



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

|  |     |
|--|-----|
| CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste | 2   |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI  | 3   |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO                                     | 18  |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO                             | 23  |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU                                       | 55  |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ  | 65  |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA  | 82  |
| Prefeitura Municipal de BONITO   | 107 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA                                      | 109 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ  | 119 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ  | 125 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL  | 137 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA                                 | 168 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO   | 170 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO  | 214 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA                             | 217 |
| Prefeitura Municipal de IGUAATEMI  | 252 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA   | 256 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI  | 264 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM   | 295 |
| Prefeitura Municipal de JUTI   | 303 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO  | 305 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ                                    | 327 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ  | 332 |
| Prefeitura Municipal de NIOAQUE  | 372 |
| Prefeitura Municipal de PARANAÍBA  | 374 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS   | 431 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES                                      | 437 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA   | 439 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS                                      | 445 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA                                      | 461 |
| Prefeitura Municipal de SONORA   | 470 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE                             | 482 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU                                       | 490 |
| Prefeitura Municipal de TRENOS   | 508 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS                                      | 522 |

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 009 / 2023****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 011/ 2023****Pregão Eletrônico nº 009 / 2023**

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE, designado Portaria nº 003, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Kit Escolar, visando atender as Secretarias Municipais de Educação dos Municípios Consorciados a este Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, Edital e seus anexos, está **CANCELADA**, em virtude de vícios apresentados na fase de planejamento e elaboração do Edital, constatados no controle prévio.

Informações pelo E-mail: [editalcidecol@gmail.com](mailto:editalcidecol@gmail.com).

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2023.

Izequias Moreira Dias

Pregoeiro

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 011 / 2023****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 013 / 2023****Pregão Eletrônico nº 011 / 2023**

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE, designado Portaria nº 003, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA DA COSTA LESTE - CIDECOL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, está **CANCELADA**, em virtude de vícios apresentados na fase de planejamento e elaboração do Edital, constatados no controle prévio.

Informações pelo E-mail: [editalcidecol@gmail.com](mailto:editalcidecol@gmail.com).

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2023.

Izequias Moreira Dias

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 409/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do Lote Letra D (Mat. 15.357), da quadra nº 35, Centro, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Joel Jurandir Ribeiro Lima, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 132.359/2023 de 08 de novembro de 2023.**Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

ANEXO I

DO DECRETO Nº 409/ 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote Letra D (Mat. 15.357), da quadra nº 35, Centro, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Joel Jurandir Ribeiro Lima, que passam a serem denominados de Lote Letra D-3 e Lote Letra D-4.****Área Total: 375,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Raphael Victor Delgado, CREA 18003/D e Especializado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Código AAXW.**CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE LETRA D-4 (Remanescente)

ÁREA REGULAR: 14,00 x 15,00 m= 210,00 m<sup>2</sup>**Ao Norte:** 14,00 m com a Rua dos Expedicionários, para onde faz frente e à 11,00 m da Avenida Pedro Manvailier;**Ao Sul:** 14,00 m com a Fração do Lote Letra D;**Ao Leste:** 15,00 m com a Fração do Lote Letra D;**Ao Oeste:** 15,00 m com o Lote Letra D-3.

LOTE LETRA D-3 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR: 11,00 x 15,00 m= 165,00 m<sup>2</sup>**Ao Norte:** 11,00 m com a Rua dos Expedicionários;**Ao Sul:** 11,00 m com a Fração do Lote Letra D;**Ao Leste:** 15,00 m com o Lote Letra D-4;**Ao Oeste:** 15,00 m com a Avenida Pedro Manvailier, para onde faz frente e esquina com a Rua dos Expedicionários.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº410/2023 24 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Remembramento do Lote Letra A (Mat. 28.919) e Fração do Lote Letra A (Mat. 13.437), da quadra 08, Centro, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Espólio de Cacilda Jara Vieira, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 132.129/2023 de 06 de novembro de 2023.

**Art. 2º** O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

ANEXO I

DO DECRETO Nº 410/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote Letra A (Mat. 28.919) e Fração do Lote Letra A (Mat. 13.437), da quadra 08, Centro, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Espólio de Cacilda Jara Vieira, que passa a ser denominado Lote Letra A-1.**

**Área Total: 395,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e noventa e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Oscar Montiel Ferreira, Engenheiro Agrimensor - CREA 1450/D - INCRA CODIGO - AYJ.**

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE LETRA A-1 (Remembrado)

ÁREA REGULAR= 15,80 x 25,00 m= 395,00 m<sup>2</sup>

**Ao Norte:** 15,80 m com a Rua Colombo, para onde faz frente;

**Ao Sul:** 15,80 m com a Fração do Lote Letra A;

**Ao Leste:** 25,00 m com a Fração do Lote Letra A e a 34,20 m da esquina com a Rua Rui Barbosa;

**Ao Oeste:** 25,00 m com a Fração do Lote Letra D.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**EDITAL Nº 001/23 - CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Eixo Tecnológico: AMBIENTE E SAÚDE – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - PELA ESCOLA TÉCNICA DO SUS PROFESSORA ENA DE ARAÚJO GALVÃO – ETSUS, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - SES**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai (MS), no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** a parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Amambai e o Estado de Mato Grosso do Sul através da ESCOLA TÉCNICA DO SUS PROFESSORA ENA DE ARAÚJO GALVÃO – ETSUS, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES, a fim de ofertar gratuitamente Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de nível médio **para trabalhadores do SUS moradores da cidade de Amambai – MS**

**CONSIDERANDO** que a formação profissional de **Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de nível médio, com perfil voltado para atuar no Sistema Único de Saúde**, a fim de que possa desenvolver ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação de forma integral, atendendo aos princípios norteadores enunciados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de nível técnico, bem como aos princípios e diretrizes do SUS é interessante para a rede de prestadores/servidores do município:

**TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA** destinado a selecionar candidatas visando cumprir com as especificações contidas no Plano Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de nível médio, obedecendo às seguintes condições:

### **I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A presente seleção simplificada será realizada em razão do número de vagas que serão ofertadas no Curso (40 vagas), bem como para esclarecer as características do período de formação.
2. A **INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA** será regida por este Edital, sendo executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS.
3. Para inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: **Carteira de identidade, comprovante de residência e Certificado de conclusão do ensino médio**.
4. Em que pese não se tratar de concurso ou provimento de cargo efetivo, mas visando a promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reserva-se 20% (vinte por cento) das vagas para negros e indígenas, conforme estabelece a Lei Municipal **n. 2435/2015**.
5. Todas as publicações relativas à **INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA** previsto neste Edital serão realizadas no site do município de Amambai (<https://amambai.ms.gov.br>).

### **II. DAS INSCRIÇÕES**

O procedimento de inscrições no processo seletivo disciplinado neste Edital será realizado exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde de Amambai localizada na Av. Pedro Manweiler, 3241, centro (MS) entre os dias **05 a 15 de dezembro de 2023, das 8:00h às 11:00h**, de forma gratuita.

- 1.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar cópia do documento de identificação pessoal, comprovante de conclusão do ensino médio e comprovante de residência.
2. Não será aceita a inscrição realizada via postal, fax e/ou correio eletrônico, como também as que forem efetuadas em local diverso do previsto ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

### **III. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA:**

Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de nível médio para **trabalhadores que tenham vínculo empregatício e/ou estatutário com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal e resida no município de Amambai – MS**.

Para acesso ao curso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Possuir Ensino Médio concluído;
- Ter no mínimo 18 anos completos;
- Ser morador do município de Amambai - MS
- Realizar matrícula.

**Caso haja mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, será feito um processo de seleção, realizado pela ESCOLA TÉCNICA DO SUS PROFESSORA ENA DE ARAÚJO GALVÃO – ETSUS, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - SES. A seleção objetiva averiguar o grau de adequação entre o nível de conhecimento, o grau de aspiração dos candidatos e o grau de compatibilidade de suas condições e de ocupação do técnico .**

A seleção dar-se-á em duas etapas: a primeira, por meio de prova escrita das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais para verificar conhecimentos adquiridos na Educação Básica. A prova terá caráter classificatório e eliminatório, cuja nota mínima para aprovação será 7,0 (sete).

A segunda etapa, caso seja necessária, constituirá de entrevista individual realizada por uma banca de até 3 profissionais (sendo que pelo menos um membro da banca deverá necessariamente ser da área de enfermagem), para verificar o interesse e o grau de aspiração dos candidatos, a partir de critérios previamente estabelecidos. Será convocado para entrevista todos os candidatos classificados em até 3 vezes o número de vagas disponíveis.

A elaboração da prova escrita será realizada pelo corpo docente e corpo técnico da ESCOLA TÉCNICA DO SUS PROFESSORA ENA DE ARAÚJO GALVÃO – ETSUS, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - SES e a banca para entrevista será constituída pela Direção da Escola.

**Tanto a aplicação da prova escrita quanto a entrevista serão realizadas no Município de Amambai em data e local previamente informados no site do Município de Amambai (<https://amambai.ms.gov.br>) e fixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde.**

Em caso de empate, será priorizado o candidato que:

- obtiver maior nota na prova escrita;
- melhor desempenho na entrevista.

3.6 O resultado final será publicado no site do Município de Amambai (<https://amambai.ms.gov.br>) e fixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os aprovados terão 05 (cinco) dias após a publicação para realizar a matrícula.

4. Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
- Carteira de identidade (cópia);

- CPF (cópia);
- Título de eleitor (cópia);
- Certificado de Reservista, quando for o caso (cópia);
- Comprovante de residência (cópia);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio – Histórico Escolar (cópia).

5. Deverão ser apresentados os originais dos documentos acima elencados, para conferência e autenticação pela Secretaria Municipal de Saúde. Será considerada nula a matrícula efetivada com documentação falsa ou adulterada.

6. O candidato deverá estar em dia com todas as vacinas. Se houver vacinas atrasadas, deverá completar os esquemas nas Unidades Básicas de Saúde, antes do início do estágio profissional supervisionado.

Forma de Organização do Currículo do Curso

O curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio será oferecido de forma subsequente ao ensino médio, considerando a escolaridade prevista para os requisitos de acesso ao curso.

O Curso está estruturado em três módulos temáticos: Módulo I – Saúde Coletiva, Módulo II – Atenção à Saúde por Ciclos de Vida e Módulo III – Enfermagem na Alta Complexidade e Administração.

**O currículo está estruturado em três Módulos articulados e sequenciais, com carga horária total de 1.610 horas, destas, 1.210 horas são de aulas teórico/práticas, acrescidas de 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, assim distribuída :**

**Módulo I** – Módulo teórico/prático com carga horária de 490 horas, sendo: 450 horas de aulas teórico/práticas e de 40 horas de Estágio Profissional Supervisionado e não prevê terminalidade, portanto, não será emitida certificação ao ser concluído;

**Módulo II** – Módulo teórico/prático com carga horária total de 670 horas, sendo: 450 horas de aulas teórico/práticas e 220 horas de Estágio Profissional Supervisionado e também não prevê terminalidade, portanto, não será emitida certificação ao ser concluído;

**Módulo III** – Módulo teórico/prático com carga horária total de 450 horas, sendo: 310 horas de aulas teórico/práticas e de 140 horas de Estágio Profissional Supervisionado que, somadas à carga horária dos Módulos I e II prevê a terminalidade para o Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio – **realizados na cidade de Campo Grande - MS.**

#### **Itinerário Formativo**

O Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio da ESCOLA TÉCNICA DO SUS PROFESSORA ENA DE ARAÚJO GALVÃO – ETSUS, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES, não possui terminalidade nos módulos I e II. Está prevista terminalidade apenas no módulo III, no qual o estudante, ao concluir com êxito, recebe o diploma de Técnico em Enfermagem.

#### **IV. VALIDADE**

A presente INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA tem por finalidade a formação de **CADASTRO RESERVA** para suprimento de 40 (quarenta) vagas para o curso de formação de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** – Eixo Tecnológico: AMBIENTE E SAÚDE – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - **ESCOLA TÉCNICA DO SUS PROFESSORA ENA DE ARAÚJO GALVÃO – ETSUS, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES, a ser iniciado em 2024.**

#### **V. INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. O CANDIDATO DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR CUSTEAR INTEGRALMENTE SUAS DESPESAS PELO PERÍODO QUE DURAR O MÓDULO III, ESTÁGIO, QUE SERÁ REALIZADO EM LOCAL FORA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI.**

2. Caso o candidato seja servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde a dispensa para a realização do módulo III se dará conforme estabelecido no artigo 87 da Lei Complementar n. 04/2004 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Amambai ou ainda com acordo junto à Secretaria.

#### **VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital que regulamenta a INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA;

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os Editais em forma resumida serão publicados no mural Secretaria Municipal de Saúde de Amambai e no site do município de Amambai ([www.amambai.ms.gov.br](http://www.amambai.ms.gov.br));

4. A conclusão do curso não é garantia de emprego e/ou função pública.

5. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidas pela Coordenação do Curso definida pela Secretária Municipal de Saúde;

6. Eventuais dúvidas advindas do presente Edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requerimento escrito.

Amambai - MS, 29 de novembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

**Prefeito de Amambai**

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE PELO CUSTEIO DE DESPESAS PESSOAIS NA REALIZAÇÃO DO MÓDULO III - CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Eixo Tecnológico: AMBIENTE E SAÚDE - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - PELA ESCOLA TÉCNICA DO SUS PROFESSORA ENA DE ARAÚJO GALVÃO - ETSUS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente que toda e qualquer despesa relacionada ao período de estágio a ser realizado fora do Município de Amambai, para a realização do Módulo III, é estritamente de minha responsabilidade.

Amambai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome (legível e por extenso) e Assinatura do Candidato.**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.035/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132832/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023.****Republicar por incorreção**

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE– Contratante

VENEZA DECORAÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS

LTDA EPP – Contratada.

CNPJ: 01.948.843/0001-87

**OBJETO:** Aquisição de material para uso permanente (notebook), mediante solicitação da Secretaria Municipal da Cidade da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**FONTE RECURSO:** C/C Nº 180.000-0**VALOR TOTAL:** R\$ 4.124,00 (Quatro mil cento e vinte e quatro reais).**PRAZO:** 06 meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

4.4.90.52.36 – MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário

Local e data: Amambai – MS, 23 de Novembro de 2023.

Assinam:

David Nicoline de Assis - Secretário Municipal da Cidade

CPF: 560.268.621-53

Jandir Guerra – Administrador

CPF: 297.629.609-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9246**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Contratante

FABRICIO WIGGERS - ME – Contratada.

CNPJ: 10.454.450/0001-08

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R\$ 12.016,00 (Doze mil e dezesseis Reais).

Dotação Orçamentária

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Novembro de 2023.

Assinam :

José Aparecido de Aguiar - Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF: 447.965.101-25

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9245

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Contratante

GUIMARÃES BARBOSA - ME – Contratada.

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R\$ 14.860,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Novembro de 2023.

Assinam :

José Aparecido de Aguiar - Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF: 447.965.101-25

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9200

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– Contratante

FABRICIO WIGGERS - ME – Contratada.

CNPJ: 10.454.450/0001-08

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R\$ 30.867,00 (Trinta mil oitocentos e sessenta e sete Reais).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura



Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2023.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9195

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA- Contratante

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.248.485/0001-86

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambai/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R\$ 3.208,50 (Três mil duzentos e oito Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Novembro de 2023.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9278

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Novembro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9277**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 1.596,00 (Um mil quinhentos e noventa e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Novembro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9275**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Novembro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9274**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 2.181,00 (Dois mil cento e oitenta e um Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Novembro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9273

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 1.830,00 (Um mil oitocentos e trinta Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Novembro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9272

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 117,00 (Cento e dezessete Reais).

Dotação Orçamentária

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Novembro de 2023.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 895.978.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9213

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Novembro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9212

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 1.596,00 (Um mil quinhentos e noventa e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Novembro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9181**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9180**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Novembro de 2023.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9280**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 08.311.814/0001-59

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 12.161,67 (Doze mil cento e sessenta e um Reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Novembro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti - Secretária Municipal de Saúde

CPF: ° 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9279**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ : 13.823.697/0001-42

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 12.565,50 (Doze mil quinhentos e sessenta e cinco Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Novembro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues- Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9214**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 457,36 (Quatrocentos e cinquenta e sete Reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Novembro de 2023.

Assinam :

Sergio Perius - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 619.723.550-15

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3.014/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121303/2023

#### LICITAÇÃO MODALIDADE:

#### TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: TS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 14.992.612/0001-12

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluvial na Rua Alaor Sampaio Ferraz e Rua Jovelina Rodrigues Monção – Jardim Ana Mansano, no Município de Amambai –MS, conforme Emenda Especial 09032022-018144, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, resumo do orçamento, composições, memória de cálculo, memoriais descritivos e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 27/10/2023, com vencimento para o dia 26/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Outubro de 2023.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Ariel Betezkowski Maciel - Administrador

CPF: 008.176.251-86

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.672/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100278/2022

## TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NORTE ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA.

CNPJ: 11.001.307/0001-23

**OBJETO: EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em trechos de diversas Ruas José G. P. da Rosa – A, José G. P. da Rosa – B, Avenida Brasil – A, Avenida Brasil – B, Aral Moreira, Rachid S. Derzi, Atílio Bataglin, Álvaro S. Santos, Const. C. de Oliveira, Dr. Álvaro V. Oliveira e Claudino R. Costa, na Vila Limeira, no município de AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do contrato de financiamento à administração públicas e empresas – BRB desenvolvimento – governo – apoio financeiro para despesas de capital – contrato nº 001985/2021, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, composições, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global .**

**DO VALOR:** Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R\$ 169.125,82 (Cento e sessenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1116.0000 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EM AMAMBAI

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Novembro de 2023.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº. 906.132.529-34

Irionetti Fatima Ferreira – Administradora

CPF nº. 390.180.911-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132832/2023

## Republicar por incorreção

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, constante deste processo administrativo, referente à dispensa de licitação objetivando a Aquisição de material para uso permanente (notebook), mediante solicitação da Secretaria Municipal da Cidade da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, proposta anexa apresentada pela empresa **VENEZA DECORAÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.948.843/0001-87, situada à Av. Pedro Manvailier, nº 2685, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Jandir Guerra**, brasileiro, casado com separação de bens, comerciante, portador do RG nº 1.398.626 SSP/PR e do CPF n.º 297.629.609-04, residente e domiciliado em Amambai - MS, à Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 1341, Centro, CEP 79.990-000.

**OBJETO:** Aquisição de material para uso permanente (notebook), mediante solicitação da Secretaria Municipal da Cidade da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**FONTE RECURSO:** C/C Nº 180.000-0**VALOR TOTAL:** R\$ 4.124,00 (Quatro mil cento e vinte e quatro reais).**PRAZO:** 06 meses.**DOTAÇÃO:**

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE



4.4.90.52.36 – MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Material Permanente.

Amambaí – MS, Em 23 de Novembro de 2023.

DAVID NICOLINE DE ASSIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO**

## REGULAMENTO GERAL

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Regulamento GERAL foi elaborado no exercício da autonomia constitucional e desportiva, estabelecendo a imparcialidade, transparência, igualdade de oportunidades e imprevisibilidade de resultados, o fair play esportivo e a segurança desportiva, buscando promover o bom relacionamento entre clubes, técnicos, atletas, e a população em geral e visando o desenvolvimento harmonioso da saúde física, social e mental dos participantes, adotando-se as regras oficiais DA CATEGORIA EM DISPUTA. As competições da secretaria Municipal de esportes EXIGEM DE TODOS OS INTERVENIENTES COLABORAR DE FORMA A PREVENIR COMPORTAMENTOS ANTIDESPATIVOS, BEM COM VIOLÊNCIA, DOPAGEM, CORRUPÇÃO, MANIFESTAÇÕES POLITICO-RELIGIOSAS, RACISMO, XENOFOBIA OU QUALQUER OUTRA FORMA DE DISCRIMINAÇÃO. I – As equipes reconhecem que a Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude não responderá, solidária ou subsidiariamente, por obrigações que sejam de exclusiva responsabilidade das equipes, preservando-se os bens e direitos desta Secretaria. II – As equipes e clubes participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), como primeira instancia e, por ele, como segunda instancia desistindo de se valerem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros. III - AS ENTIDADES DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, DORAVANTE NOMINADAS CLUBES E SEUS ATLETAS, AO PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES, ADEREM E SE SUBMETEM, AUTOMATICAMENTE, A ESTE RCG, SEM QUALQUER CONDIÇÃO, RESSALVA OU RESTRIÇÃO, OUTORGANDO E RECONHECENDO PLENOS PODERES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA QUE DECIDA, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, E EM CARÁTER DEFINITIVO, TODAS AS MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA, ASSIM COMO EVENTUAIS, PROBLEMAS E DEMANDAS QUE POSSAM SURTIR NO DECURSO DAS COMPETIÇÕES REGIDAS POR ESTE REGULAMENTO.

Art. 2º – COMPETE A SECRETARIA NA QUALIDADE DE COORDENADORA DAS COMPETIÇÕES DE SEU CALENDÁRIO OFICIAL: I) DELEGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, ATRIBUIÇÕES DE SUA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA, SEJAM ELAS LEGAIS OU DE QUALQUER NATUREZA; II) AUTORIZAR QUALQUER ESPÉCIE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS TÉCNICOS, ATLETAS, NOMES, SIMBOLOS, PUBLICIDADE ESTÁTICA NOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS E EM QUALQUER LOCAL ESPORTIVO E EM QUALQUER EVENTO ESPORTIVO REALIZADO PELA SECRETARIA.

Art. 3º – A organização DOS CAMPEONATOS é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, a qual compete dirigir OS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DE AMBITO MUNICIPAL, conforme as disposições deste regulamento, assegurando todas as condições necessárias para o bom andamento do mesmo. Parágrafo único – A responsabilidade de interpretação desse regulamento fica a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude e supervisionado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Antônio João, condicionando todos os envolvidos a conhecer e cumprir fielmente o mesmo.

## CAPÍTULO II – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 5º – As Competições levarão em conta as seguintes diretrizes: I. REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES; II. Normas gerais e circulares interpretativas da FIFA; 2 III. Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD; IV. Demais instrumentos previstos na legislação federal aplicável às Competições. CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 6º – Para participar dos Campeonatos Municipais, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados: a) Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos os atletas; b) Entregar a documentação exigida pela comissão organizadora; c) Ter seu pedido de inscrição homologado pela comissão organizadora; d) Ter conhecimento deste regulamento.

Art. 7º – Poderão participar DOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO os atletas que tenham vínculo eleitoral no Município de Antônio João, comprovado por TÍTULO DE ELEITOR ORIGINAL e com a data de no mínimo de 06 meses inscrito no município. em todas as categorias abertas no campeonato; OU RG com naturalidade do município. Salvo que a equipe deve apresentar a numeração do título eleitoral ou do RG de cada atleta inscrito para averiguação da COMISSÃO ORGANIZADORA na ficha de inscrição. I - O atleta que seja nascido no município e por motivos trabalhistas que reside fora, e tenha mudado o seu título eleitoral para o outro município, poderá apresentar sua Identidade Original para realizar sua inscrição, a equipe deve apresentar a numeração da mesma na ficha de inscrição. Sendo também o caso contrário. II - A comissão organizadora decidirá da participação ou não do atleta em caso de a documentação não bater com a pedida pela mesma, ou seja; o atleta passará por avaliação da comissão. III – O atleta que for inscrito regularmente, mediante documentação falsificada, fraudulenta ou qualquer outro artifício, será eliminado da competição e sua equipe perderá os pontos eventualmente conquistados, independentemente da instauração de procedimento administrativo na forma de Regulamento. IV - Para assuntos extraordinários da competição as equipes poderão ser acionadas para deliberação de questões com a presença de SOMENTE 1 (um) representante POR CADA EQUIPE.

Art. 8º – As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras equipes, até o INÍCIO da SUA PRIMEIRA PARTIDA. A inscrição poderá ser feita pela Equipe Organizadora da Competição.

Art. 9º – Cada equipe deverá inscrever o número de atletas que cada competição determinar, e 1 (um) técnico, 1 (um) auxiliar e 1 (um) massagista.

Art. 10º – As inscrições se encerram no início da primeira partida de cada equipe, não podendo mais ser adicionado novos atletas para jogar, a não ser aqueles, que já estejam inscritos pela sua equipe através da ficha de inscrição.

Art. 11º – Os atletas ao assinarem a ficha de inscrição, declaram ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam à prática do esporte, isentando a organização

de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ou irreversível à saúde. 3

Art. 12º – As equipes terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo 48 (quarenta e oito) horas depois da primeira rodada, para contestar qualquer inscrição irregular, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas.

#### CAPÍTULO IV – DOS UNIFORMES

Art. 13º. As equipes/agregações/clubes, a cada partida deverá informar a cor do uniforme que irá para a partida, para que o mesmo não bata a cor com o uniforme do adversário, caso os uniformes sejam de forma parecida ou de cores que se pareçam, a troca será realizada pela equipe do lado DIREITO DA TABELA; sendo considerado mandante a equipe QUE ESTIVER NO LADO ESQUERDO DA TABELA. I - Nas costas das camisas, obrigatoriamente, serão colocadas a numeração de 1 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. II - É obrigatório o uso de braçadeira pelo capitão da equipe ISSO NO FUTSAL, FUTEBOL E SUIÇO. III - Não é obrigatório o uso de colete pelos atletas que estejam no banco de reservas, mas os mesmos devem ficarem completamente vestidos durante o transcorrer dos jogos, caso for relacionado pra participar da partida. Da mesma forma não será obrigatório o uso de coletes pelos membros da comissão técnica; mas quando a cor de seus uniformes for parecida com os das equipes e o mesmo atrapalhar os atletas e a arbitragem, será solicitado que seja colocado o colete de cor diferente. IV- É vedado ao jogador o uso de qualquer objeto reputado pelo árbitro como perigoso ou nocivo à prática do jogo. O árbitro exigirá a remoção de qualquer objeto que, a seu critério, possa molestar ou causar dano ao adversário ou a si próprio. Não será permitido que os jogadores usem brincos, piercing, pulseiras, cordões, colares, anéis ou qualquer outro objeto que possa oferecer perigo aos outros jogadores e a si próprio, mesmo que protegidos com esparadrapo ou similar. V - As caneleiras, de uso obrigatório, deverão estar completamente cobertas pelas meias e devem ser confeccionadas em material apropriado que ofereça proteção ao jogador. VI- Os goleiros (da mesma equipe) usarão uniforme de cor diferente dos jogadores de linha de ambas as equipes e árbitros, sendo-lhe permitido, com exclusividade, para fins de proteção o uso de calça agasalho, ou seja, o que vai diferenciar será apenas o número. VII - O jogador que apresentar utilizando sob seu calção, o short térmico, somente poderá utilizá-lo se for da mesma cor predominante no calção. VIII - Os jogadores podem usar proteção durante os jogos para evitar lesões, como tornozeleiras, cocheiras, máscaras faciais etc., desde que não sejam perigosas para si e adversários. IX- Não será permitido o uso de camisas vazadas ou numerações com esparadrapos ou qualquer outro tipo de fita adesiva. X - Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, short ou agasalhos, desde que sejam uniformes esportivos. Não será permitido o uso de camisas sem manga, sandálias, botinas, coturnos ou chinelos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádio, telefone etc.). Somente um por vez poderá ficar em pé na beira da quadra para passar instruções para sua equipe.

#### CAPÍTULO V – DA DISCIPLINA

Art. 14º – Todos os CLUBES, DIRIGENTES, COMISSÕES TÉCNICAS, ATLETAS E TORCEDORES; estão sujeitos aos critérios de avaliação disciplinar. 4

Art. 15º – A Comissão Disciplinar Desportiva que analisará os fatos ocorridos na QUADRA OU CAMPO DE JOGO e EXTRA QUADRA OU CAMPO, será composta por membros da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, com suporte documental de relatórios dos mesários e árbitros, e somente ela será responsável pela aplicação deste Regulamento.

Art. 16º – Os Recursos contra irregularidades observadas durante a competição, sempre que uma equipe comprovar o não cumprimento do REGULAMENTO por parte de outra equipe deverá ser apresentados em até 48 horas depois do término da última rodada, preenchido conforme Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso fornecido pela competição.

Art. 17º – As equipes devem comparecer ao local da partida programada pela tabela 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido, devidamente uniformizado a caráter com camisetas numeradas, shorts e meias iguais, bem como caneleiras e calçado apropriado para prática DA MODALIDADE. O capitão deverá estar provido com braçadeira ou faixa no braço que o identifique como capitão da equipe.

Art. 18º – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da primeira partida de cada rodada, conforme horário determinado em tabela. Em caso de insuficiência do número mínimo de atletas, após o término do tempo estabelecido, será considerado WO. Parágrafo Primeiro: Após o início do 1º tempo da partida, o atleta que chegar atrasado não poderá entrar NO RECINTO DE JOGO ou sentar-se no banco de reservas, podendo ENTRAR PARA O MESMO ou sentarse no banco de reservas no intervalo dos dois períodos, desde que o mesmo informe o mesário (OU ÁRBITRO), fazendo assim sua relação na súmula de jogo; caso isso não ocorra, o atleta não poderá jogar e nem permanecer no banco de reservas. Parágrafo Segundo: É PROIBIDO RELACIONAR QUALQUER ATLETA OU PESSOAS DA COMISSÃO TÉCNICA QUE NÃO ESTEJA NO ATO DE RELAÇÃO DE ATLETAS, OU SEJA; NENHUM ATLETA OU PESSOA DA COMISSÃO PODERÁ SER RELACIONADO CASO NÃO ESTEJA NO MOMENTO EM QUE O ÁRBITRO OU MESÁRIO FOR PEGAR A ESCALAÇÃO DOS MESMOS. MAS PODERÃO SER RELACIONADOS ANTES DO INÍCIO DO 1º TEMPO OU NO INTERVALO DA PARTIDA (VIDE ART. 18º PARAGRÁFO PRIMEIRO).

Art. 19º – A equipe que conceder o W.O estará automaticamente eliminada do Campeonato e todos os seus jogos deixarão de existir nas súmulas.

Art. 20º – A equipe que inscrever qualquer atleta sem o seu expresso consentimento será punida com a perda da vaga do atleta, não podendo inscrever outro atleta em seu lugar. Caso o mesmo venha atuar em uma partida irregularmente, a equipe será penalizada com a perda de 03 (três) PONTOS no geral, GANHANDO, EMPATANDO OU PERDENDO a partida, sendo declarada vencedora a equipe adversária.

Art. 21º – O atleta ou dirigente que for suspenso durante um jogo de sua equipe deverá ficar ao lado OPOSTO dos BANCOS DE RESERVAS, e não poderá dirigir ofensas ao árbitro e organizadores caso fique assistindo os jogos.

#### CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22º – A cada série de 03 (dois) cartões amarelos recebidos pelos atletas ou pessoas da comissão técnica, este

deverá cumprir suspensão automática de um jogo. O atleta ou pessoas da comissão técnica que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo. Parágrafo Único: As contagens dos cartões amarelos serão zeradas apenas na última partida da fase de classificação, sendo que os atletas ou membros que na última partida da fase de classificação acumular dois (dois) cartões amarelos ou um (um) cartão vermelho terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase. 1 (um) cartão amarelo, zera para a próxima fase. 5

Art. 23º – O atleta que agredir fisicamente ou verbalmente o árbitro, auxiliares ou mesários, dentro DO RECINTO DE JOGO, ou mesmo que esteja fora do jogo, ou nas arquibancadas; uniformizados ou não; será julgado automaticamente, conforme os itens elucidados. INFRAÇÃO ITEM DESCRIÇÃO PENA AGRESSÃO VERBAL I. Palavras de baixo calão, xingamentos e agressões verbais entre componentes do Clube, direcionados à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora. MODERADA (SUSPENSÃO DE DUAS PARTIDAS) II. Ofensas morais, Injúria, calúnia e difamação entre componentes do clube, direcionados à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora. GRAVE (SUSPENSÃO DE SEIS MESES) INFRAÇÃO ITEM DESCRIÇÃO PENA AGRESSÃO FÍSICA III Empurrões, objetos jogados na quadra, tapas, ameaça e tentativa de soco entre Componentes do clube, direcionados à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora. GRAVE (SUSPENSÃO DE UM ANO) IV. Socos, chute, cabeçada e outros atentados violentos entre componentes do clube, à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora. GRAVÍSSIMO (SUSPENSÃO DE DOIS ANOS)

Art. 24º – A tabela de punição automática por infração é um instrumento de segurança desportiva adotado pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), cabendo a ela a confirmação da pena de conduta via Boletim Oficial da competição. Parágrafo Primeiro: A equipe, atletas ou dirigentes que forem punidos poderão recorrer em forma de documento no prazo de 48h após o recebimento do Boletim Oficial da competição. Parágrafo Segundo: A Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) tem a prerrogativa de aplicar a pena automática ou ajustar a sentença fundamentando-se em documentos irrefutáveis. Parágrafo Terceiro: Conforme a punição da equipe, atleta ou dirigentes deverão cumprir conforme julgamento, ou seja; se receberem a punição de partidas deverão cumprir no campeonato que está participando, caso não tenha mais partidas para ser cumpridas, o mesmo cumprirá as partidas restantes no próximo campeonato que o mesmo participar. Se a punição for a dias, cumprirá a partir da data que receber o Boletim Informativo de punição, e ficará fora de todo e qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Esportes até o cumprimento da punição.

Art. 25º – Durante a competição o atleta punido com cartão VERMELHO estará automaticamente suspenso da próxima partida de sua equipe. Em caso de expulsão por razões registradas em súmula pelo árbitro ou mesário da partida, o atleta será julgado pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), e a ela caberá aplicar as penalidades cabíveis ao atleta, dirigentes ou equipes participantes da competição. Parágrafo Único: Todos os inscritos no campeonato estão sujeitos às penalidades aplicáveis, mesmo estando de fora da partida como público/torcedor, uniformizados ou não.

Art. 26º – O atleta advertido com 02 (dois) cartões amarelos durante a fase classificatória estará automaticamente suspenso da próxima partida de sua equipe na categoria que participa. I - Para a fase semifinal os atletas que tiverem 01 (um) cartão amarelo, terão o mesmo zerado, porém o atleta que for punido com o 2º (segundo) cartão amarelo na última rodada da fase classificatória deverá cumprir suspensão no próximo jogo. II - É de responsabilidade de cada equipe o controle dos cartões amarelos e vermelhos, evitando desta forma problemas junto à competição.

Art. 27º – A Equipe que interpelar qualquer recurso mediante à Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), deverá apresentar provas concretas, tais como: fotos, vídeos, cópias de súmulas, etc. O recurso será analisado pela Comissão. Parágrafo Único: É vedado o uso da interposição de recursos com a finalidade de retaliar equipes rivais ou objetivando prejudicar o bom andamento da competição. A interposição de recurso é um instrumento restrito 6 a violações que indiscutivelmente alteram o resultado do jogo e de infrações disciplinares graves do campeonato.

#### CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA (CDD)

Art. 28º – A Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), é o órgão Máximo da Justiça desportiva DE TODOS OS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, sendo composta por 4 (quatro) membros, sendo eles a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; DIRETOR TÉCNICO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE; DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E AUXILIAR TÉCNICO DA DIRETORIA DE ESPORTES.

Art. 30º – Compete a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante TODOS OS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela Comissão Organizadora, e em especial nos seguintes casos; a) Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição; b) Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave.

Art. 31º – Os membros da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, vice-presidente e secretário da Comissão Disciplinar Desportiva.

Art. 32º – Todos os atos da Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) entram em vigor a partir da data de publicação, por meio do Boletim Oficial da competição. Parágrafo Único: As sentenças são de caráter incontestáveis.

#### CAPÍTULO VII – DAS DISPUTAS

Art. 33º – TODAS AS FORMAS DE DISPUTAS DE TODOS OS CAMPEONATOS E EVENTOS REALIZADOS E DE TODAS AS CATEGORIAS ABERTAS, SERÃO DECIDIDAS EM REUNIÃO COM AS EQUIPES PARTICIPANTES.

Art. 34º – A pontuação da competição será a seguinte: 03 (três) pontos para VITÓRIA; 01 (um) ponto para EMPATE e 00 (zero) pontos para DERROTA.

Art. 35º – As equipes que terminarem empatadas no número de pontos na fase de classificação terão os seguintes critérios de desempate adotados, pela ordem: 1º – Confronto Direto; 2º – Maior número de vitórias; 3º – Menor número de gols sofridos; 4º – Maior número de gols marcados; 5º – Menor número de cartões vermelhos; 6º – Menor número de cartões amarelos; 7º – Sorteio.

Art. 36º – A ordem de disputa das equipes será anunciada através da tabela de jogos de cada rodada e os horários serão programados considerando a alternância das equipes nos primeiros horários da rodada, independente da

categoria. 7 Parágrafo Primeiro: A Comissão Organizadora reserva-se no direito de programar partidas notadamente clássicas para os últimos horários da tabela de jogos da rodada. Parágrafo segundo: Não serão admitidas invocações de alteração na tabela de jogos, salvo condições extraordinárias entendidas pela Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM

Art. 37º – A arbitragem de todo o campeonato estará sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude. Parágrafo Primeiro: A coordenação da arbitragem estará sob a supervisão direta da Comissão Organizadora, cabendo a mesma aprovar as escalações do quadro de árbitros. Parágrafo segundo: Não é dado aos Clubes o direito de interferir na escalação dos árbitros, bem como solicitar ou vetar qualquer componente do quadro de árbitros.

Art. 38º – A súmula dos jogos, relatórios da arbitragem e dos membros da organização do campeonato, são meios irrefutáveis de prova e assim serão considerados.

Art. 39º – Dentro DO RECINTO DE JOGO a arbitragem será soberana em suas decisões. I - Os atletas deverão apresentar documento com foto (RG, CNH PASSAPORTE) quando for solicitado pela comissão para esclarecer qualquer dúvida em relação a sua identificação ou idade. Caso haja dúvidas em relação ao Título Eleitoral do Atleta, o mesmo será solicitado para apresentação. II - Todos os documentos originais exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura e serão recusados aqueles que contenha rasuras, fax ou cópias, mesmo que autenticadas. III - O atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar o documento de identificação válido, antes do início da partida, ainda que conste da relação, terá sua condição de jogo vetada. Boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

Art. 40º – A Comissão Organizadora reserva-se no direito de avaliar as medidas adotadas pelo árbitro em quadra, afim de optar pela descontinuidade do mesmo na competição se assim considerar. Parágrafo Único: Tal medida não suspende os efeitos das decisões arbitrais proferidas em quadra, salvo em casos julgados pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

#### CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 41º – Os valores das premiações serão decididos conforme a competição e modalidade esportiva, sempre obedecendo os mesmos valores de forma igualitária para todas as categorias no evento disputado.

##### VALORES;

1º Lugar: Troféu + R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

2º Lugar: Troféu + R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

3º Lugar: Troféu + R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais)

Troféu Goleiro com menos gols sofridos. Troféu Artilheiro com mais gols feitos. 8 Parágrafo Único: SERÁ MANTIDA O VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO COM O MÍNIMO DE 06 EQUIPES PARTICIPANTES EM TODAS AS CATEGORIAS, CASO NÃO TENHAMOS NÚMERO MÁXIMO DE EQUIPES, O VALOR DA PREMIAÇÃO SERÁ REDUZIDO PARA 60% DO VALOR TOTAL OU NÃO REALIZAREMOS O CAMPEONATO.

#### CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º – Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada Suspensa ou Encerrada Antecipadamente pelo árbitro ou pela Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude: I. Falta de garantia ou segurança para a partida; II. Condições climáticas críticas; III. Ausência de ambulância; IV. Atraso ou ausência do transporte das equipes do Distrito do Campestre; V. Mau estado da quadra; VI. Ausência de iluminação adequada; VII. Motivo extraordinário, não provocado pelos Clubes, seus dirigentes e torcedores, que represente uma situação incompatível com a realização ou continuidade da partida.

Art. 43º – Uma partida não iniciada poderá ser adiada ou decidida pela Comissão Organizadora. a) Se adiada, será disputada integralmente em horário estabelecido pelo Boletim Oficial da Competição. b) Se decidida pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), poderá ser realizada ou resolvida por W.O.

Art. 44º – FICA ESTABELECIDO A IDADE MÍNIMA PARA A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS, às seguintes faixas etárias: Parágrafo Único: toda e qualquer opinião nas idades em todas as categorias, serão decididas em reunião com a maioria dos representantes das equipes, e lavrada em ata e assinada pelos mesmos.

Art. 45º - O goleiro é de idade livre (NA CATEGORIA VETERANO), desde que seja nato na posição, e obedecendo a idade mínima de 15 anos com autorização assinada pelos pais. Observando que: o atleta de linha poderá substituir o goleiro de sua equipe caso o goleiro sofra uma contusão ou não venha na partida, salvo que o atleta de linha que o substituir terá que ter a idade de 40 anos acima, podendo estar jogando ou inscrito nas duas categorias. I - O atleta de 39 anos que completar 40 anos no decorrer do ANO DECORRENTE será admitido dentro DA REGRA DO VETERANO, salvo que o mesmo deverá estar inscrito na ficha da equipe.

Art. 46º – O atleta com 40 anos poderá atuar nas duas categorias. I - Os eventuais cartões que o atleta receber terão efeito somente na respectiva categoria. II - Caso relatado em súmula, a sentença proferida pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) pode abranger as duas categorias na qual o atleta participa.

Art. 47º – Todos os jogos das três categorias nas semifinais e grande final serão disputados em partidas únicas sem vantagens para nenhuma equipe, em caso de empate no tempo regulamentar, a decisão será em cobranças de penalidades. Persistindo o empate as cobranças serão alternadas até que haja equipe vencedora.

Art. 48º – O técnico e capitão deverão assinar a súmula, tornando-se responsáveis pelos atos de sua equipe.

Art. 49º – Os atletas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização dos pais ou do responsável legal, sendo de responsabilidade dos Clubes providenciarem a autorização, sendo que a equipe que o mesmo estiver inscrito será responsável por qualquer incidente que possa acontecer com o mesmo.

Art. 50º – O mesário apitará duas vezes antes do início de cada partida para entrada das equipes em quadra, no terceiro apito a equipe que não estiver em quadra de jogo será punida com cartão amarelo direcionado ao capitão da

equipe.

Art. 51º – São de inteira responsabilidade das equipes participantes na competição materiais de primeiros socorros como: sprays, faixas, gases, pomadas, álcool e outros.

Art. 52º – Os Clubes cedem com exclusividade a Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, em caráter irrevogável, os direitos de captação, edição, transmissão e exibição de sons e imagens na internet, mídias sociais e rádio de todos os jogos e cerimônias das Competições.

#### CAPÍTULO XI – PROTOCÓLOS SANITÁRIOS- COVID 19

Art. 53º – A presença de público/torcida durante os jogos da competição será definida conforme o decreto municipal.

Art. 54º – Todos os jogadores e equipe técnica deverão obrigatoriamente fazer o uso da máscara facial ao adentrarem no local de jogo, vestiário e banco de reservas.

Art. 55º – Dentro dos vestiários e nos bancos de reservas a equipe organizadora deverá dispor de recipiente com álcool gel em quantidade suficiente para todos os participantes.

Art. 56º – As equipes deverão evitar abraços e apertos de mão entre si.

#### CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º – As entidades de prática desportiva, doravante nominadas Clubes, ao participarem voluntariamente da competição, aceitam e se submetem a este RGC, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes a Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude para que resolva, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.  
Parágrafo Único – Os Clubes participantes da Competição reconhecem a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) como instância exclusiva para resolver as questões envolvendo matérias de disciplina e competição, nos termos do artigo 217 da Constituição Federal.

Art. 58º – Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD). Parágrafo Único – Em caso de acesso à Justiça Comum, o Clube será imediatamente excluído ou eliminado da Competição.

Art. 59º – Este documento entra em vigor nesta data.

#### CAPÍTULO XIII – CERIMONIAL DE ABERTURA

Art. 1º – NA MODALIDADE FUTSAL CADA EQUIPE DEVERÁ TER NO MINIMO 05 ATLETAS E MAIS 01 MADRINHA, NA MODALIDADE DE VÔLEI CADA EQUIPE DEVERÁ TER NO MINIMO 06 ATLETAS E MAIS 01 MADRINHA, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CADA EQUIPE DEVERÁ TER NO MINIMO 11 ATLETAS E MAIS 01 MADRINHA E NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO DEVERÁ TER NO MINIMO 09 ATLETAS E 01 MADRINHA.

Art. 2º – CADA EQUIPE DEVERÁ TER UMA MADRINHA DE 12 ANOS ACIMA.

Art. 3º – A MADRINHA PODERÁ ESTAR USANDO CALÇA JEANS, MAS SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE TÊNIS E CAMISETA DA EQUIPE QUE A MESMA REPRESENTA.

Art. 4º – NA AUSÊNCIA DE ATLETA, A EQUIPE PODERÁ COMPLETAR SUA EQUIPE NO CERIMONIAL DE ABERTURA COM QUALQUER PESSOA DO GÊNERO DA CATEGORIA QUE SUA EQUIPE ESTEJA PARTICIPANDO, DESDE QUE SEJA MAIOR DE 15 ANOS E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO CONFORME OS DEMAIS ATLETAS.

Art. 5º – A NÃO PRESENÇA DA EQUIPE NO CERIMONIAL DE ABERTURA ACARRETERÁ NA EXCLUSÃO DA EQUIPE DO CAMPEONATO.

Art. 6º – A FALTA DE ATLETAS NO CONTINGENTE DAS EQUIPES ACARRETERÁ NA PERDA DE 01 (UM) PONTO NA CLASSIFICAÇÃO, OU SEJA, A EQUIPE INICIARÁ O CAMPEONATO COM MENOS 01 PONTO.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDVALDO CORRÊA MARTINS

DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES

CRISTIANE DA SILVA RAMOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, os proprietários abaixo citados que descumpriram o previsto no Artigo 30, da **Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)**, por terem deixado de manter seus terrenos não edificados, localizados na zona urbana, sem a devida limpeza. Entretanto, não foi possível a localização dos proprietários para notificá-los de forma pessoal, ou até mesmo por carta, pela justificativa que os proprietários não foram localizados nos endereços cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a 25 UFMAT, no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

**Aparecida do Taboado-MS, 29 de Novembro de 2023.**

**Almira Dias do Nascimento**

Rua Manoel Nunes Cardoso nº 1.669

Lote 06 Quadra 09

Chácara Boa Vista

**Espolio de Deoclides Alves Barbosa**

Rua: Campo de Marte, nº 1.880

Lote 11 Quadra 33

Jardim Felix

**Edemilson Bernardes de Oliveira**

Rua: São Paulo nº 3.838

Lote 07-A1 Quadra 16

Residencial Primavera

**Debrair Tolentino de Almeida e outros**

Rua Presidente Dutra nº 3.955

Lote P/07 Quadra 20

Centro

**Fernando Bernardes Wyder**

Rua José Antônio de Carvalho nº 4.044

Lote 03-A1 Quadra A

Jardim São Bento

**João Marques Alves**

Rua: Guarani nº 1.041

Lote 02 Quadra L

Jardim do Lago

**Maria Francisca Gomes da Silva e outros**

Avenida dos Estudantes nº 1.415

Lote 31 Quadra 34

Chácara Boa Vista

**Alan Mohamud Abrao**

Rua Da Liberdade nº 3.144

Lote 14 Quadra A

Vila Militar

**Rosana Cristina Zanerato e Paula Maria Zanerato**

Rua Jeronimo Marques de Queiroz nº 1.165

Lote 07 Quadra 13

Chácara Boa Vista

Matéria enviada por José Eduardo Santana

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL nº 007 / 2023**

**ASSUNTO: Divulgação do Resultado do Processo de Remoção, referente ao ano de 2023, realizado pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação,**

**Cultura, Esporte e Lazer para os Profissionais do Magistério com lotação na Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação **do Resultado do Processo de Remoção dos Profissionais do Magistério pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado, com lotação na Rede Municipal de Ensino.**

Segue a este edital, o anexo **I** com a relação nominal dos candidatos inscritos, bem como a sua classificação no processo de remoção, com validade a partir de 01 de janeiro de 2024.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul

29 de novembro de 2023.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

**Anexo I do Edital nº 007/2023**

| CMEI Adalberton Rodrigues de Almeida |                 |          |                  |               |
|--------------------------------------|-----------------|----------|------------------|---------------|
| Cargo: Professor - Pedagogia         |                 |          |                  |               |
| Nome                                 | Tipo de remoção | Remoção  | Data de Admissão | Classificação |
| Regina Rodrigues da Silva Oliveira   | Pedido          | Deferido | 26/05/2008       | 1º            |
| Adriana Martins da Silveira          | Pedido          | Deferido | 12/02/2014       | 2º            |

| CMEI "Adelice Bernardes de Melo" |                 |          |                  |               |
|----------------------------------|-----------------|----------|------------------|---------------|
| Cargo: Professor - Pedagogia     |                 |          |                  |               |
| Nome                             | Tipo de remoção | Remoção  | Data de Admissão | Classificação |
| Oneida Queiroz                   | Pedido          | Deferido | 13/02/2014       | 1º            |
| Eva Rita de Paula Dias Quim      | Pedido          | Deferido | 12/09/2016       | 2º            |

| Escola Municipal Professor Jesus José de Souza |                 |          |                  |               |
|--|-----------------|----------|------------------|---------------|
| Cargo: Professor - Pedagogia                   |                 |          |                  |               |
| Nome   | Tipo de remoção | Remoção  | Data de Admissão | Classificação |
| Mônica Ferreira Pedroso                        | Pedido          | Deferido | 01/06/2020       | 1º            |

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N.º 113/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2023**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 021/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **IMPLANTAÇÃO DE POSTES TELEFÔNICOS, EQUIPADOS COM LUMINÁRIAS DE LED SOLAR 100W EM ACESSOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, de conformidade com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br), ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

**Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09:00 (BR) do dia 20/12/2023**, no **Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS**, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Data da sessão: **20/12/2023**.

Horário de início da sessão: **09:30 (BR)**.

Local: **Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**

Aparecida do Taboado/MS, 29 de novembro de 2023.



**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL N.º 114/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2023**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 022/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, de conformidade com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br), ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

**Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09:00 (BR) do dia 19/12/2023**, no **Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS**, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Data da sessão: **19/12/2023**.

Horário de início da sessão: **09:30 (BR)**.

Local: **Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**

Aparecida do Taboado/MS, 29 de novembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 117, 04 de outubro de 2023.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença a servidora **LENI COSTA SEREZO**, matrícula nº 4599-1, com registro nº 001783, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 18 de agosto de 2023 sendo prorrogado de 30 de agosto de 2023 com previsão de término em 04 de outubro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 30 de agosto de 2023, com previsão de término em 04 de outubro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de outubro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Horacides Martins Junior**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 125, 01 de novembro de 2023.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Auxílio-Doença a servidora **ROSIMEIRE ROSA DA SILVA**, matrícula nº 524-2, com registro nº 000802, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastada no período que iniciará em 07 de novembro de 2023, com com previsão de término em 15 de novembro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de novembro de 2023, com com previsão de término em 15 de novembro de 2023, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 126, 27 de novembro de 2023.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **ALICE BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA VILELA**, matrícula nº 5264-1, com registro nº 201250, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que iniciou em 06 de setembro de 2023 com previsão de término em 05 de outubro de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 06 de setembro de 2023 com previsão de término em 05 de outubro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 127, 27 de novembro de 2023.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **ROZA COSTODIO DE JESUZ**, matrícula nº 5264-1, com registro nº 201250, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DO SETOR DE LIMPEZA URBANA, lotada na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastada no período que iniciou em 16 de novembro de 2023 com previsão de término em 01 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 16 de novembro de 2023 com previsão de término em 01 de dezembro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 128, 28 de novembro de 2023.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### RESOLVE,

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença a servidora **ROZAINY GONCALVES DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 4046-2, com registro nº 001791, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciará em 29 de novembro de 2023, com previsão de término em 15 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de novembro de 2023, com previsão de término em 15 de dezembro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 28 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 129, 28 de novembro de 2023.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### RESOLVE,

**Art. 1º - CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **PATRICIA KARINA ALVES**, matrícula nº 3200-2/3, com registro nº 001301/001659, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que inicia em 28 de novembro de 2023 com previsão de término em 15 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de novembro de 2023 com previsão de término em 15 de dezembro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 28 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

|  |                       |   |                      |                        |  |                          |                                |                              |
|--|-----------------------|---|----------------------|------------------------|--|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88   |                       | OR - Ordinário  |                      |                        |  |                          |                                |                              |
|  |                       | DATA<br>24/11/2023  | NÚMERO<br>857        |                        |  |                          |                                |                              |
| Unidade Gestora:<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA   |                       | Reserva   | Page 1               |                        |  |                          |                                |                              |
| CREDOR: <b>117473</b><br>NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b><br>ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06<br>MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS  |                       | CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>   |                      |                        |  |                          |                                |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: LICITAÇÃO |                        |  |                          |                                |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>426            | U.O<br>13.02  | FUNÇÃO<br>08         | SUB-FUNÇÃO<br>243      | PROGRAMA<br>0006                             | PROJET/ATIVIDADE<br>2048 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>6610000 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |                       | Centro C. 002-001   |                      | Nº Pedido              |  | CONTRATO                 |                                |                              |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |                       | CASA ABRIGO   |                      | 00902/23               |  |                          |                                |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       |   |                      | SALDO ANTERIOR         |  | VALOR EMPENHADO          |                                | SALDO ATUAL                  |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                       |   |                      | 3.913,67               |  | 189,92                   |                                | 3.723,75                     |
| Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. |                       |   |                      |                        |  |                          |                                |                              |
| ITEM<br>149  | CÓDIGO<br>048.012.055 | DESCRIÇÃO<br>FILÉ DE TILÁPIA - TIPO FILÉ DE PEIXE TILÁPIA DEÁGUA DOCE, CORTES CONGELADOS, ÍNTEGROS, LIMPOS E VISCERADOS, MANIPULADOS SOB-RÍGIDA CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRE DE ESPINHAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE COMPOSIÇÃO, MANCHAS, COLORAÇÃO DISTINTA À NORMAL PARA A ESPÉCIE, CONSIDERANDO SABOR, COR E TEXTURA. | QTD<br>4             | UNID<br>KG             | MARCA<br>BELLO<br>CONF<br>ORME<br>EDITA<br>L | VLR UNIT R\$<br>47,48    | TOTAL<br>189,92                |                              |
| PROCESSO 026/23  |                       | LICITAÇÃO: 000046/23  |                      | Soma/Itens: R\$ 189,92 |  | Valor Empenhado          |                                | 189,92                       |
| <b>FORNECEDOR</b><br>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>22.949.248/0001-36  |                       |   |                      |                        |  |                          |                                |                              |

|  |                        |  |                                |           |                        |              |       |
|--|------------------------|--|--------------------------------|-----------|------------------------|--------------|-------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88   |                        | <b>OR - Ordinário</b>  |                                |           |                        |              |       |
|  |                        | DATA<br><b>24/11/2023</b>  | NÚMERO<br><b>858</b>           |           |                        |              |       |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>  |                        | <b>Reserva</b>   | <b>Page 1</b>                  |           |                        |              |       |
| CREDOR: <b>4211</b><br>NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b><br>ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100<br>MUNICÍPIO: CACU UF: GO   |                        | CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b>  |                                |           |                        |              |       |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                        | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: LICITAÇÃO           |           |                        |              |       |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>426             | U.O<br>13.02   | FUNÇÃO<br>08                   |           |                        |              |       |
|  |                        |  | SUB-FUNÇÃO<br>243              |           |                        |              |       |
|  |                        |  | PROGRAMA<br>0006               |           |                        |              |       |
|  |                        |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2048       |           |                        |              |       |
|  |                        |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |           |                        |              |       |
|  |                        |  | FONTE RECURSO<br>6610000 000   |           |                        |              |       |
| RECURSOS FINANCEIROS   | 3.3.90.30.07           | Centro C. 002-001  |                                |           |                        |              |       |
| ELEMENTO DE DESPESA  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CASA ABRIGO  |                                |           |                        |              |       |
|  |                        | Nº Pedido  | CONTRATO                       |           |                        |              |       |
|  |                        | 00911/23   |                                |           |                        |              |       |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                        | SALDO ANTERIOR   | SALDO ATUAL                    |           |                        |              |       |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                        | 3.723,75   | 71,38                          |           |                        |              |       |
| Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS- Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.<br>OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |                        |  |                                |           |                        |              |       |
| ITEM   | CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO  | QTD                            | UNID      | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL |
| 7  | 048.012.004            | ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.      | 2                              | KG        | DA ROÇA                | 4,30         | 8,60  |
| 25   | 048.012.008            | ALFACE - LISA OU CRESPA. VERDE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.  | 1                              | MÇ        | DA ROÇA                | 5,98         | 5,98  |
| 28   | 048.012.009            | ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                             | 1                              | KG        | DA ROÇA                | 18,50        | 18,50 |
| 53   | 048.012.019            | BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.   | 2                              | KG        | DA ROÇA                | 4,19         | 8,38  |
| 95   | 048.012.034            | CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 2                              | KG        | DA ROÇA                | 5,10         | 10,20 |
| 107  | 048.012.040            | CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE  | 1                              | KG        | DA ROÇA                | 4,69         | 4,69  |
| PROCESSO 026/23  |                        | LICITAÇÃO: 000046/23   | <b>Soma/Itens:</b>             | R\$ 56,35 | <b>Valor Empenhado</b> | 71,38        |       |
| <b>FORNECEDOR</b><br>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP<br>26.289.337/0001-54  |                        |  |                                |           |                        |              |       |

|  |             |   |                       |                   |                  |                          |                                |                              |
|--|-------------|---|-----------------------|-------------------|------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88   |             | OR - Ordinario  |                       |                   |                  |                          |                                |                              |
|  |             | DATA<br>24/11/2023  | NÚMERO<br>858         |                   |                  |                          |                                |                              |
| Unidade Gestora:<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA   |             | Reserva   | Page 2                |                   |                  |                          |                                |                              |
| CREDOR: <b>4211</b><br>NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b><br>ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100<br>MUNICÍPIO: CACU UF: GO   |             | CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b>   |                       |                   |                  |                          |                                |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             | ESPÉCIE: OR - Ordinario   | LICITAÇÃO: LICITAÇÃO  |                   |                  |                          |                                |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>426  | U.O<br>13.02  | FUNÇÃO<br>08          | SUB-FUNÇÃO<br>243 | PROGRAMA<br>0006 | PROJET/ATIVIDADE<br>2048 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>6610000 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |             | Centro C. 002-001   |                       | Nº Pedido         |                  | CONTRATO                 |                                |                              |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             | CASA ABRIGO   |                       | 00911/23          |                  |                          |                                |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |   |                       | SALDO ANTERIOR    |                  | VALOR EMPENHADO          |                                | SALDO ATUAL                  |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |   |                       | 3.723,75          |                  | 71,38                    |                                | 3.652,37                     |
| Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS- Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.<br>OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |             |   |                       |                   |                  |                          |                                |                              |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   | QTD                   | UNID              | MARCA            | VLR UNIT R\$             | TOTAL                          |                              |
| 114  | 048.012.044 | DESCRISÃO: ENTREGAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.                    | 1                     | MÇ                | DA ROÇA          | 6,40                     | 6,40                           |                              |
| 157  | 048.012.059 | LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 3                     | KG                | DA ROÇA          | 3,45                     | 8,63                           |                              |
| PROCESSO 026/23  |             | LICITAÇÃO: 000046/23  | Soma/Itens: R\$ 15,03 |                   | Valor Empenhado  |                          | 71,38                          |                              |
| <b>FORNECEDOR</b><br>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP<br>26.289.337/0001-54  |             |   |                       |                   |                  |                          |                                |                              |

|   |                        |   |                    |                   |                   |                          |                                |                              |
|---|------------------------|---|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88  |                        | OR - Ordinário  |                    |                   |                   |                          |                                |                              |
|   |                        | DATA<br>24/11/2023  | NÚMERO<br>859      |                   |                   |                          |                                |                              |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>   |                        | Reserva   | Page 1             |                   |                   |                          |                                |                              |
| CREDOR: <b>1457</b><br>NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b><br>ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA<br>MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS  |                        | CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>   |                    |                   |                   |                          |                                |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                        | ESPÉCIE: OR - Ordinário   |                    |                   |                   |                          |                                |                              |
| LICITAÇÃO: LICITAÇÃO  |                        |   |                    |                   |                   |                          |                                |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>426             | U.O<br>13.02  | FUNÇÃO<br>08       | SUB-FUNÇÃO<br>243 | PROGRAMA<br>0006  | PROJET/ATIVIDADE<br>2048 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>6610000 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.30.07           |   | Centro C. 002-001  |                   | Nº Pedido         |                          | CONTRATO                       |                              |
| ELEMENTO DE DESPESA   | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |   | CASA ABRIGO        |                   | 00903/23          |                          |                                |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                        |   |                    |                   | SALDO ANTERIOR    |                          | SALDO ATUAL                    |                              |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                        |   |                    |                   | 3.652,37          |                          | 78,17                          |                              |
| Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBS: ENTREGAR NA CASA ABRIGO |                        |   |                    |                   |                   |                          |                                |                              |
| ITEM  | CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO   | QTD                | UNID              | MARCA             | VLR UNIT R\$             | TOTAL                          |                              |
| 48  | 048.012.016            | BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.  | 2                  | KG                | MAÇA DIVERSOS     | 6,15                     | 12,30                          |                              |
| 51  | 048.012.017            | BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.  | 2                  | KG                | NANICA DIVERSOS   | 4,70                     | 9,40                           |                              |
| 237   | 048.012.091            | QUIABO - LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 1                  | KG                | NACIONAL DIVERSOS | 9,99                     | 9,99                           |                              |
| 239   | 048.012.092            | REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 1                  | KG                | VERDE DIVERSOS    | 4,15                     | 2,08                           |                              |
| 246   | 048.012.141            | SORVETE SABOR CHOCOLATE - POTE 1,5 LITRO .  | 1                  | UN                | IDAYÔ DIVERSOS    | 33,00                    | 33,00                          |                              |
| 250   | 048.012.097            | TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.  | 2                  | KG                | SALADA DIVERSOS   | 5,70                     | 11,40                          |                              |
| PROCESSO 026/23   |                        | LICITAÇÃO: 000046/23  | <b>Soma/Itens:</b> |                   | R\$ 78,17         | <b>Valor Empenhado</b>   |                                | 78,17                        |
| <b>FORNECEDOR</b><br>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA<br>12.513.903/0001-55  |                        |   |                    |                   |                   |                          |                                |                              |

|   |                       |   |                               |                       |                                     |                          |                                |                              |
|---|-----------------------|---|-------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88  |                       | OR - Ordinário  |                               |                       |                                     |                          |                                |                              |
|   |                       | DATA<br>24/11/2023  | NÚMERO<br>860                 |                       |                                     |                          |                                |                              |
| Unidade Gestora:<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA  |                       | Reserva   | Page 1                        |                       |                                     |                          |                                |                              |
| CREDOR: <b>114193</b><br>NOME: <b>STS COMERCIO VAREJISTA LTDA</b><br>ENDEREÇO: R DELAMARE<br>MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS  |                       | CNPJ/CPF: <b>12.706.257/0001-42</b>   |                               |                       |                                     |                          |                                |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  |                       |                                     |                          |                                |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>735            | U.O<br>13.02  | FUNÇÃO<br>08                  | SUB-FUNÇÃO<br>122     | PROGRAMA<br>0006                    | PROJET/ATIVIDADE<br>2041 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.26 | FONTE RECURSO<br>5000000 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26   |                       | Centro C. 002-006   |                               | Nº Pedido<br>00909/23 |                                     | CONTRATO                 |                                |                              |
| ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA   |                       | SECRETARIA  |                               | PREGÃO ELETRÔNICO     |                                     |                          |                                |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                       |   |                               | SALDO ANTERIOR        |                                     | VALOR EMPENHADO          |                                | SALDO ATUAL                  |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                       |   |                               | 5.309,00              |                                     | 426,90                   |                                | 4.882,10                     |
| Valor que se empenha referente aquisição de materiais elétricos e de rede fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2023 e materiais de iluminação pública em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado/MS -Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 55 - Mod. Formatada: 55 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO Nº 043/2023.<br>OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO |                       |   |                               |                       |                                     |                          |                                |                              |
| ITEM<br>78  | CÓDIGO<br>115.001.098 | DESCRIÇÃO<br>RÉGUA DE TOMADA QUADRUPLA DE 20A CINZA CLARO MARGIRIUS 2P+T COM INMETRO - CAPACIDADE ELÉTRICA: 20A EM 127/220V~; POTÊNCIA MÁXIMA: 2500W EM 127V~ E 5000W EM 220V~ PRODUTOS CERTIFICADOS PELO INMETRO | QTD<br>10                     | UNID<br>UN            | MARCA<br>EXATR<br>ON<br>EXATR<br>ON | VLR UNIT R\$<br>20,94    | TOTAL<br>209,40                |                              |
| 82  | 115.001.099           | RÉGUA DE TOMADA QUÍNTUPLA DE 20A CINZA CLARO MARGIRIUS 2P+T COM INMETRO - CAPACIDADE ELÉTRICA: 20A EM 127/220V~; POTÊNCIA MÁXIMA: 2500W EM 127V~ E 5000W EM 220V~ PRODUTOS CERTIFICADOS PELO INMETRO              | 10                            | UN                    | EXATR<br>ON<br>EXATR<br>ON          | 21,75                    | 217,50                         |                              |
| PROCESSO 087/23   |                       | LICITAÇÃO: 000158/23  | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 426,90 |                       | <b>Valor Empenhado</b>              |                          | 426,90                         |                              |
| <b>FORNECEDOR</b><br>STS COMERCIO VAREJISTA LTDA<br>12.706.257/0001-42  |                       |   |                               |                       |                                     |                          |                                |                              |



|  |              |   |                              |  |                                    |                          |                                |                              |
|--|--------------|---|------------------------------|--|------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88   |              | <b>OR - Ordinário</b>   |                              |  |                                    |                          |                                |                              |
|  |              | DATA<br><b>24/11/2023</b>   | NÚMERO<br><b>861</b>         |  |                                    |                          |                                |                              |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>  |              | <b>Reserva</b>  | <b>Page 1</b>                |  |                                    |                          |                                |                              |
| CREDOR: <b>117827</b><br>NOME: <b>MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA</b><br>ENDEREÇO: R BENEDITO RODRIGUES DO PRADO<br>MUNICÍPIO: ARACATUBA UF: SP  |              | CNPJ/CPF: <b>50.117.026/0001-92</b>   |                              |  |                                    |                          |                                |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |              | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |  |                                    |                          |                                |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>735   | U.O<br>13.02  | FUNÇÃO<br>08                 | SUB-FUNÇÃO<br>122                          | PROGRAMA<br>0006                   | PROJET/ATIVIDADE<br>2041 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.26 | FONTE RECURSO<br>5000000 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS   | 3.3.90.30.26 |   | Centro C. 002-006            |  | Nº Pedido<br>00908/23              |                          | CONTRATO                       |                              |
| ELEMENTO DE DESPESA  |              | MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA   |                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                    |                          |                                |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |              |   |                              |  | SALDO ANTERIOR                     |                          | VALOR EMPENHADO                |                              |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |              |   |                              |  | 4.882,10                           |                          | 105,00                         |                              |
| Valor que se empenha referente aquisição de materiais elétricos e de rede fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2023 e materiais de iluminação pública em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 55 - Mod. Formatada: 55 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO Nº 043/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO: AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II |              |   |                              |  |                                    |                          |                                |                              |
| ITEM   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO   | QTD                          | UNID                                       | MARCA                              | VLR UNIT R\$             | TOTAL                          |                              |
| 63   | 115.001.089  | PINO FÊMEA BIPOLAR 2 POLOS + TERRA 20A 250V BRANCO  | 10                           | UN   | VOLTI M PINO FÊMEA BIPOLAR 2 POLOS | 4,50                     | 45,00                          |                              |
| 71   | 115.001.093  | PLUGUE PADRÃO - BIPOLAR COM ATERRAMENTO (2P+T) - MÓVEL - JUNÇÃO MACHO - SAÍDA DE CABO 180° - 20ª/250V - CINZA | 10                           | UN   | VOLTI M PUGLE MACHO 20A            | 6,00                     | 60,00                          |                              |
| PROCESSO 087/23  |              | LICITAÇÃO: 000158/23  |                              | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 105,00              |                                    | <b>Valor Empenhado</b>   |                                | <b>105,00</b>                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>50.117.026/0001-92   |              |   |                              |  |                                    |                          |                                |                              |

|   |                                   |  |  |                        |                            |                           |                                |                              |                 |
|---|-----------------------------------|--|--|------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88  |                                   | OR - Ordinário   |  |                        |                            |                           |                                |                              |                 |
|   |                                   | DATA<br>24/11/2023   | NÚMERO<br>862                              |                        |                            |                           |                                |                              |                 |
| Unidade Gestora:<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA  |                                   | Reserva  | Page 1                                     |                        |                            |                           |                                |                              |                 |
| CREDOR: <b>118019</b><br>NOME: <b>LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA</b><br>ENDEREÇO: Rua Torres Del Paine<br>MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES UF: SP<br>CNPJ/CPF: <b>43.441.918/0001-89</b>   |                                   |  |  |                        |                            |                           |                                |                              |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                                   | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO               |                        |                            |                           |                                |                              |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>735                        | U.O<br>13.02   | FUNÇÃO<br>08                               | SUB-FUNÇÃO<br>122      | PROGRAMA<br>0006           | PROJET/ATIVIDADE<br>2041  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.26 | FONTE RECURSO<br>5000000 000 |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.30.26                      |  | Centro C. 002-006                          |                        | Nº Pedido<br>00907/23      |                           | CONTRATO                       |                              |                 |
| ELEMENTO DE DESPESA   | MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA |  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                        |                            |                           |                                |                              |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                                   |  |  |                        | SALDO ANTERIOR<br>4.777,10 | VALOR EMPENHADO<br>175,80 | SALDO ATUAL<br>4.601,30        |                              |                 |
| Descrição do material e/ou serviço<br>Valor que se empenha referente aquisição de materiais elétricos e de rede fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2023 e materiais de iluminação pública em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 55 - Mod. Formatada: 55 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO Nº 043/2023.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO: AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II |                                   |  |  |                        |                            |                           |                                |                              |                 |
| ITEM<br>19  | CÓDIGO<br>115.001.007             | DESCRIÇÃO<br>CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - 4 ~ 35MM² - FAIXA DE APLICAÇÃO: LADO A (PRINCIPAL): 10 A 150MM², LADO B (DERIVAÇÃO): 4~35MM², MATERIAL POLÍMERO ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE ACORDO COM NBR |  |                        | QTD<br>20                  | UNID<br>UN                | MARCA<br>MCI 4 - 35            | VLR UNIT R\$<br>8,79         | TOTAL<br>175,80 |
| PROCESSO 087/23   |                                   | LICITAÇÃO: 000158/23   |  | Soma/Itens: R\$ 175,80 |                            | Valor Empenhado           |                                | 175,80                       |                 |
| <b>FORNECEDOR</b><br>LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA<br>43.441.918/0001-89  |                                   |  |  |                        |                            |                           |                                |                              |                 |

|  |                                   |   |                              |                               |                       |                          |  |                              |                 |
|--|-----------------------------------|---|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88   |                                   | <b>OR - Ordinário</b>   |                              |                               |                       |                          |  |                              |                 |
|  |                                   | DATA<br><b>24/11/2023</b>   | NÚMERO<br><b>863</b>         |                               |                       |                          |  |                              |                 |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>  |                                   | Reserva   | Page 1                       |                               |                       |                          |  |                              |                 |
| CREDOR: <b>117816</b><br>NOME: <b>COMERCIAL SAO JOSE LTDA</b><br>ENDEREÇO: R COPAIBA<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS   |                                   | CNPJ/CPF: <b>40.854.427/0001-71</b>   |                              |                               |                       |                          |  |                              |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                                   | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                               |                       |                          |  |                              |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>735                        | U.O<br>13.02  | FUNÇÃO<br>08                 | SUB-FUNÇÃO<br>122             | PROGRAMA<br>0006      | PROJET/ATIVIDADE<br>2041 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.26   | FONTE RECURSO<br>5000000 000 |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS   | 3.3.90.30.26                      |   | Centro C. 002-006            |                               | Nº Pedido<br>00905/23 |                          | CONTRATO   |                              |                 |
| ELEMENTO DE DESPESA  | MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA |   | SECRETARIA                   |                               |                       |                          |  |                              |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                                   |   |                              |                               | SALDO ANTERIOR        | VALOR EMPENHADO          | SALDO ATUAL  |                              |                 |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                                   |   |                              |                               | 4.601,30              | 160,00                   | 4.441,30   |                              |                 |
| Valor que se empenha referente aquisição de materiais elétricos e de rede fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2023 e materiais de iluminação pública em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 55 - Mod. Formatada: 55 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO Nº 043/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO: AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II |                                   |   |                              |                               |                       |                          |  |                              |                 |
| ITEM<br>23   | CÓDIGO<br>115.001.009             | DESCRIÇÃO<br>CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T<br>10A 250V - COM PLACA 4X2 - PRODUTO CERTIFICADO<br>CONFORME A PORTARIA DO INMETRO |                              |                               | QTD<br>20             | UNID<br>CON              | MARCA<br>Ilumi<br>1<br>INTER<br>RUPT<br>OR<br>SIMPL<br>ES + 1<br>TOMA<br>DA<br>2P+T<br>10A | VLR UNIT R\$<br>8,00         | TOTAL<br>160,00 |
| PROCESSO 087/23  |                                   | LICITAÇÃO: 000158/23  |                              | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 160,00 |                       | <b>Valor Empenhado</b>   |  | 160,00                       |                 |
| <b>FORNECEDOR</b><br>COMERCIAL SAO JOSE LTDA<br>40.854.427/0001-71   |                                   |   |                              |                               |                       |                          |  |                              |                 |

|  |                                   |   |                                |
|--|-----------------------------------|---|--------------------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88   |                                   | OR - Ordinário  |                                |
|  |                                   | DATA<br>24/11/2023  | NÚMERO<br>864                  |
| Unidade Gestora:<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA   |                                   | Reserva   | Page 1                         |
| CREDOR: 111279<br>NOME: <b>CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT</b> CNPJ/CPF: 17.889.948/0001-42<br>ENDEREÇO: AV ALEXANDRE HERCULANO, 1895<br>MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS   |                                   |   |                                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                                   | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>735                        | U.O<br>13.02  | FUNÇÃO<br>08                   |
|  |                                   |   | SUB-FUNÇÃO<br>122              |
|  |                                   |   | PROGRAMA<br>0006               |
|  |                                   |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2041       |
|  |                                   |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.26 |
|  |                                   |   | FONTE RECURSO<br>5000000 000   |
| RECURSOS FINANCEIROS   | 3.3.90.30.26                      | Centro C. 002-006   | Nº Pedido                      |
| ELEMENTO DE DESPESA  | MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  | 00904/23                       |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                                   | SALDO ANTERIOR  | SALDO ATUAL                    |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                                   | 4.441,30  | 899,00                         |
| Valor que se empenha referente aquisição de materiais elétricos e de rede fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2023 e materiais de iluminação pública em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 55 - Mod. Formatada: 55 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO Nº 043/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO: AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II |                                   |   |                                |
| ITEM<br>50   | CÓDIGO<br>115.001.086             | DESCRIÇÃO<br>LÂMPADA LED BULBO 50W - LUZ BRANCA - POTÊNCIA: 50W, TEMP. DE COR: 6500K, TENSÃO: BIVOLT, BASE: E27 BIVOLT, GARANTIA: 1 ANO | QTD<br>50                      |
|  |                                   |   | UNID<br>UN                     |
|  |                                   |   | MARCA<br>KIAN<br>LGSA5<br>0W65 |
|  |                                   |   | VLR UNIT R\$<br>17,98          |
|  |                                   |   | TOTAL<br>899,00                |
| PROCESSO 087/23  | LICITAÇÃO: 000158/23              | Soma/Itens: R\$ 899,00  | Valor Empenhado 899,00         |
| <b>FORNECEDOR</b><br>CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT<br>17.889.948/0001-42  |                                   |   |                                |

|   |                        |                                     |                      |                    |                  |                          |                                |                              |       |
|---|------------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------------|------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|-------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88  |                        | OR - Ordinario                      |                      |                    |                  |                          |                                |                              |       |
|   |                        | DATA<br>23/11/2023                  | NÚMERO<br><b>853</b> |                    |                  |                          |                                |                              |       |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>   |                        | Reserva                             | Page 1               |                    |                  |                          |                                |                              |       |
| CREDOR: <b>2150</b><br>NOME: <b>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS</b><br>ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA<br>MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS  |                        | CNPJ/CPF: <b>09.446.339/0001-90</b> |                      |                    |                  |                          |                                |                              |       |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                        | ESPÉCIE: OR - Ordinario             | LICITAÇÃO: LICITAÇÃO |                    |                  |                          |                                |                              |       |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>473             | U.O<br>13.02                        | FUNÇÃO<br>08         | SUB-FUNÇÃO<br>244  | PROGRAMA<br>0006 | PROJET/ATIVIDADE<br>2047 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>6600000 000 |       |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.30.07           |                                     | Centro C. 002-004    |                    | Nº Pedido        |                          | CONTRATO                       |                              |       |
| ELEMENTO DE DESPESA   | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |                                     | CREAS                |                    | 00897/23         |                          |                                |                              |       |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                        |                                     |                      |                    | SALDO ANTERIOR   |                          | SALDO ATUAL                    |                              |       |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                        |                                     |                      |                    | 1.209,73         |                          | VALOR EMPENHADO<br>179,80      |                              |       |
| Valor que se empenha referente ao fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado /MS. Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - AQUISIÇÃO DE AGUA, PARA O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. |                        |                                     |                      |                    |                  |                          |                                |                              |       |
| ITEM  | CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO                           |                      |                    | QTD              | UNID                     | MARCA                          | VLR UNIT R\$                 | TOTAL |
| PROCESSO 071/23   |                        | LICITAÇÃO: 000132/23                |                      | <b>Soma/Itens:</b> | R\$ 0,00         | <b>Valor Empenhado</b>   |                                | 179,80                       |       |
| <b>FORNECEDOR</b><br>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS<br>09.446.339/0001-90   |                        |                                     |                      |                    |                  |                          |                                |                              |       |

|   |                        |  |                      |                        |                  |                          |                                |   |                      |                 |
|---|------------------------|--|----------------------|------------------------|------------------|--------------------------|--------------------------------|---|----------------------|-----------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88  |                        | <b>OR - Ordinário</b>  |                      |                        |                  |                          |                                |   |                      |                 |
|   |                        | DATA<br><b>23/11/2023</b>  | NÚMERO<br><b>854</b> |                        |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>   |                        | Reserva  | Page 1               |                        |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| CREDOR: <b>2150</b><br>NOME: <b>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS</b><br>ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA<br>MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS  |                        | CNPJ/CPF: <b>09.446.339/0001-90</b>  |                      |                        |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                        | ESPÉCIE: OR - Ordinário  |                      |                        |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  |                        |  |                      |                        |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>656             | U.O<br>13.02   | FUNÇÃO<br>04         | SUB-FUNÇÃO<br>122      | PROGRAMA<br>0006 | PROJET/ATIVIDADE<br>2043 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>5000000 000  |                      |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.30.07           |  | Centro C. 002-009    |                        | Nº Pedido        |                          | CONTRATO                       |   |                      |                 |
| ELEMENTO DE DESPESA   | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |  | CONSELHO TUTELAR     |                        | 00898/23         |                          |                                |   |                      |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                        |  |                      |                        | SALDO ANTERIOR   |                          | SALDO ATUAL                    |   |                      |                 |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                        |  |                      |                        | 5.501,45         |                          | VALOR EMPENHADO<br>179,80      |   |                      |                 |
| Valor que se empenha referente ao fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS. Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - AQUISIÇÃO DE AGUA, PARA O CONSELHO TUTELAR, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. |                        |  |                      |                        |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| ITEM<br>11  | CÓDIGO<br>048.003.046  | DESCRIÇÃO<br>AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA)<br>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; |                      |                        |                  | QTD<br>20                | UNID<br>UN                     | MARCA<br>ACQU<br>ATUBA<br>AGUA<br>MINER<br>AL,<br>GALÃO<br>20<br>LITRO<br>S | VLR UNIT R\$<br>8,99 | TOTAL<br>179,80 |
| PROCESSO 071/23   |                        | LICITAÇÃO: 000132/23   |                      | Soma/Itens: R\$ 179,80 |                  | Valor Empenhado 179,80   |                                |   |                      |                 |
| <b>FORNECEDOR</b><br>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS<br>09.446.339/0001-90   |                        |  |                      |                        |                  |                          |                                |   |                      |                 |

|   |                        |  |                      |                               |                  |                          |                                |   |                      |                 |
|---|------------------------|--|----------------------|-------------------------------|------------------|--------------------------|--------------------------------|---|----------------------|-----------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88  |                        | <b>OR - Ordinário</b>  |                      |                               |                  |                          |                                |   |                      |                 |
|   |                        | DATA<br>23/11/2023   | NÚMERO<br><b>855</b> |                               |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>   |                        | Reserva  | Page 1               |                               |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| CREDOR: <b>2150</b><br>NOME: <b>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS</b><br>ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS  |                        | CNPJ/CPF: <b>09.446.339/0001-90</b>  |                      |                               |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                        | ESPÉCIE: OR - Ordinário  |                      |                               |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  |                        |  |                      |                               |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>735             | U.O<br>13.02   | FUNÇÃO<br>08         | SUB-FUNÇÃO<br>122             | PROGRAMA<br>0006 | PROJET/ATIVIDADE<br>2041 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>5000000 000  |                      |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.30.07           |  | Centro C. 002-006    |                               | SECRETARIA       |                          | Nº Pedido<br>00899/23          | CONTRATO  |                      |                 |
| ELEMENTO DE DESPESA   | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |  |                      |                               |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                        |  |                      |                               | SALDO ANTERIOR   |                          | VALOR EMPENHADO                | SALDO ATUAL   |                      |                 |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                        |  |                      |                               | 533,75           |                          | 224,75                         | 309,00  |                      |                 |
| Valor que se empenha referente ao fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS. Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - AQUISIÇÃO DE AGUA, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. |                        |  |                      |                               |                  |                          |                                |   |                      |                 |
| ITEM<br>11  | CÓDIGO<br>048.003.046  | DESCRIÇÃO<br>AGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA)<br>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; |                      |                               |                  | QTD<br>25                | UNID<br>UN                     | MARCA<br>ACQU<br>ATUBA<br>AGUA<br>MINER<br>AL,<br>GALÃO<br>20<br>LITRO<br>S | VLR UNIT R\$<br>8,99 | TOTAL<br>224,75 |
| PROCESSO 071/23   |                        | LICITAÇÃO: 000132/23   |                      | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 224,75 |                  | <b>Valor Empenhado</b>   |                                | 224,75  |                      |                 |
| <b>FORNECEDOR</b><br>JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS<br>09.446.339/0001-90   |                        |  |                      |                               |                  |                          |                                |   |                      |                 |

|  |                       |  |                              |  |                            |                          |                                |                              |
|--|-----------------------|--|------------------------------|--|----------------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88   |                       | OR - Ordinário   |                              |  |                            |                          |                                |                              |
|  |                       | DATA<br>24/11/2023   | NÚMERO<br>866                |  |                            |                          |                                |                              |
| Unidade Gestora:<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA   |                       | Reserva  | Page 1                       |  |                            |                          |                                |                              |
| CREDOR: <b>117828</b><br>NOME: <b>WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA</b><br>ENDEREÇO: R B<br>MUNICÍPIO: CUIABA UF: MT  |                       | CNPJ/CPF: <b>45.725.095/0001-49</b>  |                              |  |                            |                          |                                |                              |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |  |                            |                          |                                |                              |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>735            | U.O<br>13.02   | FUNÇÃO<br>08                 | SUB-FUNÇÃO<br>122                          | PROGRAMA<br>0006           | PROJET/ATIVIDADE<br>2041 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.26 | FONTE RECURSO<br>5000000 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26  |                       | Centro C. 002-006  |                              | Nº Pedido<br>00906/23                      |                            | CONTRATO                 |                                |                              |
| ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA  |                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                            |                          |                                |                              |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       | SALDO ANTERIOR<br>3.542,30   |                              | VALOR EMPENHADO<br>288,00                  |                            | SALDO ATUAL<br>3.254,30  |                                |                              |
| Valor que se empenha referente aquisição de materiais elétricos e de rede fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2023 e materiais de iluminação pública em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 55 - Mod. Formatada: 55 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO Nº 043/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO: AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II |                       |  |                              |  |                            |                          |                                |                              |
| ITEM<br>27   | CÓDIGO<br>115.001.010 | DESCRIÇÃO<br>CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V - COM PLACA 4X2 - PRODUTO CERTIFICADO CONFORME A PORTARIA DO INMETRO.   | QTD<br>20                    | UNID<br>CON                                | MARCA<br>PLUZI E PLIZI BR. | VLR UNIT R\$<br>11,95    | TOTAL<br>239,00                |                              |
| 88   | 115.001.100           | SOQUETE E27 4A 250V EM PORCELANA - PRODUZIDO EM PORCELANA, LATÃO E BORNES AUTOMÁTICOS, FIXAÇÃO ANTI-GIRO ATRAVÉS DE 2 PONTOS PARAFUSADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE ACORDO COM NBR | 20                           | UN   | GEMER GEMER                | 2,45                     | 49,00                          |                              |
| PROCESSO 087/23  |                       | LICITAÇÃO: 000158/23   | Soma/Itens: R\$ 288,00       |  | Valor Empenhado            |                          | 288,00                         |                              |
| <b>FORNECEDOR</b><br>WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>45.725.095/0001-49  |                       |  |                              |  |                            |                          |                                |                              |



|  |                       |  |   |
|--|-----------------------|--|---|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80  |                       | <b>OR - Ordinário</b>  |   |
|  |                       | DATA<br>22/11/2023   | NÚMERO<br><b>3657</b>                               |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |                       |  |   |
| Unidade Gestora:<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                       | Reserva  | Page 1  |
| CREDOR: <b>111092</b><br>NOME: <b>TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME</b><br>ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604<br>MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS   |                       | CNPJ/CPF: <b>28.121.083/0001-96</b>  |   |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                        |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>345            | U.O<br>12.02   | FUNÇÃO<br>10  |
|  |                       |  | SUB-FUNÇÃO<br>302                                   |
|  |                       |  | PROGRAMA<br>0005                                    |
|  |                       |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2034                            |
|  |                       |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99                      |
|  |                       |  | FONTE RECURSO<br>8990000 041                        |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99  |                       | Centro C. 004-004  | Nº Pedido<br>03578/23                               |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS   |                       | PESSOA JURÍDICA  | CONTRATO  |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       | SALDO ANTERIOR<br>20.459,72  | VALOR EMPENHADO<br>2.154,90                         |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                       |  | SALDO ATUAL<br>18.304,82                            |
| Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000135/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, relativo aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2023 e nº 024/2023, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS. |                       |  |   |
| TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS -  |                       |  |   |
| ITEM<br>1  | CÓDIGO<br>084.008.027 | DESCRIÇÃO<br>TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR A 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. | TOTAL<br>2.154,90                                   |
|  |                       | QTD<br>330   | UNID<br>KM  |
|  |                       |  | MARCA<br>M.<br>BENZ<br>BUSS<br>CAR<br>MICRU<br>SS O |
|  |                       |  | VLR UNIT R\$<br>6,53                                |
| PROCESSO 073/23  | LICITAÇÃO: 000135/23  | Soma/Itens: R\$ 2.154,90   | Valor Empenhado 2.154,90                            |
| <b>FORNECEDOR</b><br>TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME<br>28.121.083/0001-96   |                       |  |   |

|  |                       |   |                         |                                 |                             |                              |  |                              |                   |
|--|-----------------------|---|-------------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--|------------------------------|-------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80  |                       |   |                         |                                 |                             |                              | <b>OR - Ordinário</b>                  |                              |                   |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |                       |   |                         |                                 |                             |                              | DATA<br><b>23/11/2023</b>              | NÚMERO<br><b>3702</b>        |                   |
|  |                       |   |                         |                                 |                             |                              | <b>Reserva</b>                         | Page 1                       |                   |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |                       |   |                         |                                 |                             |                              |  |                              |                   |
| CREDOR: <b>118179</b><br>NOME: <b>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico</b><br>ENDEREÇO: Rua 02<br>MUNICIPIO: CAMPANARIO UF: MG<br>CNPJ/CPF: <b>16.779.255/0002-15</b>  |                       |   |                         |                                 |                             |                              |  |                              |                   |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                       |   | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                                 |                             | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |  |                              |                   |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>850            | U.O<br>12.02  | FUNÇÃO<br>10            | SUB-FUNÇÃO<br>302               | PROGRAMA<br>0005            | PROJET/ATIVIDADE<br>2034     | NATUR. DESPESA<br>4.4.90.52.12         | FONTE RECURSO<br>6000000 041 |                   |
| RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12  |                       |   |                         | Centro C. 004-012               |                             | N° Pedido<br>03547/23        |  | CONTRATO                     |                   |
| ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  |                       |   |                         | UBS MANOEL RODRIGUES I          |                             |                              |  |                              |                   |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       |   |                         |                                 | SALDO ANTERIOR<br>13.000,00 | VALOR EMPENHADO<br>5.459,97  | SALDO ATUAL<br>7.540,03                |                              |                   |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                       |   |                         |                                 |                             |                              |  |                              |                   |
| Valor que se empenha referente aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS, pelo período de 12 meses - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBS: UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA |                       |   |                         |                                 |                             |                              |  |                              |                   |
| ITEM<br>3  | CÓDIGO<br>011.001.050 | DESCRIÇÃO<br>APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS |                         |                                 | QTD<br>3                    | UNID<br>UN                   | MARCA<br>AGRA<br>TTO<br>LCS12<br>F-02I | VLR UNIT R\$<br>1.819,99     | TOTAL<br>5.459,97 |
| PROCESSO 100/23  |                       | LICITAÇÃO: 000190/23  |                         | <b>Soma/Itens: R\$ 5.459,97</b> |                             | <b>Valor Empenhado</b>       |  | <b>5.459,97</b>              |                   |
| <b>FORNECEDOR</b><br>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico<br>16.779.255/0002-15  |                       |   |                         |                                 |                             |                              |  |                              |                   |

|   |                                   |   |  |
|---|-----------------------------------|---|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80   |                                   | <b>OR - Ordinário</b>   |  |
|   |                                   | DATA<br>23/11/2023  | NÚMERO<br><b>3703</b>                  |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |                                   |   |  |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |                                   | <b>Reserva</b>  | <b>Page 1</b>                          |
| CREDOR: <b>118179</b><br>NOME: <b>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico</b><br>ENDEREÇO: Rua 02<br>MUNICIPIO: CAMPANARIO UF: MG  |                                   | CNPJ/CPF: <b>16.779.255/0002-15</b>                                 |  |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                                   | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO           |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>850                        | U.O<br>12.02  | FUNÇÃO<br>10                           |
|   |                                   |   | SUB-FUNÇÃO<br>302                      |
|   |                                   |   | PROGRAMA<br>0005                       |
|   |                                   |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2034               |
|   |                                   |   | NATUR. DESPESA<br>4.4.90.52.12         |
|   |                                   |   | FONTE RECURSO<br>6000000 041           |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 4.4.90.52.12                      | Centro C. 004-011   |  |
| ELEMENTO DE DESPESA   | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | Nº Pedido   | CONTRATO                               |
|   |                                   | 03548/23  |  |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                                   | SALDO ANTERIOR  | VALOR EMPENHADO                        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                                   | 7.540,03  | 3.639,98                               |
|   |                                   |   | SALDO ATUAL<br>3.900,05                |
| Valor que se empenha referente aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS, pelo período de 12 meses - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBS: CAPS |                                   |   |  |
| ITEM<br>3   | CÓDIGO<br>011.001.050             | DESCRIÇÃO<br>APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS | QTD<br>2                               |
|   |                                   |   | UNID<br>UN                             |
|   |                                   |   | MARCA<br>AGRA<br>TTO<br>LCS12<br>F-02I |
|   |                                   |   | VLR UNIT R\$<br>1.819,99               |
|   |                                   |   | TOTAL<br>3.639,98                      |
| PROCESSO 100/23   |                                   | LICITAÇÃO: 000190/23  | <b>Soma/Itens: R\$ 3.639,98</b>        |
|   |                                   |   | <b>Valor Empenhado 3.639,98</b>        |
| <b>FORNECEDOR</b><br>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico<br>16.779.255/0002-15   |                                   |   |  |

|  |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |               |          |
|--|-------------|--|-------------------------|---------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------|----------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483   |             |  |                         |                                 |                |                              | <b>OR - Ordinário</b>               |               |          |
| CNPJ:11.291.694/0001-80  |             |  |                         |                                 |                |                              | DATA                                | NÚMERO        |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                         |                                 |                |                              | 23/11/2023                          | <b>3704</b>   |          |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |             |  |                         |                                 |                |                              | Reserva                             | Page 1        |          |
| CREDOR: <b>118179</b>  |             |  |                         |                                 |                |                              | CNPJ/CPF: <b>16.779.255/0002-15</b> |               |          |
| NOME: <b>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico</b>  |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |               |          |
| ENDEREÇO: Rua 02   |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |               |          |
| MUNICÍPIO: CAMPANARIO UF: MG   |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |               |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                                 |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                     |               |          |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                  | SUB-FUNÇÃO                      | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA                      | FONTE RECURSO |          |
|  | 850         | 12.02  | 10                      | 302                             | 0005           | 2034                         | 4.4.90.52.12                        | 6000000 041   |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12  |             |  | Centro C. 004-001       |                                 |                | Nº Pedido                    |                                     | CONTRATO      |          |
| ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  |             |  | CENTRO DE ESPECIAL      |                                 |                | 03550/23                     |                                     |               |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                         |                                 | SALDO ANTERIOR |                              | VALOR EMPENHADO                     | SALDO ATUAL   |          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                         |                                 | 3.900,05       |                              | 1.819,99                            | 2.080,06      |          |
| Valor que se empenha referente aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS, pelo período de 12 meses - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBS: CEO |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |               |          |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  |                         |                                 | QTD            | UNID                         | MARCA                               | VLR UNIT R\$  | TOTAL    |
| 3  | 011.001.050 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS |                         |                                 | 1              | UN                           | AGRA TTO LCS12 F-02I                | 1.819,99      | 1.819,99 |
| PROCESSO 100/23  |             | LICITAÇÃO: 000190/23                                   |                         | <b>Soma/Itens: R\$ 1.819,99</b> |                |                              | <b>Valor Empenhado 1.819,99</b>     |               |          |
| <b>FORNECEDOR</b><br>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico<br>16.779.255/0002-15  |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |               |          |

|  |                                   |   |  |
|--|-----------------------------------|---|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80  |                                   | <b>OR - Ordinário</b>   |  |
|  |                                   | DATA<br>23/11/2023  | NÚMERO<br><b>3705</b>                  |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |                                   |   |  |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |                                   | <b>Reserva</b>  | <b>Page 1</b>                          |
| CREDOR: <b>118179</b><br>NOME: <b>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico</b><br>ENDEREÇO: Rua 02<br>MUNICIPIO: CAMPANARIO UF: MG   |                                   | CNPJ/CPF: <b>16.779.255/0002-15</b>                                 |  |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                                   | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO           |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>850                        | U.O<br>12.02  | FUNÇÃO<br>10                           |
|  |                                   |   | SUB-FUNÇÃO<br>302                      |
|  |                                   |   | PROGRAMA<br>0005                       |
|  |                                   |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2034               |
|  |                                   |   | NATUR. DESPESA<br>4.4.90.52.12         |
|  |                                   |   | FONTE RECURSO<br>6000000 041           |
| RECURSOS FINANCEIROS   | 4.4.90.52.12                      | Centro C. 004-010   |  |
| ELEMENTO DE DESPESA  | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | Nº Pedido   | CONTRATO                               |
|  |                                   | 03551/23  |  |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                                   | SALDO ANTERIOR  | SALDO ATUAL                            |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                                   | 2.080,06  | 260,07                                 |
| Valor que se empenha referente aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS, pelo período de 12 meses - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBS: CEDIT |                                   |   |  |
| ITEM<br>3  | CÓDIGO<br>011.001.050             | DESCRIÇÃO<br>APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS | QTD<br>1                               |
|  |                                   |   | UNID<br>UN                             |
|  |                                   |   | MARCA<br>AGRA<br>TTO<br>LCS12<br>F-02I |
|  |                                   |   | VLR UNIT R\$<br>1.819,99               |
|  |                                   |   | TOTAL<br>1.819,99                      |
| PROCESSO 100/23  |                                   | LICITAÇÃO: 000190/23  | <b>Soma/Itens: R\$ 1.819,99</b>        |
|  |                                   |   | <b>Valor Empenhado 1.819,99</b>        |
| <b>FORNECEDOR</b><br>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico<br>16.779.255/0002-15  |                                   |   |  |

|  |                                   |   |  |
|--|-----------------------------------|---|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80  |                                   | <b>OR - Ordinário</b>   |  |
|  |                                   | DATA<br><b>23/11/2023</b>   | NÚMERO<br><b>3706</b>                  |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |                                   |   |  |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |                                   | Reserva   | Page 1                                 |
| CREDOR: <b>118179</b>  |                                   | CNPJ/CPF: <b>16.779.255/0002-15</b>                                 |  |
| NOME: <b>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico</b>  |                                   |   |  |
| ENDEREÇO: Rua 02   |                                   |   |  |
| MUNICÍPIO: CAMPANARIO UF: MG   |                                   |   |  |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                                   | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO           |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>814                        | U.O<br>12.02  | FUNÇÃO<br>10                           |
|  |                                   |   | SUB-FUNÇÃO<br>301                      |
|  |                                   |   | PROGRAMA<br>0005                       |
|  |                                   |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2033               |
|  |                                   |   | NATUR. DESPESA<br>4.4.90.52.12         |
|  |                                   |   | FONTE RECURSO<br>6000000 039           |
| RECURSOS FINANCEIROS   | 4.4.90.52.12                      | Centro C. 004-008   | Nº Pedido                              |
| ELEMENTO DE DESPESA  | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | E.S.F JARDIM DAS FLORES   | 03552/23                               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                                   | SALDO ANTERIOR  | VALOR EMPENHADO                        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                                   | 50.255,00   | 10.919,94                              |
|  |                                   |   | SALDO ATUAL<br>39.335,06               |
| Valor que se empenha referente aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS, pelo período de 12 meses - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBS: E.S.F JARDIM DAS FLORES |                                   |   |  |
| ITEM<br>3  | CÓDIGO<br>011.001.050             | DESCRIÇÃO<br>APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS | QTD<br>6                               |
|  |                                   |   | UNID<br>UN                             |
|  |                                   |   | MARCA<br>AGRA<br>TTO<br>LCS12<br>F-02I |
|  |                                   |   | VLR UNIT R\$<br>1.819,99               |
|  |                                   |   | TOTAL<br>10.919,94                     |
| PROCESSO 100/23  | LICITAÇÃO: 000190/23              | Soma/Itens: R\$ 10.919,94   | Valor Empenhado 10.919,94              |
| <b>FORNECEDOR</b><br>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico<br>16.779.255/0002-15  |                                   |   |  |

|   |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |                 |          |
|---|-------------|--|-------------------------|---------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------------------------|-----------------|----------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483  |             |  |                         |                                 |                |                              | <b>OR - Ordinário</b>               |                 |          |
| CNPJ:11.291.694/0001-80   |             |  |                         |                                 |                |                              | DATA                                | NÚMERO          |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |  |                         |                                 |                |                              | 23/11/2023                          | <b>3707</b>     |          |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |             |  |                         |                                 |                |                              | <b>Reserva</b>                      | Page 1          |          |
| CREDOR: <b>118179</b>   |             |  |                         |                                 |                |                              | CNPJ/CPF: <b>16.779.255/0002-15</b> |                 |          |
| NOME: <b>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico</b>   |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |                 |          |
| ENDEREÇO: Rua 02  |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |                 |          |
| MUNICÍPIO: CAMPANARIO   |             |  |                         | UF: MG                          |                |                              |                                     |                 |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                                 |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                     |                 |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                  | SUB-FUNÇÃO                      | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA                      | FONTE RECURSO   |          |
|   | 814         | 12.02  | 10                      | 301                             | 0005           | 2033                         | 4.4.90.52.12                        | 6000000 039     |          |
| RECURSOS FINANCEIROS  |             | 4.4.90.52.12   |                         | Centro C. 004-006               |                | Nº Pedido                    |                                     | CONTRATO        |          |
| ELEMENTO DE DESPESA   |             | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                      |                         | E.S.F JARDIM DO LAGO            |                | 03554/23                     |                                     |                 |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                         |                                 | SALDO ANTERIOR |                              | VALOR EMPENHADO                     | SALDO ATUAL     |          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                         |                                 | 39.335,06      |                              | 3.639,98                            | 35.695,08       |          |
| Valor que se empenha referente aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS, pelo período de 12 meses - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBS: E.S.F JARDIM DO LAGO |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |                 |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  |                         |                                 | QTD            | UNID                         | MARCA                               | VLR UNIT R\$    | TOTAL    |
| 3   | 011.001.050 | APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS |                         |                                 | 2              | UN                           | AGRA TTO LCS12 F-02I                | 1.819,99        | 3.639,98 |
| PROCESSO 100/23   |             | LICITAÇÃO: 000190/23                                   |                         | <b>Soma/Itens: R\$ 3.639,98</b> |                | <b>Valor Empenhado</b>       |                                     | <b>3.639,98</b> |          |
| <b>FORNECEDOR</b><br>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico<br>16.779.255/0002-15   |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |                 |          |

|  |                       |   |                       |                                 |                  |                          |                                      |                              |                   |
|--|-----------------------|---|-----------------------|---------------------------------|------------------|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80  |                       | <b>OR - Ordinário</b>   |                       |                                 |                  |                          |                                      |                              |                   |
|  |                       | DATA<br>23/11/2023  | NÚMERO<br><b>3709</b> |                                 |                  |                          |                                      |                              |                   |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |                       |   | Reserva               | Page 1                          |                  |                          |                                      |                              |                   |
| Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |                       |   |                       |                                 |                  |                          |                                      |                              |                   |
| CREDOR: <b>246</b><br>NOME: <b>VWR TRANSPORTES LTDA - ME</b> CNPJ/CPF: <b>02.531.274/0001-32</b><br>ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS   |                       |   |                       |                                 |                  |                          |                                      |                              |                   |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário   |                       | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO    |                  |                          |                                      |                              |                   |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>345            | U.O<br>12.02  | FUNÇÃO<br>10          | SUB-FUNÇÃO<br>302               | PROGRAMA<br>0005 | PROJET/ATIVIDADE<br>2034 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99       | FONTE RECURSO<br>8990000 041 |                   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99  |                       | Centro C. 004-004   |                       | Nº Pedido<br>03602/23           |                  | CONTRATO                 |                                      |                              |                   |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS   |                       | Pessoa Física   |                       |                                 |                  |                          |                                      |                              |                   |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       |   |                       | SALDO ANTERIOR                  |                  | VALOR EMPENHADO          |                                      | SALDO ATUAL                  |                   |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                       |   |                       | 17.704,82                       |                  | 3.519,67                 |                                      | 14.185,15                    |                   |
| Valor que se empenha referente contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS -Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 24/11/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. |                       |   |                       |                                 |                  |                          |                                      |                              |                   |
| ITEM<br>8  | CÓDIGO<br>084.008.048 | DESCRIÇÃO<br>TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. |                       |                                 | QTD<br>653       | UNID<br>KM               | MARCA<br>I.M<br>BENZ<br>SPRIN<br>TER | VLR UNIT R\$<br>5,39         | TOTAL<br>3.519,67 |
| PROCESSO 019/23  |                       | LICITAÇÃO: 000031/23  |                       | <b>Soma/Itens: R\$ 3.519,67</b> |                  | <b>Valor Empenhado</b>   |                                      | <b>3.519,67</b>              |                   |
| <b>FORNECEDOR</b><br>VWR TRANSPORTES LTDA - ME<br>02.531.274/0001-32   |                       |   |                       |                                 |                  |                          |                                      |                              |                   |



|   |                                  |  |                                  |      |                        |              |                  |
|---|----------------------------------|--|----------------------------------|------|------------------------|--------------|------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80   |                                  | <b>OR - Ordinário</b>                                    |                                  |      |                        |              |                  |
|   |                                  | DATA<br><b>24/11/2023</b>                                | NÚMERO<br><b>3710</b>            |      |                        |              |                  |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |                                  |  |                                  |      |                        |              |                  |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |                                  | <b>Reserva</b>   | <b>Page 1</b>                    |      |                        |              |                  |
| CREDOR: <b>118214</b><br>NOME: <b>Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.</b><br>ENDEREÇO: Rua Dos Cisnes<br>MUNICÍPIO: PALHOCA UF: SC   |                                  | CNPJ/CPF: <b>05.782.733/0003-00</b>                      |                                  |      |                        |              |                  |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                                  | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO     |      |                        |              |                  |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>311                       | U.O<br>12.02   | FUNÇÃO<br>10                     |      |                        |              |                  |
|   |                                  |  | SUB-FUNÇÃO<br>301                |      |                        |              |                  |
|   |                                  |  | PROGRAMA<br>0005                 |      |                        |              |                  |
|   |                                  |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2033         |      |                        |              |                  |
|   |                                  |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.32.99   |      |                        |              |                  |
|   |                                  |  | FONTE RECURSO<br>5001002 039     |      |                        |              |                  |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.32.99                     | Centro C. 004-017  |                                  |      |                        |              |                  |
| ELEMENTO DE DESPESA   | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO | Nº Pedido<br>03573/23                                    |                                  |      |                        |              |                  |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                                  | SALDO ANTERIOR   | SALDO ATUAL                      |      |                        |              |                  |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                                  | 136.672,61   | 69.536,68                        |      |                        |              |                  |
| Valor que se empenha referente aquisição de medicamentos de ação judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000197/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - PEDIDO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL- EVARISTO TOLENTINI ALMEIDA NETO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023. |                                  |  |                                  |      |                        |              |                  |
| ITEM  | CÓDIGO                           | DESCRIÇÃO  | QTD                              | UNID | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL            |
| 1   | 027.014.870                      | ATEZOLIZUMAB 1.200MG (1UN DE 20ML)                       | 3                                | UN   | ROCH<br>E<br>ROCH<br>E | 20.551,25    | 61.653,75        |
| 2   | 027.014.869                      | BEVACIZUMABE 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ( 1 UM. DE 16 ML) | 1                                | UN   | ROCH<br>E<br>ROCH<br>E | 5.482,18     | 5.482,18         |
| PROCESSO 101/23   |                                  | LICITAÇÃO: 000197/23                                     | <b>Soma/Itens: R\$ 67.135,93</b> |      | <b>Valor Empenhado</b> |              | <b>67.135,93</b> |
| <b>FORNECEDOR</b><br>Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.<br>05.782.733/0003-00   |                                  |  |                                  |      |                        |              |                  |

|   |                       |  |                         |                                  |                  |                              |                                 |                              |                    |
|---|-----------------------|--|-------------------------|----------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------------------|------------------------------|--------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80   |                       |  |                         |                                  |                  |                              | <b>OR - Ordinário</b>           |                              |                    |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |                       |  |                         |                                  |                  |                              | DATA<br><b>24/11/2023</b>       | NÚMERO<br><b>3711</b>        |                    |
|   |                       |  |                         |                                  |                  |                              | <b>Reserva</b>                  | Page 1                       |                    |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |                       |  |                         |                                  |                  |                              |                                 |                              |                    |
| CREDOR: <b>118214</b><br>NOME: <b>Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.</b><br>ENDEREÇO: Rua Dos Cisnes<br>MUNICÍPIO: PALHOCA UF: SC<br>CNPJ/CPF: <b>05.782.733/0003-00</b>  |                       |  |                         |                                  |                  |                              |                                 |                              |                    |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                       |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                                  |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                 |                              |                    |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>311            | U.O<br>12.02   | FUNÇÃO<br>10            | SUB-FUNÇÃO<br>301                | PROGRAMA<br>0005 | PROJETO/ATIVIDADE<br>2033    | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.32.99  | FONTE RECURSO<br>5001002 039 |                    |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99   |                       | Centro C. 004-017  |                         | N° Pedido<br>03575/23            |                  | CONTRATO                     |                                 |                              |                    |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO  |                       | ATENDIMENTO PRIMÁRIA                                     |                         | VALOR ANTERIOR<br>69.536,68      |                  | VALOR EMPENHADO<br>67.135,93 |                                 | SALDO ATUAL<br>2.400,75      |                    |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO<br>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                       |  |                         |                                  |                  |                              |                                 |                              |                    |
| Valor que se empenha referente aquisição de medicamentos de ação judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000197/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - PEDIDO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL- EVARISTO TOLENTINI ALMEIDA NETO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023. |                       |  |                         |                                  |                  |                              |                                 |                              |                    |
| ITEM<br>1   | CÓDIGO<br>027.014.870 | DESCRIÇÃO<br>ATEZOLIZUMAB 1.200MG (1UN DE 20ML)          |                         |                                  | QTD<br>3         | UNID<br>UN                   | MARCA<br>ROCH<br>E<br>ROCH<br>E | VLR UNIT R\$<br>20.551,25    | TOTAL<br>61.653,75 |
| 2   | 027.014.869           | BEVACIZUMABE 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ( 1 UM. DE 16 ML) |                         |                                  | 1                | UN                           | ROCH<br>E<br>ROCH<br>E          | 5.482,18                     | 5.482,18           |
| PROCESSO 101/23   |                       | LICITAÇÃO: 000197/23                                     |                         | <b>Soma/Itens: R\$ 67.135,93</b> |                  |                              | <b>Valor Empenhado</b>          |                              | <b>67.135,93</b>   |
| <b>FORNECEDOR</b><br>Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.<br>05.782.733/0003-00   |                       |  |                         |                                  |                  |                              |                                 |                              |                    |

|  |             |   |                                 |      |                            |              |                 |
|--|-------------|---|---------------------------------|------|----------------------------|--------------|-----------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80  |             | <b>OR - Ordinário</b>   |                                 |      |                            |              |                 |
|  |             | DATA<br><b>24/11/2023</b>   | NÚMERO<br><b>3712</b>           |      |                            |              |                 |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |   |                                 |      |                            |              |                 |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |             | <b>Reserva</b>  | <b>Page 1</b>                   |      |                            |              |                 |
| CREDOR: <b>111119</b><br>NOME: <b>MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>24.595.488/0001-05</b><br>ENDEREÇO: R XINGU<br>MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS  |             |   |                                 |      |                            |              |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO    |      |                            |              |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>625  | U.O<br>12.02  | FUNÇÃO<br>10                    |      |                            |              |                 |
|  |             |   | SUB-FUNÇÃO<br>301               |      |                            |              |                 |
|  |             |   | PROGRAMA<br>0005                |      |                            |              |                 |
|  |             |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2033        |      |                            |              |                 |
|  |             |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.36  |      |                            |              |                 |
|  |             |   | FONTE RECURSO<br>6000000 039    |      |                            |              |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36  |             | Centro C. 004-012   | Nº Pedido                       |      |                            |              |                 |
| ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR  |             | UBS - MANOEL RODRIGUES I  | 03556/23                        |      |                            |              |                 |
| CONTRATO   |             |   |                                 |      |                            |              |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             | SALDO ANTERIOR  | VALOR EMPENHADO                 |      |                            |              |                 |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             | 15.727,77   | 8.649,56                        |      |                            |              |                 |
|  |             |   | SALDO ATUAL                     |      |                            |              |                 |
|  |             |   | 7.078,21                        |      |                            |              |                 |
| Valor que se empenha referente aquisição de materiais e equipamentos para laboratório para consumo e manuseio do Laboratório de Análise Clínicas do Centro de Especialidades Médicas, fracassados no Pregão Eletrônico nº88/2022 para atender as necessidades da população do município de Aparecida do Taboado/MS -Licitação de Registro de Preços: 000010/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. OBS: UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA |             |   |                                 |      |                            |              |                 |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   | QTD                             | UNID | MARCA                      | VLR UNIT R\$ | TOTAL           |
| 31   | 028.003.428 | SDH DILUENTE -(1X20L), DILUIDOR DOS ELEMENTOS CONFIGURADOS DO SANGUE, PERMITINDO A SUA CONTAGEM NOS ANALISADORES SDH 20 O PRODUTO TEM QUE SER COMPATÍVEL COM O APARELHO SDH20 DA LABTEST.   | 8                               | GAL  | LABTE<br>ST<br>LABTE<br>ST | 470,57       | 3.764,56        |
| 32   | 028.003.429 | SDH LISANTE - (1X5L) SOLUÇÃO LISANTE DAS HEMÁCIAS PERMITINDO A DOSAGEM DA HEMOGLOBINA, CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCOCITOS EM 3 POPULAÇÕES NOS ALIZADORES . O PRODUTO TEM QUE SER COMPATÍVEL COM O APARELHO SDH20 DA LABTEST. | 5                               | GAL  | LABTE<br>ST<br>LABTE<br>ST | 977,00       | 4.885,00        |
| PROCESSO 007/23  |             | LICITAÇÃO: 000010/23  | <b>Soma/Itens: R\$ 8.649,56</b> |      | <b>Valor Empenhado</b>     |              | <b>8.649,56</b> |
| <b>FORNECEDOR</b><br>MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA<br>24.595.488/0001-05  |             |   |                                 |      |                            |              |                 |

|   |             |   |                         |                               |                |                              |                       |               |        |
|---|-------------|---|-------------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483  |             |   |                         |                               |                |                              | <b>OR - Ordinário</b> |               |        |
| CNPJ:11.291.694/0001-80   |             |   |                         |                               |                |                              | DATA                  | NÚMERO        |        |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |   |                         |                               |                |                              | 24/11/2023            | 3713          |        |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |             |   |                         |                               |                |                              | Reserva               | Page 1        |        |
| CREDOR: <b>117280</b>   |             |   |                         |                               |                |                              |                       |               |        |
| NOME: <b>GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN</b> CNPJ/CPF: <b>49.149.469/0001-86</b>   |             |   |                         |                               |                |                              |                       |               |        |
| ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.764   |             |   |                         |                               |                |                              |                       |               |        |
| MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS  |             |   |                         |                               |                |                              |                       |               |        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             |   | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                               |                | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL |                       |               |        |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O         | U.O   | FUNÇÃO                  | SUB-FUNÇÃO                    | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA        | FONTE RECURSO |        |
|   | 609         | 12.02   | 10                      | 302                           | 0005           | 2034                         | 3.3.90.39.50          | 5001002 041   |        |
| RECURSOS FINANCEIROS  |             | 3.3.90.39.50                                      |                         | Centro C. 004-004             |                | Nº Pedido                    |                       | CONTRATO      |        |
| ELEMENTO DE DESPESA   |             | SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOMEC                  |                         | LABORATORIAIS                 |                | 03572/23                     |                       |               |        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |   |                         |                               | SALDO ANTERIOR |                              | VALOR EMPENHADO       | SALDO ATUAL   |        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |   |                         |                               | 60.189,00      |                              | 270,00                | 59.919,00     |        |
| Valor que se empenha referente prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - Licitação de Registro de Preços: 000015/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - ESTIMAMOS A QUANTIDADE MÉDIANTE O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023. |             |   |                         |                               |                |                              |                       |               |        |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   |                         |                               | QTD            | UNID                         | MARCA                 | VLR UNIT R\$  | TOTAL  |
| 4   | 080.011.075 | PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA |                         |                               | 1              | UN                           |                       | 270,00        | 270,00 |
| PROCESSO 005/23   |             | LICITAÇÃO: 000015/23                              |                         | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 270,00 |                | <b>Valor Empenhado</b>       |                       | 270,00        |        |
| <b>FORNECEDOR</b><br>GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN<br>49.149.469/0001-86   |             |   |                         |                               |                |                              |                       |               |        |

|  |             |  |                                     |                                 |                |                              |                             |               |                 |
|--|-------------|--|-------------------------------------|---------------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------------|---------------|-----------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483   |             |  |                                     |                                 |                |                              | <b>OR - Ordinário</b>       |               |                 |
| CNPJ:11.291.694/0001-80  |             |  |                                     |                                 |                |                              | DATA                        | NÚMERO        |                 |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                                     |                                 |                |                              | 24/11/2023                  | <b>3715</b>   |                 |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |             |  |                                     |                                 |                |                              | Reserva                     | Page 1        |                 |
| CREDOR: <b>246</b>   |             |  | CNPJ/CPF: <b>02.531.274/0001-32</b> |                                 |                |                              |                             |               |                 |
| NOME: <b>VWR TRANSPORTES LTDA - ME</b>   |             |  |                                     |                                 |                |                              |                             |               |                 |
| ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790   |             |  |                                     |                                 |                |                              |                             |               |                 |
| MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS   |             |  |                                     |                                 |                |                              |                             |               |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário             |                                 |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                             |               |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                              | SUB-FUNÇÃO                      | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA              | FONTE RECURSO |                 |
|  | 345         | 12.02  | 10                                  | 302                             | 0005           | 2034                         | 3.3.90.39.99                | 8990000 041   |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS   |             | 3.3.90.39.99   |                                     | Centro C. 004-004               |                | Nº Pedido                    |                             | CONTRATO      |                 |
| ELEMENTO DE DESPESA  |             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS   |                                     | Pessoa Jurídica                 |                | 03601/23                     |                             |               |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                                     |                                 | SALDO ANTERIOR |                              | VALOR EMPENHADO             | SALDO ATUAL   |                 |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                                     |                                 | 14.185,15      |                              | 3.541,23                    | 10.643,92     |                 |
| Valor que se empenha referente contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS- Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 27/11/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. |             |  |                                     |                                 |                |                              |                             |               |                 |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  |                                     |                                 | QTD            | UNID                         | MARCA                       | VLR UNIT R\$  | TOTAL           |
| 8  | 084.008.048 | TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. |                                     |                                 | 657            | KM                           | I.M<br>BENZ<br>SPRIN<br>TER | 5,39          | 3.541,23        |
| PROCESSO 019/23  |             | LICITAÇÃO: 000031/23   |                                     | <b>Soma/Itens: R\$ 3.541,23</b> |                |                              | <b>Valor Empenhado</b>      |               | <b>3.541,23</b> |
| <b>FORNECEDOR</b><br>VWR TRANSPORTES LTDA - ME<br>02.531.274/0001-32   |             |  |                                     |                                 |                |                              |                             |               |                 |

|   |                                  |  |                                  |      |                        |              |                  |
|---|----------------------------------|--|----------------------------------|------|------------------------|--------------|------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80   |                                  | <b>OR - Ordinário</b>                                    |                                  |      |                        |              |                  |
|   |                                  | DATA<br><b>24/11/2023</b>                                | NÚMERO<br><b>3716</b>            |      |                        |              |                  |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |                                  |  |                                  |      |                        |              |                  |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |                                  | Reserva  | Page 1                           |      |                        |              |                  |
| CREDOR: <b>118214</b><br>NOME: <b>Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.</b><br>ENDEREÇO: Rua Dos Cisnes<br>MUNICÍPIO: PALHOCA UF: SC   |                                  | CNPJ/CPF: <b>05.782.733/0003-00</b>                      |                                  |      |                        |              |                  |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                                  | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO     |      |                        |              |                  |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>311                       | U.O<br>12.02   | FUNÇÃO<br>10                     |      |                        |              |                  |
|   |                                  |  | SUB-FUNÇÃO<br>301                |      |                        |              |                  |
|   |                                  |  | PROGRAMA<br>0005                 |      |                        |              |                  |
|   |                                  |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2033         |      |                        |              |                  |
|   |                                  |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.32.99   |      |                        |              |                  |
|   |                                  |  | FONTE RECURSO<br>5001002 039     |      |                        |              |                  |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.32.99                     | Centro C. 004-017  |                                  |      |                        |              |                  |
| ELEMENTO DE DESPESA   | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO | N° Pedido<br>03574/23                                    |                                  |      |                        |              |                  |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                                  | SALDO ANTERIOR   | SALDO ATUAL                      |      |                        |              |                  |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                                  | 69.536,68  | 67.135,93                        |      |                        |              |                  |
| Valor que se empenha referente aquisição de medicamentos de ação judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000197/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 66 - Mod. Formatada: 66 - PEDIDO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL- EVARISTO TOLENTINI ALMEIDA NETO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023. |                                  |  |                                  |      |                        |              |                  |
| ITEM  | CÓDIGO                           | DESCRIÇÃO  | QTD                              | UNID | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL            |
| 1   | 027.014.870                      | ATEZOLIZUMAB 1.200MG (1UN DE 20ML)                       | 3                                | UN   | ROCH<br>E<br>ROCH<br>E | 20.551,25    | 61.653,75        |
| 2   | 027.014.869                      | BEVACIZUMABE 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ( 1 UM. DE 16 ML) | 1                                | UN   | ROCH<br>E<br>ROCH<br>E | 5.482,18     | 5.482,18         |
| PROCESSO 101/23   |                                  | LICITAÇÃO: 000197/23                                     | <b>Soma/Itens: R\$ 67.135,93</b> |      | <b>Valor Empenhado</b> |              | <b>67.135,93</b> |
| <b>FORNECEDOR</b><br>Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.<br>05.782.733/0003-00   |                                  |  |                                  |      |                        |              |                  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSUSecretaria de Administração e Fazenda  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 164/23

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº57/2023

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.

**Vencedor(es):**

| Item | 7120<br>Código  | VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP<br>CNPJ: 27.777.063/0001-05<br>AV EXPEDICIONARIO, 999 SALA 04 E 05 - CENTRO, DRACENA - SP, CEP:<br>17900-000<br>Telefone: 1838212056Fax: 18 997342000<br>Descrição do Produto/Serviço            | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|---|---------|------------|-------------------|-------------|
| 23   | 002.072.255     | FRANGO - COXA E SOBRECORA Marca: Frango Rico  | KG      | 4500       | 10,40             | 46.800,00   |
| 24   | 002.072.088     | FRANGO TIPO FILEZINHO Marca: Frango Rico  | KG      | 4000       | 17,90             | 71.600,00   |
| 41   | 002.072.173     | PEIXE IN NATURA, TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ Marca: Coopermota  | KG      | 2500       | 46,00             | 115.000,00  |
|      |                 | Total do Proponente   |         |            |                   | 233.400,00  |
| Item | 15234<br>Código | DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA<br>CNPJ: 45.454.754/0001-50<br>AL BELGICA, 30 SALA 02 - JARDIM DAS PALMEIRAS II, DRACENA - SP,<br>CEP: 17900-000<br>Telefone: (18) 9646-3994<br>Descrição do Produto/Serviço                         | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
| 1    | 002.049.341     | ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE Marca: CEASA  | UN      | 3000       | 5,90              | 17.700,00   |
| 2    | 002.049.253     | ABOBORA MADURA (CABOTIAN) Marca: CEASA  | KG      | 1500       | 2,90              | 4.350,00    |
| 3    | 002.049.196     | ABOBORA MADURA (PAULISTA) Marca: CEASA  | KG      | 600        | 2,90              | 1.740,00    |
| 4    | 002.049.255     | ABOBORA TIPO MENINA Marca: CEASA  | KG      | 300        | 2,90              | 870,00      |
| 6    | 002.049.834     | ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG) Marca: CEASA  | KG      | 1600       | 18,90             | 30.240,00   |
| 8    | 002.049.852     | BANANA MAÇA (KG) Marca: CEASA   | KG      | 4600       | 5,90              | 27.140,00   |
| 9    | 002.049.853     | BANANA NANICA (KG) Marca: CEASA   | KG      | 11300      | 4,90              | 55.370,00   |
| 10   | 002.049.857     | BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG) Marca: CEASA  | KG      | 3900       | 3,50              | 13.650,00   |
| 11   | 002.049.856     | BATATA DOCE ROXA (KG) Marca: CEASA  | KG      | 1500       | 2,70              | 4.050,00    |
| 12   | 002.049.858     | BETERRABA (KG) Marca: CEASA   | KG      | 1750       | 4,59              | 8.032,50    |
| 13   | 002.049.068     | BRÓCOLIS (MAÇO) Marca: CEASA  | MAÇO    | 600        | 7,90              | 4.740,00    |
| 14   | 002.083.022     | CAQUI Marca: CEASA  | KG      | 3100       | 11,90             | 36.890,00   |
| 17   | 002.049.859     | CEBOLA Marca: CEASA   | KG      | 3600       | 3,90              | 14.040,00   |
| 18   | 002.049.864     | CENOURA (KG) Marca: CEASA   | KG      | 3500       | 3,90              | 13.650,00   |
| 20   | 002.049.869     | CHUCHU (KG) Marca: CEASA  | KG      | 2300       | 3,90              | 8.970,00    |
| 22   | 002.049.270     | COUVE FLOR Marca: CEASA   | MAÇO    | 1500       | 8,90              | 13.350,00   |
| 25   | 002.049.368     | GOIABA Marca: CEASA   | KG      | 4000       | 9,40              | 37.600,00   |
| 27   | 002.049.424     | LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS<br>FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE<br>DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE<br>E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO Marca: CEASA | KG      | 8000       | 2,40              | 19.200,00   |
| 29   | 002.049.836     | LIMÃO TAITI (KG) Marca: CEASA   | KG      | 600        | 3,60              | 2.160,00    |
| 30   | 002.049.881     | MAÇA VERMELHA NACIONAL (KG) Marca: CEASA  | KG      | 10000      | 6,40              | 64.000,00   |
| 31   | 002.049.425     | MAMÃO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA TAMANHO MÉDIO<br>E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATUREZA, PERFEITO<br>ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA<br>VARIEDADE E ESPÉCIE Marca: CEASA  | KG      | 2200       | 5,40              | 11.880,00   |
| 32   | 002.049.069     | MANDIOCA Marca: DA CRUA   | KG      | 3000       | 5,90              | 17.700,00   |
| 34   | 002.049.374     | MARACUJÁ KILO Marca: CEASA  | KG      | 2000       | 13,40             | 26.800,00   |
| 35   | 002.049.769     | MELANCIA MADURA - GRAUDA (KG) Marca: CEASA  | KG      | 5000       | 2,70              | 13.500,00   |
| 36   | 002.049.780     | MELÃO AMARELO (KG) Marca: CEASA   | KG      | 5100       | 5,90              | 30.090,00   |
| 37   | 002.072.007     | MILHO VERDE Marca: FERNANDES  | BAN     | 2600       | 9,20              | 23.920,00   |
| 38   | 002.049.894     | OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA) Marca: LOMA  | DZ      | 2000       | 7,50              | 15.000,00   |
| 42   | 002.049.491     | PEPINO (KG) Marca: CEASA  | KG      | 2000       | 4,00              | 8.000,00    |
| 43   | 002.072.125     | PERA WILLIAMS Marca: CEASA  | KG      | 3200       | 9,40              | 30.080,00   |
| 46   | 002.049.898     | REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG) Marca: CEASA  | KG      | 3800       | 3,40              | 12.920,00   |
| 49   | 002.049.498     | TOMATE Marca: CEASA   | KG      | 3000       | 5,40              | 16.200,00   |
| 50   | 002.049.816     | VAGEM (KG) Marca: CEASA   | KG      | 1600       | 12,90             | 20.640,00   |
|      |                 | Total do Proponente   |         |            |                   | 604.472,50  |
| Item | 15341<br>Código | BJ ALIMENTOS EIRELI<br>CNPJ: 36.495.632/0001-10<br>R ROTTERDAN, 1086 ***** - PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA,<br>CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79052-293<br>Telefone: (67) 9985-4626<br>Descrição do Produto/Serviço                   | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
| 15   | 002.049.421     | CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO MOÍDA. Marca: BJ ALIMENTOS   | KG      | 9700       | 23,00             | 223.100,00  |
| 16   | 002.049.422     | CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO Marca: BJ ALIMENTOS   | KG      | 9500       | 24,50             | 232.750,00  |
|      |                 | Total do Proponente   |         |            |                   | 455.850,00  |
| Item | 16691<br>Código | LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>CNPJ: 36.664.345/0001-97<br>R DONA TERESA CRISTINA, 579 ***** - CORONEL ANTONINO,<br>CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79013-580<br>Telefone: (67) 3042-1002<br>Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
| 28   | 002.049.904     | LEITE PASTEURIZADO TIPO C Marca: CAMBY  | LITRO   | 20000      | 5,15              | 103.000,00  |
| 47   | 002.049.082     | RICOTA FRESCA (KG) Marca: CAMBY   | KG      | 450        | 35,00             | 15.750,00   |
|      |                 | Total do Proponente   |         |            |                   | 118.750,00  |

| Item | 16706<br>Código | CRF ALIMENTOS LTDA<br>CNPJ: 48.828.205/0001-96<br>R ANTONIO FERREIRA JUNIOR, 112 ***** - JARDIM MORADA DO<br>SOL, JAPURA - PR, CEP: 87225-000<br>Telefone: (44) 8401-7713<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|---|---------|------------|-------------------|-------------|
| 44   | 002.049.824     | POLPA DE FRUTA - CONGELADA (KG) Marca: MAQUEA   | KG      | 1500       | 17,90             | 26.850,00   |
|      |                 | Total do Proponente   |         |            |                   | 26.850,00   |

**VALOR TOTAL: R\$ 1.439.322,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

BATAGUASSU/MS, 29 de novembro de 2023

**Adjudico o resultado supra citado.**

**LEANDRO MARTINS LEMES**  
Pregoeiro

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, que versa sobre: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses, realizado em 10/11/2023, com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedoras da licitação, os seguintes licitantes: JPM Comercio Atacadista e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.129.178/0001-50, perfazendo o valor R\$39.482,00, (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais), empresa MR Alimentos Saudáveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21, perfazendo o valor de R\$ 16.310,00 (dezesseis mil trezentos e dez reais) e a empresa TSS Transportes Comercio Importação e Exportação LTDA, perfazendo o valor de R\$ 223.237,90, (duzentos e vinte e três mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

**Bataguassu - MS, 28 de novembro de 2023.**

**Tamires Silva de Moraes**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 207/2023

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023**

**Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 164/23, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO os objetos em nome das licitantes: BJ ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.495.632/0001-10, CRF ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 48.828.205/0001-96, DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 45.454.754/0001-50, LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.664.345/0001-97 e VITANUTRI ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 27.777.063/0001-05**

Publique-se.

Bataguassu-MS, 29 de Novembro de 2023.

**AKIRA OTSUBO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

**DECRETO Nº 220/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Revoga nomeação de membro que compõe o Órgão Colegiado junto à Controladoria Municipal e dá outras providências”.

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica revogada a nomeação do servidor Heitor Lucca de Souza Silva Ribeiro, constante na composição do Órgão Colegiado junto à Controladoria, excluindo a gratificação de produtividade do mesmo, a contar de 01 de Dezembro de 2023.



**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### **DECRETO Nº 219/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenadora Executiva do PROCON Municipal e dá outras providências”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Artigo 47, Inciso I da Lei 691/91

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr<sup>a</sup>. Karina Soares Ferreira, portadora do RG nº MG18597457 SSP/MG, com cadastro no CPF sob o nº 387.698.058-57, do cargo em Comissão de Coordenadora Executiva do PROCON no Município de Bataguassu-MS, a partir de 29 de Novembro de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### **DECRETO Nº 218/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (AP) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I da Lei 691/91,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica exonerado o Sr. Everson Renan dos Santos Magalhães, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.759.181 SSP-MS, cadastrada no CPF sob o nº 051.002.701-60, do Cargo de Provimento em Comissão (Agente Político) de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Bataguassu-MS, a partir de 28 de Novembro de 2023.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### **EDITAL DE CHAMAMENTO**

Sidney Alves de Oliveira, Presidente da Comissão do Processo por Abandono de Cargo, instituído pela Portaria n. 327/2023 de 09 de novembro de 2023, na função que lhe foi dada,

Faz saber à *Jeane Costa da Cruz*, funcionária pública municipal inscrita na matrícula n. 116604-1, portadora da cédula de identidade RG n. 527744086 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 005.487.525-08, com endereço à Rua dos Anjos, n. 641, Jardim São Francisco, no Município de Bataguassu-MS, que junto ao Município de Bataguassu, Gabinete do Prefeito, juntamente com a Secretaria de Administração e Fazenda, tramitam os autos do Processo por Abandono de Cargo, instituído pela portaria acima mencionada, em face da referida servidora, com o objetivo de apurar eventual inobservância aos artigos 115, e 188, III, do Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Bataguassu. Deste modo, fica a servidora citada dos termos do presente processo, bem como intimada para que no prazo de quinze dias compareça perante a Prefeitura Municipal de Bataguassu, com endereço à Avenida Aquidauana, n. 1001, centro, em Bataguassu-MS, para que seja agendada sessão para a colheita das declarações pertinentes ao caso. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação da forma da Lei. E para constar eu \_\_\_\_\_ Larissa Mariana de Almeida, Secretária da Comissão, o digitei e conferi. Bataguassu-MS, 29 de novembro de 2023.

Sidney Alves de Oliveira

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº129/2023.

**OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de plotagem e aplicação de película de proteção solar, do tipo insulfilm com 50% de transparência nos veículos oficiais da frota municipal (confeção, fornecimento e aplicação), sendo de forma parcial, com impressão digital e de alta qualidade e resolução (1.440 dpi's); adesivos de recorte eletrônico de faixas, logomarca e nome da unidade e/ou secretaria pertencente o veículo, com escrita em caixa alta com a fonte futura, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul conforme condições, exigências, especificações e quantidades no termo de referência.

**PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, neste município de Bataguassu/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFFERSON DE CARVALHO JANEBO 01980325103**, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam a firmarem o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas a seguir.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 90 (Noventa) dias, sem reajuste, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

**DO VALOR:** Dá-se ao contrato o valor global de **R\$17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), sem reajuste de valores para este termo aditivo.**

**DO PRAZO:** Fica prorrogado, com início em 23 de Novembro de 2023 e término dia 20 de Fevereiro de 2024.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bataguassu/MS, 22 de novembro de 2023.

ASSINAM: **AKIRA OTSUBO/ JEFFERSON DE CARVALHO JANEBO**

**Mayco Cicero Mada**

**Contratos**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

## PREFEITURA (CONVÊNIOS)

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 038/2020.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA - CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AKIRA OTSUBO, portador da cédula de identidade RG nº 509000 - SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, doravante denominada CONCEDENTE e do outro CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.513.941/0001-91, com sede na Av. Presidente Prudente, nº 10, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, CLAUDIO KOSLOSKI, portador do RG nº 066379 SSP/MS e do CPF nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto 193/2022, de 11 de maio de 2022, e Credenciamento 001/2021, do decreto 632/2021, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por Objetivo:

b) Prorrogação de prazo passando a vigorar até 27 de dezembro 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 038/2020, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

4.2 - E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS, 24 de novembro de 2023.

AKIRA OTSUBO  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

CLAUDIO KOSLOSKI  
Presidente Entidade  
PROPONENTE

Testemunhas:

Sidney Alves de Oliveira  
CPF: 421.444.421-34

Felicia Paulino da Silva  
CPF: 164.474.058-32

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

### PREFEITURA (CONVÊNIOS)

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 034/2020.

#### PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AKIRA OTSUBO, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, doravante denominada CONCEDENTE e do outro CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.513.941/0001-91, com sede na Av. Presidente Prudente, nº 10, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, CLAUDIO KOSLOSKI, portador do RG nº 066379 SSP/MS e do CPF nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto 193/2022, de 11 de maio de 2022, diante das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por Objetivo:

b) Prorrogação de prazo passando a vigorar até 08 de dezembro 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 034/2020, não alteradas pelo presente termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

4.2 - E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS, 24 de novembro de 2023.

AKIRA OTSUBO  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

CLAUDIO KOSLOSKI  
Presidente Entidade  
PROPONENTE

Testemunhas:

Sidney Alves de Oliveira  
CPF: 421.444.421-34

Felicia Paulino da Silva  
CPF: 164.474.058-32

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

### Câmara Municipal de Bataguassu EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0001-2023

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0001-2023

“EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARERS DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mauro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER QUE :****A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS:**

Art. 1º – Fica acrescido o 112-A a Lei Orgânica de Bataguassu-MS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 112-A. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.*

*§ 1º As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.*

*§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

*§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.*

*§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e pessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.*

*§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.*

*§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:*

*I – até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;*

*II – até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;*

*III – até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;*

*IV – se, até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária:*

*§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Plenário vereador Joaquim Lara Filho (Jô), 27 de novembro de 2023.

**Mauro de Souza**

**- Presidente -**

Matéria enviada por NATÃ JORDAN CARDOSO MACEDO

**Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2023**

O Município de Bataguassu do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 129/2023 de 06 de julho de 2023, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as condições previstas na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 visando ao atendimento da Alimentação Escolar dos Alunos da Educação Básica vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das Propostas: Para efetivar a inscrição, os interessados poderão protocolar seus envelopes, a partir do dia 04 de Dezembro de 2023 até o dia 04 de janeiro de 2024, junto ao Setor de Compras e Licitações, localizada na Avenida Aquidauana, nº 1001, centro, no Paço Municipal Senador Ramez Tebet, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Brasília), munidos dos documentos exigidos no Edital. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br). no Portal da Transparência

No dia 05 de janeiro de 2024, às 09h00min (Brasília), na Sala de Licitação, localizada no Paço Municipal Senador Ramez Tebet, será realizada a sessão de abertura de todos os envelopes protocolados até a data prevista, bem como o credenciamento na Agricultura Familiar

Mais informações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Brasília), de segundas-feiras a sextas-feiras, através do endereço eletrônico: [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br).

Bataguassu – MS, 29 de novembro de 2023.

**Tamires Silva de Moraes**  
**Agente de Contratação**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**PORTARIA Nº 340/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar o Sr. Rafael de Souza Muchon, cadastrado no CPF nº 311.893.658-47, inscrito no RG sob o nº 3.570.1809-6 SSP/SP, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor I de Planejamento e Orçamento (Símbolo DAS 1) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a partir de Novembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 341/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“Dispõe sobre exoneração do Cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar o Sr. Gilson Alves dos Santos, portador do RG nº 1.242.720 SEJUSP/MS, cadastrado no CPF nº 187.036.428-79, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador II de Arborização, Paisagismo, Gestão Territorial, Ambiental e Áreas protegidas (DAS-4), junto à Superintendência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 29 de Novembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 342/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I, da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar o Sr. Weverton Carvalho de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 371619099 SSP/SP, com cadastro no CPF Nº 448.016.098-13, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Emprego e Renda, DAS-3, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Bataguassu-MS, a partir de 30 de Novembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/11/2023, r

evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 343/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I, da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar a Sr<sup>a</sup>. Andréa Cristina Pereira da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.256.279-3 SSP/SP, com cadastro no CPF Nº 161.710.888-03, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Indústria, Comércio e Serviços - DAS-3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural do Município de Bataguassu-MS, a partir de 29 de Novembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29/11/2023, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 344/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar o Sr. Allan Victor Soares Nascimento, portador do RG Nº 1956230 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 050.841.941-75, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão do Almoarifado Central, Símbolo DAS-3, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu-MS, a partir de 29 de Novembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29/11/2023, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 339/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 142 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder Licença para Trato de Interesse Particular (TIP), à servidora Mayara Cristina Fioco, matrícula nº 116768-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2035699 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 057.017.521-60 concursada no cargo de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início previsto para o dia 27/11/2023 e término em 26/11/2025, conforme faculta a Seção X, Artigo 142 da Lei 691/91.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Novembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/23**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2023**

Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.528.220/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Akira Otsubo**, portador do RG nº 509.00 SSP/MS e CPF nº 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu- MS, torna público que procedeu o Credenciamento das instituições financeiras **ITAÚ UNIBANCO S.A, BANCO BRADESCO S.A e BANCO DO BRASIL S.A**, para prestação de serviço bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de documentos de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, conforme a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinentes.

Desta forma **Ratifico** as contratações diretas nos termos do **art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993**.

**Credenciado: Banco Itaú S.A**

| Especificação – DAMs                           | Valor un |
|--|----------|
| Documento recebido no autoatendimento – Tarifa | R\$ 2,66 |
| Documento recebido pela internet- Tarifa       | R\$ 2,48 |

**Credenciado: Banco Bradesco S.A**

| Especificação – DAMs  | Valor un |
|---|----------|
| Documento recebido na lotérica ou representante bancário - Tarifa | R\$ 3,37 |
| Documento recebido no autoatendimento – Tarifa                    | R\$ 2,66 |
| Documento recebido pela internet- Tarifa                          | R\$ 2,48 |

**Credenciado: Banco Brasil S.A**

| Especificação – DAMs  | Valor un |
|---|----------|
| Documento recebido na lotérica ou representante bancário - Tarifa | R\$ 3,37 |
| Documento recebido no autoatendimento – Tarifa                    | R\$ 2,66 |
| Documento recebido pela internet- Tarifa                          | R\$ 2,48 |
| Documento recebido pelo Banco Postal- Tarifa                      | R\$ 3,12 |
| Por registro na disponibilização de arquivo retorno - Tarifa      | R\$ 1,68 |

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **28 de dezembro de 2023**.

**AKIRA OTSUBO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**Secretaria de Administração e Fazenda****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 162/23**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 056/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o *Parecer Jurídico*, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** os itens **14,17,25,41,42,47 e 48** em nome da licitantes: **JPM Comercio Atacadista e Serviços LTDA**, CNPJ **05.129.178/0001-50**, os itens **12,16,21 e 23** empresa **MR Alimentos Saudáveis LTDA**, CNPJ **22.077.561/0001-21**, e os itens **2, 3, 4, 6, 11, 13, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51 e 53** a empresa **TSS Transportes Comercio Importação e Exportação LTDA**.

Publique-se.

Bataguassu-MS, 29 de Novembro de 2023.

---

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ****AVISO RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023  
PROCESSO Nº 014/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** fundamentada no art. 24, inciso II da lei 8.666/93; para a contratação da empresa **YOHANA YUKARI SEKO TOMOIKE - ME CNPJ: 34.361.877/0001-20**, vencedora dos itens orçados: **1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13**; no valor de **R\$2.416,61** (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). para Aquisição de enfeites luminosos natalinos, para decoração das instalações físicas da Câmara Municipal, em atenção às comemorações alusivas ao Natal, adequando o ambiente para fomentar a preservação cultural das festividades de fim de ano deste Município de Batayporã-MS, conforme Termo de Referência, em anexo.

Batayporã/MS, 29 de novembro de 2023.

**Bruno César Barros Garcia**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****DECRETO Nº 71, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.258, de 14 de setembro de 2021, que instituiu no âmbito do Município de Batayporã as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme a Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, com alterações introduzidas por meio da Lei nº. 1.259, de 21 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, composta pelos servidores públicos do município abaixo descritos, indicados por órgãos administrativos específicos, com a finalidade de conduzir e coordenar os procedimentos administrativos e o andamento dos processos de regularização fundiária, previstos na Lei nº. 1.258, de 14 de setembro de 2021, com alterações introduzidas por meio da Lei nº 1.259, de 21 de setembro de 2021.

I – PRESIDENTE:

Francielle Farias Duarte

II- SECRETÁRIO:

Lucimara Polatti Almeida

III- MEMBROS TITULARES:

Gabriel Jorge dos Santos Barbosa;

Leandro Henrique Pereira

Simone França Almeida

Maiza Pereira de Oliveira;

IV- MEMBROS SUPLENTE:

Wilson Eduardo da Silva;

Mauricio Cota da Rocha;

Inês Monteiro de Souza Solique

Maria Antônia Alves Portela de Souza

Micaely Cristina Morais dos Santos;

Art. 2º As reuniões da COMARF serão de acordo com a demanda de requerimentos e processos protocolados, convocadas pela Presidente da Comissão, mediante pauta previamente apresentada, e sendo obrigatória a lavratura em ata.

Art. 3º Quando houver algum processo de regulamentação fundiária de interesse próprio ou de algum grau de parentesco de membros titulares da COMARF, este deverá ser substituído pelo seu suplente.

Art. 4º Ficam subordinadas aos dispositivos da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, as atribuições da COMARF não previstas na Lei nº. 1.258, de 14 de setembro de 2021 e na Lei nº 1.259, de 21 de setembro de 2021.

Art. 5º A participação dos servidores na COMARF não será remunerada, considerada como serviços prestados de relevante interesse público, sendo assegurado a cada servidor, o direito a dispensa justificada do setor de trabalho, no período em que estiver a serviço da Comissão.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 41, de 19 de maio de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 27 de novembro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE**  
**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB I**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-COMARF NOTIFICA:

PROCESSO 0005559/2023 – Prefeitura Municipal de Batayporã

**A Prefeitura Municipal de Batayporã**, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** do Lote 24 parte 01 e 02, Quadra 24 na Avenida Brasil 1339, **centro**, neste Município.

Ficam o(s) abaixo nominado(s), NOTIFICADOS(s) de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhe(s) faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1.249, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

| NOME                            | CPF            |
|---------------------------------|----------------|
| EDGAR KIYOTA BARBOSA DA SILVA   | 465.969.171-34 |
| DAYCIR MADALENA KIYOTA DA SILVA | 587.154.795-87 |

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE**  
**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

Pela presente, nos termos do §1º, do artigo 31, da Lei n. 13.465/2017, NOTIFICAMOS OS TERCEIROS INTERESSADOS, de que a Prefeitura Municipal de Batayporã/ms iniciou o procedimento para Regularização do Loteamento Benedito Schaefer – matrícula imobiliária nº 1.347 – Livro 2, Folha 2 – Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Batayporã/MS, conforme segue:

1. Sra. Hilda de Souza Silva, brasileira, divorciada, capaz, aposentada, RG nº 823438 SSP/MS, CPF nº 662.915.931-49, residente e domiciliado na Rua José Adelino da Rocha, nº 1558, Centro, na cidade de Batayporã/MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, que a notificada acima e todos os demais terceiros interessados, tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, a contar da data de sua publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb. Batayporã/ms, 23 de novembro de 2023.

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LORENA SANTANA DA SILVA TOLEDO - CPF 026.722.281-59****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 16.299,11 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e onze centavos), mais o valor de R\$ 16.649,88 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos) para R\$ 32.948,99 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 10 de outubro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO..****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA SANABRIA - CPF 952.396.501-87****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 1.125,48 (mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 19.887,36 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos **os**).

**DATA**

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO.****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e FABIANO FELICIANO DE JESUS - CPF 943.736.041-34****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 23.452,32 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), mais o valor de R\$ 1.407,00 (mil quatrocentos e sete reais) para R\$ 24.859,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e GRACIELI ROCHA DA SILVA - CPF 057.958.231-04****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 23.452,32 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), mais o valor de R\$ 1.406,99 (mil quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos) para R\$ 24.859,31 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2023**

**DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAYPORÃ – APAE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 01.239.173/0001-20.**

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO nº 02/2023.

**DA PRORROGAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 02/2023 – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA, prorrogando a vigência por um período de 12 (doze) meses, sendo o início do presente termo em 01/01/2024 e término 31/12/2024.

**DO VALOR**

Fica ajustado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

**GESTOR DA PARCERIA**

Josiani Poltronieri – Designada pela Portaria nº 53/2022.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 27 do decreto municipal 025/2017.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO nº 03/2023, ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**ASSINAM:** Germino da Roz Silva, Maynara Martins Wruck, José Liberato da Rocha e outros.

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e AMANDA COTA DA SILVA - CPF 046.730.971-06**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 218/2022.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 35.687,55 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mais o valor de R\$ 4.243,24 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 39.930,79 (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 01 (um) mês e 12 (doze) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 09 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

**DATA**

Batayporã-MS, 06 de novembro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOCASSIA DA SILVA - CPF 050.418.501-27****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 214/2022.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 19.512,20 (dezenove mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos), mais o valor de R\$ 9.059,79 (nove mil, cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) para R\$ 28.571,99 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses e 14(quatorze) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 31 de outubro de 2023 a 14 de abril de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 06 de novembro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANDREA AMBROSIO CHAVES - CPF 038.672.611-64****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 212/2022.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 19.512,20 (dezenove mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos), mais o valor de R\$ 19.887,36 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 39.399,56 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 31 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 06 de novembro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e KEITY MARIELLE ALBERTO RODRIGUES - CPF 022.441.801-74****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 210/2022.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 65.214,96 (sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), mais o valor de R\$ 66.715,20 (sessenta e seis mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos) para R\$ 131.930,16 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 24 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 16 de outubro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANA ROSA GONÇALVES - CPF 001.749.571-73****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 209/2022.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 19.471,55 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), mais o valor de R\$ 19.887,36 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 39.358,91 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 06 de outubro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2023 - LAR****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43 E ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 24.630.808/0001-10.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO nº 03/2023.

**DA PRORROGAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 03/2023 – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA, prorrogando a vigência por um período de 12 (doze) meses, sendo o início do presente termo em 01/01/2024 e término 31/12/2024.

**DO VALOR**

Fica ajustado o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fundo Municipal da Assistência Social 3.3.50.43.00.00.00.00– Subvenções Sociais

**GESTOR DA PARCERIA**

Josiani Poltronieri – Designada pela Portaria nº 53/2022.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 27 do decreto municipal 025/2017.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO nº 03/2023, ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

ASSINAM: Germino da Roz Silva, Maynara Martins Wruck, Gilberto Batista dos Santos e outros.

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e VALDELEI DOS SANTOS - CPF 662.480.861-68****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 208/2022.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 19.471,55 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), mais o valor de R\$ 19.887,36 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 39.358,91 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 06 de novembro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023****DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LUCIANA DE MELO - CPF 812.869.101-53**

**OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 26.226,72 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 1.057,82 (um mil, cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 27.284,54 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022****DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA - CPF 636.871.941-91**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 203/2022.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 19.402,77 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos), mais o valor de R\$ 19.887,36 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 39.290,13 (trinta e nove mil, duzentos e noventa reais e treze centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 26 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 02 de outubro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022****DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SELMA GOMES DO NASCIMENTO - CPF 614.470.641-00**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 180/2022.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 24.132,25 (vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), mais o valor de R\$ 24.859,08 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) para R\$ 48.991,33 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 24 de agosto de 2023 a 24

de agosto de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 15 de setembro 2023.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2023 - CASA DO MIGRANTE****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43 E CASA DO MIGRANTE SÃO JOÃO CALÁBRIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 07.941.468/0001-20.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO nº 04/2023.

**DA PRORROGAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 04/2023 – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA, prorrogando a vigência por um período de 12 (doze) meses, sendo o início do presente termo em 01/01/2024 e término 31/12/2024.

**DO VALOR**

Fica ajustado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fundo Municipal da Assistência Social 3.3.50.43.00.00.00.00– Subvenções Sociais

**GESTOR DA PARCERIA**

Josiani Poltronieri – Designada pela Portaria nº 53/2022.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 27 do decreto municipal 025/2017.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do TERMO DE FOMENTO nº 03/2023, ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

ASSINAM: Germino da Roz Silva, Maynara Martins Wruck, Paulo Edson de Moares Enz e outros.

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022****DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JEANDRO SERGIO CAMARGO E SILVA - CPF 159.411.178-25**

**OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 23.452,32 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), mais o valor de R\$ 590,15 (quinhentos e noventa reais e quinze centavos) para R\$ 24.042,47 (vinte e quatro mil, quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 16 de maio 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022****DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e NILSON DA COSTA OLIVEIRA - CPF 286.641.671-68**

**OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 23.452,32 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), mais o valor de R\$ 762,12 (setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos) para R\$ 24.214,44 (vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).



**DATA**

Batayporã-MS, 16 de maio 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022****DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ONOFRE ROCHA PEREIRA - CPF 993.332.361-04**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 202/2022.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 24.245,71 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), mais o valor de R\$ 24.859,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 49.105,03 (quarenta e nove mil, cento e cinco reais e três centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 24 de setembro de 2023 a 23 de setembro de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 10 de outubro de 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022****DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SELMA GOMES DO NASCIMENTO - CPF 614.470.641-00**

**OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 23.452,32 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), mais o valor de R\$ 679,93 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três reais) para R\$ 24.132,25 (vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 16 de maio 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022****DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e NILSON DA COSTA OLIVEIRA - CPF 286.641.671-68**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 169/2022.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 24.042,47 (vinte e quatro mil, quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), mais o valor de R\$ 24.859,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 48.901,79 (quarenta e oito mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 02 de agosto de 2023 a 1º de agosto de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 15 de setembro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JEANDRO SERGIO CAMARGO E SILVA - CPF 159.411.178-25**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 168/2022.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 24.042,47 (vinte e quatro mil, quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), mais o valor de R\$ 24.859,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 48.901,79 (quarenta e oito mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 02 de agosto de 2023 a 1º de agosto de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 15 de setembro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDILAINE DOS SANTOS SALDANHA - CPF 014.681.091-03**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 199/2022.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 35.043,72 (trinta e cinco mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mais o valor de R\$ 9.092,67 (nove mil, noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 44.136,39 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 20 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

**DATA**

Batayporã-MS, 07 de novembro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022**

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e RENATA FERNANDA GALLINA - CPF 833.479.761-34**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 192/2022.

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 64.800,43 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais e quarenta e três centavos), mais o valor de R\$ 66.715,20 (sessenta e seis mil, setecentos e quinze reais e centavos) para R\$ 131.515,63 (cento e trinta e

um mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 25 de outubro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022****DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSE NILTON TRAJANO DA SILVA - CPF 132.302.328-36**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 197/2022.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 24.214,44 (vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), mais o valor de R\$ 24.859,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 49.073,76 (quarenta e nove mil, setenta e três reais e setenta e seis centavos).

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.

**DATA**

Batayporã-MS, 10 de outubro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**Setor de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização da praça Nidio Boffo, Batayporã/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02003, **processo administrativo nº 186/2023** e **ADJUDICO** a empresa BEZERRA ANTUNES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.775.042/0001-35, que apresentou sua proposta no valor total de **R\$ 237.629,55** (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/2023 de 03 de fevereiro de 2023.

Batayporã-MS, 27 de novembro de 2023.

*GERMINO DA ROZ SILVA*

PREFEITO MUNICIPAL

*RENAN BOM RIBEIRO*

Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de madeiras e materiais destinadas a manutenção e recuperação das pontes existentes no município de Batayporã - MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02554 , processo administrativo nº 213/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail setorlic [@bataypora.ms.gov.br](mailto:@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Abertura das Propostas dia 19/12/2023 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 29 de novembro de 2023.

*SABRINA AMORIM ARAUJO*

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

## Setor de Licitação

## RETIFICA O AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de medicamentos em cumprimento a ordem judicial, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02244, processo administrativo nº 206/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 07/12/2023 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 23 de novembro de 2023.

SABRINA AMORIM ARAÚJO

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

## Setor de Licitação

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 065/2023.

**Objeto** : Contratação de empresa especializada em fornecimento de apólice de seguro automotivo, afim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02082, **processo administrativo nº 191/2023. ADJUDICO** a empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 59.753,91 ( cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

MARINEZ DE PAULA MOREL

Pregoeira

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 29 de novembro de 2023.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

## Setor de Licitação

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 064/2023.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de vestuário escolar, esportivo e de campanhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) do Município de Batayporã - MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01761, **processo administrativo nº 190/2023** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital e Estudo Técnico Preliminar. **ADJUDICO** a empresa: **D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 15.506.123/0001-76, para fornecer os itens dos lotes nº 01, 02 e 03, e 02 no valor total de R\$ 407.190,05 (quatrocentos e sete mil cento e noventa reais e cinco centavos), **MARBA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 49.776.241/0001-16, para fornecer os itens do lote nº 04 no valor total de R\$ 2.155,00 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais).

MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

Pregoeira

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 28 de novembro de 2023.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

## Setor de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023, tipo menor preço por item**, na qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de pré-misturado a frio com entrega fracionada, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01747**, processo administrativo nº 210/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 13/12/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 29 de novembro de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL  
PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

#### Setor de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento as demandas da Secretária Municipal de Saúde (ESF'S –Estratégias de Saúde da Família. UBS-Unidade Básica de Saúde Rosa Petronília e PAM –Pronto Atendimento Médico) do Município de Batayporã –MS, através do Processo **SIGA Nº BA-ADM-2023/02395**, processo administrativo nº 212/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 15/12/2023 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 29 de novembro de 2023.

SABRINA AMORIM ARAUJO  
PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

#### Setor de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de material de consumo, higiene e limpeza para atender as demandas das secretarias municipais, conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01969**, processo administrativo nº 211/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 14/12/2023 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 29 de novembro de 2023.

SABRINA AMORIM ARAUJO  
PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

#### Setor de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Eletrônico 006/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão magnético para a operacionalização do benefício do Programa Municipal de Renda Básica, destinado à aquisição de gêneros alimentícios e medicamentos para as unidades familiares em situação de pobreza que estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CADUNICO que são acompanhadas pelo Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, autorizado pela Lei Municipal nº 1.311/2022, conforme especificações descritas no Termo de Referência, conforme solicitação da SMAS, através da CI nº 418/SMAS/2023, **processo administrativo nº 096/2023.**

**ADJUDICO** a empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, para fornecer o item nº 01, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com taxa de administração/percentual de desconto proposto de - 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento negativo).

Batayporã- MS, 29 de novembro de 2023.

SABRINA AMORIM ARAÚJO

Pregoeira

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã- MS, 29 de novembro de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº 173, de 28 de novembro de 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Incorporação de Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, conforme previsto no artigo 53, da Lei Complementar 020/2012.

**ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA**, os períodos de 13/07/2015 a 31/12/2015, 04/01/2016 a 31/12/2016, 09/01/2017 a 08/04/2017, 16/01/2019 a 06/06/2019, 10/06/2019 a 10/06/2021, 11/06/2021 a 11/06/2023.

**GISELY TAVARES SOARES**, os períodos de 04/01/2016 a 31/12/2016, 09/01/2017 a 08/04/2017, 07/08/2017 a 07/06/2019, 10/06/2019 a 10/06/2021, 11/06/2021 a 11/06/2023.

**GREICI MARQUES SOARES**, os períodos de 03/11/2014 a 31/12/2014, 06/01/2015 a 31/12/2015, 04/01/2016 a 31/12/2016, 09/01/2017 a 08/04/2017, 08/05/2017 a 07/06/2019, 10/06/2019 a 10/06/2021, 11/06/2021 a 11/06/2023.

**MARIA SILMARA DE TOLEDO**, os períodos de 11/06/2021 a 11/06/2023.

**FABIANA SANTOS DA SILVA**, os períodos de 12/04/2016 a 31/12/2016, 09/01/2017 a 08/04/2017, 08/05/2017 a 07/06/2019, 10/06/2019 a 10/06/2021, 11/06/2021 a 11/06/2023.

**CARILENE ALVES PEREIRA DA SILVA MARACCI**, os períodos de 05/05/2014 a 31/12/2014, 06/01/2015 a 31/12/2015, 04/01/2016 a 31/12/2016, 09/01/2017 a 08/04/2017, 08/05/2017 a 07/06/2019, 10/06/2019 a 10/06/2021, 11/06/2021 a 11/06/2023.

**Art. 2º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

**Germينو da Roz Silva****Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha****Secretaria Municipal de Administração****Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº 172, de 28 de novembro de 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

**DÉBORA ALMEIDA**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 016/2002, relativo ao período aquisitivo de 05/06/2023 a 04/06/2024, **a partir de 20/10/2023 a 29/10/2023;**

**ERICA DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 061/2011, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, **a partir de 01/11/2023 a 30/11/2023;**

**MAIZA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Psicólogo, relativo ao período aquisitivo de 09/09/2022 a 08/09/2023, **a partir de 06/11/2023 a 20/11/2023;**

**LUZINETE SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Merendeira, Matrícula 716, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, **a partir 06/11/2023 a 20/11/2023;**

**PAULO CESAR DE SOUZA RIBEIRO**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 062/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2022 a 21/01/2023, **a partir 06/11/2023 a 05/12/2023;**

**NEUZA HONÓRIA PEREIRA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 435, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022, **a partir 06/11/2023 a 20/11/2023;**

**MAURO MACEDO DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Pedreiro, Matrícula 19/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, **a partir de 06/11/2023 a 05/12/2023;**

**GUSTAVO DEGANI BATTISTETI**, ocupando o cargo de Médico, Matrícula 046/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, **a partir de 07/11/2023 a 21/11/2023 ;**

**JOSÉ DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Assessor Especial II, relativo ao período de 11/01/2022 a 10/01/2023, **a partir de 16/11/2023 a 30/11/2023;**

**SÔNIA CRISTINA RODRIGUES**, ocupando o cargo de Psicólogo, Matrícula nº 066/2007, sendo 15 (quinze) dias relativo ao período aquisitivo de 02/10/2020 a 01/10/2021 e 15 (quinze) relativo ao período aquisitivo de 02/10/2022 a 01/10/2023, **a partir de 16/10/2023 a 14/11/2023;**

**LUCIMARA POLATTI ALMEIDA**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 005/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, **a partir de 16/11/2023 a 15/12/2023;**

**LARISSA RODRIGUES SANCHES**, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, Matrículas 017/2009 - 024/2014, relativo aos períodos aquisitivos de 26/10/2021 a 25/10/2022 e 16/10/2021 a 15/10/2022, **a partir de 17/11/2023 a 01/12/2023;**

**EDIMILSON CAETANO DE LIMA**, ocupando o cargo de Carpinteiro, Matrícula 16/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2021, **a partir de 20/11/2023 a 04/12/2023;**

**ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO**, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Tributação, Matrícula 52/2008, relativo ao período aquisitivo de 28/10/2021 a 27/10/2022, **a partir de 20/11/2023 a 29/11/2023;**

**LORENA SANTANA DA SILVA TOLEDO**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023, **a partir de 20/11/2023 a 19/12/2023;**

**WILSON EDUARDO DA SILVA**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 72/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2022 a 21/01/2023, **a partir de 22/11/2023 a 21/12/2023;**

**SAMIRA PERES IBRAHIM**, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula 64/2011, relativo ao período aquisitivo de 19/12/2020 a 18/12/2021, **a partir 23/11/2023 a 22/12/2023;**

**LUNA MARA RODRIGUES DA SILVA**, ocupando o cargo de Merendeira, relativo ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 16/02/2023, **a partir de 10/11/2023 a 24/11/2023;**

**ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO**, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Tributação, Matrícula **052/2008**, relativo ao período aquisitivo de 28/10/2021 a 27/10/2023, **a partir de 20/11/2023 a 29/12/2023;**

**JOSIANE POLTRONIERI**, ocupando o cargo de Assessor Técnico II, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2022 a 15/11/2023, **a partir de 23/11/2023 a 22/12/2023;**

**RICARDO APARECIDO LOPES BONFIM**, ocupando o cargo de Odontólogo, Matrícula 006/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2021 a 05/05/2022, **a partir de 23/11/2023 a 22/12/2023;**

**ROSIANI CRIVELLI GUAGLIANO**, ocupando o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula 145/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, **a partir de 23/11/2023 a 22/12/2023;**

**DOUGLAS LEITE PEREIRA**, ocupando o cargo de Monitor de Programas Sociais, Matrícula 23/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, **a partir de 27/11/2023 a 11/12/2023;**

**KELI CRISTINA DE LIMA**, ocupando o cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula 052/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2020 a 21/01/2021, **a partir de 27/11/2023 a 11/12/2023;**

**ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupando o cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula 015/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2021 a 05/05/2022, **a partir de 27/11/2023 a 11/12/2023;**

**VIVIANE DOS SANTOS REIS**, ocupando o cargo de Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 12/05/2022 a 11/05/2023, **a partir de 01/12/2023 a 15/12/2023;**

**RENATA FERNANDA GALLINA**, ocupando o cargo de Enfermeira, relativo ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023, **a partir de 04/12/2023 a 18/12/2023;**

**ALEXSANDRA SILVA MOTTA**, ocupando o cargo de Cuidadora, no Abrigo Morada dos Anjos, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2021 a 09/10/2022, **a partir de 05/12/2023 a 03/01/2024;**

**IVETE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA PEREIRA**, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 028/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021, **a partir de 07/12/2023 a 21/12/2023;**

**DEIZIANE BERNARDES DA SILVA**, ocupando o cargo de Agente Administrativo, Matrícula 011/2016, relativo ao período aquisitivo de 20/05/2021 a 19/05/2022, **a partir de 08/12/2023 a 22/12/2023;**

**RODRIGO AGOSTINHO MORENO**, ocupando o cargo de Motorista, Matrícula 032/2014, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2022 a 21/10/2023, **a partir de 27/12/2023 a 10/01/2024;**

**NATALINA DE ABREU**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 551, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, **a partir de 09/01/2024 a 08/02/2024;**

**DILMO MATHIAS TEIXEIRA**, ocupando o cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula 351, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, **a partir de 09/01/2024 a 23/01/2024;**

**Art. 2º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Germi da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha****Secretário Municipal de Administração****Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº 171, 28 de novembro de 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Germino da Roz Silva****Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha****Secretaria Municipal de Administração****Finanças e Planejamento**

## ANEXO ÚNICO

Portaria nº 171, 28 de novembro de 2023

| Nº de ordem | Nome                               | Cargo                       | Lotação   | Período de licença         |
|-------------|------------------------------------|-----------------------------|---|----------------------------|
| 01          | Elizabeth Maria de Lima            | Fisioterapeuta              | Secretaria de Saúde   | 16/10/2023 a<br>14/12/2023 |
| 02          | Aldo Guimarães de Oliveira         | Vigia                       | Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente | 05/11/2023 a<br>04/12/2023 |
| 03          | Ilário Alves de Lima               | Trabalhador Braçal          | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  | 06/11/2023 a<br>05/12/2023 |
| 04          | Débora Almeida                     | Assistente Administrativo   | Secretaria de Governo   | 06/11/2023 a<br>20/11/2023 |
| 05          | Rosalina Ravaze Ribeiro            | Atendente de Creche         | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  | 06/11/2023 a<br>04/01/2024 |
| 06          | André de Moura                     | Motorista Classe C          | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  | 06/11/2023 a<br>05/12/2023 |
| 07          | Rosa Monteiro da Rocha             | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  | 06/11/2023 a<br>04/01/2024 |
| 08          | Adriana Tavares da Anun-<br>ciação | Assistente Social II        | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  | 06/11/2023 a<br>20/12/2023 |
| 09          | Adriana Monteiro Teixeira          | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  | 08/11/2023 a<br>07/12/2023 |
| 10          | Luzia Mendes de Oliveira           | Inspetor de alunos          | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  | 16/11/2023 a<br>15/12/2023 |
| 11          | Marlene Wruck da Silva             | Atendente de Creche         | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  | 23/11/2023 a<br>22/12/2023 |
| 12          | José Cícero Alves                  | Instrutor de Informática    | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                  | 23/11/2023 a<br>22/12/2023 |

**Germino da Roz Silva****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº 174, 20 de junho de 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Adicional de Capacitação aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012.

**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Finanças e Planejamento**

**ANEXO ÚNICO****Portaria nº 174, 28 de novembro de 2023**

| Nº de ordem | NOME                                    | CARGO                        | DOC. CAPACITAÇÃO  | ACRÉSCIMO EM % |
|-------------|---|------------------------------|---|----------------|
| 01          | Fabiana Santos da Silva                 | Agente Comunitário de Saúde  | Diploma do curso de Licenciatura em Letras  | 05%            |
| 02          | Carilene Alves Pereira da Silva Maracci | Agente Comunitário de Saúde  | Diploma do curso superior de Tecnologia em Serviços Jurídicos, Cartorários e Notariais. | 05%            |
| 03          | Gisely Tavares Soares                   | Agente Comunitário de Saúde  | Diploma do curso de Licenciatura em História  | 05%            |
| 04          | Greici Marques Soares                   | Agente Comunitário de Saúde  | Diploma do curso de Licenciatura em Letras  | 05%            |
| 05          | Maria Silmara de Toledo                 | Agente de Combate a Endemias | Diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia   | 05%            |

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****PORTARIA Nº. 176, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Institui e nomeia a EQUIPE TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 7/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institui a EQUIPE TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO, para, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, analisar e avaliar tecnicamente o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 7/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços profissionais da área de engenharia civil e arquitetura, para elaboração de projetos executivos de drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade, sinalização viária, revitalização de praças, restauração funcional de pavimento, revestimento primário em estradas vicinais, pontes, arquetônicos de reforma e ampliação de prédios públicos e calçamento ecológico para atender as necessidades do município de Batayporã - MS.

**Art. 2º.** A EQUIPE TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO instituída no caput do artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Adenir Bizerra de Oliveira;

Arlete Nogueira Batista;

Gabriel Jorge dos Santos Barbosa.

**Art. 3º** Após conclusão dos trabalhos, a EQUIPE TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO ora nomeada deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o LAUDO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO, para os fins que se fizerem necessários.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 29 de novembro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 479/2023**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro de Preço para prestação de serviços médicos-cirúrgicos para realização de cirurgias eletivas, visando atender a demanda e necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Bodoquena/MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 12 de dezembro de 2023. **HORAS** 08:00 (oito horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 29 de novembro de 2023.

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Licitação

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 458/2023**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através das Secretaria Geral de Governo e Gestão, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo menor preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro dos menores preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de palco, som, iluminação, serviços de apoio logístico e operacional, camarim, locação de banheiros químicos e tendas por ocasião das festividades previstas no calendário de eventos do município de Bodoquena/MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 12 de dezembro de 2023 . **HORAS** 10:00 (dez horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 29 de novembro de 2023.

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Licitação

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 100/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 487/2023**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Decreto 10.024.

**OBJETO:** Registro de menores preços para aquisição de Insumos hospitalares, para atendimento periódico do setor Ambulatorial do Município de Bodoquena-Ms.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 12 de dezembro de 2023. **HORAS:** 08hr40 (oito horas e quarenta minutos) (Horario de Brasília)

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br>

Bodoquena -MS, 29 de novembro de 2023.

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 464/2023**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de motosserras e roçadeiras lotados na Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura do Município de Bodoquena-MS**

**ABERTURA DA SESSÃO:** 12 de dezembro de 2023 . **HORAS** 12:00 (doze horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 29 de novembro de 2023.

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

### Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 460/2023

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, visando atender necessidades da Secretarias de Saúde de Bodoquena-MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 12 de dezembro de 2023. **HORAS** 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 29 de novembro de 2023.

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Licitação

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

### Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 485/2023

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Especialidade Medicas, visando atender necessidades da Secretarias de Saúde de Bodoquena-MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 12 de dezembro de 2023. **HORAS** 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 29 de novembro de 2023.

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Licitação

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

#### TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2023 AO EDITAL Nº 01 /2023

#### CONCESSÃO DO "PRÊMIO BODOQUE EM FOCO" - LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Bodoquena/MS, através da Divisão de Cultura e Eventos, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO) e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO) torna público

o **TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2023 AO EDITAL Nº 01 /2023**, com as seguintes alterações abaixo:

## 1. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E ALTERAÇÃO DE ITENS

### 5 - DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

O **item 5.1**, passa a vigorar com o seguinte prazo:

**5.1** O prazo de inscrição iniciará no dia 10 de novembro de 2023 e terminará no dia 14 de dezembro de 2023.

### 10 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O **item 10.11**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**10.11** Os recursos referentes a divulgação do resultado preliminar deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

### 13 - DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

O **item 13**. - Cronograma, passa a vigorar com as seguintes datas:

| CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01 /2023 |   |                     |
|----------------------------------|---|---------------------|
| Etapa                            | Atividade   | Período             |
| 01                               | Publicação do Edital  | 10/11/23            |
| 02                               | Período de Impugnação do Edital   | 13 e 14/11/23       |
| 02                               | Período de inscrições (presencial)                                      | 10/11/23 à 14/12/23 |
| 03                               | Análise de Habilitação  | 15/12/23            |
| 04                               | Análise de Mérito Cultural  | 15/12/23            |
| 04                               | Publicação do Edital de Resultado Prévio dos Habilitados e Inabilitados | 18/12/23            |
| 05                               | Período de recurso  | 19 e 21 /12/23      |
| 06                               | Publicação do Resultado Definitivo                                      | 22/12/23            |
| 07                               | Participação da Mostra de Áudio Visual e Premiação                      | Dezembro/23         |

## 2. PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS E ANEXOS, CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

Bodoquena/MS, 28 de novembro de 2023

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

### Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 80/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventuais aquisições de mata-burros de concreto fabricados em cimento, visando suprir as demandas dos serviços ofertados por esta secretaria nas manutenções e conservações das estradas vicinais sob responsabilidade da secretaria municipal de obras e infraestrutura. A substituição e instalação destes mata burros faz-se necessária visando a modernização, bem como a economia de recursos públicos, uma vez que esses materiais de concreto tem uma vida útil maior comparados com os de outros materiais como, madeiras ou conjugados de madeiras e ferro.

| Empresa(s)             | Valor homologado                     |
|------------------------|--------------------------------------|
| CONCRETO PANTANAL LTDA | R\$ 165.000,00                       |
| 52.559.282/0001-65     | (cento e sessenta e cinco mil reais) |

**Valor Global: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**

**Bodoquena-MS**, 29 de novembro de 2023«cdeProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Juliardson de Castro Couto

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

### Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

## EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 80/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventuais aquisições de mata-burros de concreto fabricados em cimento, visando suprir as demandas dos serviços ofertados por esta secretaria nas manutenções e conservações das estradas

vicinais sob responsabilidade da secretaria municipal de obras e infraestrutura. A substituição e instalação destes mata burros faz-se necessária visando a modernização, bem como a economia de recursos públicos, uma vez que esses materiais de concreto tem uma vida útil maior comparados com os de outros materiais como, madeiras ou conjugados de madeiras e ferro.

| Empresa(s)             | Valor Adjudicado                     |
|------------------------|--------------------------------------|
| CONCRETO PANTANAL LTDA | R\$ 165.000,00                       |
| 52.559.282/0001-65     | (cento e sessenta e cinco mil reais) |

**Valor Global: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**

**Bodoquena-MS, 29 de novembro de 2023**«cdeProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Juliardson de Castro Couto

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

### **Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos**

#### **Extrato de Contrato de Compra nº 136/2023 Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços nº 055/2022 Processo Administrativo nº 408/2022 - Pregão Presencial nº 099/2022**

Partes: Município de Bodoquena, CNPJ 10.803.897/0001-45 e Rovari & Rovari Ltda , CNPJ: 39.337.568/0001-38 .  
Objeto: o objeto do presente termo de contrato é empresa especializada no fornecimento serviço de torno e solda em geral em maquinas pesadas, para suprir a necessidades da secretaria municipal de bodoquena- ms . Dotação Orçamentária: 210- 07.001.15.451.0701.2.074.3.3.90.39.00 , Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 144.710,97 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e dez reais e noventa e sete centavos). Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Vigência: Início em 28 de Outubro de 2023 e encerramento em 28 de Outubro de 2024. Data da assinatura: 01/11/2023. Assinam: Juliardson De Castro Couto , Responsável legal da Contratante Rovari & Rovari Ltda , responsável legal da Contratada.

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 396/2023, de 29 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 139/2023, de 29 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |              |
|--|--------------|
| 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA                           |              |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA                           |              |
| 01.001.1.31.101.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$20.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                   | 20.000,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|   |             |
|---|-------------|
| 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA  |             |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA  |             |
| 01.001.1.31.101.2001-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | R\$5.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 5.000,00    |
| 01.001.1.31.101.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | R\$5.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 5.000,00    |
| 01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$1.838,81 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.838,81    |
| 01.001.1.31.101.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E         | R\$5.000,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 5.000,00    |
| 01.001.1.31.101.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | R\$3.161,19 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 3.161,19    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADOPágina: 1/ 3  
Exercício de 2023RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| <b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>  | 8.881.338,11            | 7.474.744,03                           |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 620.138,11              | 712.413,25                             |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 2.000.000,00            | 865.204,31                             |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 3.761.200,00            | 3.468.945,30                           |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 2.500.000,00            | 2.428.181,17                           |
| <b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | 50.000.000,00           | 38.057.275,36                          |
| 2.1 - Cota-Parte FPM  | 16.900.000,00           | 12.418.767,90                          |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 15.500.000,00           | 11.634.012,22                          |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 1.400.000,00            | 784.755,68                             |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS   | 30.000.000,00           | 23.357.543,04                          |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação   | 200.000,00              | 121.126,12                             |
| 2.4 - Cota-Parte ITR  | 2.000.000,00            | 1.305.700,60                           |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA   | 900.000,00              | 842.280,64                             |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                    | 11.857,06                              |
| <b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>58.881.338,11</b>    | <b>45.532.019,39</b>                   |
| <b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>   | <b>9.720.000,00</b>     | <b>7.454.503,94</b>                    |
| <b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> | <b>5.000.334,53</b>     | <b>3.928.500,91</b>                    |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| <b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>                                 | 9.990.000,00            | 8.156.512,88                           |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                              | 9.990.000,00            | 8.087.823,10                           |
| 6.1.1 - Principal   | 9.980.000,00            | 7.952.616,61                           |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 10.000,00               | 135.206,49                             |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.1 - Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.1 - Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                     | 0,00                    | 68.689,78                              |
| 6.4.1 - Principal   | 0,00                    | 68.689,78                              |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)<sup>1</sup></b> | <b>260.000,00</b>       | <b>498.112,67</b>                      |
| <b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>  |                         | <b>9.355,44</b>                        |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                               |                         | 9.355,44                               |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                     |                         | 0,00                                   |
| <b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>       |                         | <b>8.165.868,32</b>                    |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| <b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>        | 10.079.130,08          | 8.332.640,38                           | 7.983.098,02                           | 7.860.087,39                      |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                      | 9.944.304,14           | 8.309.426,31                           | 7.959.883,95                           | 7.836.873,32                      |
| 10.1.1 - Educação Infantil                                   | 5.223.649,75           | 4.404.256,77                           | 4.161.241,04                           | 4.091.672,42                      |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental                                  | 4.720.654,39           | 3.905.169,54                           | 3.798.642,91                           | 3.745.200,90                      |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.1.4 - Educação Especial                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.1.5 - Administração Geral                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS                                       | 134.825,94             | 23.214,07                              | 23.214,07                              | 23.214,07                         |
| 10.2.1 - Educação Infantil                                   | 33.244,94              | 23.214,07                              | 23.214,07                              | 23.214,07                         |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental                                  | 101.581,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.4 - Educação Especial                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.5 - Administração Geral                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar)                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.7 - Outras  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADOPágina: 2 / 3  
Exercício de 2023RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

| INDICADORES DO FUNDEB   |   |  |  |   |  |  |
|---|---|--|--|---|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)                          | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)             | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)                                    | DESPESAS<br>LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM<br>VALOR SUPERIOR AO TOTAL<br>DAS RECEITAS RECEBIDAS NO<br>EXERCÍCIO (i) |  |  |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | 8.321.724,44  | 7.972.117,33   | 7.849.106,70   | 0,00  |  |  |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 8.321.724,44  | 7.972.117,33   | 7.849.106,70   | 0,00  |  |  |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 8.309.426,31  | 7.959.883,95   | 7.836.873,32   |   |  |  |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>  | VALOR EXIGIDO<br>(j)  | VALOR APLICADO<br>(k)                                    | VALOR CONSIDERADO APÓS<br>DEDUÇÕES<br>(l)                                  | % APLICADO<br>(m)   |  |  |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 5.661.476,17  | 7.959.883,95   | 7.959.883,95   | 98,42   |  |  |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>   | VALOR MÁXIMO<br>PERMITIDO<br>(n)                                      | VALOR NÃO APLICADO<br>(o)                                | VALOR NÃO APLICADO<br>APÓS AJUSTE<br>(p)                                   | VALOR NÃO APLICADO<br>EXCEDENTE AO MÁXIMO<br>PERMITIDO<br>(q)   | % NÃO APLICADO<br>(r)  |  |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO  | 815.651,29  | 184.395,55   | 184.395,55   | 0,00  | 2,26   |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>2</sup>   | VALOR DE<br>SUPERÁVIT<br>PERMITIDO NO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR<br>(s) | VALOR NÃO<br>APLICADO NO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR<br>(t) | VALOR DE<br>SUPERÁVIT<br>APLICADO ATÉ O<br>PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR APLICADO<br>APÓS O PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE<br>(v)  | VALOR TOTAL DE<br>SUPERÁVIT NÃO<br>APLICADO ATÉ O<br>FINAL DO EXERCÍCIO<br>(w) | VALOR APLICADO ATÉ O<br>PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE QUE<br>INTEGRARÁ O LIMITE<br>CONSTITUCIONAL (x) |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB   | 901.159,72  | 9.355,44   | 11.115,94  | 0,00  | -1.760,50  | 11.115,94  |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 901.159,72  | 9.355,44   | 11.115,94  | 0,00  | -1.760,50  | 11.115,94  |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>  |   |  |  |   |  |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB<br>(Por Subfunção)   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c)  | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)             | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)                               | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)   |  |  |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS   | 12.612.749,85   | 11.847.868,44  | 10.767.642,09  | 9.947.825,00  |  |  |
| 20.1 - Educação Infantil  | 1.347.575,26  | 1.249.113,43   | 1.198.710,92   | 1.148.627,65  |  |  |
| 20.2 - Ensino Fundamental   | 10.632.079,09   | 10.055.030,85  | 9.135.108,47   | 8.436.142,52  |  |  |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos   | 3.666,55  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 20.4 - Educação Especial  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 20.5 - Administração Geral  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 20.6 - Transporte (Escolar)   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 20.7 - Outras   | 629.428,95  | 543.724,16   | 433.822,70   | 363.054,83  |  |  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>   |   |  |  |   |  |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Área de Atuação) <sup>6</sup>   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c)  | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)             | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)                               | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)   |  |  |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB  | 22.688.413,38   | 20.180.708,82  | 18.750.875,36  | 17.808.047,64   |  |  |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 6.808.824,25  | 5.853.113,13   | 5.524.013,60   | 5.381.385,77  |  |  |
| 21.1.1 - Creche   | 2.800.165,82  | 2.407.124,45   | 2.271.780,48   | 2.213.124,02  |  |  |
| 21.1.2 - Pré-escola   | 4.008.658,44  | 3.445.988,68   | 3.252.233,11   | 3.168.261,75  |  |  |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL   | 15.879.589,13   | 14.327.595,69  | 13.226.861,76  | 12.426.661,87   |  |  |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   |   |  |  | VALOR   |  |  |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)   |   |  |  | 10.767.642,09   |  |  |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)   |   |  |  | 7.454.503,94  |  |  |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)  |   |  |  | 0,00  |  |  |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)  |   |  |  | 11.115,94   |  |  |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS   |   |  |  | 0,00  |  |  |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) <sup>4 e 7</sup> |   |  |  | 0,00  |  |  |
| <b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>  |   |  |  | <b>18.233.261,97</b>  |  |  |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>   |   |  | VALOR EXIGIDO<br>(z)   | VALOR APLICADO<br>(aa)  | % APLICADO<br>(ab)   |  |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |   |  | 11.383.004,85  | 18.233.261,97   | 40,04  |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>  | SALDO INICIAL<br>(ac)   | RP LIQUIDADOS<br>(ad)                                    | RP PAGOS<br>(ae)   | RP CANCELADOS<br>(af)   | SALDO FINAL<br>(ag) = (ac) - (ae) - (af)                                       |  |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 128.989,42  | 128.989,42   | 128.989,42   | 0,00  | 0,00   |  |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 57.799,69   | 57.799,69  | 57.799,69  | 0,00  | 0,00   |  |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 71.189,73   | 71.189,73  | 71.189,73  | 0,00  | 0,00   |  |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   |  |



MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |                                   |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                 | 542.940,00              | 505.449,76                             |  |                                   |
| 31.1.1 - Salário-Educação  | 290.800,00              | 287.953,54                             |  |                                   |
| 31.1.2 - PDDE  | 10.000,00               | 0,00                                   |  |                                   |
| 31.1.3 - PNAE  | 100.000,00              | 151.004,47                             |  |                                   |
| 31.1.4 - PNATE   | 90.000,00               | 52.895,91                              |  |                                   |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE   | 52.140,00               | 13.595,84                              |  |                                   |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 211.900,00              | 61.642,60                              |  |                                   |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO   | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | 2.153.949,22            | 1.275.805,06                           | 1.207.622,55                           | 1.045.730,08                      |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 282.628,35              | 118.814,00                             | 90.683,80                              | 89.091,30                         |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.449.743,72            | 755.713,20                             | 724.111,98                             | 698.312,61                        |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 14.640,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.8 - OUTRAS  | 406.937,15              | 401.277,86                             | 392.826,77                             | 258.326,17                        |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 24.846.029,15           | 21.456.513,88                          | 19.958.497,91                          | 18.853.777,72                     |
| 33.1 - Despesas Correntes  | 23.740.378,79           | 20.937.631,53                          | 19.439.616,28                          | 18.486.406,69                     |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo   | 18.057.410,79           | 16.055.111,12                          | 15.382.228,04                          | 14.794.830,72                     |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes   | 5.682.968,00            | 4.882.520,41                           | 4.057.388,24                           | 3.691.575,97                      |
| 33.2 - Despesas de Capital   | 1.105.650,36            | 518.882,35                             | 518.881,63                             | 367.371,03                        |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital  | 1.105.650,36            | 518.882,35                             | 518.881,63                             | 367.371,03                        |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  | FUNDEB (ah)             | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)                  |  |                                   |
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022  |                         | 123.547,52                             | 35.687,79                              |                                   |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |                         | 8.156.512,88                           | 287.955,10                             |                                   |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |                         | 7.766.194,15                           | 277.890,28                             |                                   |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |                         | 513.866,25                             | 45.752,61                              |                                   |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |                         | 513.866,25                             | 45.752,61                              |                                   |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 29/11/2023, às 13:35:46.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 7  
Data: 29/11/2023  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                             | 84.032.785,46    | 84.032.785,46           | 12.460.725,87       | 14,83   | 62.587.391,63      | 74,48   | 21.445.393,83            |
| RECEITAS CORRENTES   | 77.421.587,57    | 77.421.587,57           | 12.460.725,87       | 16,09   | 59.831.120,50      | 77,28   | 17.590.467,07            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                  | 9.201.638,11     | 9.201.638,11            | 1.369.446,81        | 14,88   | 7.859.650,51       | 85,42   | 1.341.987,60             |
| Impostos   | 8.881.338,11     | 8.881.338,11            | 1.321.979,98        | 14,88   | 7.474.744,03       | 84,16   | 1.406.594,08             |
| Taxas  | 320.300,00       | 320.300,00              | 47.466,83           | 14,82   | 384.906,48         | 120,17  | -64.606,48               |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES  | 2.493.085,00     | 2.493.085,00            | 223.463,80          | 8,96    | 1.525.320,57       | 61,18   | 967.764,43               |
| Contribuições Sociais  | 2.043.085,00     | 2.043.085,00            | 149.373,40          | 7,31    | 1.180.695,96       | 57,79   | 862.389,04               |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                | 450.000,00       | 450.000,00              | 74.090,40           | 16,46   | 344.624,61         | 76,58   | 105.375,39               |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 4.336.170,46     | 4.336.170,46            | 170.796,72          | 3,94    | 1.209.207,53       | 27,89   | 3.126.962,93             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                               | 0,00             | 0,00                    | 800,00              | 0,00    | 11.200,00          | 0,00    | -11.200,00               |
| Valores Mobiliários  | 4.336.170,46     | 4.336.170,46            | 169.996,72          | 3,92    | 1.198.007,53       | 27,63   | 3.138.162,93             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 10.000,00                |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                 | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 10.000,00                |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 7  
Data: 29/11/2023  
Exercício de 2023

|  |               |               |               |       |               |       |               |
|--|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 61.303.494,00 | 61.303.494,00 | 10.692.570,45 | 17,44 | 49.170.756,65 | 80,21 | 12.132.737,35 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 18.789.456,72 | 18.789.456,72 | 3.607.628,89  | 19,20 | 14.894.980,00 | 79,27 | 3.894.476,72  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 32.435.287,28 | 32.435.287,28 | 5.455.136,87  | 16,82 | 26.322.199,40 | 81,15 | 6.113.087,88  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 98.750,00     | 98.750,00     | 0,00          | 0,00  | 960,64        | 0,97  | 97.789,36     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 9.980.000,00  | 9.980.000,00  | 1.629.804,69  | 16,33 | 7.952.616,61  | 79,69 | 2.027.383,39  |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 77.200,00     | 77.200,00     | 4.448,09      | 5,76  | 66.185,24     | 85,73 | 11.014,76     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 37.200,00     | 37.200,00     | 2.249,26      | 6,05  | 33.393,03     | 89,77 | 3.806,97      |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 40.000,00     | 40.000,00     | 2.198,83      | 5,50  | 32.792,21     | 81,98 | 7.207,79      |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 6.611.197,89  | 6.611.197,89  | 0,00          | 0,00  | 2.756.271,13  | 41,69 | 3.854.926,76  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 5.000.000,00  | 5.000.000,00  | 0,00          | 0,00  | 1.000.000,00  | 20,00 | 4.000.000,00  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 5.000.000,00  | 5.000.000,00  | 0,00          | 0,00  | 1.000.000,00  | 20,00 | 4.000.000,00  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 403.240,00    | 0,00  | -403.240,00   |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 403.240,00    | 0,00  | -403.240,00   |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 1.611.197,89  | 1.611.197,89  | 0,00          | 0,00  | 1.353.031,13  | 83,98 | 258.166,76    |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 1.611.197,89  | 1.611.197,89  | 0,00          | 0,00  | 1.149.548,85  | 71,35 | 461.649,04    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 203.482,28    | 0,00  | -203.482,28   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 7  
Data: 29/11/2023  
Exercício de 2023

|   |                      |                      |                      |              |                      |              |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Integralização do Capital Social                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>              | <b>4.467.214,54</b>  | <b>4.467.214,54</b>  | <b>14.491,83</b>     | <b>0,32</b>  | <b>2.558.400,42</b>  | <b>57,27</b> | <b>1.908.814,12</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>           | <b>88.500.000,00</b> | <b>88.500.000,00</b> | <b>12.475.217,70</b> | <b>14,10</b> | <b>65.145.792,05</b> | <b>73,61</b> | <b>23.354.207,95</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>              | <b>88.500.000,00</b> | <b>88.500.000,00</b> | <b>12.475.217,70</b> | <b>14,10</b> | <b>65.145.792,05</b> | <b>73,61</b> | <b>23.354.207,95</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                     | <b>----</b>          | <b>----</b>          | <b>----</b>          | <b>----</b>  | <b>3.941.159,87</b>  | <b>----</b>  | <b>----</b>          |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>               | <b>88.500.000,00</b> | <b>88.500.000,00</b> | <b>12.475.217,70</b> | <b>14,10</b> | <b>69.086.951,92</b> | <b>78,06</b> | <b>23.354.207,95</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                  | <b>0,00</b>          | <b>8.169.826,79</b>  | <b>----</b>          | <b>----</b>  | <b>8.169.826,79</b>  | <b>----</b>  | <b>----</b>          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00                 | 0,00                 | ----                 | ----         | ----                 | ----         | ----                 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ----                 | 8.169.826,79         | ----                 | ----         | 8.169.826,79         | ----         | ----                 |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 4 / 7  
Data: 29/11/2023  
Exercício de 2023

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | SALDO (i) = (e-h)    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------|
|   |                      |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (f)   |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre (h)   |                      |                                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | 79.999.855,46        | 96.114.688,88          | 11.660.875,02        | 75.326.542,27        | 20.788.146,61        | 13.401.912,41        | 65.813.042,92        | 30.301.645,96        | 63.668.887,82                     |
| DESPESAS CORRENTES                                  | 65.922.937,57        | 80.404.594,73          | 11.301.086,97        | 67.020.711,68        | 13.383.883,05        | 12.350.468,78        | 61.256.613,41        | 19.147.981,32        | 59.291.106,40                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 34.648.133,04        | 41.374.988,35          | 7.314.892,77         | 35.354.154,13        | 6.020.834,22         | 7.220.618,35         | 34.602.482,26        | 6.772.506,09         | 34.102.497,24                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 31.274.804,53        | 39.029.606,38          | 3.986.194,20         | 31.666.557,55        | 7.363.048,83         | 5.129.850,43         | 26.654.131,15        | 12.375.475,23        | 25.188.609,16                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                                 | 13.196.917,89        | 14.830.094,15          | 359.788,05           | 8.305.830,59         | 6.524.263,56         | 1.051.443,63         | 4.556.429,51         | 10.273.664,64        | 4.377.781,42                      |
| INVESTIMENTOS                                       | 13.187.917,89        | 14.740.094,15          | 359.788,05           | 8.215.830,59         | 6.524.263,56         | 1.035.829,71         | 4.479.834,94         | 10.260.259,21        | 4.301.186,85                      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 9.000,00             | 90.000,00              | 0,00                 | 90.000,00            | 0,00                 | 15.613,92            | 76.594,57            | 13.405,43            | 76.594,57                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 880.000,00           | 880.000,00             | ----                 | ----                 | 880.000,00           | ----                 | ----                 | 880.000,00           | ----                              |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)                  | 4.467.214,54         | 4.414.628,25           | 658.358,70           | 3.596.234,99         | 818.393,26           | 384.226,62           | 3.273.909,00         | 1.140.719,25         | 2.440.225,72                      |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>       | <b>84.467.070,00</b> | <b>100.529.317,13</b>  | <b>12.319.233,72</b> | <b>78.922.777,26</b> | <b>21.606.539,87</b> | <b>13.786.139,03</b> | <b>69.086.951,92</b> | <b>31.442.365,21</b> | <b>66.109.113,54</b>              |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>84.467.070,00</b> | <b>100.529.317,13</b>  | <b>12.319.233,72</b> | <b>78.922.777,26</b> | <b>21.606.539,87</b> | <b>13.786.139,03</b> | <b>69.086.951,92</b> | <b>31.442.365,21</b> | <b>66.109.113,54</b>              |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             | ----                 | ----                   | ----                 | 0,00                 | ----                 | ----                 | 0,00                 | ----                 | 0,00                              |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>84.467.070,00</b> | <b>100.529.317,13</b>  | <b>12.319.233,72</b> | <b>78.922.777,26</b> | <b>----</b>          | <b>13.786.139,03</b> | <b>69.086.951,92</b> | <b>----</b>          | <b>66.109.113,54</b>              |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                              | 0,00                 | 0,00                   | ----                 | ----                 | 0,00                 | ----                 | ----                 | 0,00                 | ----                              |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 5 / 7  
Data: 29/11/2023  
Exercício de 2023

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                   | 4.467.214,54     | 4.467.214,54            | 14.491,83           | 0,32    | 2.558.400,42       | 57,27   | 1.908.814,12             |
| RECEITAS CORRENTES   | 4.467.214,54     | 4.467.214,54            | 14.491,83           | 0,32    | 2.558.400,42       | 57,27   | 1.908.814,12             |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Taxas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES  | 3.256.004,54     | 3.256.004,54            | 14.491,83           | 0,45    | 2.558.304,13       | 78,57   | 697.700,41               |
| Contribuições Sociais  | 3.256.004,54     | 3.256.004,54            | 14.491,83           | 0,45    | 2.558.304,13       | 78,57   | 697.700,41               |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Valores Mobiliários  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 6 / 7  
Data: 29/11/2023  
Exercício de 2023

|  |              |              |      |      |       |      |              |      |
|--|--------------|--------------|------|------|-------|------|--------------|------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 1.211.210,00 | 1.211.210,00 | 0,00 | 0,00 | 96,29 | 0,01 | 1.211.113,71 |      |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes  | 1.211.210,00 | 1.211.210,00 | 0,00 | 0,00 | 96,29 | 0,01 | 1.211.113,71 |      |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00  | 0,00 | 0,00         | 0,00 |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 7 / 7  
Data: 29/11/2023  
Exercício de 2023

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA                | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b> | 4.467.214,54        | 4.414.628,25           | 658.358,70          | 3.596.234,99       | 818.393,26        | 384.226,62          | 3.273.909,00       | 1.140.719,25      | 2.440.225,72                      | 322.325,99                                      |
| DESPESAS CORRENTES                         | 4.467.214,54        | 4.414.628,25           | 658.358,70          | 3.596.234,99       | 818.393,26        | 384.226,62          | 3.273.909,00       | 1.140.719,25      | 2.440.225,72                      | 322.325,99                                      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                 | 4.467.214,54        | 4.146.131,35           | 389.861,80          | 3.327.738,09       | 818.393,26        | 384.226,62          | 3.273.909,00       | 872.222,35        | 2.440.225,72                      | 53.829,09                                       |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                | 268.496,90             | 268.496,90          | 268.496,90         | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 268.496,90        | 0,00                              | 268.496,90                                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 0,00                | 0,00                   | ----                | ----               | 0,00              | ----                | ----               | 0,00              | ----                              | ----  |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 29/11/2023, às 13:31:29.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 3

Data de emissão: 29/11/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |
|  |                 |                        |                     |                       |                  |                      |                     |                       |                  |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>    | 84.032.785,46   | 100.147.618,88         | 11.660.875,02       | 75.326.542,27         | 95,443           | 24.821.076,61        | 13.401.912,41       | 65.813.042,92         | 95,26            | 34.334.575,96        |
| LEGISLATIVA  | 2.695.123,52    | 3.492.119,83           | 455.721,62          | 2.617.392,44          | 3,32             | 874.727,39           | 624.565,33          | 2.421.997,95          | 3,51             | 1.070.121,88         |
| Ação Legislativa                                   | 2.695.123,52    | 3.492.119,83           | 455.721,62          | 2.617.392,44          | 3,32             | 874.727,39           | 624.565,33          | 2.421.997,95          | 3,51             | 1.070.121,88         |
| JUDICIÁRIA   | 295.253,24      | 346.881,22             | 66.436,50           | 305.364,35            | 0,39             | 41.516,87            | 59.703,84           | 297.079,37            | 0,43             | 49.801,85            |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 295.253,24      | 346.881,22             | 66.436,50           | 305.364,35            | 0,39             | 41.516,87            | 59.703,84           | 297.079,37            | 0,43             | 49.801,85            |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 15.710.784,87   | 18.267.200,43          | 1.781.115,81        | 14.157.217,68         | 17,94            | 4.109.982,75         | 2.051.598,81        | 11.220.752,12         | 16,24            | 7.046.448,31         |
| Administração Geral                                | 14.664.823,39   | 16.690.319,13          | 1.427.647,20        | 12.592.263,43         | 15,96            | 4.098.055,70         | 1.654.961,34        | 9.797.494,11          | 14,18            | 6.892.825,02         |
| Comunicação Social                                 | 60.000,00       | 112.982,91             | 1.171,50            | 111.586,23            | 0,14             | 1.396,68             | 1.171,50            | 111.586,23            | 0,16             | 1.396,68             |
| Demais Subfunções                                  | 353.000,00      | 996.903,77             | 282.359,85          | 995.960,93            | 1,26             | 942,84               | 304.139,78          | 884.463,23            | 1,28             | 112.440,54           |
| Normatização e Fiscalização                        | 532.961,48      | 466.984,62             | 69.937,26           | 457.407,09            | 0,58             | 9.577,53             | 91.326,19           | 427.208,55            | 0,62             | 39.776,07            |
| Planejamento e Orçamento                           | 100.000,00      | 10,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 10,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 10,00                |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 | 3.999.354,97    | 4.542.507,40           | 549.009,51          | 3.508.234,04          | 4,45             | 1.034.273,36         | 698.815,52          | 3.144.891,25          | 4,55             | 1.397.616,15         |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 99.750,00       | 99.750,00              | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 99.750,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 99.750,00            |
| Assistência ao Idoso                               | 198.820,00      | 16.520,00              | 501,90              | 9.501,90              | 0,01             | 7.018,10             | 134,49              | 9.094,07              | 0,01             | 7.425,93             |
| Assistência Comunitária                            | 3.700.784,97    | 4.386.307,40           | 548.507,61          | 3.495.976,79          | 4,43             | 890.330,61           | 698.681,03          | 3.133.041,83          | 4,53             | 1.253.265,57         |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 39.930,00              | 0,00                | 2.755,35              | 0,00             | 37.174,65            | 0,00                | 2.755,35              | 0,00             | 37.174,65            |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 9.689.680,00    | 9.649.750,00           | 842.063,48          | 3.891.965,18          | 4,93             | 5.757.784,82         | 860.495,72          | 3.853.899,02          | 5,58             | 5.795.850,98         |
| Previdência do Regime Estatutário                  | 9.689.680,00    | 9.649.750,00           | 842.063,48          | 3.891.965,18          | 4,93             | 5.757.784,82         | 860.495,72          | 3.853.899,02          | 5,58             | 5.795.850,98         |
| SAÚDE  | 17.256.633,48   | 24.373.811,81          | 3.719.532,59        | 19.715.432,74         | 24,98            | 4.658.379,07         | 3.437.819,75        | 17.975.129,06         | 26,02            | 6.398.682,75         |
| Administração Geral                                | 31.487,28       | 7.487,28               | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 7.487,28             | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 7.487,28             |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 6.097.970,16    | 8.563.208,68           | 1.376.902,56        | 7.098.686,73          | 8,99             | 1.464.521,95         | 1.300.553,61        | 6.379.914,69          | 9,23             | 2.183.293,99         |
| Atenção Básica                                     | 10.133.568,04   | 15.028.887,36          | 2.215.324,36        | 11.948.348,56         | 15,14            | 3.080.538,80         | 2.010.424,95        | 10.936.879,93         | 15,83            | 4.092.007,43         |
| Vigilância Sanitária                               | 993.608,00      | 774.228,49             | 127.305,67          | 668.397,45            | 0,85             | 105.831,04           | 126.841,19          | 658.334,44            | 0,95             | 115.894,05           |
| EDUCAÇÃO   | 19.698.665,43   | 22.936.989,79          | 3.319.785,72        | 19.787.943,16         | 25,07            | 3.149.046,63         | 4.025.054,01        | 18.342.613,76         | 26,55            | 4.594.376,03         |
| Demais Subfunções                                  | 19.355.035,35   | 22.920.927,79          | 3.319.785,72        | 19.787.943,16         | 25,07            | 3.132.984,63         | 4.025.054,01        | 18.342.613,76         | 26,55            | 4.578.314,03         |
| Educação de Jovens e Adultos                       | 343.630,08      | 16.062,00              | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 16.062,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 16.062,00            |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 2 / 3

Data de emissão: 29/11/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |
|  |                     |                        |                     |                       |                  |                      |                     |                       |                  |                      |
| CULTURA  | 762.500,00          | 990.351,00             | 20.000,00           | 735.429,80            | 0,93             | 254.921,20           | 27.950,00           | 707.514,50            | 1,02             | 282.836,50           |
| Difusão Cultural                               | 696.000,00          | 928.451,00             | 20.000,00           | 735.429,80            | 0,93             | 193.021,20           | 27.950,00           | 707.514,50            | 1,02             | 220.936,50           |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 66.500,00           | 61.900,00              | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 61.900,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 61.900,00            |
| URBANISMO                                      | 7.711.319,29        | 10.417.876,96          | 540.913,20          | 7.386.705,80          | 9,36             | 3.031.171,16         | 1.125.228,92        | 5.189.765,63          | 7,51             | 5.228.111,33         |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 6.751.519,29        | 8.911.827,91           | 549.641,05          | 6.757.649,74          | 8,56             | 2.154.178,17         | 1.037.545,70        | 4.579.594,85          | 6,63             | 4.332.233,06         |
| Serviços Urbanos                               | 959.800,00          | 1.506.049,05           | -8.727,85           | 629.056,06            | 0,80             | 876.992,99           | 87.683,22           | 610.170,78            | 0,88             | 895.878,27           |
| SANEAMENTO                                     | 143.200,00          | 139.785,67             | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 139.785,67           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 139.785,67           |
| Saneamento Básico Rural                        | 143.200,00          | 139.785,67             | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 139.785,67           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 139.785,67           |
| GESTÃO AMBIENTAL                               | 710.250,00          | 682.850,00             | 75.300,00           | 425.259,07            | 0,54             | 257.590,93           | 149.421,51          | 363.899,58            | 0,53             | 318.950,42           |
| Preservação e Conservação Ambiental            | 710.250,00          | 682.850,00             | 75.300,00           | 425.259,07            | 0,54             | 257.590,93           | 149.421,51          | 363.899,58            | 0,53             | 318.950,42           |
| AGRICULTURA                                    | 1.295.642,40        | 1.238.105,78           | 132.673,93          | 1.046.684,46          | 1,33             | 191.421,32           | 135.170,34          | 866.252,64            | 1,25             | 371.853,14           |
| Promoção da Produção Agropecuária              | 1.295.642,40        | 1.238.105,78           | 132.673,93          | 1.046.684,46          | 1,33             | 191.421,32           | 135.170,34          | 866.252,64            | 1,25             | 371.853,14           |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                            | 2.122.920,00        | 1.280.402,47           | 75.398,07           | 951.625,66            | 1,21             | 328.776,81           | 101.616,55          | 698.097,22            | 1,01             | 582.305,25           |
| Promoção Comercial                             | 641.600,00          | 135.189,87             | 0,00                | 40.951,45             | 0,05             | 94.238,42            | 645,20              | 30.451,45             | 0,04             | 104.738,42           |
| Turismo  | 1.481.320,00        | 1.145.212,60           | 75.398,07           | 910.674,21            | 1,15             | 234.538,39           | 100.971,35          | 667.645,77            | 0,97             | 477.566,83           |
| DESPORTO E LAZER                               | 1.061.458,26        | 908.986,52             | 82.924,59           | 797.287,89            | 1,01             | 111.698,63           | 104.472,11          | 731.150,82            | 1,06             | 177.835,70           |
| Desporto Comunitário                           | 1.061.458,26        | 908.986,52             | 82.924,59           | 797.287,89            | 1,01             | 111.698,63           | 104.472,11          | 731.150,82            | 1,06             | 177.835,70           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 880.000,00          | 880.000,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 880.000,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 880.000,00           |
| Reserva de Contingência                        | 880.000,00          | 880.000,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 880.000,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 880.000,00           |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>      | <b>4.467.214,54</b> | <b>4.414.628,25</b>    | <b>658.358,70</b>   | <b>3.596.234,99</b>   | <b>4,557</b>     | <b>818.393,26</b>    | <b>384.226,62</b>   | <b>3.273.909,00</b>   | <b>4,74</b>      | <b>1.140.719,25</b>  |
| LEGISLATIVA                                    | 97.000,00           | 107.000,00             | 19.214,02           | 78.885,59             | 0,10             | 28.114,41            | 18.210,62           | 77.882,19             | 0,11             | 29.117,81            |
| Ação Legislativa                               | 97.000,00           | 107.000,00             | 19.214,02           | 78.885,59             | 0,10             | 28.114,41            | 18.210,62           | 77.882,19             | 0,11             | 29.117,81            |
| ADMINISTRAÇÃO                                  | 224.199,86          | 978.144,97             | 326.576,62          | 910.896,08            | 1,15             | 67.248,89            | 58.079,72           | 642.260,06            | 0,93             | 335.884,91           |
| Administração Geral                            | 217.713,14          | 912.089,50             | 319.556,81          | 867.400,75            | 1,10             | 44.688,75            | 51.059,91           | 598.764,73            | 0,87             | 313.324,77           |
| Normatização e Fiscalização                    | 6.486,72            | 66.055,47              | 7.019,81            | 43.495,33             | 0,06             | 22.560,14            | 7.019,81            | 43.495,33             | 0,06             | 22.560,14            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 146.012,30          | 159.338,89             | 12.889,15           | 101.247,34            | 0,13             | 58.091,55            | 12.889,15           | 101.247,34            | 0,15             | 58.091,55            |
| Assistência Comunitária                        | 146.012,30          | 159.338,89             | 12.889,15           | 101.247,34            | 0,13             | 58.091,55            | 12.889,15           | 101.247,34            | 0,15             | 58.091,55            |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 3 / 3  
Data de emissão: 29/11/2023  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
|                                       |                      |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |
|                                       |                      |                        |                      |                       |                  |                      |                      |                       |                  |                      |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                    | 6.655,00             | 6.655,00               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 6.655,00             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 6.655,00             |
| Previdência do Regime Estatutário     | 6.655,00             | 6.655,00               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 6.655,00             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 6.655,00             |
| SAÚDE                                 | 2.077.196,00         | 1.109.459,09           | 93.999,12            | 747.286,86            | 0,95             | 362.172,23           | 93.999,12            | 747.286,86            | 1,08             | 362.172,23           |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 857.020,00           | 385.580,09             | 25.959,00            | 245.843,82            | 0,31             | 139.736,27           | 25.959,00            | 245.843,82            | 0,36             | 139.736,27           |
| Atenção Básica                        | 1.160.992,00         | 602.495,00             | 56.310,59            | 407.355,01            | 0,52             | 195.139,99           | 56.310,59            | 407.355,01            | 0,59             | 195.139,99           |
| Vigilância Sanitária                  | 59.184,00            | 121.384,00             | 11.729,53            | 94.088,03             | 0,12             | 27.295,97            | 11.729,53            | 94.088,03             | 0,14             | 27.295,97            |
| EDUCAÇÃO                              | 1.831.949,35         | 1.909.039,36           | 193.896,84           | 1.668.570,72          | 2,11             | 240.468,64           | 189.265,06           | 1.615.884,15          | 2,34             | 293.155,21           |
| Demais Subfunções                     | 1.829.704,80         | 1.906.794,81           | 193.896,84           | 1.668.570,72          | 2,11             | 238.224,09           | 189.265,06           | 1.615.884,15          | 2,34             | 290.910,66           |
| Educação de Jovens e Adultos          | 2.244,55             | 2.244,55               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 2.244,55             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 2.244,55             |
| AGRICULTURA                           | 0,00                 | 59.458,49              | 4.453,78             | 37.431,15             | 0,05             | 22.027,34            | 4.453,78             | 37.431,15             | 0,05             | 22.027,34            |
| Promoção da Produção Agropecuária     | 0,00                 | 59.458,49              | 4.453,78             | 37.431,15             | 0,05             | 22.027,34            | 4.453,78             | 37.431,15             | 0,05             | 22.027,34            |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                   | 51.600,00            | 39.330,42              | 3.208,29             | 19.671,50             | 0,02             | 19.658,92            | 3.208,29             | 19.671,50             | 0,03             | 19.658,92            |
| Turismo                               | 51.600,00            | 39.330,42              | 3.208,29             | 19.671,50             | 0,02             | 19.658,92            | 3.208,29             | 19.671,50             | 0,03             | 19.658,92            |
| DESPORTO E LAZER                      | 32.602,03            | 46.202,03              | 4.120,88             | 32.245,75             | 0,04             | 13.956,28            | 4.120,88             | 32.245,75             | 0,05             | 13.956,28            |
| Desporto Comunitário                  | 32.602,03            | 46.202,03              | 4.120,88             | 32.245,75             | 0,04             | 13.956,28            | 4.120,88             | 32.245,75             | 0,05             | 13.956,28            |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>         | <b>88.500.000,00</b> | <b>104.562.247,13</b>  | <b>12.319.233,72</b> | <b>78.922.777,26</b>  | <b>100,00</b>    | <b>25.639.469,87</b> | <b>13.786.139,03</b> | <b>69.086.951,92</b>  | <b>100,00</b>    | <b>35.475.295,21</b> |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 29/11/2023, às 13:29:24.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 7  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|--|----------------------|----------------------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                            | Até o Bimestre (b)   | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | <b>8.881.338,11</b>  | <b>8.881.338,11</b>        | <b>7.474.744,03</b>  | <b>84,16</b>  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 620.138,11           | 620.138,11                 | 712.413,25           | 114,88        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 2.000.000,00         | 2.000.000,00               | 865.204,31           | 43,26         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 3.761.200,00         | 3.761.200,00               | 3.468.945,30         | 92,23         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 2.500.000,00         | 2.500.000,00               | 2.428.181,17         | 97,13         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | <b>48.600.000,00</b> | <b>48.600.000,00</b>       | <b>37.260.662,62</b> | <b>76,67</b>  |
| Cota-Parte FPM   | 15.500.000,00        | 15.500.000,00              | 11.634.012,22        | 75,06         |
| Cota-Parte ITR   | 2.000.000,00         | 2.000.000,00               | 1.305.700,60         | 65,29         |
| Cota-Parte IPVA  | 900.000,00           | 900.000,00                 | 842.280,64           | 93,59         |
| Cota-Parte ICMS  | 30.000.000,00        | 30.000.000,00              | 23.357.543,04        | 77,86         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 200.000,00           | 200.000,00                 | 121.126,12           | 60,56         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>57.481.338,11</b> | <b>57.481.338,11</b>       | <b>44.735.406,65</b> | <b>77,83</b>  |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPs)<br>- POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|   |                      |                        | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 7.254.343,44         | 8.903.753,19           | 7.424.539,33         | 83,39         | 7.028.336,92         | 78,94         | 6.665.645,57         | 74,86         |
| Despesas Correntes  | 5.754.343,44         | 8.488.761,41           | 7.010.657,67         | 82,59         | 6.614.455,26         | 77,92         | 6.251.763,91         | 73,65         |
| Despesas de Capital   | 1.500.000,00         | 414.991,78             | 413.881,66           | 99,73         | 413.881,66           | 99,73         | 413.881,66           | 99,73         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 5.704.366,04         | 7.353.822,35           | 6.273.219,67         | 85,31         | 5.704.742,57         | 77,58         | 5.555.442,81         | 75,54         |
| Despesas Correntes  | 5.704.366,04         | 7.353.822,35           | 6.273.219,67         | 85,31         | 5.704.742,57         | 77,58         | 5.555.442,81         | 75,54         |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 898.316,00           | 666.490,00             | 549.295,28           | 82,42         | 544.737,35           | 81,73         | 509.622,54           | 76,46         |
| Despesas Correntes  | 898.316,00           | 666.490,00             | 549.295,28           | 82,42         | 544.737,35           | 81,73         | 509.622,54           | 76,46         |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 24.000,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 24.000,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>   | <b>13.881.025,48</b> | <b>16.924.065,54</b>   | <b>14.247.054,28</b> | <b>84,18</b>  | <b>13.277.816,84</b> | <b>78,46</b>  | <b>12.730.710,92</b> | <b>75,22</b>  |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 3 / 7  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>(f) |
|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 14.247.054,28              | 13.277.816,84              | 12.730.710,92         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>14.247.054,28</b>       | <b>13.277.816,84</b>       | <b>12.730.710,92</b>  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                            |                            | 6.710.311,00          |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>  |                            |                            | 6.567.505,84          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)  | 0,00                       |                            |                       |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>31,85</b>               | <b>29,68</b>               |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |   |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado) <sup>1</sup><br>(l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|-------------------|--------------|--|
|   | Saldo Inicial<br>(no exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              |  |
|   |  | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADOPágina : 4 / 7  
Exercício de 2023RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>   | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos de 2023  | 6.710.311,00                            | 14.247.054,28                           | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2022  | 7.524.988,39                            | 13.089.467,85                           | 5.564.479,46  | 50.595,18                             | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 50.595,18               | 0,00                                     | 5.564.479,46   |
| Empenhos de 2021  | 5.820.692,37                            | 10.908.300,19                           | 5.087.607,82  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 5.087.607,82   |
| Empenhos de 2020  | 4.693.560,93                            | 7.723.771,37                            | 3.030.210,44  | 28.351,15                             | 0,00  | 0,00   | 28.351,15             | 0,00                    | 0,00                                     | 3.030.210,44   |
| Empenhos de 2019 e anteriores   | 4.548.268,42                            | 7.187.122,30                            | 2.638.853,88  | 27.713,92                             | 0,00  | 0,00   | 57.635,02             | 0,00                    | 3.684,42                                 | 2.635.169,46   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         | <b>0,00</b>                              |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         | <b>0,00</b>                              |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         | <b>0,00</b>                              |  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |             | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|-------------|---|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |   |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 5 / 7  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                            | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 4.456.804,00        | 4.456.804,00               | 2.672.519,71        | 59,96         |
| Proveniente da União   | 2.402.316,72        | 2.402.316,72               | 1.481.377,45        | 61,66         |
| Proveniente dos Estados  | 2.054.487,28        | 2.054.487,28               | 1.191.142,26        | 57,98         |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>4.456.804,00</b> | <b>4.456.804,00</b>        | <b>2.672.519,71</b> | <b>59,96</b>  |



MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA<br>ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS |                     | DESPESAS<br>LIQUIDADAS |                     | DESPESAS<br>PAGAS   |                     |
|--|---------------------|------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  |                     |                              | Até o Bimestre (d)     | %<br>(d/c) x<br>100 | Até o Bimestre (e)     | %<br>(e/c) x<br>100 | Até o Bimestre (f)  | %<br>(f/c) x<br>100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 4.040.216,60        | 6.727.629,17                 | 4.931.164,24           | 73,30               | 4.315.898,02           | 64,15               | 4.105.634,36        | 61,03               |
| Despesas Correntes   | 2.740.216,60        | 4.728.569,31                 | 3.849.858,90           | 81,42               | 3.558.382,79           | 75,25               | 3.353.405,07        | 70,92               |
| Despesas de Capital  | 1.300.000,00        | 1.999.059,86                 | 1.081.305,34           | 54,09               | 757.515,23             | 37,89               | 752.229,29          | 37,63               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 1.250.624,12        | 1.594.966,42                 | 1.071.310,88           | 67,17               | 921.015,94             | 57,75               | 860.918,02          | 53,98               |
| Despesas Correntes   | 1.250.624,12        | 1.296.737,08                 | 773.081,54             | 59,62               | 622.786,60             | 48,03               | 562.688,68          | 43,39               |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 298.229,34                   | 298.229,34             | 100,00              | 298.229,34             | 100,00              | 298.229,34          | 100,00              |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 154.476,00          | 229.122,49                   | 213.190,20             | 93,05               | 207.685,12             | 90,64               | 205.013,44          | 89,48               |
| Despesas Correntes   | 154.476,00          | 229.122,49                   | 213.190,20             | 93,05               | 207.685,12             | 90,64               | 205.013,44          | 89,48               |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 7.487,28            | 7.487,28                     | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes   | 7.487,28            | 7.487,28                     | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO<br/>(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>5.452.804,00</b> | <b>8.559.205,36</b>          | <b>6.215.665,32</b>    | <b>72,62</b>        | <b>5.444.599,08</b>    | <b>63,61</b>        | <b>5.171.565,82</b> | <b>60,42</b>        |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                        | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 11.294.560,04        | 15.631.382,36          | 12.355.703,57        | 79,04         | 11.344.234,94        | 72,57         | 10.771.279,93        | 68,91         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 6.954.990,16         | 8.948.788,77           | 7.344.530,55         | 82,07         | 6.625.758,51         | 74,04         | 6.416.360,83         | 71,70         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 1.052.792,00         | 895.612,49             | 762.485,48           | 85,14         | 752.422,47           | 84,01         | 714.635,98           | 79,79         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 31.487,28            | 7.487,28               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>19.333.829,48</b> | <b>25.483.270,90</b>   | <b>20.462.719,60</b> | <b>80,30</b>  | <b>18.722.415,92</b> | <b>73,47</b>  | <b>17.902.276,74</b> | <b>70,25</b>  |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 29/11/2023, às 13:38:07.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BODOQUENA, 29/11/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2023**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de impressoras e scanners para atender as diversas Secretarias deste Município.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 14 de dezembro de 2023.

**HORAS:** 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 29 de novembro de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Departamento de Licitação****AVISO TOMADA DE PREÇOS 01/2023 AGENDAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. Presidente informa aos interessados que a sessão para abertura da proposta de preços da empresa **Sol Brasil Soluções Ambientais Ltda**, conforme determinado no processo judicial nº 0800537-63.2023.8.12.0028, referente ao processo em epígrafe destinado a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e Educação Ambiental no Município de Bonito/MS**, ocorrerá no dia **04/12/2023, às 09h00min** no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, na Rua Coronel Pilad Rebuá 1780, Centro.

Bonito/MS, 29 de novembro de 2023.

**Bruna de Souza Ximenes,**

*Presidente da CPL.*

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

**Departamento de Licitação****AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N. 116/2023**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS**.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023**

Vencedores:

| EMPRESA               | ITENS  | VALOR         |
|-----------------------|--|---------------|
| Gente Seguradora S.A. | 01, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 27 e 28. | R\$ 20.045,44 |
| Seguro Sura S.A.      | 02, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 18, 23, 24, 25 e 26.                 | R\$ 27.054,05 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.099,49 (quarenta e sete mil e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Bonito, 29 de novembro de 2023

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Departamento de Licitação**  
**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N. 117/2023**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE FLORICULTURA PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BONITO-MS.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023**

**FAVORECIDO** : TERRA PAISAGISMO E FLORICULTURA LTDA ME

CNPJ nº 10.394.946/0001-33

**VALOR:** R\$ 55.903,25 (cinquenta e cinco mil novecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Bonito, 29 de novembro de 2023

**Josmail Rodrigues,**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA**

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: **Registro de Preço para Aquisição de cesta básica para atender o programa protege da Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações CONVOCA o representante legal da empresa: TREVO ALIMENTOS LTDA, participante do **Pregão 056/2023 Processo nº. 4578/2023**, a se apresentar na Rua Elviro Mancini, nº. 530, Centro, Brasilândia - MS, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas (MS), para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº. 029/2023**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta Convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Licitação e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Brasilândia - MS, 29/11/2023 .

Gislaine Moreira dos Santos - Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº. 1786/23**

De 29 de Novembro de 2023.

"Dispõe

sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal providências".

de Brasilândia e dá outras

**Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

**Art. 2º** - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 29 dias do mês de Novembro de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretario Municipal de Administração

| Matricula | Nome do Trabalhador               | Nome do Cargo                      | Admissão   |                 |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------------|------------|-----------------|
| 26603-1   | ADELAIDE SANCHES MUNDIM           | MERENDEIRO                         | 19/02/2004 | ANE - I - 010   |
| 73344-1   | ADELIR DA SILVA GALANTE OLIVEIRA  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS        | 02/05/2018 | ANE - I - 003   |
| 590-1     | ADILSON DA SILVA SARAN            | MOTORISTA C                        | 23/12/1992 | ANE - I - 016   |
| 55484-1   | ADILSON JOVELINO RODRIGUES        | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO        | 02/10/2007 | ANM - II - 007  |
| 73600-1   | ADRIANA APARECIDA DA SILVA        | INSPETOR DE ALUNOS                 | 13/07/2022 | ANE - I - 001   |
| 60933-8   | ADRIANA CANDIDA DA SILVA          | PROFESSOR DE ARTES                 | 13/07/2020 | MAG 20 - II - A |
| 73137-1   | ADRIANA JOSEFA DA CRUZ OLIVEIRA   | COZINHEIRO                         | 19/02/2015 | ANE - I - 005   |
| 72961-2   | ADRIANO DOS REIS DA SILVA         | ELETRICISTA DE MANUTENCAO          | 16/01/2015 | ANE - I - 005   |
| 72176-10  | ADRIANO GERSTENBERGER             | PROFESSOR DE GEOGRAFIA             | 22/07/2022 | MAG 20 - I - A  |
| 72176-9   | ADRIANO GERSTENBERGER             | PROFESSOR DE GEOGRAFIA             | 06/07/2017 | MAG 20 - I - C  |
| 70041-1   | ADRIANO PEDROSO ALEXANDRE         | MOTORISTA                          | 22/08/2012 | ANE - I - 011   |
| 69906-2   | AGNALDO COSTA LIRA JUNIOR         | TECNICO EM INFORMATICA EDUCACIONAL | 13/01/2015 | ANM - II - 006  |
| 72998-6   | ALDECIR JOSE RIBEIRO DE SOUZA     | MOTORISTA                          | 08/06/2018 | ANE - I - 005   |
| 56723-1   | ALDENEIDE DOS SANTOS SOARES       | TECNICO EM ENFERMAGEM              | 03/03/2008 | ANM - II - 010  |
| 26697-1   | ALDENOR PEREIRA DA SILVA          | VIGIA                              | 16/02/2004 | ANE - I - 010   |
| 11355-2   | ALESANDRA APARECIDA DE MELO       | PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H         | 03/04/2001 | MAG 40 - V - E  |
| 73219-1   | ALESSANDRA THOME MALTA            | ENFERMEIRO                         | 15/04/2016 | ANS - IV - 004  |
| 5169-1    | ALEXANDRE RODRIGUES CARLOS        | FISIOTERAPEUTA                     | 03/05/2004 | ANS - IV - 010  |
| 8273-1    | ALEXANDRINA LOPES DOS SANTOS      | PROFESSOR PEDAGOGO                 | 01/03/1999 | MAG 20 - II - F |
| 73620-1   | ALEXSANDRO OLIVEIRA DA COSTA      | PROCURADOR MUNICIPAL               | 13/10/2022 | ANS - III - 001 |
| 14915-1   | ALICE DA SILVA SARAN              | PROFESSOR PEDAGOGO                 | 18/02/2003 | MAG 20 - II - E |
| 73314-1   | ALINE DE CARVALHO SILVA           | PROFESSOR DE MATEMATICA            | 03/07/2017 | MAG 20 - II - B |
| 71498-5   | ALINE FERREIRA TAVARES ALVES      | FISCAL DE TRIBUTOS                 | 09/08/2018 | ANS - IV - 008  |
| 70327-2   | ALINE GOMES BARBOSA               | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO        | 03/03/2022 | ANM - II - 005  |
| 73218-2   | ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA      | COORDENADOR PEDAGÓGICO             | 03/11/2016 | CP - III - B    |
| 73218-5   | ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA      | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA       | 01/11/2023 | MAG 20 - II - A |
| 73581-1   | AMANDA LIMA HADAS                 | FISCAL DE OBRAS E POSTURAS         | 06/07/2022 | ANS - IV - 001  |
| 73145-1   | AMELIANA CRISTINA GOMES DOS ANJOS | ASSISTENTE SOCIAL                  | 03/03/2015 | ANS - IV - 004  |









|          |  |                                  |            |                  |
|----------|--|----------------------------------|------------|------------------|
| 9148-1   | LEONICE APARECIDA DE MELO BARBOZA              | INSPETOR DE ALUNOS               | 11/05/1999 | ANE - I - 013    |
| 72826-3  | LEONICE DIAS DOS SANTOS LIMA                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 04/05/2016 | ANE - I - 008    |
| 12882-1  | LEONICE REGINA DE SOUZA ROSA                   | PROFESSOR PEDAGOGO               | 21/09/2001 | MAG 20 - II - E  |
| 9679-1   | LEONICE REGINA DE SOUZA ROSA                   | PROFESSOR PEDAGOGO               | 04/04/2000 | MAG 20 - II - G  |
| 72435-7  | LIDIANE APARECIDA VITURIANO COIMBRA            | PROFESSOR PEDAGOGO               | 03/04/2017 | MAG 20 - II - D  |
| 65536-1  | LILIAN MISQUIATTI STRUCHEL                     | ODONTOLOGO I - CLÍNICO           | 01/07/2011 | SMO - I - 006    |
| 14885-1  | LILIANA DE SOUZA ARAUJO                        | PROFESSOR DE MATEMATICA          | 18/02/2003 | MAG 20 - II - E  |
| 70513-4  | LINDALVA ANTONIA DOS SANTOS                    | ASSISTENTE SOCIAL                | 16/03/2022 | ANS - IV - 001   |
| 72648-2  | LINDINALVA DOS SANTOS                          | COZINHEIRO                       | 01/12/2014 | ANE - I - 005    |
| 73619-1  | LUA BARBOSA CORREA DE SOUZA                    | TECNICO EM ENFERMAGEM            | 04/10/2022 | ANM - II - 001   |
| 73536-2  | LUAN SANTOS OLIVEIRA                           | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO      | 03/03/2023 | ANM - II - 001   |
| 73441-1  | LUCAS VENTURA DOS SANTOS                       | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 07/06/2019 | ANE - I - 003    |
| 28835-1  | LUCIA GOMES MIRANDA                            | PAJEM                            | 18/08/2005 | ANE - I - 010    |
| 66249-1  | LUCIANA ANANIAS DE FREITAS SILVA               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 04/08/2011 | ANE - I - 006    |
| 73413-2  | LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA           | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 11/06/2019 | ANE - I - 001    |
| 72943-13 | LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS          | PROFESSOR DE HISTORIA            | 02/03/2020 | MAG 20 - II - A  |
| 4510-1   | LUCIENE MARA DE SOUZA CAMPOS                   | SECRETARIA ESCOLAR               | 09/02/2004 | ANM - II - 013   |
| 54844-1  | LUCILENE CARDOSO DA SILVA RAIMUNDO             | COORDENADOR PEDAGÓGICO           | 01/07/2007 | CP - III - F     |
| 11371-1  | LUCILENE CARDOSO DA SILVA RAIMUNDO             | PROFESSOR DE MATEMATICA          | 01/03/1996 | MAG 20 - II - F  |
| 73242-2  | LUCILENE RAMOS DA CRUZ                         | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR    | 16/05/2019 | ANE - I - 003    |
| 72952-1  | LUCIO PINTO GALDINO DE SOUZA                   | VIGIA                            | 06/05/2013 | ANE - I - 006    |
| 73117-1  | LUCY APARECIDA MOREIRA DE JESUS                | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 08/01/2015 | ANE - I - 005    |
| 26590-1  | LUCCI TEIXEIRA DOS SANTOS                      | PAJEM                            | 16/02/2004 | ANE - I - 009    |
| 73143-2  | LUIS FERNANDO MARTINS LOPES                    | COORDENADOR PEDAGÓGICO           | 16/03/2015 | CP - IV - B      |
| 94-1     | LUIZ GOMES                                     | MOTORISTA                        | 01/01/1991 | ANE - I - 014    |
| 57100-2  | LUIZ JOSE NEVES                                | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 01/02/2015 | ANE - I - 013    |
| 73178-1  | LUIZ SOARES TELLES                             | VIGIA                            | 19/08/2015 | ANE - I - 005    |
| 16063-1  | LUÍZA DIAS DO VALE                             | SECRETARIA ESCOLAR               | 10/03/2003 | ANM - II - 011   |
| 10650-1  | LUZIA MOREIRA DE SANTIAGO OLIVEIRA             | PAJEM                            | 21/06/2000 | ANE - I - 012    |
| 68870-1  | LUZIA ROSA DA SILVA                            | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 02/07/2012 | ANE - I - 006    |
| 1929-1   | LUZINETE COSMO DE NORONHA                      | COORDENADOR PEDAGÓGICO           | 01/04/2004 | CP - III - D     |
| 13820-1  | LUZINETE COSMO DE NORONHA                      | PROFESSOR DE PORTUGUÊS           | 12/03/2002 | MAG 20 - II - G  |
| 65595-1  | MAGDA MONTEIRO DE JESUS                        | MOTORISTA                        | 07/07/2011 | ANE - I - 007    |
| 8168-2   | MAGNO ANTUNES DA SILVA OLIVEIRA                | VIGIA                            | 05/07/2017 | ANE - I - 013    |
| 73345-2  | MARCELA FRANCILLI DE LIMA GONCALVES            | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 14/02/2022 | ANE - I - 003    |
| 73135-5  | MARCELO DA SILVA                               | PROFESSOR PEDAGOGO               | 19/05/2020 | MAG 20 - II - A  |
| 73135-1  | MARCELO DA SILVA                               | PROFESSOR PEDAGOGO               | 19/02/2015 | MAG 20 - II - B  |
| 65447-1  | MARCELO DE SOUZA UCHOA                         | VIGIA                            | 17/06/2011 | ANE - I - 006    |
| 9334-1   | MARCIA APARECIDA RIBEIRO MORAIS                | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 13/09/1999 | ANE - I - 013    |
| 10065-1  | MARCIA BRITO BUENO DO PRADO                    | PROFESSOR PEDAGOGO               | 02/06/2000 | MAG 20 - II - E  |
| 72978-11 | MARCIA DA COSTA FARIAS                         | PROFESSOR PEDAGOGO               | 01/02/2019 | MAG 20 - II - B  |
| 73199-3  | MARCIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA                  | PROFESSOR DE HISTORIA            | 03/07/2018 | MAG 20 - III - B |
| 66923-2  | MARCILENE RODRIGUES LOPES PEREIRA              | ENFERMEIRO                       | 01/11/2018 | ANS - IV - 005   |
| 66168-1  | MARCIO APARECIDO MARCAL DE LIMA                | MOTORISTA                        | 01/08/2011 | ANE - I - 010    |
| 29351-1  | MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS               | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO      | 25/01/1993 | ANM - II - 014   |
| 72948-1  | MARCIO HENRIQUE TAVARES                        | VIGIA                            | 06/05/2013 | ANE - I - 006    |
| 9580-1   | MARCOS FERREIRA DOS SANTOS                     | OFICIAL DE MANUTENÇÃO            | 20/01/2000 | ANE - I - 013    |
| 3700-1   | MARCOS ROBERTO BORGES                          | BIOMEDICO E BIOQUÍMICO           | 15/04/1994 | ANS - III - 015  |
| 66796-1  | MARGARETE GONCALVES DE OLIVEIRA                | TECNICO EM ENFERMAGEM            | 07/12/2011 | ANM - II - 007   |
| 73478-1  | MARIA ANGELICA GALLI DUTRA                     | PROFESSOR DE CIENCIAS            | 12/02/2020 | MAG 20 - II - A  |
| 29025-2  | MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA                 | PROFESSOR PEDAGOGO               | 27/01/2006 | MAG 20 - II - D  |
| 477-1    | MARIA APARECIDA DA CONCEICAO CHIOSINI SILVA    | TECNICO EM CONTABILIDADE         | 01/02/1993 | ANM - II - 016   |
| 3972-1   | MARIA APARECIDA DA SILVA                       | PROFESSOR PEDAGOGO               | 29/09/1994 | MAG 20 - II - F  |
| 3360-1   | MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA               | PROFESSOR PEDAGOGO               | 22/12/1992 | MAG 20 - II - G  |
| 73248-1  | MARIA APARECIDA GOES PRADO                     | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 08/07/2016 | ANE - I - 004    |
| 9407-1   | MARIA APARECIDA GUSTAVO APOLINARIO             | GARI                             | 02/09/1999 | ANE - I - 013    |
| 65609-1  | MARIA APARECIDA INACIO DA SILVA BERTOLEZ       | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 01/07/2011 | ANE - I - 007    |
| 26794-1  | MARIA APARECIDA NUNES DE JESUS                 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 09/02/2004 | ANE - I - 010    |
| 302-1    | MARIA APARECIDA ZANELI RIBEIRO                 | AUXILIAR DE CRECHE               | 19/06/1984 | ANE - I - 018    |
| 73302-3  | MARIA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA               | AUXILIAR DE PROFESSOR            | 01/04/2022 | ANM - II - 001   |
| 14958-1  | MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA SOUZA            | PROFESSOR DE MATEMATICA          | 18/02/2003 | MAG 20 - II - E  |
| 27251-1  | MARIA CRISTINA DA SILVA                        | GARI                             | 20/04/2004 | ANE - I - 010    |
| 2364-1   | MARIA CRISTINA DA SILVA DAMEAO                 | PROFESSOR PEDAGOGO               | 16/03/1992 | MAG 20 - II - E  |
| 9687-1   | MARIA CRISTINA DA SILVA DAMEAO                 | PROFESSOR PEDAGOGO               | 17/04/2000 | MAG 20 - II - E  |
| 16179-2  | MARIA DE FATIMA MACEDO SANTOS                  | PROFESSOR PEDAGOGO               | 18/07/2018 | MAG 20 - II - B  |
| 65293-1  | MARIA DE LOURDES BISPO MARQUES                 | PAJEM                            | 14/06/2011 | ANE - I - 009    |
| 2259-1   | MARIA DE LOURDES DA SILVA MATTOS               | PROFESSOR PEDAGOGO               | 01/03/1993 | MAG 20 - I - F   |
| 11118-1  | MARIA DO CARMO DE BRITO                        | AUXILIAR DE ENFERMAGEM           | 19/02/2001 | ANE - I - 012    |
| 10200-1  | MARIA EONIDES RODRIGUES SANTOS BARROS DE JESUS | GARI                             | 13/06/2000 | ANE - I - 012    |
| 73490-1  | MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA                 | COZINHEIRO                       | 19/03/2020 | ANE - I - 001    |
| 73130-1  | MARIA HELENA FRANZIN                           | AUXILIAR DE CRECHE               | 12/02/2015 | ANE - I - 004    |
| 10626-1  | MARIA INES ANSELMO COSTA                       | COORDENADOR PEDAGÓGICO           | 21/06/2000 | CP - III - E     |
| 9830-1   | MARIA INES ANSELMO COSTA                       | PROFESSOR PEDAGOGO               | 02/06/2000 | MAG 20 - II - F  |
| 8338-1   | MARIA INES DA SILVA CARNELOSSI                 | PROFESSOR PEDAGOGO               | 01/03/1999 | MAG 20 - II - F  |
| 10634-1  | MARIA IVONE RIBEIRO DE NOVAES                  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 21/06/2000 | ANE - I - 012    |
| 26581-1  | MARIA LUCIA                                    | GARI                             | 12/02/2004 | ANE - I - 010    |
| 29220-1  | MARIA LUCIA DA SILVA                           | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 19/01/2006 | ANE - I - 009    |
| 7250-1   | MARIA MADALENA DAMEAO                          | PROFESSOR PEDAGOGO               | 27/01/2006 | MAG 20 - II - D  |
| 8257-2   | MARIA MADALENA DAMEAO                          | PROFESSOR PEDAGOGO               | 01/03/1999 | MAG 20 - II - G  |
| 15261-1  | MARIA MARTHA CRUZ                              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 06/03/2003 | ANE - I - 012    |
| 73633-1  | MARIANE GONCALVES PEREIRA                      | FISIOTERAPEUTA                   | 20/12/2022 | ANS - IV - 001   |
| 14290-1  | MARILZA DUARTE                                 | PAJEM                            | 09/02/2004 | ANE - I - 010    |
| 73129-2  | MARINA PIRES DE SOUZA SARTORIO                 | INSPETOR DE ALUNOS               | 03/02/2020 | ANE - I - 005    |
| 73176-1  | MARINALVA CREPALDI CORTE                       | AUXILIAR DE CRECHE               | 29/07/2015 | ANE - I - 005    |
| 68853-1  | MARINALVA ROCHA DA SILVA SANTOS                | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 02/07/2012 | ANE - I - 006    |
| 55026-1  | MARIO SERGIO FERRARI                           | FISCAL DE TRIBUTOS               | 02/05/2007 | ANS - IV - 015   |
| 16268-1  | MARIS TALMA DELALIBERA DE SOUZA                | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 40H | 09/02/2004 | MAG 40 - V - E   |
| 11258-2  | MARISA CHECO LOPES                             | PROFESSOR PEDAGOGO               | 14/03/2003 | MAG 20 - II - E  |
| 2232-1   | MARISLEI APARECIDA FERREIRA RAMOS              | PROFESSOR PEDAGOGO               | 01/03/1993 | MAG 20 - II - E  |
| 65650-1  | MARISTELA ALVES DA SILVA DO NASCIMENTO         | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 07/07/2011 | ANE - I - 007    |
| 14850-3  | MARISTELA CASTILHO LEONCIO DA SILVA            | COORDENADOR PEDAGÓGICO           | 04/05/2015 | CP - III - C     |
| 14850-1  | MARISTELA CASTILHO LEONCIO DA SILVA            | PROFESSOR PEDAGOGO               | 18/02/2003 | MAG 20 - II - F  |
| 73717-1  | MARISTELA MUNDIN ABRAO RODRIGUES               | FISIOTERAPEUTA                   | 01/03/2023 | ANS - IV - 001   |
| 69884-6  | MARLEM VICIOLI DOS SANTOS RIBEIRO              | PROFESSOR DE MATEMATICA          | 12/02/2020 | MAG 20 - II - A  |
| 8397-1   | MARLENE ALCANTARA DE LIMA                      | PROFESSOR PEDAGOGO               | 26/04/1999 | MAG 20 - II - E  |
| 2020-1   | MARLENE ALCANTARA DE LIMA                      | PROFESSOR PEDAGOGO               | 22/03/1991 | MAG 20 - II - F  |
| 57282-1  | MARLENE DE AMORIM                              | MERENDEIRO                       | 02/05/2008 | ANE - I - 008    |
| 3824-1   | MARLI CARLETO                                  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS      | 13/05/1994 | ANE - I - 015    |
| 54020-2  | MARTA DE CARVALHO LINO DOS SANTOS              | RECEPCIONISTA II                 | 15/01/2015 | ANE - I - 009    |

|          |   |   |            |                  |
|----------|---|---|------------|------------------|
| 73802-1  | MATEUS BARBOSA LIMA                       | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO             | 05/06/2023 | ANM - II - 001   |
| 73494-1  | MATHEUS ACUNHA CALIXTO                    | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO             | 01/04/2020 | ANM - II - 001   |
| 73303-1  | MATHEUS SANTOS OLIVEIRA                   | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO             | 02/05/2017 | ANM - II - 003   |
| 73032-4  | MAURICIO DA SILVA                         | PROFESSOR DE ARTES                      | 04/05/2015 | MAG 20 - II - B  |
| 73366-1  | MAURICIO SOARES DA SILVA                  | CUIDADOR                                | 26/06/2018 | ANE - I - 003    |
| 70130-1  | MAURILIO ALVES DE AGUIAR                  | VIGIA                                   | 16/10/2012 | ANE - I - 006    |
| 73609-1  | MEIRE CASTRO DA SILVA MARTINS             | MONITOR DE RECREACAO INFANTIL           | 01/08/2022 | ANM - II - 001   |
| 73481-3  | MERCIA VERONICA NANTES                    | CUIDADOR                                | 18/04/2022 | ANE - I - 001    |
| 70823-4  | MICAELY AMORIM DE ASSIS HADAS             | ENFERMEIRO                              | 14/04/2020 | ANS - IV - 001   |
| 5916-1   | MIGUEL PLINIO FILHO                       | OPERADOR DE MAQUINA I                   | 03/09/1999 | ANE - I - 012    |
| 9890-1   | MIGUEL REGIS DE OLIVEIRA                  | TECNICO AGRICOLA                        | 02/06/2000 | ANM - II - 010   |
| 65196-1  | MIRELE OLIVEIRA MARTOS                    | FISIOTERAPEUTA                          | 09/06/2011 | ANS - IV - 008   |
| 73817-1  | MIRIAN CRISTINA DO VALE                   | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO             | 13/07/2023 | ANM - II - 001   |
| 73107-1  | MURILO DOURADO DA TRINDADE                | ENGENHEIRO CIVIL                        | 01/12/2014 | ANS - III - 005  |
| 73595-1  | NADIR APARECIDA VALENTIM                  | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR           | 11/07/2022 | ANE - I - 001    |
| 9857-1   | NAIR DOS SANTOS SOUZA                     | SECRETARIA ESCOLAR                      | 01/11/1989 | ANM - II - 017   |
| 73386-1  | NATANAEL PIRES                            | MOTORISTA                               | 17/08/2018 | ANE - I - 003    |
| 72036-3  | NATHALIA DE LIMA MACHADO                  | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO             | 06/06/2016 | ANM - II - 006   |
| 29416-1  | NELSON JOSE PASCOALETE                    | MOTORISTA                               | 08/02/2006 | ANE - I - 009    |
| 14990-1  | NEUZELI BARBOSA DA ROCHA CUNHA            | PROFESSOR PEDAGOGO                      | 18/02/2003 | MAG 20 - II - E  |
| 14966-1  | NILSON DE OLIVEIRA                        | OPERADOR DE MAQUINA I                   | 04/01/1995 | ANE - I - 014    |
| 73013-3  | NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO       | COZINHEIRO                              | 11/03/2015 | ANE - I - 005    |
| 27103-2  | NIVEA DOMINGOS FERREIRA                   | AUXILIAR DE PROFESSOR                   | 23/04/2015 | ANM - II - 010   |
| 73251-1  | NOELI TORRES                              | PSICOLOGO                               | 12/07/2016 | ANS - III - 004  |
| 73390-7  | ODETE NORONHA DA SILVA                    | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS             | 14/02/2022 | ANE - I - 001    |
| 55042-1  | OSMAR CORREA DE OLIVEIRA                  | MOTORISTA                               | 02/04/2007 | ANE - I - 008    |
| 73551-1  | PAMELA GERSTENBERGER MENDES DA CRUZ       | MONITOR DE RECREACAO INFANTIL           | 03/03/2022 | ANM - II - 001   |
| 73240-1  | PATRICIA DIOGO DA SILVA                   | AUXILIAR DE PROFESSOR                   | 10/06/2016 | ANM - II - 004   |
| 10707-1  | PATRICIA LOUZADA DA COSTA                 | AUXILIAR DE BIBLIOTECA                  | 21/06/2000 | ANE - I - 012    |
| 65587-1  | PATRICIA LUCIANA PAULINO ACUNHA           | MESTRE DE CERIMONIA                     | 01/07/2011 | ANM - II - 005   |
| 73323-1  | PATRICIA MARTINS                          | AUXILIAR DE CRECHE                      | 17/08/2017 | ANE - I - 004    |
| 73373-1  | PAULA APARECIDA DA SILVA MARIM            | PROFESSOR DE PORTUGUÊS                  | 17/07/2018 | MAG 20 - II - A  |
| 73525-2  | PAULA FERNANDA PASSIANOTO MEGID           | FARMACEUTICO                            | 21/03/2022 | ANS - IV - 001   |
| 73350-1  | PAULO CERINO BARBOSA                      | COVEIRO                                 | 04/06/2018 | ANE - I - 003    |
| 73576-1  | PAULO CESAR BARBOSA LIMA                  | JARDINEIRO                              | 01/06/2022 | ANE - I - 001    |
| 65331-1  | PAULO CESAR DA SILVA                      | MOTORISTA                               | 08/06/2011 | ANE - I - 009    |
| 14427-1  | PAULO CESAR GALIANI                       | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO             | 04/05/2004 | ANM - II - 011   |
| 71994-2  | PAULO HENRIQUE DE ANDRADE                 | MOTORISTA                               | 20/09/2018 | ANE - I - 003    |
| 73476-1  | PAULO PEREIRA CUNHA                       | PROCURADOR MUNICIPAL                    | 03/02/2020 | ANS - III - 001  |
| 68233-1  | PAULO RAIMUNDO                            | MOTORISTA                               | 02/03/2012 | ANE - I - 010    |
| 1570-1   | PAULO SERGIO PEREIRA                      | MOTORISTA                               | 12/10/1990 | ANE - I - 017    |
| 73550-1  | PAULO VITOR PEREIRA                       | MOTORISTA                               | 03/03/2022 | ANE - I - 001    |
| 72960-2  | PEDRO SOARES GONCALVES                    | VIGIA                                   | 01/06/2013 | ANE - I - 005    |
| 73118-1  | POLLYANNA MIRANDA CARDAMONE               | ASSISTENTE SOCIAL                       | 08/01/2015 | ANS - IV - 005   |
| 73437-1  | PRICILA ANGELICA ROSA                     | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS             | 03/06/2019 | ANE - I - 003    |
| 65633-4  | PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA           | PROFESSOR DE PORTUGUÊS                  | 19/05/2020 | MAG 20 - III - A |
| 65633-2  | PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA           | PROFESSOR DE INGLÊS                     | 19/02/2015 | MAG 20 - III - C |
| 70815-3  | PRISCILA MONTEIRO FERREIRA DA CUNHA       | ENFERMEIRO                              | 01/03/2018 | ANS - IV - 008   |
| 73456-5  | PRISCILA VICENTIN                         | MEDICO I                                | 20/05/2022 | SMO - III - 001  |
| 73351-1  | RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA                 | TRABALHADOR BRACAL                      | 04/06/2018 | ANE - I - 003    |
| 73511-2  | RAKEILE KAROLINE DA SILVA OLIVEIRA        | CUIDADOR                                | 04/04/2022 | ANE - I - 001    |
| 73401-1  | REGIANE D CARMEM PUCI ALVES               | AGENTE DE INSPECAO VIGILANCIA SANITARIA | 05/11/2018 | ANE - I - 003    |
| 18180-1  | REGIANE DE SOUZA DIAS                     | PROFESSOR DE PORTUGUÊS                  | 08/03/2004 | MAG 20 - II - D  |
| 56510-1  | REGINA ESPIRITO SANTO DA SILVA            | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS             | 03/03/2008 | ANE - I - 009    |
| 73290-2  | RENATA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA      | AUXILIAR DE PROFESSOR                   | 03/07/2018 | ANM - II - 004   |
| 73889-1  | RENATA APARECIDA GOMES TELLES             | AUXILIAR DE CRECHE                      | 04/09/2023 | ANE - I - 001    |
| 72983-7  | RENATA CARMO MONTEIRO                     | COORDENADOR PEDAGÓGICO                  | 03/10/2016 | CP - III - B     |
| 73110-2  | RENATA DA SILVA                           | RECEPCIONISTA                           | 12/09/2022 | ANM - II - 005   |
| 73238-1  | RENATA DE SOUZA TEIXEIRA DIAS             | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS             | 10/06/2016 | ANE - I - 004    |
| 73115-1  | RENATA GONCALVES GUERRA DA SILVA          | PSICOLOGO                               | 09/01/2015 | ANS - III - 005  |
| 64670-3  | RENATO ALEXANDRE BUENO                    | MOTORISTA                               | 04/07/2017 | ANE - I - 004    |
| 57371-1  | RENATO FARIAS DE SOUZA                    | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO             | 30/05/2008 | DAS - 1          |
| 70394-1  | RENATO GALINDO DA COSTA                   | VIGIA                                   | 01/12/2012 | ANE - I - 005    |
| 73455-1  | RENER BATISTA FERRAZ                      | PSICOLOGO                               | 02/09/2019 | ANS - III - 002  |
| 70807-3  | RITA DE CÁSSIA FÁRIA                      | ENFERMEIRO                              | 16/06/2015 | ANS - IV - 013   |
| 65390-1  | RIVALMI PEREIRA DA MOTA                   | VIGIA                                   | 09/06/2011 | ANE - I - 007    |
| 4707-1   | ROBERTA DE FATIMA ASSIS DA CUNHA FERREIRA | ENFERMEIRO                              | 16/07/2004 | ANS - IV - 011   |
| 5150-1   | ROBERTO MAGNO PEREIRA                     | TECNICO EM RECURSOS HUMANOS             | 03/06/1996 | ANM - II - 014   |
| 58394-1  | RODRIGO APARECIDO ARANTES                 | VIGIA                                   | 13/10/2008 | ANE - I - 008    |
| 73269-1  | RODRIGO CARDOSO MARTINEZ                  | TECNICO EM INFORMATICA EDUCACIONAL      | 04/11/2016 | ANM - II - 004   |
| 73365-1  | RODRIGO DA SILVA                          | CUIDADOR                                | 26/06/2018 | ANE - I - 003    |
| 26727-1  | ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA                | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO             | 16/02/2004 | ANM - II - 009   |
| 16861-1  | ROGINEA BATISTA DA SILVA                  | PAJEM                                   | 04/07/2005 | ANE - I - 010    |
| 60780-2  | ROJANE THEODORO MELLO                     | PROFESSOR DE MATEMATICA                 | 19/02/2015 | MAG 20 - II - C  |
| 73562-1  | ROMILDA PEREIRA RAIMUNDO                  | AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO    | 13/04/2022 | ANE - I - 001    |
| 1600-1   | RONALDO CARLOS BROGNARO                   | MOTORISTA C                             | 11/05/1993 | ANE - I - 016    |
| 73204-2  | ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA                | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS             | 01/08/2023 | ANE - I - 001    |
| 73231-1  | ROSANGELA BERTOLEZ DE ARAUJO CEBALLOS     | TECNICO EM ENFERMAGEM                   | 20/05/2016 | ANM - II - 004   |
| 73908-1  | ROSANGELA DA SILVA TELLES                 | AUXILIAR DE CRECHE                      | 03/10/2023 | ANE - I - 001    |
| 58106-1  | ROSANGELA DE SOUZA CARVALHO               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS             | 05/08/2008 | ANE - I - 008    |
| 16578-3  | ROSANGELA JOSE DA SILVA                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS             | 01/02/2022 | ANE - I - 001    |
| 8400-2   | ROSANGELA MARA DE SOUZA BARBOSA           | PROFESSOR PEDAGOGO                      | 19/02/2015 | MAG 20 - II - C  |
| 8400-1   | ROSANGELA MARA DE SOUZA BARBOSA           | PROFESSOR PEDAGOGO                      | 26/04/1999 | MAG 20 - II - F  |
| 12815-1  | ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS               | SECRETARIA ESCOLAR                      | 16/02/2004 | ANM - II - 012   |
| 65480-2  | ROSARIA CIPRIANO DA SILVA                 | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO             | 03/07/2017 | ANM - II - 006   |
| 73556-1  | ROSELI FERREIRA MACHADO                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS             | 21/03/2022 | ANE - I - 001    |
| 15482-1  | ROSELI JOSE DA SILVA                      | GARI                                    | 20/04/2004 | ANE - I - 011    |
| 73247-1  | ROSELI RODRIGUES DE SOUZA                 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS             | 11/07/2016 | ANE - I - 004    |
| 68500-17 | ROSILAINÉ BERNARDINO                      | PROFESSOR PEDAGOGO                      | 25/07/2022 | MAG 20 - II - A  |
| 68802-1  | ROSILENE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA          | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS             | 02/07/2012 | ANE - I - 006    |
| 7811-1   | ROSIMAR DIAS DO VALE                      | SECRETARIA ESCOLAR                      | 14/05/1998 | ANM - II - 014   |
| 65382-1  | ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS               | AGENTE ADMINISTRATIVO                   | 14/06/2011 | ANE - I - 007    |
| 26778-1  | ROSIMEIRE CORTRI RODRIGUES                | PAJEM                                   | 09/02/2004 | ANE - I - 009    |
| 73292-2  | ROSIMEIRE DE SOUZA CARVALHO               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS             | 02/05/2018 | ANE - I - 004    |
| 2100-1   | ROSIMEIRE FERREIRA FERRO                  | PROFESSOR PEDAGOGO                      | 22/03/1991 | MAG 20 - II - G  |
| 27260-2  | RUTE MARA DE SOUZA SOARES                 | COORDENADOR PEDAGÓGICO                  | 19/02/2015 | CP - III - D     |
| 73422-1  | RUTH RODRIGUES DA SILVA                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS             | 01/03/2019 | ANE - I - 001    |
| 73471-4  | SAMIR ASSAN ABDALLA DOUIDAR               | MEDICO I                                | 01/04/2022 | SMO - III - 001  |

|          |  |                                      |            |                 |
|----------|--|--------------------------------------|------------|-----------------|
| 70378-1  | SAMUEL DA SILVA SANTOS                       | VIGIA                                | 01/11/2012 | ANE - I - 006   |
| 57266-1  | SAMUEL MARQUES TURQUETTO                     | FARMACEUTICO                         | 01/05/2008 | ANS - IV - 008  |
| 73358-1  | SAMUEL MENINO                                | CONTROLADOR                          | 04/06/2018 | ANS - IV - 003  |
| 67440-12 | SANDRA APARECIDA DA SILVA                    | PROFESSOR PEDAGOGO                   | 25/07/2022 | MAG 20 - II - A |
| 73134-1  | SANDRA ELIANE LIMA DE ALMEIDA                | AUXILIAR DE CRECHE                   | 19/02/2015 | ANE - I - 005   |
| 56081-1  | SANDRO SOUZA BARBOSA                         | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO          | 03/01/2008 | ANM - II - 011  |
| 73526-2  | SANDY ALVES RODRIGUES                        | TECNICO EM ENFERMAGEM                | 22/11/2022 | ANM - II - 001  |
| 73307-1  | SAULO DE ALMEIDA RODRIGUES LIMA              | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO          | 09/05/2017 | ANM - II - 004  |
| 5479-1   | SEBASTIAO BARBOZA NETO                       | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO          | 01/04/2004 | ANM - II - 014  |
| 72010-3  | SEBASTIAO GONCALVES DA CRUZ                  | MOTORISTA                            | 13/04/2015 | ANE - I - 006   |
| 68667-1  | SEBASTIAO TEIXEIRA FILHO                     | MOTORISTA                            | 05/06/2012 | ANE - I - 015   |
| 9733-1   | SELMA MENDONCA SIQUEIRA                      | ENFERMEIRO                           | 01/05/2000 | ANS - IV - 012  |
| 72591-8  | SENY APARECIDA DE OLIVEIRA GODOY MORAIS      | COORDENADOR PEDAGÓGICO               | 02/07/2018 | CP - III - B    |
| 73103-1  | SERGIO LUCIANO ROCHA                         | VIGIA                                | 21/11/2014 | ANE - I - 005   |
| 73426-1  | SIDNEI DE LIMA BARBOSA                       | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 12/04/2019 | ANE - I - 003   |
| 26751-1  | SIDNEI DONISETTE MARCELINO                   | VIGIA                                | 13/02/2004 | ANE - I - 009   |
| 57908-1  | SIDNEY DA SILVA SARAN                        | MOTORISTA                            | 01/07/2008 | ANE - I - 010   |
| 73244-2  | SILVANA ROSA SILVESTRE SANTOS                | AUXILIAR DE PROFESSOR                | 03/03/2022 | ANM - II - 004  |
| 73259-1  | SILVANA VIDAL ROCHA                          | VIGIA                                | 01/08/2016 | ANE - I - 004   |
| 7889-1   | SILVANO JOSE BARBOSA                         | TRABALHADOR BRACAL                   | 05/01/1999 | ANE - I - 013   |
| 26638-1  | SILVIA CRISTINA DE JESUS                     | PAJEM                                | 09/02/2004 | ANE - I - 010   |
| 26549-1  | SILVIA REGINA HONORATO DA SILVA RAIMUNDO     | RECEPCIONISTA                        | 05/01/2004 | ANM - II - 012  |
| 73327-1  | SILVIO JOSE DOS SANTOS                       | VIGIA                                | 06/09/2017 | ANE - I - 004   |
| 73379-1  | SIMONE ANANIAS DOS SANTOS                    | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 01/08/2018 | ANE - I - 003   |
| 68519-1  | SIMONE EVANGELISTA DE SOUZA                  | AUXILIAR DE CRECHE                   | 09/05/2012 | ANE - I - 006   |
| 73210-1  | SIMONE FERREIRA DE MELO SANTOS               | PSICOLOGO                            | 01/04/2016 | ANS - III - 004 |
| 73403-1  | SIMONE FERREIRA DE SOUZA                     | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 03/12/2018 | ANE - I - 003   |
| 72222-10 | SOELI MARQUES CAVALCANTE COSTA               | PROFESSOR PEDAGOGO                   | 19/03/2020 | MAG 20 - II - A |
| 14877-1  | SOLANGE COSTA RAMOS SILVA                    | PROFESSOR PEDAGOGO                   | 18/02/2003 | MAG 20 - II - E |
| 10898-1  | SOLANGE MARIA ROMERO                         | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 03/09/2004 | ANE - I - 010   |
| 72710-8  | SOLANGE PEDROSA DA SILVA CIPRIANO            | MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL        | 02/03/2017 | ANM - II - 008  |
| 4278-1   | SONIA APARECIDA DA SILVA                     | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 16/03/1995 | ANE - I - 015   |
| 11320-1  | SONIA MARA ZEGERINO                          | MERENDEIRO                           | 02/03/2001 | ANE - I - 013   |
| 370-1    | SONIA MARIA DOS SANTOS                       | AUXILIAR DE CRECHE                   | 01/12/1989 | ANE - I - 017   |
| 73261-1  | SONIA REGINA LOPES AUGUSTO                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 17/08/2016 | ANE - I - 004   |
| 26760-1  | SONIARA MARIA DA SILVA                       | PAJEM                                | 09/02/2004 | ANE - I - 010   |
| 73624-1  | STHEFANY MONIQUE DOS SANTOS                  | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO          | 07/11/2022 | ANM - II - 001  |
| 73241-1  | SUELI DA SILVA                               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 14/06/2016 | ANE - I - 004   |
| 73513-2  | SUELI DOS SANTOS SUARES                      | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 01/02/2022 | ANE - I - 001   |
| 29238-1  | SUELY FERNANDES DA COSTA                     | PROFESSOR PEDAGOGO                   | 27/01/2006 | MAG 20 - II - C |
| 73396-1  | SUELY OLIVEIRA SANTANA                       | ASSISTENTE SOCIAL                    | 02/10/2018 | ANS - IV - 003  |
| 73375-1  | SUZANA DA CRUZ SILVA                         | PROFESSOR PEDAGOGO                   | 24/07/2018 | MAG 20 - II - A |
| 73177-1  | SUZI MEIRE DA SILVA CAVASSAM SANTOS          | AUXILIAR DE CRECHE                   | 11/08/2015 | ANE - I - 005   |
| 73402-1  | TABATTA APARECIDA LIMA DOS SANTOS            | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 20/11/2018 | ANE - I - 003   |
| 73333-1  | TAILA CAROLINE FERREIRA LIMA                 | ENFERMEIRO                           | 02/02/2018 | ANS - IV - 003  |
| 71030-5  | TAINA LETICIA DE OLIVEIRA TURQUETTO          | PROFESSOR PEDAGOGO                   | 19/12/2016 | MAG 20 - II - C |
| 73555-1  | TAISA FERNANDES                              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 21/03/2022 | ANE - I - 001   |
| 72985-8  | TAIZA SILVA SILVEIRA                         | PROFESSOR PEDAGOGO                   | 03/07/2018 | MAG 20 - II - A |
| 11029-1  | TANIA APARECIDA NORBERTO VARGAS DOS SANTOS   | INSPECTOR DE ALUNOS                  | 02/02/2001 | ANE - I - 012   |
| 54763-1  | TANIA MARA ANDRADE JUZENAS PEREIRA           | TECNICO EM ENFERMAGEM                | 15/06/2007 | ANM - II - 008  |
| 73372-1  | TASSIA BRITO RODRIGUES                       | PROFESSOR PEDAGOGO                   | 18/07/2018 | MAG 20 - I - A  |
| 73541-1  | TATIANE APARECIDA SEBASTIAO DA SILVA         | COZINHEIRO                           | 14/02/2022 | ANE - I - 001   |
| 68535-1  | TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANCA           | PSICOLOGO                            | 17/05/2012 | ANS - III - 005 |
| 73630-1  | THAIS MARQUES DA SILVA PEREIRA               | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO     | 23/11/2022 | ANS - III - 001 |
| 73635-1  | THAIS NASCIMENTO SILVA                       | RECEPCIONISTA                        | 03/01/2023 | ANM - II - 001  |
| 73613-2  | THAMIRES GABRIELLE MACENA FERREIRA           | RECEPCIONISTA                        | 07/11/2023 | ANM - II - 001  |
| 58424-1  | THIAGO AUGUSTO LOURENTE DE OLIVEIRA          | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA         | 07/11/2008 | MAG 20 - II - C |
| 64181-3  | THIAGO BRASOLOTO DA SILVA                    | FISCAL DE OBRAS E POSTURAS           | 01/06/2016 | ANS - IV - 007  |
| 66885-2  | THIAGO SEBASTIAO MENDES                      | FISCAL DE TRIBUTOS                   | 01/03/2018 | ANS - IV - 006  |
| 73362-1  | TIAGO RODRIGUES CANNO                        | VIGIA                                | 19/06/2018 | ANE - I - 003   |
| 60810-14 | TIAGO ROGERIO MARIANO                        | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA         | 25/07/2022 | MAG 20 - I - A  |
| 10251-1  | VALDECI CORREIA                              | TRABALHADOR BRACAL                   | 02/06/2000 | ANE - I - 013   |
| 11045-1  | VALDELICE FERNANDES                          | MERENDEIRO                           | 02/02/2001 | ANE - I - 012   |
| 73843-1  | VALDENICE LEITE DA SILVA CANNO               | COZINHEIRO                           | 01/08/2023 | ANE - I - 001   |
| 73116-1  | VALDINES MARIA BARBOZA DA SILVA              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 08/01/2015 | ANE - I - 004   |
| 73185-1  | VALDIRENI DAS GRACAS BRASOLOTO               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 15/10/2015 | ANE - I - 004   |
| 70238-1  | VALERIA BARROS SILVA                         | AGENTE ADMINISTRATIVO                | 22/10/2012 | ANE - I - 006   |
| 26662-1  | VALMIR DAMACENA MARCELINO                    | PROFESSOR DE HISTORIA                | 11/02/2004 | MAG 20 - II - C |
| 26913-1  | VALMIR GALDINO DE SOUZA                      | MOTORISTA                            | 09/02/2004 | ANE - I - 010   |
| 73316-1  | VALTECIR MARTINS                             | VIGIA                                | 18/07/2017 | ANE - I - 004   |
| 73554-1  | VANESSA BORGES DOS SANTOS                    | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 14/03/2022 | ANE - I - 001   |
| 65439-1  | VANIA APARECIDA BENTO COIMBRA                | AUXILIAR DE CRECHE                   | 17/06/2011 | ANE - I - 007   |
| 73549-1  | VANIA FAUSTINA LEAL OLIVEIRA                 | AUXILIAR DE CRECHE                   | 03/03/2022 | ANE - I - 001   |
| 4200-1   | VANIA MARIA DA SILVA                         | PROFESSOR PEDAGOGO                   | 16/03/1995 | MAG 20 - II - F |
| 2160-1   | VANIA MARIA DA SILVA                         | PROFESSOR PEDAGOGO                   | 05/05/1989 | MAG 20 - II - G |
| 73065-3  | VANILDA FERREIRA DA SILVA                    | CUIDADOR                             | 02/02/2015 | ANE - I - 005   |
| 73502-1  | VANUCI LEILI DA SILVA                        | ENFERMEIRO                           | 20/05/2020 | ANS - IV - 002  |
| 68624-1  | VERA LUCIA GONCALVES                         | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 01/06/2012 | ANE - I - 006   |
| 73603-1  | VERONICA BERALDO DE SOUZA                    | AUXILIAR DE CRECHE                   | 18/07/2022 | ANE - I - 001   |
| 65242-1  | VERONICA COUTINHO LIMA DE SOUZA              | AUXILIAR DE ENFERMAGEM               | 14/06/2011 | ANE - I - 009   |
| 73249-1  | VERONICA WUTZKE                              | AUXILIAR DE PROFESSOR                | 01/07/2016 | ANM - II - 004  |
| 6459-1   | VESPAZIANO DE SOUZA                          | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 18/04/1997 | ANE - I - 013   |
| 73321-1  | VIANEI SOARES DE AZEVEDO                     | VIGIA                                | 01/08/2017 | ANE - I - 004   |
| 73436-2  | VICTORIA HELOISA DE LIMA SERVILHA            | ARQUITETO                            | 18/03/2022 | ANS - III - 001 |
| 507-1    | VILMA ALVES DE JESUS                         | AUXILIAR DE CRECHE                   | 01/02/1990 | ANE - I - 017   |
| 73381-1  | VILMA PANTAROTO IRALA                        | COZINHEIRO                           | 09/08/2018 | ANE - I - 003   |
| 73577-1  | VITORIA CARLA LIMA                           | MEDICO I                             | 03/06/2022 | SMO - III - 001 |
| 17027-1  | VIVIAN APARECIDA DA SILVA DELALIBERA BARBOSA | AGENTE ADMINISTRATIVO                | 18/03/1995 | ANE - I - 015   |
| 15520-2  | VIVIANE ANDRADE DE ARAUJO                    | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 18/05/2016 | ANE - I - 004   |
| 9873-1   | VIVIANE BERTON DA SILVA                      | AGENTE ADMINISTRATIVO                | 02/06/2000 | ANE - I - 012   |
| 72966-1  | VIVIANI APARECIDA DIAS BARBOZA               | ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO          | 10/06/2013 | ANM - II - 005  |
| 73328-1  | WALDOMIRO GOMES DA SILVA                     | VIGIA                                | 11/09/2017 | ANE - I - 004   |
| 16250-1  | WANDERLI DE OLIVEIRA PRETO                   | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 40H     | 09/02/2004 | MAG 40 - V - E  |
| 73136-3  | WESLEN MANARI GOMES                          | COORDENADOR PEDAGÓGICO               | 01/06/2022 | CP - IV - A     |
| 58530-2  | WILSON ALVES                                 | VIGIA                                | 04/08/2017 | ANE - I - 005   |
| 73180-1  | WILSON SANTANA DE SOUZA                      | VIGIA                                | 04/09/2015 | ANE - I - 005   |
| 73527-2  | YANA RAFAELA COUTINHO LOPES SANTOS           | AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO | 01/08/2022 | ANE - I - 001   |
| 73546-1  | YASMIN SUZAN DE CARVALHO                     | AUXILIAR DE PROFESSOR                | 03/03/2022 | ANM - II - 001  |
| 73557-1  | ZAINE CRISTINA FREITAS SILVA                 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS          | 12/04/2022 | ANE - I - 001   |

|         |                       |                             |            |               |
|---------|-----------------------|-----------------------------|------------|---------------|
| 26891-1 | ZELIA DA SILVA SANTOS | GARI                        | 13/02/2004 | ANE - I - 010 |
| 8214-1  | ZILDA NORONHA CARDOSO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 22/02/1999 | ANE - I - 013 |

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023**

Notifica o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pela Fiscalização de ISSQN, nos termos do art. 234, III, §4º da Lei nº 2991/2022, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] débitos de ISSQN proveniente da Declaração Única e Simplificada, entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ou seja, Declaração Anual Simplificada do Simples Nacional – DASN, que se constitui em confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos que não tenham sido recolhidos. Esse instrumento inclui o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), informado ao Município de Brasilândia-MS, por meio de arquivos eletrônicos, transferidos a partir de convênio celebrado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, onde é delegada a inscrição em Dívida Ativa municipal e a cobrança judicial, nos termos do § 3º do art. 41 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

O contribuinte que porventura estiver regular com o município entre a emissão deste edital até a publicação do mesmo, favor desconsiderar o aviso.

| Nome:                                   | CPF/CNPJ           |
|---|--------------------|
| ROGERIO OLIVEIRA BARBOSA                | ***.960.12*-**     |
| PATRICIA NOVAES MOREIRA COSTA           | ***.560.70*-**     |
| LEANDRO GONCALVES DO CARMO              | ***.379.13*-**     |
| LILIAN QUEIROZ DE ALMEIDA               | ***.209.66*-**     |
| INEZ LINO DE MORAES                     | ***.835.95*-**     |
| TAISA A. DE SOUZA S. RIBEIRO            | ***.123.76*-**     |
| LORINALDO DOS SANTOS PINDAIBA           | ***.158.08*-**     |
| LUIZ EDUARDO PRADO PEREIRA              | ***.639.56*-**     |
| ANA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS          | ***.074.40*-**     |
| MARIA NEUZA DOS SANTOS FERREIRA         | ***.887.60*-**     |
| SONIA NASCIMENTO SANTANA                | ***.007.88*-**     |
| MAVER ANTONIO GARCIA SERVICOS AGRICOLAS | 20.757.119/0001-10 |
| LEANDRO MONEGAT                         | 09.538.580/0001-40 |
| IRINEU ANTONIO JUZENAS JUNIOR           | 23.005.594/0001-29 |
| CAMILA BIANCA ALVES DA SILVA            | 40.896.973/0001-75 |
| ELIARA CRISTINA ANDRADE DA SILVA        | 27.451.706/0001-26 |
| TAMARA TRICIANE DOS SANTOS              | 20.260.199/0001-02 |
| MARCOS ANTONIO DA CRUZ                  | 28.214.705/0001-20 |
| CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS            | 32.200.902/0001-68 |
| JOAO CARLOS RODRIGUES                   | ***.413.04*-**     |
| ANA PAULA MENDES RAIMUNDO               | 33.364.210/0001-18 |
| CRISLAINI MENDONCA DE CARVALHO          | 20.297.170/0001-97 |
| JOAO DIAS DE SANTANA                    | 10.912.276/0001-08 |
| NIKOLAS MATIAS FERREIRA                 | 34.384.121/0001-04 |
| SANDRA DA COSTA PENHA LAURENCIO         | 14.392.768/0001-62 |
| CLAUDIA APARECIDA GONCALVES DE JESUS    | 31.602.985/0001-59 |
| MARCOS PEREIRA GARCIA                   | 28.083.543/0001-39 |
| RENATO DA SILVA ZORZAN                  | 27.770.298/0001-75 |
| SILVANA NUNES DE OLIVEIRA               | 21.705.875/0001-69 |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA ALVES          | ***.027.10*-**     |
| ALISON DE LIMA NASCIMENTO               | 29.614.509/0001-06 |
| DIEGO ASSIS DE ALENCAR                  | 30.723.131/0001-68 |
| CLEUZA FERREIRA DOS SANTOS              | 12.467.267/0001-72 |
| MARIELY NUNES DA SILVA                  | 33.117.553/0001-88 |
| ODONTO CLEAR CLINICA ODONTOLOGICA LTDA  | 39.429.934/0001-89 |

Brasilândia-MS, 29 de Novembro de 2023.

**THIAGO S. MENDES**

**FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT 66885-2**

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2023**

**Processo nº. 4420/2023 Pregão Presencial nº. 052/2023**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.667.861/0001-30.

Objeto: Contratação de Serviços de hospedagem de pensão ou hotel, incluindo alimentação (café da manhã, café da

tarde, almoço e janta) e traslado de pacientes e acompanhantes entre pensão/hotel e hospitais/clínica e vice-versa, no perímetro de Campo Grande – MS, aos pacientes do município de Brasilândia – MS, que realizam tratamento fora do domicílio, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde .

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

06.02.10.301.0509.2079.3.3.90.39 FICHA 229 FONTE 1.621.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R \$ 45.850,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais ) .

**Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei federal 8.666/93.**

Data da assinatura: 28 de Novembro de 2023.

Contratante

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Contratada

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO

Andreia Araiium Pinheiro LTDA

CNPJ nº. 08.667.861/0001-30

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

---

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**

**AVISO PREGÃO 073/2023**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo: Nº.** 005404/23 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**Onde-se lê: Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL nº 7 4 /2023

**Leia-se: Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL nº 7 3 /2023.

**Objeto:** Registro de Preço para: Aquisição de Lubrificantes visando atender a frota de veículos do Município de Brasilândia - MS.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08:00, do dia 12/12/2023, local : Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Brasilândia. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (67) 3546-1301, email: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br) ou ainda fazer o download no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia - MS , 29/11/2023. DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

---

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**

**PORTARIA Nº. 147/2023 - FISCAIS DO CONTRATO**

**PORTARIA Nº. 147/2023**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5873/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 104/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Roseli Crepaldi, CPF \*\*\*.255.23\*.-\*\*, Fiscal.

Sr. Evandro Madson Lourente de Oliveira, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 29 de Novembro de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

---

**Câmara Municipal de Brasilândia**

**PORTARIA Nº 71, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 71, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. NIVALDO NUNES, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Brasilândia, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

| Nome                               | CPF            | Cargo                   | Matricula | Vinculo |
|------------------------------------|----------------|-------------------------|-----------|---------|
| APARECIDA DE FÁTIMA C. C. DA SILVA | 475.290.081-53 | Auxiliar Administrativo | 4-1       | Efetivo |
| PAULO DIVINO MODESTO               | 501.070.891-49 | Contador                | 20-1      | Efetivo |
| SILVIA NEURA DA SILVA MODESTO      | 840.413.401-44 | Auxiliar Administrativo | 24-1      | Efetivo |

**Art. 2º** Designa o servidor público PAULO DIVINO MODESTO para ocupar a presidência da Comissão Especial de Concurso Público, cabendo a comissão supervisionar, acompanhar e fiscalizar, a execução do Concurso Público destinado ao provimento de cargos em caráter efetivo, das categorias funcionais pertinentes do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Brasilândia, observando as disposições da legislação pertinente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**BRASILÂNDIA-MS, 29 de novembro de 2023.**

**NIVALDO NUNES**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº.131/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre encerramento do exercício de 2023 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do Município de Caarapó-MS, no exercício de 2023, e dá outras providências."**

**André Luís Nezzi de Carvalho**, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e considerando:

as normas estabelecidas na Lei nº4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000, quanto ao encerramento de exercício;

as providências a serem adotadas para o encerramento do exercício de 2023 e elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços;

a necessidade de planejamento para o próximo exercício, organizando as aquisições de bens e serviços e planejando sua execução no último ano de mandato.

**D E C R E T A:****CAPÍTULO I****DAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS**

Art.1º A realização de processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços neste exercício de 2023 obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. Fica vedado a partir de 30 de novembro de 2023 a emissão de solicitação de abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2023.

II. Fica vedada a emissão de solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços por compra direta para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2023, a partir de 30 de novembro de 2023.

**Parágrafo único** - Fica determinado o início dos procedimentos licitatórios para 2024 neste mês de novembro/2023.

Art. 2º O valor da reserva orçamentária neste exercício deverá ser equivalente à despesa a ser realizada em 2023, sendo que o restante deverá ser empenhado no exercício de 2024, conforme contrato e documentos equivalentes.

**Parágrafo único** - A emissão de reserva orçamentária no orçamento do ano em curso para a realização de processos licitatórios de despesas que serão realizadas no próximo exercício deverá conter a indicação orçamentária.

**CAPÍTULO II****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2023 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

**Parágrafo único.** No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

**Seção I****DO EMPENHO DA DESPESA**

Art. 5º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2023; a exceção para os processos que se encontrarem em trâmite no setor de licitação (Art. 1º, itens I e II).

Art. 6º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 30 de novembro de 2023.

**Parágrafo único** - A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecido no "caput" tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d`água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até 30 de novembro de 2023 e compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 7º. O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 30 de novembro de 2023, após esta data não será permitida sua emissão.

**Seção II****DO PAGAMENTO**

Art. 8º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até dia 20 de dezembro/2023 e a folha do mês de

dezembro até o dia 02 de janeiro de 2024;

II. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia 15 de dezembro de 2023;

III. As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2023 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União e pagamento da folha de servidores serão realizadas até o dia 28 de dezembro de 2023;

IV. Os pagamentos de despesas no mês de janeiro/2024 serão realizados a partir do dia 22 de janeiro/2024, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período.

V. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício caso venha ocorrer o reconhecimento da dívida;

VI. As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2023 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais;

VII. A Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2023, no dia 29 de dezembro de 2023;

VIII. Até o dia 08 de dezembro de 2023 a Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2023 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 9º Fica determinado o dia 30 de novembro de 2023 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Parágrafo único - As notas fiscais emitidas após esta data e aquelas entregues na Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística após essa data deverão ser processadas no início do exercício de 2024.

Art. 10 As despesas de diárias de pessoal necessárias até 15 de dezembro de 2023 deverão ser pagas até o dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 11 A concessão de Suprimento de Fundos concedida a Servidor, fica limitado ao prazo de 30 de novembro de 2023.

Parágrafo único - fica estabelecido o prazo máximo para solicitação de suprimento de fundos a data de 30 de novembro de 2023.

Art. 12 Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 15 de dezembro de 2023, exceção feita, quando o suprimento for concedido a servidores em serviços até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 13 Para suprimento de fundos concedidos a servidores em serviço até 31 de dezembro de 2023 o recolhimento dos saldos não aplicados as prestações de contas deverão ser entregues até o dia 12 de janeiro de 2024.

### **CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 14 Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2023, encaminhando à Secretaria Municipal de Finanças até 30 de novembro de 2023, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente.

§1º Os restos à pagar de exercícios anteriores deverão ser objeto de análise para pagamento daqueles processados e cancelamento daqueles que não serão processados ou cancelamento de processado inconsistentes.

§2º Após a data prevista no caput a Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística fica autorizada a cancelar os empenhos não processados, bem como os restos à pagar relativos aos exercícios anteriores não processados.

Art. 15. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos à Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 16 As despesas empenhadas poderão ser inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§ 2º Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2023, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal, entre outros.

§ 3º O Setor de Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2023, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2023, que não tenham disponibilidades de caixa ou em observância à Lei Federal n.º 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

§ 4º O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá ser cancelado em situações excepcionais, em



que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Instrução nº 124/20 TCE/MS.

Art. 17. Poderão ser consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 18 É vedada a reinserção em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

#### **CAPÍTULO IV DA DÍVIDA ATIVA**

Art. 19 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quando ao crédito à receber registrado no balanço patrimonial de 2023 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial.

Art. 20 Cabe ao setor responsável o levantamento da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2023 e encaminhar à contabilidade até 04 de janeiro de 2024.

#### **CAPÍTULO V DA BAIXA/CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS/ATIVAS**

Art. 21 Poderá o ordenador de despesa determinar a baixa/cancelamento de Dívidas Passivas/Ativas nos termos da legislação sobre finanças públicas, que possam prejudicar o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2023, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2023.

#### **CAPÍTULO VI DOS INVENTÁRIOS**

Art. 22. Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Governo e Administração atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.

§1º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registros contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

§ 2º Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, devidamente assinados pelo responsável, até 04 de janeiro de 2024.

#### **CAPÍTULO VII DOS PRECATÓRIOS**

Art. 23 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de dezembro de 2023 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2023, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2023.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística até 04 de janeiro de 2024 o relatório de gestão orçamentária financeira realizadas em 2023, com as metas físicas alcançadas no período.

Art. 25 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 26 A partir da publicação deste Decreto serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 27 Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 24 de novembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021**

**“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DADOS DE INTRANET E INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATENDENDO OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito

no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.787.874/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 520, Andar 1, Centro, neste ato representada pela **Gestora SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – centro e o **Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP 79.740-000, Caarapó/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pelo **Gestor Sr. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.551.928/0001-27, com sede na Rua Melvin Jones, nº 1226 - Centro, na cidade de Fátima do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HIROYUKI MIYASHITA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 123.194 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 285.252.721-91, residente e domiciliado na Rua Cristobalina Ruiz Cabelo, nº 1308 - Centro, na cidade de Fátima do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, a partir de 24 de novembro de 2023, com vencimento em 24 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

1.1 O contrato administrativo será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, a partir da data da proposta, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 93, e posteriores alterações, c/c art. 2º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001 .

1.2 Fica concedido o reajuste, a partir de 24 de novembro de 2023, pelo IPCA no percentual de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) passando o item 06 de R\$ 1.240,37 (mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.300,15 (mil, trezentos reais e quinze centavos); 07 de R\$ 1.698,19 (mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) para R\$ 1.780,04 (mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos); 08 de R\$ 3.763,71 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) para R\$ 3.945,12 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); 09 de R\$ 6.399,91 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) para R\$ 6.708,38 (seis mil, setecentos e oito reais e trinta e oito centavos); 10 de R\$ 7.856,42 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 8.235,09 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos); e 11 de R\$ 7.836,19 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos) para R\$ 8.213,89 (oito mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos), conforme deferido pelo Secretário Municipal de Finanças, Suprimentos e Logística.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 40, inciso XI, 55, incisos III e XIII, 57, inciso II, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993 93, e posteriores alterações, c/c art. 2º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001 .

**CLAÚSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 24 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Pela **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JULIANA DA SILVA MONTEIRO**  
**GESTORA DO FMAS**  
Pela **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**  
**GESTOR DO FMS**  
Pela **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Paulo hiroyuki miyashita**  
**FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA – ME**  
Pela **CONTRATADA**

Testemunhas :

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.583/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO A SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, E PROMOVER A ALTERAÇÃO/INCLUSÃO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.491, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL (PPA), Nº 1.512, DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E Nº 1.535, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no Fundo Municipal de Educação - Fundeb, um crédito especial suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinado à alteração orçamentária da dotação designada, conforme abaixo discriminada.

**Suplementa:**

Entidade: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

006 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.196 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1.543.0000 – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.543.0000 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1.543.000 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Art. 2º.** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de 2023.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regular alteração/inclusão dos efeitos desta Lei, nas Leis Municipais nº 1.491, de 17 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), nº 1.512, de 12 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) E Nº 1.535, de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 27 de novembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N. 218/2023, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Torna vago em virtude de Aposentadoria Voluntária pela regra de transição do pedágio, o cargo de provimento efetivo de Motorista, ocupado pelo servidor público municipal Sr. **Agenor Batista Caldeira**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 12/2023 - PREVCAARAPÓ, datado de 14 de novembro de 2023, que Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária pela regra de transição do pedágio ao servidor público municipal Sr. **Agenor Batista Caldeira** e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Torna vago o cargo de provimento efetivo de Motorista ocupado pelo servidor público municipal Sr. **Agenor Batista Caldeira**, matrícula funcional nº **850013/1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em virtude a aposentaria voluntaria pela regra de transição do pedágio, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 26 novembro de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 036/2023**

GIBERTO SEGÓVIA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a partir de 29 de novembro de 2023 (29.11.2023), a servidora Jéssica Duarte Valério, que exercia

o cargo de Assistente Parlamentar, dos quadros de servidores da Câmara Municipal de Caarapó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó/MS, 29 de novembro de 2023.

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### PORTARIA N. 219/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Torna vago em virtude de Aposentadoria Voluntária pela regra da média, o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, ocupado pelo servidor público municipal Sr. **Francisco Aleixo de Souza**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 13/2023 - PREVCAARAPÓ, datado de 21 de novembro de 2023, que Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária pela regra da média ao servidor público municipal Sr. **Francisco Aleixo de Souza** e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Torna vago o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral ocupado pelo servidor público municipal Sr. **Francisco Aleixo de Souza**, matrícula funcional nº **1028/2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em virtude a aposentaria voluntaria pela regra da média, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 28 novembro de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### PORTARIA N.º 217/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, da Sra. **Ariane Silva Guerra**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado em 04 de abril de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, a Sra. **Ariane Silva Guerra**, matrícula nº 9953116-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a partir de 04 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2023

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 26 de abril de 2023

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS**, em atendimento às diversas secretarias da municipalidade, a realizar-se no DIA 13/12/2023, às 09H (**Horário de Brasília - DF**) na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro.

O Edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br) e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2023.

**LUIS EDUARDO G. B. RODRIGUES**

ANALISTA DE LICITAÇÃO.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Edital 009/2023 - Artigo 8º LPG

A Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma de Datas do Procedimentos de Seleção do Editais nº 001/2023 - Art. 6º Inciso I - LPG, 002/2023 - Art 6º Inciso III - LPG, 003/2023 Artigo 8º LPG, publicado no DOA nº 3455, de 30/10/23, PUBLICA A NOVA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS RECEBIDOS - LEI PAULO GUSTAVO.

EDITAL 001/2023 - Art. 6º I - Apoio a Produções Audiovisuais

|                                  |  |                                       |
|----------------------------------|--|---------------------------------------|
| Jacinta Fernandes Nogueira Silva | Dança Catira                               | Produção de Vídeo Clipe               |
| Jesus Daniel de Aquino           | Rota das Monções                           | Produção de Curta Metragem até 15 min |
| Jorge de Carvalho                | Histórias e Identidades<br>Camapuã Origens | Produção de Vídeo Clipe               |

EDITAL 002/2023 Art. 6º III - Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual; Apoio a Cineclubes e a Festivais e Mostras

|                             |                |                       |
|-----------------------------|----------------|-----------------------|
| Isabella Rodrigues da Rocha | O Som do Saber | Formação Áudio Visual |
|-----------------------------|----------------|-----------------------|

EDITAL 003/2023 - Art. 8º - Apoio as Demais Áreas da Cultura que não o Audiovisual

|                             |                                     |        |
|-----------------------------|-------------------------------------|--------|
| Edivaldo Alves              | Ronair Borges & Edinho - Românticos | Música |
| Eric Nunes de Assis         | Eletronejo                          | Música |
| João Carlos Soares da Silva | Dança Liberdade                     | Dança  |

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Edital 008/2023 - Artigo 8º LPG

A Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma de Datas do Procedimentos de Seleção do Editais nº 006/2023 - Art. 6º Inciso II - LPG, 007/2023 - Artigo 8º LPG, publicado no DOA nº 3468, de 20/11/23, PUBLICA A LISTA DE PROPOSTA DE PROJETOS RECEBIDOS - LEI PAULO GUSTAVO.

EDITAL 006/2023 - Art. 6º II - Apoio a Produções Audiovisuais

|                            |          |                                    |
|----------------------------|----------|------------------------------------|
| Gilmar Cardoso de Oliveira | Cine Cam | Cinema Itinerante ou Cinema de Rua |
|----------------------------|----------|------------------------------------|

EDITAL 007/2023 - Art. 8º - Apoio as Demais Áreas da Cultura que não o Audiovisual

Selma Maria Rodrigues Ramires  
Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 437/2023/DL/PMC**

**Pregão Presencial nº 031/2023 .**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 1.770,00 (hum mil setecentos reais).

**Data da assinatura:** 17 de novembro de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 440/2023/DL/PMC**

**Pregão Presencial nº 031/2023 .**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA - EPP**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 5.069,20 (cinco mil e sessenta e nove reais e vinte centavos).

**Data da assinatura:** 17 de novembro de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA - EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2022/DL/PMC**

**Dispensa nº 068/2022.**

**Processo Licitatório nº 161/2022.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**CONTRATADO:** **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MATO GROSSO DO SUL**

**Objeto :** Altera-se a CLÁUSULA SETIMA quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses, ou seja, 09/11/2023 a 09/11/2024.

**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 161/2022, Dispensa de Licitação n.º 068/2022 e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Data da assinatura:** 09 de novembro de 2023.

**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MATO GROSSO DO SUL

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO 442/2023/DL/PMC

**Pregão Presencial nº 035/2023 .**

**Processo Administrativo nº 099/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **BOGARIM & VIEIRA LTDA**

**Objeto :** Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Caçambas Estacionárias de Entulho, com capacidade de 5 M<sup>3</sup>, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos .

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 099/2023**, referente ao **Pregão Presencial n.º 035/2023**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

**Data da assinatura:** 20 de novembro de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / BOGARIM & VIEIRA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO 432/2023/DL/PMC

**Pregão Eletrônico nº 016/2022**

**Processo de Licitação: nº 172/2022**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP**

**Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 2.408,40 (dois mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

**Data da assinatura:** 14 de novembro de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO 435/2023/DL/PMC

**Pregão Presencial nº 043/2022.**

**Processo Administrativo: nº 145/2022**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** **ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP**

**Objeto :** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em atendimento às Secretarias desta municipalidade.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem - se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 145/2022** , referente ao **Pregão Presencial n.º 043/2022** .

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 28.502,75 (vinte e oito mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

**Data da assinatura:** 16 de novembro de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO 436/2023/DL/PMC

**Pregão Presencial nº 031/2023 .**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

**Data da assinatura:** 17 de novembro de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO 441/2023/DL/PMC

**Origem: Pregão Presencial nº 044/2022.**

**Processo Administrativo: nº 129/2022.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: CONSTRUARTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

**Objeto:** Aquisição de Pneus e Acessórios.

**Fundamentação:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.115 de 14 de Março de 2019, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). É originário da **Ata de Registro de Preços n.º 017/2022**, e vincula-se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 129/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 044/2022**.

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 82.350,00 (oitenta dois mil trezentos e cinquenta reais).

**Data da assinatura:** 20 de novembro de 2023.

**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / CONSTRUARTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO 438/2023/DL/PMC

**Pregão Presencial nº 031/2023 .**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** WEB ELÉTRICA EIRELI ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 9.379,10 (nove mil e trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

**Data da assinatura:** 17 de novembro de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / WEB ELÉTRICA EIRELI ME

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO 439/2023/DL/PMC

**Pregão Presencial nº 031/2023 .**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** DEL VALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP



**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 32.668,34 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**Data da assinatura:** 17 de novembro de 2023.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / DEL VALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

---

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 378/2023

**DISPENSA Nº 019/2023**

**PROCESSO Nº 103/2023**

**CONTRATADO: JESUS DANIEL DE AQUINO - MEI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de captação e transmissão via streaming de atividades artísticas e culturais que possam ser disponibilizadas por meio de redes sociais, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 378/2023, Processo nº 103/2023, na modalidade de Dispensa nº 019/2023.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

---

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 258/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO Nº 168/2022**

**CONTRATADO: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e hidráulico, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 258/2023, Processo nº 168/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2022.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

---

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 254/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 020/2023**

**CONTRATADO: JOEL PEREIRA MACHADO - ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante com moto e carro de som em atendimento as Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 254/2023, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

---

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 253/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 020/2023****CONTRATADO: GILMAR DE OLIVEIRA CARDOSO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante com moto e carro de som em atendimento as Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 253/2023, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023. Camapuã-MS, 29 de novembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 257/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022****PROCESSO Nº 168/2022****CONTRATADO: ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e hidráulico, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 257/2023, Processo nº 168/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2022. Camapuã-MS, 29 de novembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****PORTARIA DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO****PORTARIA Nº 1.576, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Compras, Serviços e Obras, no âmbito do Município de Camapuã - MS e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas;

**CONSIDERANDO** as disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4097, de 8 de novembro de 2023, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Designar os membros abaixo especificados para comporem a Comissão de Padronização, do Catálogo Eletrônico de Padronização:

I – Aline Vitoria Ferreira Conegundes, cargo de Assessor III, matrícula nº 6855;

II – Grassieli Vilela Da Silva Pereira, cargo de Diretor de Planejamento Estratégico e Operacional, matrícula nº 5884;

III – Lavinia Ferreira da Cunha, cargo de Chefe de Departamento de Compras e Licitações, matrícula nº 6215;

IV – Karla Aparecida Rocha Pereira, cargo de Assessor II, matrícula nº 6285;

**Art. 2º.** A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre o item a ser padronizado, a ser incluído no Catálogo Eletrônico de Padronização, consideradas as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, quando couber.

**Art. 3º.** O catálogo eletrônico de compras, serviços e obras deverá ser elaborado em forma de itens, sob sistema operacional informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 4º.** Os servidores que integram a comissão de transição deverão atuar como equipe de padronização para fins de operacionalização dos procedimentos inerentes a inserção dos itens e procedimentos das compras públicas, no catálogo.

**Art. 5º.** Os pareceres referenciais substitutos dos pareceres jurídicos deverão ser formalizados por procuradores pareceristas e pela autoridade máxima jurídica do órgão.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY****Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 040/2023, de 28 de novembro de 2023.**

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia 28 de junho de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade, a Prestação de Contas da parcela única referente ao Termo de Fomento 05/2023 (emenda parlamentar), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, firmado com a Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 28/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2023.

**Abadia Moreira Cardozo Maier**

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 041/2023, de 28 de novembro de 2023.**

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia 28 de junho de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade, a Prestação de Contas da 1ª parcela referente ao Termo de Fomento 04/2023 (emenda parlamentar), da Comunidade Kolping de Camapuã, firmado com a Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 28/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2023.

**Abadia Moreira Cardozo Maier**

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3311, 31 de março de 2022. página 246-247.

**Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa**

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| Nr. | G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES                         | Nota | 2022           | 2021           |
|-----|---|------|----------------|----------------|
| 1   | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS                 | 0,00 | 27.263.625,08  | 21.940.340,89  |
| 2   | Ingressos   | 0,00 | 161.319.318,94 | 116.991.069,33 |
| 3   | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                 | 0,00 | 17.739.379,43  | 9.987.547,79   |
| 4   | Receita de Contribuições                                    | 0,00 | 9.418.004,30   | 8.000.810,16   |
| 5   | Receita Patrimonial   | 0,00 | 3.346.825,16   | 1.869.993,59   |
| 6   | Receita Agropecuária  | 0,00 | 0,00           | 0,00           |
| 7   | Receita Industrial  | 0,00 | 0,00           | 0,00           |
| 8   | Receita de Serviços   | 0,00 | 0,00           | 0,00           |
| 9   | Remuneração das Disponibilidades                            | 0,00 | 0,00           | 0,00           |
| 10  | Outras Receitas Derivadas e Originárias                     | 0,00 | 469.995,05     | 609.130,60     |
| 11  | Transferências Recebidas                                    | 0,00 | 81.675.051,74  | 61.847.058,14  |
| 12  | Outros ingressos operacionais                               | 0,00 | 48.670.063,26  | 34.676.529,05  |
| 13  | Desembolsos   | 0,00 | 134.055.693,86 | 95.050.728,44  |
| 14  | Pessoal e demais despesas                                   | 0,00 | 83.676.436,26  | 60.415.834,11  |
| 15  | Juros e encargos da dívida                                  | 0,00 | 21.700,85      | 9.225,28       |
| 16  | Transferências concedidas                                   | 0,00 | 18.255.664,50  | 13.335.707,02  |
| 17  | Outros Desembolsos Operacionais                             | 0,00 | 32.101.892,25  | 21.289.962,03  |
| 18  | Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)       | 0,00 | 27.263.625,08  | 21.940.340,89  |
| 19  | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO              | 0,00 | -11.494.440,05 | -6.938.149,14  |
| 20  | Ingressos   | 0,00 | 442.017,14     | 168.358,46     |
| 21  | Alienação de bens   | 0,00 | 0,00           | 0,00           |
| 22  | Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos      | 0,00 | 0,00           | 0,00           |
| 23  | Outros ingressos de investimentos                           | 0,00 | 442.017,14     | 168.358,46     |
| 24  | Desembolsos   | 0,00 | 11.936.457,19  | 7.106.507,60   |
| 25  | Aquisição de ativos não circulante                          | 0,00 | 11.438.854,13  | 5.744.914,59   |
| 26  | Concessão de empréstimos e financiamentos                   | 0,00 | 0,00           | 0,00           |
| 27  | Outros desembolsos de investimentos                         | 0,00 | 497.603,06     | 1.361.593,01   |
| 28  | Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)   | 0,00 | -11.494.440,05 | -6.938.149,14  |
| 29  | FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO             | 0,00 | -351.280,43    | -342.439,29    |
| 30  | Ingressos   | 0,00 | 0,00           | 0,00           |
| 31  | Operações de crédito  | 0,00 | 0,00           | 0,00           |
| 32  | Integralização de capital social de empresas dependentes    | 0,00 | 0,00           | 0,00           |
| 33  | Outros ingressos de financiamentos                          | 0,00 | 0,00           | 0,00           |
| 34  | Desembolsos   | 0,00 | 351.280,43     | 342.439,29     |
| 35  | Amortização/refinanciamento da dívida                       | 0,00 | 351.280,43     | 342.439,29     |
| 36  | Outros desembolsos de financiamentos                        | 0,00 | 0,00           | 0,00           |
| 37  | Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III) | 0,00 | -351.280,43    | -342.439,29    |
| 38  | GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)   | 0,00 | 15.417.904,60  | 14.659.752,46  |
| 39  | Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial                       | 0,00 | 26.757.939,22  | 16.416.602,86  |
| 40  | Caixa e Equivalentes de Caixa Final                         | 0,00 | 42.175.843,82  | 26.757.939,22  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa**

| Nr. | G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | 2022           | 2021          |
|-----|--|----------------|---------------|
| 41  | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS                             | 105.567.517,59 | 79.218.923,94 |
| 42  | Intergovernamentais                                  | 84.511.108,53  | 63.478.114,08 |
| 43  | da União   | 40.100.234,33  | 29.814.304,45 |
| 44  | de Estados e Distrito Federal                        | 44.410.874,20  | 33.663.809,63 |
| 45  | de Municípios  | 0,00           | 0,00          |
| 46  | Intragovernamentais                                  | 5.636.801,35   | 4.036.158,78  |
| 47  | Outras transferências recebidas                      | 15.419.607,71  | 11.704.651,08 |
| 48  | Total das Transferências Recebidas                   | 105.567.517,59 | 79.218.923,94 |
| 49  | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS                            | 23.892.465,85  | 17.371.865,80 |
| 50  | Intergovernamentais                                  | 0,00           | 0,00          |
| 51  | a União  | 0,00           | 0,00          |
| 52  | a Estados e Distrito Federal                         | 0,00           | 0,00          |
| 53  | a Municípios   | 0,00           | 0,00          |
| 54  | Intragovernamentais                                  | 5.636.801,35   | 4.036.158,78  |
| 55  | Outras transferências concedidas                     | 18.255.664,50  | 13.335.707,02 |
| 56  | Total das Transferências Concedidas                  | 23.892.465,85  | 17.371.865,80 |

| Nr. | G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | 2022          | 2021          |
|-----|--|---------------|---------------|
| 57  | Legislativa  | 2.864.401,99  | 2.432.322,30  |
| 58  | Judiciária   | 2.834.900,87  | 2.544.908,79  |
| 59  | Essencial a Justiça  | 0,00          | 0,00          |
| 60  | Administração  | 14.486.017,83 | 9.558.286,37  |
| 61  | Defesa Nacional  | 0,00          | 0,00          |
| 62  | Segurança Pública  | 0,00          | 0,00          |
| 63  | Relações Exteriores  | 0,00          | 0,00          |
| 64  | Assistência Social   | 4.170.426,39  | 3.168.382,79  |
| 65  | Previdencia social   | 5.868.050,39  | 4.198.393,12  |
| 66  | Saúde  | 21.749.527,40 | 16.903.010,84 |
| 67  | Trabalho   | 0,00          | 0,00          |
| 68  | Educação   | 23.645.015,22 | 14.749.077,91 |
| 69  | Cultura  | 1.101.623,25  | 285.137,85    |
| 70  | Direitos da Cidadania  | 0,00          | 0,00          |
| 71  | Urbanismo  | 987.575,42    | 626.436,03    |
| 72  | Habitação  | 0,00          | 0,00          |
| 73  | Saneamento   | 0,00          | 0,00          |
| 74  | Gestão Ambiental   | 10,45         | 59.831,35     |
| 75  | Ciência e Tecnologia   | 0,00          | 0,00          |
| 76  | Agricultura  | 507.305,81    | 333.063,76    |
| 77  | Organização Agrária  | 0,00          | 0,00          |
| 78  | Indústria  | 0,00          | 0,00          |
| 79  | Comércio e Serviços  | 0,00          | 0,00          |
| 80  | Comunicações   | 0,00          | 0,00          |
| 81  | Energia  | 1.034.538,31  | 1.078.066,60  |
| 82  | Transporte   | 2.383.333,08  | 2.427.127,07  |
| 83  | Desporto e Lazer   | 179.307,65    | 32.963,10     |
| 84  | Encargos Especiais   | 1.864.402,20  | 2.018.826,23  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa**

| Nr. | G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | 2022          | 2021          |
|-----|--|---------------|---------------|
| 85  | Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função      | 83.676.436,26 | 60.415.834,11 |

| Nr. | G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA    | 2022      | 2021     |
|-----|--|-----------|----------|
| 86  | Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 21.700,85 | 9.225,28 |
| 87  | Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00      | 0,00     |
| 88  | Outros Encargos da Dívida                    | 0,00      | 0,00     |
| 89  | Total dos Juros e Encargos da Dívida         | 21.700,85 | 9.225,28 |

\_\_\_\_\_  
MARIA INES DE ALMEIDA  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3311, 31 de março de 2023, página 221-222

**Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**  
(Lei Nº 4.320 / 1964)

**4.2.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**

|   | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| <b>Ativo (I)</b>                          |                        |                           |
| Ativo Financeiro                          | 33.703.857,16          | 21.590.133,91             |
| Ativo Permanente                          | 125.735.541,64         | 116.382.266,45            |
| <b>Total do Ativo</b>                     | <b>159.439.398,80</b>  | <b>137.972.400,36</b>     |
| <b>Passivo (II)</b>                       |                        |                           |
| Passivo Financeiro                        | 9.381.805,19           | 9.566.828,31              |
| Passivo Permanente                        | 6.360.028,91           | 6.600.037,72              |
| <b>Total do Passivo</b>                   | <b>15.741.834,10</b>   | <b>16.166.866,03</b>      |
| <b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b> | <b>143.697.564,70</b>  | <b>121.805.534,33</b>     |

MARIA INES DE ALMEIDA  
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3311, 31 de março de 2022, página 238-239.

**Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**  
(Lei Nº 4.320 / 1964)

**4.2.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**

|   | Exercício Atual       | Exercício Anterior    |
|---|-----------------------|-----------------------|
| <b>Ativo (I)</b>                          |                       |                       |
| Ativo Financeiro                          | 83.972.904,97         | 62.880.940,02         |
| Ativo Permanente                          | 128.442.195,60        | 119.936.571,72        |
| <b>Total do Ativo</b>                     | <b>212.415.100,57</b> | <b>182.817.511,74</b> |
| <b>Passivo (II)</b>                       |                       |                       |
| Passivo Financeiro                        | 13.247.484,37         | 11.663.029,71         |
| Passivo Permanente                        | 46.690.479,84         | 42.625.877,27         |
| <b>Total do Passivo</b>                   | <b>59.937.964,21</b>  | <b>54.288.906,98</b>  |
| <b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b> | <b>153.107.815,58</b> | <b>128.528.604,76</b> |

MARIA INES DE ALMEIDA  
CONTADORA

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023**

O Pregoeiro Oficial Do Município De Caracol/MS torna público para ciência dos interessados que, **A SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023. CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, BICOS, CAMARAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS. SERÁ REABERTA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 14:30 HORAS**, na Plataforma de realização de licitações eletrônicas BLL disponível no link: <https://bll.org.br/> para que os participantes tenham nova oportunidade de Manifestar o interesse de interpor recurso pelo prazo de 30 minutos, e após deferimento das manifestações será concedida prazo para envio de Recurso e Contra razões conforme determina o edital, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul por meio do Despacho DSP – Gab.Pres. - 30323/2023 Processo TC/MS: TC/11178/2023.

Caracol/MS, 24 de Novembro de 2023.

**Vanderli Vieira Ximenes**

PregoeiroMunicipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 182, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município Caracol/MS, para o Período de 28/11/2023 a 30/06/2024”.**

**O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, Carlos Humberto Pagliosa**, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;

**Decreta**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do município de Caracol para o mandato correspondente ao período de 28 de novembro de 2023 a 30 de junho 2024.

**I – Representantes Governamentais:**

A. Representante da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**TITULAR:** Elaine Alves de Oliveira Pedrozo - Representante do CREAS.

**SUPLENTE:** Maria Marlene Dias Pucheta - Representante S.C.F.V.

**II - Representantes Governamentais:**

B. Representantes da Secretaria Municipal de Obras.

**TITULAR:** Moyses de Souza.

**SUPLENTE:** Raffael Hoffmeister Mamede.

**III – Representantes não Governamentais:**

A. Representantes da sociedade civil.

**TITULAR:** Carlos Roberto Aguilera Borges - Representante da Comunidade.

**SUPLENTE: Elaine Cristina Ocampos Evangelista em substituição** a Zenaide Pereira - Representante da Comunidade.

**TITULAR: Maria Fatima Galdino** – Representante da Comunidade.

**SUPLENTE: Márcia Caceres Benites em substituição a** Marilza Coronel – Representante da Comunidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na imprensa, revogando-se as disposições contrárias.

Carlos Humberto Pagliosa.

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Caracol/MS, 28 de novembro de 2023.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 181, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a substituição e nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 28/11/2023 a 28/01/2024.”**

**Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas

atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Caracol – MS, pelo Período de 28 de novembro de 2023 a 28 de janeiro de 2024, os seguintes membros:

**I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: **Jary Souza Neto** .

SUPLENTE: **Marieli Ajala Quintana** .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

-

TITULAR: **Zarleth de Souza Godoy Lopes**.

SUPLENTE: **Alesandra Figueredo Rolon**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.**

TITULAR: **Maria Marlene Dias Pucheta**.

SUPLENTE: **Luiz Fernando Bernardino Gouvêa**.

**II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:****REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL:**

TITULAR: **Rosilene Aparecida de Souza em substituição** a Marilza Coronel.

SUPLENTE: **Márcia Caceres Benites em substituição** a Rosita Marlene Montiel Carvalho.

**REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL:**

TITULAR: **Jaelson Casadia Prates**.

SUPLENTE : **Carlos Roberto Aguilera Borges** .

**III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: **Elaine Cristina Ocampos Evangelista em substituição** a Zenaide Pereira.

SUPLENTE: **Maria Fatima Galdino**.

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 28 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carlos Humberto Pagliosa  
Prefeito Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 180, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre substituição dos Membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais FMIS do Município Caracol/MS, para o Período de 28/11/2023 a 05/09/2026”.**

**O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, Carlos Humberto Pagliosa** , no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;

**Decreta**

**Art. 1º** Os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, para o mandato no período de 28 de novembro de 2023 a 05 de setembro de 2026.

**I – Governamentais:**

**A** . Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Raissa de Jesus Rodrigues em substituição** a Juciane da Silva Marim - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

**B**. Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**Luiz Fernando Bernardino Gouvêa**.

**C**. Representante da Secretaria Municipal de Administração.

**Maria Odeth Constância Leite dos Santos**.

**II – Não Governamentais:**

**A**. Representantes da sociedade civil.

**Maria Fatima Galdino;**

**Elaine Cristina Ocampos Evangelista em substituição** a Marilza Coronel;

**Márcia Caceres Benites em substituição** a Zenaide Pereira.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na imprensa, revogando-se as disposições contrárias.

Carlos Humberto Pagliosa.  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Caracol/MS, 28 de novembro de 2023

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL Nº 005/008/2023/SMS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Cristina Araújo Pezzini, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023/SMS, contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabela abaixo:

| CARGO: PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                             |           |                |           |
|--|-----------------------------|-----------|----------------|-----------|
| ORDEM  | NOME                        | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTUAÇÃO |
| 1º   | Ana Carolina Ramos Pinheiro | 004/2023  | 068.739.724-36 | 70,0      |

| CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SALA DE IMUNIZAÇÃO |                         |           |                |           |
|---|-------------------------|-----------|----------------|-----------|
| ORDEM   | NOME                    | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTUAÇÃO |
| 1º  | Suzanir Pucheta Gimenes | 003/2023  | 020.383.171-36 | 60,0      |
| 2º  | Dário Barbosa Cantero   | 005/2023  | 068.923.591-75 | 60,0      |
| 3º  | Jéssica Arceno Maciel   | 001/2023  | 070.997.761-18 | 55,0      |

Caracol – MS, 29 de novembro de 2023.

**Cristina Araújo Pezzini**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### LEI MUNICIPAL Nº. 934 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy para o objeto que especifica e dá outras providências”.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.754.300/0001-15, com sede na Rua Baldomero Coenga, 474, Centro, em Caracol/MS, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade no exercício de 2023, até o valor de **R\$: 3.341.200,00 (três milhões trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**, podendo esse valor ser alterado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, conforme previsto no artigo 116 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único:** Os repasses de que tratam o caput deste artigo, serão destinados ao pagamento da folha de funcionários, parcelamentos da previdência, medicamentos e materiais hospitalares, material permanente, material gráfico, manutenção de equipamentos e da estrutura física do hospital (interno e externo), encargos da folha de pagamento, (INSS e FGTS), plantões médicos, vagas zero e eletivas, hora extra de funcionários, parcelamentos da dívida da Sanesul, material de consumo (alimentação, limpeza, expediente), rescisão trabalhista, médico cirurgião (avaliação, pré-cirúrgico e pós cirúrgico), médico ortopedista e traumatologista, biomédico, prestação de serviços (Raio X, laboratório, contabilidade), visando a propiciar o atendimento médico-hospitalar à população do Município, com consonância com as metas e os objetivos do Sistema Único de Saúde-SUS.

**Art. 2º.** Os recursos a serem repassados no exercício financeiro de 2023, serão objeto de prestação de contas mensais e correrão à conta do orçamento vigente, e serão alocados nas dotações orçamentárias existentes e nas que forem criadas ou suplementadas.

**Art. 3º.** Para a efetivação dos repasses de que trata esta lei, o Município deverá celebrar convênio com a entidade beneficiária, especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

**Art. 4º.** Não cumpridas às regras estabelecidas no convênio a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro e/ou de subvenção social de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 29 de novembro de 2023.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 15.380.501/0001-51, neste ato representado pela Presidente, **MAGALY DA SILVA GODOY**, torna público que em 29 de novembro de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação da empresa: **DIGITECH INFORMATICA LTDA**, CNPJ sob nº **47.637.284/0001-38**, para contratação de Empresa para o Desenvolvimento de website, conversão de dados, integrado com links de acesso a transparência, galerias, notícias, webmail, rede sociais. Com hospedagem, manutenção, capacitação inloco e remoto, para atender a Câmara Municipal de Caracol MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em uma única parcela, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

Caracol MS, 29 de novembro de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY.**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**MUNICÍPIO DE CARACOL****Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes**  
**JANEIRO A OUTUBRO/2023**

Art. 167-A da CF/88

| G1 - RECEITAS CORRENTES                           | Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total dos Últimos 12 meses (a) |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|
|   | Nov/2022   | Dez/2022     | Jan/2023     | Fev/2023     | Mar/2023     | Abr/2023     | Mai/2023     | Jun/2023     | Jul/2023     | Ago/2023     | Set/2023     | Out/2023     |                                |
| RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>                   | 3.896.164,34                                       | 5.082.709,59 | 3.861.108,96 | 3.833.850,47 | 3.424.561,67 | 3.708.836,52 | 5.305.789,30 | 3.819.673,02 | 4.036.504,54 | 3.652.605,26 | 3.717.048,75 | 5.453.205,75 | 49.792.058,17                  |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) | 3.896.164,34                                       | 5.082.709,59 | 3.861.108,96 | 3.833.850,47 | 3.424.561,67 | 3.708.836,52 | 5.305.789,30 | 3.819.673,02 | 4.036.504,54 | 3.652.605,26 | 3.717.048,75 | 5.453.205,75 | 49.792.058,17                  |
| RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)                  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           |

| G2 - DESPESAS CORRENTES                 | Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total dos Últimos 12 meses (a) | Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP) |                               | Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|---|-------------------------------|---|
|   | Nov/2022   | Dez/2022     | Jan/2023     | Fev/2023     | Mar/2023     | Abr/2023     | Mai/2023     | Jun/2023     | Jul/2023     | Ago/2023     | Set/2023     | Out/2023     |                                | Em 31 de Dezembro (c) <sup>3</sup>              | Cancelamento (d) <sup>4</sup> |   |
| DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>         | 3.656.311,31                                       | 4.002.166,80 | 1.798.688,79 | 2.640.086,03 | 3.313.095,79 | 3.640.730,72 | 3.708.364,09 | 4.049.962,46 | 3.654.364,95 | 3.431.315,26 | 3.390.219,42 | 3.737.509,92 | 41.022.815,54                  | 2.421.548,54                                    | 96.617,32                     | 43.347.746,76   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) | 3.656.311,31                                       | 4.002.166,80 | 1.798.688,79 | 2.640.086,03 | 3.313.095,79 | 3.640.730,72 | 3.708.364,09 | 4.049.962,46 | 3.654.364,95 | 3.431.315,26 | 3.390.219,42 | 3.737.509,92 | 41.022.815,54                  | 2.421.548,54                                    | 96.617,32                     | 43.347.746,76   |
| DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)        | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00  | 0,00                          | 0,00  |

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) \* 100)

87,06

| G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88 | Percentual (%) do Limite Máximo (f) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h) | Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g) |
|--|-------------------------------------|---|---|---|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 <sup>5</sup>      | 0,00                                | 0,00  | 0,00  | 0,00  |

SUELI HAUT DE OLIVEIRA SEC.  
MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E  
FINANÇAS

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSAPREFEITO  
MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

MUNICÍPIO DE CARACOL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>A<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO A REALIZAR<br>(a - c) |
|--|------------------|---------------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|-----------------------------|
|  |                  |                                 | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                             |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 58.000.000,00    | 59.024.734,15                   | 9.349.321,40        | 15,84      | 46.631.031,27         | 79,00      | 12.393.702,88               |
| RECEITAS CORRENTES   | 51.766.500,00    | 51.858.094,61                   | 9.170.254,50        | 17,68      | 40.813.184,24         | 78,70      | 11.044.910,37               |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 2.562.000,00     | 2.562.000,00                    | 374.585,26          | 14,62      | 3.526.148,74          | 137,63     | -964.148,74                 |
| Impostos   | 2.506.000,00     | 2.506.000,00                    | 374.265,96          | 14,93      | 3.489.439,92          | 139,24     | -983.439,92                 |
| Taxas  | 56.000,00        | 56.000,00                       | 319,30              | 0,57       | 36.708,82             | 65,55      | 19.291,18                   |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| CONTRIBUIÇÕES  | 600.000,00       | 600.000,00                      | 94.748,86           | 15,79      | 409.746,87            | 68,29      | 190.253,13                  |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional                                     | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública RECEITA   | 600.000,00       | 600.000,00                      | 94.748,86           | 15,79      | 409.746,87            | 68,29      | 190.253,13                  |
| PATRIMONIAL  | 339.000,00       | 339.000,00                      | 246.951,58          | 72,85      | 1.366.507,08          | 403,10     | -1.027.507,08               |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 6.500,00         | 6.500,00                        | 300,00              | 4,62       | 2.400,00              | 36,92      | 4.100,00                    |
| Valores Mobiliários  | 332.500,00       | 332.500,00                      | 246.651,58          | 74,18      | 1.364.107,08          | 410,26     | -1.031.607,08               |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença                                   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 12.000,00        | 12.000,00                       | 90,00               | 0,75       | 161.402,98            | 1.345,02   | -149.402,98                 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 12.000,00        | 12.000,00                       | 90,00               | 0,75       | 161.402,98            | 1.345,02   | -149.402,98                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Atividades referentes à Saúde  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Serviços e Atividades Financeiras Outros   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Serviços   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 48.240.500,00    | 48.332.094,61                   | 8.452.423,35        | 17,49      | 35.346.542,07         | 73,13      | 12.985.552,54               |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 21.319.500,00    | 21.400.094,61                   | 3.789.507,62        | 17,71      | 14.182.776,52         | 66,27      | 7.217.318,09                |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 18.481.000,00    | 18.481.000,00                   | 3.449.024,10        | 18,66      | 15.169.185,45         | 82,08      | 3.311.814,55                |
| Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior      | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Outras Transferências  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 13.000,00        | 13.000,00                       | 1.455,45            | 11,20      | 2.836,50              | 21,82      | 10.163,50                   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 13.000,00        | 13.000,00                       | 579,05              | 4,45       | 1.960,10              | 15,08      | 11.039,90                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital             | 0,00             | 0,00                            | 876,40              | 0,00       | 876,40                | 0,00       | -876,40                     |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 6.233.500,00     | 7.166.639,54                    | 179.066,90          | 2,50       | 5.817.847,03          | 81,18      | 1.348.792,51                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 1.990.000,00     | 1.990.000,00                    | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.990.000,00                |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 1.990.000,00     | 1.990.000,00                    | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.990.000,00                |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 2.000,00         | 2.000,00                        | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 2.000,00                    |
| Alienação de Bens Móveis   | 1.000,00         | 1.000,00                        | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.000,00                    |
| Alienação de Bens Imóveis  | 1.000,00         | 1.000,00                        | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.000,00                    |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

MUNICÍPIO DE CARACOL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>A<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO A REALIZAR<br>(a - c) |
|---|------------------|---------------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|-----------------------------|
|   |                  |                                 | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 4.241.500,00     | 5.174.639,54                    | 179.066,90          | 3,46       | 5.817.847,03          | 112,43     | -643.207,49                 |
| Transferências da União e de suas Entidades                               | 2.789.500,00     | 3.722.639,54                    | 174.866,90          | 4,70       | 699.370,90            | 18,79      | 3.023.268,64                |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades      | 1.452.000,00     | 1.452.000,00                    | 4.200,00            | 0,29       | 5.118.476,13          | 352,51     | -3.666.476,13               |
| dos Municípios e de suas Entidades  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Transferências de Instituições Privadas                                   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| de Outras Instituições Públicas   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Exterior  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Demais Transferências de Capital  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Integralização do Capital Social  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Demais Receitas de Capital  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                       | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                    | 58.000.000,00    | 59.024.734,15                   | 9.349.321,40        | 15,84      | 46.631.031,27         | 79,00      | 12.393.702,88               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                               | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                    | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Mobiliária  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Contratual  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                    | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Mobiliária  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Contratual  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                       | 58.000.000,00    | 59.024.734,15                   | 9.349.321,40        | 15,84      | 46.631.031,27         | 79,00      | 12.393.702,88               |
| DÉFICIT (VI)  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)  | 58.000.000,00    | 59.024.734,15                   | 9.349.321,40        | 15,84      | 46.631.031,27         | 79,00      | 12.393.702,88               |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00             | 5.554.882,11                    | 0,00                | 0,00       | 5.554.882,11          | 100,00     | 0,00                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                      | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                   | 0,00             | 5.554.882,11                    | 0,00                | 0,00       | 5.554.882,11          | 100,00     | 0,00                        |

| DESPESAS                                    | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>A<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|---|------------------------|--------------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------------|
|   |                        |                                | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(f) |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                    |                                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 55.750.000,00          | 62.122.224,11                  | 4.765.215,90        | 43.962.281,09         | 18.159.943,02      | 8.574.283,58        | 37.553.870,94         | 24.568.353,17      | 37.443.365,04                     |
| DESPESAS CORRENTES                          | 42.889.500,00          | 47.831.765,21                  | 4.027.297,50        | 39.165.314,06         | 8.666.451,15       | 7.127.729,34        | 33.364.337,43         | 14.467.427,78      | 33.271.803,35                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | 22.083.000,00          | 22.559.226,92                  | 3.041.468,74        | 18.165.341,35         | 4.393.885,57       | 3.458.477,94        | 17.006.767,39         | 5.552.459,53       | 16.999.980,30                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                  | 10.000,00              | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   | 20.796.500,00          | 25.272.538,29                  | 985.828,76          | 20.999.972,71         | 4.272.565,58       | 3.669.251,40        | 16.357.570,04         | 8.914.968,25       | 16.271.823,05                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                         | 12.360.500,00          | 14.208.219,90                  | 737.918,40          | 4.796.967,03          | 9.411.252,87       | 1.446.554,24        | 4.189.533,51          | 10.018.686,39      | 4.171.561,69                      |
| INVESTIMENTOS                               | 11.842.500,00          | 13.621.219,90                  | 542.817,46          | 4.221.866,09          | 9.399.353,81       | 1.345.353,58        | 3.716.231,91          | 9.904.987,99       | 3.698.260,09                      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                       | 4.000,00               | 4.000,00                       | 0,00                | 0,00                  | 4.000,00           | 0,00                | 0,00                  | 4.000,00           | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                       | 514.000,00             | 583.000,00                     | 195.100,94          | 575.100,94            | 7.899,06           | 101.200,66          | 473.301,60            | 109.698,40         | 473.301,60                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                     | 500.000,00             | 82.239,00                      | 0,00                | 0,00                  | 82.239,00          | 0,00                | 0,00                  | 82.239,00          | 0,00                              |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)         | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)     | 55.750.000,00          | 62.122.224,11                  | 4.765.215,90        | 43.962.281,09         | 18.159.943,02      | 8.574.283,58        | 37.553.870,94         | 24.568.353,17      | 37.443.365,04                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)  | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Interna               | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                           | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| Dívida Contratual                           | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Externa               | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                           | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

MUNICÍPIO DE CARACOL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| DESPESAS                                 | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| Dívida Contratual                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)      | 55.750.000,00       | 62.122.224,11          | 4.765.215,90        | 43.962.281,09      | 18.159.943,02   | 8.574.283,58        | 37.553.870,94      | 24.568.353,17   | 37.443.365,04                     |
| SUPERÁVIT (XIII)                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 2.668.750,18       | -2.668.750,18   | 0,00                | 9.077.160,33       | -9.077.160,33   | 9.187.666,23                      |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 55.750.000,00       | 62.122.224,11          | 4.765.215,90        | 46.631.031,27      | 0,00            | 8.574.283,58        | 46.631.031,27      | 0,00            | 46.631.031,27                     |
| RESERVA DO RPPS                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

MUNICÍPIO DE CARACOL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>A<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO A REALIZAR<br>(a - c) |
|--|------------------|---------------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|-----------------------------|
|  |                  |                                 | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)RECEITAS  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| CORRENTES  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Impostos   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Taxas  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| CONTRIBUIÇÕES  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional                                     | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública RECEITA   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| PATRIMONIAL  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Valores Mobiliários  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença                                   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Atividades referentes à Saúde  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Serviços e Atividades Financeiras Outros   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Serviços   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do               | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Exterior   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Outras Transferências  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Multas e   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Juros de Mora das Receitas de Capital  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

MUNICÍPIO DE CARACOL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>A<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO A REALIZAR<br>(a - c) |
|--|------------------|---------------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|-----------------------------|
|  |                  |                                 | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior      | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Demais Transferências de Capital   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Integralização do Capital Social   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00             | 0,00                            | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00                        |

| DESPESAS                            | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>A<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-------------------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------------|
|                                     |                        |                                | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(f) |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                    |                                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA              | 0,00                   | 0,00                           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                              |

FONTE:

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPALSUELI HAUT DE OLIVEIRA SEC.  
MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E  
FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS    | 55.750.000,00   | 62.122.224,11          | 4.765.215,90        | 43.962.281,09      | 100,00        | 18.159.943,02   | 8.574.283,58        | 37.553.870,94      | 100,00        | 24.568.353,17   |
| Legislativa                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Judiciária                             | 86.000,00       | 81.000,00              | 1.422,00            | 7.110,00           | 0,02          | 73.890,00       | 1.422,00            | 7.110,00           | 0,02          | 73.890,00       |
| Administração Geral                    | 86.000,00       | 81.000,00              | 1.422,00            | 7.110,00           | 0,02          | 73.890,00       | 1.422,00            | 7.110,00           | 0,02          | 73.890,00       |
| Essencial à Justiça                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Administração                          | 11.417.000,00   | 11.464.529,71          | 839.167,07          | 8.772.427,93       | 19,95         | 2.692.101,78    | 1.712.275,93        | 7.332.080,96       | 19,52         | 4.132.448,75    |
| Administração Geral                    | 11.111.500,00   | 11.095.120,71          | 866.170,67          | 8.409.389,95       | 19,13         | 2.685.730,76    | 1.613.172,43        | 7.051.831,75       | 18,78         | 4.043.288,96    |
| Controle Interno                       | 16.000,00       | 7.630,00               | 1.896,00            | 2.843,60           | 0,01          | 4.786,40        | 1.896,00            | 2.843,60           | 0,01          | 4.786,40        |
| Comunicação Social                     | 289.500,00      | 361.779,00             | -28.899,60          | 360.194,38         | 0,82          | 1.584,62        | 97.207,50           | 277.405,61         | 0,74          | 84.373,39       |
| Defesa Nacional                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Segurança Pública                      | 12.500,00       | 8.000,00               | 0,00                | 2.370,00           | 0,01          | 5.630,00        | 0,00                | 2.370,00           | 0,01          | 5.630,00        |
| Administração Geral                    | 12.500,00       | 8.000,00               | 0,00                | 2.370,00           | 0,01          | 5.630,00        | 0,00                | 2.370,00           | 0,01          | 5.630,00        |
| Relações Exteriores                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Assistência Social                     | 3.379.000,00    | 3.591.870,63           | 427.336,02          | 2.615.223,46       | 5,95          | 976.647,17      | 418.747,41          | 2.278.530,32       | 6,07          | 1.313.340,31    |
| Administração Geral                    | 2.084.000,00    | 2.175.458,00           | 266.200,39          | 1.934.806,83       | 4,40          | 240.651,17      | 290.703,77          | 1.758.166,88       | 4,68          | 417.291,12      |
| Assistência ao Idoso                   | 125.000,00      | 195.570,07             | 47.345,05           | 151.989,35         | 0,35          | 43.580,72       | 21.499,79           | 110.442,70         | 0,29          | 85.127,37       |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 90.000,00       | 116.657,30             | 14.184,61           | 97.581,42          | 0,22          | 19.075,88       | 12.106,16           | 94.081,83          | 0,25          | 22.575,47       |
| Assistência Comunitária                | 1.080.000,00    | 1.104.185,26           | 99.605,97           | 430.845,86         | 0,98          | 673.339,40      | 94.437,69           | 315.838,91         | 0,84          | 788.346,35      |
| Previdência Social                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saúde                                  | 12.063.000,00   | 14.225.382,42          | 1.016.152,47        | 10.793.991,28      | 24,55         | 3.431.391,14    | 2.217.730,16        | 9.123.565,36       | 24,29         | 5.101.817,06    |
| Administração Geral                    | 3.675.000,00    | 4.162.554,98           | 388.492,49          | 4.135.101,81       | 9,41          | 27.453,17       | 572.234,28          | 3.678.014,92       | 9,79          | 484.540,06      |
| Atenção Básica                         | 4.960.000,00    | 6.730.378,64           | 590.486,65          | 3.861.371,05       | 8,78          | 2.869.007,59    | 975.942,55          | 3.012.776,98       | 8,02          | 3.717.601,66    |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 2.775.000,00    | 2.916.300,00           | 23.500,00           | 2.668.710,20       | 6,07          | 247.589,80      | 654.991,42          | 2.323.713,34       | 6,19          | 592.586,66      |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 540.500,00      | 386.890,00             | 12.488,13           | 121.101,37         | 0,28          | 265.788,63      | 13.092,86           | 102.279,40         | 0,27          | 284.610,60      |
| Vigilância Sanitária                   | 50.000,00       | 11.800,00              | 237,10              | 3.185,10           | 0,01          | 8.614,90        | 520,95              | 2.398,97           | 0,01          | 9.401,03        |
| Vigilância Epidemiológica              | 62.500,00       | 17.458,80              | 948,10              | 4.521,75           | 0,01          | 12.937,05       | 948,10              | 4.381,75           | 0,01          | 13.077,05       |
| Trabalho                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Educação                               | 15.794.000,00   | 16.741.988,34          | 1.780.914,46        | 12.257.062,81      | 27,88         | 4.484.925,53    | 2.382.992,74        | 10.791.618,46      | 28,74         | 5.950.369,88    |
| Alimentação e Nutrição                 | 450.000,00      | 450.000,00             | 79.679,21           | 392.778,91         | 0,89          | 57.221,09       | 109.971,04          | 381.889,77         | 1,02          | 68.110,23       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| Ensino Fundamental                  | 12.956.000,00   | 13.675.771,54          | 1.530.876,23        | 10.358.501,62      | 23,56         | 3.317.269,92    | 2.070.189,77        | 9.108.786,01       | 24,26         | 4.566.985,53    |
| Ensino Superior                     | 2.000,00        | 1.500,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.500,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.500,00        |
| Educação Infantil                   | 2.386.000,00    | 2.614.716,80           | 170.359,02          | 1.505.782,28       | 3,43          | 1.108.934,52    | 202.831,93          | 1.300.942,68       | 3,46          | 1.313.774,12    |
| Cultura                             | 860.500,00      | 622.201,53             | -109.745,00         | 581.222,28         | 1,32          | 40.979,25       | 48.412,16           | 305.556,13         | 0,81          | 316.645,40      |
| Difusão Cultural                    | 860.500,00      | 622.201,53             | -109.745,00         | 581.222,28         | 1,32          | 40.979,25       | 48.412,16           | 305.556,13         | 0,81          | 316.645,40      |
| Direitos da Cidadania               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Urbanismo                           | 2.290.500,00    | 3.685.716,11           | 228.784,89          | 2.137.070,43       | 4,86          | 1.548.645,68    | 194.050,82          | 1.814.434,76       | 4,83          | 1.871.281,35    |
| Administração Geral                 | 1.235.500,00    | 1.323.696,85           | 140.558,57          | 1.054.395,25       | 2,40          | 269.301,60      | 115.536,83          | 862.643,90         | 2,30          | 461.052,95      |
| Infra-Estrutura Urbana              | 1.055.000,00    | 2.362.019,26           | 88.226,32           | 1.082.675,18       | 2,46          | 1.279.344,08    | 78.513,99           | 951.790,86         | 2,53          | 1.410.228,40    |
| Habituação                          | 410.000,00      | 295.400,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 295.400,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 295.400,00      |
| Habituação Urbana                   | 410.000,00      | 295.400,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 295.400,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 295.400,00      |
| Saneamento                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Gestão Ambiental                    | 1.513.500,00    | 1.305.509,07           | -31.713,79          | 912.704,49         | 2,08          | 392.804,58      | 133.178,99          | 724.228,36         | 1,93          | 581.280,71      |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.513.500,00    | 1.305.509,07           | -31.713,79          | 912.704,49         | 2,08          | 392.804,58      | 133.178,99          | 724.228,36         | 1,93          | 581.280,71      |
| Ciência e Tecnologia                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Agricultura                         | 63.500,00       | 815.911,36             | 71.440,92           | 663.196,02         | 1,51          | 152.715,34      | 71.440,92           | 663.196,02         | 1,77          | 152.715,34      |
| Promoção da Produção Agropecuária   | 63.500,00       | 815.911,36             | 71.440,92           | 663.196,02         | 1,51          | 152.715,34      | 71.440,92           | 663.196,02         | 1,77          | 152.715,34      |
| Organização Agrária                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Indústria                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comércio e Serviços                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comunicações                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Energia                             | 2.718.000,00    | 2.973.463,99           | 0,00                | 830.802,07         | 1,89          | 2.142.661,92    | 310.639,76          | 587.941,67         | 1,57          | 2.385.522,32    |
| Energia Elétrica                    | 2.718.000,00    | 2.973.463,99           | 0,00                | 830.802,07         | 1,89          | 2.142.661,92    | 310.639,76          | 587.941,67         | 1,57          | 2.385.522,32    |
| Transporte                          | 2.775.000,00    | 4.006.451,21           | 359.659,02          | 2.718.915,77       | 6,18          | 1.287.535,44    | 865.520,29          | 2.624.423,12       | 6,99          | 1.382.028,09    |
| Transporte Rodoviário               | 2.775.000,00    | 4.006.451,21           | 359.659,02          | 2.718.915,77       | 6,18          | 1.287.535,44    | 865.520,29          | 2.624.423,12       | 6,99          | 1.382.028,09    |
| Desporto e Lazer                    | 521.500,00      | 782.021,74             | -13.303,10          | 512.744,62         | 1,17          | 269.277,12      | 30.009,20           | 407.089,79         | 1,08          | 374.931,95      |
| Desporto Comunitário                | 521.500,00      | 782.021,74             | -13.303,10          | 512.744,62         | 1,17          | 269.277,12      | 30.009,20           | 407.089,79         | 1,08          | 374.931,95      |
| Encargos Especiais                  | 1.346.000,00    | 1.440.539,00           | 195.100,94          | 1.157.439,93       | 2,63          | 283.099,07      | 187.863,20          | 891.725,99         | 2,37          | 548.813,01      |
| Serviço da Dívida Interna           | 524.000,00      | 583.000,00             | 195.100,94          | 575.100,94         | 1,31          | 7.899,06        | 101.200,66          | 473.301,60         | 1,26          | 109.698,40      |
| Outros Encargos Especiais           | 822.000,00      | 857.539,00             | 0,00                | 582.338,99         | 1,32          | 275.200,01      | 86.662,54           | 418.424,39         | 1,11          | 439.114,61      |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|                              |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| Reserva de Contingência      | 500.000,00      | 82.239,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 82.239,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 82.239,00       |
| Reserva de Contingência      | 500.000,00      | 82.239,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 82.239,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 82.239,00       |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS |                 |                        |                     |                    | 0,00          |                 |                     |                    | 0,00          |                 |
| Legislativa                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Judiciária                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Essencial à Justiça          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Administração                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Defesa Nacional              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Segurança Pública            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Relações Exteriores          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Assistência Social           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Previdência Social           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saúde                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Trabalho                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Educação                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Cultura                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Direitos da Cidadania        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Urbanismo                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Habitação                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saneamento                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Gestão Ambiental             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Ciência e Tecnologia         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Agricultura                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Organização Agrária          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Indústria                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comércio e Serviços          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comunicações                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Energia                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Transporte                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|-------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|                               |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| Desporto e Lazer              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Encargos Especiais            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Reserva de Contingência       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b> | 55.750.000,00   | 62.122.224,11          | 4.765.215,90        | 43.962.281,09      | 100,00        | 18.159.943,02   | 8.574.283,58        | 37.553.870,94      | 100,00        | 24.568.353,17   |

Fonte:

\* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPALSUELI HAUT DE OLIVEIRA SEC.  
MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E  
FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

| Nr. | G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 1   | 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 2.506.000,00            | 3.489.439,92                           |
| 2   | 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 287.000,00              | 134.560,65                             |
| 3   | 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 803.000,00              | 1.514.713,20                           |
| 4   | 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 926.000,00              | 1.155.374,48                           |
| 5   | 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 490.000,00              | 684.791,59                             |
| 6   | 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 39.490.000,00           | 27.881.286,80                          |
| 7   | 2.1- Cota-Parte FPM   | 18.150.000,00           | 12.243.127,82                          |
| 8   | 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 17.000.000,00           | 12.243.127,82                          |
| 9   | 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 1.150.000,00            | 0,00                                   |
| 10  | 2.2- Cota-Parte ICMS  | 16.000.000,00           | 12.660.844,05                          |
| 11  | 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 140.000,00              | 58.910,77                              |
| 12  | 2.4- Cota-Parte ITR   | 4.000.000,00            | 2.347.972,69                           |
| 13  | 2.5- Cota-Parte IPVA  | 1.200.000,00            | 564.470,96                             |
| 14  | 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 15  | 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                    | 5.960,51                               |
| 16  | 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 41.996.000,00           | 31.370.726,72                          |
| 17  | 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 7.668.000,00            | 5.576.257,36                           |
| 18  | 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.831.000,00            | 2.266.424,32                           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

## FUNDEB

| Nr. | G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                             | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|--|-------------------------|--|
| 19  | 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 8.500.000,00            | 6.019.556,43                           |
| 20  | 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 8.500.000,00            | 6.019.556,43                           |
| 21  | 6.1.1- Principal   | 8.440.000,00            | 5.983.580,10                           |
| 22  | 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                 | 60.000,00               | 35.976,33                              |
| 23  | 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 24  | 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| 25  | 6.2.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 26  | 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 27  | 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 28  | 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| 29  | 6.3.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 30  | 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31  | 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 32  | 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| 33  | 6.4.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 34  | 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35  | 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 36  | 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) <sup>1</sup> | 772.000,00              | 407.322,74                             |

| Nr. | G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR      |
|-----|---|------------|
| 37  | 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  | 120.965,57 |
| 38  | 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                            | 120.965,57 |
| 39  | 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                  | 0,00       |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6         | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 40  | 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) |                        |  |  |                                   | 6.140.522,00                                    |
| 41  | 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                       | 8.620.965,57           | 6.564.268,61                           | 6.253.725,97                           | 6.253.147,53                      | 310.542,64                                      |
| 42  | 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                              | 7.345.965,57           | 6.477.373,05                           | 6.166.830,41                           | 6.166.251,97                      | 310.542,64                                      |
| 43  | 10.1.1 - Educação Infantil  | 1.411.000,00           | 1.056.093,14                           | 936.786,93                             | 936.786,93                        | 119.306,21                                      |
| 44  | 10.1.2- Ensino Fundamental  | 5.934.965,57           | 5.421.279,91                           | 5.230.043,48                           | 5.229.465,04                      | 191.236,43                                      |
| 45  | 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 46  | 10.1.4- Educação Especial   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47  | 10.1.5- Administração Geral   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 48  | 10.2- OUTRAS DESPESAS   | 1.275.000,00           | 86.895,56                              | 86.895,56                              | 86.895,56                         | 0,00  |
| 49  | 10.2.1- Educação Infantil   | 301.500,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 50  | 10.2.2- Ensino Fundamental  | 973.500,00             | 86.895,56                              | 86.895,56                              | 86.895,56                         | 0,00  |
| 51  | 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 52  | 10.2.4- Educação Especial   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 53  | 10.2.5- Administração Geral   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 54  | 10.2.6- Transporte (Escolar)  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 55  | 10.2.7- Outras  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

## INDICADORES DO FUNDEB

| Nr. | G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO          | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) | Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h) | Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i) |
|-----|--|--|--|-----------------------------------|---|---|--|
| 56  | 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 6.564.268,61                           | 6.253.725,97                           | 6.253.147,53                      | 0,00  | 0,00  | 0,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

## INDICADORES DO FUNDEB

| Nr. | G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                       | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f)   | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)      | Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h) | Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i) |
|-----|---|--|--|-------------------------------------|--|---|--|
| 57  | 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                       | 6.564.268,61                           | 6.253.725,97                           | 6.253.147,53                        | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 58  | 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 59  | 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 60  | 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 61  | 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                       | 6.477.373,05                           | 6.166.830,41                           | 6.166.251,97                        | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 62  | 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 63  | 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESADE CAPITAL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| Nr. | G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>                         | Valor Exigido (j)                      | Valor Aplicado (k)                     | Valor Considerado Após Deduções (l) | % Aplicado 10 (m)                                    |   |  |
| 64  | 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                             | 4.213.689,50                           | 6.166.830,41                           | 6.166.830,41                        | 102,45   |   |  |
| 65  | 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL                     | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   |   |  |
| 66  | 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DECAPITAL                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   |   |  |
| Nr. | G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3                     | Valor Máximo Permitido (n)             | Valor Não Aplicado (o)                 | Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)  | Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q) | % Não Aplicado (r)  |  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3                   | Valor Máximo Permitido (n)                         | Valor Não Aplicado (o)                   | Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)                          | Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q) | % Não Aplicado (r)   |  |
|-----|---|--|--|---|--|--|--|
| 67  | 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO   | 601.955,64   | -234.169,54                              | -234.169,54   | 0,00   | -3,89  |  |
| Nr. | G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3 | Valor de Superávit Permitido No Exercício 2022 (s) | Valor Não Aplicado No Exercício 2022 (t) | Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)      | Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x) |
| 68  | 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB  | 674.746,63   | 120.965,57                               | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| 69  | 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                     | 674.746,63   | 120.965,57                               | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| 70  | 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)               | 0,00   | 0,00                                     | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| Nr. | G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 71  | 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS              | 5.947.106,24           | 4.704.568,42                           | 3.713.638,62                           | 3.688.128,53                      | 990.929,80                                      |
| 72  | 20.1- Educação Infantil  | 459.115,56             | 431.156,30                             | 345.622,91                             | 344.627,16                        | 85.533,39                                       |
| 73  | 20.2- Ensino Fundamental   | 5.487.990,68           | 4.273.412,12                           | 3.368.015,71                           | 3.343.501,37                      | 905.396,41                                      |
| 74  | 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 75  | 20.4- Educação Especial  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 76  | 20.5- Administração Geral  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 77  | 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 78  | 20.7- Outras   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| Nr. | G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 79  | 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                | 14.568.071,81          | 11.268.837,03                          | 9.967.364,59                           | 9.941.276,06                      | 1.301.472,44                                    |
| 80  | 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 2.171.615,56           | 1.487.249,44                           | 1.282.409,84                           | 1.281.414,09                      | 204.839,60                                      |
| 81  | 21.1.1- Creche   | 972.600,00             | 587.189,90                             | 480.501,76                             | 479.506,01                        | 106.688,14                                      |
| 82  | 21.1.2- Pré-escola   | 1.199.015,56           | 900.059,54                             | 801.908,08                             | 801.908,08                        | 98.151,46                                       |
| 83  | 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 12.396.456,25          | 9.781.587,59                           | 8.684.954,75                           | 8.659.861,97                      | 1.096.632,84                                    |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   | Valor        |
|-----|---|--------------|
| 84  | 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)  | 3.713.638,62 |
| 85  | 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  | 5.576.257,36 |
| 86  | 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  | 0,00         |
| 87  | 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)   | 0,00         |
| 88  | 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                     | 0,00         |
| 89  | 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 2.258,18     |
| 90  | 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)  | 9.287.637,80 |

| Nr. | G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> E 5   | Valor Exigido (z)                             |   |                             | Valor Aplicado (aa) | % Aplicado (ab)                       |
|-----|---|---|---|-----------------------------|---------------------|---------------------------------------|
|     |   | Valor Exigido no Exercício (z1) <sup>11</sup> | Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2) <sup>12</sup> | Valor Exigido (z = z1 + z2) |                     |                                       |
| 91  | 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | 7.842.681,68                                  | 0,00  | 7.842.681,68                | 9.287.637,80        | 29,61                                 |
| Nr. | G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | Saldo Inicial (ac)                            | RP Liquidados (ad)                                  | RP Pagos (ae)               | RP Cancelados (af)  | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 92  | 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 516.668,38                                    | 372.432,89  | 372.432,89                  | 2.258,18            | 141.977,31                            |
| 93  | 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                       | 516.668,38                                    | 372.432,89  | 372.432,89                  | 2.258,18            | 141.977,31                            |
| 94  | 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                | 0,00                                  |
| 95  | 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União(VAAT + VAAF + VAAR)                        | 0,00  | 0,00  | 0,00                        | 0,00                | 0,00                                  |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Nr. | G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                  | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 96  | 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 1.393.000,00            | 515.643,44                             |
| 97  | 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 483.000,00              | 404.416,40                             |
| 98  | 31.1.1- Salário-Educação  | 279.000,00              | 233.769,70                             |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Nr. | G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                        |                        |  | Previsão Atualizada (a)                | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |   |
|-----|---|------------------------|--|--|--|---|
| 99  | 31.1.2-PDDE   |                        |  | 0,00                                   | 0,00                                   |   |
| 100 | 31.1.3-PNAE   |                        |  | 106.000,00                             | 105.724,48                             |   |
| 101 | 31.1.4 - PNATE  |                        |  | 82.000,00                              | 64.922,22                              |   |
| 102 | 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   |                        |  | 16.000,00                              | 0,00                                   |   |
| 103 | 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                  |                        |  | 910.000,00                             | 111.227,04                             |   |
| 104 | 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                              |                        |  | 0,00                                   | 0,00                                   |   |
| 105 | 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                   |                        |  | 0,00                                   | 0,00                                   |   |
| 106 | 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            |                        |  | 0,00                                   | 0,00                                   |   |
| Nr. | G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6                          | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f)      | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
| 107 | 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 2.173.916,53           | 988.225,78                             | 824.253,87                             | 810.497,40                             | 163.971,91                                      |
| 108 | 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 443.101,24             | 18.532,84                              | 18.532,84                              | 18.532,84                              | 0,00  |
| 109 | 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.279.315,29           | 576.914,03                             | 423.831,26                             | 423.693,26                             | 153.082,77                                      |
| 110 | 32.3- ENSINO MÉDIO  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  |
| 111 | 32.4- ENSINO SUPERIOR   | 1.500,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  |
| 112 | 32.5- ENSINO PROFISSIONAL   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  |
| 113 | 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  |
| 114 | 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00  |
| 115 | 32.8- OUTRAS  | 450.000,00             | 392.778,91                             | 381.889,77                             | 368.271,30                             | 10.889,14                                       |
| Nr. | G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                   | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f)      | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
| 116 | 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                      | 16.742.488,34          | 12.257.062,81                          | 10.791.618,46                          | 10.751.773,46                          | 1.465.444,35                                    |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 117 | 33.1- Despesas Correntes  | 15.587.610,81          | 12.081.281,28                          | 10.729.594,43                          | 10.689.818,43                     | 1.351.686,85                                    |
| 118 | 33.1.1- Pessoal Ativo   | 10.473.523,57          | 7.729.378,73                           | 7.274.174,79                           | 7.270.897,52                      | 455.203,94                                      |
| 119 | 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 120 | 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 500,00                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 121 | 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 5.113.587,24           | 4.351.902,55                           | 3.455.419,64                           | 3.418.920,91                      | 896.482,91                                      |
| 122 | 33.2- Despesas de Capital   | 1.154.877,53           | 175.781,53                             | 62.024,03                              | 61.955,03                         | 113.757,50                                      |
| 123 | 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 124 | 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 1.154.877,53           | 175.781,53                             | 62.024,03                              | 61.955,03                         | 113.757,50                                      |
| Nr. | G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                     |                        |  | FUNDEB (ah)                            |                                   | Salário Educação (ai)                           |
| 125 | 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022  |                        |  | 167.132,83                             |                                   | 286.201,73                                      |
| 126 | 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |                        |  | 6.019.556,43                           |                                   | 233.769,70                                      |
| 127 | 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |                        |  | 6.253.147,53                           |                                   | 246.187,08                                      |
| 128 | 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |                        |  | -66.458,27                             |                                   | 273.784,35                                      |
| 129 | 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |                        |  | 178.222,78                             |                                   | 0,00  |
| 130 | 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                        |  | 0,00                                   |                                   | 0,00  |
| 131 | 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |                        |  | 111.764,51                             |                                   | 273.784,35                                      |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**MUNICÍPIO DE CARACOL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | Salário Educação (ai) |
|-----|---|-------------|-----------------------|
|-----|---|-------------|-----------------------|

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. <sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. <sup>9</sup> Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup> Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. <sup>11</sup> O Valor exigido

(z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

<sup>12</sup> O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

SUELI HAUT DE OLIVEIRA SEC.  
MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E  
FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

MUNICÍPIO DE CARACOL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| Nr. | G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                          | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |               |
|-----|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|     |  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| 1   | RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 2.506.000,00     | 2.506.000,00            | 3.489.439,92        | 139,24        |
| 2   | Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 287.000,00       | 287.000,00              | 134.560,65          | 46,89         |
| 3   | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI                                 | 803.000,00       | 803.000,00              | 1.514.713,20        | 188,63        |
| 4   | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                  | 926.000,00       | 926.000,00              | 1.155.374,48        | 124,77        |
| 5   | Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF      | 490.000,00       | 490.000,00              | 684.791,59          | 139,75        |
| 6   | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 38.340.000,00    | 38.340.000,00           | 27.875.326,29       | 72,71         |
| 7   | Cota-Parte FPM   | 17.000.000,00    | 17.000.000,00           | 12.243.127,82       | 72,02         |
| 8   | Cota-Parte ITR   | 4.000.000,00     | 4.000.000,00            | 2.347.972,69        | 58,70         |
| 9   | Cota-Parte IPVA  | 1.200.000,00     | 1.200.000,00            | 564.470,96          | 47,04         |
| 10  | Cota-Parte ICMS  | 16.000.000,00    | 16.000.000,00           | 12.660.844,05       | 79,13         |
| 11  | Cota-Parte IPI-Exportação  | 140.000,00       | 140.000,00              | 58.910,77           | 42,08         |
| 12  | Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 13  | TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 40.846.000,00    | 40.846.000,00           | 31.364.766,21       | 76,79         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

MUNICÍPIO DE CARACOL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| Nr. | G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 14  | ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 1.047.000,00    | 663.647,00             | 446.901,50          | 67,34           | 306.517,08          | 46,19           | 291.717,39         | 43,96           |
| 15  | Despesas Correntes  | 647.000,00      | 320.287,08             | 172.848,58          | 53,97           | 115.611,26          | 36,10           | 114.426,21         | 35,73           |
| 16  | Despesas de Capital   | 400.000,00      | 343.359,92             | 274.052,92          | 79,82           | 190.905,82          | 55,60           | 177.291,18         | 51,63           |
| 17  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 2.397.000,00    | 2.644.500,00           | 2.644.500,00        | 100,00          | 2.300.416,14        | 86,99           | 2.300.416,14       | 86,99           |
| 18  | Despesas Correntes  | 2.000.000,00    | 2.621.000,00           | 2.621.000,00        | 100,00          | 2.276.916,14        | 86,87           | 2.276.916,14       | 86,87           |
| 19  | Despesas de Capital   | 397.000,00      | 23.500,00              | 23.500,00           | 100,00          | 23.500,00           | 100,00          | 23.500,00          | 100,00          |
| 20  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 470.000,00      | 344.010,00             | 79.135,11           | 23,00           | 65.355,42           | 19,00           | 65.355,42          | 19,00           |
| 21  | Despesas Correntes  | 470.000,00      | 344.010,00             | 79.135,11           | 23,00           | 65.355,42           | 19,00           | 65.355,42          | 19,00           |
| 22  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 23  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 11.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 24  | Despesas Correntes  | 11.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 25  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 26  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 27  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 28  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 29  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 30  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 31  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 32  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 3.675.000,00    | 4.162.554,98           | 4.135.101,81        | 99,34           | 3.678.014,92        | 88,36           | 3.674.060,19       | 88,26           |
| 33  | Despesas Correntes  | 3.674.500,00    | 4.162.554,98           | 4.135.101,81        | 99,34           | 3.678.014,92        | 88,36           | 3.674.060,19       | 88,26           |
| 34  | Despesas de Capital   | 500,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 35  | TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)  | 7.600.000,00    | 7.814.711,98           | 7.305.638,42        | 93,49           | 6.350.303,56        | 81,26           | 6.331.549,14       | 81,02           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

MUNICÍPIO DE CARACOL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| Nr.                 | G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d)                | DESPESAS LIQUIDADAS (e)                       | DESPESAS PAGAS (f) |           |  |
|---------------------|---|--|---|--------------------|-----------|--|
| 36                  | Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 7.305.638,42                           | 6.350.303,56                                  | 6.331.549,14       |           |  |
| 37                  | (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               |           |  |
| 38                  | (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               |           |  |
| 39                  | (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               |           |  |
| 40                  | (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 7.305.638,42                           | 6.350.303,56                                  | 6.331.549,14       |           |  |
| 41                  | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |  |   | 4.704.714,93       |           |  |
| 42                  | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   |  |   | 4.704.714,93       |           |  |
| Nr.                 | G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO   | DESPESAS EMPENHADAS (d)                | DESPESAS LIQUIDADAS (e)                       | DESPESAS PAGAS (f) |           |  |
| 43                  | Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1   | 2.600.923,49                           | 1.645.588,63                                  | 1.626.834,21       |           |  |
| 44                  | Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |  |   | 0,00               |           |  |
| Nr.                 | G7 - PERCENTUAL   | DESPESAS EMPENHADAS (d)                | DESPESAS LIQUIDADAS (e)                       |                    |           |  |
| 45                  | PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |  | 23,29   | 20,25              |           |  |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |  |   |                    |           |  |
| Nr.                 | G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                    |           | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
|                     |   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j)     | Pagas (k) |  |
| 46                  | Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00      | 0,00   |
| 47                  | Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00      | 0,00   |
| 48                  | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00      | 0,00   |
| 49                  | TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00      | 0,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

MUNICÍPIO DE CARACOL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR             |  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|---|--|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Nr.                                     | G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>   | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n)       | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| 50                                      | Empenhos de 2023   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 51                                      | Empenhos de 2022   | 5.045.557,93                            | 6.280.415,08                                  | 1.234.857,15  | 565.174,64                            | 0,00  | 0,00   | 477.861,03            | 87.313,61               | 25.148,70                                | 1.209.708,45   |
| 52                                      | Empenhos de 2021   | 4.220.922,94                            | 4.949.847,90                                  | 728.924,96  | 210.753,36                            | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 210.753,36              | 0,00                                     | 728.924,96   |
| 53                                      | Empenhos de 2020   | 3.211.389,50                            | 3.498.354,08                                  | 286.964,58  | 36.372,26                             | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 36.372,26               | 0,00                                     | 286.964,58   |
| 54                                      | Empenhos de 2019 e Anteriores  | 15.000.061,48                           | 20.237.434,42                                 | 5.237.372,94  | 255.966,33                            | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 255.966,33              | 0,00                                     | 5.237.372,94   |
| 55                                      | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| 56                                      | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)                                      |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| 57                                      | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)                                     |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
| Nr.                                     | G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |   |                                       | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup><br>(aa) = (w - (x ou y))                    |  |                       |                         |  |  |
|   |  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y)  | Pagas (z)                             |   |  |                       |                         |  |  |
| 58                                      | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  |  |                       |                         |  |  |
| 59                                      | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  |  |                       |                         |  |  |
| 60                                      | Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  |  |                       |                         |  |  |
| 61                                      | TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  |  |                       |                         |  |  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

MUNICÍPIO DE CARACOL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| Nr. | G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |               |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| 62  | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 4.022.000,00     | 4.022.000,00            | 2.643.048,81        | 65,71         |
| 63  | Proveniente da União  | 2.657.500,00     | 2.657.500,00            | 1.336.720,71        | 50,30         |
| 64  | Proveniente dos Estados   | 1.364.500,00     | 1.364.500,00            | 1.306.328,10        | 95,74         |
| 65  | Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 66  | RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 67  | OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 52.000,00        | 52.000,00               | 261.958,55          | 503,77        |
| 68  | TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)     | 4.074.000,00     | 4.074.000,00            | 2.905.007,36        | 71,31         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

MUNICÍPIO DE CARACOL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO |   |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                    |                 |
|--|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| Nr.  | G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                           | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|  |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 69   | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 3.913.000,00    | 6.032.282,12           | 3.380.020,03        | 56,03           | 2.671.810,38        | 44,29           | 2.664.934,58       | 44,18           |
| 70   | Despesas Correntes  | 2.882.000,00    | 4.773.731,64           | 3.380.020,03        | 70,80           | 2.671.810,38        | 55,97           | 2.664.934,58       | 55,82           |
| 71   | Despesas de Capital   | 1.031.000,00    | 1.258.550,48           | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 72   | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 378.000,00      | 271.800,00             | 24.210,20           | 8,91            | 23.297,20           | 8,57            | 23.297,20          | 8,57            |
| 73   | Despesas Correntes  | 128.000,00      | 21.800,00              | 20.314,20           | 93,18           | 19.401,20           | 89,00           | 19.401,20          | 89,00           |
| 74   | Despesas de Capital   | 250.000,00      | 250.000,00             | 3.896,00            | 1,56            | 3.896,00            | 1,56            | 3.896,00           | 1,56            |
| 75   | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 70.500,00       | 42.880,00              | 41.966,26           | 97,87           | 36.923,98           | 86,11           | 36.923,98          | 86,11           |
| 76   | Despesas Correntes  | 70.500,00       | 42.880,00              | 41.966,26           | 97,87           | 36.923,98           | 86,11           | 36.923,98          | 86,11           |
| 77   | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 78   | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 39.000,00       | 11.800,00              | 3.185,10            | 26,99           | 2.398,97            | 20,33           | 2.398,97           | 20,33           |
| 79   | Despesas Correntes  | 39.000,00       | 11.800,00              | 3.185,10            | 26,99           | 2.398,97            | 20,33           | 2.398,97           | 20,33           |
| 80   | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 81   | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 62.500,00       | 17.458,80              | 4.521,75            | 25,90           | 4.381,75            | 25,10           | 4.381,75           | 25,10           |
| 82   | Despesas Correntes  | 62.500,00       | 17.458,80              | 4.521,75            | 25,90           | 4.381,75            | 25,10           | 4.381,75           | 25,10           |
| 83   | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 84   | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 85   | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 86   | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 87   | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 88   | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 89   | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 90   | TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.463.000,00    | 6.376.220,92           | 3.453.903,34        | 54,17           | 2.738.812,28        | 42,95           | 2.731.936,48       | 42,85           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

MUNICÍPIO DE CARACOL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| Nr. | G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 91  | ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 4.960.000,00    | 6.695.929,12           | 3.826.921,53        | 57,15           | 2.978.327,46        | 44,48           | 2.956.651,97       | 44,16           |
| 92  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 2.775.000,00    | 2.916.300,00           | 2.668.710,20        | 91,51           | 2.323.713,34        | 79,68           | 2.323.713,34       | 79,68           |
| 93  | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 540.500,00      | 386.890,00             | 121.101,37          | 31,30           | 102.279,40          | 26,44           | 102.279,40         | 26,44           |
| 94  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 50.000,00       | 11.800,00              | 3.185,10            | 26,99           | 2.398,97            | 20,33           | 2.398,97           | 20,33           |
| 95  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 62.500,00       | 17.458,80              | 4.521,75            | 25,90           | 4.381,75            | 25,10           | 4.381,75           | 25,10           |
| 96  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 97  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 3.675.000,00    | 4.162.554,98           | 4.135.101,81        | 99,34           | 3.678.014,92        | 88,36           | 3.674.060,19       | 88,26           |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)  | 12.063.000,00   | 14.190.932,90          | 10.759.541,76       | 75,82           | 9.089.115,84        | 64,05           | 9.063.485,62       | 63,87           |

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPALSUELI HAUT DE OLIVEIRA SEC.  
MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E  
FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 020/2022 de 28 de março de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0098/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0036/2023

OBJETO: TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA DO FORNECEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, QUE ESTEJAM EM DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 02.969.905/0001-08), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 160.753,75 (cento e sessenta mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 24 de novembro de 2023.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva

Pregoeira Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de novembro de 2023.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 008/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 30 de novembro de 2023, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 008/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 29.11.2023 das 13h00m as 17h00m até 30.11.2023 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
  - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
  - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
  - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
  - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
  - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
  - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
  - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
  - f.9) Declaração de bens;
  - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
  - f.11) Comprovante de endereço;
  - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
  - f.13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;



- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;  
i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 008/2022.

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;  
b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);  
c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de novembro de 2023.

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

#### ANEXO I

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| CARGO:                      | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |               |
| MARIZA PORTILHO LOPES       | 10º           |
| PAULINA TORALES ESPINOSA    | 11º           |
| JOSE DA SILVA RIBEIRO       | 12º           |
| ESTELA GIMENEZ              | 13º           |

Coronel Sapucaia – MS, em 29 de Novembro de 2023.

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à Dispensa de Licitação a favor de empresa **L2F Sistemas Web Ltda**, com sede na com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Cep 87020-015 – Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, representado pelo Administrador Luciano Ferrari Francisco.

**OBJETO:** 2º Aditamento de Contrato de empresa especializada para fornecimento de Portal Web com sistema de gerenciamento, através de licença de uso, com integração com sistema eSIC-Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, sistema de Ouvidoria, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e serviço hospedagem”, para a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no período de 01 de dezembro de 2023 à 30 de novembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**VALOR MENSAL:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

**Autorizo** a realização dos serviços pertinentes, conforme Procedimento Administrativo Nº 044/2023.

Coronel Sapucaia - MS, 29 de novembro de 2023.

**CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO**  
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento Municipal de Contabilidade****Notas Explicativas - Saúde 2020****NOTA 1—INFORMAÇÕES GERAIS**

O Município de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul, Administração Direta, Poder Executivo, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

As demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem às Unidades Orçamentárias:

Prefeitura do Município de Eldorado

Câmara Municipal de Eldorado

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

Instituto de Previdência Própria- ELDOPREV

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulamentam o assunto e das Legislações aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulamentam o assunto e das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Ainda as Leis Municipais: Lei nº 1247/19 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a Lei nº 1179/17 - PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2020/2021 e a Lei nº 1232/19- LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**NOTA 2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.****2.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Fundo Municipal de Saúde foi criado pela Lei Municipal nº 349/91.

A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de software Assessor Público de Contabilidade da empresa Controle e Consultoria, compreendendo todas às Secretarias, Fundos Municipais, Institutos, ficando apenas a Câmara Municipal que utiliza de Contabilidade Descentralizada.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Reais.

**NOTA 3— CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas Pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

**NOTA 4— DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****4.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Anexo 12**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício de 2020.

O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

A Receita Orçamentária Prevista na LOA foi de R\$ 5.055.960,00 e a Realizada no exercício foi de R\$ 6.628.901,15, arrecadando a maior o valor de R\$ 1.572.941,15.

A despesa fixada foi de R\$ 12.378.000,00 e a Atualizada foi de 14.043.185,23. A execução se deu em despesas empenhadas foram de R\$ 13.261.371,86 liquidadas R\$ 13.116.668,44 e pagas de R\$ 13.108.641,66.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria e por decretos autorizados em Leis Específicas. Observa-se que a execução orçamentária de 2020, evidencia que as receitas arrecadadas alcançaram o montante de R\$ 6.628.901,15 e as despesas empenhadas de R\$ 13.261.371,86. O confronto desses valores reflete o resultado orçamentário, que se traduz em um superávit/déficit de R\$ -6.632.470,71 tendo a cobertura de transferências intraorçamentárias da Prefeitura Municipal no valor de 7.352.643,32 e por superávit do exercício anterior 334.811,30.

**4.2 - BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13****4.2.1 Receitas e Despesas Orçamentárias**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Enquanto o Balanço evidencia as receitas arrecadadas de R\$ 6.628.901,15 e as despesas

executadas de R\$ 13.261.371,86 por categoria econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadações.

#### 4.2.2 Recebimentos e Pagamentos Extra Orçamentários

Demonstra que foi ingressado de Recebimentos Extra orçamentários o valor de R\$

1.432.678,79 referente a inscrição de restos a pagar e valores restituíveis

Demonstra que foi ingressado de Pagamentos Extra orçamentários o valor de R\$

1.656.361,75 referente a pagamento de restos a pagar e valores restituíveis.

Demonstra ainda a Transferência Recebida da Prefeitura Municipal de R\$ 7.352.643,32

#### 4.2.3 Saldo em Espécie

Saldo em Espécie do Exercício Anterior é de 711.224,46 e Saldo para o Exercício

Seguinte é de 1.207.714,11.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo

que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse

quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

#### 4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de

dezembro de 2020. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a

composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e

resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em

conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da

entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

##### 4.3.1 - Ativo Circulante - Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento,

aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros

contábeis e bancários.

O Saldo das Disposições Bancárias em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 1.207.714,11

##### 4.3.2 - Ativo não Circulante - Conta Investimentos e Imobilizado

Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal são transferidos

por variações patrimoniais intragovernamental à Prefeitura Municipal para Consolidação.

##### 4.3.3 - Passivo Circulante - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a

Pagar - CP / Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações - CP

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, esta conta compreende

as obrigações a pagar com Despesa com Pessoal e foram contabilizadas no valor de R\$ 6.598,00

A respectiva conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, é representado pelos

diversos empenhos liquidados no exercício os quais será escrito em Restos a Pagar Processados e

Não Processados Liquidados no valor de R\$ 1.428,78.

##### 4.3.4 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e

valores a curto prazo, totalizando R\$ 1.207.714,11.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos

a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções no valor de R\$

152.730,20.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em R\$ 1.054.983,91 para abertura de

créditos adicionais do exercício seguinte.

##### 4.3.7 - Patrimônio Líquido

O resultado acumulado no exercício foi de R\$ 1.199.687,33 sendo resultado do

exercício no valor de R\$ 864.876,03 e resultados de exercícios anteriores no valor de R\$ 334.811,30.

#### NOTA 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES PATRIMONIAIS - Anexo 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das

Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes

da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que

umentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de

transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o

patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais aumentativas se deram em R\$ 13.981.544,47 destacando as:

Transferências Intragovernamental no valor de R\$ 7.352.643,32 refere-se aos recursos

recebidos da Prefeitura Municipal.

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R\$ 23.980,73 refere-se a

receitas orçamentárias arrecadadas na Origem 1.9.0.0 Outras Receitas Correntes conforme Anexo

10.

As Variações Patrimoniais Diminutivas em R\$ 13.116.668,44 destacando as:

Transferências Intragovernamental no valor de R\$ 177.563,70 refere-se aos bens

móveis e móveis repassados a Prefeitura Municipal para Consolidação.

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit/ déficit de R\$ 864.876,03.

#### NOTA 4.5 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - Anexo 18

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e

evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício, em observância

as normas aplicáveis.

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e

Equivalentes superavitária de R\$ 496.489,65 correspondem à diferença entre os saldos iniciais e

finais de Caixa e Equivalentes.

**NOTA 5- DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de Janeiro a Dezembro, exercício financeiro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e como não houve tanta relevância nas DCASP podemos destacar que foi possível constatar nos autos que os valores relevantes que fazem parte dos anexos contábeis 10 a 18 encontram-se fundamentados nos demais demonstrativos que instruem as contas de gestão. Município de Eldorado-MS, 17 de março de 2021.

**Rosilani C. Lazari**  
**Diretora Dpto Contabilidade**  
**CRC MS-010707/06**  
**Portaria Nº 269/2017**

Matéria enviada por Ronaldo Luiz Lopes

**Fundação Hospitalar de Eldorado**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023 - FHE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2023**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, copa, cozinha e afins, para atendimento à Fundação Hospitalar de Eldorado/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Abertura da Sessão: 13/12/2023 – Horário: 13h30.

Local: Fundação Hospitalar de Eldorado, na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, na cidade de Eldorado/MS.

Obtenção do Edital: O Edital completo poderá ser obtido através de solicitação no e-mail [fseldorado@outlook.com](mailto:fseldorado@outlook.com), ou na Fundação Hospitalar de Eldorado, localizada na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, na cidade de Eldorado/MS, no horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Eldorado/MS, 29 de novembro de 2023.

**BRUNA MUNIZ RAMOS**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 121/2023**

Processo nº 126/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa MARQUES & WACHSMANN LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

Dotação Orçamentária:

Dotação: 02.03.04.122.301-2.004.3.3.90.39.00.1.500.0000 - Fonte: Tesouro Municipal

Valor: R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 29/11/2023 a 29/02/2024

Data da Assinatura: 29/11/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**

**PORTARIA Nº 057/2023**

**AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"**  
**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Autorizar a Vereadora **MARIA ANGELA DIAS** a viajar até Campo Grande-MS, para participar do Evento: "**SEMINÁRIO LEGISLATIVO ESTADUAL DA M M**" – Temas: "**O processo legislativo e a sociedade: como aproximar os cidadãos dos trabalhos da câmara de vereadores e questões polêmicas envolvendo a vereança; Novos valores nas dispensas; O combate à corrupção e ao mal uso dos recursos públicos e O papel do vereador na transformação da sociedade e os desafios e habilidade no serviço público**", realizado pela MM – Assessoria treinamentos e pesquisas, inscrita sob o CNPJ nº **51.671.072/0001-00**, nos dias **28, 29 e 30 de novembro de 2023**. O requerimento endereçado ao Presidente desta Casa fica autorizado a fazer jus a 02 (duas) Diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**José Martins**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****PORTARIA Nº 058/2023****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"**  
**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Autorizar a Vereadora **DAIANE GOMES LACERDA** a viajar até Campo Grande-MS, para cumprir agenda no Gabinete do Deputado Estadual Prof. Rinaldo Modesto e no Gabinete da Deputada Estadual Mara, na Assembleia Legislativa, nos dias **29 e 30 de novembro de 2023**. O requerimento endereçado ao Presidente desta Casa fica autorizado a fazer jus a 02 (duas) Diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**José Martins**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Departamento de Licitação****PORTARIA Nº 163/2023**

*"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"*

**AGUINALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Emerson Eleno Souza Lima, assistente de administração, portador do CPF nº 040.057.141-29, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 121/2023, referente ao Processo Administrativo nº 126/2023, Pregão Presencial nº 052/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 29 de novembro de 2023.

Aguinaldo dos Santos  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 18/2023/CMAS**

*A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:*

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 29.11.2023, Ata nº15/2023, **APROVOU DEMONSTRATIVO FEDERAL AO EXERCÍCIO 2022.**

**Parecer do Conselho sobre a prestação de constas do exercício: Favorável.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 29 de novembro de 2023.

**Marta Fernanda Vilamaior**  
Presidente CMAS

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |               |        | SALDO         |
|--|------------------|---------------------|---------------------|-------|---------------|--------|---------------|
|  |                  |                     | NO BIMESTRE         | %     | ATÉ BIMESTRE  | %      |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 81.000.680,00    | 81.000.680,00       | 14.391.752,24       | 17,77 | 65.852.489,10 | 81,30  | 15.148.190,90 |
| RECEITAS CORRENTES   | 76.951.680,00    | 76.951.680,00       | 13.755.752,24       | 17,88 | 62.996.537,23 | 81,87  | 13.955.142,77 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 8.881.000,00     | 8.881.000,00        | 2.024.893,12        | 22,80 | 9.265.293,94  | 104,33 | -384.293,94   |
| Impostos   | 7.940.000,00     | 7.940.000,00        | 1.936.832,84        | 24,39 | 8.647.878,95  | 108,92 | -707.878,95   |
| Taxas  | 940.000,00       | 940.000,00          | 88.060,28           | 9,37  | 617.414,99    | 65,68  | 322.585,01    |
| Contribuição de Melhoria   | 1.000,00         | 1.000,00            |                     |       |               |        | 1.000,00      |
| CONTRIBUIÇÕES  | 2.699.680,00     | 2.699.680,00        | 515.510,45          | 19,10 | 1.800.668,34  | 66,70  | 899.011,66    |
| Contribuições Sociais  | 2.019.680,00     | 2.019.680,00        | 468.620,45          | 23,20 | 1.399.641,34  | 69,30  | 620.038,66    |
| Contribuições Econômicas   |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional    |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública                           | 680.000,00       | 680.000,00          | 46.890,00           | 6,90  | 401.027,00    | 58,97  | 278.973,00    |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 527.740,00       | 527.740,00          | 206.373,43          | 39,11 | 2.075.826,37  | 393,34 | -1.548.086,37 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| Valores Mobiliários  | 527.740,00       | 527.740,00          | 292.739,42          | 55,47 | 2.203.299,10  | 417,50 | -1.675.559,10 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| Exploração de Recursos Naturais  |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| Exploração de Patrimônio Intangível  |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| Cessão de Direitos   |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| Demais Receitas Patrimoniais   |                  |                     | -86.365,99          |       | -127.472,73   |        | 127.472,73    |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| RECEITA INDUSTRIAL   |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 80.000,00        | 80.000,00           |                     |       |               |        | 80.000,00     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 70.000,00        | 70.000,00           |                     |       |               |        | 70.000,00     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde   |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| Serviços e Atividades Financeiras  |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| Outros Serviços  | 10.000,00        | 10.000,00           |                     |       |               |        | 10.000,00     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 64.668.260,00    | 64.668.260,00       | 10.598.455,29       | 16,39 | 49.378.053,58 | 76,36  | 15.290.206,42 |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 25.952.260,00    | 25.952.260,00       | 4.566.163,90        | 17,59 | 19.544.897,89 | 75,31  | 6.407.362,11  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 26.214.000,00    | 26.214.000,00       | 4.062.848,17        | 15,50 | 20.153.905,66 | 76,88  | 6.060.094,34  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                  |                     |                     |       |               |        |               |
| Transferências de Instituições Privadas  | 1.000,00         | 1.000,00            |                     |       | 500,00        | 50,00  | 500,00        |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |        |              |          | SALDO        |
|--|------------------|---------------------|---------------------|--------|--------------|----------|--------------|
|  |                  |                     | NO BIMESTRE         | %      | ATÉ BIMESTRE | %        |              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 12.500.000,00    | 12.500.000,00       | 1.969.443,22        | 15,76  | 9.678.750,03 | 77,43    | 2.821.249,97 |
| Transferências do Exterior   |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Outras Transferências  | 1.000,00         | 1.000,00            |                     |        |              |          | 1.000,00     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 95.000,00        | 95.000,00           | 410.519,95          | 432,13 | 476.695,00   | 501,78   | -381.695,00  |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Idenizações, Restituições e Ressarcimentos                           | 43.000,00        | 43.000,00           | 410.519,95          | 954,70 | 476.695,00   | 1.108,59 | -433.695,00  |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Demais Receitas Correntes  | 52.000,00        | 52.000,00           |                     |        |              |          | 52.000,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 4.049.000,00     | 4.049.000,00        | 636.000,00          | 15,71  | 2.855.951,87 | 70,53    | 1.193.048,13 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Operações de Créditos - Mercado Interno                              |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Operações de Créditos - Mercado Externo                              |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| ALIENAÇÃO DE BENS  |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Alienação de Bens Móveis   |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Alienação de Bens Imóveis  |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Alienação de Bens Intangíveis  |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 4.049.000,00     | 4.049.000,00        | 636.000,00          | 15,71  | 2.855.951,87 | 70,53    | 1.193.048,13 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 4.049.000,00     | 4.049.000,00        | 636.000,00          | 15,71  | 2.855.951,87 | 70,53    | 1.193.048,13 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Transferências do Exterior   |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Demais Transferências de Capital                                     |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Integralização do Capital Social                                     |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Resgate de Títulos do Tesouro  |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| Demais Receitas de Capital   |                  |                     |                     |        |              |          |              |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 3.299.320,00     | 3.299.320,00        | 1.026.394,47        | 31,11  | 3.259.668,42 | 98,80    | 39.651,58    |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

| RECEITAS  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |               |       | SALDO         |
|---|------------------|---------------------|---------------------|-------|---------------|-------|---------------|
|   |                  |                     | NO BIMESTRE         | %     | ATÉ BIMESTRE  | %     |               |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                  | 84.300.000,00    | 84.300.000,00       | 15.418.146,71       | 18,29 | 69.112.157,52 | 81,98 | 15.187.842,48 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)             |                  |                     |                     |       |               |       |               |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  |                  |                     |                     |       |               |       |               |
| Mobiliária  |                  |                     |                     |       |               |       |               |
| Contratual  |                  |                     |                     |       |               |       |               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  |                  |                     |                     |       |               |       |               |
| Mobiliária  |                  |                     |                     |       |               |       |               |
| Contratual  |                  |                     |                     |       |               |       |               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 84.300.000,00    | 84.300.000,00       | 15.418.146,71       | 18,29 | 69.112.157,52 | 81,98 | 15.187.842,48 |
| DEFICIT (VI)'   |                  |                     |                     |       |               |       |               |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                      | 84.300.000,00    | 84.300.000,00       | 15.418.146,71       | 18,29 | 69.112.157,52 | 81,98 | 15.187.842,48 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         |                  | 1.178.139,73        |                     |       | 1.178.139,73  |       |               |
| Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS        |                  |                     |                     |       |               |       |               |
| Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |                  | 1.178.139,73        |                     |       | 1.178.139,73  |       |               |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                | SALDO         | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|-------------------------------|
|  |                 |                    | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE |               | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE |               |                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 80.230.680,00   | 82.960.153,11      | 7.513.360,80        | 68.298.509,85  | 14.661.643,26 | 11.527.945,66       | 59.978.195,24  | 22.981.957,87 | 58.323.947,86                 |
| DESPESAS CORRENTES                           | 70.961.042,01   | 74.556.111,50      | 7.263.633,22        | 64.577.216,94  | 9.978.894,56  | 10.972.340,02       | 57.430.685,17  | 17.125.426,33 | 55.826.577,79                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 39.422.314,59   | 40.617.192,58      | 3.430.474,10        | 35.054.557,74  | 5.562.634,84  | 5.711.783,17        | 32.056.547,94  | 8.560.644,64  | 31.708.624,04                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 2.000,00        | 2.000,00           |                     |                | 2.000,00      |                     |                | 2.000,00      |                               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |
| Transferências a Municípios <sup>2</sup>     |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |
| Demais Despesas Correntes <sup>2</sup>       | 31.536.727,42   | 33.936.918,92      | 3.833.159,12        | 29.522.659,20  | 4.414.259,72  | 5.260.556,85        | 25.374.137,23  | 8.562.781,69  | 24.117.953,75                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 9.219.637,99    | 8.354.041,61       | 249.727,58          | 3.721.292,91   | 4.632.748,70  | 555.605,64          | 2.547.510,07   | 5.806.531,54  | 2.497.370,07                  |
| INVESTIMENTOS                                | 9.189.637,99    | 8.168.951,31       | 176.090,75          | 3.587.164,80   | 4.581.786,51  | 481.968,81          | 2.413.381,96   | 5.755.569,35  | 2.363.241,96                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 30.000,00       | 185.090,30         | 73.636,83           | 134.128,11     | 50.962,19     | 73.636,83           | 134.128,11     | 50.962,19     | 134.128,11                    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 50.000,00       | 50.000,00          |                     |                | 50.000,00     |                     |                | 50.000,00     |                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 3.299.320,00    | 3.872.063,00       | 646.289,21          | 3.404.489,50   | 467.573,50    | 750.886,33          | 3.396.202,77   | 475.860,23    | 3.079.556,31                  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 83.530.000,00   | 86.832.216,11      | 8.159.650,01        | 71.702.999,35  | 15.129.216,76 | 12.278.831,99       | 63.374.398,01  | 23.457.818,10 | 61.403.504,17                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |
| Amortização da Dívida Interna                |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |
| Dívida Mobiliária                            |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |
| Dívida Contratual                            |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |
| Amortização da Dívida Externa                |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |
| Dívida Mobiliária                            |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |
| Dívida Contratual                            |                 |                    |                     |                |               |                     |                |               |                               |
| TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)           | 83.530.000,00   | 86.832.216,11      | 8.159.650,01        | 71.702.999,35  | 15.129.216,76 | 12.278.831,99       | 63.374.398,01  | 23.457.818,10 | 61.403.504,17                 |
| SUPERAVIT (XIII)                             |                 |                    |                     |                |               |                     | 5.737.759,51   |               |                               |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 83.530.000,00   | 86.832.216,11      | 8.159.650,01        | 71.702.999,35  | 15.129.216,76 | 12.278.831,99       | 69.112.157,52  | 17.720.058,59 | 61.403.504,17                 |
| RESERVA DO RPPS                              | 770.000,00      | 700.000,00         |                     |                | 700.000,00    |                     |                | 700.000,00    |                               |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |              |       | SALDO     |
|--|------------------|---------------------|---------------------|-------|--------------|-------|-----------|
|  |                  |                     | NO BIMESTRE         | %     | ATÉ BIMESTRE | %     |           |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 3.299.320,00     | 3.299.320,00        | 1.026.394,47        | 31,11 | 3.259.668,42 | 98,80 | 39.651,58 |
| RECEITAS CORRENTES   | 3.299.320,00     | 3.299.320,00        | 1.026.394,47        | 31,11 | 3.259.668,42 | 98,80 | 39.651,58 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Impostos   |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Taxas  |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Contribuição de Melhoria   |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| CONTRIBUIÇÕES  | 3.299.320,00     | 3.299.320,00        | 1.026.394,47        | 31,11 | 3.259.668,42 | 98,80 | 39.651,58 |
| Contribuições Sociais  | 3.299.320,00     | 3.299.320,00        | 1.026.394,47        | 31,11 | 3.259.668,42 | 98,80 | 39.651,58 |
| Contribuições Econômicas   |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional    |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública                           |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| RECEITA PATRIMONIAL  |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Valores Mobiliários  |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Exploração de Recursos Naturais  |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Exploração de Patrimônio Intangível  |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Cessão de Direitos   |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Demais Receitas Patrimoniais   |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| RECEITA INDUSTRIAL   |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| RECEITA DE SERVIÇOS  |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde   |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Serviços e Atividades Financeiras  |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Outros Serviços  |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Transferências da União e de suas Entidades  |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                  |                     |                     |       |              |       |           |
| Transferências de Instituições Privadas  |                  |                     |                     |       |              |       |           |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |   |              |   | SALDO |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---|--------------|---|-------|
|  |                  |                     | NO BIMESTRE         | % | ATÉ BIMESTRE | % |       |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Transferências do Exterior   |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Outras Transferências  |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Idenizações, Restituições e Ressarcimentos                           |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Demais Receitas Correntes  |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| RECEITAS DE CAPITAL  |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Operações de Créditos - Mercado Interno                              |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Operações de Créditos - Mercado Externo                              |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| ALIENAÇÃO DE BENS  |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Alienação de Bens Móveis   |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Alienação de Bens Imóveis  |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Alienação de Bens Intangíveis  |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Transferências do Exterior   |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Demais Transferências de Capital                                     |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Integralização do Capital Social                                     |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Resgate de Títulos do Tesouro  |                  |                     |                     |   |              |   |       |
| Demais Receitas de Capital   |                  |                     |                     |   |              |   |       |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

| DESPESAS                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | SALDO      | DESPESAS LIQUIDADAS |                | SALDO      | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|------------|---------------------|----------------|------------|-------------------------------|
|                                     |                 |                    | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE |            | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE |            |                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.299.320,00    | 3.872.063,00       | 646.289,21          | 3.404.489,50   | 467.573,50 | 750.886,33          | 3.396.202,77   | 475.860,23 | 3.079.556,31                  |
| DESPESAS CORRENTES                  | 2.916.060,00    | 3.489.803,00       | 646.289,21          | 3.144.505,68   | 345.297,32 | 707.946,55          | 3.144.505,68   | 345.297,32 | 2.827.859,22                  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 2.916.060,00    | 3.489.803,00       | 646.289,21          | 3.144.505,68   | 345.297,32 | 707.946,55          | 3.144.505,68   | 345.297,32 | 2.827.859,22                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                 |                    |                     |                |            |                     |                |            |                               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                 |                    |                     |                |            |                     |                |            |                               |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 383.260,00      | 382.260,00         |                     | 259.983,82     | 122.276,18 | 42.939,78           | 251.697,09     | 130.562,91 | 251.697,09                    |
| INVESTIMENTOS                       |                 |                    |                     |                |            |                     |                |            |                               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                 |                    |                     |                |            |                     |                |            |                               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 383.260,00      | 382.260,00         |                     | 259.983,82     | 122.276,18 | 42.939,78           | 251.697,09     | 130.562,91 | 251.697,09                    |

Local de publicação -

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 29/11/2023 08:50

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
CPF: 051.646.319-54  
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES  
CPF: 007.167.731-39  
CONTADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS |                      |              | SALDO                | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |              | SALDO                |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|
|  |                      |                      | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE       | %            |                      | NO BIMESTRE          | ATÉ O BIMESTRE       | %            |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>81.000.680,00</b> | <b>83.660.153,11</b> | <b>7.513.360,80</b> | <b>68.298.509,85</b> | <b>95,25</b> | <b>15.361.643,26</b> | <b>11.527.945,66</b> | <b>59.978.195,24</b> | <b>94,64</b> | <b>23.681.957,87</b> |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)        | 81.000.680,00        | 83.660.153,11        | 7.513.360,80        | 68.298.509,85        | 95,25        | 15.361.643,26        | 11.527.945,66        | 59.978.195,24        | 94,64        | 23.681.957,87        |
| <b>Legislativa</b>                               |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |
| Ação Legislativa                                 | 3.145.000,00         | 3.582.816,05         | 396.466,25          | 2.121.713,31         | 2,96         | 1.461.102,74         | 425.369,68           | 2.083.186,15         | 3,29         | 1.499.629,90         |
| <b>Administração</b>                             |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |
| Administração Geral                              | 15.279.075,26        | 16.877.551,80        | 698.973,17          | 15.678.629,15        | 21,87        | 1.198.922,65         | 2.269.442,36         | 13.622.868,61        | 21,50        | 3.254.683,19         |
| Administração Financeira                         | 662.000,00           | 817.090,30           | 73.636,83           | 573.287,64           | 0,80         | 243.802,66           | 115.308,02           | 558.609,76           | 0,88         | 258.480,54           |
| Controle Interno                                 | 243.000,00           | 288.252,78           | 22.315,39           | 248.252,78           | 0,35         | 40.000,00            | 45.495,23            | 195.141,83           | 0,31         | 93.110,95            |
| Normatização e Fiscalização                      | 220.000,00           | 85.321,76            |                     | 5.676,00             | 0,01         | 79.645,76            |                      | 5.676,00             | 0,01         | 79.645,76            |
| <b>Assistência Social</b>                        |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |
| Assistência a Criança e ao Adolescente           | 5.000,00             | 5.000,00             |                     | 1.061,50             | 0,00         | 3.938,50             |                      | 1.061,50             | 0,00         | 3.938,50             |
| Assistência Comunitária                          | 2.772.000,00         | 2.827.000,00         | 296.337,65          | 2.160.724,15         | 3,01         | 666.275,85           | 391.144,88           | 1.984.112,53         | 3,13         | 842.887,47           |
| <b>Previdência Social</b>                        |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |
| Previdência do Regime Estatutário                | 4.679.000,00         | 4.749.000,00         | 644.045,22          | 3.312.791,54         | 4,62         | 1.436.208,46         | 662.447,42           | 3.294.389,34         | 5,20         | 1.454.610,66         |
| <b>Saúde</b>                                     |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |
| Atenção Básica                                   | 14.475.396,75        | 15.173.004,43        | 886.607,71          | 14.609.258,83        | 20,37        | 563.745,60           | 2.216.826,97         | 11.928.604,84        | 18,82        | 3.244.399,59         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 4.093.303,25         | 4.890.312,07         | 166.907,19          | 3.884.787,19         | 5,42         | 1.005.524,88         | 542.907,19           | 3.407.047,19         | 5,38         | 1.483.264,88         |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 280.000,00           | 469.003,82           | 59.906,18           | 446.673,41           | 0,62         | 22.330,41            | 45.115,30            | 411.460,11           | 0,65         | 57.543,71            |
| Vigilância Sanitária                             | 260.000,00           | 262.368,42           | 3.428,00            | 200.017,71           | 0,28         | 62.350,71            | 35.108,00            | 159.548,83           | 0,25         | 102.819,59           |
| <b>Educação</b>                                  |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |
| Ensino Fundamental                               | 13.457.175,26        | 12.914.280,37        | 1.886.159,26        | 11.007.600,16        | 15,35        | 1.906.680,21         | 2.050.365,25         | 10.528.910,02        | 16,61        | 2.385.370,35         |
| Educação Infantil                                | 4.924.614,74         | 5.585.050,68         | 863.283,73          | 3.938.621,05         | 5,49         | 1.646.429,63         | 884.156,45           | 3.740.976,13         | 5,90         | 1.844.074,55         |
| <b>Cultura</b>                                   |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |
| Difusão Cultural                                 | 627.000,00           | 598.735,39           | 39.399,07           | 516.996,68           | 0,72         | 81.738,71            | 39.399,07            | 516.996,68           | 0,82         | 81.738,71            |
| <b>Urbanismo</b>                                 |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 6.967.614,74         | 8.440.680,33         | 743.270,30          | 5.039.460,99         | 7,03         | 3.401.219,34         | 894.203,78           | 3.494.116,09         | 5,51         | 4.946.564,24         |
| Serviços Urbanos                                 | 3.610.000,00         | 2.244.848,44         | 380.000,00          | 2.238.632,78         | 3,12         | 6.215,66             | 397.079,74           | 1.858.632,78         | 2,93         | 386.215,66           |
| <b>Gestão Ambiental</b>                          |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 1.990.000,00         | 793.631,90           | 34.230,00           | 785.210,00           | 1,10         | 8.421,90             | 189.492,48           | 672.901,90           | 1,06         | 120.730,00           |
| <b>Agricultura</b>                               |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |
| Extensão Rural                                   | 100.000,00           | 11.638,43            | 322,23              | 9.399,65             | 0,01         | 2.238,78             | 8.509,65             | 9.399,65             | 0,01         | 2.238,78             |
| <b>Energia</b>                                   |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |
| Energia Elétrica                                 | 685.000,00           | 685.000,00           | 46.728,68           | 408.840,20           | 0,57         | 276.159,80           | 46.838,68            | 408.671,70           | 0,64         | 276.328,30           |
| <b>Transporte</b>                                |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |
| Transporte Rodoviário                            | 1.606.500,00         | 1.510.517,14         | 246.151,71          | 1.033.615,20         | 1,44         | 476.901,94           | 246.151,71           | 1.023.874,70         | 1,62         | 486.642,44           |
| <b>Desporto e Lazer</b>                          |                      |                      |                     |                      |              |                      |                      |                      |              |                      |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO                | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO                |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|
|  |                      |                      | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE       | %             |                      | NO BIMESTRE          | ATÉ O BIMESTRE       | %             |                      |
| <b>Desporto e Lazer</b>                    |                      |                      |                     |                      |               |                      |                      |                      |               |                      |
| Desporto Comunitário                       | 99.000,00            | 99.049,00            | 25.192,23           | 77.259,93            | 0,11          | 21.789,07            | 22.583,80            | 72.008,90            | 0,11          | 27.040,10            |
| <b>Reserva de Contingência</b>             |                      |                      |                     |                      |               |                      |                      |                      |               |                      |
| Reserva de Contingencia                    | 820.000,00           | 750.000,00           |                     |                      |               | 750.000,00           |                      |                      |               | 750.000,00           |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>3.299.320,00</b>  | <b>3.872.063,00</b>  | <b>646.289,21</b>   | <b>3.404.489,50</b>  | <b>4,75</b>   | <b>467.573,50</b>    | <b>750.886,33</b>    | <b>3.396.202,77</b>  | <b>5,36</b>   | <b>475.860,23</b>    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)        | 3.299.320,00         | 3.872.063,00         | 646.289,21          | 3.404.489,50         | 4,75          | 467.573,50           | 750.886,33           | 3.396.202,77         | 5,36          | 475.860,23           |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>84.300.000,00</b> | <b>87.532.216,11</b> | <b>8.159.650,01</b> | <b>71.702.999,35</b> | <b>100,00</b> | <b>15.829.216,76</b> | <b>12.278.831,99</b> | <b>63.374.398,01</b> | <b>100,00</b> | <b>24.157.818,10</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |      | SALDO      | DESPESAS LIQUIDADAS |                |      | SALDO      |
|---------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|------|------------|---------------------|----------------|------|------------|
|                                       |                 |                    | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE | %    |            | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE | %    |            |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> | 3.299.320,00    | 3.872.063,00       | 646.289,21          | 3.404.489,50   | 4,75 | 467.573,50 | 750.886,33          | 3.396.202,77   | 5,36 | 475.860,23 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)        | 3.299.320,00    | 3.872.063,00       | 646.289,21          | 3.404.489,50   | 4,75 | 467.573,50 | 750.886,33          | 3.396.202,77   | 5,36 | 475.860,23 |
| <b>Legislativa</b>                    |                 |                    |                     |                |      |            |                     |                |      |            |
| Ação Legislativa                      | 30.000,00       | 30.000,00          | 3.569,70            | 17.315,67      | 0,02 | 12.684,33  | 3.569,70            | 17.315,67      | 0,03 | 12.684,33  |
| <b>Administração</b>                  |                 |                    |                     |                |      |            |                     |                |      |            |
| Administração Geral                   | 1.416.060,00    | 1.416.060,00       | 390.720,93          | 1.391.313,11   | 1,94 | 24.746,89  | 390.720,93          | 1.391.313,11   | 2,20 | 24.746,89  |
| Administração Financeira              | 383.260,00      | 382.260,00         |                     | 259.983,82     | 0,36 | 122.276,18 | 42.939,78           | 251.697,09     | 0,40 | 130.562,91 |
| Controle Interno                      | 1.000,00        |                    |                     |                |      |            |                     |                |      |            |
| <b>Assistência Social</b>             |                 |                    |                     |                |      |            |                     |                |      |            |
| Assistência Comunitária               | 25.000,00       | 42.000,00          | 13.796,25           | 41.749,08      | 0,06 | 250,92     | 13.796,25           | 41.749,08      | 0,07 | 250,92     |
| <b>Saúde</b>                          |                 |                    |                     |                |      |            |                     |                |      |            |
| Atenção Básica                        | 650.000,00      | 800.000,00         | 56.142,15           | 701.936,51     | 0,98 | 98.063,49  | 117.799,49          | 701.936,51     | 1,11 | 98.063,49  |
| <b>Educação</b>                       |                 |                    |                     |                |      |            |                     |                |      |            |
| Ensino Fundamental                    | 447.000,00      | 756.506,61         | 113.629,25          | 691.512,99     | 0,96 | 64.993,62  | 113.629,25          | 691.512,99     | 1,09 | 64.993,62  |
| Educação Infantil                     | 347.000,00      | 445.236,39         | 68.430,93           | 300.678,32     | 0,42 | 144.558,07 | 68.430,93           | 300.678,32     | 0,47 | 144.558,07 |
| <b>TOTAL</b>                          | 3.299.320,00    | 3.872.063,00       | 646.289,21          | 3.404.489,50   | 4,75 | 467.573,50 | 750.886,33          | 3.396.202,77   | 5,36 | 475.860,23 |

## FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
CPF: 051.646.319-54  
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES  
CPF: 007.167.731-39  
CONTADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  | NOVEMBRO/2022                                      | DEZEMBRO/2022       | JANEIRO/2023        | FEVEREIRO/2023      | MARÇO/2023          | ABRIL/2023          | MAIO/2023           |
| <b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>  | <b>5.646.204,93</b>                                | <b>8.983.529,61</b> | <b>6.394.710,83</b> | <b>6.770.702,82</b> | <b>6.409.677,78</b> | <b>6.003.860,07</b> | <b>6.983.830,37</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 713.774,30   | 1.831.371,02        | 580.681,49          | 402.098,33          | 984.775,28          | 449.902,23          | 1.075.654,63        |
| IPTU   | 95.871,00  | 45.149,94           | 32.480,76           | 37.679,39           | 58.307,12           | 34.031,00           | 202.897,42          |
| ISS  | 222.404,67   | 791.616,34          | 216.157,56          | 206.643,53          | 505.987,86          | 258.084,43          | 386.323,57          |
| ITBI   | 11.238,02  | 159.209,44          | 9.110,37            | 9.396,25            | 26.839,15           | 20.659,22           | 18.167,11           |
| IRRF   | 354.699,74   | 805.553,65          | 269.796,33          | 91.081,59           | 344.934,84          | 33.881,13           | 352.814,34          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 29.560,87  | 29.841,65           | 53.136,47           | 57.297,57           | 48.706,31           | 103.246,45          | 115.452,19          |
| Contribuições  | 111.545,12   | 558.947,48          | 63.934,95           | 100.119,15          | 211.785,28          | 73.425,37           | 164.628,33          |
| Receita Patrimonial  | 40.297,12  | 168.318,28          | 160.448,79          | 190.793,39          | 288.408,32          | 214.704,65          | 306.643,33          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 61.860,47  | 185.304,79          | 172.517,97          | 191.727,11          | 288.408,32          | 214.704,65          | 306.735,32          |
| Outras Receitas Patrimoniais   | -21.563,35   | -16.986,51          | -12.069,18          | -933,72             | 0,00                | 0,00                | -91,99              |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Transferências Correntes   | 4.780.588,39                                       | 6.414.168,13        | 5.589.546,51        | 6.077.691,85        | 4.920.585,99        | 5.241.852,53        | 5.433.797,31        |
| Cota-Parte do FPM  | 1.691.822,14                                       | 2.628.752,36        | 1.705.790,53        | 2.274.049,91        | 1.391.140,64        | 1.590.507,89        | 1.768.104,87        |
| Cota-Parte do ICMS   | 1.316.934,34                                       | 1.428.070,89        | 1.742.176,10        | 1.305.850,59        | 1.532.223,81        | 1.579.416,43        | 1.575.854,51        |
| Cota-Parte do IPVA   | 24.732,69  | 37.341,08           | 92.536,23           | 639.607,14          | 119.053,97          | 100.706,12          | 79.646,22           |
| Cota-Parte do ITR  | 186.722,62   | 232.324,91          | 187.433,80          | 7.384,32            | 7.287,96            | 9.622,25            | 7.428,56            |
| Transferências da LC nº 87/1996  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Transferências da LC nº 61/1989  | 9.376,64   | 13.322,26           | 10.646,28           | 6.073,66            | 7.527,17            | 8.024,50            | 7.216,10            |
| Transferências do FUNDEB   | 763.637,24   | 822.288,96          | 1.099.930,60        | 1.075.857,31        | 901.239,73          | 945.086,80          | 975.551,16          |
| Outras Transferências Correntes  | 787.362,72   | 1.252.067,67        | 751.032,97          | 768.868,92          | 962.112,71          | 1.008.488,54        | 1.019.995,89        |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00   | 10.724,70           | 99,09               | 0,10                | 4.122,91            | 23.975,29           | 3.106,77            |
| <b>DEDUÇÕES ( II )</b>   | <b>794.104,67</b>                                  | <b>1.209.005,60</b> | <b>925.680,79</b>   | <b>951.978,85</b>   | <b>1.023.122,64</b> | <b>860.397,34</b>   | <b>1.065.142,84</b> |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 109.875,78   | 382.585,93          | 50.914,59           | 79.986,09           | 196.504,50          | 49.210,24           | 164.628,33          |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 22.616,68  | 122.077,93          | 127.049,62          | 154.535,83          | 240.487,70          | 175.277,86          | 230.236,95          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 661.612,21   | 704.341,74          | 747.716,58          | 717.456,93          | 586.130,44          | 635.909,24          | 670.277,56          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | <b>4.852.100,26</b>                                | <b>7.774.524,01</b> | <b>5.469.030,04</b> | <b>5.818.723,97</b> | <b>5.386.555,14</b> | <b>5.143.462,73</b> | <b>5.918.687,53</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>  | <b>4.852.100,26</b>                                | <b>7.774.524,01</b> | <b>5.469.030,04</b> | <b>5.818.723,97</b> | <b>5.386.555,14</b> | <b>5.143.462,73</b> | <b>5.918.687,53</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00   | 0,00                | 72.912,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | <b>4.852.100,26</b>                                | <b>7.774.524,01</b> | <b>5.396.118,04</b> | <b>5.818.723,97</b> | <b>5.386.555,14</b> | <b>5.143.462,73</b> | <b>5.918.687,53</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     | TOTAL 12 MESES       | PREV. ATUALIZADA     |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
|  | JUNHO/2023   | JULHO/2023          | AGOSTO/2023         | SETEMBRO/2023       | OUTUBRO/2023        |                      |                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>6.831.667,39</b>                                | <b>8.093.681,68</b> | <b>6.942.895,67</b> | <b>6.378.314,18</b> | <b>8.871.978,23</b> | <b>84.311.053,56</b> | <b>86.541.680,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 822.323,22   | 1.746.063,76        | 1.178.901,88        | 790.280,84          | 1.234.612,28        | 11.810.439,26        | 8.881.000,00         |
| IPTU   | 324.698,02   | 1.297.386,22        | 277.278,07          | 202.463,06          | 219.422,57          | 2.827.664,57         | 2.300.000,00         |
| ISS  | 250.331,42   | 238.643,26          | 470.655,70          | 288.726,29          | 264.260,93          | 4.099.835,56         | 3.025.000,00         |
| ITBI   | 24.320,94  | 15.922,92           | 30.044,96           | 38.740,77           | 483.743,80          | 847.392,95           | 900.000,00           |
| IRRF   | 177.239,46   | 130.789,00          | 358.463,17          | 217.945,11          | 221.530,31          | 3.358.728,67         | 1.715.000,00         |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 45.733,38  | 63.322,36           | 42.459,98           | 42.405,61           | 45.654,67           | 676.817,51           | 941.000,00           |
| Contribuições  | 25.001,27  | 146.954,20          | 499.309,34          | 267.978,99          | 247.531,46          | 2.471.160,94         | 2.699.680,00         |
| Receita Patrimonial  | 341.262,57   | 227.904,74          | 139.287,15          | 98.093,51           | 108.279,92          | 2.284.441,77         | 527.740,00           |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 341.262,57   | 227.904,74          | 167.299,00          | 144.324,07          | 148.415,35          | 2.450.464,36         | 527.740,00           |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00   | 0,00                | -28.011,85          | -46.230,56          | -40.135,43          | -166.022,59          |                      |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |                      |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |                      |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 80.000,00            |
| Transferências Correntes   | 5.611.691,27                                       | 5.972.758,98        | 5.121.915,47        | 5.208.524,90        | 6.884.470,56        | 67.257.591,89        | 74.258.260,00        |
| Cota-Parte do FPM  | 1.651.396,68                                       | 2.057.082,05        | 1.395.600,65        | 1.422.673,46        | 1.321.325,85        | 20.898.247,03        | 23.580.000,00        |
| Cota-Parte do ICMS   | 1.467.892,44                                       | 1.697.459,71        | 1.549.686,77        | 1.570.716,91        | 1.752.357,69        | 18.518.640,19        | 22.000.000,00        |
| Cota-Parte do IPVA   | 95.033,77  | 78.349,90           | 40.726,20           | 41.713,37           | 30.864,08           | 1.380.310,77         | 1.950.000,00         |
| Cota-Parte do ITR  | 7.500,89   | 6.824,64            | 14.235,30           | 228.120,07          | 1.385.111,15        | 2.279.996,47         | 1.800.000,00         |
| Transferências da LC nº 87/1996  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |                      |
| Transferências da LC nº 61/1989  | 8.998,29   | 8.175,24            | 7.276,77            | 9.430,71            | 10.535,36           | 106.602,98           | 200.000,00           |
| Transferências do FUNDEB   | 896.417,79   | 932.111,36          | 883.112,06          | 877.662,64          | 1.091.780,58        | 11.264.676,23        | 12.500.000,00        |
| Outras Transferências Correntes  | 1.484.451,41                                       | 1.192.756,08        | 1.231.277,72        | 1.058.207,74        | 1.292.495,85        | 12.809.118,22        | 12.228.260,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 31.389,06  | 0,00                | 3.481,83            | 13.435,94           | 397.084,01          | 487.419,70           | 95.000,00            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | <b>886.486,89</b>                                  | <b>913.448,75</b>   | <b>927.426,31</b>   | <b>951.417,81</b>   | <b>1.157.916,51</b> | <b>11.666.129,00</b> | <b>11.729.680,00</b> |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 10.419,19  | 146.633,13          | 232.724,82          | 267.978,99          | 200.641,46          | 1.892.103,05         | 2.019.680,00         |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |                      |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 250.709,76   | 151.327,19          | 102.796,99          | 80.657,53           | 65.516,17           | 1.723.290,21         | 120.000,00           |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 625.357,94   | 615.488,43          | 591.904,50          | 602.781,29          | 891.758,88          | 8.050.735,74         | 9.590.000,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>   | <b>5.945.180,50</b>                                | <b>7.180.232,93</b> | <b>6.015.469,36</b> | <b>5.426.896,37</b> | <b>7.714.061,72</b> | <b>72.644.924,56</b> | <b>74.812.000,00</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>  | <b>5.945.180,50</b>                                | <b>7.180.232,93</b> | <b>6.015.469,36</b> | <b>5.426.896,37</b> | <b>7.714.061,72</b> | <b>72.644.924,56</b> | <b>74.812.000,00</b> |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00   | 68.640,00           | 68.640,00           | 68.640,00           | 435.216,00          | 714.048,00           | 800.000,00           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>  | <b>5.945.180,50</b>                                | <b>7.111.592,93</b> | <b>5.946.829,36</b> | <b>5.358.256,37</b> | <b>7.278.845,72</b> | <b>71.930.876,56</b> | <b>74.012.000,00</b> |

Local de publicação : -

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 29/11/2023 08:50

---

AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
CPF: 051.646.319-54  
CONTROLADOR

---

RONALDO LUIZ LOPES  
CPF: 007.167.731-39  
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 001

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PERÍODO DE MAIO A OUTUBRO DE 2023

RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                             |                            |                     |                     |
|---|----------------------------|---------------------|---------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                   |                            |                     |                     |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                        | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|   |                            | ATÉ O BIMESTRE (b)  |                     |
| RECEITAS CORRENTES(I)   | 5.049.000,00               |                     | 6.118.133,68        |
| Receitas de Contribuições dos Segurados   | 2.019.680,00               |                     | 1.399.641,34        |
| Ativo   | 1.955.656,67               |                     | 1.351.032,15        |
| Inativo   | 58.023,33                  |                     | 48.609,19           |
| Pensionista   | 6.000,00                   |                     |                     |
| Receitas de Contribuições Patronais   | 2.899.320,00               |                     | 3.259.668,42        |
| Ativo   | 2.899.320,00               |                     | 2.717.038,52        |
| Inativo   |                            |                     | 542.629,90          |
| Pensionista   |                            |                     |                     |
| Receita Patrimonial   | 120.000,00                 |                     | 1.451.122,87        |
| Receitas Imobiliárias   |                            |                     |                     |
| Receita de Valores Mobiliários  | 120.000,00                 |                     | 1.578.595,60        |
| Outras Receitas Patrimoniais  |                            |                     | -127.472,73         |
| Receitas de Serviços  |                            |                     |                     |
| Outras Receitas Correntes   | 10.000,00                  |                     | 7.701,05            |
| Compensação Financeira entre os regimes   |                            |                     |                     |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) |                            |                     |                     |
| Demais Receitas Correntes   | 10.000,00                  |                     | 7.701,05            |
| RECEITAS DE CAPITAL(III)  |                            |                     |                     |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  |                            |                     |                     |
| Amortização de Empréstimos  |                            |                     |                     |
| Outras Receitas de Capital  |                            |                     |                     |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>     | <b>5.049.000,00</b>        |                     | <b>6.118.133,68</b> |

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 002

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PERÍODO DE MAIO A OUTUBRO DE 2023

RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|--|------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------------|
|  |                        | ATÉ O BIMESTRE (d)  | ATÉ O BIMESTRE (e)  | ATÉ O BIMESTRE (f)           | NO EXERCÍCIO (g)                |
| Benefícios   | 4.349.000,00           | 2.973.936,95        | 2.973.936,95        | 2.973.936,95                 |                                 |
| Aposentadorias   | 4.069.000,00           | 2.797.796,15        | 2.797.796,15        | 2.797.796,15                 |                                 |
| Pensões por Morte  | 280.000,00             | 176.140,80          | 176.140,80          | 176.140,80                   |                                 |
| Outras Despesas Previdenciárias  |                        |                     |                     |                              |                                 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                    |                        |                     |                     |                              |                                 |
| Demais Despesas Previdenciárias  |                        |                     |                     |                              |                                 |
| <b>TOTAL DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                        | 4.349.000,00           | 2.973.936,95        | 2.973.936,95        | 2.973.936,95                 |                                 |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b> | 700.000,00             | 3.144.196,73        | 3.144.196,73        | 3.144.196,73                 |                                 |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                  |                        |                     |                     | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                                 |
| VALOR  |                        |                     |                     |                              |                                 |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>  |                        |                     |                     | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                                 |
| VALOR  |                        |                     |                     | 770.000,00                   |                                 |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>           |                        |                     |                     | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |                                 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                   |                        |                     |                     | 0,00                         |                                 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos            |                        |                     |                     | 0,00                         |                                 |
| Outros Aportes para o RPPS   |                        |                     |                     | 0,00                         |                                 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                              |                        |                     |                     | 0,00                         |                                 |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                    |                        |                     | <b>SALDO ATUAL</b>  |                              |                                 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |                        |                     |                     |                              |                                 |
| Investimentos e Aplicações   |                        |                     |                     |                              |                                 |
| Outros Bens e Direitos   |                        |                     |                     |                              |                                 |

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 003

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PERÍODO DE MAIO A OUTUBRO DE 2023

RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        |                            |                     |
|---|----------------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |
|   |                            | ATÉ O BIMESTRE (b)  |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      |                            |                     |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                       |                            |                     |
| Ativo   |                            |                     |
| Inativo   |                            |                     |
| Pensionista   |                            |                     |
| Receitas de Contribuições Patronais                           |                            |                     |
| Ativo   |                            |                     |
| Inativo   |                            |                     |
| Pensionista   |                            |                     |
| Receita Patrimonial   |                            |                     |
| Receitas Imobiliárias   |                            |                     |
| Receitas de Valores Mobiliários                               |                            |                     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  |                            |                     |
| Receitas de Serviços  |                            |                     |
| Outras Receitas Correntes                                     |                            |                     |
| Compensação Financeira entre os regimes                       |                            |                     |
| Demais Receitas Correntes                                     |                            |                     |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    |                            |                     |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          |                            |                     |
| Amortização de Empréstimos                                    |                            |                     |
| Outras Receitas de Capital                                    |                            |                     |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) |                            |                     |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |
|---|---------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--|
|   |                           | ATÉ O BIMESTRE (d)  | ATÉ O BIMESTRE (e)  | ATÉ O BIMESTRE (f) | NO EXERCÍCIO (g)                               |
| Benefícios  |                           |                     |                     |                    |  |
| Aposentadorias  |                           |                     |                     |                    |  |
| Pensões por Morte                                     |                           |                     |                     |                    |  |

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 004

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PERÍODO DE MAIO A OUTUBRO DE 2023

RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)         | DESPESAS EMPENHADAS        | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS            | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|--------------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------------|---|
|   |                                | ATÉ O BIMESTRE (d)         | ATÉ O BIMESTRE (e)  | ATÉ O BIMESTRE (f)        | NO EXERCÍCIO (g)                            |
| Outras Despesas Previdenciárias<br>Compensação Financeira entre os regimes<br>Demais Despesas Previdenciárias |                                |                            |                     |                           |   |
| <b>TOTAL DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>  |                                |                            |                     |                           |   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>  |                                |                            |                     |                           |   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>   |                                |                            |                     | <b>APORTES REALIZADOS</b> |   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras<br>Recursos para Formação de Reserva                    |                                |                            |                     |                           |   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>  |                                |                            |                     | <b>SALDO ATUAL</b>        |   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa<br>Investimentos e Aplicações<br>Outros Bens e Direitos                         |                                |                            |                     |                           |   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>                                   |                                |                            |                     |                           |   |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>   | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                     |                           |   |
|   |                                | <b>ATÉ O BIMESTRE (b)</b>  |                     |                           |   |
| Receitas Correntes  | 400.000,00                     |                            |                     |                           |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>   | <b>400.000,00</b>              |                            |                     |                           |   |

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 005

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PERÍODO DE MAIO A OUTUBRO DE 2023

RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |
|---|---------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--|
|   |                           | ATÉ O BIMESTRE (d)  | ATÉ O BIMESTRE (e)  | ATÉ O BIMESTRE (f) | NO EXERCÍCIO (g)                               |
| Despesas Correntes XIII   | 400.000,00                | 333.684,23          | 320.452,39          | 320.452,39         | 13.231,84                                      |
| Pessoal e Encargos Sociais                                      | 109.080,00                | 97.101,88           | 97.101,88           | 97.101,88          |  |
| Demais Despesas Correntes                                       | 290.920,00                | 236.582,35          | 223.350,51          | 223.350,51         | 13.231,84                                      |
| Despesas de Capital XIV   |                           |                     |                     |                    |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)    | 400.000,00                | 333.684,23          | 320.452,39          | 320.452,39         | 13.231,84                                      |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) <sup>2</sup> |                           | -333.684,23         | -320.452,39         | -320.452,39        | -13.231,84                                     |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           |             |
| Investimentos e Aplicações              |             |
| Outros Bens e Direitos                  |             |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO             |                            |   |
|--|----------------------------|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores                                 |                            |   |
| Demais Receitas Previdenciárias                              |                            |   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) |                            |   |

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 006

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PERÍODO DE MAIO A OUTUBRO DE 2023

RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|--|------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------|
|  |                        | ATÉ O BIMESTRE (d)  | ATÉ O BIMESTRE (e)  | ATÉ O BIMESTRE (f) | NO EXERCÍCIO (g)                |
| Aposentadorias   |                        |                     |                     |                    |                                 |
| Pensões  |                        |                     |                     |                    |                                 |
| Outras Despesas Previdenciárias  |                        |                     |                     |                    |                                 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)                            |                        |                     |                     |                    |                                 |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> |                        |                     |                     |                    |                                 |

Local de publicação : -

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 29/11/2023 08:50

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

.....  
AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

.....  
ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

CPF: 051.646.319-54

CONTROLADOR

.....  
RONALDO LUIZ LOPES

CPF: 007.167.731-39

CONTADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| ACIMA DA LINHA   |                      |                         |
|--|----------------------|-------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA  | ATÉ O BIMESTRE/2023     |
|  |                      | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>                               | <b>74.802.000,00</b> | <b>60.138.071,97</b>    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                      | 8.881.000,00         | 9.265.293,94            |
| IPTU   | 2.300.000,00         | 2.686.643,63            |
| ISS  | 3.025.000,00         | 3.085.814,55            |
| ITBI   | 900.000,00           | 676.945,49              |
| IRRF   | 1.715.000,00         | 2.198.475,28            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 941.000,00           | 617.414,99              |
| Contribuições  | 680.000,00           | 401.027,00              |
| Receita Patrimonial  | 407.740,00           | 624.703,50              |
| Aplicações Financeiras (II)  | 407.740,00           | 624.703,50              |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                 | 0,00                    |
| Transferências Correntes   | 64.668.260,00        | 49.378.053,58           |
| Cota-Parte do FPM  | 19.180.000,00        | 13.456.113,74           |
| Cota-Parte do ICMS   | 17.600.000,00        | 12.618.908,18           |
| Cota-Parte do IPVA   | 1.560.000,00         | 1.284.059,77            |
| Cota-Parte do ITR  | 1.440.000,00         | 1.488.759,21            |
| Transferências da LC 61/1989   | 160.000,00           | 81.774,82               |
| Transferências do FUNDEB   | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Transferências Correntes  | 24.728.260,00        | 20.448.437,86           |
| Demais Receitas Correntes  | 165.000,00           | 468.993,95              |
| Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                 | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes   | 165.000,00           | 468.993,95              |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b> | <b>74.394.260,00</b> | <b>59.513.368,47</b>    |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>                        | <b>5.329.000,00</b>  | <b>4.539.538,08</b>     |
| <b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>                   | <b>120.000,00</b>    | <b>1.578.595,60</b>     |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>                            | <b>4.049.000,00</b>  | <b>2.855.951,87</b>     |
| Operações de Crédito (VIII)  | 0,00                 | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (IX)  | 0,00                 | 0,00                    |
| Alienação de Bens  | 0,00                 | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                           | 0,00                 | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                          | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens  | 0,00                 | 0,00                    |
| Transferências de Capital  | 4.049.000,00         | 2.855.951,87            |
| Convênios  | 3.500.000,00         | 1.770.566,87            |
| Outras Transferências de Capital   | 549.000,00           | 1.085.385,00            |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                   | 0,00                 | 0,00                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**

| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE/2023     |
|--|---------------------|-------------------------|
|  |                     | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| Outras Receitas de Capital Primárias   | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 4.049.000,00        | 2.855.951,87            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)  | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)   | 83.772.260,00       | 66.908.858,42           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 78.443.260,00       | 62.369.320,34           |

| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | ATÉ O BIMESTRE/2023  |                      |                      |                                      |                                |             |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------|
|   |                      | Despesas Empenhadas  | Despesas Liquidadas  | Despesas Pagas (a)   | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar Não Processados |             |
|   |                      |                      |                      |                      |                                      | Liquidados                     | Pagos (c)   |
| <b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>  | <b>73.296.914,50</b> | <b>64.408.931,08</b> | <b>57.280.801,51</b> | <b>55.360.047,67</b> | <b>427.127,11</b>                    | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 39.648.915,58        | 35.128.024,59        | 32.130.014,79        | 31.465.444,43        | 18.937,29                            | 0,00                           | 0,00        |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)  | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00        |
| Outras Despesas Correntes   | 33.645.998,92        | 29.280.906,49        | 25.150.786,72        | 23.894.603,24        | 408.189,82                           | 0,00                           | 0,00        |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>                                 | <b>73.294.914,50</b> | <b>64.408.931,08</b> | <b>57.280.801,51</b> | <b>55.360.047,67</b> | <b>427.127,11</b>                    | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>   | <b>4.749.000,00</b>  | <b>3.307.621,18</b>  | <b>3.294.389,34</b>  | <b>3.294.389,34</b>  | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>   | <b>8.736.301,61</b>  | <b>3.981.276,73</b>  | <b>2.799.207,16</b>  | <b>2.749.067,16</b>  | <b>132.750,00</b>                    | <b>57.000,00</b>               | <b>0,00</b> |
| Investimentos   | 8.168.951,31         | 3.587.164,80         | 2.413.381,96         | 2.363.241,96         | 132.750,00                           | 57.000,00                      | 0,00        |
| Inversões Financeiras   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00        |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00        |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00        |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00        |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00        |
| Amortização da Dívida (XXVII)   | 567.350,30           | 394.111,93           | 385.825,20           | 385.825,20           | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00        |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]</b> | <b>8.168.951,31</b>  | <b>3.587.164,80</b>  | <b>2.413.381,96</b>  | <b>2.363.241,96</b>  | <b>132.750,00</b>                    | <b>57.000,00</b>               | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b> |
| <b>DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>  | <b>86.262.865,81</b> | <b>71.303.717,06</b> | <b>62.988.572,81</b> | <b>61.017.678,97</b> | <b>559.877,11</b>                    | <b>57.000,00</b>               | <b>0,00</b> |
| <b>DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +</b>                                    | <b>81.513.865,81</b> | <b>67.996.095,88</b> | <b>59.694.183,47</b> | <b>57.723.289,63</b> | <b>559.877,11</b>                    | <b>57.000,00</b>               | <b>0,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**

|  |              |
|--|--------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]    | 5.331.302,34 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | 4.086.153,60 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       | VALOR CORRENTE |
|---|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -3.795.060,00  |

| JUROS NOMINAIS   | Até o Bimestre/2023 |
|--|---------------------|
|  | VALOR INCORRIDO     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                      | 0,00                |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                   | 0,00                |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b> | <b>4.086.153,60</b> |

| ABAIXO DA LINHA   |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  | SALDO                |                      |
|   | Em 31/DEZ/2022 (a)   | Até o Bimestre (b)   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)  | 463.621,46           | 311.924,37           |
| DEDUÇÕES (XL)   | 4.393.522,72         | 1.724.927,82         |
| Disponibilidade de Caixa  | 4.393.522,72         | 1.724.927,82         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 5.027.521,10         | 4.371.520,56         |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)  | 549.575,35           | 2.017.592,08         |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 84.423,03            | 629.000,66           |
| Demais Haveres Financeiros  | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>                         | <b>-3.929.901,26</b> | <b>-1.413.003,45</b> |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b> |                      | <b>-2.516.897,81</b> |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  | VALOR CORRENTE |
|---|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023**

| AJUSTE METODOLÓGICO   | Até o Bimestre        |
|---|-----------------------|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLIa)   | 1.468.016,73          |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)  | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)   | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)  | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)  | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)   | 0,00                  |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)]</b> | <b>-1.048.881,08</b>  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>                                | <b>-1.048.881,08</b>  |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 0,00                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                    | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  | 700.000,00            |

FONTE: Sistema MEGAADM - MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO. Emissão: 29/11/2023, às 08:50:56

\_\_\_\_\_  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
CPF: 051.646.319-54  
CONTROLADOR

\_\_\_\_\_  
RONALDO LUIZ LOPES  
CPF: 007.167.731-39  
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 001

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS

| PODER / ÓRGÃO                                   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |            |                |                         | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                |           |                |                         | SALDO TOTAL L = (e+k) |
|---|------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|-----------------------|
|   | INSCRITOS                    |                               | PAGOS (c)  | CANCELADOS (d) | SALDO e = (a+b) - (c+d) | INSCRITOS                      |                               | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO k = (f+g) - (i+j) |                       |
|   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b) |            |                |                         | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)   | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (g) |                |           |                |                         |                       |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 46.698,24                    | 487.919,63                    | 487.919,63 | 0,00           | 46.698,24               | 11.599,14                      | 57.000,00                     | 57.000,00      | 57.000,00 | 0,00           | 11.599,14               | 58.297,38             |
| PODER EXECUTIVO                                 | 46.698,24                    | 487.919,63                    | 487.919,63 | 0,00           | 46.698,24               | 11.599,14                      | 57.000,00                     | 57.000,00      | 57.000,00 | 0,00           | 11.599,14               | 58.297,38             |
| PODER LEGISLATIVO                               | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                  |
| Câmara Municipal De Eldorado                    | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                  |
| Tribunal de Contas do Município                 | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                  |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 0,00                         | 14.957,48                     | 14.957,48  | 0,00           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                  |

| PODER / ÓRGÃO                             | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |           |                |                         | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                |           |                |                         | SALDO TOTAL L = (e+k) |
|---|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|-----------------------|
|   | INSCRITOS                    |                               | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO e = (a+b) - (c+d) | INSCRITOS                      |                               | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO k = (f+g) - (i+j) |                       |
|   | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b) |           |                |                         | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)   | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (g) |                |           |                |                         |                       |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                  |
| PODER EXECUTIVO                           | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                  |
| PODER LEGISLATIVO                         | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                  |
| Câmara Municipal De Eldorado              | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                  |
| Tribunal de Contas do Município           | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                    | 0,00                  |

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 29/11/2023 08:51

CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPALANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
CPF: 051.646.319-54  
CONTROLADORRONALDO LUIZ LOPES  
CPF: 007.167.731-39  
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)  |                         |                      |
|---|-------------------------|----------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |
|   |                         | ATÉ BIMESTRE (b)     |
| 01- RECEITA DE IMPOSTOS   | 7.940.000,00            | 8.647.878,95         |
| 01.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 2.300.000,00            | 2.686.643,63         |
| 01.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 900.000,00              | 676.945,49           |
| 01.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 3.025.000,00            | 3.085.814,55         |
| 01.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 1.715.000,00            | 2.198.475,28         |
| 02- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 49.530.000,00           | 35.622.508,47        |
| 02.1- Cota-Parte FPM  | 23.580.000,00           | 16.577.672,53        |
| 02.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 22.000.000,00           | 15.801.958,23        |
| 02.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 1.580.000,00            | 775.714,30           |
| 02.2- Cota-Parte ICMS   | 22.000.000,00           | 15.773.634,96        |
| 02.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 200.000,00              | 83.904,08            |
| 02.4- Cota-Parte ITR  | 1.800.000,00            | 1.860.948,94         |
| 02.5- Cota-Parte IPVA   | 1.950.000,00            | 1.318.237,00         |
| 02.6- Cota-Parte IOF-Outro  |                         |                      |
| 02.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   |                         | 8.110,96             |
| <b>03- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>57.470.000,00</b>    | <b>44.270.387,42</b> |
| <b>04- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>  | <b>9.590.000,00</b>     | <b>6.969.358,83</b>  |
| <b>05- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> | <b>4.777.500,00</b>     | <b>4.098.238,02</b>  |
| FUNDEB  |                         |                      |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |
|   |                         | ATÉ BIMESTRE (b)     |
| 06- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS  | 12.575.000,00           | 9.714.388,29         |
| 06.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 12.575.000,00           | 9.714.388,29         |
| 06.1.1- Principal   | 12.500.000,00           | 9.678.750,03         |
| 06.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 75.000,00               | 35.638,26            |
| 06.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb   |                         |                      |
| 06.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   |                         |                      |
| 06.2.1- Principal   |                         |                      |
| 06.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   |                         |                      |
| 06.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb   |                         |                      |
| 06.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   |                         |                      |
| 06.3.1- Principal   |                         |                      |
| 06.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   |                         |                      |
| 06.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb   |                         |                      |
| 06.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR   |                         |                      |
| 06.4.1- Principal   |                         |                      |
| 06.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   |                         |                      |
| 06.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb   |                         |                      |
| <b>07- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>   | <b>2.910.000,00</b>     | <b>2.709.391,20</b>  |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)  |                         | VALOR                |

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 002

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS

|  |                           |                     |                     |                    | VALOR   |
|--|---------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---|
| 08- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  |                           |                     |                     |                    | 1.384,60  |
| 08.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                        |                           |                     |                     |                    | 1.384,60  |
| 08.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                              |                           |                     |                     |                    | 0,00  |
| <b>09- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b> |                           |                     |                     |                    | <b>9.715.772,89</b>                             |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)                            |                           |                     |                     |                    |   |
| DESPESA COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|  |                           | ATÉ O BIMESTRE (d)  | ATÉ O BIMESTRE (e)  | ATÉ O BIMESTRE (f) |   |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                              | 12.638.714,60             | 9.793.979,44        | 9.793.979,44        | 9.496.988,36       |   |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                     | 9.436.000,00              | 8.427.583,05        | 8.427.583,05        | 8.164.491,97       |   |
| 10.1.1- Educação Infantil  | 2.948.000,00              | 2.390.150,97        | 2.390.150,97        | 2.300.202,51       |   |
| 10.1.2- Ensino Fundamental   | 6.488.000,00              | 6.037.432,08        | 6.037.432,08        | 5.864.289,46       |   |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                                       |                           |                     |                     |                    |   |
| 10.1.4- Educação Especial  |                           |                     |                     |                    |   |
| 10.1.5- Administração Geral  |                           |                     |                     |                    |   |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS  | 3.202.714,60              | 1.366.396,39        | 1.366.396,39        | 1.332.496,39       |   |
| 10.2.1- Educação Infantil  | 1.506.053,50              | 482.409,35          | 482.409,35          | 482.409,35         |   |
| 10.2.2- Ensino Fundamental   | 1.696.661,10              | 883.987,04          | 883.987,04          | 850.087,04         |   |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                       |                           |                     |                     |                    |   |
| 10.2.4- Educação Especial  |                           |                     |                     |                    |   |
| 10.2.5- Administração Geral  |                           |                     |                     |                    |   |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)   |                           |                     |                     |                    |   |

| INDICADORES DO FUNDEB   |                     |                     |                    |   |  |   |
|---|---------------------|---------------------|--------------------|---|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|   | ATÉ O BIMESTRE (d)  | ATÉ O BIMESTRE (e)  | ATÉ O BIMESTRE (f) |   |  |   |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                              | 9.792.594,84        | 9.792.594,84        | 9.495.603,76       |   | 0,00   | 0,00  |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                       | 9.735.264,84        | 9.735.264,84        | 9.472.173,76       |   | 0,00   | 0,00  |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                              |                     |                     |                    |   | 0,00   | 0,00  |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                              |                     |                     |                    |   | 0,00   | 0,00  |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                              | 57.330,00           | 57.330,00           | 23.430,00          |   | 0,00   | 0,00  |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                       | 8.427.583,05        | 8.427.583,05        | 8.164.491,97       |   | 0,00   | 0,00  |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL |                     |                     |                    |   | 0,00   | 0,00  |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição Federal <sup>F</sup>                | VALOR EXIGIDO (j)          | VALOR APLICADO (k)     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m)                                       |                    |
|---|----------------------------|------------------------|-------------------------------------|--|--------------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 6.800.071,80               | 8.427.583,05           | 8.427.583,05                        | 86,75  |                    |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL        |                            |                        |                                     |  |                    |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL          |                            |                        |                                     |  |                    |
| INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>F</sup> | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)  | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 003

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS

| INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>   | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)                             | VALOR NÃO APLICADO (o)                       | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)                          | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r)   |  |
|---|--|--|---|--|--|--|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO   | 971.438,83   | -78.206,55                                   | -78.206,55  |  | -0,81  |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>   | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)      | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB  | 968.299,94   | 1.384,60                                     | 1.384,60  |  |  | 1.384,60   |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   | 968.299,94   | 1.384,60                                     | 1.384,60  |  |  | 1.384,60   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)  |  |  |   |  |  |  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)   |  |  |   |  |  |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS                          | DESPESAS LIQUIDADAS   | DESPESAS PAGAS                                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)                    |  |
|   |  | ATÉ O BIMESTRE (d)                           | ATÉ O BIMESTRE (e)  | ATÉ O BIMESTRE (f)                                   |  |  |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS  | 5.077.539,50   | 4.279.178,64                                 | 4.011.523,43  | 3.818.922,55   | 267.655,21   |  |
| 20.1- Educação Infantil   | 1.128.007,02   | 951.316,43                                   | 910.217,04  | 883.115,31   | 41.099,39  |  |
| 20.2- Ensino Fundamental  | 3.949.532,48   | 3.327.862,21                                 | 3.101.306,39  | 2.935.807,24   | 226.555,82   |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos  |  |  |   |  |  |  |
| 20.4- Educação Especial   |  |  |   |  |  |  |
| 20.5- Administração Geral   |  |  |   |  |  |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)  |  |  |   |  |  |  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB  |  |  |   |  |  |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS                          | DESPESAS LIQUIDADAS   | DESPESAS PAGAS                                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)                    |  |
|   |  | ATÉ O BIMESTRE (d)                           | ATÉ O BIMESTRE (e)  | ATÉ O BIMESTRE (f)                                   |  |  |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB   | 17.716.254,10  | 14.073.158,08                                | 13.805.502,87   | 13.315.910,91  | 267.655,21   |  |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 5.582.060,52   | 3.823.876,75                                 | 3.782.777,36  | 3.665.727,17   | 41.099,39  |  |
| 21.1.1- Creche  |  |  |   |  |  |  |
| 21.1.2- Pré-escola  | 5.582.060,52   | 3.823.876,75                                 | 3.782.777,36  | 3.665.727,17   | 41.099,39  |  |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   |  |  |   |  | VALOR  |  |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)  |  |  |   |  | 4.011.523,43   |  |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  |  |  |   |  | 6.969.358,83   |  |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  |  |  |   |  | 0,00   |  |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)   |  |  |   |  | 1.384,60   |  |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                     |  |  |   |  | 0,00   |  |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |  |  |   |  | 0,00   |  |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)  |  |  |   |  | 10.982.266,86  |  |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>   |  |  |   | VALOR EXIGIDO (z)                                    | VALOR APLICADO (aa)  | % APLICADO (ab)  |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |  |  |   | 11.067.596,86  | 10.982.266,86  | 24,81  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>1</sup>  | SALDO INICIAL (ac)                                     | RP LIQUIDADOS (ad)                           | RP PAGOS (ae)   | RP CANCELADOS (af)                                   | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)                              |  |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 33.476,90  | 0,00   | 25.588,92   | 0,00   | 7.887,98   |  |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 18.512,98  | 0,00   | 10.625,00   | 0,00   | 7.887,98   |  |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 14.963,92  | 0,00   | 14.963,92   | 0,00   | 0,00   |  |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   |  |



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 004

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |  |  |                                   |   |
|---|-------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS                    |  |                                   |   |
|   |                         | ATÉ BIMESTRE (b)                       |  |                                   |   |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 738.000,00              | 901.845,17                             |  |                                   |   |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                 | 615.000,00              | 618.426,83                             |  |                                   |   |
| 31.1.1- Salário-Educação  | 293.000,00              | 342.875,66                             |  |                                   |   |
| 31.1.2- PDDE  |                         |  |  |                                   |   |
| 31.1.3- PNAE  | 181.000,00              | 200.101,25                             |  |                                   |   |
| 31.1.4- PNATE   | 121.000,00              | 64.950,22                              |  |                                   |   |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 20.000,00               | 10.499,70                              |  |                                   |   |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 123.000,00              | 283.418,34                             |  |                                   |   |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  |                         |  |  |                                   |   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO   |                         |  |  |                                   |   |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                         |  |  |                                   |   |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS                           | 1.984.819,95            | 1.865.254,44                           | 1.456.574,59                           | 1.363.678,52                      | 408.679,85                                      |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 448.226,55              | 415.422,62                             | 258.877,09                             | 228.756,33                        | 156.545,53                                      |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.536.593,40            | 1.449.831,82                           | 1.197.697,50                           | 1.134.922,19                      | 252.134,32                                      |
| 32.3- ENSINO MÉDIO  |                         |  |  |                                   |   |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR   |                         |  |  |                                   |   |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL   |                         |  |  |                                   |   |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  |                         |  |  |                                   |   |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL   |                         |  |  |                                   |   |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 19.701.074,05           | 15.938.412,52                          | 15.262.077,46                          | 14.679.589,43                     | 676.335,06                                      |
| 33.1- Despesas Correntes  | 18.583.214,89           | 15.111.857,40                          | 14.435.522,34                          | 13.886.934,31                     | 676.335,06                                      |
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 14.761.506,37           | 11.628.308,70                          | 11.628.308,70                          | 11.349.209,41                     |   |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   |                         |  |  |                                   |   |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 53.000,00               |  |  |                                   |   |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 3.768.708,52            | 3.483.548,70                           | 2.807.213,64                           | 2.537.724,90                      | 676.335,06                                      |
| 33.2- Despesas de Capital   | 1.117.859,16            | 826.555,12                             | 826.555,12                             | 792.655,12                        |   |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos |                         |  |  |                                   |   |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA   | FUNDEB (ah)             |  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)                  |                                   |   |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022  | 52.110,21               |  |  |                                   |   |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  | 9.714.388,29            |  | 342.875,66                             |                                   |   |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             | 9.511.952,28            |  | 517.412,40                             |                                   |   |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   | 254.546,22              |  | -174.536,74                            |                                   |   |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               | 105.974,41              |  |  |                                   |   |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                         |  |  |                                   |   |

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 005

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|-------------|-----------------------|
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)          | 360.520,63  | -174.536,74           |

Publicado em: www.megasoffgyn.com.br

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
CPF: 051.646.319-54  
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES  
CPF: 007.167.731-39  
CONTADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                      | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (A) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
|   |                      |                         | Até o Bimestre (B)   | % (B/A)X100  |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 7.940.000,00         | 7.940.000,00            | 8.647.878,95         | 108,92       |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 2.300.000,00         | 2.300.000,00            | 2.686.643,63         | 116,81       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  | 900.000,00           | 900.000,00              | 676.945,49           | 75,22        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS   | 3.025.000,00         | 3.025.000,00            | 3.085.814,55         | 102,01       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF             | 1.715.000,00         | 1.715.000,00            | 2.198.475,28         | 128,19       |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 47.950.000,00        | 47.950.000,00           | 34.838.683,21        | 72,66        |
| Cota-Parte FPM  | 22.000.000,00        | 22.000.000,00           | 15.801.958,23        | 71,83        |
| Cota-Parte ITR  | 1.800.000,00         | 1.800.000,00            | 1.860.948,94         | 103,39       |
| Cota-Parte IPVA   | 1.950.000,00         | 1.950.000,00            | 1.318.237,00         | 67,60        |
| Cota-Parte ICMS   | 22.000.000,00        | 22.000.000,00           | 15.773.634,96        | 71,70        |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | 200.000,00           | 200.000,00              | 83.904,08            | 41,95        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>55.890.000,00</b> | <b>55.890.000,00</b>    | <b>43.486.562,16</b> | <b>77,81</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (C) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS      |               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | Até o Bimestre (D)   | % (D/C) X 100 | Até o Bimestre (E)   | % (E/C) X 100 | Até o Bimestre (F)  | % (F/C) X 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 10.907.396,75        | 11.140.017,18          | 10.984.628,31        | 98,61         | 8.732.479,08         | 78,39         | 8.142.021,40        | 73,09         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 10.737.396,75        | 11.057.517,18          | 10.903.602,31        | 98,61         | 8.651.453,08         | 78,24         | 8.064.155,40        | 72,93         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 170.000,00           | 82.500,00              | 81.026,00            | 98,21         | 81.026,00            | 98,21         | 77.866,00           | 94,38         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 1.817.303,25         | 1.395.679,00           | 1.395.679,00         | 100,00        | 1.195.679,00         | 85,67         | 1.195.679,00        | 85,67         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.500.000,00         | 1.350.000,00           | 1.350.000,00         | 100,00        | 1.150.000,00         | 85,19         | 1.150.000,00        | 85,19         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 317.303,25           | 45.679,00              | 45.679,00            | 100,00        | 45.679,00            | 100,00        | 45.679,00           | 100,00        | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 140.000,00           | 329.003,82             | 329.003,82           | 100,00        | 293.790,52           | 89,30         | 199.768,92          | 60,72         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 140.000,00           | 329.003,82             | 329.003,82           | 100,00        | 293.790,52           | 89,30         | 199.768,92          | 60,72         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>12.804.700,00</b> | <b>12.804.700,00</b>   | <b>12.769.311,13</b> | <b>99,79</b>  | <b>10.221.948,00</b> | <b>79,40</b>  | <b>9.557.469,32</b> | <b>74,14</b>  | <b>0,00</b>                                     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (D) | DESPESAS LIQUIDADAS (E) | DESPESAS PAGAS(F) |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 12.709.311,13           | 10.221.948,60           | 9.537.469,32      |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 6.522.984,32            | 0,00                    | 0,00              |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   | 6.522.984,32            | 0,00                    | 0,00              |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1   | 6.186.326,81            | 3.698.964,28            | 3.014.485,00      |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 29,23                   | 23,51                   | 21,93             |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                    |                |           | SALDO FINAL (NÃO APLICADO)1 (I) = (H - (I ou J)) |
|---|--|------------------------------------|----------------|-----------|--|
|   | SALDO INICIAL (NO EXERCÍCIO ATUAL) (H) | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE |                |           |  |
|   |  | EMPENHADAS (I)                     | LIQUIDADAS (J) | PAGAS (K) |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00                                   | 0,00                               | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR   |  |  |   |                                       |  |  |                       |                         |  |  |
|--|--|--|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO   | VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP (M) | VALOR APLICADO EM ASPSP NO EXERCÍCIO (N) | VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE MÍNIMO (O) = (N - M), SE < 0, ENTÃO (O) = 0 | TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO (P) | RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Q = (XIIID) | VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (R) = (P - (O + Q)) SE < 0, ENTÃO (R) = (0) | TOTAL DE RP PAGOS (S) | TOTAL DE RP A PAGAR (T) | TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (U) | DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (V) = ((O + Q) - U) |
| Empenhos de 2023 (regra nova)  | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2022 (regra nova)  | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 86.008,20                             | 0,00   | 0,00   | 86.008,20             | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021   | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020   | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 e anteriores  | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      |  |  |   |                                       |  |  |                       |                         |  | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  |  |  |   |                                       |  |  |                       |                         |  | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |  |  |   |                                       |  |  |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                    |                |           |   |
|---|---|------------------------------------|----------------|-----------|---|
|   | SALDO INICIAL (W)                       | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE |                |           | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) <sup>1</sup> (AA) = (W - (X ou Y)) |
|   |   | EMPENHADAS (X)                     | LIQUIDADAS (Y) | PAGAS (Z) |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)  | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (A) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|   |                  |                         | Até o Bimestre (B)  | % (B/A)X100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 6.169.000,00     | 6.169.000,00            | 5.651.294,17        | 91,61       |
| Proveniente da União  | 4.021.000,00     | 4.021.000,00            | 3.811.445,02        | 94,79       |
| Proveniente dos Estados   | 2.148.000,00     | 2.148.000,00            | 1.839.849,15        | 85,65       |
| Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 6.169.000,00     | 6.169.000,00            | 5.651.294,17        | 91,61       |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA (C) | DESPESAS EMPENHADAS    |                  | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | DESPESAS PAGAS     |                  | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(G) |
|--|-----------------|---------------------------|------------------------|------------------|---------------------|------------------|--------------------|------------------|--|
|  |                 |                           | Até o Bimestre (D)     | % (D/C) X<br>100 | Até o Bimestre (E)  | % (E/C) X<br>100 | Até o Bimestre (F) | % (F/C) X<br>100 |  |
|  |                 |                           | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.218.000,00     | 4.832.987,25        | 4.326.567,03     | 89,52              | 3.898.062,27     |  |
| Despesas Correntes   | 3.593.500,00    | 4.010.105,33              | 3.772.662,71           | 94,08            | 3.411.690,07        | 85,08            | 3.377.637,39       | 84,23            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 624.500,00      | 822.881,92                | 553.904,32             | 67,31            | 486.372,20          | 59,11            | 486.372,20         | 59,11            | 0,00   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 2.276.000,00    | 3.494.633,07              | 2.489.108,19           | 71,23            | 2.211.368,19        | 63,28            | 2.211.368,19       | 63,28            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 2.001.000,00    | 2.448.352,07              | 2.208.887,19           | 90,22            | 1.932.887,19        | 78,95            | 1.932.887,19       | 78,95            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 275.000,00      | 1.046.281,00              | 280.221,00             | 26,78            | 278.481,00          | 26,62            | 278.481,00         | 26,62            | 0,00   |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 140.000,00      | 140.000,00                | 117.669,59             | 84,05            | 117.669,59          | 84,05            | 117.669,59         | 84,05            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 140.000,00      | 140.000,00                | 117.669,59             | 84,05            | 117.669,59          | 84,05            | 117.669,59         | 84,05            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                   | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 0,00             | 0,00   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 260.000,00      | 262.368,42                | 200.017,71             | 76,24            | 159.548,83          | 60,81            | 159.548,83         | 60,81            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 246.000,00      | 255.905,80                | 200.017,71             | 78,16            | 159.548,83          | 62,35            | 159.548,83         | 62,35            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 14.000,00       | 6.462,62                  | 0,00                   | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 0,00             | 0,00   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                   | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 0,00             | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                   | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 0,00             | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                   | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 0,00             | 0,00   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                   | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 0,00             | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                   | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 0,00             | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                   | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 0,00             | 0,00   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                   | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 0,00             | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                   | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 0,00             | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                   | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00               | 0,00             | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO<br>(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 6.894.000,00    | 8.729.988,74              | 7.133.362,52           | 81,71            | 6.386.648,88        | 73,16            | 6.352.596,20       | 72,77            | 0,00   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (C) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (D)  | % (D/C) X 100 | Até o Bimestre (E)  | % (E/C) X 100 | Até o Bimestre (F) | % (F/C) X 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 15.125.396,75   | 15.973.004,43          | 15.311.195,34       | 95,86         | 12.630.541,35       | 79,07         | 12.006.030,99      | 75,16         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.093.303,25    | 4.890.312,07           | 3.884.787,19        | 79,44         | 3.407.047,19        | 69,67         | 3.407.047,19       | 69,67         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 280.000,00      | 469.003,82             | 446.673,41          | 95,24         | 411.460,11          | 87,73         | 317.438,51         | 67,68         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 260.000,00      | 262.368,42             | 200.017,71          | 76,24         | 159.548,83          | 60,81         | 159.548,83         | 60,81         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 19.758.700,00   | 21.594.688,74          | 19.842.673,65       | 91,89         | 16.608.597,48       | 76,91         | 15.890.065,52      | 73,58         | 0,00  |

---

 AGUINALDO DOS SANTOS  
555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

---

 RONALDO LUIZ LOPES  
007.167.731-39  
CONTADOR

---

 ANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
051.646.319-54  
CONTROLADOR



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 001

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A) | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |                    |
|--|---|-----------------------------|--------------------|
|  |   | NO BIMESTRE                 | ATÉ O BIMESTRE (B) |
| <b>TOTAL DE ATIVOS</b>                                 |   |                             |                    |
| Ativos Constituídos pela SPE                           |   |                             |                    |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>                           |   |                             |                    |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE |   |                             |                    |
| Provisões de PPP                                       |   |                             |                    |
| Outros passivos  |   |                             |                    |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                        |   |                             |                    |
| Obrigações contratuais                                 |   |                             |                    |
| Riscos não provisionados                               |   |                             |                    |
| Garantias concedidas                                   |   |                             |                    |
| Outros passivos contingentes                           |   |                             |                    |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Local de publicação: - Data de Publicação:

Fonte: Sistema Megadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 29/11/2023 08:53

---

 AGUINALDO DOS SANTOS  
 CPF: 555.663.751-20  
 PREFEITO MUNICIPAL

---

 ANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
 CPF: 051.646.319-54  
 CONTROLADOR

---

 RONALDO LUIZ LOPES  
 CPF: 007.167.731-39  
 CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 001

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 48 – Anexo 14

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                               | ATÉ O BIMESTRE |
|--|----------------|
| <b>RECEITAS</b>                                    |                |
| Previsão Inicial da Receita                        | 84.300.000,00  |
| Previsão Atualizada da Receita                     | 84.300.000,00  |
| Receitas Realizadas                                | 69.112.157,52  |
| Déficit Orçamentário                               |                |
| Saldos de Exer. Ant. (Util. para Créd. Adicionais) | 1.178.139,73   |
| <b>DESPESAS</b>                                    |                |
| Dotação Inicial                                    | 83.530.000,00  |
| Dotação Atualizada                                 | 86.832.216,11  |
| Despesas Empenhadas                                | 71.702.999,35  |
| Despesas Liquidadas                                | 63.374.398,01  |
| Despesas Pagas                                     | 61.403.504,17  |
| Superávit Orçamentário                             | 5.737.759,51   |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | ATÉ O BIMESTRE |
|-------------------------------|----------------|
| Despesas Empenhadas           | 71.702.999,35  |
| Despesas Liquidadas           | 63.374.398,01  |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | ATÉ O BIMESTRE |
|---|----------------|
| Receita Corrente Líquida  | 72.644.924,56  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 72.644.924,56  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 71.930.876,56  |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | ATÉ O BIMESTRE |
|---|----------------|
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>  |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   | 6.118.133,68   |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   | 2.973.936,95   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   | 2.973.936,95   |
| Despesas Previdenciárias Pagas  | 2.973.936,95   |
| Resultado Previdenciário  | 3.144.196,73   |
| <b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>   |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |                |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |                |
| Despesas Previdenciárias Pagas  |                |
| Resultado Previdenciário  |                |
| <b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e</b>  |                |
| Receitas Realizadas   |                |
| Despesas Empenhadas   |                |
| Despesas Liquidadas   |                |
| Despesas Pagas  |                |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares   |                |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO | RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE | % EM RELAÇÃO A META |
|-------------------------------|--|----------------------------------|---------------------|
| Resultado Primário            | -3.795.060,00                                | 4.086.153,60                     | -107,67             |
| Resultado Nominal             |  | -2.516.897,81                    |                     |

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 002

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | INSCRIÇÃO         | CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE | PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE | SALDO A PAGAR    |
|---|-------------------|-----------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                     |                   |                             |                          |                  |
| Poder Executivo                                       | 549.575,35        |                             | 487.919,63               | 46.698,24        |
| Poder Legislativo                                     |                   |                             |                          |                  |
| Poder Judiciário                                      |                   |                             |                          |                  |
| Ministério Público                                    |                   |                             |                          |                  |
| Defensoria Pública                                    |                   |                             |                          |                  |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>                 |                   |                             |                          |                  |
| Poder Executivo                                       | 68.599,14         |                             | 57.000,00                | 11.599,14        |
| Poder Legislativo                                     |                   |                             |                          |                  |
| Poder Judiciário                                      |                   |                             |                          |                  |
| Ministério Público                                    |                   |                             |                          |                  |
| Defensoria Pública                                    |                   |                             |                          |                  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>618.174,49</b> |                             | <b>544.919,63</b>        | <b>58.297,38</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                   | VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE | LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS  |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO | % APLICADO ATÉ O BIMESTRE |
| Mín. Anual de <18% / 25%> das Rec. de Imp. na Man. e Des. do Ensino   | 10.982.266,86                | <18% / 25%>                     | 24,81                     |
| Mín. Anual de 70% do FUN. na Remunera. dos Prof. da Educ. Básica      | 8.427.583,05                 | 70%                             | 86,75                     |
| Percentual de 50% da Compl. da União ao FUN. (VAAT) na Educ. Infantil |                              | 50%                             |                           |
| Mín. de 15% da Compl. da Un. ao FUN. (VAAT) em Despesas de Capital    | 0,00                         | 15%                             | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE | SALDO A REALIZAR |
|--|------------------------------|------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         |                              |                  |
| Despesa de Capital Líquida                             | 3.981.276,73                 | 4.755.024,88     |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | EXERCÍCIO    | 10º EXERCÍCIO | 20º EXERCÍCIO | 35º EXERCÍCIO |
|--|--------------|---------------|---------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  |              |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias   | 5.159.887,04 | 6.271.316,76  | 4.559.940,28  | 1.833.000,93  |
| Despesas Previdenciárias   | 4.445.240,65 | 7.237.952,50  | 6.868.221,53  | 3.519.969,28  |
| Resultado Previdenciário   | 714.646,39   | -966.635,74   | -2.308.281,25 | -1.686.968,35 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)   |              |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias   |              |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias   |              |               |               |               |
| Resultado Previdenciário   |              |               |               |               |
| Pensões e Inativos Militares   |              |               |               |               |
| Receitas de Contribuições  |              |               |               |               |
| Despesas com Pensões e Inativos  |              |               |               |               |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    |              |               |               |               |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE | SALDO A REALIZAR |
|---|------------------------------|------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    |                              |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                         | 0,00             |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE        | VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE | LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS  |                           |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  |                              | % MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO | % APLICADO ATÉ O BIMESTRE |
| Despesas Próprias c/Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.221.948,60                | 15,00                           | 23,51                     |

| DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas/RCL (%)                      |                                     |

Local de publicação: - Data de Publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 29/11/2023 08:53

---

AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

---

RONALDO LUIZ LOPES  
CPF: 007.167.731-39  
CONTADOR

---

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
CPF: 051.646.319-54  
CONTROLADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## DECRETO SUPLEMENTAR N. 0270 / 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1357 de 25/09/2023, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$91.000,00 (noventa e um mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

|  |                  |
|--|------------------|
| 01.031.0101.2.001 Equip. e Material Permanente | 91.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>                                  | <b>91.000,00</b> |

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

|  |                  |
|--|------------------|
| 01.031.0101.2.001 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil   | 36.000,00        |
| 01.031.0101.2.001 Obrigações Patronais                     | 25.000,00        |
| 01.031.0101.2.001 Indenizações e Restituições Trabalhistas | 5.000,00         |
| 01.031.0101.2.001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                  | 7.000,00         |
| 01.031.0101.2.001 Material de Consumo                      | 18.000,00        |
| <b>TOTAL:</b>  | <b>91.000,00</b> |

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através da Presidente da Comissão permanente de Licitações, torna público aos interessados o resultado da tomada de preços 18/2023 menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 14001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, visando a implantação do sistema de iluminação pública, de postes ornamentais, utilizando luminárias de alta eficiência com tecnologia led autogeradora de energia, composta de painel solar monocristalino, com potência de 100w, o referido projeto será nas 04 (quatro) rotatórias do Município de Figueirão/MS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para tanto, **ADJUDICA** a seguinte empresa:

**Empresa Vencedora:** CONSTRUTORA B & C LTDA**CNPJ:** 04.610.413/0001-49**VALOR VENCEDOR:** R\$ 466.655,31 (quatrocentos e sessenta seis mil, seiscentos e cinquenta cinco reais e trinta um centavos).

Figueirão – MS, 29 de novembro de 2023.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 09/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na ata nº 09/2023, que, respectivamente, a empresa Aline Crislaine da Silva - ME e o Município de FIGUEIRÃO, pactuaram para a justa remuneração referente à aquisição de cesta básica, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste apresentado pela empresa e conforme a seguir;

**Fundamento legal :** Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e Cláusula nona – Da ata nº 09/2023.

**Assinam :** Juvenal Consolaro pela Contratante e ALINE CRISLAINE DA SILVA.

| DESCRIÇÃO  | VALOR ATUAL | VALOR CORRIGIDO |
|--|-------------|-----------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: |             |                 |
| 02 PC ARROZ TIPO 1 5KG   |             |                 |
| 02 UN ÓLEO DE SOJA   |             |                 |
| 01 TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE DE 300G.  |             |                 |
| 01 PC AÇUCAR CRISTAL 2KG   |             |                 |
| 02 FEIJÃO 1KG  |             |                 |
| 02 PC MACARRÃO 500G  |             |                 |
| 01 UN EXTRATO DE TOMATE 300G   |             |                 |
| 01 PC SAL FINO IODADO 1KG  | 189,00      | 203,07          |
| 01 PC FUBÁ 1KG   |             |                 |
| 02 PC FARINHA DE TRIGO 1KG   |             |                 |
| 01 PC FARINHA DE MANDIOCA 1KG  |             |                 |
| 01 PC BISCOITO DE ÁGUA E SAL 300G  |             |                 |
| 01 PC BISCOITO ROSQUINHA 300G  |             |                 |
| 02 PC CAFÉ 500G  |             |                 |
| 02 PC FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G  |             |                 |
| 02 LT SARDINHA 125G  |             |                 |

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023****DISPENSA Nº 121/2023****PROCESSO Nº 14087/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.141.314/0001-00.

**OBJETO:** O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de medicamentos de distribuição gratuita da lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e a lista RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.518,24 (um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 27 de novembro de 2023 à 27 de fevereiro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Carlos Magno Soares de Sousa pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 14136/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma de Pontes de madeira em vigamento simples. Localizadas no perímetro rural, região da pontinha do coxo, Fazenda Campo Alegre- ponte sobre córrego Varjão, coordenadas: -19.029578,-53.984227. com dimensões de 4,00 metros de largura e 5,00 metros de comprimento; Fazenda cachoeira grande - ponte sobre córrego Cava Funda Coordenadas: -19.001283,-54.070739. com dimensões de 4,00 metros de largura e 8,00 metros de comprimento; Fazenda Santa Rosa - ponte sobre córrego Pedra, coordenadas: -19.030512,-54.073958. com dimensões de 4,00 metros de largura e 7,00 metros de comprimento, no Município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**FORNECEDOR:** NATALINO ZOTELLI NETO ME

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

**Projeto/Atividade:** 1084

**Elemento Orçamentário:** 09.001-26.782.0004.1084-4.4.90.51.99.1.7.99.007400

**VALOR:** R\$ 51.680,43 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado

Figueirão-MS, 29 de Novembro de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

### EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 09/2020 REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA MALHEIROS E RIOS REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E Malheiros & Rios Representações e Capacitações LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é

**SUPRIMIR** do valor atualizado do contrato, a partir do dia 01 de novembro de 2023, equivalente a R\$ 10.262,80 (dez mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), nos moldes do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**ALTERAR** a Cláusula 3.1 - Preço, em função da *supressão*.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :**

25-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.35.00.0.100

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 e artigo 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E E Marcelo malheiros do amaral.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**LEI Nº 511, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre normas e procedimentos para o pagamento de Parcela Adicional (Extra) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CONSIDERANDO os artigos 9-C e 9-D da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, incluídos pela Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, que tratam da "Parcela Adicional" devida no último trimestre de cada ano referente a Assistência Financeira Complementar (AFC) para o cumprimento do piso salarial profissional e do Incentivo Financeiro (IF) para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE respectivamente;

CONSIDERANDO a forma de repasse federal conforme dispõe o art. 9-E da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, incluído pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e regras complementares;

CONSIDERANDO exigência de requisitos específicos de repasse para cada categoria, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, e alterações;

CONSIDERANDO as exigências legais, requisitos e limites dispostos na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) para os Agentes Comunitários de Saúde, bem como levando em conta as Políticas de Vigilância Sanitária para os Agentes de Combate as Endemias, conforme dispõe a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde,

Art. 1º Fica destinada diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, a Parcela Adicional (Extra) a partir do ano de 2023, repassada pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe o § 2º do art. 36 c/c § 2º do art. 40 e o § 2º do art. 426 c/c § 2º do art. 429, ambos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, respectivamente, que não pode ser utilizada para fins de pagamento do 13º salário.

Art. 2º Por se tratar de verba de origem federal, por mero repasse, conforme regras específicas, o valor base a ser considerado individualmente decorrerá do resultado do montante repassado para cada categoria pelo seu quantitativo específico informado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) para os ACS e ACE.

§ 1º Os servidores que farão jus, após apuração do valor base individual, corresponderão aos cadastrados e listados no SCNES.

§ 2º Servidores com vínculo anterior aos meses de referência que não constem nesta lista não serão contemplados, salvo exclusão por motivos alheios a serem analisados pela Gestão em regular tramitação de processo administrativo de interesse individual do eventual servidor.

Art. 3º Além das regras gerais acima, também serão levadas em conta, para fins de desconto proporcional ou não recebimento do valor base da parcela adicional, as seguintes situações individuais:

I – ter sido o servidor cadastrado no SCNES após o mês de referência para repasse para sua categoria, situação em que não fará jus ao recebimento;

II – afastamentos, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquia e fundações a nível Municipal, Estadual ou Federal ou demais órgãos estranhos as atribuições básicas do cargo de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate a Endemias, os quais não darão direito ao repasse da Parcela Adicional.

Art. 4º A Parcela Adicional (Extra) devida aos ACS e aos ACE será paga tão logo seja feito o repasse pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O valor do repasse da Parcela Adicional (Extra) aos ACS e aos ACE não ultrapassará o limite do teto individual de referência do repasse do Ministério da Saúde e poderá ter valor distinto, ainda que para servidores da mesma categoria por questão individual conforme as regras dispostas. Tratando-se de mero repasse de verba, o Município de Figueirão não complementarará o valor de referência individual e o teto referencial em caso de valor inferior repassado, e não será devida a verba em caso de não repasse do adicional, para evitar prejuízos aos cofres públicos por verba de origem orçamentária de outro ente.

Art. 6º As despesas com a aplicação desta lei correrão em consonância com o art. 9-C e 9-D da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, referente à Parcela Adicional (Extra) do Incentivo Financeiro para as equipes de Agente de Saúde.

Art. 7º Deverão ser observadas, na implementação desta lei, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais normas federais pertinentes, em especial, a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 8º A Parcela Adicional (Extra) dos Agentes de que trata esta lei não será computada para efeitos de cálculos de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporam aos vencimentos para fixação de proventos de aposentadoria, pensão, décimo terceiro salário e abono de férias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Figueirão, MS, 16 de março de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - EDITAL Nº 087/2023**

"Divulga o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024, organizado por meio do Edital nº 077/2023."

**O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 381/2023:

**R E S O L U V E**

**Art. 1º Divulgar** o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024, organizado por meio do Edital nº 077/2023.

**Art. 2º** Em cumprimento aos itens 7.11, 7.11.1, 7.11.2 e 7.11.3 e ao Cronograma previsto no Anexo I do Edital 077/2023, o candidato poderá recorrer do presente Resultado Preliminar, entre os dias 30/11/2023 e 01/12/2023, das 07:00 às 13:00, utilizando o Anexo IV – Modelo de Requerimento para Interposição de Recurso, disponível no link [https://drive.google.com/file/d/1\\_LX5gYgXRWgJ6Zx8NKI9WIKMk-2zb09M/view](https://drive.google.com/file/d/1_LX5gYgXRWgJ6Zx8NKI9WIKMk-2zb09M/view) e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna (SEMED).

**Art. 3º** O Requerimento de Recurso mencionado no artigo anterior deverá ser entregue, presencialmente pelo candidato, ou por procurador reconhecido em cartório, à Comissão Organizadora, nas dependências da SEMED, dentro do prazo e horários mencionados.

**Art. 4º** O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

**PROFESSOR DE ARTE**

|   |                                    |   |
|---|------------------------------------|---|
| 1 | ADRIANA SALDANHA DE JESUS          | ELIMINADA POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 8.4, 8.11, 10.1 E 16 DO EDITAL 077/2023. |
| 2 | ARLENE RAMONA MENDONÇA MEDINA      | 10  |
| 3 | BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO   | ELIMINADA POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 8.4, 8.11, 10.1 E 16 DO EDITAL 077/2023. |
| 4 | FERNANDA JAQUES BARBOSA VARGAS     | 7   |
| 5 | GRACIELE LORSCHIEDER LIMA BENITES  | 5   |
| 6 | JOSELI ALEGRE MARTINEZ DE OLIVEIRA | 7   |
| 7 | MURILO DA SILVA                    | 6   |
| 8 | ROSANA VILAMAIOR                   | 8,25  |

**PROFESSOR REGENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL**

|    |  |      |
|----|--|------|
| 1  | ADRIANA MATOS ALONSO                   | 0    |
| 2  | ALMENDIA MONTIEL ALMEIDA               | 7,5  |
| 3  | ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES | 5    |
| 4  | ANA KAROLINA BRENDLER SILVEIRA         | 3,5  |
| 5  | ANA MARIA KEGLER                       | 1,5  |
| 6  | ANTONIETA ALIENDRE MORAES NASCIMENTO   | 6,25 |
| 7  | ERIKA RENATA BARROS SANTOS             | 8,5  |
| 8  | FABIANA FERREIRA DE DEUS               | 9,5  |
| 9  | JOYCE ERSE DOS SANTOS                  | 8,5  |
| 10 | KAROLINE PIRES DIAS JARA               | 0    |
| 11 | LEIZALET TREFZGER SOARES               | 10   |
| 12 | LUCINDA ARECO                          | 7,5  |
| 13 | LUDMILA MACIEL BARBOSA SCHINCKE        | 7    |
| 14 | MARA FATIMA XAVIER RIBEIRO             | 10   |
| 15 | MARIA ROSELI DE SÁ                     | 3,5  |
| 16 | MARLAN FERREIRA DE SOUZA               | 10   |
| 17 | POLLYANE CAMBURY RODRIGUES             | 5    |
| 18 | RENATA NONATO XAVIER                   | 8    |
| 19 | ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO           | 11,5 |
| 20 | ROSALINA MARQUES PORTELA               | 10   |
| 21 | ROZINEIDE MENDES DE LIMA               | 7    |
| 22 | SENDY MARCELLY ENZO GRUBERT            | 7    |
| 23 | SILVANA MARIA DE MORAES                | 10   |
| 24 | TAMARA DAIANNY AVALO MIRANDA           | 1,75 |
| 25 | VALENTINA BENITES VENEGA DE MATOS      | 5    |
| 26 | VANESSA RIOS DE LIMA                   | 5    |

**PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL**

|    |                                 |      |
|----|---------------------------------|------|
| 1  | ALEXANDRINA PIRES DE LIMA       | 11,5 |
| 2  | ANA MARIA MENDONÇA BITO         | 0    |
| 3  | CLAUDIA GREGORIO DA ROCHA       | 7    |
| 4  | EMANUEL DIAS PEREIRA            | 5    |
| 5  | EUANES ALMEIDA DE SOUZA         | 9    |
| 6  | EVELISE DA ROSA GOMES MONTEIRO  | 3,5  |
| 7  | FELIPE ONESIMO CARDOSO          | 6    |
| 8  | KELLY DOS SANTOS                | 2,5  |
| 9  | KETTLYN DAYANE FERREIRA MARTINS | 5    |
| 10 | MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA  | 2    |
| 11 | REJANE SOUZA LOPES ARÉCO        | 5    |
| 12 | ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA       | 11,5 |
| 13 | SALUSTIANA JARA NUNES           | 1,5  |

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

|   |                                    |   |
|---|------------------------------------|---|
| 1 | ANIELY APARECIDA DE LARA           | 7   |
| 2 | DAYANNE DE ALMEIDA DIAS            | ELIMINADA POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 8.4, 8.11 E 10.1 DO EDITAL 077/2023. |
| 3 | JESSIKA BRITES NASCIMENTO DA COSTA | 9,25  |
| 4 | JULIANA DE ANDRADE DA SILVA        | 6   |
| 5 | MARISTELA BALDONADO MAIDANA        | 2   |
| 6 | NEILA MARIA LOPES TEODORO VIEIRA   | 5   |
| 7 | SILVIA CRISTINA MAGALHÃES NOVICK   | 10  |
| 8 | THYESARE LUIGGY ENZO GRUBERT       | 0   |

**PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL**

|    |                                    |      |
|----|------------------------------------|------|
| 1  | ALCIENE ARCE ROMEIRO SPILMAN       | 10   |
| 2  | ANDRESSA GONZALES                  | 5    |
| 3  | EUGENIA APARECIDA CANDIDO DA SILVA | 3,5  |
| 4  | GIANI BOGADO JARA                  | 8,5  |
| 5  | JOCELAINE DE ARAUJO LOPES DA SILVA | 8,5  |
| 6  | MARCELINA ARGUELHO FERNANDES       | 6,5  |
| 7  | ROBERTA MENDES MORAES DOS SANTOS   | 7    |
| 8  | ROSANE MARÇAL DIAS                 | 9    |
| 9  | SANDRA REGINA CAMPARA              | 10   |
| 10 | SUELI ALVES VICENTE DINIZ          | 11,5 |

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)**

|    |  |   |
|----|--|---|
| 1  | ALCIMARI GARCIA DOS SANTOS               | 7   |
| 2  | ANA LUZIA FELIX PEREIRA                  | 4,5   |
| 3  | ANA PAULA MOLINA DA SILVA                | 9   |
| 4  | ANA RUTH ROA GOMES                       | 7   |
| 5  | ANDREIA APARECIDA CACERES MACHADO        | 9   |
| 6  | ANDREIA CARNEIRO ROSSATI                 | 5   |
| 7  | CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES                | 6   |
| 8  | CLAIR DOS REIS CORREA                    | 7   |
| 9  | CLARICE COELHO PEREIRA                   | 5   |
| 10 | CRISTHYANNE TEIXEIRA ASPET               | 10  |
| 11 | DAIR DA COSTA ARCE                       | 8,5   |
| 12 | DENISE RAMOS                             | 7   |
| 13 | EDILENE FRANCO DE MELO SILVA             | 7,5   |
| 14 | ELY BARBOSA ROMEIRO                      | 7   |
| 15 | ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT               | ELIMINADA POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 8.4, 10.1 E 16 DO EDITAL 077/2023.       |
| 16 | EULUCIELE GEICY LOUREIRO DA SILVEIRA     | 11  |
| 17 | GEORGE LUIS DOS SANTOS PEIXOTO           | 5   |
| 18 | GLAUCIELY BIM DA COSTA                   | 5,5   |
| 19 | JANAINA NOGUEIRA DA SILVA                | 6,25  |
| 20 | JANE FERREIRA LIMA                       | 4,5   |
| 21 | JAQUELINE RIBEIRO MACHADO                | 6   |
| 22 | JESSICA THAMARA DE ANDRADE E SILVA       | 7   |
| 23 | JESUS WELLINGTON UCHOAS BARBUENO         | 3,5   |
| 24 | JOSILENE PEREIRA SOARES                  | 7   |
| 25 | JULIANA DUTRA LETTE                      | 10  |
| 26 | KAROLINE SATURNINO SANTOS CARDOSO        | 7   |
| 27 | LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA             | 8   |
| 28 | LEILIANE BATISTA ECHEVERRIA FERREIRA     | 6   |
| 29 | LILIAN ALVES                             | 7   |
| 30 | LINDALVA CASTRO                          | 5,25  |
| 31 | LUCIA PIRES DA SILVA                     | 9,25  |
| 32 | LUCIANA IBANHES RODRIGUES                | 5   |
| 33 | LUCIANA LEMOS DOS SANTOS                 | 5   |
| 34 | LUIZ CARLOS DE SOUZA                     | 9,5   |
| 35 | LURDES MARIA CANALI ANDRIGUETHI          | ELIMINADA POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 8.4, 10.1 E 16 DO EDITAL 077/2023.       |
| 36 | MARCIA ANTONIA LOPES NANTES              | 7,5   |
| 37 | MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE          | 5   |
| 38 | MARIA APARECIDA BERNARDO DE ALMEIDA      | 7   |
| 39 | MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA         | 11,5  |
| 40 | MARIA CICERA MACHADO DA SILVA            | 7   |
| 41 | MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS           | 8   |
| 42 | MARIA RAQUEL SOARES DE MORAIS            | 6,5   |
| 43 | MARILDA ARRUDA CACHO                     | ELIMINADA POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 8.4, 10.1 E 16 DO EDITAL 077/2023.       |
| 44 | MARINEZ APARECIDA FERNANDES TORRES       | ELIMINADA POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 8.4, 8.11, 10.1 E 16 DO EDITAL 077/2023. |
| 45 | MARISTELA SOUZA COELHO                   | 10  |
| 46 | MARLENE VITORINA DE OLIVEIRA MOREIRA     | 5   |
| 47 | MILENA DE SOUZA LOCATELLI                | 5   |
| 48 | MIRNA ARLETE BOGARIN NETO                | 8,5   |
| 49 | NOEMIA TUMELERO                          | 10  |
| 50 | REGINA TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA       | 10  |
| 51 | ROSECEIA RODRIGUES                       | 10  |
| 52 | ROSIMEIRE SOUZA GOULART ZANETTE          | 7   |
| 53 | RUZILENE PENHA BARBOSA                   | 9   |
| 54 | SANDRA CORREA                            | 7   |
| 55 | SEBASTIANA MONTIEL DA SILVA              | 7   |
| 56 | SIDNEIA RODRIGUES PEREIRA                | 7   |
| 57 | SILIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ          | 5   |
| 58 | SOLANGE DA SILVA MOREL                   | 7   |
| 59 | SONIA MARCIA PEREIRA DE SOUZA            | ELIMINADA POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 8.4, 8.11, 10.1 E 16 DO EDITAL 077/2023. |
| 60 | SONY ELIZETE SILVA DE DEUS               | 7   |
| 61 | TANIA DA ROSA PEREIRA                    | 5   |
| 62 | TEREZA COELHO DELGADO                    | ELIMINADA POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 10.7 DO EDITAL 077/2023.                   |
| 63 | VALDENIA APARECIDA AGUIRRE PENHA MARTINS | 5   |
| 64 | VALQUIRIA DIAS SANCHES                   | 7   |

|    |                                       |    |
|----|---------------------------------------|----|
| 65 | VILMA CARLA DEHN DA SILVA             | 6  |
| 66 | VILMA CUNHA DE LIMA LOPES             | 7  |
| 67 | WALQUIRIA MAIDANA SANCHES             | 7  |
| 68 | WELLINGTON VIEIRA DA COSTA            | 5  |
| 69 | WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA | 10 |

**PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA**

|    |                                     |      |
|----|-------------------------------------|------|
| 1  | CELIA GREFE ROMEIRO                 | 10   |
| 2  | GEIZIANE CRISTINA DE MORAES GABRIEL | 5    |
| 3  | JOÃO VIEIRA DA SILVA                | 8,5  |
| 4  | JOELMA CASTRO BELMONTE              | 7,5  |
| 5  | KAMILA DE AGUIAR GOMES SOARES       | 4,25 |
| 6  | LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO         | 3,5  |
| 7  | LUANNA REIS DE SOUZA                | 7    |
| 8  | LUIZ CARLOS LUCIANO                 | 6    |
| 9  | MARIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES      | 4,25 |
| 10 | MARIANE ALVES NAGEL                 | 1,5  |
| 11 | NADIA JENIFFER CARDOSO              | 6    |
| 12 | RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO      | 7    |
| 13 | SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS         | 0    |
| 14 | SUELLEN LIMA DA PAZ                 | 1,5  |

**PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

|    |  |   |
|----|--|---|
| 1  | ADRIANA RAMIRES DA SILVA                 | 0   |
| 2  | ALBERTO KERLLY PEREIRA CAVALHEIRO        | 5   |
| 3  | ALESSANDRA RISALDE DIAS                  | 7   |
| 4  | ANA LUCIA MAIDANA DE LIMA                | 11,5  |
| 5  | ANA MARIA JOVELINA RAMIRES               | 7   |
| 6  | BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES       | 5   |
| 7  | CLAUDIA UCHOAS PEREIRA                   | 5   |
| 8  | CRISTIANE VERON ROA                      | 7   |
| 9  | DENICE CARDOZO DA SILVA                  | 11,5  |
| 10 | DEYSE VERISSIMO MACHADO                  | 9   |
| 11 | EDMARA VIEIRA GOMES                      | 5   |
| 12 | ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA                | 6   |
| 13 | ELIZETE NUNES ARRUDA CUNHA               | 5   |
| 14 | ELIZETE SANTOS DA SILVA GAMA             | 7   |
| 15 | ENIR SERPA DE SOUZA                      | 10  |
| 16 | EVANDIR DOS SANTOS SOUZA                 | 5   |
| 17 | FABIANA RAMIRES DE FRANÇA FERNANDES VERI | 11,5  |
| 18 | FRANCISCA FERREIRA BALDONADO             | 10  |
| 19 | FRANCISLEIA DA SILVA INFRAN              | 7   |
| 20 | FRANCYELLE BARBOSA DOS SANTOS            | 7   |
| 21 | GILBERTO INFRAN                          | 3   |
| 22 | INARA CRISTINA BARBOSA ZARZA             | 11,5  |
| 23 | JOCILENE CACHO SANCHES                   | 7   |
| 24 | JURACI DA SILVA BRUNET                   | 11,5  |
| 25 | KARILA LOURENÇO                          | 5   |
| 26 | KATIA GUIMARAES DOS SANTOS               | 11,5  |
| 27 | KEYLA SANTOS DA SILVA                    | 8,5   |
| 28 | LAURA GLAUCIA CAMARGO GAMARRA            | 5   |
| 29 | LETICIA JARA NUNES                       | 6,75  |
| 30 | MARCIO ROBERTO CABREIRA DIAS             | 5   |
| 31 | MARIA MARTA DA SILVA                     | 7   |
| 32 | MARIA NAURA DOS SANTOS                   | 7   |
| 33 | MARIA OLINA DA SILVA CARVALHO            | 7   |
| 34 | MARIA RISELDA ALVES DA COSTA             | 6   |
| 35 | MARILIZE COENE BENITES                   | 7   |
| 36 | MARINEZ ZANETTE MORENO                   | 7   |
| 37 | MEYRE SOUZA DE CASTRO                    | 11,5  |
| 38 | MONIQUE JUBDILIANE DELGADO COELHO        | 7   |
| 39 | NARCELE ALVES PEREIRA                    | 7   |
| 40 | NELY CABRAL ROSA MONTEZANO               | 10,5  |
| 41 | ROSA JACKELINE RAGALCE SILVA CACHO       | 5   |
| 42 | ROSELY BRUN OJEDA                        | 6   |
| 43 | ROSILANY DA SILVA FLORENCIO              | 10  |
| 44 | SELMA DE OLIVEIRA MEIRA                  | 5   |
| 45 | SIRLENE DUARTE MARTINEZ                  | 8,25  |
| 46 | SOLANGE CAVALHEIRO PINHEIRO              | 0   |
| 47 | TAINARA ALMEIDA DE LIMA                  | 7   |
| 48 | TAMARA BARBOSA QUEIROZ                   | 10  |
| 49 | VALDECI MORANDI                          | 9   |
| 50 | VANESSA CRISTINA CAPELLESSO MURASSE      | 7   |
| 51 | VANIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS         | 8   |
| 52 | VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA             | 5   |
| 53 | VITORIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS         | ELIMINADA POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 8.4, 8.11, 10.1 E 16 DO EDITAL 077/2023. |
| 54 | ZENILDA PINTO MARTINS                    | 7   |
| 55 | ZENIR CRISTALDO MACIEL                   | 10  |

**PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**

|   |                                 |     |
|---|---------------------------------|-----|
| 1 | MARIA LUCIA GUIZOLFI ALMEIDA    | 7,5 |
| 2 | MARIA ZELIA GARCETE SOARES      | 8   |
| 3 | NILZA AREVALO DA ROSA           | 5   |
| 4 | ROSAINÉ GOMES LOURENÇO          | 7   |
| 5 | VANIA ELIZABETH AGUERO DE SOUZA | 7   |

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 29 de novembro de 2023.

**ADELÍBIO ARMÔA DE DEUS,**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024.

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - EDITAL Nº 086/2023**

"Divulga a Relação Definitiva de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024, organizado por meio do Edital nº 077/2023."

**O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 381/2023:

**R E S O L V E**

**Art. 1º Divulgar** a Relação Definitiva de candidatos inscritos no Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024, organizado por meio do Edital nº 077/2023.

**PROFESSOR DE ARTE**

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| 1 | ADRIANA SALDANHA DE JESUS          |
| 2 | ARLENE RAMONA MENDONÇA MEDINA      |
| 3 | BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO   |
| 4 | FERNANDA JAQUES BARBOSA VARGAS     |
| 5 | GRACIELE LORSCHIEDER LIMA BENITES  |
| 6 | JOSELI ALEGRE MARTINEZ DE OLIVEIRA |
| 7 | MURILO DA SILVA                    |
| 8 | ROSANA VILAMAIOR                   |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

|    |                                     |
|----|-------------------------------------|
| 1  | ANA FLAVIA AZEVEDO NARCISO          |
| 1  | ANITA LUCI SOARES                   |
| 3  | CAMILA CRISTINA MACHADO AHMED SALIN |
| 4  | EVELYN MOURA ARECO                  |
| 5  | GABRIEL SIMPLICIO DE SANCTIS PIRES  |
| 6  | GEOVANA NONATO COREZOLLA            |
| 7  | GISELLE VALENTE JARA                |
| 8  | GREGÓRIO SOUZA FILHO                |
| 9  | JOŠIMAR MAZZETTO DE CARVALHO        |
| 10 | LÚIS FERNANDO ATANAZIO ZANETTI      |
| 11 | ODILSON MENEZES CUNHA               |
| 12 | PABLO VALIENTE DA SILVA             |
| 13 | VILMA PEREIRA PAREDES               |

**PROFESSOR REGENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL**

|    |  |
|----|--|
| 1  | ADRIANA MATOS ALONSO                   |
| 2  | ALMENDIA MONTIEL ALMEIDA               |
| 3  | ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES |
| 4  | ANA KAROLINA BRENDLER SILVEIRA         |
| 5  | ANA MARIA KEGLER                       |
| 6  | ANTONIETA ALIENDRE MORAES NASCIMENTO   |
| 7  | ERIKA RENATA BARROS SANTOS             |
| 8  | FABIANA FERREIRA DE DEUS               |
| 9  | JOYCE ERSE DOS SANTOS                  |
| 10 | KAROLINE PIRES DIAS JARA               |
| 11 | LEÍZALETT TREFZGER SOARES              |
| 12 | LUCINDA ARECO                          |
| 13 | LUDMILA MACIEL BARBOSA SCHINCKE        |
| 14 | MARA FATIMA XAVIER RIBEIRO             |
| 15 | MARIA ROSELI DE SÁ                     |
| 16 | MARLAN FERREIRA DE SOUZA               |
| 17 | POLLYANE CAMBURY RODRIGUES             |
| 18 | RENATA NONATO XAVIER                   |
| 19 | ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO           |
| 20 | ROSALINA MARQUES PORTELA               |
| 21 | ROZINEIDE MENDES DE LIMA               |
| 22 | SENDY MARCELLY ENZO GRUBERT            |
| 23 | SILVANA MARIA DE MORAES                |
| 24 | TAMARA DAIANNY AVALO MIRANDA           |
| 25 | VALENTINA BENITES VENEGA DE MATOS      |
| 26 | VANESSA RIOS DE LIMA                   |

**PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL**

|   |                           |
|---|---------------------------|
| 1 | ALEXANDRINA PIRES DE LIMA |
|---|---------------------------|

|    |                                 |
|----|---------------------------------|
| 2  | ANA MARIA MENDONÇA BITO         |
| 3  | CLAUDIA GREGORIO DA ROCHA       |
| 4  | EMANUEL DIAS PEREIRA            |
| 5  | EUANES ALMEIDA DE SOUZA         |
| 6  | EVELISE DA ROSA GOMES MONTEIRO  |
| 7  | FELIPE ONESIMO CARDOSO          |
| 8  | KELLY DOS SANTOS                |
| 9  | KETTLYN DAYANE FERREIRA MARTINS |
| 10 | MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA  |
| 11 | REJANE SOUZA LOPES ARÉCO        |
| 12 | ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA       |
| 13 | SALUSTIANA JARA NUNES           |

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| 1 | ANIELY APARECIDA DE LARA           |
| 2 | DAYANNE DE ALMEIDA DIAS            |
| 3 | JESSIKA BRITES NASCIMENTO DA COSTA |
| 4 | JULIANA DE ANDRADE DA SILVA        |
| 5 | MARISTELA BALDONADO MAIDANA        |
| 6 | NEILA MARIA LOPES TEODORO VIEIRA   |
| 7 | SILVIA CRISTINA MAGALHÃES NOVICK   |
| 8 | THYESARE LUIGGY ENZO GRUBERT       |

**PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL**

|    |                                    |
|----|------------------------------------|
| 1  | ALCIENE ARCE ROMEIRO SPILMAN       |
| 2  | ANDRESSA GONZALES                  |
| 3  | EUGENIA APARECIDA CANDIDO DA SILVA |
| 4  | GIANI BOGADO JARA                  |
| 5  | JOCELAINE DE ARAUJO LOPES DA SILVA |
| 6  | MARCELINA ARGUELHO FERNANDES       |
| 7  | ROBERTA MENDES MORAES DOS SANTOS   |
| 8  | ROSANE MARÇAL DIAS                 |
| 9  | SANDRA REGINA CAMPARA              |
| 10 | SUELI ALVES VICENTE DINIZ          |

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)**

|    |                                      |
|----|--------------------------------------|
| 1  | ALCIMARI GARCIA DOS SANTOS           |
| 2  | ANA LUZIA FELIX PEREIRA              |
| 3  | ANA PAULA MOLINA DA SILVA            |
| 4  | ANA RUTH ROA GOMES                   |
| 5  | ANDREIA APARECIDA CACERES MACHADO    |
| 6  | ANDREIA CARNEIRO ROSSATI             |
| 7  | CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES            |
| 8  | CLAIR DOS REIS CORREA                |
| 9  | CLARICE COELHO PEREIRA               |
| 10 | CRISTHYANNE TEIXEIRA ASPET           |
| 11 | DAIR DA COSTA ARCE                   |
| 12 | DENISE RAMOS                         |
| 13 | EDILENE FRANCO DE MELO SILVA         |
| 14 | ELY BARBOSA ROMEIRO                  |
| 15 | ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT           |
| 16 | EULUCIELE GEICY LOUREIRO DA SILVEIRA |
| 17 | GEORGE LUIS DOS SANTOS PEIXOTO       |
| 18 | GLAUCIELY BIM DA COSTA               |
| 19 | JANAINA NOGUEIRA DA SILVA            |
| 20 | JANE FERREIRA LIMA                   |
| 21 | JAQUELINE RIBEIRO MACHADO            |
| 22 | JESSICA THAMARA DE ANDRADE E SILVA   |
| 23 | JESUS WELLINGTON UCHOAS BARBUENO     |
| 24 | JOSILENE PEREIRA SOARES              |
| 25 | JULIANA DUTRA LEITE                  |
| 26 | KAROLINE SATURNINO SANTOS CARDOSO    |
| 27 | LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA         |
| 28 | LEILIANE BATISTA ECHEVERRIA FERREIRA |
| 29 | LILIAN ALVES                         |
| 30 | LINDALVA CASTRO                      |
| 31 | LUCIA PIRES DA SILVA                 |
| 32 | LUCIANA IBANHES RODRIGUES            |
| 33 | LUCIANA LEMOS DOS SANTOS             |
| 34 | LUIZ CARLOS DE SOUZA                 |
| 35 | LURDES MARIA CANALI ANDRIGUETHI      |
| 36 | MARCIA ANTONIA LOPES NANTES          |
| 37 | MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE      |
| 38 | MARIA APARECIDA BERNARDO DE ALMEIDA  |
| 39 | MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA     |
| 40 | MARIA CICERA MACHADO DA SILVA        |
| 41 | MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS       |
| 42 | MARIA RAQUEL SOARES DE MORAIS        |
| 43 | MARILDA ARRUDA CACHO                 |
| 44 | MARINEZ APARECIDA FERNANDES TORRES   |
| 45 | MARISTELA SOUZA COELHO               |
| 46 | MARLENE VITORINA DE OLIVEIRA MOREIRA |
| 47 | MILENA DE SOUZA LOCATELLI            |
| 48 | MIRNA ARLETE BOGARIN NETO            |
| 49 | NOEMIA TUMELERO                      |
| 50 | REGINA TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA   |

|    |  |
|----|--|
| 51 | ROSECLEIA RODRIGUES                      |
| 52 | ROSIMEIRE SOUZA GOULART ZANETTE          |
| 53 | RUZILENE PENHA BARBOSA                   |
| 54 | SANDRA CORREA                            |
| 55 | SEBASTIANA MONTIEL DA SILVA              |
| 56 | SIDNEIA RODRIGUES PEREIRA                |
| 57 | SILIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ          |
| 58 | SOLANGE DA SILVA MOREL                   |
| 59 | SONIA MARCIA PEREIRA DE SOUZA            |
| 60 | SONY ELIZETE SILVA DE DEUS               |
| 61 | TANIA DA ROSA PEREIRA                    |
| 62 | TEREZA COELHO DELGADO                    |
| 63 | VALDENIA APARECIDA AGUIRRE PENHA MARTINS |
| 64 | VALQUIRIA DIAS SANCHES                   |
| 65 | VILMA CARLA DEHN DA SILVA                |
| 66 | VILMA CUNHA DE LIMA LOPES                |
| 67 | WALQUIRIA MAIDANA SANCHES                |
| 68 | WELLINGTON VIEIRA DA COSTA               |
| 69 | WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA    |

**PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA**

|    |                                     |
|----|-------------------------------------|
| 1  | CELIA GREFE ROMERO                  |
| 2  | GEIZIANE CRISTINA DE MORAES GABRIEL |
| 3  | JOÃO VIEIRA DA SILVA                |
| 4  | JOELMA CASTRO BELMONTE              |
| 5  | KAMILA DE AGUIAR GOMES SOARES       |
| 6  | LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO         |
| 7  | LUANNA REIS DE SOUZA                |
| 8  | LUIZ CARLOS LUCIANO                 |
| 9  | MARIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES      |
| 10 | MARIANE ALVES NAGEL                 |
| 11 | NADIA JENIFFER CARDOSO              |
| 12 | RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO      |
| 13 | SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS         |
| 14 | SUELLEN LIMA DA PAZ                 |

**PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

|    |  |
|----|--|
| 1  | ADRIANA RAMIRES DA SILVA                 |
| 2  | ALBERTO KERLLY PEREIRA CAVALHEIRO        |
| 3  | ALESSANDRA RISALDE DIAS                  |
| 4  | ANA LUCIA MAIDANA DE LIMA                |
| 5  | ANA MARIA JOVELINA RAMIRES               |
| 6  | BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES       |
| 7  | CLAUDIA UCHOAS PEREIRA                   |
| 8  | CRISTIANE VERON ROA                      |
| 9  | DENICE CARDOZO DA SILVA                  |
| 10 | DEYSE VERISSIMO MACHADO                  |
| 11 | EDMARA VIEIRA GOMES                      |
| 12 | ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA                |
| 13 | ELIZETE NUNES ARRUDA CUNHA               |
| 14 | ELIZETE SANTOS DA SILVA GAMA             |
| 15 | ENIR SERPA DE SOUZA                      |
| 16 | EVANDIR DOS SANTOS SOUZA                 |
| 17 | FABIANA RAMIRES DE FRANÇA FERNANDES VERI |
| 18 | FRANCISCA FERREIRA BALDONADO             |
| 19 | FRANCISLEIA DA SILVA INSFRAN             |
| 20 | FRANCYELLE BARBOSA DOS SANTOS            |
| 21 | GILBERTO INSFRAN                         |
| 22 | INARA CRISTINA BARBOSA ZARZA             |
| 23 | JOCILENE CACHO SANCHES                   |
| 24 | JURACI DA SILVA BRUNET                   |
| 25 | KARILA LOURENÇO                          |
| 26 | KATIA GUIMARAES DOS SANTOS               |
| 27 | KEYLA SANTOS DA SILVA                    |
| 28 | LAURA GLAUCIA CAMARGO GAMARRA            |
| 29 | LETICIA JARA NUNES                       |
| 30 | MARCIO ROBERTO CABREIRA DIAS             |
| 31 | MARIA MARTA DA SILVA                     |
| 32 | MARIA NAURA DOS SANTOS                   |
| 33 | MARIA OLINA DA SILVA CARVALHO            |
| 34 | MARIA RISELDA ALVES DA COSTA             |
| 35 | MARILIZE COENE BENITES                   |
| 36 | MARINEZ ZANETTE MORENO                   |
| 37 | MEYRE SOUZA DE CASTRO                    |
| 38 | MONIQUE JUBDILIANE DELGADO COELHO        |
| 39 | NARCELE ALVES PEREIRA                    |
| 40 | NELY CABRAL ROSA MONTEZANO               |
| 41 | ROSA JACKELINE RAGALCE SILVA CACHO       |
| 42 | ROSELY BRUN OJEDA                        |
| 43 | ROSILANY DA SILVA FLORENCIO              |
| 44 | SELMA DE OLIVEIRA MEIRA                  |
| 45 | SIRLENE DUARTE MARTINEZ                  |
| 46 | SOLANGE CAVALHEIRO PINHEIRO              |
| 47 | TAINARA ALMEIDA DE LIMA                  |
| 48 | TAMARA BARBOSA QUEIROZ                   |
| 49 | VALDECI MORANDI                          |
| 50 | VANESSA CRISTINA CAPELLESSO MURASSE      |
| 51 | VANIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS         |
| 52 | VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA             |
| 53 | VITORIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS         |

|    |                        |
|----|------------------------|
| 54 | ZENILDA PINTO MARTINS  |
| 55 | ZENIR CRISTALDO MACIEL |

**PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| 1 | MARIA LUCIA GUIZOLFI ALMEIDA    |
| 2 | MARIA ZELIA GARCETE SOARES      |
| 3 | NILZA AREVALO DA ROSA           |
| 4 | ROSAINÉ GOMES LOURENÇO          |
| 5 | VANIA ELIZABETH AGUERO DE SOUZA |

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 29 de novembro de 2023.

**ADELÍBIO ARMÔA DE DEUS,**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024.

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****EXTRATO DO CONTRATO Nº66-23****EXTRATO DO CONTRATO Nº66/23****PROCESSO Nº115/23****PREGÃO Nº43/2023**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA **SIN CARD CARTÕES LTDA- ME OBJETO:** Contrato é a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e Assessoria Técnica, em captação de recursos Federais e Estaduais e acompanhamento da gestão de convênio/contratos de repasse de transferência da União e do Estado de Mato Grosso do Sul que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL:** R\$ (cento e dez mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****AQUISIÇÃO DE PEÇAS****Departamento de Meio Ambiente**

Projeto Atividade: 2051

Ficha: 083

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Projeto Atividade: 2076

Ficha: 573

**Secretaria Municipal de Educação**

Projeto Atividade: 2064

Ficha: 178

**Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 2040

Ficha: 423

**Gabinete do Prefeito**

Projeto Atividade: 2047

Ficha: 022

**CRAS**

Projeto Atividade: 2051

Ficha: 350

**CREAS**

Projeto Atividade: 2022

Ficha: 361

**IGD**

Projeto Atividade: 2016

Ficha: 311

**Conselho Tutelar**

Projeto Atividade: 2072

Ficha: 287

**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**

Projeto Atividade: 2084

Ficha: 639

**Secretaria Municipal de Administração**

Projeto Atividade: 2063

Ficha: 101

**PARA SERVIÇOS**

**Departamento de Meio Ambiente**

Projeto Atividade: 2051

Ficha: 085

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Projeto Atividade: 2076

Ficha: 575

**Secretaria Municipal de Educação**

Projeto Atividade: 2064

Ficha: 180

**Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 2040

Ficha: 426

**Gabinete do Prefeito**

Projeto Atividade: 2047

Ficha: 025

**CRAS**

Projeto Atividade: 2051

Ficha: 347

**CREAS**

Projeto Atividade: 2022

Ficha: 357

**IGD**

Projeto Atividade: 2016

Ficha: 308

**Conselho Tutelar**

Projeto Atividade: 2072

Ficha: 285

**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**

Projeto Atividade: 2084

Ficha: 641

**Secretaria Municipal de Administração**

Projeto Atividade: 2063

Ficha: 104

**DATA DA ASSINATURA** : 29/11/2023.

**ASSINAM:** JAIR SCAPINI- PREFEITO MUNICIPAL.

MARCIO TOSHIO SHIOTA IWAMOTO – CONTRATADA.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Administração - Sala dos Conselhos**

**resolução 17 cms**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**

**RESOLUÇÃO N.º 017/2023– CMS**

*"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS'.*

O Conselho Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2004, Em reunião Ordinária de seus membros no dia 28/11/2023.

Após análise do Parecer nº005/2022 apresentado pela Comissão de Financeira deste Conselho;

Após análise dos Relatórios e documentos contábeis apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Após analisar e aprovar a solicitação da Revisão da decisão do Pleno em Reunião Ordinária no dia 31 de outubro de 2023.

Após ouvir o Colendo Plenário;

**R E S O L V E:**



**Artigo 1º** - Aprovar Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal do ano de 2021, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2021, com ressalva.

**Artigo 2º** - As Ressalvas que trata o Artigo Anterior deverão ser comunicadas ao Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Finanças para adequações e serem implantadas nas próximas Prestações de Contas.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na ATA nº 257/CMS/Guia Lopes da Laguna de 31 de outubro de 2023.

Guia Lopes da Laguna/MS, 28 de novembro de 2023.

**Maria Raquel Soares de Moraes**

**Presidente CMS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1351**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46º e Lei 1.368 de 18 de agosto de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação ( + )</b> |                          |  | <b>40.000,00</b> |
|----------------------------|--------------------------|--|------------------|
| 02 07 01                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |                  |
| 650                        | 10.301.0601.2041.0000    | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA   | 20.000,00        |
|                            | 3.3.90.48.00             | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                    | F.R.: 2 621 0000 |
|                            | 2 621 0000               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |                  |
| 651                        | 10.305.0601.2087.0000    | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA   | 20.000,00        |
|                            | 3.3.90.48.00             | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                    | F.R.: 2 621 0000 |
|                            | 2 621 0000               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| <b>Superávit Financeiro:</b> | <b>40.000,00</b> |
|------------------------------|------------------|
| Fontes de Recurso            |                  |
| 621 0000                     | 40.000,00        |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Jair Scapini  
Prefeito Municipal

XML nr.: 1

GUIA LOPES DA LAGUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

29/11/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    |         | Saldo (a - c)  |
|-----|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|
|     |  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                |
| 1   | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 58.811.000,00    | 58.811.000,00           | 9.298.205,37        | 15,81   | 43.618.605,26      | 74,17   | 15.192.394,74  |
| 2   | RECEITAS CORRENTES   | 58.458.600,00    | 58.458.600,00           | 9.298.205,37        | 15,91   | 43.618.605,26      | 74,61   | 14.839.994,74  |
| 3   | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 6.889.800,00     | 6.889.800,00            | 1.307.662,78        | 18,98   | 4.798.948,19       | 69,65   | 2.090.851,81   |
| 4   | Impostos   | 6.677.800,00     | 6.677.800,00            | 1.280.028,05        | 19,17   | 4.544.556,83       | 68,05   | 2.133.243,17   |
| 5   | Taxas  | 212.000,00       | 212.000,00              | 27.634,73           | 13,04   | 254.391,36         | 120,00  | - 42.391,36    |
| 6   | Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 7   | CONTRIBUIÇÕES  | 2.417.026,00     | 2.417.026,00            | 470.477,20          | 19,47   | 2.129.832,79       | 88,12   | 287.193,21     |
| 8   | Contribuições Sociais  | 1.317.526,00     | 1.317.526,00            | 273.493,47          | 20,76   | 1.102.775,28       | 83,70   | 214.750,72     |
| 9   | Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 10  | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 11  | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 1.099.500,00     | 1.099.500,00            | 196.983,73          | 17,92   | 1.027.057,51       | 93,41   | 72.442,49      |
| 12  | RECEITA PATRIMONIAL  | 602.750,00       | 602.750,00              | 155.385,22          | 25,78   | 1.845.340,54       | 306,15  | - 1.242.590,54 |
| 13  | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 14  | Valores Mobiliários  | 602.750,00       | 602.750,00              | 155.385,22          | 25,78   | 1.845.340,54       | 306,15  | - 1.242.590,54 |
| 15  | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 16  | Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 17  | Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 18  | Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 19  | Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 20  | RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 21  | RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 22  | RECEITA DE SERVIÇOS  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 126,19             | 1,26    | 9.873,81       |
| 23  | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 126,19             | 1,26    | 9.873,81       |
| 24  | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 25  | Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 26  | Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 27  | Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 28  | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 48.406.850,00    | 48.406.850,00           | 7.339.457,42        | 15,16   | 34.761.445,47      | 71,81   | 13.645.404,53  |
| 29  | Transferências da União e de suas Entidades  | 21.268.900,00    | 21.268.900,00           | 3.192.434,66        | 15,01   | 14.526.196,59      | 68,30   | 6.742.703,41   |
| 30  | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 17.857.350,00    | 17.857.350,00           | 2.839.079,00        | 15,90   | 13.761.526,51      | 77,06   | 4.095.823,49   |
| 31  | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 32  | Transferências de Instituições Privadas  | 192.600,00       | 192.600,00              | 0,00                | 0,00    | 17.507,89          | 9,09    | 175.092,11     |
| 33  | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 8.988.000,00     | 8.988.000,00            | 1.307.943,76        | 14,55   | 6.453.417,64       | 71,80   | 2.534.582,36   |
| 34  | Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 35  | Outras Transferências  | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00    | 2.796,84           | 2,80    | 97.203,16      |
| 36  | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 132.174,00       | 132.174,00              | 25.222,75           | 19,08   | 82.912,08          | 62,73   | 49.261,92      |
| 37  | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 6.500,00         | 6.500,00                | 223,39              | 3,44    | 1.960,70           | 30,16   | 4.539,30       |
| 38  | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 112.200,00       | 112.200,00              | 24.999,36           | 22,28   | 80.951,38          | 72,15   | 31.248,62      |
| 39  | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 40  | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 41  | Demais Receitas Correntes  | 13.474,00        | 13.474,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 13.474,00      |
| 42  | RECEITAS DE CAPITAL  | 352.400,00       | 352.400,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 352.400,00     |
| 43  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 44  | Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 45  | Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 46  | ALIENAÇÃO DE BENS  | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.000,00       |
| 47  | Alienação de Bens Móveis   | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.000,00       |
| 48  | Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 49  | Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 50  | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |

|    |  |               |               |              |       |               |       |               |
|----|--|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|---------------|
| 51 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 351.400,00    | 351.400,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 351.400,00    |
| 52 | Transferências da União e de suas Entidades                          | 201.900,00    | 201.900,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 201.900,00    |
| 53 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 149.500,00    | 149.500,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 149.500,00    |
| 54 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 55 | Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 56 | Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 57 | Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 58 | Demais Transferências de Capital                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 59 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 60 | Integralização do Capital Social                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 61 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 62 | Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 63 | Demais Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 64 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 3.989.000,00  | 3.989.000,00  | 277.694,16   | 6,96  | 3.016.999,18  | 75,63 | 972.000,82    |
| 65 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 62.800.000,00 | 62.800.000,00 | 9.575.899,53 | 15,25 | 46.635.604,44 | 74,26 | 16.164.395,56 |
| 66 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 67 | Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 68 | Mobiliária   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 69 | Contratual   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 70 | Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 71 | Mobiliária   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 72 | Contratual   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 73 | TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 62.800.000,00 | 62.800.000,00 | 9.575.899,53 | 15,25 | 46.635.604,44 | 74,26 | 16.164.395,56 |
| 74 | DÉFICIT (VI)1  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 352.824,11    | 0,00  | 0,00          |
| 75 | TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 62.800.000,00 | 62.800.000,00 | 9.575.899,53 | 15,25 | 46.988.428,55 | 74,82 | 15.811.571,45 |
| 76 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00          | 3.798.079,59  | 0,00         | 0,00  | 3.798.079,59  | 0,00  | 0,00          |
| 77 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 78 | Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | 0,00          | 3.798.079,59  | 0,00         | 0,00  | 3.798.079,59  | 0,00  | 0,00          |

| Nr. | G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas |                    | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|     |  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| 79  | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 58.911.000,00       | 64.238.015,67          | 4.257.025,16        | 50.567.281,92      | 13.670.733,75     | 9.096.732,28        | 43.727.653,70      | 20.510.361,97     | 42.064.378,44                     |
| 80  | DESPESAS CORRENTES                           | 50.952.950,00       | 55.932.862,82          | 4.254.075,16        | 47.834.173,86      | 8.098.688,96      | 8.909.344,12        | 42.527.645,31      | 13.405.217,51     | 41.038.073,01                     |
| 81  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 29.656.850,00       | 30.291.891,24          | 3.684.226,36        | 26.945.647,02      | 3.346.244,22      | 5.887.158,47        | 25.294.415,98      | 4.997.475,26      | 24.693.969,54                     |
| 82  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 103.000,00          | 56.437,55              | 0,00                | 0,00               | 56.437,55         | 0,00                | 0,00               | 56.437,55         | 0,00                              |
| 83  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 21.193.100,00       | 25.584.534,03          | 569.848,80          | 20.888.526,84      | 4.696.007,19      | 3.022.185,65        | 17.233.229,33      | 8.351.304,70      | 16.344.103,47                     |
| 84  | DESPESAS DE CAPITAL                          | 6.387.250,00        | 6.734.352,85           | 2.950,00            | 2.733.108,06       | 4.001.244,79      | 187.388,16          | 1.200.008,39       | 5.534.344,46      | 1.026.305,43                      |
| 85  | INVESTIMENTOS                                | 5.763.850,00        | 6.111.952,85           | 2.950,00            | 2.133.108,06       | 3.978.844,79      | 87.437,63           | 716.317,65         | 5.395.635,20      | 542.614,69                        |
| 86  | INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 23.400,00           | 22.400,00              | 0,00                | 0,00               | 22.400,00         | 0,00                | 0,00               | 22.400,00         | 0,00                              |
| 87  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 600.000,00          | 600.000,00             | 0,00                | 600.000,00         | 0,00              | 99.950,53           | 483.690,74         | 116.309,26        | 483.690,74                        |
| 88  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.570.800,00        | 1.570.800,00           | 0,00                | 0,00               | 1.570.800,00      | 0,00                | 0,00               | 1.570.800,00      | 0,00                              |
| 89  | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 3.889.000,00        | 3.774.971,26           | 605.661,40          | 3.333.861,34       | 441.109,92        | 658.764,73          | 3.260.774,85       | 514.196,41        | 2.113.155,09                      |
| 90  | SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 62.800.000,00       | 68.012.986,93          | 4.862.686,56        | 53.901.143,26      | 14.111.843,67     | 9.755.497,01        | 46.988.428,55      | 21.024.558,38     | 44.177.533,53                     |
| 91  | AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 92  | Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 93  | Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 94  | Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 95  | Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 96  | Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 97  | Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 62.800.000,00       | 68.012.986,93          | 4.862.686,56        | 53.901.143,26      | 14.111.843,67     | 9.755.497,01        | 46.988.428,55      | 21.024.558,38     | 44.177.533,53                     |
| 99  | SUPERÁVIT (XIII)                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 100 | TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 62.800.000,00       | 68.012.986,93          | 4.862.686,56        | 53.901.143,26      | 0,00              | 9.755.497,01        | 46.988.428,55      | 0,00              | 44.177.533,53                     |
| 101 | RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |

| Nr. | G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)         | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    |         | Saldo (a - c) |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|     |   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| 102 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)         | 3.989.000,00     | 3.989.000,00            | 277.694,16          | 6,96    | 3.016.999,18       | 75,63   | 972.000,82    |
| 103 | RECEITAS CORRENTES                          | 3.989.000,00     | 3.989.000,00            | 277.694,16          | 6,96    | 3.016.999,18       | 75,63   | 972.000,82    |
| 104 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 105 | Impostos                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |

|     |  |              |              |            |      |              |       |            |
|-----|--|--------------|--------------|------------|------|--------------|-------|------------|
| 106 | Taxas  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 107 | Contribuição de Melhoria   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 108 | CONTRIBUIÇÕES  | 3.989.000,00 | 3.989.000,00 | 277.694,16 | 6,96 | 3.016.999,18 | 75,63 | 972.000,82 |
| 109 | Contribuições Sociais  | 3.989.000,00 | 3.989.000,00 | 277.694,16 | 6,96 | 3.016.999,18 | 75,63 | 972.000,82 |
| 110 | Contribuições Econômicas   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 111 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 112 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 113 | RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 114 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 115 | Valores Mobiliários  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 116 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 117 | Exploração de Recursos Naturais  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 118 | Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 119 | Cessão de Direitos   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 120 | Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 121 | RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 122 | RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 123 | RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 124 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 125 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 126 | Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 127 | Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 128 | Outros Serviços  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 129 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 130 | Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 131 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 132 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 133 | Transferências de Instituições Privadas  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 134 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 135 | Transferências do Exterior   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 136 | Outras Transferências  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 137 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 138 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 139 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 140 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 141 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 142 | Demais Receitas Correntes  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 143 | RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 144 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 145 | Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 146 | Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 147 | ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 148 | Alienação de Bens Móveis   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 149 | Alienação de Bens Imóveis  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 150 | Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 151 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 152 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 153 | Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 154 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 155 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 156 | Transferências de Instituições Privadas  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 157 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 158 | Transferências do Exterior   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 159 | Demais Transferências de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 160 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 161 | Integralização do Capital Social   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 162 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 163 | Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |
| 164 | Demais Receitas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00       |

| Nr. | G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas |                    | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|     |                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| 165 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.889.000,00        | 3.774.971,26           | 605.661,40          | 3.333.861,34       | 441.109,92        | 658.764,73          | 3.260.774,85       | 514.196,41        | 2.113.155,09                      |
| 166 | DESPESAS CORRENTES                  | 3.889.000,00        | 3.774.971,26           | 605.661,40          | 3.333.861,34       | 441.109,92        | 658.764,73          | 3.260.774,85       | 514.196,41        | 2.113.155,09                      |
| 167 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 3.889.000,00        | 3.774.971,26           | 605.661,40          | 3.333.861,34       | 441.109,92        | 658.764,73          | 3.260.774,85       | 514.196,41        | 2.113.155,09                      |
| 168 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 169 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 170 | DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 171 | INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 172 | INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 173 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 174 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

GUIA LOPES DA LAGUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Art. 167-A da CF/88

29/11/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS CORRENTES                         | Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total dos Últimos 12 meses (a) |
|-----|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|
|     |   | Nov/2022   | Dez/2022     | Jan/2023     | Fev/2023     | Mar/2023     | Abr/2023     | Mai/2023     | Jun/2023     | Jul/2023     | Ago/2023     | Set/2023     | Out/2023     |                                |
| 1   | RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>                 | 3.957.420,11                                       | 4.743.601,93 | 4.554.944,66 | 4.671.465,43 | 4.044.647,85 | 4.531.025,70 | 4.632.849,87 | 4.210.680,50 | 5.420.008,98 | 4.994.081,92 | 4.237.976,05 | 5.337.923,48 | 55.336.626,48                  |
| 2   | RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 3.602.407,87                                       | 4.494.736,84 | 4.014.517,21 | 4.571.183,33 | 3.923.309,99 | 4.166.279,54 | 4.441.277,36 | 4.018.514,42 | 4.383.354,44 | 4.801.963,60 | 4.047.615,99 | 5.250.589,38 | 51.715.749,97                  |
| 3   | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                  | 355.012,24   | 248.865,09   | 540.427,45   | 100.282,10   | 121.337,86   | 364.746,16   | 191.572,51   | 192.166,08   | 1.036.654,54 | 192.118,32   | 190.360,06   | 87.334,10    | 3.620.876,51                   |

| Nr. | G2 - DESPESAS CORRENTES               | Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total dos Últimos 12 meses (b) | Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos |                    | Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|-----|---------------------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|--|--------------------|---|
|     |                                       | Nov/2022   | Dez/2022     | Jan/2023     | Fev/2023     | Mar/2023     | Abr/2023     | Mai/2023     | Jun/2023     | Jul/2023     | Ago/2023     | Set/2023     | Out/2023     |                                | Em 31 de Dezembro (c)                    | Cancelamento (d) 4 |   |
| 4   | DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>       | 2.971.286,03                                       | 4.679.895,16 | 3.545.593,99 | 4.243.562,04 | 4.948.559,10 | 4.400.513,62 | 4.789.497,68 | 4.975.374,17 | 4.708.514,47 | 4.608.696,24 | 4.611.248,47 | 4.956.860,38 | 53.439.601,35                  | 338.762,82                               | 26.477,10          | 53.751.887,07   |
| 5   | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 2.760.257,89                                       | 4.415.379,39 | 3.241.643,62 | 3.956.032,82 | 4.663.869,90 | 4.144.275,73 | 4.482.280,35 | 4.677.566,54 | 4.206.693,83 | 4.245.938,40 | 4.243.117,76 | 4.666.226,36 | 49.703.282,59                  | 293.762,82                               | 26.477,10          | 49.970.568,31   |
| 6   | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)        | 211.028,14   | 264.515,77   | 303.950,37   | 287.529,22   | 284.689,20   | 256.237,89   | 307.217,33   | 297.807,63   | 501.820,64   | 362.757,84   | 368.130,71   | 290.634,02   | 3.736.318,76                   | 45.000,00                                | 0,00               | 3.781.318,76  |

|   |  |       |
|---|--|-------|
| 7 | RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100) | 97,14 |
|---|--|-------|

| Nr. | G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88 | Percentual (%) do Limite Máximo (g) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i) | Percentual (%) excedente ajustado (j) |
|-----|--|-------------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| 8   | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  |

**Nota Explicativa**

Instruções de Preenchimento:

<sup>1</sup> Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

<sup>2</sup> Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

<sup>3</sup> Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

<sup>4</sup> Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

<sup>5</sup> Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

<sup>6</sup> Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.







FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

GUIA LOPES DA LAGUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

29/11/2023

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

| Nr. | G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 1   | 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 6.677.800,00            | 4.544.556,83                           |
| 2   | 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU  | 900.000,00              | 688.860,99                             |
| 3   | 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 1.500.000,00            | 912.414,22                             |
| 4   | 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 3.396.960,00            | 1.688.287,41                           |
| 5   | 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 880.840,00              | 1.254.994,21                           |
| 6   | 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 35.400.000,00           | 25.741.080,23                          |
| 7   | 2.1- Cota-Parte FPM   | 18.400.000,00           | 12.430.740,25                          |
| 8   | 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 17.000.000,00           | 11.801.687,33                          |
| 9   | 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 1.400.000,00            | 629.052,92                             |
| 10  | 2.2- Cota-Parte ICMS  | 14.000.000,00           | 10.738.387,99                          |
| 11  | 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 100.000,00              | 69.677,73                              |
| 12  | 2.4- Cota-Parte ITR   | 1.800.000,00            | 1.176.802,17                           |
| 13  | 2.5- Cota-Parte IPVA  | 1.100.000,00            | 1.318.970,77                           |
| 14  | 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 15  | 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 6.501,32                               |
| 16  | 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 42.077.800,00           | 30.285.637,06                          |
| 17  | 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) <sup>1</sup>  | 6.800.000,00            | 4.991.264,26                           |
| 18  | 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.719.450,00            | 2.549.003,80                           |

## FUNDEB

| Nr. | G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 19  | 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 9.000.000,00            | 6.527.966,41                           |
| 20  | 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 9.000.000,00            | 6.527.966,41                           |
| 21  | 6.1.1- Principal  | 8.988.000,00            | 6.453.417,64                           |
| 22  | 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 12.000,00               | 52.273,87                              |
| 23  | 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 22.274,90                              |
| 24  | 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 25  | 6.2.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 26  | 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 27  | 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 28  | 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 29  | 6.3.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 30  | 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31  | 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 32  | 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 33  | 6.4.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 34  | 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35  | 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 36  | 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 2.188.000,00            | 1.462.153,38                           |

| Nr. | G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Valor      |
|-----|---|------------|
| 37  | 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  | 259.469,11 |
| 38  | 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                            | 0,00       |
| 39  | 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                  | 259.469,11 |

|    |   |              |
|----|---|--------------|
| 40 | 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 ) | 6.787.435,52 |
|----|---|--------------|

| Nr. | G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41  | 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB        | 9.186.654,86           | 7.184.836,13                           | 7.183.621,35                           | 6.871.750,06                      | 0,00  |
| 42  | 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 9.166.575,61           | 7.176.314,66                           | 7.175.099,88                           | 6.863.228,59                      | 0,00  |
| 43  | 10.1.1- Educação Infantil                            | 4.265.075,61           | 3.212.817,51                           | 3.212.017,31                           | 3.073.211,43                      | 0,00  |
| 44  | 10.1.2- Ensino Fundamental                           | 4.901.500,00           | 3.963.497,15                           | 3.963.082,57                           | 3.790.017,16                      | 0,00  |
| 45  | 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 46  | 10.1.4- Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47  | 10.1.5- Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 48  | 10.2- OUTRAS DESPESAS                                | 20.079,25              | 8.521,47                               | 8.521,47                               | 8.521,47                          | 0,00  |
| 49  | 10.2.1- Educação Infantil                            | 9.000,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 50  | 10.2.2- Ensino Fundamental                           | 11.079,25              | 8.521,47                               | 8.521,47                               | 8.521,47                          | 0,00  |
| 51  | 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 52  | 10.2.4- Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 53  | 10.2.5- Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 54  | 10.2.6- Transporte (Escolar)                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 55  | 10.2.7- Outras                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

## INDICADORES DO FUNDEB

| Nr. | G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) | Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h) | Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9 |
|-----|--|--|--|-----------------------------------|---|---|--|
| 56  | 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 6.998.182,25                           | 6.996.967,47                           | 6.685.096,18                      | 0,00  | 0,00  | 469.001,06   |
| 57  | 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 6.998.182,25                           | 6.996.967,47                           | 6.685.096,18                      | 0,00  | 0,00  | 469.001,06   |
| 58  | 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 59  | 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 60  | 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 61  | 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 6.995.739,05                           | 6.994.524,27                           | 6.682.652,98                      | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 62  | 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 63  | 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |

| Nr. | G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>     | Valor Exigido (j) | Valor Aplicado (k) | Valor Considerado Após Deduções (l) | % Aplicado <sup>10</sup> (m) |
|-----|---|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 64  | 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA         | 4.569.576,49      | 6.994.524,27       | 6.994.524,27                        | 107,15                       |
| 65  | 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00                         |
| 66  | 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL    | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00                         |

| Nr. | G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup> | Valor Máximo Permitido (n) | Valor Não Aplicado (o) | Valor Não Aplicado Após Ajuste (p) | Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q) | % Não Aplicado (r) |
|-----|---|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 67  | 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO   | 652.796,64                 | 0,00                   | 0,00                               | 0,00   | 0,00               |

| Nr. | G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup> | Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s) | Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t) | Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v) | Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x) |
|-----|---|---|---|---|---|--|--|
| 68  | 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB  | 186.653,88  | 186.653,88  | 186.653,88  | 0,00  | 0,00   | 186.653,88   |
| 69  | 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                 | 186.653,88  | 186.653,88  | 186.653,88  | 0,00  | 0,00   | 186.653,88   |
| 70  | 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                          | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| Nr. | G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|

|    |   |              |              |              |              |      |
|----|---|--------------|--------------|--------------|--------------|------|
| 71 | 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.697.368,55 | 4.540.278,99 | 3.563.081,09 | 3.261.045,69 | 0,00 |
| 72 | 20.1- Educação Infantil   | 467.682,17   | 460.535,48   | 401.257,58   | 367.718,74   | 0,00 |
| 73 | 20.2- Ensino Fundamental  | 3.839.636,76 | 3.699.349,27 | 2.841.960,91 | 2.689.873,69 | 0,00 |
| 74 | 20.3- Educação de Jovens e Adultos  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 75 | 20.4- Educação Especial   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 76 | 20.5- Administração Geral   | 15.049,62    | 6.060,70     | 4.916,91     | 4.916,91     | 0,00 |
| 77 | 20.6- Transporte (Escolar)  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 78 | 20.7- Outras  | 375.000,00   | 374.333,54   | 314.945,69   | 198.536,35   | 0,00 |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| Nr. | G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 79  | 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                | 13.509.023,41          | 11.350.781,58                          | 10.431.756,75                          | 9.934.259,40                      | 0,00  |
| 80  | 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 4.741.757,78           | 3.673.352,99                           | 3.613.274,89                           | 3.440.930,17                      | 0,00  |
| 81  | 21.1.1- Creche   | 2.075.575,61           | 1.345.969,55                           | 1.337.434,27                           | 1.246.192,58                      | 0,00  |
| 82  | 21.1.2- Pré-escola   | 2.666.182,17           | 2.327.383,44                           | 2.275.840,62                           | 2.194.737,59                      | 0,00  |
| 83  | 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 8.767.265,63           | 7.677.428,59                           | 6.818.481,86                           | 6.493.329,23                      | 0,00  |

| Nr. | G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   | Valor        |
|-----|---|--------------|
| 84  | 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)  | 3.563.081,09 |
| 85  | 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  | 4.991.264,26 |
| 86  | 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  | 0,00         |
| 87  | 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)   | 186.653,88   |
| 88  | 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4   | 0,00         |
| 89  | 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 2.970,54     |
| 90  | 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)  | 8.738.028,69 |

| Nr. | G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5         | Valor Exigido (z)                 |   |                             | Valor Aplicado (aa) | % Aplicado (ab) |
|-----|---|-----------------------------------|---|-----------------------------|---------------------|-----------------|
|     |   | Valor Exigido no Exercício (z1)11 | Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12 | Valor Exigido (z = z1 + z2) |                     |                 |
| 91  | 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.571.409,27                      | 0,00                                    | 7.571.409,27                | 8.738.028,69        | 28,85           |

| Nr. | G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | Saldo Inicial (ac) | RP Liquidados (ad) | RP Pagos (ae) | RP Cancelados (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|-----|--|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 92  | 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 845.491,84         | 511.197,10         | 457.957,81    | 2.970,54           | 384.563,49                            |
| 93  | 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                      | 815.590,05         | 481.869,84         | 431.184,57    | 2.396,02           | 382.009,46                            |
| 94  | 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 29.901,79          | 29.327,26          | 26.773,24     | 574,52             | 2.554,03                              |
| 95  | 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                      | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Nr. | G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                  | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 96  | 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 939.300,00              | 1.181.464,17                           |
| 97  | 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 410.000,00              | 414.394,45                             |
| 98  | 31.1.1- Salário-Educação  | 200.000,00              | 240.682,52                             |
| 99  | 31.1.2- PDDE  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 100 | 31.1.3- PNAE  | 110.000,00              | 126.151,40                             |
| 101 | 31.1.4 - PNATE  | 100.000,00              | 33.197,69                              |
| 102 | 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 0,00                    | 14.362,84                              |
| 103 | 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 529.300,00              | 767.069,72                             |
| 104 | 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 105 | 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| 106 | 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |

| Nr. | G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 107 | 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO          | 842.359,63             | 641.744,69                             | 456.909,28                             | 442.991,39                        | 0,00  |
| 108 | 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                             | 1.000,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

|     |                                    |            |            |            |            |      |
|-----|------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------|
| 109 | 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL           | 731.359,63 | 533.922,64 | 408.266,90 | 406.933,82 | 0,00 |
| 110 | 32.3- ENSINO MÉDIO                 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 111 | 32.4- ENSINO SUPERIOR              | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 112 | 32.5- ENSINO PROFISSIONAL          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 113 | 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 114 | 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL            | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 115 | 32.8- OUTRAS                       | 110.000,00 | 107.822,05 | 48.642,38  | 36.057,57  | 0,00 |

| Nr. | G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 116 | 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 14.726.383,04          | 12.366.859,81                          | 11.203.611,72                          | 10.575.787,14                     | 0,00  |
| 117 | 33.1- Despesas Correntes  | 14.600.118,72          | 12.353.025,11                          | 11.189.777,02                          | 10.561.952,44                     | 0,00  |
| 118 | 33.1.1- Pessoal Ativo   | 10.315.154,56          | 8.314.393,61                           | 8.237.585,95                           | 7.809.340,33                      | 0,00  |
| 119 | 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 120 | 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 313.400,00             | 313.400,00                             | 216.939,20                             | 216.939,20                        | 0,00  |
| 121 | 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 3.971.564,16           | 3.725.231,50                           | 2.735.251,87                           | 2.535.672,91                      | 0,00  |
| 122 | 33.2- Despesas de Capital   | 126.264,32             | 13.834,70                              | 13.834,70                              | 13.834,70                         | 0,00  |
| 123 | 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 124 | 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 126.264,32             | 13.834,70                              | 13.834,70                              | 13.834,70                         | 0,00  |

| Nr. | G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA         | FUNDEB (ah) | Salário Educação (ai) |
|-----|---|-------------|-----------------------|
| 125 | 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                    |             | 259.469,11            |
| 126 | 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  |             | 6.527.966,41          |
| 127 | 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) |             | 6.898.523,30          |
| 128 | 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           |             | - 111.087,78          |
| 129 | 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |             | 1.232.675,86          |
| 130 | 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |             | 0,00                  |
| 131 | 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        |             | 1.121.588,08          |

## Nota Explicativa

## Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

## Notas:

- <sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- <sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- <sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- <sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- <sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- <sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- <sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- <sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- <sup>9</sup> Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- <sup>10</sup> Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- <sup>11</sup> O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual à 25% de L3 (L16C2).
- <sup>12</sup> O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

GUIA LOPES DA LAGUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária  
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

29/11/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                             | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |               |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| 1   | RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 6.677.800,00     | 6.677.800,00            | 4.544.556,83        | 68,05         |
| 2   | Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 900.000,00       | 900.000,00              | 688.860,99          | 76,54         |
| 3   | Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 912.414,22          | 60,83         |
| 4   | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 3.396.960,00     | 3.396.960,00            | 1.688.287,41        | 49,70         |
| 5   | Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF         | 880.840,00       | 880.840,00              | 1.254.994,21        | 142,48        |
| 6   | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 34.000.000,00    | 34.000.000,00           | 25.105.525,99       | 73,84         |
| 7   | Cota-Parte FPM  | 17.000.000,00    | 17.000.000,00           | 11.801.687,33       | 69,42         |
| 8   | Cota-Parte ITR  | 1.800.000,00     | 1.800.000,00            | 1.176.802,17        | 65,38         |
| 9   | Cota-Parte IPVA   | 1.100.000,00     | 1.100.000,00            | 1.318.970,77        | 119,91        |
| 10  | Cota-Parte ICMS   | 14.000.000,00    | 14.000.000,00           | 10.738.387,99       | 76,70         |
| 11  | Cota-Parte IPI-Exportação   | 100.000,00       | 100.000,00              | 69.677,73           | 69,68         |
| 12  | Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 13  | TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)   | 40.677.800,00    | 40.677.800,00           | 29.650.082,82       | 72,89         |

| Nr. | G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 14  | ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 3.284.500,00    | 2.918.303,64           | 2.442.952,77        | 83,71           | 2.370.128,39        | 81,22           | 2.128.948,33       | 72,95           |
| 15  | Despesas Correntes  | 3.274.500,00    | 2.918.303,64           | 2.442.952,77        | 83,71           | 2.370.128,39        | 81,22           | 2.128.948,33       | 72,95           |
| 16  | Despesas de Capital   | 10.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 17  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 2.328.000,00    | 2.221.099,73           | 1.940.437,15        | 87,36           | 1.718.186,39        | 77,36           | 1.718.186,39       | 77,36           |
| 18  | Despesas Correntes  | 2.326.000,00    | 2.221.099,73           | 1.940.437,15        | 87,36           | 1.718.186,39        | 77,36           | 1.718.186,39       | 77,36           |
| 19  | Despesas de Capital   | 2.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 20  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 175.000,00      | 218.000,00             | 204.946,99          | 94,01           | 180.612,64          | 82,85           | 168.326,78         | 77,21           |
| 21  | Despesas Correntes  | 165.000,00      | 218.000,00             | 204.946,99          | 94,01           | 180.612,64          | 82,85           | 168.326,78         | 77,21           |
| 22  | Despesas de Capital   | 10.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 23  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 36.000,00       | 29.505,46              | 29.505,46           | 100,00          | 29.445,64           | 99,80           | 29.445,64          | 99,80           |
| 24  | Despesas Correntes  | 36.000,00       | 29.505,46              | 29.505,46           | 100,00          | 29.445,64           | 99,80           | 29.445,64          | 99,80           |
| 25  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 26  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 183.000,00      | 202.000,00             | 169.756,33          | 84,04           | 169.756,33          | 84,04           | 154.765,53         | 76,62           |
| 27  | Despesas Correntes  | 171.000,00      | 202.000,00             | 169.756,33          | 84,04           | 169.756,33          | 84,04           | 154.765,53         | 76,62           |
| 28  | Despesas de Capital   | 12.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 29  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 30  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 31  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 32  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 4.394.000,00    | 4.326.373,02           | 3.787.077,37        | 87,53           | 3.616.441,70        | 83,59           | 3.365.875,74       | 77,80           |
| 33  | Despesas Correntes  | 4.357.000,00    | 4.184.373,02           | 3.775.887,37        | 90,24           | 3.605.251,70        | 86,16           | 3.354.685,74       | 80,17           |
| 34  | Despesas de Capital   | 37.000,00       | 142.000,00             | 11.190,00           | 7,88            | 11.190,00           | 7,88            | 11.190,00          | 7,88            |
| 35  | TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)  | 10.400.500,00   | 9.915.281,85           | 8.574.676,07        | 86,48           | 8.084.571,09        | 81,54           | 7.565.548,41       | 76,30           |

| Nr. | G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | Despesas Pagas (f) |
|-----|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| 36  | Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 8.574.676,07            | 8.084.571,09            | 7.565.548,41       |
| 37  | (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 38  | (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 39  | (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 40  | (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 8.574.676,07            | 8.084.571,09            | 7.565.548,41       |

|    |   |  |  |              |
|----|---|--|--|--------------|
| 41 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)          |  |  | 4.447.512,42 |
| 42 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) |  |  | 4.447.512,42 |

| Nr. | G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | Despesas Pagas (f) |
|-----|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| 43  | Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 0,00                    | 3.637.058,67            | 0,00               |

|    |  |  |  |      |
|----|--|--|--|------|
| 44 | Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) |  |  | 0,00 |
|----|--|--|--|------|

| Nr. | G7 - PERCENTUAL   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) |
|-----|---|-------------------------|-------------------------|
| 45  | PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 0,00                    | 27,27                   |

## LIMITE NÃO CUMPRIDO

| Nr. | G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h - (I ou J)) |
|-----|--|--|---|----------------|-----------|--|
|     |  |  | Empenhadas (I)                                | Liquidadas (J) | Pagas (K) |  |
| 46  | Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| 47  | Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| 48  | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| 49  | TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

| Nr. | G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup> | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RP/INscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-----|--|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| 50  | Empenhos de 2023                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 51  | Empenhos de 2022                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 52  | Empenhos de 2021                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 53  | Empenhos de 2020                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 54  | Empenhos de 2019 e Anteriores          | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |

|    |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |
|----|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|
| 55 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
|----|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|

|    |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |
|----|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|
| 56 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
|----|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|

|    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |
|----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|
| 57 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
|----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|

## RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

| Nr. | G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y)) |
|-----|--|-------------------|---|----------------|-----------|---|
|     |  |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |   |
| 58  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| 59  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| 60  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| 61  | TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

| Nr. | G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                 |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b / a) x 100 |
| 62  | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 5.222.050,00     | 5.222.050,00            | 2.518.573,80        | 48,23           |
| 63  | Proveniente da União  | 3.503.600,00     | 3.503.600,00            | 1.853.627,47        | 52,91           |
| 64  | Proveniente dos Estados   | 1.718.450,00     | 1.718.450,00            | 664.946,33          | 38,69           |
| 65  | Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 66  | RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 67  | OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 68  | TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)     | 5.222.050,00     | 5.222.050,00            | 2.518.573,80        | 48,23           |



## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| Nr. | G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                           | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 69  | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 4.722.100,00    | 6.627.669,25           | 4.169.206,40        | 62,91           | 3.731.219,75        | 56,30           | 3.404.392,90       | 51,37           |
| 70  | Despesas Correntes  | 3.691.100,00    | 4.926.449,10           | 4.169.206,40        | 84,63           | 3.731.219,75        | 75,74           | 3.404.392,90       | 69,10           |
| 71  | Despesas de Capital   | 1.031.000,00    | 1.701.220,15           | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 72  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 403.500,00      | 302.490,19             | 175.388,62          | 57,98           | 175.388,62          | 57,98           | 175.388,62         | 57,98           |
| 73  | Despesas Correntes  | 397.500,00      | 301.490,19             | 175.388,62          | 58,17           | 175.388,62          | 58,17           | 175.388,62         | 58,17           |
| 74  | Despesas de Capital   | 6.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 75  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 179.000,00      | 234.500,00             | 184.058,96          | 78,49           | 142.744,24          | 60,87           | 128.346,08         | 54,73           |
| 76  | Despesas Correntes  | 155.000,00      | 205.000,00             | 184.058,96          | 89,78           | 142.744,24          | 69,63           | 128.346,08         | 62,61           |
| 77  | Despesas de Capital   | 24.000,00       | 29.500,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 78  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 37.000,00       | 33.939,34              | 23.474,34           | 69,17           | 20.945,14           | 61,71           | 20.482,01          | 60,35           |
| 79  | Despesas Correntes  | 37.000,00       | 33.939,34              | 23.474,34           | 69,17           | 20.945,14           | 61,71           | 20.482,01          | 60,35           |
| 80  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 81  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 307.950,00      | 340.307,44             | 229.677,11          | 67,49           | 226.207,12          | 66,47           | 215.532,88         | 63,33           |
| 82  | Despesas Correntes  | 302.950,00      | 335.307,44             | 229.677,11          | 68,50           | 226.207,12          | 67,46           | 215.532,88         | 64,28           |
| 83  | Despesas de Capital   | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 84  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 85  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 86  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 87  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 22.500,00       | 16.500,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 88  | Despesas Correntes  | 17.400,00       | 11.400,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 89  | Despesas de Capital   | 5.100,00        | 5.100,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 90  | TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.672.050,00    | 7.555.406,22           | 4.781.805,43        | 63,29           | 4.296.504,87        | 56,87           | 3.944.142,49       | 52,20           |

| Nr. | G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                            | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 91  | ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 8.006.600,00    | 9.545.972,89           | 6.612.159,17        | 69,27           | 6.101.348,14        | 63,92           | 5.533.341,23       | 57,97           |
| 92  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.731.500,00    | 2.523.589,92           | 2.115.825,77        | 83,84           | 1.893.575,01        | 75,03           | 1.893.575,01       | 75,03           |
| 93  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 354.000,00      | 452.500,00             | 389.005,95          | 85,97           | 323.356,88          | 71,46           | 296.672,86         | 65,56           |
| 94  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 73.000,00       | 63.444,80              | 52.979,80           | 83,51           | 50.390,78           | 79,42           | 49.927,65          | 78,69           |
| 95  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 490.950,00      | 542.307,44             | 399.433,44          | 73,65           | 395.963,45          | 73,01           | 370.298,41         | 68,28           |
| 96  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 97  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 4.416.500,00    | 4.342.873,02           | 3.787.077,37        | 87,20           | 3.616.441,70        | 83,27           | 3.365.875,74       | 77,50           |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 16.072.550,00   | 17.470.688,07          | 13.356.481,50       | 76,45           | 12.381.075,96       | 70,87           | 11.509.690,90      | 65,88           |

## Nota Explicativa

## Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

## Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balanço Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 1

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão      | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |  | Inicial       | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 1000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES   | 65.258.600,00 | 65.258.600,00    | 10.360.991,21     | 15,88       | 48.609.869,52        | 74,49       | 16.648.730,48   |
| 1100.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                  | 6.889.800,00  | 6.889.800,00     | 1.307.662,78      | 18,98       | 4.798.948,19         | 69,65       | 2.090.851,81    |
| 1110.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS   | 6.677.800,00  | 6.677.800,00     | 1.280.028,05      | 19,17       | 4.544.556,83         | 68,05       | 2.133.243,17    |
| 1112.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO                                  | 2.400.000,00  | 2.400.000,00     | 397.483,04        | 16,56       | 1.601.275,21         | 66,72       | 798.724,79      |
| 1112.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA     | 900.000,00    | 900.000,00       | 69.971,44         | 7,77        | 688.860,99           | 76,54       | 211.139,01      |
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 600.000,00    | 600.000,00       | 29.720,23         | 4,95        | 416.207,50           | 69,37       | 183.792,50      |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 10.000,00     | 10.000,00        | 1.466,92          | 14,67       | 5.655,01             | 56,55       | 4.344,99        |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 200.000,00    | 200.000,00       | 29.324,83         | 14,66       | 201.217,24           | 100,61      | -1.217,24       |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 90.000,00     | 90.000,00        | 9.459,46          | 10,51       | 65.781,24            | 73,09       | 24.218,76       |
| 1112.53.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 1.500.000,00  | 1.500.000,00     | 327.511,60        | 21,83       | 912.414,22           | 60,83       | 587.585,78      |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 1.500.000,00  | 1.500.000,00     | 327.511,60        | 21,83       | 912.414,22           | 60,83       | 587.585,78      |
| 1113.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA      | 880.840,00    | 880.840,00       | 547.574,21        | 62,17       | 1.254.994,21         | 142,48      | -374.154,21     |
| 1113.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE                      | 880.840,00    | 880.840,00       | 547.574,21        | 62,17       | 1.254.994,21         | 142,48      | -374.154,21     |
| 1113.03.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO           | 810.840,00    | 810.840,00       | 526.647,83        | 64,95       | 1.185.589,14         | 146,22      | -374.749,14     |
| 1113.03.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 810.840,00    | 810.840,00       | 526.647,83        | 64,95       | 1.185.589,14         | 146,22      | -374.749,14     |
| 1113.03.4.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 70.000,00     | 70.000,00        | 20.926,38         | 29,89       | 69.405,07            | 99,15       | 594,93          |
| 1113.03.4.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 70.000,00     | 70.000,00        | 20.926,38         | 29,89       | 69.405,07            | 99,15       | 594,93          |
| 1114.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV | 3.396.960,00  | 3.396.960,00     | 334.970,80        | 9,86        | 1.688.287,41         | 49,70       | 1.708.672,59    |
| 1114.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS                                      | 3.396.960,00  | 3.396.960,00     | 334.970,80        | 9,86        | 1.688.287,41         | 49,70       | 1.708.672,59    |
| 1114.51.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN          | 3.396.960,00  | 3.396.960,00     | 334.970,80        | 9,86        | 1.688.287,41         | 49,70       | 1.708.672,59    |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 3.341.960,00  | 3.341.960,00     | 329.441,45        | 9,86        | 1.654.818,86         | 49,52       | 1.687.141,14    |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 10.000,00     | 10.000,00        | 4.393,17          | 43,93       | 7.755,13             | 77,55       | 2.244,87        |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 30.000,00     | 30.000,00        | 1.074,68          | 3,58        | 25.218,88            | 84,06       | 4.781,12        |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER                           | 15.000,00     | 15.000,00        | 61,50             | 0,41        | 494,54               | 3,30        | 14.505,46       |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balanco Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 2

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão     | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|--------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |  | Inicial      | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
|                      | NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA                                    |              |                  |                   |             |                      |             |                 |
| 1120.00.0.0.00.00.00 | TAXAS  | 212.000,00   | 212.000,00       | 27.634,73         | 13,04       | 254.391,36           | 120,00      | -42.391,36      |
| 1121.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA                     | 80.000,00    | 80.000,00        | 8.892,36          | 11,12       | 180.141,49           | 225,18      | -100.141,49     |
| 1121.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO                   | 50.000,00    | 50.000,00        | 8.892,36          | 17,78       | 178.149,55           | 356,30      | -128.149,55     |
| 1121.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL       | 30.000,00    | 30.000,00        | 8.892,36          | 29,64       | 178.149,55           | 593,83      | -148.149,55     |
| 1121.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS  | 20.000,00    | 20.000,00        |                   |             |                      |             | 20.000,00       |
| 1121.04.0.0.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL                    | 30.000,00    | 30.000,00        |                   |             | 1.991,94             | 6,64        | 28.008,06       |
| 1121.04.0.1.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL        | 10.000,00    | 10.000,00        |                   |             | 1.991,94             | 19,92       | 8.008,06        |
| 1121.04.0.2.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D | 20.000,00    | 20.000,00        |                   |             |                      |             | 20.000,00       |
| 1122.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                             | 132.000,00   | 132.000,00       | 18.742,37         | 14,20       | 74.249,87            | 56,25       | 57.750,13       |
| 1122.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL                    | 132.000,00   | 132.000,00       | 18.742,37         | 14,20       | 74.249,87            | 56,25       | 57.750,13       |
| 1122.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL        | 130.000,00   | 130.000,00       | 18.742,37         | 14,42       | 74.249,87            | 57,12       | 55.750,13       |
| 1122.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 2.000,00     | 2.000,00         |                   |             |                      |             | 2.000,00        |
| 1200.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES  | 2.417.026,00 | 2.417.026,00     | 470.477,20        | 19,47       | 2.129.832,79         | 88,12       | 287.193,21      |
| 1210.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS  | 1.317.526,00 | 1.317.526,00     | 273.493,47        | 20,76       | 1.102.775,28         | 83,70       | 214.750,72      |
| 1215.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA | 1.317.526,00 | 1.317.526,00     | 273.493,47        | 20,76       | 1.102.775,28         | 83,70       | 214.750,72      |
| 1215.01.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL                               | 14.000,00    | 14.000,00        | 271.275,56        | 1.937,68    | 507.517,74           | 3.625,13    | -493.517,74     |
| 1215.01.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO                         |              |                  | 266.044,78        |             | 481.822,93           |             | -481.822,93     |
| 1215.01.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL             |              |                  | 266.044,78        |             | 481.822,93           |             | -481.822,93     |
| 1215.01.2.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO                       | 14.000,00    | 14.000,00        | 5.230,78          | 37,36       | 25.694,81            | 183,53      | -11.694,81      |
| 1215.01.2.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL           | 14.000,00    | 14.000,00        | 5.230,78          | 37,36       | 25.694,81            | 183,53      | -11.694,81      |
| 1215.02.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL                       | 1.303.526,00 | 1.303.526,00     | 2.217,91          | 0,17        | 595.257,54           | 45,67       | 708.268,46      |
| 1215.02.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO                 | 1.303.526,00 | 1.303.526,00     | 2.217,91          | 0,17        | 595.257,54           | 45,67       | 708.268,46      |
| 1215.02.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL     | 1.303.526,00 | 1.303.526,00     |                   |             | 589.554,19           | 45,23       | 713.971,81      |
| 1215.02.1.2.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO |              |                  | 2.217,91          |             | 5.703,35             |             | -5.703,35       |
| 1240.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.099.500,00 | 1.099.500,00     | 196.983,73        | 17,92       | 1.027.057,51         | 93,41       | 72.442,49       |
| 1241.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.099.500,00 | 1.099.500,00     | 196.983,73        | 17,92       | 1.027.057,51         | 93,41       | 72.442,49       |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 3

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão      | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |  | Inicial       | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 1241.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.099.500,00  | 1.099.500,00     | 196.983,73        | 17,92       | 1.027.057,51         | 93,41       | 72.442,49       |
| 1241.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.099.500,00  | 1.099.500,00     | 196.983,73        | 17,92       | 1.027.057,51         | 93,41       | 72.442,49       |
| 1300.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL  | 602.750,00    | 602.750,00       | 155.385,22        | 25,78       | 1.845.340,54         | 306,15      | -1.242.590,54   |
| 1320.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS  | 602.750,00    | 602.750,00       | 155.385,22        | 25,78       | 1.845.340,54         | 306,15      | -1.242.590,54   |
| 1321.00.0.0.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS                                 | 602.750,00    | 602.750,00       | 155.385,22        | 25,78       | 1.845.340,54         | 306,15      | -1.242.590,54   |
| 1321.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                           | 172.750,00    | 172.750,00       | 95.696,63         | 55,40       | 677.761,12           | 392,34      | -505.011,12     |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 172.750,00    | 172.750,00       | 95.696,63         | 55,40       | 677.761,12           | 392,34      | -505.011,12     |
| 1321.04.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | 430.000,00    | 430.000,00       | 59.688,59         | 13,88       | 1.167.579,42         | 271,53      | -737.579,42     |
| 1321.04.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | 430.000,00    | 430.000,00       | 59.688,59         | 13,88       | 1.167.579,42         | 271,53      | -737.579,42     |
| 1600.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS  | 10.000,00     | 10.000,00        |                   |             | 126,19               | 1,26        | 9.873,81        |
| 1610.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                 | 10.000,00     | 10.000,00        |                   |             | 126,19               | 1,26        | 9.873,81        |
| 1611.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                 | 10.000,00     | 10.000,00        |                   |             | 126,19               | 1,26        | 9.873,81        |
| 1611.01.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                 | 10.000,00     | 10.000,00        |                   |             | 126,19               | 1,26        | 9.873,81        |
| 1611.01.0.1.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL     | 10.000,00     | 10.000,00        |                   |             | 126,19               | 1,26        | 9.873,81        |
| 1700.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                     | 55.206.850,00 | 55.206.850,00    | 8.402.243,26      | 15,22       | 39.752.709,73        | 72,01       | 15.454.140,27   |
| 1710.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                  | 25.028.900,00 | 25.028.900,00    | 3.786.520,29      | 15,13       | 17.092.053,88        | 68,29       | 7.936.846,12    |
| 1711.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | 20.200.000,00 | 20.200.000,00    | 3.126.131,22      | 15,48       | 13.607.542,42        | 67,36       | 6.592.457,58    |
| 1711.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM     | 18.400.000,00 | 18.400.000,00    | 2.057.999,49      | 11,18       | 12.430.740,25        | 67,56       | 5.969.259,75    |
| 1711.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 17.000.000,00 | 17.000.000,00    | 1.902.296,73      | 11,19       | 11.645.984,57        | 68,51       | 5.354.015,43    |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 17.000.000,00 | 17.000.000,00    | 1.902.296,73      | 11,19       | 11.645.984,57        | 68,51       | 5.354.015,43    |
| 1711.51.2.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA  | 1.400.000,00  | 1.400.000,00     | 155.702,76        | 11,12       | 784.755,68           | 56,05       | 615.244,32      |
| 1711.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA  | 1.400.000,00  | 1.400.000,00     | 155.702,76        | 11,12       | 784.755,68           | 56,05       | 615.244,32      |
| 1711.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL  | 1.800.000,00  | 1.800.000,00     | 1.068.131,73      | 59,34       | 1.176.802,17         | 65,38       | 623.197,83      |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE                    | 1.800.000,00  | 1.800.000,00     | 1.068.131,73      | 59,34       | 1.176.802,17         | 65,38       | 623.197,83      |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 4

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão     | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|--------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |  | Inicial      | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
|                      | TERRITORIAL RURAL  |              |                  |                   |             |                      |             |                 |
| 1712.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO  | 350.000,00   | 350.000,00       | 100.028,61        | 28,58       | 338.209,40           | 96,63       | 11.790,60       |
| 1712.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | 50.000,00    | 50.000,00        | 25.341,65         | 50,68       | 94.026,86            | 188,05      | -44.026,86      |
| 1712.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | 50.000,00    | 50.000,00        | 25.341,65         | 50,68       | 94.026,86            | 188,05      | -44.026,86      |
| 1712.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL | 300.000,00   | 300.000,00       | 74.686,96         | 24,90       | 244.182,54           | 81,39       | 55.817,46       |
| 1712.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP               | 300.000,00   | 300.000,00       | 74.686,96         | 24,90       | 244.182,54           | 81,39       | 55.817,46       |
| 1712.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL   | 300.000,00   | 300.000,00       | 74.686,96         | 24,90       | 244.182,54           | 81,39       | 55.817,46       |
| 1713.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS   | 2.891.600,00 | 2.891.600,00     | 388.888,45        | 13,45       | 1.690.528,38         | 58,46       | 1.201.071,62    |
| 1713.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – | 2.891.600,00 | 2.891.600,00     | 388.888,45        | 13,45       | 1.690.528,38         | 58,46       | 1.201.071,62    |
| 1713.50.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 2.095.500,00 | 2.095.500,00     | 338.318,88        | 16,15       | 1.382.511,31         | 65,98       | 712.988,69      |
| 1713.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 2.095.500,00 | 2.095.500,00     | 338.318,88        | 16,15       | 1.382.511,31         | 65,98       | 712.988,69      |
| 1713.50.2.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 196.000,00   | 196.000,00       | 10.704,46         | 5,46        | 53.522,30            | 27,31       | 142.477,70      |
| 1713.50.2.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 196.000,00   | 196.000,00       | 10.704,46         | 5,46        | 53.522,30            | 27,31       | 142.477,70      |
| 1713.50.3.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 193.100,00   | 193.100,00       | 30.052,57         | 15,56       | 65.291,07            | 33,81       | 127.808,93      |
| 1713.50.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 193.100,00   | 193.100,00       | 30.052,57         | 15,56       | 65.291,07            | 33,81       | 127.808,93      |
| 1713.50.4.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 99.000,00    | 99.000,00        | 9.812,54          | 9,91        | 49.062,70            | 49,56       | 49.937,30       |
| 1713.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 99.000,00    | 99.000,00        | 9.812,54          | 9,91        | 49.062,70            | 49,56       | 49.937,30       |
| 1713.50.5.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 308.000,00   | 308.000,00       |                   |             | 140.141,00           | 45,50       | 167.859,00      |
| 1713.50.5.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 308.000,00   | 308.000,00       |                   |             | 140.141,00           | 45,50       | 167.859,00      |
| 1714.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | 410.000,00   | 410.000,00       | 82.716,73         | 20,17       | 395.093,41           | 96,36       | 14.906,59       |
| 1714.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                           | 200.000,00   | 200.000,00       | 43.897,63         | 21,95       | 235.744,32           | 117,87      | -35.744,32      |
| 1714.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -                         | 200.000,00   | 200.000,00       | 43.897,63         | 21,95       | 235.744,32           | 117,87      | -35.744,32      |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 5

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA  | Previsão      | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|---|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |   | Inicial       | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
|                      | PRINCIPAL   |               |                  |                   |             |                      |             |                 |
| 1714.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 110.000,00    | 110.000,00       | 28.872,80         | 26,25       | 126.151,40           | 114,68      | -16.151,40      |
| 1714.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 110.000,00    | 110.000,00       | 28.872,80         | 26,25       | 126.151,40           | 114,68      | -16.151,40      |
| 1714.53.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T  | 100.000,00    | 100.000,00       | 9.946,30          | 9,95        | 33.197,69            | 33,20       | 66.802,31       |
| 1714.53.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T  | 100.000,00    | 100.000,00       | 9.946,30          | 9,95        | 33.197,69            | 33,20       | 66.802,31       |
| 1716.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA   | 429.000,00    | 429.000,00       | 70.189,06         | 16,36       | 289.278,82           | 67,43       | 139.721,18      |
| 1716.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA   | 429.000,00    | 429.000,00       | 70.189,06         | 16,36       | 289.278,82           | 67,43       | 139.721,18      |
| 1716.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA   | 429.000,00    | 429.000,00       | 70.189,06         | 16,36       | 289.278,82           | 67,43       | 139.721,18      |
| 1717.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES       | 598.300,00    | 598.300,00       |                   |             | 573.000,00           | 95,77       | 25.300,00       |
| 1717.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE   | 420.000,00    | 420.000,00       |                   |             |                      |             | 420.000,00      |
| 1717.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE   | 420.000,00    | 420.000,00       |                   |             |                      |             | 420.000,00      |
| 1717.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS    | 178.300,00    | 178.300,00       |                   |             | 573.000,00           | 321,37      | -394.700,00     |
| 1717.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS    | 178.300,00    | 178.300,00       |                   |             | 573.000,00           | 321,37      | -394.700,00     |
| 1719.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD  | 150.000,00    | 150.000,00       | 18.566,22         | 12,38       | 198.401,45           | 132,27      | -48.401,45      |
| 1719.58.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº   | 150.000,00    | 150.000,00       | 18.566,22         | 12,38       | 92.831,10            | 61,89       | 57.168,90       |
| 1719.58.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº   | 150.000,00    | 150.000,00       | 18.566,22         | 12,38       | 92.831,10            | 61,89       | 57.168,90       |
| 1719.61.0.0.00.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.   |               |                  |                   |             | 6.501,32             |             | -6.501,32       |
| 1719.61.0.1.00.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.   |               |                  |                   |             | 6.501,32             |             | -6.501,32       |
| 1719.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD  |               |                  |                   |             | 99.069,03            |             | -99.069,03      |
| 1719.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD  |               |                  |                   |             | 99.069,03            |             | -99.069,03      |
| 1720.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E  | 20.897.350,00 | 20.897.350,00    | 3.307.779,21      | 15,83       | 16.186.933,48        | 77,46       | 4.710.416,52    |
| 1721.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E                         |               |                  |                   |             |                      |             |                 |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 6

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão      | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |  | Inicial       | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
|                      | DISTRITO FEDERAL   | 15.240.000,00 | 15.240.000,00    | 2.347.793,11      | 15,41       | 12.131.467,89        | 79,60       | 3.108.532,11    |
| 1721.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS   | 14.000.000,00 | 14.000.000,00    | 2.265.189,34      | 16,18       | 10.738.387,99        | 76,70       | 3.261.612,01    |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                               | 14.000.000,00 | 14.000.000,00    | 2.265.189,34      | 16,18       | 10.738.387,99        | 76,70       | 3.261.612,01    |
| 1721.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA   | 1.100.000,00  | 1.100.000,00     | 61.299,56         | 5,57        | 1.318.970,77         | 119,91      | -218.970,77     |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                               | 1.100.000,00  | 1.100.000,00     | 61.299,56         | 5,57        | 1.318.970,77         | 119,91      | -218.970,77     |
| 1721.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS                               | 100.000,00    | 100.000,00       | 17.012,46         | 17,01       | 69.677,73            | 69,68       | 30.322,27       |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                   | 100.000,00    | 100.000,00       | 17.012,46         | 17,01       | 69.677,73            | 69,68       | 30.322,27       |
| 1721.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 40.000,00     | 40.000,00        | 4.291,75          | 10,73       | 4.431,40             | 11,08       | 35.568,60       |
| 1721.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 40.000,00     | 40.000,00        | 4.291,75          | 10,73       | 4.431,40             | 11,08       | 35.568,60       |
| 1723.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 998.450,00    | 998.450,00       | 238.196,42        | 23,86       | 609.301,13           | 61,02       | 389.148,87      |
| 1723.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 998.450,00    | 998.450,00       | 238.196,42        | 23,86       | 609.301,13           | 61,02       | 389.148,87      |
| 1723.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 998.450,00    | 998.450,00       | 238.196,42        | 23,86       | 609.301,13           | 61,02       | 389.148,87      |
| 1724.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID  | 961.000,00    | 961.000,00       |                   |             | 192.934,42           | 20,08       | 768.065,58      |
| 1724.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA   | 610.000,00    | 610.000,00       |                   |             |                      |             | 610.000,00      |
| 1724.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA   | 610.000,00    | 610.000,00       |                   |             |                      |             | 610.000,00      |
| 1724.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM  | 351.000,00    | 351.000,00       |                   |             | 192.934,42           | 54,97       | 158.065,58      |
| 1724.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM  | 351.000,00    | 351.000,00       |                   |             | 192.934,42           | 54,97       | 158.065,58      |
| 1729.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL         | 3.697.900,00  | 3.697.900,00     | 721.789,68        | 19,52       | 3.253.230,04         | 87,98       | 444.669,96      |
| 1729.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL    | 193.300,00    | 193.300,00       | 22.400,00         | 11,59       | 110.800,00           | 57,32       | 82.500,00       |
| 1729.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -  | 193.300,00    | 193.300,00       | 22.400,00         | 11,59       | 110.800,00           | 57,32       | 82.500,00       |
| 1729.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF                       | 3.504.600,00  | 3.504.600,00     | 699.389,68        | 19,96       | 3.142.430,04         | 89,67       | 362.169,96      |
| 1729.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL           | 3.504.600,00  | 3.504.600,00     | 699.389,68        | 19,96       | 3.142.430,04         | 89,67       | 362.169,96      |
| 1740.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                      | 192.600,00    | 192.600,00       |                   |             | 17.507,89            | 9,09        | 175.092,11      |
| 1741.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                      | 192.600,00    | 192.600,00       |                   |             | 17.507,89            | 9,09        | 175.092,11      |
| 1741.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS               | 192.600,00    | 192.600,00       |                   |             | 17.507,89            | 9,09        | 175.092,11      |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 7

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão     | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|--------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |  | Inicial      | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 1741.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS               | 192.600,00   | 192.600,00       |                   |             | 17.507,89            | 9,09        | 175.092,11      |
| 1750.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS               | 8.988.000,00 | 8.988.000,00     | 1.307.943,76      | 14,55       | 6.453.417,64         | 71,80       | 2.534.582,36    |
| 1751.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 8.988.000,00 | 8.988.000,00     | 1.307.943,76      | 14,55       | 6.453.417,64         | 71,80       | 2.534.582,36    |
| 1751.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 8.988.000,00 | 8.988.000,00     | 1.307.943,76      | 14,55       | 6.453.417,64         | 71,80       | 2.534.582,36    |
| 1751.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 8.988.000,00 | 8.988.000,00     | 1.307.943,76      | 14,55       | 6.453.417,64         | 71,80       | 2.534.582,36    |
| 1790.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                              | 100.000,00   | 100.000,00       |                   |             | 2.796,84             | 2,80        | 97.203,16       |
| 1791.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS                            | 100.000,00   | 100.000,00       |                   |             | 2.796,84             | 2,80        | 97.203,16       |
| 1791.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS                     | 100.000,00   | 100.000,00       |                   |             | 2.796,84             | 2,80        | 97.203,16       |
| 1791.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS                     | 100.000,00   | 100.000,00       |                   |             | 2.796,84             | 2,80        | 97.203,16       |
| 1900.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    | 132.174,00   | 132.174,00       | 25.222,75         | 19,08       | 82.912,08            | 62,73       | 49.261,92       |
| 1910.00.0.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS              | 6.500,00     | 6.500,00         | 223,39            | 3,44        | 1.960,70             | 30,16       | 4.539,30        |
| 1911.00.0.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS              | 6.500,00     | 6.500,00         | 223,39            | 3,44        | 1.960,70             | 30,16       | 4.539,30        |
| 1911.06.0.0.00.00.00 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS                                  | 6.500,00     | 6.500,00         |                   |             |                      |             | 6.500,00        |
| 1911.06.1.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS                  | 6.500,00     | 6.500,00         |                   |             |                      |             | 6.500,00        |
| 1911.06.1.1.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL      | 6.500,00     | 6.500,00         |                   |             |                      |             | 6.500,00        |
| 1911.14.0.0.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB      |              |                  | 223,39            |             | 1.960,70             |             | -1.960,70       |
| 1911.14.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PR |              |                  | 223,39            |             | 1.960,70             |             | -1.960,70       |
| 1920.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS                  | 112.200,00   | 112.200,00       | 24.999,36         | 22,28       | 80.951,38            | 72,15       | 31.248,62       |
| 1922.00.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÕES   | 112.200,00   | 112.200,00       | 24.999,36         | 22,28       | 80.951,38            | 72,15       | 31.248,62       |
| 1922.51.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB                           |              |                  | 22.256,90         |             | 22.274,90            |             | -22.274,90      |
| 1922.51.0.1.00.00.00 | RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL               |              |                  | 22.256,90         |             | 22.274,90            |             | -22.274,90      |
| 1922.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES  | 112.200,00   | 112.200,00       | 2.742,46          | 2,44        | 58.676,48            | 52,30       | 53.523,52       |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                              | 102.200,00   | 102.200,00       | 2.742,46          | 2,68        | 58.676,48            | 57,41       | 43.523,52       |
| 1922.99.0.2.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA                 | 10.000,00    | 10.000,00        |                   |             |                      |             | 10.000,00       |
| 1990.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                    | 13.474,00    | 13.474,00        |                   |             |                      |             | 13.474,00       |
| 1999.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    | 13.474,00    | 13.474,00        |                   |             |                      |             | 13.474,00       |



**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 8

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão   | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |  | Inicial    | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 1999.03.0.0.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 13.474,00  | 13.474,00        |                   |             |                      |             | 13.474,00       |
| 1999.03.0.1.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 13.474,00  | 13.474,00        |                   |             |                      |             | 13.474,00       |
| 2000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL  | 352.400,00 | 352.400,00       |                   |             |                      |             | 352.400,00      |
| 2200.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS  | 1.000,00   | 1.000,00         |                   |             |                      |             | 1.000,00        |
| 2210.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                     | 1.000,00   | 1.000,00         |                   |             |                      |             | 1.000,00        |
| 2213.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES                        | 1.000,00   | 1.000,00         |                   |             |                      |             | 1.000,00        |
| 2213.01.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES                        | 1.000,00   | 1.000,00         |                   |             |                      |             | 1.000,00        |
| 2213.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL            | 1.000,00   | 1.000,00         |                   |             |                      |             | 1.000,00        |
| 2400.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                    | 351.400,00 | 351.400,00       |                   |             |                      |             | 351.400,00      |
| 2410.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                  | 201.900,00 | 201.900,00       |                   |             |                      |             | 201.900,00      |
| 2411.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 192.000,00 | 192.000,00       |                   |             |                      |             | 192.000,00      |
| 2411.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 192.000,00 | 192.000,00       |                   |             |                      |             | 192.000,00      |
| 2411.51.2.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE  | 192.000,00 | 192.000,00       |                   |             |                      |             | 192.000,00      |
| 2411.51.2.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE  | 192.000,00 | 192.000,00       |                   |             |                      |             | 192.000,00      |
| 2414.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES      | 9.900,00   | 9.900,00         |                   |             |                      |             | 9.900,00        |
| 2414.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS   | 9.900,00   | 9.900,00         |                   |             |                      |             | 9.900,00        |
| 2414.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS   | 9.900,00   | 9.900,00         |                   |             |                      |             | 9.900,00        |
| 2420.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 149.500,00 | 149.500,00       |                   |             |                      |             | 149.500,00      |
| 2421.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D | 110.000,00 | 110.000,00       |                   |             |                      |             | 110.000,00      |
| 2421.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 110.000,00 | 110.000,00       |                   |             |                      |             | 110.000,00      |
| 2421.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 110.000,00 | 110.000,00       |                   |             |                      |             | 110.000,00      |
| 2422.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID  | 39.500,00  | 39.500,00        |                   |             |                      |             | 39.500,00       |
| 2422.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA  | 39.500,00  | 39.500,00        |                   |             |                      |             | 39.500,00       |
| 2422.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS                        | 39.500,00  | 39.500,00        |                   |             |                      |             | 39.500,00       |

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

## 5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 9

| CATEGORIA             | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão      | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|-----------------------|--|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                       |  | Inicial       | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
|                       | ESTADOS E DF E DE SUA  |               |                  |                   |             |                      |             |                 |
| 7000.00.0.0.00.00.00  | RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS                              | 3.989.000,00  | 3.989.000,00     | 277.694,16        | 6,96        | 3.016.999,18         | 75,63       | 972.000,82      |
| 7200.00.0.0.00.00.00  | CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS                                   | 3.989.000,00  | 3.989.000,00     | 277.694,16        | 6,96        | 3.016.999,18         | 75,63       | 972.000,82      |
| 7210.00.0.0.00.00.00  | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS                           | 3.989.000,00  | 3.989.000,00     | 277.694,16        | 6,96        | 3.016.999,18         | 75,63       | 972.000,82      |
| 7215.00.0.0.00.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA | 3.989.000,00  | 3.989.000,00     | 277.694,16        | 6,96        | 3.016.999,18         | 75,63       | 972.000,82      |
| 7215.02.0.0.00.00.00  | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS          | 3.989.000,00  | 3.989.000,00     | 103.834,61        | 2,60        | 2.427.518,61         | 60,86       | 1.561.481,39    |
| 7215.02.1.0.00.00.00  | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS    | 3.989.000,00  | 3.989.000,00     | 103.834,61        | 2,60        | 2.427.518,61         | 60,86       | 1.561.481,39    |
| 7215.02.1.1.00.00.00  | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I | 3.989.000,00  | 3.989.000,00     | 103.829,97        | 2,60        | 2.396.542,65         | 60,08       | 1.592.457,35    |
| 7215.02.1.2.00.00.00  | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO |               |                  | 4,64              |             | 30.975,96            |             | -30.975,96      |
| 7215.51.0.0.00.00.00  | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS           |               |                  | 173.859,55        |             | 589.480,57           |             | -589.480,57     |
| 7215.51.1.0.00.00.00  | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS |               |                  | 173.859,55        |             | 589.480,57           |             | -589.480,57     |
| 7215.51.1.1.00.00.00  | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS |               |                  | 148.059,46        |             | 518.208,11           |             | -518.208,11     |
| 7215.51.1.2.00.00.00  | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS |               |                  | 25.800,09         |             | 71.272,46            |             | -71.272,46      |
| 90000.00.0.0.00.00.00 | DEDUÇÃO DE RECEITA   | -6.800.000,00 | -6.800.000,00    | -1.139.816,53     | 16,76       | -5.068.294,95        | 74,53       | -1.731.705,05   |
| 91000.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00                        | -6.800.000,00 | -6.800.000,00    | -1.139.816,53     | 16,76       | -5.068.294,95        | 74,53       | -1.731.705,05   |
| 91700.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00                        | -6.800.000,00 | -6.800.000,00    | -1.139.816,53     | 16,76       | -5.068.294,95        | 74,53       | -1.731.705,05   |
| 91710.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00                        | -3.760.000,00 | -3.760.000,00    | -671.116,32       | 17,85       | -2.642.887,98        | 70,29       | -1.117.112,02   |
| 91711.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00                        | -3.760.000,00 | -3.760.000,00    | -671.116,32       | 17,85       | -2.641.587,72        | 70,25       | -1.118.412,28   |
| 91711.51.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00                        | -3.400.000,00 | -3.400.000,00    | -457.489,99       | 13,46       | -2.406.227,36        | 70,77       | -993.772,64     |
| 91711.51.1.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00                        | -3.400.000,00 | -3.400.000,00    | -457.489,99       | 13,46       | -2.406.227,36        | 70,77       | -993.772,64     |
| 91711.51.1.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00                        | -3.400.000,00 | -3.400.000,00    | -457.489,99       | 13,46       | -2.406.227,36        | 70,77       | -993.772,64     |
| 91711.52.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00                        | -360.000,00   | -360.000,00      | -213.626,33       | 59,34       | -235.360,36          | 65,38       | -124.639,64     |
| 91711.52.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00                        | -360.000,00   | -360.000,00      | -213.626,33       | 59,34       | -235.360,36          | 65,38       | -124.639,64     |
| 91719.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91719.00.0.0.00.00.00                        |               |                  |                   |             | -1.300,26            |             | 1.300,26        |
| 91719.61.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91719.61.0.0.00.00.00                        |               |                  |                   |             | -1.300,26            |             | 1.300,26        |
| 91719.61.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91719.61.0.1.00.00.00                        |               |                  |                   |             | -1.300,26            |             | 1.300,26        |
| 91720.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00                        | -3.040.000,00 | -3.040.000,00    | -468.700,21       | 15,42       | -2.425.406,97        | 79,78       | -614.593,03     |
| 91721.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00                        | -3.040.000,00 | -3.040.000,00    | -468.700,21       | 15,42       | -2.425.406,97        | 79,78       | -614.593,03     |
| 91721.50.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00                        | -2.800.000,00 | -2.800.000,00    | -453.037,82       | 16,18       | -2.147.677,39        | 76,70       | -652.322,61     |
| 91721.50.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00                        | -2.800.000,00 | -2.800.000,00    | -453.037,82       | 16,18       | -2.147.677,39        | 76,70       | -652.322,61     |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balanco Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 10

| CATEGORIA             | DESCRIÇÃO DA RECEITA                  | Previsão      |                  | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|-----------------------|---------------------------------------|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                       |                                       | Inicial       | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 91721.51.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00 | -220.000,00   | -220.000,00      | -12.259,90        | 5,57        | -263.794,06          | 119,91      | 43.794,06       |
| 91721.51.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00 | -220.000,00   | -220.000,00      | -12.259,90        | 5,57        | -263.794,06          | 119,91      | 43.794,06       |
| 91721.52.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00 | -20.000,00    | -20.000,00       | -3.402,49         | 17,01       | -13.935,52           | 69,68       | -6.064,48       |
| 91721.52.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00 | -20.000,00    | -20.000,00       | -3.402,49         | 17,01       | -13.935,52           | 69,68       | -6.064,48       |
| =====                 |                                       | 62.800.000,00 | 62.800.000,00    | 9.498.868,84      | 15,13       | 46.558.573,75        | 74,14       | 16.241.426,25   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0257/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0106/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita no evento Natal Feliz, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Vencedor(es): R S SILVA PRESENTES - ME (CNPJ 11.490.413/0001-18), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4, totalizando R\$ 78.765,00 (setenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais);

Iguatemi/MS, 29 de novembro de 2023.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 29 de novembro de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 043/2023.**

Processo nº 0252/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e **NCA CLINICA MÉDICA LTDA.**

Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para serviços profissionais especializados de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras) Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 – Ficha-537

Vigência: 01/11/2023 à 29/02/2024

Data da Assinatura: 01/11/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e **Nilton Cesar Alves**, pela contratada.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 473/2023

Processo nº 0282/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA 25295901840

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA GILBERTO E GILMAR E BANDA MUSICAL EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO- REVEILLON, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0208-2.292-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 052

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: 28/11/2023 à 28/02/2024

Data da Assinatura: 28/11/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e Olivia Telles Porcel de Almeida, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Compras e Licitações****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

nº 044/2023

Processo nº 0280/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUAATEMI LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-2.799.7400-000 - Ficha: 654

Valor: R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais)

Vigência: 28/11/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 28/11/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2023.

Processo nº 208/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e **ROBERTO ELOI DE SOUZA**.

Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de serviços profissionais especializados de Bombeiro Cívico e Guarda-Vidas para apoio nos eventos e ações municipais, a fim de garantir a segurança de banhistas frequentadores do Parque Natural Municipal Milton Jorge Andrade Moreira (Balneário Piray), conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos

Dotação Orçamentária: 10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.1001-2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 425

Vigência: 09/10/2023 à 29/02/2024

Data da Assinatura: 09/10/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e **ROBERTO ELOI DE SOUZA**, pela contratada.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 002/2023.

Processo nº 208/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e **ANDERSON REBELO BATISTA**.

Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de serviços profissionais especializados de Bombeiro Cívico e Guarda-Vidas para apoio nos eventos e ações municipais, a fim de garantir a segurança de banhistas frequentadores do Parque Natural Municipal Milton Jorge Andrade Moreira (Balneário Piray), conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos

Dotação Orçamentária: 10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.1001-2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 425

Vigência: 09/10/2023 à 29/02/2024

Data da Assinatura: 09/10/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e **ANDERSON REBELO BATISTA**, pela contratada.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO - OS Nº 044/2023

OS Nº 044/2023

Processo nº 0283/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa ROSANA SANTANA E SILVA NOGUEIRA 03074476184  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-II, ÁREA URBANA E RURAL

Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.39.00-1.550.0000-000 - Ficha: 194

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Vigência: 28/11/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 28/11/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ROSANA SANTANA E SILVA NOGUEIRA, pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

**portaria nº. 498/2023**

**PORTARIA Nº 498/2023**

**“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Designar, a contar de 1º de novembro de 2023, à servidora abaixo relacionada, para exercer função gratificada, atribuindo-lhe o percentual de gratificação indicado, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015:

| Nome                    | Cargo                     | Função/<br>Símbolo      | Gratificação |
|-------------------------|---------------------------|-------------------------|--------------|
| Daiane Oliveira de Lima | Auxiliar de Administração | Chefe de Departamento I | 50%          |

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

**portaria nº. 506/2023**

**PORTARIA Nº 506/2023**

**“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Exonerar, a pedido, a contar de 30 de novembro de 2023, a servidora **Luciane Rissoto dos Santos**, do cargo em comissão de **Secretaria Municipal de Educação**.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**

**portaria nº. 507/2023**

**PORTARIA Nº 507/2023**

**“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o pedido de aposentadoria e o requerimento de exoneração (vacância) do servidor;

**R E S O L V E:**

**I** - Declarar, a contar de 15 de dezembro de 2023, a vacância do cargo de provimento efetivo de **Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano)** ocupado pela servidora **Sonia Maria Trevizan**, em razão de sua aposentaria, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 508/2023**

PORTARIA Nº 508/2023

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

| Nº CONTRATO                                   | CONTRATADO                     | OBJETO   | FISCAL/CPF/CARGO   | DATA              |
|---|--------------------------------|--|--|-------------------|
| <b>TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 043/2023</b> | <b>NCA CLINICA MÉDICA LTDA</b> | CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para serviços profissionais especializados de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras) Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma. | Jaqueline Lopes Barbosa<br>CPF 004.069.911-03<br>Auxiliar de Administração | <b>01/11/2023</b> |

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2023**

Processo Licitatório nº 019/2023

Pregão Presencial nº 009/2023

Ata de Registro de Preços nº 003/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA GUIMARAES BARBOSA – ME.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(244) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 78.021,00 (setenta e oito mil e vinte e um reais).

Vigência: 29/11/2023 a 28/02/2024.

Data da Assinatura: 29/11/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e GUIMARAES BARBOSA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitacao****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ÂMBITO REGIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 1.679/2023.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de produtos e materiais esportivos, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Abertura dos Envelopes: 12/12/2023 – Horário: 08h00.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 29 de novembro de 2023.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA



## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

|  |                                    |                                   |
|--|------------------------------------|-----------------------------------|
| Nº Proc. Licitatório..... 000045/23  | Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL | Nº Modalidade Licit.... 16        |
| Proc. Administrativo.. 0051  | Nº Controle Ata.. 0008/23          | Prazo de Validade..... 31/05/2024 |
| Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA |                                    |                                   |

**Fornecedor / Proponente : 600252! - MARCIO KLOSOWSKI**

**Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

| Item | Cód. Produto | Descrição/Marca          | Unidade | Tipo de Controle | Qtd Atual  | Vir Unit | Vir Atual  | Qtd Ped       | Vir Ped | Qtd Saldo    | Vir. Saldo Total |              |
|------|--------------|--------------------------|---------|------------------|------------|----------|------------|---------------|---------|--------------|------------------|--------------|
| 7    | 002.006.852  | SERVIÇO DE TORNO         | -       | H                | Quantidade | 100      | R\$ 110,00 | R\$ 11.000,00 | 0       | R\$ 3.960,00 | 64               | R\$ 7.040,00 |
| 8    | 002.006.840  | SERVIÇO DE FRESA         | -       | H                | Quantidade | 100      | R\$ 110,00 | R\$ 11.000,00 | 0       | R\$ 4.290,00 | 61               | R\$ 6.710,00 |
| 9    | 049.001.968  | SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG | -       | H                | Quantidade | 100      | R\$ 100,00 | R\$ 10.000,00 | 0       | R\$ 4.100,00 | 59               | R\$ 5.900,00 |

**Total do Fornecedor: R\$ 19.650,00**

**Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

| Item | Cód. Produto | Descrição/Marca          | Unidade | Tipo de Controle | Qtd Atual  | Vir Unit | Vir Atual  | Qtd Ped       | Vir Ped | Qtd Saldo     | Vir. Saldo Total |               |
|------|--------------|--------------------------|---------|------------------|------------|----------|------------|---------------|---------|---------------|------------------|---------------|
| 1    | 002.006.852  | SERVIÇO DE TORNO         | -       | H                | Quantidade | 250      | R\$ 110,00 | R\$ 27.500,00 | 14      | R\$ 11.660,00 | 144              | R\$ 15.840,00 |
| 2    | 002.006.840  | SERVIÇO DE FRESA         | -       | H                | Quantidade | 250      | R\$ 110,00 | R\$ 27.500,00 | 10      | R\$ 12.760,00 | 134              | R\$ 14.740,00 |
| 3    | 049.001.968  | SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG | -       | H                | Quantidade | 250      | R\$ 100,00 | R\$ 25.000,00 | 11      | R\$ 11.800,00 | 132              | R\$ 13.200,00 |

**Total do Fornecedor: R\$ 43.780,00**

Fornecedor / Proponente : 16004421 - EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

| Item | Cód. Produto | Descrição/Marca               | Unidade | Tipo de Controle | Qtd Atual  | Vir Unit | Vir Atual | Qtd Ped      | Vir Ped | Qtd Saldo    | Vir. Saldo Total |              |
|------|--------------|-------------------------------|---------|------------------|------------|----------|-----------|--------------|---------|--------------|------------------|--------------|
| 10   | 048.001.569  | SERVIÇO DE MAÇARICO DE CORTE  | -       | H                | Quantidade | 100      | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 | 0       | R\$ 3.120,00 | 61               | R\$ 4.880,00 |
| 11   | 048.001.570  | SERVIÇO DE PRENSA HIDRAULICA  | -       | H                | Quantidade | 100      | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 | 0       | R\$ 2.640,00 | 67               | R\$ 5.360,00 |
| 12   | 048.001.571  | SERVIÇO DE SOLDA COM OXIGÊNIO | -       | H                | Quantidade | 100      | R\$ 85,00 | R\$ 8.500,00 | 0       | R\$ 2.380,00 | 72               | R\$ 6.120,00 |

Total do Fornecedor: R\$ 16.360,00

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| Item | Cód. Produto | Descrição/Marca               | Unidade | Tipo de Controle | Qtd Atual  | Vir Unit | Vir Atual | Qtd Ped       | Vir Ped | Qtd Saldo    | Vir. Saldo Total |               |
|------|--------------|-------------------------------|---------|------------------|------------|----------|-----------|---------------|---------|--------------|------------------|---------------|
| 4    | 048.001.569  | SERVIÇO DE MAÇARICO DE CORTE  | -       | H                | Quantidade | 250      | R\$ 80,00 | R\$ 20.000,00 | 0       | R\$ 6.480,00 | 169              | R\$ 13.520,00 |
| 5    | 048.001.570  | SERVIÇO DE PRENSA HIDRAULICA  | -       | H                | Quantidade | 250      | R\$ 80,00 | R\$ 20.000,00 | 0       | R\$ 6.800,00 | 165              | R\$ 13.200,00 |
| 6    | 048.001.571  | SERVIÇO DE SOLDA COM OXIGÊNIO | -       | H                | Quantidade | 250      | R\$ 85,00 | R\$ 21.250,00 | 0       | R\$ 6.545,00 | 173              | R\$ 14.705,00 |

Total do Fornecedor: R\$ 41.425,00

Saldo Total: R\$ 121.215,00

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>Nº Proc. Licitatório.....</b> 000076/23<br><b>Proc. Administrativo..</b> 0057<br><b>Objeto / Descrição.....:</b> REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, BÉBEDOUROS E FOGÕES INDUSTRIAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA | <b>Modalidade.....:</b> PREGÃO PRESENCIAL<br><b>Nº Controle Ata..</b> 0019/23 | <b>Nº Modalidade Licit....</b> 27<br><b>Prazo de Validade.....</b> 28/08/2024 |
|---|---|---|

**Fornecedor / Proponente : 6002944 - A. C. DE OLIVEIRA REFRIGERACAO**

**Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN**

| Item | Cód. Produto | Descrição/Marca                              | Unidade | Tipo de Controle | Qtd Atual | Vir Unit   | Vir Atual    | Qtd Ped | Vir Ped      | Qtd Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|--|---------|------------------|-----------|------------|--------------|---------|--------------|-----------|------------------|
| 18   | 068.002.002  | CARGA DE GÁS R22 DE CONDICIONADOR DE AR I-AC | UN      | Quantidade       | 5         | R\$ 234,00 | R\$ 1.170,00 | 3       | R\$ 702,00   | 2         | R\$ 468,00       |
| 19   | 068.002.003  | CARGA DE GÁS R22 DE CONDICIONADOR DE AR I-AC | UN      | Quantidade       | 5         | R\$ 247,00 | R\$ 1.235,00 | 2       | R\$ 494,00   | 3         | R\$ 741,00       |
| 20   | 068.002.004  | CARGA DE GÁS R410A DE CONDICIONADOR DE A-AC  | UN      | Quantidade       | 4         | R\$ 283,00 | R\$ 1.132,00 | 1       | R\$ 283,00   | 3         | R\$ 849,00       |
| 21   | 068.002.005  | CARGA DE GÁS R410A DE CONDICIONADOR DE A-AC  | UN      | Quantidade       | 4         | R\$ 283,00 | R\$ 1.132,00 | 2       | R\$ 566,00   | 2         | R\$ 566,00       |
| 22   | 063.001.013  | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A DE GELAL-AC  | UN      | Quantidade       | 5         | R\$ 270,00 | R\$ 1.350,00 | 3       | R\$ 810,00   | 2         | R\$ 540,00       |
| 23   | 063.001.014  | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A DE BEBEL-AC  | UN      | Quantidade       | 4         | R\$ 274,00 | R\$ 1.096,00 | 2       | R\$ 548,00   | 2         | R\$ 548,00       |
| 25   | 063.001.015  | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A DE FREEZ-AC  | UN      | Quantidade       | 3         | R\$ 260,00 | R\$ 780,00   | 2       | R\$ 520,00   | 1         | R\$ 260,00       |
| 27   | 063.001.017  | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A DE CONDI-AC  | UN      | Quantidade       | 3         | R\$ 310,00 | R\$ 930,00   | 2       | R\$ 620,00   | 1         | R\$ 310,00       |
| 28   | 063.001.018  | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A DE CONDI-AC  | UN      | Quantidade       | 6         | R\$ 362,00 | R\$ 2.172,00 | 4       | R\$ 1.448,00 | 2         | R\$ 724,00       |
| 29   | 068.001.762  | SERVIÇO DE CARGA DE GAS R-22 EM AR CONDIC-AC | UN      | Quantidade       | 8         | R\$ 258,00 | R\$ 2.064,00 | 5       | R\$ 1.290,00 | 3         | R\$ 774,00       |
| 30   | 068.001.831  | INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 1800-AC | UN      | Quantidade       | 3         | R\$ 380,00 | R\$ 1.140,00 | 2       | R\$ 760,00   | 1         | R\$ 380,00       |
| 31   | 068.002.006  | INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 2400-AC | UN      | Quantidade       | 5         | R\$ 480,00 | R\$ 2.400,00 | 3       | R\$ 1.440,00 | 2         | R\$ 960,00       |
| 32   | 068.002.007  | INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 9000-AC | UN      | Quantidade       | 4         | R\$ 350,00 | R\$ 1.400,00 | 3       | R\$ 1.050,00 | 1         | R\$ 350,00       |
| 33   | 063.001.019  | MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 18 -AC  | UN      | Quantidade       | 7         | R\$ 140,00 | R\$ 980,00   | 3       | R\$ 420,00   | 4         | R\$ 560,00       |
| 34   | 063.001.020  | MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 24 -AC  | UN      | Quantidade       | 7         | R\$ 179,50 | R\$ 1.256,50 | 3       | R\$ 538,50   | 4         | R\$ 718,00       |
| 35   | 063.001.021  | MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 90 -AC  | UN      | Quantidade       | 7         | R\$ 160,00 | R\$ 1.120,00 | 4       | R\$ 640,00   | 3         | R\$ 480,00       |
| 36   | 063.001.022  | MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 12 -AC  | UN      | Quantidade       | 7         | R\$ 152,25 | R\$ 1.065,75 | 4       | R\$ 609,00   | 3         | R\$ 456,75       |
| 37   | 063.001.023  | SERVIÇO DE LIMPEZA E REPAROS DE BEBEDOUF-AC  | UN      | Quantidade       | 12        | R\$ 143,27 | R\$ 1.719,24 | 8       | R\$ 1.146,16 | 4         | R\$ 573,08       |
| 38   | 063.001.024  | SERVIÇO DE LIMPEZA E REPAROS DE FOGÃO INC-AC | UN      | Quantidade       | 15        | R\$ 199,90 | R\$ 2.998,50 | 8       | R\$ 1.599,20 | 7         | R\$ 1.399,30     |
| 39   | 068.001.686  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADC-AC  | SERV    | Quantidade       | 4         | R\$ 387,00 | R\$ 1.548,00 | 2       | R\$ 774,00   | 2         | R\$ 774,00       |

**Total do Fornecedor: R\$ 12.431,13**

**Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Item | Cód. Produto | Descrição/Marca                               | Unidade | Tipo de Controle | Qtd Atual | Vir Unit   | Vir Atual     | Qtd Ped | Vir Ped      | Qtd Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---|---------|------------------|-----------|------------|---------------|---------|--------------|-----------|------------------|
| 10   | 068.001.686  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADC-AC    | SERV    | Quantidade       | 30        | R\$ 387,00 | R\$ 11.610,00 | 15      | R\$ 5.805,00 | 15        | R\$ 5.805,00     |
| 11   | 068.001.687  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADC-AC    | SERV    | Quantidade       | 6         | R\$ 490,00 | R\$ 2.940,00  | 1       | R\$ 490,00   | 5         | R\$ 2.450,00     |
| 12   | 068.001.831  | INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 180(-AC  | UN      | Quantidade       | 6         | R\$ 380,00 | R\$ 2.280,00  | 2       | R\$ 760,00   | 4         | R\$ 1.520,00     |
| 13   | 063.001.010  | SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICONADO DE -AC   | UN      | Quantidade       | 30        | R\$ 315,00 | R\$ 9.450,00  | 14      | R\$ 4.410,00 | 16        | R\$ 5.040,00     |
| 14   | 063.001.011  | SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICONADO DE -AC   | UN      | Quantidade       | 6         | R\$ 370,00 | R\$ 2.220,00  | 0       | R\$ 0,00     | 6         | R\$ 2.220,00     |
| 15   | 063.001.012  | SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICONADO DE -AC   | UN      | Quantidade       | 4         | R\$ 380,00 | R\$ 1.520,00  | 0       | R\$ 0,00     | 4         | R\$ 1.520,00     |
| 16   | 063.001.013  | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A DE GELAC-AC   | UN      | Quantidade       | 1         | R\$ 270,00 | R\$ 270,00    | 0       | R\$ 0,00     | 1         | R\$ 270,00       |
| 17   | 068.001.762  | SERVIÇO DE CARGA DE GAS R-22 EM AR CONDIC -AC | UN      | Quantidade       | 20        | R\$ 258,00 | R\$ 5.160,00  | 6       | R\$ 1.548,00 | 14        | R\$ 3.612,00     |

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>R\$ 22.437,00</b> |
|-----------------------------|----------------------|

**Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS**

| Item | Cód. Produto | Descrição/Marca                              | Unidade | Tipo de Controle | Qtd Atual | Vir Unit   | Vir Atual    | Qtd Ped | Vir Ped      | Qtd Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|--|---------|------------------|-----------|------------|--------------|---------|--------------|-----------|------------------|
| 1    | 068.001.686  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADC-AC   | SERV    | Quantidade       | 10        | R\$ 387,00 | R\$ 3.870,00 | 0       | R\$ 0,00     | 10        | R\$ 3.870,00     |
| 2    | 068.001.687  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICONADC-AC   | SERV    | Quantidade       | 6         | R\$ 490,00 | R\$ 2.940,00 | 0       | R\$ 0,00     | 6         | R\$ 2.940,00     |
| 3    | 068.001.831  | INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 180(-AC | UN      | Quantidade       | 8         | R\$ 380,00 | R\$ 3.040,00 | 0       | R\$ 0,00     | 8         | R\$ 3.040,00     |
| 4    | 063.001.010  | SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICONADO DE -AC  | UN      | Quantidade       | 15        | R\$ 315,00 | R\$ 4.725,00 | 4       | R\$ 1.260,00 | 11        | R\$ 3.465,00     |
| 5    | 063.001.011  | SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICONADO DE -AC  | UN      | Quantidade       | 12        | R\$ 370,00 | R\$ 4.440,00 | 0       | R\$ 0,00     | 12        | R\$ 4.440,00     |
| 6    | 063.001.012  | SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICONADO DE -AC  | UN      | Quantidade       | 10        | R\$ 380,00 | R\$ 3.800,00 | 0       | R\$ 0,00     | 10        | R\$ 3.800,00     |
| 7    | 063.001.013  | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A DE GELAC-AC  | UN      | Quantidade       | 10        | R\$ 270,00 | R\$ 2.700,00 | 0       | R\$ 0,00     | 10        | R\$ 2.700,00     |
| 8    | 063.001.014  | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A DE BEBEL-AC  | UN      | Quantidade       | 5         | R\$ 274,00 | R\$ 1.370,00 | 0       | R\$ 0,00     | 5         | R\$ 1.370,00     |
| 9    | 063.001.015  | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A DE FREEZ-AC  | UN      | Quantidade       | 5         | R\$ 260,00 | R\$ 1.300,00 | 0       | R\$ 0,00     | 5         | R\$ 1.300,00     |

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>R\$ 26.925,00</b> |
|-----------------------------|----------------------|

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| <b>Saldo Total:</b> | <b>R\$ 61.793,13</b> |
|---------------------|----------------------|

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

| Nº Proc. Licitatório..... 000082/23  |              | Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL                |         |                  |           | Nº Modalidade Licit.... 30        |               |         |               |                       |                  |
|--|--------------|---|---------|------------------|-----------|-----------------------------------|---------------|---------|---------------|-----------------------|------------------|
| Proc. Administrativo.. 0040  |              | Nº Controle Ata.. 0020/23                         |         |                  |           | Prazo de Validade..... 01/09/2024 |               |         |               |                       |                  |
| Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA |              |   |         |                  |           |                                   |               |         |               |                       |                  |
| Fornecedor / Proponente : 764 - GUERREIRO & CIA LTDA-ME  |              |   |         |                  |           |                                   |               |         |               |                       |                  |
| Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  |              |   |         |                  |           |                                   |               |         |               |                       |                  |
| Item   | Cód. Produto | Descrição/Marca                                   | Unidade | Tipo de Controle | Qtd Atual | Vir Unit                          | Vir Atual     | Qtd Ped | Vir Ped       | Qtd Saldo             | Vir. Saldo Total |
| 1  | 006.001.417  | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - COXÃO MOLE -FRIBOI | KG      | Quantidade       | 350       | R\$ 38,35                         | R\$ 13.422,50 | 35      | R\$ 1.342,25  | 315                   | R\$ 12.080,25    |
| 3  | 006.001.104  | CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA -FRIBOI           | KG      | Quantidade       | 500       | R\$ 25,50                         | R\$ 12.750,00 | 30      | R\$ 765,00    | 470                   | R\$ 11.985,00    |
| 4  | 006.001.158  | CARNE SUINA TIPO PALETA SEM OSSO E SEM CC -SEARA  | KG      | Quantidade       | 1500      | R\$ 23,55                         | R\$ 35.325,00 | 655     | R\$ 15.425,25 | 845                   | R\$ 19.899,75    |
| 5  | 006.001.125  | LINGUIÇA SUÍNA -SEARA                             | KG      | Quantidade       | 150       | R\$ 24,85                         | R\$ 3.727,50  | 20      | R\$ 497,00    | 130                   | R\$ 3.230,50     |
| 6  | 006.001.108  | CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COXÃO DURO -FRIBOI    | KG      | Quantidade       | 800       | R\$ 34,90                         | R\$ 27.920,00 | 45      | R\$ 1.570,50  | 755                   | R\$ 26.349,50    |
| 8  | 006.001.102  | CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPÁ -FRIBOI            | KG      | Quantidade       | 500       | R\$ 24,99                         | R\$ 12.495,00 | 0       | R\$ 0,00      | 500                   | R\$ 12.495,00    |
| 9  | 006.001.105  | CARNE SUÍNA TIPO COSTELA SEM PELE -SEARA          | KG      | Quantidade       | 500       | R\$ 22,80                         | R\$ 11.400,00 | 0       | R\$ 0,00      | 500                   | R\$ 11.400,00    |
| 11   | 006.001.126  | LINGUIÇA DE FRANGO -BELLO                         | KG      | Quantidade       | 500       | R\$ 19,90                         | R\$ 9.950,00  | 0       | R\$ 0,00      | 500                   | R\$ 9.950,00     |
| 14   | 006.001.109  | CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PEI -SEARA | KG      | Quantidade       | 2000      | R\$ 22,09                         | R\$ 44.180,00 | 405     | R\$ 8.946,45  | 1595                  | R\$ 35.233,55    |
| 15   | 006.001.127  | LINGUIÇA MISTA TOSCANA -SEARA                     | KG      | Quantidade       | 600       | R\$ 21,05                         | R\$ 12.630,00 | 30      | R\$ 631,50    | 570                   | R\$ 11.998,50    |
| 16   | 006.001.120  | PEITO DE FRANGO SEM OSSO -SEARA                   | KG      | Quantidade       | 1000      | R\$ 20,75                         | R\$ 20.750,00 | 205     | R\$ 4.253,75  | 795                   | R\$ 16.496,25    |
| 18   | 006.001.419  | LOMBO SUÍNO -SEARA                                | KG      | Quantidade       | 1000      | R\$ 23,99                         | R\$ 23.990,00 | 30      | R\$ 719,70    | 970                   | R\$ 23.270,30    |
| 19   | 002.006.975  | FRANGO RESFRIADO -SEARA                           | KG      | Quantidade       | 5500      | R\$ 13,75                         | R\$ 75.625,00 | 880     | R\$ 12.100,00 | 4620                  | R\$ 63.525,00    |
| <b>Total do Fornecedor:</b>  |              |   |         |                  |           |                                   |               |         |               | <b>R\$ 257.913,60</b> |                  |

**RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº Proc. Licitatório..... 000082/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 30

Proc. Administrativo.. 0040

Nº Controle Ata.. 0020/23

Prazo de Validade..... 01/09/2024

**Objeto / Descrição.....:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**Fornecedor / Proponente : 1998 - VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME****Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

| Item | Cód. Produto | Descrição/Marca                                      | Unidade | Tipo de Controle | Qtd Atual | Vir Unit  | Vir Atual      | Qtd Ped | Vir Ped       | Qtd Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|--|---------|------------------|-----------|-----------|----------------|---------|---------------|-----------|------------------|
| 12   | 006.001.110  | CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO PALETA SEM -GOLD BEEF | KG      | Quantidade       | 6375      | R\$ 33,89 | R\$ 216.048,75 | 0       | R\$ 0,00      | 6375      | R\$ 216.048,75   |
| 13   | 006.001.418  | CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO PALETA SEM -GOLD BEEF | KG      | Quantidade       | 2250      | R\$ 33,59 | R\$ 75.577,50  | 1134    | R\$ 38.091,06 | 1116      | R\$ 37.486,44    |
| 17   | 006.001.312  | COXA SOBRE COXA DE FRANGO -BELLO                     | KG      | Quantidade       | 800       | R\$ 12,85 | R\$ 10.280,00  | 424     | R\$ 5.448,40  | 376       | R\$ 4.831,60     |
| 21   | 006.001.418  | CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO PALETA SEM -GOLD BEEF | KG      | Quantidade       | 750       | R\$ 33,59 | R\$ 25.192,50  | 680     | R\$ 22.841,20 | 70        | R\$ 2.351,30     |

**Total do Fornecedor: R\$ 260.718,09**

Fornecedor / Proponente : 6002163 - VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

| Item | Cód. Produto | Descrição/Marca                         | Unidade | Tipo de Controle | Qtd Atual | Vir Unit  | Vir Atual      | Qtd Ped | Vir Ped       | Qtd Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---|---------|------------------|-----------|-----------|----------------|---------|---------------|-----------|------------------|
| 2    | 006.001.101  | CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO -FRIBOI    | KG      | Quantidade       | 1000      | R\$ 38,50 | R\$ 38.500,00  | 635     | R\$ 24.447,50 | 365       | R\$ 14.052,50    |
| 7    | 006.001.103  | CARNE BOVINA MOÍDA - COXÃO DURO -FRIBOI | KG      | Quantidade       | 1000      | R\$ 36,50 | R\$ 36.500,00  | 600     | R\$ 21.900,00 | 400       | R\$ 14.600,00    |
| 10   | 002.006.975  | FRANGO RESFRIADO -BELLO                 | KG      | Quantidade       | 16500     | R\$ 13,99 | R\$ 230.835,00 | 4220    | R\$ 59.037,80 | 12280     | R\$ 171.797,20   |

Total do Fornecedor: R\$ 200.449,70

Saldo Total: R\$ 719.081,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

## Ata nº 1976 da Sessão Ordinária do dia 21 de novembro de 2023

**ATA Nº. 1.976 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, realizada aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21/11/2023), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSD – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PSDB – Vice-Presidente, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins – PSB, Davi Gomes Barbosa – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas e Valdecy Lopes da Silva – PSD**. Ausente o **Vereador Áureo da Silva Vilela** que justificou sua ausência com uma Declaração de comparecimento no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra na data e horário da Sessão. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 21 de novembro de 2023". Solicitou ao Vereador Renê Sérgio Lima de Moura - PP para fazer a leitura de um texto Bíblico. Na sequência solicitou a Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho - 2ª Secretária para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, discutida foi aprovada pelo Vereadores. Em seguida solicitou ao Segundo Secretário que fizesse as leituras das **Correspondências Recebidas e Indicação**: Da Prefeitura Municipal de Jaraguari, **Mensagem nº 026/2023**, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "ALTERA E ADICIONA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 902, DE 31 DE JULHO DE 2019, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **Mensagem nº 027/2023**, encaminhando o Projeto de Lei nº 236, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; **Indicação nº 117/2023**, de autoria da Vereadora Daniela do Carmo Martins – PSB, a ser encaminhada ao Exmo. Srº. Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, fazendo o seguinte pedido: providenciar a doação da animação através de um Grupo Musical para a Formatura dos alunos do 9º ano e 3º ano da Escola Estadual Zumbi dos Palmares de Furnas do Dionísio, neste Município. Terminada as Leituras das Correspondências Recebidas e Indicação passou-se à **Ordem do Dia**: Não havendo nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: O Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PP disse que tem vários Projetos de Lei em tramitação na Casa de Leis, e que o Legislativo tem que começar a exigir contrapartida para a aprovação dos mesmos igualmente a alguns projetos que o Executivo Municipal tem que entrar com contrapartida; falou que para a aprovação do Projeto de Lei da aquisição de área para implantação de loteamento social pedir como contrapartida a abertura e o prolongamento da Rua Manoel Ribeiro de Oliveira para dar acesso ao loteamento Otaviano Pereira, pedido de uma Indicação da Vereadora Roseli de Fátima, e que para aprovação do Projeto de Lei do Finisa solicitar a construção de um Plenário novo para a Casa de Leis que muitas vezes é cedido para evento da Prefeitura. O Vereador Peterson em aparte lembrou que o Senador Nelsinho Trad prometeu recursos financeiros para construção de um prédio novo para a Câmara Municipal. O Vereador Renê Sérgio comentou que precisa retirar do Plano Diretor do Município a obrigatoriedade da pavimentação asfáltica nos loteamentos porque fica caro para o proprietário e também porque os que estão sendo aberto não tem asfalto. A Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB agradeceu a Deus por mais uma Sessão; explicou sobre as inscrições para as casas populares; disse que para o lote urbanizado era cem casas, e que o estado entrou com construção da base e a estrutura com recursos próprios do beneficiado; neste caso foi usado o critério de pontuação no que tange a necessidade e a disponibilidade do sorteado ter meios para concluir a construção; na questão da moradia precária a Assistência Social juntamente com a Psicóloga visita as famílias que se inscreveram verificando em loco tal veracidade do estado vulnerabilidade; ainda elencou que provavelmente haverá a possibilidade do Município ser beneficiado com mais casas do programa Minha Casa Minha Vida juntamente com o programa de subsídio do Governo Estadual usando o mesmo critério da Agehab; falou que o Prefeito e nem os Vereadores nunca opinaram no sorteio das pessoas beneficiadas e que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação segue a Lei alocando cada qual conforme a sua situação, não se responsabilizando pela omissão dos declarantes. O Vereador Peterson Martins Xavier – PSD com relação as lixeiras disse que destinou sua Emenda Impositiva para a aquisição das mesmas e segundo informações está em andamento na licitação; sobre a obrigatoriedade da pavimentação asfáltica nos loteamentos particulares, que consta no Plano Diretor do Município, falou que pode estipular uma porcentagem dos lotes vendidos ou dar um prazo para que o proprietário do loteamento possa cumprir com a obrigatoriedade; deixou sentimentos de pesar aos familiares do Senhor Adelson Barbosa Arantes pelo falecimento do mesmo nesta data. O Vereador Cláudio Ferreira da Silva - PSD disse que verificará um meio das câmaras de monitoramento da Casa de Leis filmar a praça central para auxiliar na fiscalização dos vândalos na mesma e no ginásio. **Explicações Pessoais**: Nenhum Vereador utilizou desse momento. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão Ordinária", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

**Cláudio Ferreira da Silva – PSD**  
Presidente

**Áureo da Silva Vilela – PSDB**  
1º Secretário

**Daniela do Carmo Martins – PSB**  
Vereadora

**Peterson Martins Xavier – PSD**  
Vereador

**Mário Nogueira de Souza - PSDB**  
Vice-Presidente

**Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB**  
2ª Secretária

**Davi Gomes Barbosa - PSDB**  
Vereador

**Renê Sérgio Lima de Moura - PP**  
Vereador

**Valdecy Lopes da Silva – PSD**



**Vereador****Silvia Gloria Gomes de Oliveira****Redator e Revisor de Debates**

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata nº 025 da Comissão de Saúde e Assistência Social.****ATA nº 025/2023**

**Ata da Comissão de Saúde e Assistência Social**, realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Davi Gomes Barbosa - PSDB, Renê Sérgio Lima de Moura - Progressistas - PP e Valdecy Lopes da Silva - PSD, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre a seguinte matéria: **Projeto de Lei nº 235/2023**, de 14 de novembro de 2023, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR A ÁREA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, DESCRITA NESTA LEI, PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL", de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura do mesmo o Relator apresentou Parecer Favorável e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão os Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo, que a digitei

**Davi Gomes Barbosa - PSDB****Presidente****Renê Sérgio Lima de Moura - Progressistas -PP****Relator****Valdecy Lopes da Silva - PSD****Membro****Delieusa Custódia da Silva Vieira****Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata nº 226/2023 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final****ATA nº 226/2023**

**Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTAS, Áureo da Silva Vilela - PSDB, e Valdecy Lopes da Silva- PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre a seguinte matéria: **Projeto de Lei, 235/2023, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR A ÁREA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, DESCRITA NESTA LEI, PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL"**, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura do mesmo o Relator apresentou Parecer Favorável e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão o Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo, que a digitei.

**Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTAS****Presidente.****Áureo da Silva Vilela - PSDB****Relator****Valdecy Lopes da Silva - PSD****Membro.****Delieusa Custódia da Silva Vieira****Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata nº 179/2023 da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização.****ATA nº 179/2023**

**Ata da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023), Reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD e Daniela do Carmo Martins – PSB, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisar e emitir parecer sobre a seguinte matéria: **Projeto de Lei , 235/2023**, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR A ÁREA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, DESCRITA NESTA LEI, PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL”, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura do mesmo o Relator apresentou Parecer favorável ao Projeto e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão o Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo, que a digitei.

**Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB**

**Presidente**

**Peterson Martins Xavier - PSD**

**Relator**

**Daniela do Carmo Martins - PSB**

**Membro**

**Delieusa Custódia da Silva Vieira**

**Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

## **CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**Republica-se por incorreção a Ata nº 055 da Comissão Obras, Serviços e Bens Municipais**

**ATA nº 055/2023**

**Ata da Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais**, realizada aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023), reuniram-se no Plenário desta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Mário Nogueira de Souza - PSDB, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas – PP e Davi Gomes Barbosa – PSDB, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre a seguinte matéria : **Projeto de Lei nº 231/2023**, que “DISPÕE SOBRE A OUTORGADA CONCESSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura do Projeto o Relator apresentou Parecer favorável ao Projeto e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão o Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim, Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo que a digitei.

**Mário Nogueira de Souza – PSDB**

**Presidente**

**Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas - PP**

**Relator**

**Davi Gomes Barbosa – PSDB**

**Membro**

**Delieusa Custódia da Silva Vieira**

**Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

## **CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**Ata nº 056 da Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais,**

**ATA nº 056/2023**

**Ata da Comissão de Obras, Serviços e Bens Municipais**, realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023), reuniram-se no Plenário desta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Mário Nogueira de Souza - PSDB, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas – PP e Davi Gomes Barbosa – PSDB, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre a seguinte matéria : **Projeto de Lei nº 235/2023**, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR A ÁREA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, DESCRITA NESTA LEI, PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL”, de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura do Projeto o Relator apresentou Parecer favorável ao Projeto e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovado na Comissão o Parecer do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a

lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim, Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo que a digitei.

**Mário Nogueira de Souza - PSDB**

**Presidente**

**Renê Sérgio Lima de Moura –Progressistas- PP**

**Relator**

**Davi Gomes Barbosa - PSDB**

**Presidente**

**Delieusa Custódia da Silva Vieira**

**Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

## DEPARTAMENTO DE DISPENSA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

**O MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA E LINGUIÇA CALABRESA**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, e através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar com o nº 103/2023). Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **04/12/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 49.171,20** (quarenta e nove mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Jaraguari-MS, 29 de novembro de 2023.

**FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO**

Agente de contratação

[1] <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[2] <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 1254, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

### DECRETO Nº 1254, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOCAIS DETERMINADOS DA PRAÇA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 47, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaraguari, e,

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo Municipal cabe regulamentar a autorização de uso de espaço e bens públicos municipais utilizados por particulares, com observância dos princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, X, da Lei Orgânica do Município de Jaraguari.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina o Uso de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia do Município de Jaraguari.

**§ 1º.** A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público.

**§ 2º.** A Administração Pública Municipal poderá revogar posteriormente a autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do interessado.

**Art. 2º.** A utilização de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia, dar-se-á para fins institucionais, sociais e comerciais.

**Art. 3º.** A gestão e a fiscalização do uso autorizado de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Art. 4º.** As despesas e os investimentos necessários para o regular funcionamento de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia serão custeados pelo interessado detentor da autorização.

**Art. 5º.** O uso de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia será autorizado em caráter gratuito.

**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal poderá revogar o caráter gratuito da autorização tornando-o oneroso, sempre que o interesse público assim o determinar, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante ato normativo próprio, devendo ser respeitadas as condições prévias enquanto estiver em vigência uso já autorizado.

**§ 2º.** O Poder Executivo Municipal poderá revogar a autorização de uso, em caso de inobservância das obrigações descritas no respectivo Termo de Autorização de Uso de Bem Público, e no art. 8º deste Decreto.

**§ 3º.** Eventual inobservância das disposições prevista no parágrafo anterior, ensejará a aplicação de penalidades previstas no § 5º do art. 8º deste Decreto, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos em favor do Município.

**Art. 6º.** O interessado na utilização de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia pertencente ao Município de Jaraguari, deverá protocolar requerimento escrito para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que deverá constar obrigatoriamente:

- Proposta de Uso, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei;
- Especificação da data, horário, programação completa, número estimado de pessoas e finalidade do evento, em caso de uso eventual;
- Endereço de correio eletrônico e número de telefone para fins de recebimento de quaisquer informações ou notificações relacionadas ao requerimento;

**§ 1º.** O interessado na utilização de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia pertencente ao Município de Jaraguari, deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos de habilitação:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de uso;
- Documentos de identificação pessoal (RG ou CNH), quando se tratar de pessoa física; ou, documentos constitutivos atualizados da pessoa jurídica interessada (Estatuto ou Contrato Social), com indicação de seus representantes;
- Documentos pessoais do representante da pessoa jurídica (RG e

CPF);

**V**–Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado;

**VI**– Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obrigações trabalhistas (CNDT) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

**§ 2º.** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças poderá solicitar que o interessado apresente documentos ou informações complementares.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, de posse das informações, após verificação da conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem público, decidirá o requerimento em até 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo único.** A decisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças é irrecorrível.

**Art. 8º.** É de responsabilidade do permissionário:

- a obtenção de licenças administrativas;
- o cumprimento de todas as obrigações legais;
- a adoção de procedimentos técnicos e de segurança necessários à correta utilização do local e segurança dos usuários;
- o zelo com a limpeza e o manejo dos resíduos sólidos;
- a constante e imediata manutenção do local de utilização autorizada;
- a constante manutenção e preservação do paisagismo local;
- a utilização do espaço em conformidade com as normas legais do Código de Posturas do município e demais legislações pertinentes;

**§ 1º.** A autorização de uso a que se refere este Decreto não dispensa a regular obtenção de quaisquer outras licenças ou autorizações exigidas em lei nem comprova a regularidade do evento em relação a aspectos não analisados no ato de autorização.

**§ 2º.** É de inteira responsabilidade do permissionário quaisquer ocorrências que ensejem reparação no âmbito civil, administrativo, ambiental e criminal, causados a terceiros e/ou ao Poder Público bem como lides de natureza trabalhista ou previdenciária.

**§ 3º.** Não haverá, quanto às obrigações legais ou contratuais do permissionário com terceiros, qualquer responsabilidade do Município de Jaraguari em solidariedade ou subsidiariedade com o permissionário.

**§ 4º.** A estrutura do permissionário na utilização dos locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia, não poderá impedir, obstaculizar ou atrapalhar o acesso ao local, nem ao passeio público pela população no local.

**§ 5º.** A infringência a qualquer das obrigações descritas neste artigo, implicará na revogação da autorização e aplicação de multa ao permissionário infrator no valor de vinte (20) UFIJA(s), sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos em favor do Município de Jaraguari.

**Art. 9º.** Não serão processados nem deferidos os pedidos que não forem formulados de acordo com as disposições deste Decreto.

**Art. 10.** A autorização de uso de bem público municipal, poderá ser concedida por prazo determinado, não superior a 05 (cinco) dias, para a realização de evento determinado, já incluído o tempo necessário para preparação do evento e para retirada de equipamentos e materiais após a realização, ou por prazo indeterminado.

**Parágrafo único.** O Poder Público Municipal poderá a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, revogar a autorização, sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças decidirá os casos omissos e poderá expedir Resoluções para orientar a execução deste Decreto.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 17 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - DECRETO Nº 1.254, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE USO DO BEM PÚBLICO**

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

Ao Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul.

A (...nome da instituição ou pessoa física ...) vem por meio desta solicitar Autorização de Uso de local determinado da Praça Santa Rita de Cássia, abaixo identificado com o objetivo de

.....

**SÍNTESE DO PROJETO**

Descrever o projeto/ a proposta de uso

Especificação da finalidade do uso;

Especificação do local de uso;

Especificação de datas de uso;

Especificação da horário de uso;

Especificação da completa uso;

Especificação da número estimado de pessoas

**RESULTADOS ESPERADOS**

Com a realização/participação no evento acima indicado, esperamos \_\_\_\_\_ (descrever os resultados esperados pelo proponente ) e \_\_\_\_\_

esperados pela administração pública municipal )

**CONTRAPARTIDA**

Descrever eventuais contrapartidas

(descrever os resultados

Dessa forma, estando anexados todos os documentos exigidos pelo art. 6º do Decreto Municipal n. 1254/2023, REQUER-SE à Administração Pública Municipal de Jaraguari/MS, a autorização de uso do local determinado da Praça Santa Rita de Cássia, nos termos do Decreto Municipal n. 1254/2023, nos termos da proposta de uso do bem público ora apresentada.

Certos de sua colaboração, nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e fornecer maiores informações.

Atenciosamente,

nome do responsável nome da entidade endereço

telefone/e-mail

**ANEXO II AO DECRETO Nº 1.254, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 . TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, neste ato representado pelo prefeito **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Bel. Em ciências jurídicas, portador da CI. RG. Nº 1.074.585 –

SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 286.320.601-04, com endereço em Jaraguari, neste Estado, na Rua Hugo Gregório nº 211, V. Gonçalves Luiz Martins, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e (nome completo e qualificação do autoritário), doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIO**, têm firmado entre si o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, regido pela Lei 903 de 27 de agosto de 2019, Decreto Municipal n. 1254/2023, e nos termos das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

objeto do presente, a autorização de uso de imóvel público, a título gratuito, na forma prevista na Decreto Municipal n. 1254 de 17 de novembro de 2023 e conforme descrições seguintes:

Especificação da finalidade do uso: xx

Especificação do local de uso: (local determinado da Praça Municipal Santa Rita de Cássia): xx

Especificação de dias de uso: xx

Especificação dos horários de uso: xx e) Especificação da completa uso: xx

Especificação da número estimado de pessoas: xx

Condições especiais estabelecidas pelo Município: xx

Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita, de modo que na forma do Decreto Municipal n. 1254/2023, a administração municipal poderá revogar a qualquer tempo a presente autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do AUTORIZATÁRIO.

presente Termo de Autorização de Uso tem sua validade vinculada ao cumprimento de todas as formalidades previstas no Decreto Municipal n. 1254/2023, e

finalidade descrita na Proposta de Uso do Bem Público apresentada e aprovada, vedada a alteração sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **DO MUNICÍPIO:**

Autorizar a utilização do imóvel público nos exatos termos previstos na cláusula primeira.

Fiscalizar a utilização do imóvel em consonância com os termos do Decreto Municipal n. 1254/2023, com a Proposta de Uso apresentada e por este Termo de Autorização de Uso de Bem Público.

##### **DO AUTORIZATÁRIO:**

Conservar as instalações existentes no local, evitando a depredação ou alteração do seu estado natural, efetuando os reparos que se fizerem necessários e se responsabilizando pessoalmente por qualquer dano causado ao bem público, mesmo que por ações de terceiros frequentadores do evento;

Obter as necessárias autorizações, licenças e aprovações dos órgãos de polícia administrativa;

Devolver o imóvel objeto desta autorização da forma como foi cedido, ou seja, em perfeito estado de conservação;

Não ceder, emprestar, locar ou, de qualquer forma anuir com a utilização do bem público por terceiros não autorizados pelo MUNICÍPIO;

Responsabilizar-se pessoalmente por quaisquer atos ou fatos decorrentes do uso, tanto perante o Município quanto perante terceiros;

Arcar com todos os encargos referentes ao uso do espaço e responsabilizar-se pela limpeza e conservação do local durante o período de vigência da autorização.

Promover a limpeza e manutenção completa do espaço utilizado antes de devolvê-lo ao Município.

Cumprir com todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Observar as obrigações constantes do art. 8º do Decreto Municipal n1254/2023.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

3.1. A presente permissão de uso passará a vigorar por prazo indeterminado a partir da data de assinatura, extinguindo-se com a Notificação pelo Município de revogação do Termo de Autorização de Uso específico.

##### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

exclusivamente ao AUTORIZATÁRIO toda responsabilidade em relação às atividades desenvolvidas durante o evento.

AUTORIZATÁRIO deverá providenciar e obter por sua conta e risco todas as licenças, alvarás, taxas de seguranças públicas, laudos periciais do Corpo de Bombeiros, e todas as demais necessárias à utilização do bem.

MUNICÍPIO não se responsabiliza por eventual indeferimento de licenças necessárias à utilização do bem.

presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, não supre a exigência das licenças necessárias ao funcionamento do estabelecimento ou à utilização do bem.

##### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Autoriza-

ção não solucionadas administrativamente por consenso.

E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguari/MS, xx de xx de 2023.

## MUNICÍPIO DE JARAGUARI

Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

### XX AUTORIZATÁRIO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Aos décimo sexto dias do mês de novembro do ano de 2023, a Secretaria de Saúde de Jaraguari, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2022, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 365/15 e Decreto Municipal nº 914/20, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias removíveis convencionais para atender as demandas dos munícipes do Município de Jaraguari/MS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 037/2022.

| EMPRESA (A): | ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA. |   |       |        |              |            |               |
|--------------|-------------------------------------|---|-------|--------|--------------|------------|---------------|
| CNPJ:        | 22.102.691/0001-77                  |   |       |        |              |            |               |
| ITEM         | CÓDIGO                              | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANT. | MARCA/MODELO | VL. UNIT.  | VL. TOTAL     |
| 1            | 18195                               | <b>FIXA ADESIVA POR ELEMENTO (definitiva)</b><br>Constituída de coping metálico aleta metálico mais aplicação de porcelana por elemento.  | SERV  | 42     |              | R\$ 301,00 | R\$ 12.642,00 |
| 2            | 18196                               | <b>FIXA ADESIVA POR ELEMENTO (provisória)</b><br>Constituída metálico fundido coroa provisória em resina mais aleta metálica.   | SERV  | 42     |              | R\$ 278,00 | R\$ 11.676,00 |
| 3            | 18192                               | <b>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR</b><br>Estrutura metálica fundida em cromo-cobalto acrilizada em acrílico termopolimerizável, rosa de alta resistência e dentes com alta resistência mecânica, química e abrasão, ausência total de bolhas e porosidade, fluorescente natural.  | SERV  | 42     |              | R\$ 373,00 | R\$ 15.666,00 |
| 4            | 18193                               | <b>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR</b><br>Estrutura metálica fundida em cromo-cobalto acrilizada em acrílico termopolimerizável, rosa de alta resistência e dentes com alta resistência mecânica, química e abrasão, ausência total de bolhas e porosidade, fluorescente natural.   | SERV  | 42     |              | R\$ 414,00 | R\$ 17.388,00 |
| 5            | 18190                               | <b>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR</b> acrilizada confeccionada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, dentes com alta resistência mecânica, química e abrasão, ausência total de bolhas e porosidade, fluorescente natural, certificação isso, inclui, conf. De moldeira individual, rolete de cera, montagem dos dentes, ceroplasta, prensagem e acrilização, acabamento e polimento da peça. | SERV  | 42     |              | R\$ 388,00 | R\$ 16.296,00 |
| 6            | 18191                               | <b>PRÓTESE TOTAL MAXILAR</b> acrilizada confeccionada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, dentes com alta resistência mecânica, química e abrasão, ausência total de bolhas e porosidade, fluorescente natural, certificação isso, inclui, conf. De moldeira individual, rolete de cera, montagem dos dentes, ceroplasta, prensagem e acrilização, acabamento e polimento da peça.    | SERV  | 42     |              | R\$ 295,00 | R\$ 12.390,00 |
| 7            | 18194                               | <b>PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARADICULARES</b><br>Constituída de núcleo metálico, coping metálico fundido, mas aplicação de porcelana sobre dente, por elemento.   | SERV  | 42     |              | R\$ 286,00 | R\$ 12.012,00 |

TOTAL FORNECEDOR R\$ 98.070,00 (NOVENTA E OITO E SETENTA REAIS)

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 643, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 643, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEONARDO FRANCISCO ROSA MATEUS PARA O CARGO DE COORDENADOR, SÍMBOLO - DAI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Nomear o Servidor Público Municipal **LEONARDO FRANCISCO ROSA MATEUS**, para o cargo em comissão de Coordenador - SÍMBOLO - DAI 201, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.**Parágrafo único**. O servidor nomeado exercerá suas funções na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem ao dia 01/11/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 17 de novembro de 2023.

**(assinado digitalmente)**  
**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 040/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1519/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 099/2023.****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2023.**Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO VIII DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133** de 2021, e **POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:**EMPRESA FABIO LUIZ VIAPIANA-CNPJ Nº 13.303.126/0001-87****PRAZO: 29/11/2023 ATÉ 29/02/2024.****VALOR: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).**

Jaraguari - MS, 29 de novembro de 2023.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO



XML nr.: 10

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARIAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
5º Bimestre/2023

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

29/11/2023

| Nr. | G1 - RECEITA   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |          |                    |          | Saldo (a - c) |
|-----|--|------------------|-------------------------|---------------------|----------|--------------------|----------|---------------|
|     |  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)  | Até o Bimestre (c) | % (c/a)  |               |
| 1   | 1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes   | 69.608.000,00    | 69.608.000,00           | 11.845.021,19       | 17,02    | 51.306.769,05      | 73,71    | 18.301.230,95 |
| 2   | 1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 6.321.000,00     | 6.321.000,00            | 1.741.801,36        | 27,56    | 7.584.656,29       | 119,99   | -1.263.656,29 |
| 3   | 1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos   | 6.153.000,00     | 6.153.000,00            | 1.726.712,82        | 28,06    | 7.487.021,45       | 121,68   | -1.334.021,45 |
| 4   | 1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio  | 3.081.000,00     | 3.081.000,00            | 832.375,97          | 27,02    | 4.091.403,46       | 132,79   | -1.010.403,46 |
| 5   | 1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana   | 998.000,00       | 998.000,00              | 314.144,21          | 31,48    | 953.578,55         | 95,55    | 44.421,45     |
| 6   | 1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   | 194.000,00       | 194.000,00              | 274.612,96          | 141,55   | 428.867,56         | 221,07   | -234.867,56   |
| 7   | 1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora  | 3.000,00         | 3.000,00                | 447,51              | 14,92    | 1.179,95           | 39,33    | 1.820,05      |
| 8   | 1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 570.000,00       | 570.000,00              | 30.379,64           | 5,33     | 421.158,65         | 73,89    | 148.841,35    |
| 9   | 1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                   | 231.000,00       | 231.000,00              | 8.704,10            | 3,77     | 102.372,39         | 44,32    | 128.627,61    |
| 14  | 1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis   | 2.083.000,00     | 2.083.000,00            | 518.231,76          | 24,88    | 3.137.824,91       | 150,64   | -1.054.824,91 |
| 15  | 1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal   | 2.073.000,00     | 2.073.000,00            | 518.231,76          | 25,00    | 3.137.818,91       | 151,37   | -1.064.818,91 |
| 16  | 1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora                                | 4.000,00         | 4.000,00                | 0,00                | 0,00     | 6,00               | 0,15     | 3.994,00      |
| 17  | 1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa  | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 3.000,00      |
| 18  | 1.1.1.2.53.0.4.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 3.000,00      |
| 23  | 1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza  | 826.000,00       | 826.000,00              | 185.901,17          | 22,51    | 1.099.542,39       | 133,12   | -273.542,39   |
| 24  | 1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 826.000,00       | 826.000,00              | 185.901,17          | 22,51    | 1.099.542,39       | 133,12   | -273.542,39   |
| 25  | 1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho   | 817.000,00       | 817.000,00              | 181.248,95          | 22,18    | 1.086.195,91       | 132,95   | -269.195,91   |
| 26  | 1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal   | 817.000,00       | 817.000,00              | 181.248,95          | 22,18    | 1.086.195,91       | 132,95   | -269.195,91   |
| 34  | 1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos   | 9.000,00         | 9.000,00                | 4.652,22            | 51,69    | 13.346,48          | 148,29   | -4.346,48     |
| 35  | 1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal   | 9.000,00         | 9.000,00                | 4.652,22            | 51,69    | 13.346,48          | 148,29   | -4.346,48     |
| 43  | 1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços   | 2.246.000,00     | 2.246.000,00            | 708.435,68          | 31,54    | 2.296.075,60       | 102,23   | -50.075,60    |
| 44  | 1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços  | 2.246.000,00     | 2.246.000,00            | 708.435,68          | 31,54    | 2.296.075,60       | 102,23   | -50.075,60    |
| 45  | 1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN  | 2.243.000,00     | 2.243.000,00            | 708.435,68          | 31,58    | 2.296.075,60       | 102,37   | -53.075,60    |
| 46  | 1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal  | 2.217.000,00     | 2.217.000,00            | 668.198,14          | 30,14    | 2.229.042,89       | 100,54   | -12.042,89    |
| 47  | 1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora   | 3.000,00         | 3.000,00                | 39.775,90           | 1.325,86 | 41.879,40          | 1.395,98 | -38.879,40    |
| 48  | 1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa   | 7.000,00         | 7.000,00                | 433,19              | 6,19     | 23.642,25          | 337,75   | -16.642,25    |
| 49  | 1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa  | 16.000,00        | 16.000,00               | 28,45               | 0,18     | 1.511,06           | 9,44     | 14.488,94     |
| 54  | 1.1.1.4.51.2.0.00 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza   | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 3.000,00      |
| 55  | 1.1.1.4.51.2.1.00 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal   | 3.000,00         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 3.000,00      |
| 82  | 1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas  | 167.000,00       | 167.000,00              | 15.088,54           | 9,04     | 97.634,84          | 58,46    | 69.365,16     |
| 83  | 1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia   | 118.000,00       | 118.000,00              | 2.295,14            | 1,95     | 68.699,97          | 58,22    | 49.300,03     |
| 84  | 1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 117.000,00       | 117.000,00              | 2.295,14            | 1,96     | 68.699,97          | 58,72    | 48.300,03     |
| 85  | 1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 117.000,00       | 117.000,00              | 2.295,14            | 1,96     | 68.699,97          | 58,72    | 48.300,03     |
| 102 | 1.1.2.1.04.0.0.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental  | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 1.000,00      |
| 103 | 1.1.2.1.04.0.1.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal  | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00     | 1.000,00      |
| 138 | 1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços   | 49.000,00        | 49.000,00               | 12.793,40           | 26,11    | 28.934,87          | 59,05    | 20.065,13     |

|     |   |               |               |              |       |               |        |               |
|-----|---|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|--------|---------------|
| 139 | 1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral   | 49.000,00     | 49.000,00     | 12.793,40    | 26,11 | 28.934,87     | 59,05  | 20.065,13     |
| 140 | 1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal   | 49.000,00     | 49.000,00     | 12.793,40    | 26,11 | 28.934,87     | 59,05  | 20.065,13     |
| 184 | 1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria  | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 1.000,00      |
| 185 | 1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria  | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 1.000,00      |
| 186 | 1.1.3.1.50.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário                           | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 1.000,00      |
| 187 | 1.1.3.1.50.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal               | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 1.000,00      |
| 231 | 1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições   | 279.000,00    | 279.000,00    | 38.021,84    | 13,63 | 200.060,64    | 71,71  | 78.939,36     |
| 433 | 1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 279.000,00    | 279.000,00    | 38.021,84    | 13,63 | 200.060,64    | 71,71  | 78.939,36     |
| 434 | 1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 279.000,00    | 279.000,00    | 38.021,84    | 13,63 | 200.060,64    | 71,71  | 78.939,36     |
| 435 | 1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 279.000,00    | 279.000,00    | 38.021,84    | 13,63 | 200.060,64    | 71,71  | 78.939,36     |
| 436 | 1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                                    | 279.000,00    | 279.000,00    | 38.021,84    | 13,63 | 200.060,64    | 71,71  | 78.939,36     |
| 444 | 1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial   | 1.037.000,00  | 1.037.000,00  | 188.226,57   | 18,15 | 1.119.106,50  | 107,92 | -82.106,50    |
| 445 | 1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00          | 0,00          | 2.790,00     | 0,00  | 12.150,00     | 0,00   | -12.150,00    |
| 446 | 1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00          | 0,00          | 2.790,00     | 0,00  | 12.150,00     | 0,00   | -12.150,00    |
| 447 | 1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação  | 0,00          | 0,00          | 2.790,00     | 0,00  | 12.150,00     | 0,00   | -12.150,00    |
| 448 | 1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos  | 0,00          | 0,00          | 2.790,00     | 0,00  | 12.150,00     | 0,00   | -12.150,00    |
| 449 | 1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal  | 0,00          | 0,00          | 2.790,00     | 0,00  | 12.150,00     | 0,00   | -12.150,00    |
| 484 | 1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários   | 1.037.000,00  | 1.037.000,00  | 185.436,57   | 17,88 | 1.106.956,50  | 106,75 | -69.956,50    |
| 485 | 1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias  | 1.037.000,00  | 1.037.000,00  | 185.436,57   | 17,88 | 1.106.956,50  | 106,75 | -69.956,50    |
| 486 | 1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários  | 1.037.000,00  | 1.037.000,00  | 185.436,57   | 17,88 | 1.106.956,50  | 106,75 | -69.956,50    |
| 487 | 1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  | 1.037.000,00  | 1.037.000,00  | 185.436,57   | 17,88 | 1.106.956,50  | 106,75 | -69.956,50    |
| 628 | 1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços   | 788.000,00    | 788.000,00    | 150.351,62   | 19,08 | 802.024,23    | 101,78 | -14.024,23    |
| 629 | 1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 5.000,00      | 5.000,00      | 37,82        | 0,76  | 121,69        | 2,43   | 4.878,31      |
| 630 | 1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 5.000,00      | 5.000,00      | 37,82        | 0,76  | 121,69        | 2,43   | 4.878,31      |
| 631 | 1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 2.000,00      | 2.000,00      | 37,82        | 1,89  | 121,69        | 6,08   | 1.878,31      |
| 632 | 1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 2.000,00      | 2.000,00      | 37,82        | 1,89  | 121,69        | 6,08   | 1.878,31      |
| 640 | 1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 2.000,00      |
| 641 | 1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal  | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 2.000,00      |
| 649 | 1.6.1.1.03.0.0.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 1.000,00      |
| 650 | 1.6.1.1.03.0.1.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 1.000,00      |
| 775 | 1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços   | 783.000,00    | 783.000,00    | 150.313,80   | 19,20 | 801.902,54    | 102,41 | -18.902,54    |
| 776 | 1.6.9.9.00.0.0.00 - Outros Serviços   | 783.000,00    | 783.000,00    | 150.313,80   | 19,20 | 801.902,54    | 102,41 | -18.902,54    |
| 823 | 1.6.9.9.99.0.0.00 - Outros Serviços   | 783.000,00    | 783.000,00    | 150.313,80   | 19,20 | 801.902,54    | 102,41 | -18.902,54    |
| 824 | 1.6.9.9.99.0.1.00 - Outros Serviços - Principal   | 783.000,00    | 783.000,00    | 150.313,80   | 19,20 | 801.902,54    | 102,41 | -18.902,54    |
| 832 | 1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes  | 61.150.000,00 | 61.150.000,00 | 9.723.264,27 | 15,90 | 41.574.446,15 | 67,99  | 19.575.553,85 |
| 833 | 1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades   | 30.496.000,00 | 30.496.000,00 | 5.090.341,09 | 16,69 | 18.441.335,82 | 60,47  | 12.054.664,18 |
| 834 | 1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União  | 18.835.000,00 | 18.835.000,00 | 4.062.846,26 | 21,57 | 14.705.698,26 | 78,08  | 4.129.301,74  |
| 835 | 1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM  | 16.375.000,00 | 16.375.000,00 | 2.057.999,49 | 12,57 | 12.418.767,90 | 75,84  | 3.956.232,10  |
| 836 | 1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  | 15.275.000,00 | 15.275.000,00 | 2.057.999,49 | 13,47 | 12.418.767,90 | 81,30  | 2.856.232,10  |
| 837 | 1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                              | 15.275.000,00 | 15.275.000,00 | 2.057.999,49 | 13,47 | 12.418.767,90 | 81,30  | 2.856.232,10  |
| 838 | 1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                                | 1.100.000,00  | 1.100.000,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 1.100.000,00  |
| 839 | 1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal                    | 1.100.000,00  | 1.100.000,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 1.100.000,00  |
| 840 | 1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural   | 2.460.000,00  | 2.460.000,00  | 2.004.846,77 | 81,50 | 2.286.930,36  | 92,96  | 173.069,64    |
| 841 | 1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                                   | 2.460.000,00  | 2.460.000,00  | 2.004.846,77 | 81,50 | 2.286.930,36  | 92,96  | 173.069,64    |
| 850 | 1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais                            | 288.000,00    | 288.000,00    | 74.380,14    | 25,83 | 243.875,72    | 84,68  | 44.124,28     |
| 853 | 1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem                          | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 1.000,00      |
| 854 | 1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal              | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 1.000,00      |
| 855 | 1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo  | 287.000,00    | 287.000,00    | 74.380,14    | 25,92 | 243.875,72    | 84,97  | 43.124,28     |

|     |  |              |              |            |        |              |        |              |
|-----|--|--------------|--------------|------------|--------|--------------|--------|--------------|
| 862 | 1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP   | 287.000,00   | 287.000,00   | 74.380,14  | 25,92  | 243.875,72   | 84,97  | 43.124,28    |
| 863 | 1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal   | 287.000,00   | 287.000,00   | 74.380,14  | 25,92  | 243.875,72   | 84,97  | 43.124,28    |
| 868 | 1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 3.594.000,00 | 3.594.000,00 | 799.150,08 | 22,24  | 2.686.756,84 | 74,76  | 907.243,16   |
| 869 | 1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.594.000,00 | 3.594.000,00 | 799.150,08 | 22,24  | 2.686.756,84 | 74,76  | 907.243,16   |
| 870 | 1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                      | 3.485.000,00 | 3.485.000,00 | 647.171,20 | 18,57  | 2.464.593,66 | 70,72  | 1.020.406,34 |
| 871 | 1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal                          | 3.485.000,00 | 3.485.000,00 | 647.171,20 | 18,57  | 2.464.593,66 | 70,72  | 1.020.406,34 |
| 872 | 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal                          | 3.485.000,00 | 3.485.000,00 | 647.171,20 | 18,57  | 2.464.593,66 | 70,72  | 1.020.406,34 |
| 880 | 1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                   | 82.000,00    | 82.000,00    | 151.978,88 | 185,34 | 192.892,69   | 235,24 | -110.892,69  |
| 881 | 1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal                       | 82.000,00    | 82.000,00    | 151.978,88 | 185,34 | 192.892,69   | 235,24 | -110.892,69  |
| 882 | 1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal                       | 82.000,00    | 82.000,00    | 151.978,88 | 185,34 | 192.892,69   | 235,24 | -110.892,69  |
| 885 | 1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica                              | 26.000,00    | 26.000,00    | 0,00       | 0,00   | 21.381,30    | 82,24  | 4.618,70     |
| 886 | 1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal                  | 26.000,00    | 26.000,00    | 0,00       | 0,00   | 21.381,30    | 82,24  | 4.618,70     |
| 887 | 1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal                  | 26.000,00    | 26.000,00    | 0,00       | 0,00   | 21.381,30    | 82,24  | 4.618,70     |
| 895 | 1.7.1.3.50.9.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas                                      | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00   | 7.889,19     | 788,92 | -6.889,19    |
| 896 | 1.7.1.3.50.9.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal                          | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00   | 7.889,19     | 788,92 | -6.889,19    |
| 897 | 1.7.1.3.50.9.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal                          | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00   | 7.889,19     | 788,92 | -6.889,19    |
| 936 | 1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | 391.000,00   | 391.000,00   | 80.085,69  | 20,48  | 421.163,42   | 107,71 | -30.163,42   |
| 937 | 1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação  | 150.000,00   | 150.000,00   | 26.169,74  | 17,45  | 222.638,70   | 148,43 | -72.638,70   |
| 938 | 1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal  | 150.000,00   | 150.000,00   | 26.169,74  | 17,45  | 222.638,70   | 148,43 | -72.638,70   |
| 941 | 1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae   | 100.000,00   | 100.000,00   | 18.466,00  | 18,47  | 80.746,00    | 80,75  | 19.254,00    |
| 942 | 1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal   | 100.000,00   | 100.000,00   | 18.466,00  | 18,47  | 80.746,00    | 80,75  | 19.254,00    |
| 943 | 1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate   | 140.000,00   | 140.000,00   | 35.449,95  | 25,32  | 117.778,72   | 84,13  | 22.221,28    |
| 944 | 1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal   | 140.000,00   | 140.000,00   | 35.449,95  | 25,32  | 117.778,72   | 84,13  | 22.221,28    |
| 960 | 1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 961 | 1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 969 | 1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 445.000,00   | 445.000,00   | 48.797,38  | 10,97  | 238.496,32   | 53,59  | 206.503,68   |
| 970 | 1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 445.000,00   | 445.000,00   | 48.797,38  | 10,97  | 238.496,32   | 53,59  | 206.503,68   |
| 971 | 1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | 445.000,00   | 445.000,00   | 48.797,38  | 10,97  | 238.496,32   | 53,59  | 206.503,68   |
| 972 | 1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | 445.000,00   | 445.000,00   | 48.797,38  | 10,97  | 238.496,32   | 53,59  | 206.503,68   |
| 975 | 1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 6.712.000,00 | 6.712.000,00 | 0,00       | 0,00   | 19.937,56    | 0,29   | 6.742.062,44 |
| 976 | 1.7.1.7.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 977 | 1.7.1.7.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 978 | 1.7.1.7.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 981 | 1.7.1.7.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação  | 6.712.000,00 | 6.712.000,00 | 0,00       | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 6.712.000,00 |
| 982 | 1.7.1.7.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 6.712.000,00 | 6.712.000,00 | 0,00       | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 6.712.000,00 |
| 983 | 1.7.1.7.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 6.712.000,00 | 6.712.000,00 | 0,00       | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 6.712.000,00 |

|      |  |               |               |              |             |               |       |              |
|------|--|---------------|---------------|--------------|-------------|---------------|-------|--------------|
| 986  | 1.7.1.7.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social  | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00        | 0,00          | 0,00  | 4.000,00     |
| 987  | 1.7.1.7.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal                                    | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00        | 0,00          | 0,00  | 4.000,00     |
| 988  | 1.7.1.7.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal                                    | 4.000,00      | 4.000,00      | 0,00         | 0,00        | 0,00          | 0,00  | 4.000,00     |
| 996  | 1.7.1.7.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00        | 0,00          | 0,00  | 1.000,00     |
| 997  | 1.7.1.7.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal                                     | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00        | 0,00          | 0,00  | 1.000,00     |
| 998  | 1.7.1.7.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal                                     | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00        | 0,00          | 0,00  | 1.000,00     |
| 1001 | 1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 44.000,00     | 44.000,00     | 0,00         | 0,00        | 19.937,56     | 45,31 | 24.062,44    |
| 1002 | 1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 44.000,00     | 44.000,00     | 0,00         | 0,00        | 19.937,56     | 45,31 | 24.062,44    |
| 1003 | 1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal  | 44.000,00     | 44.000,00     | 0,00         | 0,00        | 19.937,56     | 45,31 | 24.062,44    |
| 1006 | 1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades   | 181.000,00    | 181.000,00    | 25.081,54    | 13,86       | 125.407,70    | 69,29 | 55.592,30    |
| 1022 | 1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020   | 180.000,00    | 180.000,00    | 125.407,70   | 69,67       | 125.407,70    | 69,67 | 54.592,30    |
| 1023 | 1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal   | 180.000,00    | 180.000,00    | 125.407,70   | 69,67       | 125.407,70    | 69,67 | 54.592,30    |
| 1034 | 1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades   | 1.000,00      | 1.000,00      | - 100.326,16 | - 10,032,62 | 0,00          | 0,00  | 1.000,00     |
| 1035 | 1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal   | 1.000,00      | 1.000,00      | - 100.326,16 | - 10,032,62 | 0,00          | 0,00  | 1.000,00     |
| 1040 | 1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal   | 1.000,00      | 1.000,00      | - 100.326,16 | - 10,032,62 | 0,00          | 0,00  | 1.000,00     |
| 1041 | 1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades   | 26.236.000,00 | 26.236.000,00 | 3.843.448,74 | 14,65       | 19.244.853,43 | 73,35 | 6.991.146,57 |
| 1042 | 1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   | 17.875.000,00 | 17.875.000,00 | 3.119.627,47 | 17,45       | 15.221.707,27 | 85,16 | 2.653.292,73 |
| 1043 | 1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS   | 16.944.000,00 | 16.944.000,00 | 3.060.097,46 | 18,06       | 14.528.888,50 | 85,75 | 2.415.111,50 |
| 1044 | 1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal   | 16.944.000,00 | 16.944.000,00 | 3.060.097,46 | 18,06       | 14.528.888,50 | 85,75 | 2.415.111,50 |
| 1045 | 1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA   | 748.000,00    | 748.000,00    | 32.655,53    | 4,37        | 594.670,88    | 79,50 | 153.329,12   |
| 1046 | 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal   | 748.000,00    | 748.000,00    | 32.655,53    | 4,37        | 594.670,88    | 79,50 | 153.329,12   |
| 1047 | 1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios   | 163.000,00    | 163.000,00    | 22.982,52    | 14,10       | 94.129,29     | 57,75 | 68.870,71    |
| 1048 | 1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal   | 163.000,00    | 163.000,00    | 22.982,52    | 14,10       | 94.129,29     | 57,75 | 68.870,71    |
| 1049 | 1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | 20.000,00     | 20.000,00     | 3.891,96     | 19,46       | 4.018,60      | 20,09 | 15.981,40    |
| 1050 | 1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 20.000,00     | 20.000,00     | 3.891,96     | 19,46       | 4.018,60      | 20,09 | 15.981,40    |
| 1068 | 1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 4.417.000,00  | 4.417.000,00  | 0,00         | 0,00        | 354.649,56    | 8,03  | 4.062.350,44 |
| 1069 | 1.7.2.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS   | 273.000,00    | 273.000,00    | 0,00         | 0,00        | 0,00          | 0,00  | 273.000,00   |
| 1070 | 1.7.2.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                                     | 273.000,00    | 273.000,00    | 0,00         | 0,00        | 0,00          | 0,00  | 273.000,00   |
| 1071 | 1.7.2.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                                     | 273.000,00    | 273.000,00    | 0,00         | 0,00        | 0,00          | 0,00  | 273.000,00   |
| 1074 | 1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   | 371.000,00    | 371.000,00    | 0,00         | 0,00        | 354.649,56    | 95,59 | 16.350,44    |
| 1075 | 1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 371.000,00    | 371.000,00    | 0,00         | 0,00        | 354.649,56    | 95,59 | 16.350,44    |
| 1076 | 1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 371.000,00    | 371.000,00    | 0,00         | 0,00        | 354.649,56    | 95,59 | 16.350,44    |
| 1079 | 1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 3.773.000,00  | 3.773.000,00  | 0,00         | 0,00        | 0,00          | 0,00  | 3.773.000,00 |
| 1080 | 1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 3.773.000,00  | 3.773.000,00  | 0,00         | 0,00        | 0,00          | 0,00  | 3.773.000,00 |
| 1081 | 1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  | 3.773.000,00  | 3.773.000,00  | 0,00         | 0,00        | 0,00          | 0,00  | 3.773.000,00 |
| 1084 | 1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   | 3.944.000,00  | 3.944.000,00  | 723.821,27   | 18,35       | 3.668.496,60  | 93,01 | 275.503,40   |
| 1087 | 1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social  | 275.000,00    | 275.000,00    | 25.344,00    | 9,22        | 127.039,00    | 46,20 | 147.961,00   |
| 1088 | 1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal  | 275.000,00    | 275.000,00    | 25.344,00    | 9,22        | 127.039,00    | 46,20 | 147.961,00   |
| 1089 | 1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal  | 275.000,00    | 275.000,00    | 25.344,00    | 9,22        | 127.039,00    | 46,20 | 147.961,00   |
| 1099 | 1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF   | 3.669.000,00  | 3.669.000,00  | 698.477,27   | 19,04       | 3.541.457,60  | 96,52 | 127.542,40   |
| 1100 | 1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   | 3.669.000,00  | 3.669.000,00  | 698.477,27   | 19,04       | 3.541.457,60  | 96,52 | 127.542,40   |
| 1101 | 1.7.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166 - A, Inciso I, da CF) | 3.669.000,00  | 3.669.000,00  | 698.477,27   | 19,04       | 3.541.457,60  | 96,52 | 127.542,40   |

|      |  |              |              |            |       |              |        |              |
|------|--|--------------|--------------|------------|-------|--------------|--------|--------------|
| 1122 | 1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1123 | 1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1128 | 1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1129 | 1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1130 | 1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas   | 4.415.000,00 | 4.415.000,00 | 789.474,44 | 17,88 | 3.888.256,90 | 88,07  | 526.743,10   |
| 1131 | 1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB             | 4.415.000,00 | 4.415.000,00 | 789.474,44 | 17,88 | 3.888.256,90 | 88,07  | 526.743,10   |
| 1132 | 1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB             | 4.415.000,00 | 4.415.000,00 | 789.474,44 | 17,88 | 3.888.256,90 | 88,07  | 526.743,10   |
| 1133 | 1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 4.415.000,00 | 4.415.000,00 | 789.474,44 | 17,88 | 3.888.256,90 | 88,07  | 526.743,10   |
| 1145 | 1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes  | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 2.000,00     |
| 1146 | 1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas  | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 2.000,00     |
| 1151 | 1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas   | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 2.000,00     |
| 1152 | 1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas   | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 2.000,00     |
| 1159 | 1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes  | 33.000,00    | 33.000,00    | 3.355,53   | 10,17 | 26.475,24    | 80,23  | 6.524,76     |
| 1160 | 1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 5.000,00     | 5.000,00     | 2.050,96   | 41,02 | 12.284,76    | 245,70 | -7.284,76    |
| 1161 | 1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 5.000,00     | 5.000,00     | 2.050,96   | 41,02 | 12.284,76    | 245,70 | -7.284,76    |
| 1162 | 1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica  | 4.000,00     | 4.000,00     | 2.050,96   | 51,27 | 12.284,76    | 307,12 | -8.284,76    |
| 1163 | 1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal  | 4.000,00     | 4.000,00     | 2.050,96   | 51,27 | 12.284,76    | 307,12 | -8.284,76    |
| 1171 | 1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas por Danos Ambientais  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1172 | 1.9.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1173 | 1.9.1.1.06.1.1.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1242 | 1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 4.000,00     | 4.000,00     | 661,12     | 16,53 | 10.018,52    | 250,46 | -6.018,52    |
| 1243 | 1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações   | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 2.000,00     |
| 1271 | 1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações  | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 2.000,00     |
| 1272 | 1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal  | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 2.000,00     |
| 1280 | 1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições   | 2.000,00     | 2.000,00     | 661,12     | 33,06 | 10.018,52    | 500,93 | -8.018,52    |
| 1341 | 1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições  | 2.000,00     | 2.000,00     | 661,12     | 33,06 | 10.018,52    | 500,93 | -8.018,52    |
| 1342 | 1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal  | 2.000,00     | 2.000,00     | 661,12     | 33,06 | 10.018,52    | 500,93 | -8.018,52    |
| 1457 | 1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes  | 24.000,00    | 24.000,00    | 643,45     | 2,68  | 4.171,96     | 17,38  | 19.828,04    |
| 1458 | 1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes  | 24.000,00    | 24.000,00    | 643,45     | 2,68  | 4.171,96     | 17,38  | 19.828,04    |
| 1476 | 1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência   | 21.000,00    | 21.000,00    | 643,45     | 3,06  | 4.171,96     | 19,87  | 16.828,04    |
| 1477 | 1.9.9.9.12.1.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1478 | 1.9.9.9.12.1.1.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1480 | 1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência  | 20.000,00    | 20.000,00    | 643,45     | 3,22  | 4.171,96     | 20,86  | 15.828,04    |
| 1481 | 1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal  | 20.000,00    | 20.000,00    | 643,45     | 3,22  | 4.171,96     | 20,86  | 15.828,04    |
| 1487 | 1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas  | 3.000,00     | 3.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 3.000,00     |
| 1493 | 1.9.9.9.99.2.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias  | 3.000,00     | 3.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 3.000,00     |
| 1494 | 1.9.9.9.99.2.1.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1495 | 1.9.9.9.99.2.2.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora   | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 2.000,00     |
| 1503 | 2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital  | 4.779.000,00 | 4.779.000,00 | 93.520,90  | 1,96  | 208.873,28   | 4,37   | 4.570.126,72 |
| 1594 | 2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital  | 4.779.000,00 | 4.779.000,00 | 93.520,90  | 1,96  | 208.873,28   | 4,37   | 4.570.126,72 |
| 1595 | 2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades  | 4.773.000,00 | 4.773.000,00 | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 4.773.000,00 |
| 1596 | 2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1597 | 2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo e Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                    | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1623 | 2.4.1.1.50.9.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1624 | 2.4.1.1.50.9.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal                                    | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1625 | 2.4.1.1.50.9.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal                                    | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00     |
| 1664 | 2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 2.000,00     |

|      |  |              |              |           |          |            |           |              |
|------|--|--------------|--------------|-----------|----------|------------|-----------|--------------|
| 1665 | 2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação  | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 2.000,00     |
| 1670 | 2.4.1.2.50.9.0.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação   | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 2.000,00     |
| 1671 | 2.4.1.2.50.9.1.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal                                       | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 2.000,00     |
| 1672 | 2.4.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1673 | 2.4.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1674 | 2.4.1.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal                      | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1675 | 2.4.1.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal                      | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1678 | 2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 4.769.000,00 | 4.769.000,00 | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 4.769.000,00 |
| 1679 | 2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS                                   | 6.000,00     | 6.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 6.000,00     |
| 1680 | 2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                       | 6.000,00     | 6.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 6.000,00     |
| 1681 | 2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                       | 6.000,00     | 6.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 6.000,00     |
| 1699 | 2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte                | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1700 | 2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal    | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1701 | 2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal    | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1704 | 2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 4.762.000,00 | 4.762.000,00 | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 4.762.000,00 |
| 1705 | 2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 4.762.000,00 | 4.762.000,00 | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 4.762.000,00 |
| 1706 | 2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal                                | 4.762.000,00 | 4.762.000,00 | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 4.762.000,00 |
| 1725 | 2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades                                       | 6.000,00     | 6.000,00     | 93.520,90 | 1.558,68 | 208.873,28 | 3.481,22  | -202.873,28  |
| 1726 | 2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Susdos Estados e DF                                 | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1727 | 2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1728 | 2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                                     | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1729 | 2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                                     | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1732 | 2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 4.000,00     | 4.000,00     | 93.520,90 | 2.338,02 | 208.873,28 | 5.221,83  | -204.873,28  |
| 1733 | 2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS                                | 1.000,00     | 1.000,00     | 93.520,90 | 9.352,09 | 193.520,90 | 19.352,09 | -192.520,90  |
| 1734 | 2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                    | 1.000,00     | 1.000,00     | 93.520,90 | 9.352,09 | 193.520,90 | 19.352,09 | -192.520,90  |
| 1735 | 2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                    | 1.000,00     | 1.000,00     | 93.520,90 | 9.352,09 | 193.520,90 | 19.352,09 | -192.520,90  |
| 1743 | 2.4.2.2.52.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico                        | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1744 | 2.4.2.2.52.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal            | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1745 | 2.4.2.2.52.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal            | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1753 | 2.4.2.2.54.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte             | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1754 | 2.4.2.2.54.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1755 | 2.4.2.2.54.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1758 | 2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                    | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 15.352,38  | 1.535,24  | -14.352,38   |
| 1759 | 2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                    | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 15.352,38  | 1.535,24  | -14.352,38   |
| 1760 | 2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal                        | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 15.352,38  | 1.535,24  | -14.352,38   |
| 1763 | 2.4.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1771 | 2.4.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |
| 1772 | 2.4.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00      | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 1.000,00     |

|      |   |               |               |               |       |               |       |               |
|------|---|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| 1773 | 2.4.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166 - A, Inciso I, § 1º, da CF) | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 1.000,00      |
| 2574 | 9.0.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas   | 6.996.000,00  | 6.996.000,00  | 1.404.575,67  | 20,08 | 5.827.725,66  | 83,30 | 1.168.274,34  |
| 2575 | 9.1.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes   | 6.996.000,00  | 6.996.000,00  | 1.404.575,67  | 20,08 | 5.827.725,66  | 83,30 | 1.168.274,34  |
| 3275 | 9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes   | 6.996.000,00  | 6.996.000,00  | 1.404.575,67  | 20,08 | 5.827.725,66  | 83,30 | 1.168.274,34  |
| 3276 | 9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades  | 3.474.000,00  | 3.474.000,00  | 781.428,63    | 22,49 | 2.784.188,18  | 80,14 | 689.811,82    |
| 3277 | 9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 3.474.000,00  | 3.474.000,00  | 781.428,63    | 22,49 | 2.784.188,18  | 80,14 | 689.811,82    |
| 3278 | 9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM   | 2.997.000,00  | 2.997.000,00  | 380.459,30    | 12,69 | 2.326.802,21  | 77,64 | 670.197,79    |
| 3279 | 9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB  | 2.997.000,00  | 2.997.000,00  | 380.459,30    | 12,69 | 2.326.802,21  | 77,64 | 670.197,79    |
| 3280 | 9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB                                      | 2.997.000,00  | 2.997.000,00  | 380.459,30    | 12,69 | 2.326.802,21  | 77,64 | 670.197,79    |
| 3281 | 9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural  | 477.000,00    | 477.000,00    | 400.969,33    | 84,06 | 457.385,97    | 95,89 | 19.614,03     |
| 3282 | 9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB   | 477.000,00    | 477.000,00    | 400.969,33    | 84,06 | 457.385,97    | 95,89 | 19.614,03     |
| 3319 | 9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades   | 3.522.000,00  | 3.522.000,00  | 623.147,04    | 17,69 | 3.043.537,48  | 86,42 | 478.462,52    |
| 3320 | 9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   | 3.522.000,00  | 3.522.000,00  | 623.147,04    | 17,69 | 3.043.537,48  | 86,42 | 478.462,52    |
| 3321 | 9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS   | 3.341.000,00  | 3.341.000,00  | 612.019,44    | 18,32 | 2.905.777,50  | 86,97 | 435.222,50    |
| 3322 | 9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB  | 3.341.000,00  | 3.341.000,00  | 612.019,44    | 18,32 | 2.905.777,50  | 86,97 | 435.222,50    |
| 3323 | 9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA   | 150.000,00    | 150.000,00    | 6.531,10      | 4,35  | 118.934,15    | 79,29 | 31.065,85     |
| 3324 | 9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB  | 150.000,00    | 150.000,00    | 6.531,10      | 4,35  | 118.934,15    | 79,29 | 31.065,85     |
| 3325 | 9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios   | 31.000,00     | 31.000,00     | 4.596,50      | 14,83 | 18.825,83     | 60,73 | 12.174,17     |
| 3326 | 9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB  | 31.000,00     | 31.000,00     | 4.596,50      | 14,83 | 18.825,83     | 60,73 | 12.174,17     |
| 3696 | TOTAL DAS RECEITAS  | 67.391.000,00 | 67.391.000,00 | 10.533.966,42 | 15,63 | 45.687.916,67 | 68,06 | 21.703.083,33 |

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 1

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

29/11/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    |         | Saldo (a - c)  |
|-----|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|
|     |  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                |
| 1   | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 67.391.000,00    | 67.391.000,00           | 10.533.966,42       | 15,63   | 45.687.916,67      | 67,80   | 21.703.083,33  |
| 2   | RECEITAS CORRENTES   | 62.612.000,00    | 62.612.000,00           | 10.440.445,52       | 16,67   | 45.479.043,39      | 72,64   | 17.132.956,61  |
| 3   | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 6.321.000,00     | 6.321.000,00            | 1.741.801,36        | 27,56   | 7.584.656,29       | 119,99  | - 1.263.656,29 |
| 4   | Impostos   | 6.153.000,00     | 6.153.000,00            | 1.726.712,82        | 28,06   | 7.487.021,45       | 121,68  | - 1.334.021,45 |
| 5   | Taxas  | 167.000,00       | 167.000,00              | 15.088,54           | 9,04    | 97.634,84          | 58,46   | 69.365,16      |
| 6   | Contribuição de Melhoria   | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.000,00       |
| 7   | CONTRIBUIÇÕES  | 279.000,00       | 279.000,00              | 38.021,84           | 13,63   | 200.060,64         | 71,71   | 78.939,36      |
| 8   | Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 9   | Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 10  | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 11  | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 279.000,00       | 279.000,00              | 38.021,84           | 13,63   | 200.060,64         | 71,71   | 78.939,36      |
| 12  | RECEITA PATRIMONIAL  | 1.037.000,00     | 1.037.000,00            | 188.226,57          | 18,15   | 1.119.106,50       | 107,92  | - 82.106,50    |
| 13  | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 2.790,00            | 0,00    | 12.150,00          | 0,00    | - 12.150,00    |
| 14  | Valores Mobiliários  | 1.037.000,00     | 1.037.000,00            | 185.436,57          | 17,88   | 1.106.956,50       | 106,75  | - 69.956,50    |
| 15  | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 16  | Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 17  | Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 18  | Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 19  | Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 20  | RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 21  | RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 22  | RECEITA DE SERVIÇOS  | 788.000,00       | 788.000,00              | 150.351,62          | 19,08   | 802.024,23         | 101,78  | - 14.024,23    |
| 23  | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 5.000,00         | 5.000,00                | 37,82               | 0,76    | 121,69             | 2,43    | 4.878,31       |
| 24  | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 25  | Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 26  | Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 27  | Outros Serviços  | 783.000,00       | 783.000,00              | 150.313,80          | 19,20   | 801.902,54         | 102,41  | - 18.902,54    |
| 28  | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 54.154.000,00    | 54.154.000,00           | 8.318.688,60        | 15,36   | 35.746.720,49      | 66,01   | 18.407.279,51  |
| 29  | Transferências da União e de suas Entidades  | 27.022.000,00    | 27.022.000,00           | 4.308.912,46        | 15,95   | 15.657.147,64      | 57,94   | 11.364.852,36  |
| 30  | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 22.714.000,00    | 22.714.000,00           | 3.220.301,70        | 14,18   | 16.201.315,95      | 71,33   | 6.512.684,05   |
| 31  | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 32  | Transferências de Instituições Privadas  | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.000,00       |
| 33  | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 4.415.000,00     | 4.415.000,00            | 789.474,44          | 17,88   | 3.888.256,90       | 88,07   | 526.743,10     |
| 34  | Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 35  | Outras Transferências  | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 2.000,00       |
| 36  | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 33.000,00        | 33.000,00               | 3.355,53            | 10,17   | 26.475,24          | 80,23   | 6.524,76       |
| 37  | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 5.000,00         | 5.000,00                | 2.050,96            | 41,02   | 12.284,76          | 245,70  | - 7.284,76     |
| 38  | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 4.000,00         | 4.000,00                | 661,12              | 16,53   | 10.018,52          | 250,46  | - 6.018,52     |
| 39  | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 40  | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 41  | Demais Receitas Correntes  | 24.000,00        | 24.000,00               | 643,45              | 2,68    | 4.171,96           | 17,38   | 19.828,04      |
| 42  | RECEITAS DE CAPITAL  | 4.779.000,00     | 4.779.000,00            | 93.520,90           | 1,96    | 208.873,28         | 4,37    | 4.570.126,72   |
| 43  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 44  | Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 45  | Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 46  | ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 47  | Alienação de Bens Móveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 48  | Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 49  | Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 50  | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |



|    |  |               |               |               |          |               |          |               |
|----|--|---------------|---------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|
| 51 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 4.779.000,00  | 4.779.000,00  | 93.520,90     | 1,96     | 208.873,28    | 4,37     | 4.570.126,72  |
| 52 | Transferências da União e de suas Entidades                          | 4.773.000,00  | 4.773.000,00  | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 4.773.000,00  |
| 53 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 6.000,00      | 6.000,00      | 93.520,90     | 1.558,68 | 208.873,28    | 3.481,22 | - 202.873,28  |
| 54 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 55 | Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 56 | Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 57 | Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 58 | Demais Transferências de Capital                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 59 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 60 | Integralização do Capital Social                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 61 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 62 | Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 63 | Demais Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 64 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 65 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 67.391.000,00 | 67.391.000,00 | 10.533.966,42 | 15,63    | 45.687.916,67 | 67,80    | 21.703.083,33 |
| 66 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 67 | Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 68 | Mobiliária   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 69 | Contratual   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 70 | Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 71 | Mobiliária   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 72 | Contratual   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 73 | TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 67.391.000,00 | 67.391.000,00 | 10.533.966,42 | 15,63    | 45.687.916,67 | 67,80    | 21.703.083,33 |
| 74 | DÉFICIT (VI)1  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 75 | TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 67.391.000,00 | 67.391.000,00 | 10.533.966,42 | 15,63    | 45.687.916,67 | 67,80    | 21.703.083,33 |
| 76 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 77 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 78 | Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |

| Nr. | G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas |                    | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|     |  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| 79  | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 67.390.000,00       | 67.391.000,00          | 6.731.155,01        | 51.314.541,47      | 16.076.458,53     | 8.847.055,98        | 43.484.306,82      | 23.906.693,18     | 41.884.796,19                     |
| 80  | DESPESAS CORRENTES                           | 44.739.850,00       | 52.736.672,85          | 5.963.588,80        | 47.602.446,30      | 5.134.226,55      | 8.092.613,00        | 40.699.779,58      | 12.036.893,27     | 39.354.912,14                     |
| 81  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 21.317.520,00       | 27.073.654,96          | 3.205.868,51        | 26.601.328,04      | 472.326,92        | 4.835.234,13        | 24.248.734,69      | 2.824.920,27      | 23.928.988,56                     |
| 82  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 4.000,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 83  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 23.418.330,00       | 25.663.017,89          | 2.757.720,29        | 21.001.118,26      | 4.661.899,63      | 3.257.378,87        | 16.451.044,89      | 9.211.973,00      | 15.425.923,58                     |
| 84  | DESPESAS DE CAPITAL                          | 22.050.150,00       | 14.054.327,15          | 767.566,21          | 3.712.095,17       | 10.342.231,98     | 754.442,98          | 2.784.527,24       | 11.269.799,91     | 2.529.884,05                      |
| 85  | INVESTIMENTOS                                | 21.348.150,00       | 13.564.327,15          | 767.566,21          | 3.223.706,90       | 10.340.620,25     | 691.570,84          | 2.397.002,55       | 11.167.324,60     | 2.144.660,10                      |
| 86  | INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 2.000,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 87  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 700.000,00          | 490.000,00             | 0,00                | 488.388,27         | 1.611,73          | 62.872,14           | 387.524,69         | 102.475,31        | 385.223,95                        |
| 88  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 600.000,00          | 600.000,00             | 0,00                | 0,00               | 600.000,00        | 0,00                | 0,00               | 600.000,00        | 0,00                              |
| 89  | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 90  | SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 67.390.000,00       | 67.391.000,00          | 6.731.155,01        | 51.314.541,47      | 16.076.458,53     | 8.847.055,98        | 43.484.306,82      | 23.906.693,18     | 41.884.796,19                     |
| 91  | AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 1.000,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 92  | Amortização da Dívida Interna                | 1.000,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 93  | Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 94  | Dívida Contratual                            | 1.000,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 95  | Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 96  | Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 97  | Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 67.391.000,00       | 67.391.000,00          | 6.731.155,01        | 51.314.541,47      | 16.076.458,53     | 8.847.055,98        | 43.484.306,82      | 23.906.693,18     | 41.884.796,19                     |
| 99  | SUPERÁVIT (XIII)                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 2.203.609,85       | 0,00              | 3.803.120,48                      |
| 100 | TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 67.391.000,00       | 67.391.000,00          | 6.731.155,01        | 51.314.541,47      | 16.076.458,53     | 8.847.055,98        | 45.687.916,67      | 23.906.693,18     | 45.687.916,67                     |
| 101 | RESERVA DO RPPS                              | 600.000,00          | 600.000,00             | 0,00                | 0,00               | 600.000,00        | 0,00                | 0,00               | 600.000,00        | 0,00                              |

| Nr. | G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)         | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    |         | Saldo (a - c) |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|     |   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| 102 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 103 | RECEITAS CORRENTES                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 104 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 105 | Impostos                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |

|     |  |      |      |      |      |      |      |      |
|-----|--|------|------|------|------|------|------|------|
| 106 | Taxas  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | Contribuição de Melhoria   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | CONTRIBUIÇÕES  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 109 | Contribuições Sociais  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | Contribuições Econômicas   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | Valores Mobiliários  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | Exploração de Recursos Naturais  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 118 | Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 119 | Cessão de Direitos   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 120 | Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 121 | RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 124 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 126 | Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 127 | Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 128 | Outros Serviços  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 129 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 131 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 132 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 133 | Transferências de Instituições Privadas  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 134 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 135 | Transferências do Exterior   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 136 | Outras Transferências  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 138 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 139 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 140 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 141 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 142 | Demais Receitas Correntes  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 143 | RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 144 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 146 | Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 147 | ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 148 | Alienação de Bens Móveis   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 149 | Alienação de Bens Imóveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 150 | Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 151 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 152 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 153 | Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 154 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 155 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 156 | Transferências de Instituições Privadas  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 157 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 158 | Transferências do Exterior   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 159 | Demais Transferências de Capital   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 160 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 161 | Integralização do Capital Social   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 162 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 163 | Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 164 | Demais Receitas de Capital   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas |                    | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|     |                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| 165 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 166 | DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 167 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 168 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 169 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 170 | DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 171 | INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 172 | INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 173 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 174 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Art. 167-A da CF/88

29/11/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS CORRENTES                         | Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total dos Últimos 12 meses (a) |               |
|-----|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|---------------|
|     |   | Nov/2022   | Dez/2022     | Jan/2023     | Fev/2023     | Mar/2023     | Abr/2023     | Mai/2023     | Jun/2023     | Jul/2023     | Ago/2023     | Set/2023     |                                | Out/2023      |
| 1   | RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>                 | 5.810.097,44                                       | 5.585.170,75 | 4.403.885,00 | 4.076.429,57 | 3.693.803,59 | 3.790.044,48 | 6.364.534,05 | 3.763.612,25 | 4.455.824,18 | 4.490.464,75 | 4.535.462,41 | 5.904.983,11                   | 56.874.311,58 |
| 2   | RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 5.810.097,44                                       | 5.585.170,75 | 4.403.885,00 | 4.076.429,57 | 3.693.803,59 | 3.790.044,48 | 6.364.534,05 | 3.763.612,25 | 4.455.824,18 | 4.490.464,75 | 4.535.462,41 | 5.904.983,11                   | 56.874.311,58 |
| 3   | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00          |

| Nr. | G2 - DESPESAS CORRENTES               | Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total dos Últimos 12 meses (b) | Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos |                    | Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|-----|---------------------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|--|--------------------|---|
|     |                                       | Nov/2022   | Dez/2022     | Jan/2023     | Fev/2023     | Mar/2023     | Abr/2023     | Mai/2023     | Jun/2023     | Jul/2023     | Ago/2023     | Set/2023     | Out/2023     |                                | Em 31 de Dezembro (c)                    | Cancelamento (d) 4 |   |
| 4   | DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>       | 4.179.806,34                                       | 7.081.510,04 | 1.572.315,91 | 3.236.147,80 | 5.729.313,97 | 4.053.351,78 | 4.450.853,37 | 4.168.706,22 | 4.783.696,52 | 4.612.781,01 | 3.896.031,93 | 4.196.581,07 | 51.961.095,96                  | 0,00                                     | 0,00               | 51.961.095,96   |
| 5   | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 4.179.806,34                                       | 7.081.510,04 | 1.572.315,91 | 3.236.147,80 | 5.729.313,97 | 4.053.351,78 | 4.450.853,37 | 4.168.706,22 | 4.783.696,52 | 4.612.781,01 | 3.896.031,93 | 4.196.581,07 | 51.961.095,96                  | 0,00                                     | 0,00               | 51.961.095,96   |
| 6   | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)        | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                     | 0,00               | 0,00  |

|   |  |       |
|---|--|-------|
| 7 | RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100) | 91,36 |
|---|--|-------|

| Nr. | G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88 | Percentual (%) do Limite Máximo (g) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i) | Percentual (%) excedente ajustado (j) |
|-----|--|-------------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| 8   | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5                 | 91,36                               | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  |

| Nota Explicativa |  |
|------------------|--|
| Nota Explicativa |  |

## Instruções de Preenchimento:

<sup>1</sup> Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

<sup>2</sup> Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

<sup>3</sup> Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

<sup>4</sup> Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

<sup>5</sup> Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

<sup>6</sup> Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.



|                                    |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |
|------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|
| Extensão Rural                     | 1.851.980,00  | 1.723.480,00  | 221.799,38   | 498.800,16    | 0,97   | 1.224.679,84  | 95.585,84    | 371.113,27    | 0,85   | 1.352.366,73  |
| Promoção da Produção Agropecuária  | 114.000,00    | 114.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 114.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 114.000,00    |
| Defesa Agropecuária                | 54.000,00     | 34.000,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 34.000,00     | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 34.000,00     |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| INDÚSTRIA                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                | 214.000,00    | 422.000,00    | 2.325,42     | 276.119,17    | 0,54   | 145.880,83    | 32.662,35    | 138.260,13    | 0,32   | 283.739,87    |
| Promoção Comercial                 | 100.000,00    | 349.000,00    | 2.325,42     | 265.926,52    | 0,52   | 83.073,48     | 32.662,35    | 128.291,28    | 0,30   | 220.708,72    |
| Turismo                            | 114.000,00    | 73.000,00     | 0,00         | 10.192,65     | 0,02   | 62.807,35     | 0,00         | 9.968,85      | 0,02   | 63.031,15     |
| COMUNICAÇÕES                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| ENERGIA                            | 281.000,00    | 523.000,00    | 101.899,52   | 520.260,34    | 1,01   | 2.739,66      | 68.675,99    | 447.112,05    | 1,03   | 75.887,95     |
| Energia Elétrica                   | 281.000,00    | 523.000,00    | 101.899,52   | 520.260,34    | 1,01   | 2.739,66      | 68.675,99    | 447.112,05    | 1,03   | 75.887,95     |
| TRANSPORTE                         | 3.134.000,00  | 3.129.000,00  | 460.971,06   | 1.910.003,30  | 3,72   | 1.218.996,70  | 322.107,25   | 1.574.881,89  | 3,62   | 1.554.118,11  |
| Transporte Rodoviário              | 3.134.000,00  | 3.129.000,00  | 460.971,06   | 1.910.003,30  | 3,72   | 1.218.996,70  | 322.107,25   | 1.574.881,89  | 3,62   | 1.554.118,11  |
| DESPORTO E LAZER                   | 4.806.000,00  | 4.538.200,00  | 132.205,84   | 933.503,90    | 1,82   | 3.604.696,10  | 191.365,53   | 589.444,85    | 1,36   | 3.948.755,15  |
| Desporto Comunitário               | 4.806.000,00  | 4.538.200,00  | 132.205,84   | 933.503,90    | 1,82   | 3.604.696,10  | 191.365,53   | 589.444,85    | 1,36   | 3.948.755,15  |
| ENCARGOS ESPECIAIS                 | 1.203.000,00  | 925.000,00    | 19.002,74    | 907.391,01    | 1,77   | 17.608,99     | 123.937,06   | 769.985,43    | 1,77   | 155.014,57    |
| Serviço da Dívida Interna          | 703.000,00    | 490.000,00    | 0,00         | 488.388,27    | 0,95   | 1.611,73      | 62.872,14    | 387.524,69    | 0,89   | 102.475,31    |
| Outros Encargos Especiais          | 500.000,00    | 435.000,00    | 19.002,74    | 419.002,74    | 0,82   | 15.997,26     | 61.064,92    | 382.460,74    | 0,88   | 52.539,26     |
| RESERVA                            | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 600.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 600.000,00    |
| Reserva de Contingência            | 600.000,00    | 600.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 600.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 600.000,00    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II) | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| LEGISLATIVA                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| JUDICIÁRIA                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| ADMINISTRAÇÃO                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| DEFESA NACIONAL                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| SEGURANÇA PÚBLICA                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RELAÇÕES EXTERIORES                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| SAÚDE                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| TRABALHO                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| EDUCAÇÃO                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| CULTURA                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| DIREITOS DA CIDADANIA              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| URBANISMO                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| HABITAÇÃO                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| SANEAMENTO                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| GESTÃO AMBIENTAL                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| AGRICULTURA                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| INDÚSTRIA                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| COMUNICAÇÕES                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| ENERGIA                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| TRANSPORTE                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| DESPORTO E LAZER                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| ENCARGOS ESPECIAIS                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RESERVA                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| TOTAL                              | 67.391.000,00 | 67.391.000,00 | 6.731.155,01 | 51.314.541,47 | 100,00 | 16.076.458,53 | 8.847.055,98 | 43.484.306,82 | 100,00 | 23.906.693,18 |

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

29/11/2023

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

| Nr. | G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 1   | 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 6.153.000,00            | 7.487.021,45                           |
| 2   | 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 998.000,00              | 953.578,55                             |
| 3   | 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 2.083.000,00            | 3.137.824,91                           |
| 4   | 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 2.246.000,00            | 2.296.075,60                           |
| 5   | 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 826.000,00              | 1.099.542,39                           |
| 6   | 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 36.734.000,00           | 29.943.324,49                          |
| 7   | 2.1- Cota-Parte FPM   | 16.375.000,00           | 12.418.767,90                          |
| 8   | 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 15.275.000,00           | 12.418.767,90                          |
| 9   | 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 1.100.000,00            | 0,00                                   |
| 10  | 2.2- Cota-Parte ICMS  | 16.944.000,00           | 14.528.888,50                          |
| 11  | 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 163.000,00              | 94.129,29                              |
| 12  | 2.4- Cota-Parte ITR   | 2.460.000,00            | 2.286.930,36                           |
| 13  | 2.5- Cota-Parte IPVA  | 748.000,00              | 594.670,88                             |
| 14  | 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 15  | 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 44.000,00               | 19.937,56                              |
| 16  | 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 42.887.000,00           | 37.430.345,94                          |
| 17  | 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 7.126.800,00            | 5.988.664,90                           |
| 18  | 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.594.950,00            | 3.368.921,58                           |

## FUNDEB

| Nr. | G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 19  | 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 4.442.000,00            | 3.903.481,11                           |
| 20  | 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 4.442.000,00            | 3.903.481,11                           |
| 21  | 6.1.1- Principal  | 4.415.000,00            | 3.888.256,90                           |
| 22  | 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 27.000,00               | 15.224,21                              |
| 23  | 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 24  | 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 25  | 6.2.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 26  | 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 27  | 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 28  | 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 29  | 6.3.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 30  | 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31  | 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 32  | 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 33  | 6.4.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 34  | 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35  | 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 36  | 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | - 2.711.800,00          | - 2.100.408,00                         |

| Nr. | G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Valor |
|-----|---|-------|
| 37  | 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  | 0,00  |
| 38  | 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                            | 0,00  |
| 39  | 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                  | 0,00  |



|    |   |              |
|----|---|--------------|
| 40 | 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 ) | 3.903.481,11 |
|----|---|--------------|

| Nr. | G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41  | 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB        | 4.442.000,00           | 4.307.993,73                           | 3.961.542,75                           | 3.894.108,71                      | 0,00  |
| 42  | 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 3.691.257,00           | 3.618.000,00                           | 3.296.838,55                           | 3.229.404,51                      | 0,00  |
| 43  | 10.1.1- Educação Infantil                            | 1.197.000,00           | 1.193.000,00                           | 933.591,17                             | 918.838,50                        | 0,00  |
| 44  | 10.1.2- Ensino Fundamental                           | 2.494.257,00           | 2.425.000,00                           | 2.363.247,38                           | 2.310.566,01                      | 0,00  |
| 45  | 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 46  | 10.1.4- Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47  | 10.1.5- Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 48  | 10.2- OUTRAS DESPESAS                                | 750.743,00             | 689.993,73                             | 664.704,20                             | 664.704,20                        | 0,00  |
| 49  | 10.2.1- Educação Infantil                            | 324.249,27             | 304.000,00                             | 293.284,59                             | 293.284,59                        | 0,00  |
| 50  | 10.2.2- Ensino Fundamental                           | 426.493,73             | 385.993,73                             | 371.419,61                             | 371.419,61                        | 0,00  |
| 51  | 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 52  | 10.2.4- Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 53  | 10.2.5- Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 54  | 10.2.6- Transporte (Escolar)                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 55  | 10.2.7- Outras                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

## INDICADORES DO FUNDEB

| Nr. | G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) | Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h) | Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9 |
|-----|--|--|--|-----------------------------------|---|---|--|
| 56  | 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 4.307.993,73                           | 3.961.542,75                           | 3.894.108,71                      | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 57  | 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 4.307.993,73                           | 3.961.542,75                           | 3.894.108,71                      | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 58  | 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 59  | 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 60  | 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 61  | 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 4.307.993,73                           | 3.961.542,75                           | 3.894.108,71                      | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 62  | 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 63  | 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |

| Nr. | G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>     | Valor Exigido (j) | Valor Aplicado (k) | Valor Considerado Após Deduções (l) | % Aplicado <sup>10</sup> (m) |
|-----|---|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 64  | 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA         | 2.732.436,78      | 3.961.542,75       | 3.961.542,75                        | 101,49                       |
| 65  | 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00                         |
| 66  | 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL    | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00                         |

| Nr. | G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup> | Valor Máximo Permitido (n) | Valor Não Aplicado (o) | Valor Não Aplicado Após Ajuste (p) | Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q) | % Não Aplicado (r) |
|-----|---|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 67  | 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO   | 390.348,11                 | - 58.061,64            | - 58.061,64                        | 0,00   | - 1,49             |

| Nr. | G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup> | Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s) | Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t) | Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v) | Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x) |
|-----|---|---|---|---|---|--|--|
| 68  | 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB  | 413.546,37  | - 43.074,29                                       | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 69  | 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                 | 411.442,96  | - 43.074,29                                       | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 70  | 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                          | 2.103,41  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| Nr. | G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|

|    |   |              |              |              |              |      |
|----|---|--------------|--------------|--------------|--------------|------|
| 71 | 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.207.736,14 | 6.497.027,98 | 5.881.981,59 | 5.752.846,29 | 0,00 |
| 72 | 20.1- Educação Infantil   | 655.000,04   | 616.725,66   | 607.000,04   | 607.000,04   | 0,00 |
| 73 | 20.2- Ensino Fundamental  | 6.401.736,10 | 5.730.302,32 | 5.165.972,41 | 5.036.837,11 | 0,00 |
| 74 | 20.3- Educação de Jovens e Adultos  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 75 | 20.4- Educação Especial   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 76 | 20.5- Administração Geral   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 77 | 20.6- Transporte (Escolar)  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 78 | 20.7- Outras  | 151.000,00   | 150.000,00   | 109.009,14   | 109.009,14   | 0,00 |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| Nr. | G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 79  | 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 80  | 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 81  | 21.1.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 82  | 21.1.2- Pré-escola   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 83  | 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

| Nr. | G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   | Valor         |
|-----|---|---------------|
| 84  | 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)  | 5.881.981,59  |
| 85  | 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  | 5.988.664,90  |
| 86  | 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  | 0,00          |
| 87  | 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)   | 0,00          |
| 88  | 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4   | 0,00          |
| 89  | 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00          |
| 90  | 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)  | 11.870.646,49 |

| Nr. | G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5         | Valor Exigido (z)                 |   |                             | Valor Aplicado (aa) | % Aplicado (ab) |
|-----|---|-----------------------------------|---|-----------------------------|---------------------|-----------------|
|     |   | Valor Exigido no Exercício (z1)11 | Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12 | Valor Exigido (z = z1 + z2) |                     |                 |
| 91  | 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 9.357.586,49                      | 0,00                                    | 9.357.586,49                | 11.870.646,49       | 31,71           |

| Nr. | G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | Saldo Inicial (ac) | RP Liquidados (ad) | RP Pagos (ae) | RP Cancelados (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|-----|--|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 92  | 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 1.508.442,17       | 1.262.837,27       | 1.341.634,77  | 0,00               | 166.807,40                            |
| 93  | 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                      | 1.508.442,17       | 1.262.837,27       | 1.341.634,77  | 0,00               | 166.807,40                            |
| 94  | 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |
| 95  | 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                      | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Nr. | G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                  | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 96  | 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 97  | 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 0,00                    | 0,00                                   |
| 98  | 31.1.1- Salário-Educação  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 99  | 31.1.2- PDDE  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 100 | 31.1.3- PNAE  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 101 | 31.1.4 - PNATE  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 102 | 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 103 | 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 104 | 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 105 | 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| 106 | 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |

| Nr. | G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 107 | 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO          | 4.162.346,18           | 1.447.559,55                           | 842.325,44                             | 810.493,42                        | 0,00  |
| 108 | 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

|     |                                    |              |              |            |            |      |
|-----|------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|------|
| 109 | 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL           | 3.813.346,18 | 1.136.389,65 | 779.752,88 | 775.395,59 | 0,00 |
| 110 | 32.3- ENSINO MÉDIO                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 111 | 32.4- ENSINO SUPERIOR              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 112 | 32.5- ENSINO PROFISSIONAL          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 113 | 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 114 | 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 115 | 32.8- OUTRAS                       | 349.000,00   | 311.169,90   | 62.572,56  | 35.097,83  | 0,00 |

| Nr. | G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 116 | 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 15.812.082,32          | 12.252.581,26                          | 10.685.849,78                          | 10.457.448,42                     | 0,00  |
| 117 | 33.1- Despesas Correntes  | 12.881.611,74          | 11.841.810,47                          | 10.443.086,98                          | 10.214.685,62                     | 0,00  |
| 118 | 33.1.1- Pessoal Ativo   | 8.033.084,55           | 7.776.550,17                           | 7.357.222,47                           | 7.289.788,43                      | 0,00  |
| 119 | 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 120 | 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 121 | 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 4.848.527,19           | 4.065.260,30                           | 3.085.864,51                           | 2.924.897,19                      | 0,00  |
| 122 | 33.2- Despesas de Capital   | 2.930.470,58           | 410.770,79                             | 242.762,80                             | 242.762,80                        | 0,00  |
| 123 | 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 124 | 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 2.930.470,58           | 410.770,79                             | 242.762,80                             | 242.762,80                        | 0,00  |

| Nr. | G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA         | FUNDEB (ah)    | Salário Educação (ai) |
|-----|---|----------------|-----------------------|
| 125 | 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                    | 59.122,79      | 4.314.630,29          |
| 126 | 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 0,00           | 0,00                  |
| 127 | 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.894.108,71   | 4.904,32              |
| 128 | 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | - 3.834.985,92 | 4.309.725,97          |
| 129 | 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00           | 0,00                  |
| 130 | 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00           | 0,00                  |
| 131 | 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | - 3.834.985,92 | 4.309.725,97          |

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

## Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

## Notas:

- <sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- <sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- <sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- <sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- <sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- <sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- <sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- <sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- <sup>9</sup> Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- <sup>10</sup> Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- <sup>11</sup> O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
- <sup>12</sup> O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

JARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

29/11/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                             | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |               |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| 1   | RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 6.153.000,00     | 6.153.000,00            | 7.487.021,45        | 121,68        |
| 2   | Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 998.000,00       | 998.000,00              | 953.578,55          | 95,55         |
| 3   | Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  | 2.083.000,00     | 2.083.000,00            | 3.137.824,91        | 150,64        |
| 4   | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 2.246.000,00     | 2.246.000,00            | 2.296.075,60        | 102,23        |
| 5   | Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF         | 826.000,00       | 826.000,00              | 1.099.542,39        | 133,12        |
| 6   | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 35.590.000,00    | 35.590.000,00           | 29.923.386,93       | 84,08         |
| 7   | Cota-Parte FPM  | 15.275.000,00    | 15.275.000,00           | 12.418.767,90       | 81,30         |
| 8   | Cota-Parte ITR  | 2.460.000,00     | 2.460.000,00            | 2.286.930,36        | 92,96         |
| 9   | Cota-Parte IPVA   | 748.000,00       | 748.000,00              | 594.670,88          | 79,50         |
| 10  | Cota-Parte ICMS   | 16.944.000,00    | 16.944.000,00           | 14.528.888,50       | 85,75         |
| 11  | Cota-Parte IPI-Exportação   | 163.000,00       | 163.000,00              | 94.129,29           | 57,75         |
| 12  | Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 13  | TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)   | 41.743.000,00    | 41.743.000,00           | 37.410.408,38       | 89,62         |

| Nr. | G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 14  | ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 9.922.980,00    | 10.918.132,37          | 10.444.298,55       | 95,66           | 9.436.119,59        | 86,43           | 9.169.065,70       | 83,98           |
| 15  | Despesas Correntes  | 8.906.480,00    | 10.683.132,37          | 10.258.953,08       | 96,03           | 9.250.774,12        | 86,59           | 8.983.720,23       | 84,09           |
| 16  | Despesas de Capital   | 1.016.500,00    | 235.000,00             | 185.345,47          | 78,87           | 185.345,47          | 78,87           | 185.345,47         | 78,87           |
| 17  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 5.000,00        | 187.000,00             | 186.380,00          | 99,67           | 7.360,00            | 3,94            | 0,00               | 0,00            |
| 18  | Despesas Correntes  | 4.000,00        | 187.000,00             | 186.380,00          | 99,67           | 7.360,00            | 3,94            | 0,00               | 0,00            |
| 19  | Despesas de Capital   | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 20  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 225.000,00      | 608.000,00             | 605.351,00          | 99,56           | 537.859,32          | 88,46           | 302.150,90         | 49,70           |
| 21  | Despesas Correntes  | 225.000,00      | 608.000,00             | 605.351,00          | 99,56           | 537.859,32          | 88,46           | 302.150,90         | 49,70           |
| 22  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 23  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 24  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 25  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 26  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 405.000,00      | 877.471,10             | 784.500,36          | 89,40           | 639.600,63          | 72,89           | 605.890,15         | 69,05           |
| 27  | Despesas Correntes  | 394.000,00      | 872.471,10             | 784.500,36          | 89,92           | 639.600,63          | 73,31           | 605.890,15         | 69,45           |
| 28  | Despesas de Capital   | 11.000,00       | 5.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 29  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 30  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 31  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 32  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 7.000,00        | 5.000,00               | 2.340,00            | 46,80           | 2.340,00            | 46,80           | 2.340,00           | 46,80           |
| 33  | Despesas Correntes  | 6.000,00        | 5.000,00               | 2.340,00            | 46,80           | 2.340,00            | 46,80           | 2.340,00           | 46,80           |
| 34  | Despesas de Capital   | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 35  | TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)  | 10.564.980,00   | 12.595.603,47          | 12.022.869,91       | 95,45           | 10.623.279,54       | 84,34           | 10.079.446,75      | 80,02           |

| Nr. | G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | Despesas Pagas (f) |
|-----|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| 36  | Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 12.022.869,91           | 10.623.279,54           | 10.079.446,75      |
| 37  | (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 38  | (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 39  | (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 40  | (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 12.022.869,91           | 10.623.279,54           | 10.079.446,75      |

|    |   |  |  |              |
|----|---|--|--|--------------|
| 41 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)          |  |  | 5.611.561,26 |
| 42 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) |  |  | 5.611.561,26 |

| Nr. | G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | Despesas Pagas (f) |
|-----|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| 43  | Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 0,00                    | 5.011.718,29            | 0,00               |

|    |  |  |  |      |
|----|--|--|--|------|
| 44 | Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) |  |  | 0,00 |
|----|--|--|--|------|

| Nr. | G7 - PERCENTUAL   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) |
|-----|---|-------------------------|-------------------------|
| 45  | PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 32,14                   | 28,40                   |

## LIMITE NÃO CUMPRIDO

| Nr. | G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (l ou j)) |
|-----|--|--|---|----------------|-----------|--|
|     |  |  | Empenhadas (l)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |  |
| 46  | Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| 47  | Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| 48  | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| 49  | TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

| Nr. | G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup> | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-----|--|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| 50  | Empenhos de 2023                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 51  | Empenhos de 2022                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 52  | Empenhos de 2021                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 53  | Empenhos de 2020                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 54  | Empenhos de 2019 e Anteriores          | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |

|    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |
|----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|
| 55 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 56 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 57 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |

## RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

| Nr. | G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y)) |
|-----|--|-------------------|---|----------------|-----------|---|
|     |  |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |   |
| 58  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| 59  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| 60  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| 61  | TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

| Nr. | G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                 |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b / a) x 100 |
| 62  | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 4.533.000,00     | 4.533.000,00            | 3.473.862,56        | 76,63           |
| 63  | Proveniente da União  | 3.602.000,00     | 3.602.000,00            | 2.686.756,84        | 74,59           |
| 64  | Proveniente dos Estados   | 931.000,00       | 931.000,00              | 787.105,72          | 84,54           |
| 65  | Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 66  | RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 67  | OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 405.000,00       | 405.000,00              | 263.241,56          | 64,99           |
| 68  | TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)     | 4.938.000,00     | 4.938.000,00            | 3.737.104,12        | 75,68           |

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| Nr. | G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                           | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 69  | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 4.536.000,00    | 3.316.400,00           | 2.417.542,85        | 72,90           | 2.140.595,59        | 64,55           | 2.038.617,65       | 61,47           |
| 70  | Despesas Correntes  | 3.255.000,00    | 2.362.900,00           | 1.601.408,59        | 67,77           | 1.542.506,41        | 65,28           | 1.542.506,41       | 65,28           |
| 71  | Despesas de Capital   | 1.281.000,00    | 953.500,00             | 816.134,26          | 85,59           | 598.089,18          | 62,73           | 496.111,24         | 52,03           |
| 72  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 125.000,00      | 153.000,00             | 81.000,00           | 52,94           | 37.350,00           | 24,41           | 25.200,00          | 16,47           |
| 73  | Despesas Correntes  | 123.000,00      | 152.000,00             | 81.000,00           | 53,29           | 37.350,00           | 24,57           | 25.200,00          | 16,58           |
| 74  | Despesas de Capital   | 2.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 75  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 59.000,00       | 111.000,00             | 103.079,39          | 92,86           | 102.790,19          | 92,60           | 85.992,24          | 77,47           |
| 76  | Despesas Correntes  | 54.000,00       | 111.000,00             | 103.079,39          | 92,86           | 102.790,19          | 92,60           | 85.992,24          | 77,47           |
| 77  | Despesas de Capital   | 5.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 78  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 79  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 80  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 81  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 122.000,00      | 122.000,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 82  | Despesas Correntes  | 119.000,00      | 119.000,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 83  | Despesas de Capital   | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 84  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 85  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 86  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 87  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 88  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 89  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 90  | TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.842.000,00    | 3.702.400,00           | 2.601.622,24        | 70,27           | 2.280.735,78        | 61,60           | 2.149.809,89       | 58,07           |

| Nr. | G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                            | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 91  | ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 14.458.980,00   | 14.234.532,37          | 12.861.841,40       | 90,36           | 11.576.715,18       | 81,33           | 11.207.683,35      | 78,74           |
| 92  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 130.000,00      | 340.000,00             | 267.380,00          | 78,64           | 44.710,00           | 13,15           | 25.200,00          | 7,41            |
| 93  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 284.000,00      | 719.000,00             | 708.430,39          | 98,53           | 640.649,51          | 89,10           | 388.143,14         | 53,98           |
| 94  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 95  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 527.000,00      | 999.471,10             | 784.500,36          | 78,49           | 639.600,63          | 63,99           | 605.890,15         | 60,62           |
| 96  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 97  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 7.000,00        | 5.000,00               | 2.340,00            | 46,80           | 2.340,00            | 46,80           | 2.340,00           | 46,80           |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 15.406.980,00   | 16.298.003,47          | 14.624.492,15       | 89,73           | 12.904.015,32       | 79,18           | 12.229.256,64      | 75,04           |

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

## Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

## Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13ª Edição).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO****Presidente: Ver. Glaucio Cabreira da Costa****Biênio 2023-2024**

A Câmara Municipal de Jardim/MS, por meio da sua Agente de Contratação, servidora Wanderleya Maciel Ribeiro, designada pela Portaria nº 003/2023, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de Ar condicionado para atender as necessidades da câmara municipal de Jardim – MS.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 30/11/2023

Data do início do recebimento de propostas: 04/12/2023

Horário de início: contado a partir da publicação em veículo oficial

Data final para recebimento de propostas: 06/12/2023

Horário de encerramento: 12hs (MS)

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br

Maiores informações: via telefone (67) 3251-1911 ou e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Legislativo, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa Oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Wanderleya Maciel Ribeiro

**Jardim/MS, 29 de novembro de 2023.****Wanderleya Maciel Ribeiro****Agente de Contratação**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****Secretaria Municipal de Saúde**

Fica cancelada a publicação do "Edital nº. 16/2023 - Processo Seletivo Simplificado - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM", por erro material. Publicada no Diário da Assomasul: <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, no dia 28 de novembro de 2023 (terça-feira) - Diário Oficial no 3474, Página: 295, passando a vigorar da seguinte maneira

**EDITAL n. 16/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

1.0 Conforme edital n.º **05/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, **CONVOCA** os profissionais citados a baixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de **até 03 (TRÊS) dias corridos contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação**, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 13h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: [sesaujardim@yahoo.com.br](mailto:sesaujardim@yahoo.com.br).

1.1 Os documentos a serem apresentados, serão aqueles citados no item 6, do edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

1.2 O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência, de modo a ser convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado.

1.3 Conforme itens 6.1 do Edital 01/2023 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar os próximos profissionais aprovados no processo seletivo, conforme necessidade.

**CARGO: ENFERMEIRO**

| ORDEM | CPF            | NOME                  | PONTUAÇÃO |
|-------|----------------|-----------------------|-----------|
| 19    | ***.199.161-** | CARLA YASMIN DA SILVA | 18        |

JARDIM - MS, em 30 de novembro de 2023.

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE ITEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

**PARTES - Município de Jardim (MS) e a empresa MADU PRODUÇÕES EIRELI**

**OBJETO** - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, «Licitação OBJETO» nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 01/2023 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

| MADU PRODUÇÕES EIRELI<br>CNPJ Nº 34.896.991/0001-54   |                     |     |          |           |
|---|---------------------|-----|----------|-----------|
| DESCRIÇÃO   | UND                 | QNT | VLR UNT  | VLR TOTAL |
| <b>Banheiro Químico</b> - Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem. Dimensões mínimas de 1,00m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura.  | VALOR UNID./DIÁRIA  | 259 | 69,00    | 17.871,00 |
| <b>Banheiro Químico</b> - Locação de banheiro químico para portadores de necessidades especiais individual, portátil, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem. Dimensões padrões que cadeiras de rodas, que permitam movimentação de cadeiras de rodas.   | VALOR UNID./DIÁRIA  | 37  | 119,00   | 4.403,00  |
| <b>Box Truss- Padrão Q30</b> - Especificações mínimas: Estrutura modular em alumínio Q-30 com acessórios. Estrutura instalada.  | METRO LINEAR/DIÁRIA | 192 | 19,00    | 3.648,00  |
| <b>Box Truss- Padrão Q50</b> - Especificações mínimas: Estrutura modular em alumínio Q-50 com acessórios. Estrutura instalada.  | METRO LINEAR/DIÁRIA | 284 | 34,00    | 9.656,00  |
| <b>Camaram</b> - Descrição: Locação de camarim em formato de estande com montagem e desmontagem. Em formato de alumínio, contendo porta padronizada de acesso ao banheiro com serviço de elétrica, iluminação e tomadas, climatizado com ar condicionado, incluso serviço de montagem e desmontagem. Contendo: espelho, móveis (sofá, tapete, mesas e cadeiras, tampão para mesa, lixeira, arara de roupas, vaso de plantas decorativas e decoração do ambiente).   | VALOR UNID./DIÁRIA  | 13  | 2.850,00 | 37.050,00 |
| <b>Sonorização- Modulo 1 de pequeno porte até 100 pessoas:</b> Especificações mínimas: 01- Sistema de Sonorização com 02 caixas line vertical, Biamplicadas (Differential Driver) e driver de compressão, biamplificador 1000w, pressão máxima (pico) 115 dB SPL, resposta de freq.. (-10dB): 45 Hz a 19 KHz, dispersão sonora 90°H x 50°V nominal, utilização em pedestal e pontos de içamento, orientação de audição com 02 monitores de áudio sendo caixas, biamplicadas com 02 alto falantes de 12" (Differential driver) e driver de compressão de 2.0", biamplificador 1000W, pressão máxima (pico) 130 dB SPL, resposta de freq. (-10dB): 40Hz a 19KHz, dispersão sonora 60°H x 35°V nominal, utilização em monitor; 01 consoles digital de 16- input channel e 08- outputs; 01- notebook I5 ou superior; 04- suportes de microfone pedestais modelo girafa com base maciça; 04- suportes de microfone modelo mesa com base maciça ; 02 microfones sem fio Head Set UHF com frequências programáveis; 02 microfones com fio de mão; cabos e conexões para ligar todo sistema, um operador técnico.   | VALOR UNID./DIÁRIA  | 0   | 650,00   | 0         |
| <b>Sonorização- Modulo 2 de pequeno porte até 400 pessoas:</b> Especificações mínimas: 01- Sistema de Sonorização com 04 caixas line vertical, Biamplicadas (Differential Driver) e driver de compressão, biamplificador 1000w, pressão máxima (pico) 115 dB SPL, resposta de freq.. (-10dB): 45 Hz a 19 KHz, dispersão sonora 90°H x 50°V nominal, utilização em pedestal e pontos de içamento, orientação de audição com 02 monitores de áudio sendo caixas biamplicadas com 02 alto falantes de 12" (Differential driver) e driver de compressão de 2.0", biamplificador 1000W, pressão máxima (pico) 130 dB SPL, resposta de freq. (-10dB): 40Hz a 19KHz, dispersão sonora 60°H x 35°V nominal, utilização em monitor; 01 consoles digital de 16- input channel e 08- outputs; 01- notebook I5 ou superior; 04- suportes de microfone pedestais modelo girafa com base maciça; 04- suportes de microfone modelo mesa com base maciça ; 02 microfones sem fio Head Set UHF com frequências programáveis; 02 microfones sem fio bastão UHF com frequências programáveis; 02 microfones com fio de mão; cabos e conexões para ligar todo sistema, um operador técnico.   | VALOR UNID./DIÁRIA  | 0   | 1.000,00 | 0         |
| <b>Sonorização- Modulo 5 de médio porte até 1500 pessoas:</b> Especificações mínimas: Sistema processado de no mínimo 3 vias com corte linear de 24 DBs por oitava, compatível com local do evento com pressão sonora linear de 120 dB SPL a 30 metros do palco, Back line completo para tender atrações regionais, pressão máxima (pico) 135 dB SPL, resposta de freq.. (-10dB): 25 Hz a 19 KHz, dispersão sonora 120°H x 25°V nominal, utilização em pontos de içamento, sistema de orientação de audição com sistema processado de no mínimo 03 vias com corte linear de 24 DBs por oitava, com pressão sonora linear de 120 dB SPL pressão máxima (pico) 130 dB SPL, resposta de freq. (-10dB): 40Hz a 19KHz, dispersão sonora 100°H x 35°V nominal, utilização em Side Fill, Sistema de orientação de audição com 08 vias de monitores de áudio sendo caixas biamplicadas com 02 alto falantes de 12" (Differential driver) e driver de compressão de 2.0", biamplificador 1000w, pressão máxima (pico) 130 dB SPL, resposta de freq.(-10 dB): 40 Hz a 19KHz, dispersão sonora 60°H x 35°V nominal, utilização em monitor; 02 consoles digital de 32- input channel e 16- outputs; 02- notebook I5 ou superior; 01- Back Line completo; cabos e conexões para ligar todo sistema, um operador técnico. | VALOR UNID./DIÁRIA  | 11  | 3.000,00 | 33.000,00 |



|   |                     |     |          |                   |
|---|---------------------|-----|----------|-------------------|
| <b>Sonorização- Modulo 07 de grande porte acima de 5000 pessoas</b> - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de grande porte, 01 mixing console digital com no mínimo 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, 24 microfones com respectivos pedestais, 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 08 Direct Box para instrumentos, 01 multicabo com 60m de frente, 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w RMS cada, 16 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1000w RMS cada), 01 CD amplificadores de potência compatível com o sistema PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle, 01 mixing console digital com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares. Sidefolds composto por: 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w RMS cada, 04 caixas com 03 vias médio grave e médio agudo (1000w RMS cada), amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias, 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300w RMS cada, sidedrums com amplificação composto por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800w RMS. Palco: 02 amplificadores para guitarra com 900w RMS, 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 02 auto falantes de 12 polegadas e 01 caixa com 04 auto falantes com 10 polegadas, 01 caixa com dois auto falantes com 12 polegadas, e uma caixa com 01 alto falante de 15 polegadas. E uma caixa com 01 amplificador para teclado, 06 direct box para instrumentos, 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 06 microfones para vocal com pedestais, 06 microfones para uso de diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. | VALOR UNID./ DIÁRIA | 10  | 9.950,00 | 99.500,00         |
| <b>Sonorização- Módulo 4 de médio porte até 1000 pessoas</b> - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte: 04 caixas para subgraves (8 falantes,18 polegadas com 8010w RMS cada), 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1000w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema: 1 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 4 microfones para uso diversos com pedestais, 01 mixing console com no mínimo 24 canais, 02 monitores ativo com 300w RMS cabos e conexões para ligar todo sistema, um operador técnico.   | VALOR UNID./ DIÁRIA | 03  | 1.480,00 | 4.400,00          |
| <b>Sonorização- Módulo 6 de médio porte até 5000 pessoas</b> - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de médio porte com equipamentos de palco: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 8010w RMS cada), 08 caixas via médio grave e médio agudo (1000w RMS cada), amplificadores compatíveis com o sistema de PA e monitor, 1 divisor de frequência com no mínimo 04 vias, 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60 mts), 02 mix console com no mínimo 40 canais mínimo de 8 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w RMS cada, amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 autofalantes, 18 polegadas com 800w RMS cada), 02 caixas via médio grave e médio agudo (1000w RMS cada), amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias, 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 auto falante de 15 polegadas, 01 amplificador para guitarra com 900w RMS, 01 caixa com dois auto falantes com 12 polegadas, 01 amplificador para teclado, 06 direct box para instrumentos, 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 06 microfones para uso de diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.  | VALOR UNID./ DIÁRIA | 06  | 7.990,00 | 47.940,00         |
| <b>Tablado</b> - Especificações: medindo 1m de largura por 2m de comprimento variando entre 10 cm a 1,5m de altura. (Período de diária até 24h).  | VALOR UNID./ DIÁRIA | 190 | 45,00    | 8.550,00          |
| <b>Serviço de iluminação de grande porte para palco</b> - Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação de grande porte para palco: 01 mesa controladora DMX, 12 movingban 200, 4 mini brute, 02 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça, sistema de montado de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000wats, 01 operador técnico e 01 auxiliar.  | VALOR UNID./ DIÁRIA | 12  | 7.999,00 | 95.988,00         |
| <b>Serviço de Iluminação de médio porte para palco.</b> Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação de médio porte para palco: 48 canhões de Led 3 WTS, 01 mesa DMX Pilot, cabos e conexões, 01 máquina de fumaça, sistema montado de Box Truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.   | VALOR UNID./ DIÁRIA | 12  | 1.999,00 | 23.988,00         |
| <b>Serviço de Iluminação de pequeno porte para palco</b> - Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação de pequeno porte para palco: 24 canhões de led 3 WTS, 01 mesa DMX, operador, cabos e conexões, 01 máquina de fumaça e 01 operador técnico.   | VALOR UNID./ DIÁRIA | 13  | 1.480,00 | 19.240,00         |
| <b>Locação de palco: 8,80 x 6,60</b> - Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 8,80 de frente x 6,60 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e no máximo até 2.00m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 4x4 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco e rampa de acesso próximo a escada.   | VALOR UNID./ DIÁRIA | 10  | 2.138,00 | 21.380,00         |
| <b>Locação de palco 14 x 9 metros</b> - Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 14,00 de frente x 9,00 metros de profundidade, com cobertura de alumínio forma de duas águas, piso do palco de estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,60m. Área de serviço para mesas de P.A, medindo no mínimo 5x5 metros tipo tenda. Guarda corpo nas laterais e fundos. O palco deve ter sombrite lateral, cortina drapeada e saia para frente do palco, e cortina anti chamas no fundo do palco e rampa de acesso próximo a escada.   | VALOR UNID./ DIÁRIA | 12  | 3.990,00 | 47.880,00         |
| <b>Tendas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade</b> - Serviços de locação de tenda aberta ou fechada, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.  | VALOR UNID./ DIÁRIA | 19  | 949,00   | 18.031,00         |
| <b>Tendas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade</b> - Serviços de locação de tenda aberta ou fechada, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.  | VALOR UNID./ DIÁRIA | 186 | 130,00   | 24.180,00         |
| <b>Tendas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade</b> - Serviços de locação de tenda aberta ou fechada, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo de ferro para uso público em geral.  | VALOR UNID./ DIÁRIA | 26  | 230,00   | 5.980,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |                     |     |          | <b>522.685,00</b> |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores designados por meio de portaria.

**DATA :** 22/11/2023

**ASSINAM :** Pela Contratante: Sr. **Mario Sergio Pache da Silva** - **Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, e pela Contratada: Sra. **Karoline Arruda da Silva**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE JARDIM

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2023-DRH

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. PATRICIA RIBEIRO GRANJA KHALAF .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social | Unidade Orçamentária: 08.02 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 3.862,83 ( três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos )

**Vigência:** 16.11.2023 a 07.08.2024

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 16 de novembro de 2023.

**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

PATRICIA RIBEIRO GRANJA KHALAF - CONTRATADA

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL - TESTEMUNHA

MAURO MARTINS ALVARENGA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE JARDIM

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2023-DRH

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ALCILENE FERNANDES GARCIA DE MORAES .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 3.862,83 ( três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos )

**Vigência:** 13.11.2023 a 12.11.2024

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 13 de novembro de 2023.

**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ALCILENE FERNANDES GARCIA DE MORAES - CONTRATADA

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE JARDIM

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2023-DRH

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. MATEUS RAMALHO FERREIRA .

**Objeto:** O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de CUIDADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.320,00 ( um mil, trezentos e vinte reais )

**Vigência:** 23.10.2023 a 22.10.2024

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 23 de outubro de 2023.

**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MATEUS RAMALHO FERREIRA - CONTRATADO

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1281/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 22 de novembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido, **BIANCA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3875-1, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL - DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete da Prefeita.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1280/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 22 de novembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º - Remover** a servidora **MARILENE FRANCO VELASQUE** - matrícula 3975-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, removida para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/10/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1289/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 24 de novembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de novembro de 2023, para o servidor abaixo relacionado :

**JEFERSON VIEIRA CARDOSO** – Matrícula 2105-1, Vigia, lotado no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/12/2023 a 02/01/2024, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1298/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º. DA PORTARIA Nº 1225/2023-DRH**

**Em, 28 de novembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município .

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Retificar o Art. 2º da portaria 1225/2023-DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

- **ART. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor aposentado.

PASSA A CONSTAR:

- **ART. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe D-13, ocupado pelo servidor aposentado.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1299/2023 – DRH - DISPÕE DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 28 de novembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares por 03 (três) anos, **pelo período de 01/12/2023 a 29/11/2026**, a servidora **CLEIDE ANTÔNIA DIAS PORTILHO**, matrícula 1265-1, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo Nível V – Classe B08, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme Artigo 1º da Lei Complementar 177/2017 de 18 de dezembro de 2017.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1300/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ROZELI ALVES FERNANDES**

**Em, 28 de novembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município e;

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Suspender o gozo das férias da servidora **ROZELI ALVES FERNANDES**, matrícula 121-1, a partir de 27/11/2023 concedida através da Portaria Nº 1284/2023-DRH de 23 de novembro de 2023, período aquisitivo de 200/2021 – período de gozo de 27.11.2023 a 16.12.2023, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 20 (vinte) dias.

**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27/11/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 387/2022-DRH**

**TERMO ADITIVO Nº 001 /2023 DO CONTRATO Nº 387 /2022, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e ADROALDO MANASSES MENDIETA FELIX .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADO (A ):** **ADROALDO MANASSES MENDIETA FELIX**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1377282 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 012.153.911-

37, residente e domiciliado à RUA PARAIBA, 7 - VILA ANGELICA II - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 385/2022-DRH** - para sua prorrogação por mais **12 meses**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **21.11.2023 a 20.11.2024**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 22 de novembro de 2023.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**

**ADROALDO MANASSES MENDEITA FELIX**

**Contratado**

**Testemunhas:**

Nome: **ROSINEIDE MACIEL DA SILVA**

CPF: **873.300.401-34**

Nome: **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR**

CPF: **938.639.851-68**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 385/2022-DRH**

**TERMO ADITIVO Nº 001 / 2023 DO CONTRATO Nº 385 / 2022 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e ALINE GAVILAN VILLALBA .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADO (A): ALINE GAVILAN VILLALBA**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001884424 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 047.216.491-00, residente e domiciliada à RUA DOS PEIXES, 274 - JARDIM NHANHÁ - CAMPO GRANDE/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 385/2022-DRH** - para sua prorrogação por mais **12 meses**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **16.11.2023 a 15.11.2024**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 22 de novembro de 2023.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**

**ALINE GAVILAN VILLALBA**

**Contratado**

**Testemunhas:**

Nome: **ROSINEIDE MACIEL DA SILVA**

CPF: **873.300.401-34**

Nome: **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 388/2022-DRH****TERMO ADITIVO Nº 001 / 2023 DO CONTRATO Nº 388 / 2022 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e MARILUCIA SOUZA DIAS .****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.**CONTRATADO (A): MARILUCIA SOUZA DIAS**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001510365 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 013.254.871-20, residente e domiciliada à RUA RIO VERDE, 1309 - VILA ANGELICA - JARDIM/MS .O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 385/2022-DRH** - para sua prorrogação por mais **12 meses**.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

**CLÁUSULA SEGUNDA**A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **21.11.2023 a 20.11.2024** .**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 22 de novembro de 2023.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER***Prefeita Municipal – Contratante****MARILUCIA SOUZA DIAS****Contratado****Testemunhas:**Nome: **ROSINEIDE MACIEL DA SILVA**CPF: **873.300.401-34**Nome: **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR**CPF: **938.639.851-68**

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa a Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção, desmontagem de enfeites natalinos, bem como entrega e retirada dos itens utilizados, e a Aquisição dos materiais elétricos de iluminação que serão utilizados para diversos pontos de decoração natalina, para o município de Juti MS, em acordo com as quantidades e demais especificações previstas no edital e seus anexos.. Processo Administrativo nº097/2023, Pregão Presencial SRP nº032/2023, as empresas licitantes: MARQUES & WACHSMANN LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados lote 01 e 02 valor total de R\$ 88.500,00(Oitenta e oito mil e quinhentos reais) Valor total da presente licitação R\$(Oitenta e oito mil e quinhentos reais) por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 17, inciso VII da Lei nº 14.333, ficando a adjudicatária em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 29 de Novembro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N. 100/2023****PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 033/2023**

**O MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto n. 002/2023, de dois de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL E A UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE JUTI-MS.**

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **18 de Dezembro de 2023, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 - Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com) para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 29 de Novembro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 092/2023****PROCESSO LICITATÓRIO N. 092/2023****PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 031/2023**

**O MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto n. 002/2023, de dois de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Objeto: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUTI.**

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **19 de Dezembro de 2023, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 - Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67)

3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 29 de Novembro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Considerando a comunicação interna n. 001/2023, as justificativas apresentadas, a fundamentação legal que autoriza, assim como, o parecer jurídico, **AUTORIZO** a realização do empenho e do pagamento à empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, pelos serviços realizados dentro da vigência da Ata de Registro de Preços n. 18/2022.

Cumpra-se.

Juti/MS, em 28 de novembro de 2023.

**Gilson Marcos da Cruz**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

## PROCESSO Nº 2189/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

CONTRATADO (A): ELIANE CARLA GAIDARGI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REPARO EM PINTURA NAS FACHADAS DAS UNIDADES ESCOLARES ROSA PEDROSSIAN, NEUSA ASSAD MALTA, MARIANO DA SILVA CARNEIRO, MARQUÊS DE TAMANDARÉ, IRMÃ RÉGULA E HELOISA URT.

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Educação, faz registrar o acréscimo da dotação orçamentária a ser utilizado no processo acima citado, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilamento.

|                       |                                     |
|-----------------------|-------------------------------------|
| PROCESSO Nº 2189/2023 | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 |
|-----------------------|-------------------------------------|

## Acrescenta-se: Dotação Orçamentária

82 – 08.001-12.365.0400.2015-3.3.90.39.00.00 - FR:1500.000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 05 de setembro de 2023.

## Assina:

Elizama Medina de Ávila  
Ordenadora de Despesa  
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 originada do processo Administrativo nº 2589/2023 - Pregão Eletrônico nº 7/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, TENDAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE.** O Município de LADÁRIO - MS, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE**, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

Licitação Nr: 1484

Modalidade.: Pregão Eletrônico

Cód. Órgão.: 14 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

Cód Unidade.:1 -FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

Cód Fornecedor.: 3819 - SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP

| Código | Descrição  | Unidade | Saldo Adq. | Saldo Atual  | Valor unitário | Valor total |
|--------|--|---------|------------|--------------|----------------|-------------|
| 31151  | Modelo: Par Taco Bets.<br>2 (dois) Tacos de madeira 74cm; empunhadura emborrachada; 1(uma) bolinha de borracha; 2 (duas) casinhas de madeira (6 madeiras de 18cm); 1(uma) sacola de transporte; cabo revestido com borracha para facilitar e garantir uma melhor pegada.   | kit     | 4,00       | 4,00000000   | 120,000000     | 480,00      |
| 31162  | Descrição do Carrinho: Possui dois compartimentos para granolas e cereais. Possui uma gaveta na parte traseira com 3 repartições. Possui uma caixa Térmica para manter o açaí em temperatura ideal. Não Acompanha placas de gelo. Acompanha 01 Adesivo na parte da frente, 02 Pneus são com câmara de ar, 01 Rodízio Giratório 4", 01 Guarda-sol, Medida do Carrinho; Altura: 100 cm, Largura: 48 cm, Comprimento:89 cm Peso: 40 kg, Medida interna: Profundidade: 56 cm, Largura: 40 cm, Comprimento: 40 cm | un      | 4,00       | 4,00000000   | 3.000,000000   | 12.000,00   |
| 31153  | Conjunto de pás de ping pong com rede retrátil, 4 pás e 8 bolas e capa portátil Multicolor; material de cola reversa; dimensão do produto: 170L x 15W x 19H centímetros; 8 bolas de ping pong de alta qualidade; bolsa de transporte com zíper com design compacto para armazenamento e organização e transporte.  | kit     | 5,00       | 5,00000000   | 233,500000     | 1.167,50    |
| 31139  | Tatame de E. V. A. Material/modelo: E.V.A. com encaixe, antiderrapante, anti-impacto, antitérmico, atóxico, lavável e impermeável. Dimensões: 1 metro x 1 metro x 30 mm (C x L x A). PLACA UNITÁRIA. Cada unidade de placa de tatame com bordas do mesmo material e dimensão em todos os lados. Cores: frente azul e verso verde.  | un      | 50,00      | 50,00000000  | 165,000000     | 8.250,00    |
| 31114  | Bolsa para Molas Bolsa para Molas ideal para armazenar e transportar as molas da sua cama elástica   | un      | 8,00       | 8,00000000   | 86,000000      | 688,00      |
| 31154  | Par de trave portátil para futebol Kit com 2 (duas) traves; rede em nylon; 90x50x50 (A x L x P); aço.  | Par     | 8,00       | 8,00000000   | 778,000000     | 6.224,00    |
| 31166  | Cabo indicado para Chuveiros elétricos e Torneiras elétricas Seção Bitola 6 mm Potência Máxima em 110V 4510 W Potência Máxima em 220V 9020 W Corrente Elétrica (Ampère) 41 A Tipo do Condutor Fase Material do Condutor Cobre Observação Sobre o Material Não propaga chamas. 600 metros   | m       | 400,00     | 400,00000000 | 5,900000       | 2.360,00    |
| 31140  | Colchonete Espuma D65 produzido em espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Enchimento: Polipropileno; Medida: 90 x 40 x 3 cm (C x L x A); Revestimento: Napa; sem zíper. Cor azul.  | un      | 20,00      | 20,00000000  | 60,250000      | 1.205,00    |
| 31120  | Bolinhas De Piscina 76mm Bolinhas De 1ª Linha, Produzidas Com Materiais De Alta Resistência E Qualidade, Atóxicos (Não Prejudicam A Saúde Da Criança E Proporcionam Maior Higiene). Cada Bolinha Possui 76mm. Bolinhas Que Utilizam Sistema Anti Quebra. (Você Não Perde Bolinhas Quebradas, E Não Machuca Crianças). Bolinhas Produzidas Com Sistema Emborrachado (A Bolinha Não Amassa, Você Aperta E Ela Volta Na Hora) Produzido Com O Material: Polietileno De Baixa Intensidade Fardo com 500 bolinhas | Fd      | 20,00      | 20,00000000  | 246,300000     | 4.926,00    |
| 31141  | Bambolé Ideal para brincadeiras ao ar livre. estimula A movimentação corporal das crianças E adultos. Jogos em grupo, dança, atividade física. Com dimensões de 65 cm de raio total fabricado com aro de plástico pvc reforçado.   | un      | 200,00     | 200,00000000 | 4,130000       | 826,00      |

| Cód Fornecedor.: 6169 - ALL WORK COMERCIAL - EIRELI |  |         |            |             |                |             |
|---|--|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| Código  | Descrição  | Unidade | Saldo Adq. | Saldo Atual | Valor unitário | Valor total |
| 31152   | Mesa de ping pong dobrável com rodas Tampo em MDF; acabamento em primer azul com secagem UV e linhas FÁCIL LOCOMOÇÃO PAREDÃO demarcatórias brancas; pés de madeira maciça dobráveis; com rodízios; permite o uso como "Paredão" para treino solitário; medidas da mesa: C x L x A - ( 2,74 x 1,52 x 0,76 ) m; tamanho Oficial. | un      | 2,00       | 2,00000000  | 1.809,990000   | 3.619,98    |

| Cód Fornecedor.: 6309 - AM MOREIRA GONCALVES EIRELI |   |         |            |             |                |             |
|---|---|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| Código  | Descrição   | Unidade | Saldo Adq. | Saldo Atual | Valor unitário | Valor total |
| 31137   | Tenda Sanfonada 6x3m / (18m <sup>2</sup> ) Com Lateral de 6 Metros em nylon 600 fecha-A tenda sanfonada, é uma tenda portátil, oferecendo sombra e conforto imediato, possui qualidade e agilidade na montagem rápida A lona é produzida PVC TDMIL VULCANIZADA SUPER RESISTENTE, reforço nos cantos e sustentação através de velcro, sendo de fácil substituição. | un      | 10,00      | 10,00000000 | 3.245,000000   | 32.450,00   |

| Cód Fornecedor.: 6958 - SPORTS EMPÁRIO PAPELARIA E INFORMATICA |  |         |            |             |                |             |
|--|--|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| Código   | Descrição  | Unidade | Saldo Adq. | Saldo Atual | Valor unitário | Valor total |
| 31150  | Rede Portátil para a prática de Badminton e voleibol. Contendo 01 (uma) rede produzida em seda, medindo 3,00 metros de comprimento e 0,75 metros de altura, possui 2 (dois) mastros produzidos em aço, com sistema de fácil montagem e desmontagem, com cordas elásticas internas de tensão forte, articulações rígidas e firmes, com conector ABS de quatro vias estáveis e duráveis. Bolsa com alça para armazenamento e transporte, acompanha manual de uso, peso aproximado: 2,4 - 2,5 kg, dimensões montado: 3 metros de comprimento e 1,55 metros de altura. | un      | 6,00       | 6,00000000  | 965,000000     | 5.790,00    |
| 31168  | Tomada Plug Fêmea 3 entradas 2 polos 10 Amperes 110v a 250v<br>Material: Termoplástico Cor: Branco Plug para fio Extensão  | un      | 50,00      | 50,00000000 | 6,500000       | 325,00      |
| 31170  | Descrição do produto: Produto com certificado do Inmetro - MR-OCP-0356 Peças desmontáveis Característica: 250v ~ 20ª Material: Termoplástico   | un      | 50,00      | 50,00000000 | 7,500000       | 375,00      |
| 31169  | Plugue macho desmontável 3 Pinos 180º de 10ª Resistentes e com excelente acabamento CARACTERÍSTICAS:<br>-Corpo em material termoplástico de alta qualidade;<br>-Pinos e contatos em latão;<br>-Ligação dos condutores através de bornes parafusados;<br>-Capacidade elétrica: 10A em tensões de até 250V~;<br>-Produtos Certificados pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA pelo organismo de certificação Bureau Veritas (BV) - OCP0018;<br>-Atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136)  | un      | 50,00      | 50,00000000 | 8,000000       | 400,00      |
| 31171  | Corpo em material termoplástico de alta qualidade.<br>- Pinos e contatos em latão.<br>- Ligação dos condutores através de bornes parafusados.<br>- Capacidade elétrica: 20A em tensões de até 250V.<br>- Produtos Certificados pelo INMETRO.<br>- Atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136)  | un      | 50,00      | 50,00000000 | 12,500000      | 625,00      |
| 31156  | Bola de Basquete Construção: Matrizada<br>Material: borracha<br>Peso: 600-650<br>Miolo: Slip system Removível e lubrificado<br>Câmara: Airbility<br>Cor: laranja<br>Libras: 7 a 9<br>Bola leve<br>Circunferência: 75-78 cm<br>Diâmetro: 23 cm<br>Multicolor  | un      | 10,00      | 10,00000000 | 90,000000      | 900,00      |
| 31173  | Régua Reforçada em Termoplástico de Engenharia - Todos os Materiais Possui Selo INMETRO Especificação da Régua Elétrica: - Potência: 2500W (110V) - Plugue de 10A - Termoplástico de engenharia, liga metálica e parafusos de aço  | un      | 10,00      | 10,00000000 | 135,620000     | 1.356,20    |

| Cód Fornecedor.: 6958 - SPORTS EMPÁRIO PAPELARIA E INFORMATICA |  |         |            |             |                |             |
|--|--|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| Código   | Descrição  | Unidade | Saldo Adq. | Saldo Atual | Valor unitário | Valor total |
| 31159  | Bola de futsal categoria mirim, circunferência:55-59cm, peso:350-360g, câmara: airvility, colagem dos gomos: termofusion, composição dos gomos: PU, miolo: substituível e lubrificado, absorção de água:0%, possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos, possuir tecnologia Neo Gel. | un      | 10,00      | 10,00000000 | 120,000000     | 1.200,00    |
| 31172  | - Régua Reforçada em Termoplástico de Engenharia - Todos os Materiais Possui Selo INMETRO Especificação da Régua Elétrica: - Potência: 4400W (220V) - Plugue de 20ª - Termoplástico de engenharia, liga metálica e parafusos de aço  | un      | 10,00      | 10,00000000 | 168,100000     | 1.681,00    |

|       |   |     |        |              |            |          |
|-------|---|-----|--------|--------------|------------|----------|
| 31155 | Bola de Futebol<br>Material: E.V.A., borracha, PU, TPU; Peso: 0.45 gramas; Esporte: futebol; Diâmetro: 68 centímetros.<br>Forro termofixo, cápsula SIS, evacel, ultra fusion, dupla colagem.<br>Multicolor  | un  | 10,00  | 10,00000000  | 125,000000 | 1.250,00 |
| 31157 | Bola de Voleibol Material: Poliuretano<br>Multicolor<br>Peso: 260g a 280g<br>Circunferência: 65 cm x 67 cm<br>CARACTERÍSTICAS:<br>Camada interna: Evacel<br>Miolo: Cápsula Sis<br>Tecnologia de construção: Ultra Fusion (Sem costura e menos absorção de água)   | un  | 10,00  | 10,00000000  | 105,000000 | 1.050,00 |
| 31113 | Kit para reparo de infláveis contém: Quatro recortes de lonas para reparo (40cm x 20cm; verde, vermelho, azul, amarelo). Modo de usar: Depois de encontrado o defeito, corte um retalho com 5 cm de sobras de cada lado. Coloque o retalho sobre o defeito e demarcá-lo com uma caneta. Passar cola no retalho e na área demarcada e esperar por 5 minutos.<br>Pressionar a região em manutenção. Após 5 minutos o brinquedo poderá voltar a funcionar  | kit | 10,00  | 10,00000000  | 190,000000 | 1.900,00 |
| 31167 | Produto com Cobre Extra Flexível Composto por fios de cobre eletrolítico de alta qualidade e baixa resistividade elétrica, isolado em Dupla Camada de PVC tipo BWF Antichamas Extra Deslizante. Produto indicado para instalações residências, comerciais e industriais, devido ser Extra Deslizante, Fácil e rápido fazer o manuseio e aplicação em eletrodutos. Salientando que as instalações elétricas devem seguir a norma NBR 5 FICHA TÉCNICA Cabo flexível 1x 10mm.. Tensão: 750v. Comprimento 600 metros. | m   | 400,00 | 400,00000000 | 9,290000   | 3.716,00 |

| Cód Fornecedor.: 7113 - LL de Almeida Brinquedos ME |   |         |            |             |                |             |
|---|---|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| Código  | Descrição   | Unidade | Saldo Adq. | Saldo Atual | Valor unitário | Valor total |
| 31098   | Futebol de Sabão com Rede Play 10,00X 5,00 desenvolvido em lona KP1000 (reconhecida pela sua alta qualidade), tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças.<br>Informações Técnicas: Motor: 1200W, Dimensões CxLxA: 10x5,0x3,0m, Peso Suportado: 400kg, Dimensões Embalagem CxLxA: 0,80x0,80x1,0m<br>Peso Produto: 130kg, Tempo Inflar: 8 minutos  | un      | 1,00       | 1,00000000  | 17.499,000000  | 17.499,00   |
| 31102   | Tobogã Gigante, desenvolvido em lona KP1000 qualidade), tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças.<br>Além de ser compacto, o Tobogã Gigante é ideal para locações, buffets e eventos.<br>Informações Técnicas: Motor: 1200W, Dimensões CxLxA: 11,0x5,0x7,0m, Peso Suportado: 550Kg, Dimensões Embalagem CxLxA: 1,0x1,4x1,0m, Peso Produto: 370kg, Tempo Inflar: 8 a 10 min   | un      | 1,00       | 1,00000000  | 26.900,000000  | 26.900,00   |
| 31103   | Tobogã com Escalada, desenvolvido em lona KP1000 tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças.<br>Informações Técnicas: Motor: 680W, Dimensões CxLxA: 5,5x3,0x3,8m, Peso Suportado: 250Kg, Dimensões Embalagem CxLxA: 0,70x0,70x1,2m, Peso Produto: 100Kg, Tempo Inflar: 8 min   | un      | 1,00       | 1,00000000  | 13.499,000000  | 13.499,00   |
| 31128   | Tenda Inflável Tradicional 6x6Metros.<br>Tenda inflável uma solução bastante eficaz na sua ação de marketing Promocional. Causa grande destaque de seu produto, sua marca ou empresa, Causa grande impacto visual.  | un      | 1,00       | 1,00000000  | 5.800,000000   | 5.800,00    |
| 31099   | Futebol de Sabão Play 18x8 desenvolvido em lona KP1000 tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças. Informações Técnicas: Motor: 1200W, Dimensões CxLxA: 18x,8,0x2,5m, Peso Suportado: 820kg, Dimensões Embalagem CxLxA: 1,40x1,40x2,0m, Peso Produto: 380kg, Tempo Inflar: 10min   | un      | 1,00       | 1,00000000  | 28.050,000000  | 28.050,00   |
| 31112   | Mini Tourinho . Brinquedo inflável pula pula com impressão digital no tema Cowboy e bonecos temáticos. Produzido em lona vinílica KP1000, o material mais resistente para este produto, e acabamento 100% costurado, proporcionando alta durabilidade do produto, mais conforto e segurança. CARACTERÍSTICAS, Acompanha motor para inflar. Acompanha saco para transporte. DADOS TÉCNICOS; Peso máximo suportado: 110kg; Idade recomendada: acima de 4 anos. Peso total do produto: 30kg, Dimensões do produto (CxLxA): 3m x 3m x 1,40m. Dimensões da embalagem (CxLxA): 0,70m x 0,70m x 1m | un      | 1,00       | 1,00000000  | 6.830,000000   | 6.830,00    |
| 31129   | Inflável -Tipo: pórtico; Material: em nylon 240 termo fixado emborrachado com PVC, eretanizado; Requisito: personalizado; Dados complementares: Atrache com argolas e sacola para transporte, cordas de amarração em nylon; Acompanha: Motor embutido; Medida:7 x 0,60 x 5m (L X C X A)   | un      | 2,00       | 2,00000000  | 5.000,000000   | 10.000,00   |

| Cód Fornecedor.: 7113 - LL de Almeida Brinquedos ME |   |         |            |             |                |             |
|---|---|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| Código  | Descrição   | Unidade | Saldo Adq. | Saldo Atual | Valor unitário | Valor total |
| 31111   | Piscina de Bolinhas 1,50m x 1,50m DADOS TÉCNICOS,Revestimento: Produzido com bagum, Estrutura: Fabricada em aço GALVANIZADO, que proporciona durabilidade e não risca a pintura., Colunas: Revestidas com ISOTUBOS BLINDADOS de alto impacto, que proporcionam maior segurança, Rede lateral: Multicolorida., Laterais: 4 laterais de madeira revestida de espuma, recoberta com uma capa de bagum. Possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão.tol-do: Feito de lona colorida XP50 e um reforço interno para não rasgar no processo de montagem e desmontagem.<br>Brinquedo inflável pula pula com impressão digital no tema Cowboy e bonecos temáticos. Produzido em lona vinílica KP1000, o material mais resistente para este produto, e acabamento 100% costurado, proporcionando alta durabilidade do produto, mais conforto e segurança. CARACTERÍSTICAS, Acompanha motor para inflar. Acompanha saco para transporte. DADOS TÉCNICOS; Peso máximo suportado: 110kg; Idade recomendada: acima de 4 anos. Peso to | un      | 2,00       | 2,00000000  | 1.068,000000   | 2.136,00    |

|       |  |    |      |            |              |           |
|-------|--|----|------|------------|--------------|-----------|
| 31106 | Cama Elástica Pró-Safety - 1,80m Este modelo possui uma proteção extra na parte superior composta por barras de ferro revestidas com isotubos blindados. Essas barras ligam uma haste a outra, deixando a cama elástica muito mais segura, pois as hastes ficam encaixadas tanto na parte superior das hastes como na inferior.<br>O sistema de montagem é simples, 100% de encaixe (não contem parafusos). A proteção de molas é confeccionada com um material resistente que protege amplamente as molas e a parte de metal da estrutura. Os pés são em forma de "T", possui molas zincadas de 11 cm e rede colorida malha 10. A proteção de molas, lona de salto, rede e isotubos blindados .<br>DADOS TÉCNICOS, Dimensões do Produto (m): D x A - 1,80 x 1,45 (aproximadamente), Altura do chão até a lona: 35 cm, Quantidade de Molas: 30 unidades, Tamanho da Mola: 11 cm, Peso aproximado do Produto: 20 kg, Capacidade: Suporta até 60 kg, Tubo de aço Metalon 25x25 mm com parede de 1,60, Hastes: Tubo redondo 25,4 de diâmetro co | un | 2,00 | 2,00000000 | 1.289,000000 | 2.578,00  |
| 31101 | Mini Tobogã com entrada lateral desenvolvido em lona KP1000 tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças.<br>Informações Técnicas: Motor: 680W, Dimensões CxLxA: 3,3x2,1x2,4m, Peso Suportado: 130kg, Dimensões Embalagem CxLxA: 0,60x0,60x0,90m, Peso Produto: 40kg, Tempo Inflar: 7 min   | un | 2,00 | 2,00000000 | 5.590,000000 | 11.180,00 |
| 31110 | Piscina de Bolinhas Premium 3,00 x 3,00 DADOS TÉCNICOS, Revestimento: Produzido com material vinílico, Estrutura: Fabricada em aço GALVANIZADO, que proporciona durabilidade e não risca a pintura. Colunas: Revestidas com ISOTUBOS BLINDADOS de alto impacto, proporcionam maior segurança e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão. Rede lateral: Multicolorida, Laterais: 4 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com uma capa vinílica XP50 colorida. Possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão. Espessura da madeira: 13 mm, Toldo: Produzido com lona colorida XP50 e um reforço interno para não rasgar no processo de montagem e desmontagem.  | un | 2,00 | 2,00000000 | 1.783,000000 | 3.566,00  |

| Cód Fornecedor.: 7113 - LL de Almeida Brinquedos ME |  |         |                 |                            |                |                         |                   |
|---|--|---------|-----------------|----------------------------|----------------|-------------------------|-------------------|
| Código  | Descrição  | Unidade | Saldo Adq.      | Saldo Atual                | Valor unitário | Valor total             |                   |
| 31107   | A Cama Elástica Pró-Safety - 2,44m Este modelo possui uma proteção extra na parte superior composta por barras de ferro revestidas com isotubos blindados. Essas barras ligam uma haste a outra, deixando a cama elástica muito mais segura, pois as hastes ficam encaixadas tanto na parte superior das hastes como na inferior. O sistema de montagem é simples, 100% de encaixe (não contem parafusos). A proteção de molas é confeccionada com um material resistente que protege amplamente as molas e a parte de metal da estrutura. Os pés são em forma de "U". Toda a estrutura metálica tem espessura de 1,5mm e os encaixes das curvas são quadrados, tornando esta cama elástica um produto muito resistente. Possui molas zincadas de 14 cm e rede azul malha 5. A proteção de molas, lona de salto, rede e isotubos blindados são uma atração a parte devido às suas cores vivas. DADOS TÉCNICOS, Dimensões do Produto (m): D x A - 2,44 x 1,88m, Altura do chão até a lona: 50 cm, Quantidade de Molas: 48 unidades (14cm) | un      | 2,00            | 2,00000000                 | 1.790,000000   | 3.580,00                |                   |
| 31105   | Pula Pula no formato mais conhecido como castelinho, com lateral telada, o que possibilita ver as crianças brincando. DADOS TÉCNICOS, Dimensões: Comprimento 3,00m x Largura 3,00m x Altura 2,50m, Material: KP1000, Motor: Escolha a opção com motor 110 ou 220v  | un      | 2,00            | 2,00000000                 | 5.649,000000   | 11.298,00               |                   |
| 31130   | Inflável -Tipo: balão; Material em nylon 240 termo fixado, termo emborrachado e uretanizado; Personalizado Motor ventilador com 22v incluso, sacola para transporte, atraque com argolas: Modelo tipo Root Top; altura de 7m.  | un      | 2,00            | 2,00000000                 | 5.900,000000   | 11.800,00               |                   |
| 31108   | Cama Elástica Pró-Safety 3,05m Este modelo possui uma proteção extra na parte superior composta por barras de ferro revestidas com isotubos blindados. Essas barras ligam uma haste a outra, deixando a cama elástica muito mais segura, pois as hastes ficam encaixadas tanto na parte superior das hastes como na inferior. O sistema de montagem é simples, 100% de encaixe (não contem parafusos). Esse tamanho é ideal para espaços médios. Acompanha escada. A proteção de molas é confeccionada com um material resistente que protege amplamente as molas e a parte de metal da estrutura. Os pés são em forma de "U". Toda a estrutura metálica tem espessura de 1,5mm os encaixes das curvas são quadrados, tornando esta cama elástica um produto muito resistente. Possui molas zincadas de 14 cm e rede azul malha 5. A proteção de molas, lona de salto, rede e isotubos blindados são uma atração a parte devido às suas cores vivas. DADOS TÉCNICOS Dimensões do Produto (m): D x A - 3,05 x 2,20m, Altura do chão até a | un      | 2,00            | 2,00000000                 | 2.449,000000   | 4.898,00                |                   |
| 31109   | Cama Elástica 4,27m Multicolorida *O sistema de montagem é simples, 100% de encaixe (não contem parafusos). *Os pés são em forma de "U", Molas zincadas de 180mm, Lona de salto em sannel emborrachado. DADOS TÉCNICOS, Diâmetro: 4,27m, Acompanha escada, Molas: 90 molas de 180mm, Altura do chão até a lona de salto: 80 cm, Estrutura: tubo redondo zincado de 1" 1/2 com parede de 1,6mm, 10 hastes: tubo redondo 25,4 diam. com parede de 1,30, revestidas com isotubos blindados de 15mm de espessura, Rede lateral: malha 10 multicolorida, Lona de salto: Sannel emborrachado, Proteção de molas: XP 500, Pés: 5 pés em U.  | un      | 2,00            | 2,00000000                 | 2.949,000000   | 5.898,00                |                   |
| <b>TOTAL DA SECRETARIA...</b>                       |  |         | <b>1.433,00</b> | <b>TOTAL DE ENTRADA..:</b> | <b>0,00</b>    | <b>TOTAL DE SALDO.:</b> | <b>260.276,68</b> |

|                          |  |          |                      |      |                  |            |
|--------------------------|--|----------|----------------------|------|------------------|------------|
| TOTAL DA LICITAÇÃO.....: |  | 1.433,00 | TOTAL DE ENTRADA...: | 0,00 | TOTAL DE SALDO.: | 260.276,68 |
|--------------------------|--|----------|----------------------|------|------------------|------------|

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

## RH

### PORTARIA Nº 282/PML, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear REYNALDO DE SOUZA MARTINS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I símbolo DGA-05.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de novembro 2023.

Ladário-MS, 29 de novembro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal  
LUCIANO CAVALCANTE JARA  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

## Paço Municipal

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA Nº 259/2023 – PROCESSO Nº 8718/2023

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL (LADÁRIO X CAMPO GRANDE E CAMPO GRANDE X LADÁRIO) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO", em favor do fornecedor: **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A**, no valor total de R\$ 10.569,90 (dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Ladário/MS, 28 de NOVEMBRO de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Portaria Nº 186/PML/2019**

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

## Paço Municipal

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA Nº 261/2023 – PROCESSO Nº 8660/2023

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL (LADÁRIO X CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE X LADÁRIO) PARA ATENDER A CONTEMPLAÇÃO DO MUNICÍPIO COM UMA VAGA PARA CAPACITAÇÃO DO SIBEC (SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)", em favor do fornecedor: **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A** inscrita no CNPJ nº **55.334.262/0001-84** no valor de **R\$ 352,33** (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**GRACIELE ZÓRIO FRANCO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ladário/MS, 29 de novembro de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**RESOLUÇÃO Nº 233 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Fixa os subsídios do Presidente, 1º Secretário e Vereadores da Câmara Municipal de Ladário/MS., para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Vereador Denílson Marcio da Silva, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução, por força do disposto no Art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 1/92, 19/98 e 25/2000.

**ARTIGO 1º**- Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Ladário-MS, a partir de 1º de janeiro do ano de 2025, passam a ser os seguintes:

|                     |     |           |
|---------------------|-----|-----------|
| Presidente .....    | R\$ | 10.432,00 |
| 1º Secretário ..... | R\$ | 10.250,00 |
| Vereadores .....    | R\$ | 10.150,00 |

**ARTIGO 2º** - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por Lei específica, assegurada à revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**ARTIGO 3º** - A previsão de que trata o Artigo 1º, fica sujeito aos limites estabelecidos na Constituição Federal, podendo ser reduzidos até atingir o valor estipulado por Lei.

**ARTIGO 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 21 de novembro de 2023.

**Denílson Marcio da Silva**

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 352 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|   |            |
|---|------------|
| 10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária  |            |
| 430 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo   |            |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 118.000,00 |
|   | <hr/>      |
|   | 118.000,00 |

**Total Geral de Suplementações .... 118.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|   |           |
|---|-----------|
| 10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária  |           |
| 13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |           |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 48.000,00 |
|   | <hr/>     |
|   | 48.000,00 |
| 10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde   |           |
| 31 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |           |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 40.000,00 |
| 33 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil  |           |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.000,00  |
| 37 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   |           |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.000,00 |
|   | <hr/>     |
|   | 54.000,00 |
| 10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada   |           |
| 116 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |           |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 |
| 202 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado   |           |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00  |
| 203 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção  |           |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 352 / 2023**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 248 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações   |                   |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00          |
|   | 13.000,00         |
| 10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde   |                   |
| 379 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita   |                   |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00          |
| 380 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado   |                   |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00          |
|   | 2.000,00          |
| 10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária  |                   |
| 456 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar  |                   |
| 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00          |
|   | 1.000,00          |
| <b>Total de Reduções ...:</b>   | <b>118.000,00</b> |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 350 / 2023**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2126 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

240.000,00

240.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 240.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

240.000,00

240.000,00

**Total de Reduções ....: 240.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Quality Sistemas

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMDE

**Decreto Orçamentário nº 349 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

|   |          |
|---|----------|
| 18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR      |          |
| 16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |          |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                            | 4.100,00 |
|   | 4.100,00 |

**Total Geral de Suplementações .... 4.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

|  |          |
|--|----------|
| 28.843.0000.2010 - Encargos Gerais do Município                  |          |
| 555 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado |          |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                       | 4.100,00 |
|  | 4.100,00 |

**Total de Reduções .... 4.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

**Decreto Orçamentário nº 347 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

|  |           |
|--|-----------|
| 13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura |           |
| 33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                               | 10.100,00 |
|  | 10.100,00 |

**Total Geral de Suplementações ...: 10.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

|  |           |
|--|-----------|
| 28.843.0000.2010 - Encargos Gerais do Município                  |           |
| 555 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                       | 10.100,00 |
|  | 10.100,00 |

**Total de Reduções ...: 10.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 9 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNESP

**Decreto Orçamentário nº 348 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

|   |          |
|---|----------|
| 27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte   |          |
| 11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |          |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                            | 4.000,00 |
|   | 4.000,00 |

**Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

|  |          |
|--|----------|
| 28.843.0000.2010 - Encargos Gerais do Município                  |          |
| 555 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado |          |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                       | 4.000,00 |
|  | 4.000,00 |

**Total de Reduções ...: 4.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 346 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, GOVERNO E INFRAESTRUTURA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|   |           |
|---|-----------|
| 12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil         |           |
| 82 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                            |           |
|   | 12.521,00 |
|   | 12.521,00 |

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|  |           |
|--|-----------|
| 15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos |           |
| 100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos   |           |
|  | 24.000,00 |
|  | 24.000,00 |

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

|  |           |
|--|-----------|
| 04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo       |           |
| 135 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |           |
|  | 10.408,00 |
|  | 10.408,00 |

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|  |           |
|--|-----------|
| 04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração |           |
| 213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |           |
|  | 64.290,00 |
|  | 64.290,00 |

**Total Geral de Suplementações ...: 111.219,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

|  |            |
|--|------------|
| 04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário                      |            |
| 425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                             |            |
|  | 100.000,00 |
|  | 100.000,00 |
| 28.843.0000.2010 - Encargos Gerais do Município                        |            |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 346 / 2023**

|  |                   |
|--|-------------------|
| 555 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                       | 11.219,00         |
|  | <hr/> 11.219,00   |
| <b>Total de Reduções ...:</b>                                    | <b>111.219,00</b> |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Quality Sistemas

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 345 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

|  |        |
|--|--------|
| 18.541.0200.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico |        |
| 31 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica              |        |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 400,00 |
|  | 400,00 |

**Total Geral de Suplementações .... 400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

|  |        |
|--|--------|
| 18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR |        |
| 15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil                           |        |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                       | 400,00 |
|  | 400,00 |

**Total de Reduções .... 400,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 343 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

|   |          |
|---|----------|
| 27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte |          |
| 60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                          |          |
| 1501 - Outros Recursos não Vinculados                               | 2.300,00 |
|   | 2.300,00 |

**Total Geral de Suplementações .... 2.300,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

|   |          |
|---|----------|
| 27.812.0800.1044 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Desportivas |          |
| 57 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações                              |          |
| 1501 - Outros Recursos não Vinculados                                   | 2.300,00 |
|   | 2.300,00 |

**Total de Reduções .... 2.300,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 336 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.800,00

---

2.800,00**Total Geral de Suplementações ...: 2.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

126 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.800,00

266 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

2.800,00**Total de Reduções ....: 2.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Outubro de 2023

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 331 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

212 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.400,00

2.400,00

**Total Geral de Suplementações .... 2.400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

99 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.400,00

2.400,00

**Total de Reduções .... 2.400,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 328 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.122.0200.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

472 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

1.174.714,80

1.174.714,80

**Total Geral de Suplementações .... 1.174.714,80**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

XML nr.: 13

LADARIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO - Consolidado  
Balço Geral  
Anexo 14 - Balço Patrimonial  
Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

| ATIVO   |  |       |               |               | PASSIVO   |  |       |               |               |
|---|--|-------|---------------|---------------|---|--|-------|---------------|---------------|
| Nr.   | G1 - ESPECIFICAÇÃO                                       | NOTA¹ | 2019          | 2018          | Nr.   | G2 - ESPECIFICAÇÃO   | NOTA¹ | 2019          | 2018          |
| 1   | ATIVO CIRCULANTE   | 0     | 44.382.165,55 | 37.348.237,82 | 44  | PASSIVO CIRCULANTE   | 0     | 3.346.613,51  | 3.175.937,94  |
| 2   | Caixa e Equivalentes de Caixa                            | 0     | 41.947.446,95 | 35.066.069,28 | 45  | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 0     | 1.914.641,01  | 2.558.273,56  |
| 3   | Créditos a Curto Prazo                                   | 0     | 0,00          | 0,00          | 46  | Pessoal a Pagar  | 0     | 1.519.179,72  | 2.204.235,96  |
| 4   | Créditos Tributários a Receber                           | 0     | 0,00          | 0,00          | 47  | Benefícios Previdenciários a Pagar   | 0     | 6.625,37      | 8.078,38      |
| 5   | Clientes   | 0     | 0,00          | 0,00          | 48  | Benefícios Assistenciais a Pagar   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 6   | Créditos de Transferências a Receber                     | 0     | 0,00          | 0,00          | 49  | Encargos Sociais a Pagar   | 0     | 388.835,92    | 345.959,22    |
| 7   | Empréstimos e Financiamentos Concedidos                  | 0     | 0,00          | 0,00          | 50  | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 8   | Dívida Ativa Tributária                                  | 0     | 0,00          | 0,00          | 51  | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 0     | 624.443,81    | 421.098,19    |
| 9   | Dívida Ativa não Tributária                              | 0     | 0,00          | 0,00          | 52  | Obrigações Fiscais a Curto Prazo   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 10  | (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo           | 0     | 0,00          | 0,00          | 53  | Obrigações de Repartição a Outros Entes  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 11  | Demais Créditos e Valores a Curto Prazo                  | 0     | 1.762.499,82  | 1.753.719,70  | 54  | Provisões a Curto Prazo  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 12  | Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo     | 0     | 0,00          | 0,00          | 55  | Demais Obrigações a Curto Prazo  | 0     | 807.528,69    | 196.566,19    |
| 13  | Estoques   | 0     | 672.218,78    | 528.448,84    | 56  | PASSIVO NÃO CIRCULANTE   | 0     | 28.603.756,74 | 23.517.259,04 |
| 14  | Ativo não Circulante Mantido para Venda                  | 0     | 0,00          | 0,00          | 57  | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0     | 6.124.738,92  | 6.298.194,70  |
| 15  | Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0     | 0,00          | 0,00          | 58  | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 16  | ATIVO NÃO CIRCULANTE                                     | 0     | 41.317.762,65 | 40.007.283,99 | 59  | Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                                    | 0     | 1.863.894,53  | 2.071.300,85  |
| 17  | Ativo Realizável a Longo Prazo                           | 0     | 11.456.681,94 | 10.439.965,02 | 60  | Obrigações Fiscais a Longo Prazo   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 18  | Créditos a Longo Prazo                                   | 0     | 11.456.681,94 | 10.439.965,02 | 61  | Provisões a Longo Prazo  | 0     | 20.615.123,29 | 15.147.763,49 |
| 19  | Créditos Tributários a Receber                           | 0     | 0,00          | 0,00          | 62  | Demais Obrigações a Longo Prazo  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 20  | Clientes   | 0     | 0,00          | 0,00          | 63  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | 0     | 53.749.557,95 | 50.662.324,83 |
| 21  | Empréstimos e Financiamentos Concedidos                  | 0     | 0,00          | 0,00          | 64  | Patrimônio Social e Capital Social   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 22  | Dívida Ativa Tributária                                  | 0     | 10.303.786,37 | 9.287.069,45  | 65  | Patrimônio Social  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 23  | Dívida Ativa não Tributária                              | 0     | 0,00          | 0,00          | 66  | Capital Social Realizado   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 24  | Créditos Previdenciários do RPPS                         | 0     | 1.152.895,57  | 1.152.895,57  | 67  | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital                                    | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 25  | (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo           | 0     | 0,00          | 0,00          | 68  | Reservas de Capital  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 26  | Demais Créditos e Valores a Longo Prazo                  | 0     | 0,00          | 0,00          | 69  | Ajustes de Avaliação Patrimonial   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 27  | Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo     | 0     | 0,00          | 0,00          | 70  | Reservas de Lucros   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 28  | Estoques   | 0     | 0,00          | 0,00          | 71  | Demais Reservas  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 29  | Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0     | 0,00          | 0,00          | 72  | Resultados Acumulados  | 0     | 53.749.557,95 | 50.662.324,83 |
| 30  | Investimentos  | 0     | 0,00          | 0,00          | 73  | Superávits ou Déficits Acumulados²   | 0     | 53.749.557,95 | 50.662.324,83 |
| 31  | Imobilizado  | 0     | 29.861.080,71 | 29.567.318,97 | 74  | Superávits ou Déficits do Exercício  | 0     | 3.087.233,12  | 4.529.144,95  |
| 32  | Bens Móveis  | 0     | 9.158.716,63  | 8.251.437,56  | 75  | Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores                                | 0     | 50.662.324,83 | 46.093.478,04 |
| 33  | Bens Imóveis   | 0     | 23.816.054,44 | 23.732.758,67 | 76  | Ajustes de Exercícios Anteriores   | 0     | 0,00          | 39.701,84     |
| 34  | (-) Subvenção Governamental para Investimentos           | 0     | 0,00          | 0,00          | 77  | Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão                  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 35  | (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas       | 0     | 3.113.690,36  | 2.416.877,26  | 78  | Lucros e Prejuízos Acumulados²   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 36  | (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado          | 0     | 0,00          | 0,00          | 79  | Lucros e Prejuízos do Exercício  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 37  | Intangível   | 0     | 0,00          | 0,00          | 80  | Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores                                    | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 38  | Softwares  | 0     | 0,00          | 0,00          | 81  | Ajustes de Exercícios Anteriores   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 39  | Marcas, Direitos e Patentes Industriais                  | 0     | 0,00          | 0,00          | 82  | Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão                  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 40  | Direito de Uso de Imóveis                                | 0     | 0,00          | 0,00          | 83  | (-) Ações/Cotas em Tesouraria  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 41  | (-) Amortização Acumulada                                | 0     | 0,00          | 0,00          | 84  | TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                       | 0     | 85.699.928,20 | 77.355.521,81 |
| 42  | (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível           | 0     | 0,00          | 0,00          |   |  |       |               |               |
| 43  | TOTAL DO ATIVO   | 0     | 85.699.928,20 | 77.355.521,81 |   |  |       |               |               |
| <b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64</b> |  |       |               |               | <b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64</b> |  |       |               |               |
| Nr.   | G3 - ESPECIFICAÇÃO                                       | NOTA¹ | 2019          | 2018          | Nr.   | G4 - ESPECIFICAÇÃO   | NOTA¹ | 2019          | 2018          |
| 85  | ATIVO (I)  | 0     | 85.699.928,20 | 77.355.521,81 | 92  | ATOS POTENCIAIS ATIVOS   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 86  | Ativo Financeiro   | 0     | 41.956.530,13 | 35.066.372,34 | 93  | Garantias e Contragarantias Recebidas  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 87  | Ativo Permanente   | 0     | 43.743.398,07 | 42.289.149,47 | 94  | Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres                          | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 88  | PASSIVO (II)   | 0     | 34.536.690,54 | 28.367.184,84 | 95  | Direitos Contratuais   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 89  | Passivo Financeiro                                       | 0     | 5.932.933,80  | 4.849.925,80  | 96  | Outros Atos Potenciais Ativos  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 90  | Passivo Permanente                                       | 0     | 28.603.756,74 | 23.517.259,04 | 97  | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS   | 0     | 0,00          | 0,00          |

|    |                          |   |               |               |     |  |   |      |      |
|----|--------------------------|---|---------------|---------------|-----|--|---|------|------|
| 91 | SALDO PATRIMONIAL (I-II) | 0 | 51.163.237,66 | 48.988.336,97 | 98  | Garantias e Contragarantias Concedidas                 | 0 | 0,00 | 0,00 |
|    |                          |   |               |               | 99  | Obrigações Convidados e Outros Instrumentos Congeneres | 0 | 0,00 | 0,00 |
|    |                          |   |               |               | 100 | Obrigações Contratuais                                 | 0 | 0,00 | 0,00 |
|    |                          |   |               |               | 101 | Outros Atos Potenciais Passivos                        | 0 | 0,00 | 0,00 |

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

| Nr. | Fonte de Recursos  | NOTA² | 2019          | 2018          |
|-----|--|-------|---------------|---------------|
| 102 | 00 - Recursos Ordinários   | 0     | 737.282,96    | 336.381,25    |
| 103 | 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  | 0     | 175.139,19    | 192.373,85    |
| 104 | 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde   | 0     | -11,85        | 103.225,85    |
| 105 | 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)                                       | 0     | 27.839.299,90 | 20.521.086,94 |
| 106 | 04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 107 | 05 - Contribuição de Melhoria  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 108 | 10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 109 | 12 - Serviços de Saúde   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 110 | 13 - Serviços Educacionais   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 111 | 14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal   | 0     | 1.446.077,04  | 1.548.056,34  |
| 112 | 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | 0     | 602.578,19    | 660.016,46    |
| 113 | 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE   | 0     | 166.011,19    | 188.726,00    |
| 114 | 17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP  | 0     | 74.766,59     | 54.511,98     |
| 115 | 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%) | 0     | -677.002,43   | -600.804,18   |
| 116 | 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)  | 0     | 228.738,28    | 638.337,71    |
| 117 | 20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 118 | 21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União   | 0     | 6.000,00      | 6.000,00      |
| 119 | 22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 120 | 23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)   | 0     | 125.471,31    | 259.117,08    |
| 121 | 24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado   | 0     | 31.054,37     | 30.430,40     |
| 122 | 25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 123 | 26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 124 | 27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)  | 0     | 4,60          | 4,60          |
| 125 | 28 - Transferências de Convênios - Outros  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 126 | 29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 0     | 285.167,96    | 416.960,61    |
| 127 | 30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 128 | 31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  | 0     | 155.838,48    | 164.800,84    |
| 129 | 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 130 | 33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 131 | 34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 132 | 41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 133 | 42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 134 | 43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 135 | 44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 136 | 47 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 137 | 48 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 138 | 50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  | 0     | 69.050,48     | 69.050,48     |
| 139 | 51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente   | 0     | 459.046,71    | 212.366,24    |
| 140 | 54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 141 | 60 - Recursos próprios dos Consórcios  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 142 | 61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 143 | 70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais   | 0     | 2.806.325,24  | 4.282.219,62  |
| 144 | 71 - Recursos Vinculados ao Trânsito   | 0     | 15.774,39     | 12.325,57     |
| 145 | 80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.                  | 0     | 233.080,44    | 421.075,19    |
| 146 | 81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais   | 0     | 285.675,27    | 663.301,79    |
| 147 | 82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS   | 0     | 23.748,69     | 34.306,42     |
| 148 | 84 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 149 | 85 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais  | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 150 | 86 - Recursos Extraorçamentários   | 0     | 14.388,79     | 0,00          |
| 151 | 88 - Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 152 | 89 - Outras Receitas primárias   | 0     | 917.510,54    | 0,00          |
| 153 | 90 - Operações de Crédito Internas   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 154 | 91 - Operações de Crédito Externas   | 0     | 0,00          | 0,00          |
| 155 | 92 - Alienação de Bens - Móveis  | 0     | 2.580,00      | 2.580,00      |

|                         |                                    |   |      |      |
|-------------------------|------------------------------------|---|------|------|
| 156                     | 93 - Alienação de Bens - Imóveis   | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 157                     | 94 - Outras Receitas Não-Primárias | 0 | 0,00 | 0,00 |
| <b>Nota Explicativa</b> |                                    |   |      |      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3994/2023****PROCESSO Nº. 170/2023****DISPENSA Nº. 126/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 3994/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA** – CANTINHO DAS FLORES E VARIEDADES LTDA**OBJETO** – Aquisição de arranjos florais, com flores naturais e folhagens e cestas de café completa, vasos de flores, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã – MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 138 - 02.021.08.244.0006.2054.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - F. Recursos: 1.500.0000 (Para os materiais de Consumo).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais).**DATA:** 31/10/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 118//2023****PROCESSO Nº. 214/2023****DISPENSA Nº. 127/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 118/2023****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**CONTRATADA** – QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA**OBJETO** – Aquisição de tecidos e tintas de artesanato para a confecção dos enfeites natalinos realizados pelo Projeto Laguna Carapã Brilha do município de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 4 - 02.017.18.541.0004.2003.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente - F. Recursos: 1.500.0000 (Para os materiais de Consumo).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 1.067,60 (mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**DATA:** 31/10/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 119/2023****PROCESSO Nº. 214/2023****DISPENSA Nº. 127/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 119/2023****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**CONTRATADA** – CENTRAL DOURADOS DE MALHAS LTDA**OBJETO** – Aquisição de tecidos e tintas de artesanato para a confecção dos enfeites natalinos realizados pelo Projeto Laguna Carapã Brilha do município de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 4 - 02.017.18.541.0004.2003.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente - F. Recursos: 1.500.0000 (Para os materiais de Consumo).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).**DATA:** 31/10/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 120/2023****PROCESSO Nº. 214/2023****DISPENSA Nº. 127/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 120/2023****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**CONTRATADA** – C.C. DA SILVA CARVALHO**OBJETO** – Aquisição de tecidos e tintas de artesanato para a confecção dos enfeites natalinos realizados pelo Projeto

Laguna Carapã Brilha do município de Laguna Carapã/MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 4 - 02.017.18.541.0004.2003.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente - F. Recursos: 1.500.0000 (Para os materiais de Consumo).

**VALOR DO EMPENHO :** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**DATA:** 31/10/2023.

**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

---

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3977/2023

**PROCESSO Nº. 231/2023**

**DISPENSA Nº. 128/2023**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 3977/2023**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

**CONTRATADA** – R. G. PINHEIRO LTDA

**OBJETO** – Aquisição de Materiais Esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 155 - 02.022.27.813.0008.2055.3.3.90.31.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer - F. Recursos: 1.500.0000 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras).

**VALOR DO EMPENHO :** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**DATA:** 31/10/2023.

**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

---

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3993/2023

**PROCESSO Nº. 231/2023**

**DISPENSA Nº. 128/2023**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 3993/2023**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

**CONTRATADA** – SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS - LTDA

**OBJETO** – Aquisição de Materiais Esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 154 - 02.022.27.813.0008.2055.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer - F. Recursos: 1.500.0000 (Material Educativo e Esportivo).

**VALOR DO EMPENHO :** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**DATA:** 31/10/2023.

**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

---

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3976/2023

**PROCESSO Nº. 231/2023**

**DISPENSA Nº. 128/2023**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 3976/2023**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

**CONTRATADA** – CASA DO ATLETA LTDA

**OBJETO** – Aquisição de Materiais Esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 154 - 02.022.27.813.0008.2055.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer - F. Recursos: 1.500.0000 (Material Educativo e Esportivo).

**VALOR DO EMPENHO :** R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais).

**DATA:** 31/10/2023.

**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022****Processo nº: 61/2022****Contrato nº: 28/2022****PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ e HORST TORNEARIA E MECANICA LTDA.****OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da razão social da Empresa HORST TORNEARIA E MECANICA GERENCIAL LTDA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, inciso II da Lei n. 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA :** 14/11/2023.**ASSINAM:** André Hartmann – Secretário Municipal de Administração, Ordenador de Despesa conforme Decreto 135/2023 Pela Contratante, e Cristiano Rodrigo Horst, pela Contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022****Processo nº: 70/2022****Contrato nº: 36/2022****PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ e HORST TORNEARIA E MECANICA LTDA.****OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da razão social da Empresa HORST TORNEARIA E MECANICA GERENCIAL LTDA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, inciso II da Lei n. 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA :** 14/11/2023.**ASSINAM:** André Hartmann – Secretário Municipal de Administração, Ordenador de Despesa conforme Decreto 135/2023 Pela Contratante, e Cristiano Rodrigo Horst, pela Contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022****Processo nº: 76/2022****Contrato nº: 43/2022****PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ e HORST TORNEARIA E MECANICA LTDA.****OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da razão social da Empresa HORST TORNEARIA E MECANICA GERENCIAL LTDA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, inciso II da Lei n. 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA :** 14/11/2023.**ASSINAM:** André Hartmann – Secretário Municipal de Administração, Ordenador de Despesa conforme Decreto 135/2023 Pela Contratante, e Cristiano Rodrigo Horst, pela Contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022****Processo nº: 74/2022****Contrato nº: 47/2022****PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ e HORST TORNEARIA E MECANICA LTDA.****OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da razão social da Empresa HORST TORNEARIA E MECANICA GERENCIAL LTDA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, inciso II da Lei n. 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA :** 14/11/2023.**ASSINAM:** André Hartmann – Secretário Municipal de Administração, Ordenador de Despesa conforme Decreto 135/2023 Pela Contratante, e Cristiano Rodrigo Horst, pela Contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Marcio Brandão Gutierrez, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei 8666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL, bem como pelo Jurídico desta Casa, **RESOLVE Adjudicar e Homologar**, a presente licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 035/2023. Convite n. 002/2023. Data da Adjudicação: 30/11/2023. Data da Homologação: 30/11/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO E LIXEIRA SELETIVA, NA SEDE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **RESULTADO:** A empresa **ÁGIL CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.188.773/0001-46, vencedora do certame no valor total de **R\$ 291.215,17 (duzentos e noventa e um mil duzentos e quinze reais e dezessete centavos)**.

Laguna Carapã – MS, 30 de novembro de 2023.

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

PRESIDENTE DA CÂMARA

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**OBJETO** : O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500), a serem retirados na bomba do estabelecimento, para atender a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2024, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 13 de dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário local).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2023.

**SUZI DE ALMEIDA FAMA**

**Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13, de 06 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal nº 111, de 11 de maio de 2016, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**OBJETO** : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de válvula, para atender as necessidades da frota de veículos médios, ônibus, caminhões e maquinários do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 14 de dezembro de 2023 às 09:00 horas (horário local).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2023.

Suzi de Almeida Fama  
Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios  
Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) prensa enfardadeira hidráulica vertical, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

**EMPRESA CLASSIFICADA: H2W- SOLUÇÕES LTDA- EPP**, Item 01, no valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Adjudico o resultado supracitado.

Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2023.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 192/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é Aquisição de 01 (uma) prensa enfardadeira hidráulica vertical, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da Empresa **H2W- SOLUÇÕES LTDA- EPP**, no valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Fica convocada a empresa acima citada para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação.

Laguna Carapã – MS, 29 de novembro de 2023.

Leandro Matozo– Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- Ordenador de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 135/2023.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Comissão de Fiscalização e Avaliação de Serviços de Saúde :**

Jose Moraes – M embro (FUSUSNAV)  
Dalmo Freitas Barbosa – membro (FUSUSNAV)  
Fatima Taveira – Membro (FUSUSNAV)  
Wellington Soares Goes – Membro - (FTSPN)  
Emerson Joaquim Rodrigues da Silva – membro ( Gestor)

**Comissão de Controle Social:**

Maria do Socorro Evangelista de Souza – M embro (FUSUSNAV)  
Dalmo Freitas Barbosa – M embro (FUSUSNAV)  
Natália Orrutia de Souza - membro ( FUSUSNAV )  
Edleusa Barros Cardoso Rodrigues – membro (FTSPN)  
Rosineide Barbosa da Silva Touro – membro (Gestor)

**Comissão de Acompanhamento do Pano Municipal de Saúde, Orçamento e Financiamento:**

Glazielle Jardim Bezerra – Relatora - (FUSUSNAV)  
Dalmo Freitas Barbosa – M embro (FUSUSNAV)  
Natália Orrutia de Souza – Relatora (F USUSNAV )  
Jose Pereira da Silva - Coordenador ( FTSPN )  
Erica Tathiane Correia Júlio - Membro (Gestor)

**Comissão da Saúde de Pessoas com Deficiência Física:**

Jose Moraes - membro (FUSUSNAV)  
Vandelize Dantas – M embro (FUSUSNAV)  
Jose dos Santos – Membro - (FUSUSNAV)  
Reginaldo Rocha – membro (FTSPN)  
Rosineide Barbosa da Silva Touro - membro (Gestor)

Naviraí, 28 de novembro de 2023

**Penha de Almeida Zancanaro**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

**Núcleo de Licitações e Contratos  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que irá realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

**CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 461/2023. \* **DATA:** As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

01ª sessão: 22/12/2023 – às 8h00min (horário local);

02ª sessão: 09/01/2024 – às 8h00min (horário local);

03ª sessão: 23/01/2024 – às 8h00min (horário local);

04ª sessão: 06/02/2024 – às 8h00min (horário local);

05ª sessão: 05/03/2024 - às 8h00min (horário local);

06ª sessão: 02/04/2024 – às 8h00min (horário local);

07ª sessão: 03/05/2024 - às 8h00min (horário local);

Todas as sessões acontecerão às 09 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) da manhã na sala de licitação.

**CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 458/2023. \* **DATA:** As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de

Licitação nas datas pré-estabelecidas:

01ª sessão: 22/12/2023 - às 10h00min (horário local);

02ª sessão: 10/01/2024 - às 08h00min (horário local);

03ª sessão: 24/01/2024 - às 8h00min (horário local);

04ª sessão: 07/02/2024 - às 8h00min (horário local);

05ª sessão: 06/03/2024 - às 8h00min (horário local);

06ª sessão: 03/04/2024 - às 8h00min (horário local);

07ª sessão: 04/05/2024 - às 8h00min (horário local);

Todas as sessões acontecerão às 09 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) da manhã na sala de licitação.

#### **CRENCIAMENTO Nº. 010/2023**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROJETO MS SAÚDE, E CONSULTAS PARA ATENDER DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 249/2023 E Nº 495/2023. \* **DATA:** As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

01ª sessão: 22/12/2023 - às 11h00min (horário local);

02ª sessão: 11/01/2024 - às 08h00min (horário local);

03ª sessão: 25/01/2024 - às 8h00min (horário local);

04ª sessão: 08/02/2024 - às 8h00min (horário local);

05ª sessão: 07/03/2024 - às 8h00min (horário local);

06ª sessão: 04/04/2024 - às 8h00min (horário local);

07ª sessão: 05/05/2024 - às 8h00min (horário local);

Todas as sessões acontecerão às 09 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) da manhã na sala de licitação.

#### **CRENCIAMENTO Nº. 011/2023**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 494/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

\* **DATA:** As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

01ª sessão: 22/12/2023 - às 12h00min (horário local);

02ª sessão: 12/01/2024 - às 08h00min (horário local);

03ª sessão: 26/01/2024 - às 8h00min (horário local);

04ª sessão: 09/02/2024 - às 8h00min (horário local);

05ª sessão: 08/03/2024 - às 8h00min (horário local);

06ª sessão: 05/04/2024 - às 8h00min (horário local);

07ª sessão: 06/05/2024 - às 8h00min (horário local);

Todas as sessões acontecerão às 09 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) da manhã na sala de licitação.

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 29 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

#### **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 163/2023**

O Município de Naviraí, por meio do Núcleo de Gestão de Contratos, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 163 /2023**, empresa **FÊNIX DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, do Processo Licitatório 271/2022, Pregão Eletrônico nº 116/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 3454 – no dia 27 de outubro de 2023, **POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE**.

Naviraí (MS), 29 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

### **GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

#### **TERMO DE QUITAÇÃO Nº 004/2023**

#### **TERMO QUITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL-TCCA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ-MS**, CNPJ 03.155.934/0001-90 torna público que ocorreu quitação do previsto valor previsto no **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL –**

TCCA Nº 00 3 /202 3 , com a **TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA** , CNPJ 04.756.531.0001 - 6 0 , referente ao **PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 113 /202 2** , para fins de implantação do empreendimento **com atividades de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO** .

Naviraí, 27 de Novembro de 2023.

**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**

Matrícula nº 7035-1

Gerente de Meio Ambiente

Matéria enviada por DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

#### **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 168/2023 TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO D O 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 168/2023**

O Município de Naviraí, por meio do Núcleo de Gestão de Contratos , **TORNA SEM EFEITO** a publicação do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 168/2023**, empresa **BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES**, do Processo Licitatório 271/2022 , Pregão Eletrônico nº 116/2022 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 3454 – no dia 27 de outubro de 2023 , **POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE** .

Naviraí (MS), 29 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

### **Núcleo de Licitações e Contratos**

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023**

##### **PROCESSO Nº 292 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA PLASMA SANGUÍNEO E EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONSTANTE NOS ITENS 002, 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 149/2023 E Nº 323/2023** . Empresa Vencedora: **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** com o s itens 002, 003, totalizando o valor de **R\$ 14.748,00** ( catorze mil setecentos e quarenta e oito reais ) . **Mar cio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **2 92 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **118 /202 3** – **Sr. M árcio Grei Alves Vital de Oliveira**, Gerente de Saúde e Ordenador de despesas, conforme Decreto nº. 12 3/2 023 . Naviraí – MS, 29 de novembro de 2023 .

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura d a **Contrato nº 611/ 2023**, gerad o através do Objeto: **AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA PLASMA SANGUÍNEO E EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONSTANTE NOS ITENS 002, 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 149/2023 E Nº 323/2023** . Empresa: **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** CNPJ 28.546.470/0001-74 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Contrato nº 611/ 2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 29 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### **CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 DISPENSA Nº 028/2023 RATIFICAÇÃO**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

##### **DISPENSA Nº 028/2023**

##### **RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do inciso XVII, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023, DISPENSA Nº 028/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE YAMARA, PARA FAZER A 1ª REVISÃO NA MOTOCICLETA YAMARA FACTOR 2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **NEGRELI & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.056.108/0001-57**, com sede na Avenida Dourados, 163, centro nesta cidade, ofertou a melhor proposta no valor total de **R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)**, para contratação do serviço, conforme cotação.

**DOTAÇÃO:**

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.39.0000- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Data da Ratificação : 29/11/2023

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 DISPENSA Nº 025/2023 RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**  
**DISPENSA Nº 025/2023**

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03 8 /2023, DISPENSA Nº 02 5 /2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS** . tendo como favorecida a s empresa :

- **M.G.B. Comercial LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº **11.738.378/0001-03**, com sede na Rua Manacá, 627, Sala 01, Portal Residence, nesta cidade, cuja proposta para os itens **1, 2, 4 e 5** perfazendo o valor de **R\$ 11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais);**

- **P. MENDES VALENTIM ME**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº **31.096.914/0001-21**, com sede na Rua Pernambuco, 42, centro, nesta cidade, cuja proposta para o item **3** perpez o valor de **R\$ 2.851,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.15.0000- MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Data da Ratificação : 29/11/2023

**Ederson Dutra****Presidente da Câmara de Naviraí**

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no A\_nexo\_I, referente ao cargo de **MÉDICO I-20 HORAS, MÉDICO II-40 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MOTORISTA E COZINHEIRO**, do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 29 de novembro de 2023.

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS****ANEXO I****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DE MÉDICO I - 20 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO               | CURSOS | EXPERIÊNCIA | TOTAL |
|---------------|-----------------------------|--------|-------------|-------|
| 1             | Giovana Guarizo Barboza     | 15     | 0           | 15    |
| 2             | Fernando Rodrigues Cordeiro | 10     | 0           | 10    |
| 3             | Luciano de Oliveira         | 9      | 0           | 9     |
| 4             | Bárbara da Rocha Moreno     | 6      | 1           | 7     |

**INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS DE MÉDICO I - 20 HORAS**

| NOME COMPLETO                  | NÃO HOMOLOGADO                                 |
|--------------------------------|--|
| Maria Júlia Oliveira Aquillera | Em desacordo com o edital item 3. subitem 3.3. |

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DE MÉDICO II - 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO                 | CURSOS | EXPERIÊNCIA | TOTAL |
|---------------|-------------------------------|--------|-------------|-------|
| 1             | Eduardo Bertipagli Ricieri    | 15     | 0           | 15    |
| 2             | Fernando Miguel Amaral Vomlel | 6      | 0           | 6     |

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO                    | CURSOS | EXPERIÊNCIA | TOTAL | DATA NASC. |
|---------------|----------------------------------|--------|-------------|-------|------------|
| 1             | Everton Lopes de Araújo          | 18     | 60          | 78    | 29/11/1982 |
| 2             | Maraiza Sebastiana Souza Machado | 14     | 60          | 74    | 20/01/1984 |
| 3             | Hevaristo de Barros Peres        | 14     | 60          | 74    | 14/03/1989 |
| 4             | Cyntia Barroso da Silva          | 0      | 45          | 45    | 09/11/1995 |
| 5             | Samia Correa da Silva            | 18     | 14          | 32    | 06/03/1988 |
| 6             | Catia Andrade Lopes              | 6      | 18          | 24    | 04/01/1987 |
| 7             | Claudio José da Silva            | 8      | 0           | 8     | 06/03/1973 |
| 8             | Lindomar Claudiano               | 6      | 0           | 6     | 09/11/1975 |
| 9             | Vilma Freitas de Brito Rodrigues | 6      | 0           | 6     | 08/11/1977 |
| 10            | Evilson Andrade Valentim         | 6      | 0           | 6     | 16/03/1990 |
| 11            | Michele Aline Luziani dos Santos | 6      | 0           | 6     | 18/02/1994 |
| 12            | Jean Vieira                      | 6      | 0           | 6     | 20/12/1995 |
| 13            | Karen Caline de Souza Nunes      | 4      | 0           | 4     | 20/02/1993 |
| 14            | Alysson Victor Ferrero Santos    | 0      | 1           | 1     | 26/09/1996 |

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO                   | CURSOS | EXPERIÊNCIA | TOTAL | DATA NASC. |
|---------------|---------------------------------|--------|-------------|-------|------------|
| 1             | Cleber Junior de Lima           | 27     | 91          | 118   | 13/10/1980 |
| 2             | Jeiel Felipe Ortiz de Oliveira  | 10     | 61          | 71    | 29/07/1993 |
| 3             | Maciel Lúcio da Silva           | 0      | 71          | 71    | 12/06/1980 |
| 4             | William Martines Ferreira       | 10     | 35          | 45    | 27/06/1991 |
| 5             | Renato de Andrade Santana       | 9      | 35          | 44    | 23/05/1990 |
| 6             | Edi Wilson Francisco            | 7      | 35          | 42    | 26/04/1977 |
| 7             | Sidney da Silva                 | 2      | 35          | 37    | 03/03/1979 |
| 8             | Jair Tarciso Mariano            | 0      | 35          | 35    | 29/01/1959 |
| 9             | José Roberto Cardamone          | 21     | 14          | 35    | 02/05/1988 |
| 10            | Orlando Inácio Schiavi          | 4      | 29          | 33    | 14/04/1988 |
| 11            | Liciani da Silva Santos         | 7      | 23          | 30    | 22/05/1990 |
| 12            | Ricardo Patrício Reina da Silva | 0      | 25          | 25    | 26/10/1981 |
| 13            | Reginaldo Silverio Marques      | 0      | 18          | 18    | 14/03/1981 |
| 14            | Giuliana Fátima Carlos da Silva | 5      | 10          | 15    | 14/08/1981 |
| 15            | Rogério Garcia                  | 0      | 15          | 15    | 02/02/1983 |
| 16            | Tiago Mohamed Mazlom            | 10     | 5           | 15    | 25/02/1986 |
| 17            | Navara de Oliveira Thiemes      | 12     | 0           | 12    | 23/10/1989 |
| 18            | Willians Junior Soares Goes     | 10     | 0           | 10    | 21/02/1992 |
| 19            | Armando Junior Paulino          | 9      | 0           | 9     | 01/08/1988 |
| 20            | Abreu Pereira da Silva          | 7      | 0           | 7     | 18/01/1970 |
| 21            | Adriano Menezes da Costa        | 7      | 0           | 7     | 08/09/1979 |
| 22            | Denis Cesar Sanches Coelho      | 5      | 1           | 6     | 20/05/1999 |
| 23            | Jean Carlos Araújo Santos       | 0      | 5           | 5     | 05/06/1995 |
| 24            | Jediael Wagner dos Santos       | 0      | 3           | 3     | 21/11/1970 |
| 25            | Sueli Lopes de Oliveira         | 0      | 0           | 0     | 07/06/1971 |
| 26            | Alessandro Gonsales Lopes       | 0      | 0           | 0     | 18/08/1973 |
| 27            | Silvio Rogério Pereira          | 0      | 0           | 0     | 12/09/1978 |
| 28            | Ana Paula de Matos Bezerra      | 0      | 0           | 0     | 08/08/1983 |



|    |  |   |   |   |            |
|----|--|---|---|---|------------|
| 29 | André Lopes da Silva                   | 0 | 0 | 0 | 03/09/1985 |
| 30 | Brunno Vieira de Araújo Bastos Cardoso | 0 | 0 | 0 | 10/09/1989 |
| 31 | Edelson Cabral Bento                   | 0 | 0 | 0 | 04/03/1990 |
| 32 | Gean Carlos de Andrade                 | 0 | 0 | 0 | 24/06/1992 |
| 33 | Amarildo dos Santos Maxuel             | 0 | 0 | 0 | 23/08/1993 |
| 34 | Anderson Albuquerque dos Santos        | 0 | 0 | 0 | 13/11/1995 |
| 35 | Rodrigo Caires Pereira                 | 0 | 0 | 0 | 04/04/1996 |

## INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS DE MOTORISTA

| NOME COMPLETO                     | NÃO HOMOLOGADOS                                   |
|-----------------------------------|---|
| Admilson dos Santos               | Em desacordo com o Edital no item 3. subitem 3.3. |
| Antonio Reginaldo Belo dos Santos | Em desacordo com o Edital no item 3. subitem 3.3. |
| Cleber Peixe                      | Em desacordo com o Edital no item 3. subitem 3.3. |
| Fabiano de Oliveira               | Em desacordo com o Edital no item 3. subitem 3.3. |
| Márcio Greyk Carvalho             | Em desacordo com o Edital no item 3. subitem 3.3. |
| Valmir Paulo Lima                 | Em desacordo com o Edital no item 3. subitem 3.3. |
| Vilmar Pereira de Souza           | Em desacordo com o Edital no item 3. subitem 3.3. |

## INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DE COZINHEIRO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO                   | CURSOS | EXPERIÊNCIA | TOTAL | DATA NASC. |
|---------------|---------------------------------|--------|-------------|-------|------------|
| 1             | Mônica Gomes da Silva           | 20     | 70          | 90    | 21/03/1984 |
| 2             | Ivanete Ribeiro da Cruz         | 10     | 70          | 80    | 17/12/1978 |
| 3             | Eliane Vanda de Souza           | 5      | 70          | 75    | 07/06/1971 |
| 4             | Bruna da Silva Bispo            | 25     | 6           | 31    | 15/05/1990 |
| 5             | Marlene de Souza Brito          | 30     | 0           | 30    | 26/12/1961 |
| 6             | Rodrigo Bueno Ganzarolli        | 30     | 0           | 30    | 18/04/1978 |
| 7             | Ana Paula Tomaz Ribeiro         | 20     | 0           | 20    | 09/02/1988 |
| 8             | Anaíde da Silva Aragão          | 0      | 12          | 12    | 22/08/1975 |
| 9             | Elizabete Pereira de Souza      | 5      | 0           | 5     | 17/04/1990 |
| 10            | Angelica Fernanda Santos        | 0      | 4           | 4     | 02/12/1990 |
| 11            | Silvia Cristina Gonçalves       | 0      | 4           | 4     | 14/11/1973 |
| 12            | Celia Sanches                   | 0      | 0           | 0     | 15/05/1976 |
| 13            | Cleide Vieira                   | 0      | 0           | 0     | 16/06/1982 |
| 14            | Silvia Pereira da Fonseca       | 0      | 0           | 0     | 07/04/1981 |
| 15            | Veronica Antonio de Macedo Neta | 0      | 0           | 0     | 18/01/1972 |
| 16            | Gislaine Uvia Ferreira Portilio | 0      | 0           | 0     | 16/08/1985 |
| 17            | Danielle Ribeiro Lopes          | 0      | 0           | 0     | 01/05/1998 |
| 18            | Luciana de Sá Pego              | 0      | 0           | 0     | 23/01/1989 |
| 19            | Marta Cardozo Proença           | 0      | 0           | 0     | 23/07/1974 |
| 20            | Rose Mari Teixeira de Castro    | 0      | 0           | 0     | 03/04/1980 |
| 21            | Mara Andreia Santos da Silva    | 0      | 0           | 0     | 03/01/1970 |

## INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS DE COZINHEIRO

| NOME COMPLETO                           | MOTIVO INDEFERIMENTO                           |
|---|--|
| Josefina da Costa Santos                | Em desacordo com o edital item 3. subitem 3.3. |
| Lourdes Espírito Santo Elias dos Santos | Em desacordo com o edital item 3. subitem 3.3. |
| Lucila Corim                            | Em desacordo com o edital item 3. subitem 3.3. |
| Lucinéia de Castro de Almeida           | Em desacordo com o edital item 3. subitem 3.3. |
| Maria Helena de Souza Silva             | Em desacordo com o edital item 3. subitem 3.3. |
| Roseli Silva de Moraes Nascimento       | Em desacordo com o edital item 3. subitem 3.3. |

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## PECTN.2024.2027 – CMDCA – Edital Nº10.2023 - CONVOCAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, convoca os Conselheiros tutelares eleitos e suplentes abaixo relacionados a participarem integralmente de **Evento de Formação** que será realizada de 04/12/2023 à 08/12/2023 na sala do CMDCA no horário das 19h15min às 20h45min, sendo esta ação de caráter obrigatório.

Art. 1º Relação de titulares e suplentes:

| TITULARES     |                                  |                 |                |
|---------------|----------------------------------|-----------------|----------------|
| Classificação | Nome do Candidato                | Nº do Candidato | Total de Votos |
| 1º            | OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO | 32              | 392            |
| 2º            | ADRIANO DE PONTES SOUZA          | 36              | 314            |
| 3º            | ALEX ALVES MIRANDA               | 38              | 275            |
| 4º            | FRANCISMAR DE JESUS FERREIRA     | 28              | 243            |
| 5º            | RUTHI LOPES DOS SANTOS           | 39              | 233            |

| SUPLENTE      |                               |                 |                |
|---------------|-------------------------------|-----------------|----------------|
| Classificação | Nome do Candidato             | Nº do Candidato | Total de Votos |
| 6º            | ÉRICA MARQUES NUNES           | 26              | 231            |
| 7º            | ELAINE CORRÊA FARIAS          | 29              | 231            |
| 8º            | NATHÁLIA FRANCISCATI SOUZA    | 27              | 216            |
| 9º            | JOÃO BATISTA PINHEIROS        | 42              | 184            |
| 10º           | ROSANGELA PERRONI DE OLIVEIRA | 33              | 171            |
| 11º           | REGINALDO DA SILVA BELEM      | 31              | 168            |

|     |                              |    |     |
|-----|------------------------------|----|-----|
| 12º | JADILSON MACIEL COSTA        | 41 | 162 |
| 13º | SELSON RATIER PLACENCIA      | 37 | 154 |
| 14º | ANDERSON ROBERT DA SILVA     | 34 | 125 |
| 15º | PRISCILA CORRÊA DANTAS       | 43 | 44  |
| 16º | JANETE SILVEIRA DUARTE       | 23 | 35  |
| 17º | GISELE DAIANE MENDES MARQUES | 24 | 35  |

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 29 de novembro de 2023 .

HELIAS GONÇALVES  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

### GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

#### Edital nº 18/GEMED/GAB, de 29 de novembro de 2023

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **classificação final das inscrições deferidas e homologadas** no Processo de Remoção regulamentado pela **Resolução GEMED/GAB nº 23, de 6 de novembro de 2023**.

#### Grupo de Apoio à Educação Básica

Cargo: **Agente de Serviço Escolar**

| Classificação | Nome completo                  | Nascimento | Matrícula | Exercício no cargo |
|---------------|--------------------------------|------------|-----------|--------------------|
| 1º            | Dayane Ribeiro Navier Coutinho | 3/8/1988   | 7599-0    | 30/3/2015          |
| 2º            | Marcial de Oliveira de Souza   | 17/9/1988  | 8157-4    | 1/6/2017           |

Cargo: **Auxiliar de Nutrição Escolar**

| Classificação | Nome completo        | Nascimento | Matrícula | Exercício no cargo |
|---------------|----------------------|------------|-----------|--------------------|
| 1º            | Nelci Ribeiro Branco | 6/11/1961  | 30694     | 20/6/2007          |

### Professores

Cargos:

**Professor de Creche (20 h) concurso 2016 e**  
**Professor de Educação Infantil (20 h) concursos 2005 e 2008**

| Classificação | Nome completo                        | Nascimento | Matrícula | Exercício no cargo | Nível / classe |
|---------------|--------------------------------------|------------|-----------|--------------------|----------------|
| 1º            | Izabel Leite da Silva Leal           | 14/12/1962 | 2613-1    | 1/7/2008           | III E          |
| 2º            | Claudia Adriana de Oliveira          | 27/7/1978  | 2616-6    | 11/8/2009          | III E          |
| 3º            | Bruna da Silva Leal                  | 19/9/1988  | 3695-1    | 1/9/2017           | III B          |
| 4º            | Adriana de Oliveira Bejarano         | 9/7/1985   | 8292-9    | 1/9/2017           | III B          |
| 5º            | Dhiuly Mary Neves Monteiro           | 14/7/1994  | 8299-6    | 1/9/2017           | III B          |
| 6º            | Luzinete dos Santos                  | 31/1/1976  | 6414-9    | 1/11/2017          | III B          |
| 7º            | Ana Maria de Oliveira                | 4/10/1983  | 8372-0    | 1/11/2017          | III B          |
| 8º            | Claudia Maria de Oliveira Souza      | 23/6/1979  | 8371-2    | 1/11/2017          | III B          |
| 9º            | Jaqueline Valéria Batista            | 25/7/1987  | 7514-0    | 1/11/2017          | III B          |
| 10º           | Claudete Silveira Duarte Silva       | 19/7/1972  | 2255-1    | 1/12/2017          | III B          |
| 11º           | Alair Eulina da Silva Belvis         | 18/4/1980  | 8377-1    | 1/12/2017          | III B          |
| 12º           | Marta Candido Pedroso                | 20/7/1977  | 3352-9    | 26/2/2018          | II B           |
| 13º           | Valdirene Alves Barbosa Ribeiro      | 28/8/1973  | 7313-0    | 26/3/2018          | III B          |
| 14º           | Luciene Gonçalves dos Santos         | 6/11/1978  | 7877-8    | 26/3/2018          | III B          |
| 15º           | Sonaira Cristina Ferreira dos Santos | 2/1/1995   | 8449-2    | 2/4/2018           | III B          |
| 16º           | Michele Ramos Marçal                 | 26/3/1984  | 8467-0    | 7/6/2018           | III B          |
| 17º           | Ana Claudia Salazar                  | 11/12/1987 | 7615-5    | 7/6/2018           | III B          |

Cargos:

**Professor específico de Pré-escola (20 h) concurso 2016 e anteriores a 2005 e**  
**Professor de Educação Infantil (20 h) concursos 2005 e 2008**

| Classificação | Nome completo                    | Nascimento | Matrícula | Exercício no cargo | Nível / classe |
|---------------|----------------------------------|------------|-----------|--------------------|----------------|
| 1º            | Izabel Leite da Silva Leal       | 14/12/1962 | 2613-1    | 1/7/2008           | III E          |
| 2º            | Claudia Adriana de Oliveira      | 27/7/1978  | 2616-6    | 11/8/2009          | III E          |
| 3º            | Dayane Aparecida Espindola Dutra | 13/10/1985 | 3148-8    | 1/8/2017           | III B          |
| 4º            | Karina Lilian Souza e Silva      | 3/5/1990   | 7516-7    | 1/9/2017           | III B          |

|    |                                 |          |        |          |       |
|----|---------------------------------|----------|--------|----------|-------|
| 5º | Luana Moreira de Souza Vitorino | 5/7/1991 | 7323-7 | 1/9/2017 | III B |
|----|---------------------------------|----------|--------|----------|-------|

Cargo: **Professor de Anos Iniciais**

| Classificação | Nome completo                        | Nascimento | Matrícula | Exercício no cargo | Nível / classe |
|---------------|--------------------------------------|------------|-----------|--------------------|----------------|
| 1º            | Maria Helena Calicchio               | 18/10/1967 | 2484-8    | 04/08/2008         | III E          |
| 2º            | Maria de Fátima de Jesus Rech        | 06/03/1965 | 3796-6    | 25/07/2017         | III B          |
| 3º            | Sueli Rodrigues de Oliveira Gervásio | 04/01/1970 | 8337      | 25/07/2017         | III B          |
| 4º            | Luzia Aparecida Martins Frazão       | 12/12/1975 | 3047-3    | 25/07/2017         | III B          |
| 5º            | Renata Elias do Nascimento           | 21/05/1982 | 7125-0    | 25/07/2017         | III B          |
| 6º            | Eliane Aparecida Rodrigues           | 05/02/1976 | 1209-2    | 25/07/2017         | III B          |
| 7º            | Leonardo Alves de Oliveira           | 06/09/1984 | 8244-9    | 01/08/2017         | II B           |
| 8º            | Elaine Aparecida Saraiva Batista     | 27/01/1985 | 8280-5    | 01/09/2017         | III B          |
| 9º            | Rosania da Silva                     | 04/12/1971 | 2633-6    | 26/03/2018         | III B          |

Cargo: **Professor de Inglês**

| Classificação | Nome completo       | Nascimento | Matrícula | Exercício no cargo | Nível / classe |
|---------------|---------------------|------------|-----------|--------------------|----------------|
| 1º            | Andréia Messa Longo | 26/2/1980  | 7139-0    | 8/6/2018           | III B          |

Cargo: **Professor de Geografia**

| Classificação | Nome completo          | Nascimento | Matrícula | Exercício no cargo | Nível / classe |
|---------------|------------------------|------------|-----------|--------------------|----------------|
| 1º            | Márcio Albino          | 16/9/1973  | 1095-2    | 1/2/1999           | III H          |
| 2º            | Marina de Fátima Zucca | 18/7/1970  | 8468-9    | 7/6/2018           | II B           |

Cargo: **Professor de Matemática**

| Classificação | Nome completo                   | Nascimento | Matrícula | Exercício no cargo | Nível / classe |
|---------------|---------------------------------|------------|-----------|--------------------|----------------|
| 1º            | Marcos Paulo Vasconcelos da Paz | 17/7/1994  | 8433-6    | 1/3/2018           | III B          |

Naviraí, 29 de novembro de 2023

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO****Edital nº 17/GEMED/GAB, de 29 de novembro de 2023**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público os resultados dos **recursos interpostos** mediante a publicação preliminar do Processo de Remoção regulamentado pela Resolução GEMED/GAB nº 23, de 6 de novembro de 2023.

1. **DOS RECURSOS:**

| nome completo do candidato             | matrícula cargo   | exercício no cargo | situação   | justificativa  |
|--|---|--------------------|------------|--|
| Adélia Batista de Araújo Santos        | <u>2782-0</u><br>professora de língua portuguesa                  | 7/2/1996           | INDEFERIDA | <b>Art. 10</b> da <u>Resolução GEMED/GAB nº 23, de 6 de novembro de 2023</u> |
| Edileusa Camargo da Silva              | <u>3734-6</u><br>professora de 1º ao 5º ano do ensino fundamental | 2/10/2017          | INDEFERIDA | <b>Inscrição não realizada</b>   |
| Marilisa Aparecida Garutti de Oliveira | <u>1867-8</u><br>professora de língua portuguesa                  | 3/8/2009           | INDEFERIDA | <b>Art. 10</b> da <u>Resolução GEMED/GAB nº 23, de 6 de novembro de 2023</u> |

Naviraí, 29 de dezembro de 2023

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 431/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **DHIULY MARY NEVES MONTEIRO** .

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **431 / 2023** .

**Vigência** : até 19 de outubro de 2024 .

**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **431/ 2023** não modificadas por este instrumento.

**Data** : 23 de dezembro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **DHIULY MARY NEVES MONTEIRO** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 17/2023.**

Termo de acordo de cooperação técnica celebrado entre a **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H** e o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI**.

**O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, na cidade de Naviraí/MS, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, neste ato representado por sua prefeita Senhora **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.113.425 SSP/MS e CPF n.º 017.491.841-00, tendo como interveniente a Gerência Municipal de Cultura, neste ato representado pela Superintendente de Cultura **MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI** e a **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H** , Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.904.174/0001-77, com sede à Rua Júlio Soares de Souza Filho, nº 568, Centro, nesta cidade, aqui doravante denominado simplesmente **COLABORADOR** , neste ato representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Claudio Reche Rios**, portador do RG n.º 66314 SSP/MS, CPF n.º 572.548.001-10, residente e domiciliado na Rua Eliza Mota Reis Silva, 30, Harry Amorin Costa, nesta cidade resolvem celebrar o presente Termo que se regerá, no que couber pela Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 69/2017, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a disponibilização de diárias de tendas e grades de contenção para realização da 9ª Peixada da Seleta de Naviraí/MS, no dia 26 de novembro de 2023, em sede própria.
2. Tal evento possui expectativa de receber aproximadamente 1.500 pessoas, locais e regionais, que apreciarão o evento que já possui tradição em nosso Município, incentivando a gastronomia, economia e a cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** O presente termo tem como embasamento legal os artigos 1º e Art. 2º, inciso VIII – A, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal n.º 69/2017, artigo 6º, o inciso XXXVII do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** Constituem obrigações das partes, em decorrência deste instrumento:

**I - DO COLABORADOR:**

- a. Disponibilizar a cedência dos seguintes itens, para atendimento a Organização Social:
- 05 diárias de tendas 10x10;
  - 04 diárias de tendas 05x05;
  - 40 metros de grades de contenção.

**II – DO COOPERADO:**

- a. Responsabilizar-se pela manutenção, tomando todos os cuidados e zelando pelas estruturas cedidas;

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até **11 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO**

**5.1** O presente instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, caso haja interesse das partes, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**6.1** Quaisquer dúvidas ou interpretações, surgidas no decorrer da vigência deste instrumento, serão solucionadas pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** O presente Convênio será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios, a expensas do erário.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes e dos correspondentes

Termos Aditivos, o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam os signatários o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.  
Naviraí – MS, em 23 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

CLÁUDIO RECHE RIOS

Prefeita

Presidente da Associação

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Superintendente da Fundação de Cultura

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 005/2023 AO CONTRATO Nº. 466/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **EDNA ALEXANDRE DA COSTA** .

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **466 / 2023** .

**Vigência** : até 22 de dezembro de 2023 .

**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **466/ 2023** não modificadas por este instrumento.

**Data** : 23 de novembro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **EDNA ALEXANDRE DA COSTA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 067/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **APARECIDA DOS SANTOS PICOLI** .

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **067 / 2023** .

**Vigência** : até 22 de dezembro de 2023.

**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **067/2023** não modificadas por este instrumento.

**Data** : 01 de agosto de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **APARECIDA DOS SANTOS PICOLI**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2023 AO CONTRATO Nº. 290/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **CELI FERREIRA DE ALMEIDA** .

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **290 / 2023** .

**Vigência** : até 22 de dezembro de 2023 .

**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **290/ 2023** não modificadas por este instrumento.

**Data** : 30 de outubro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **CELI FERREIRA DE ALMEIDA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 023/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **VANEILA NASCIMENTO SIMÕES** .

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **023 / 2023** .

**Vigência**: até 22 de dezembro de 2023 .

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **023 / 2023** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 25 de outubro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **VANEILA NASCIMENTO SIMÕES**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 262/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **CLAUDIANA PUTON DA SILVA**.

**Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **262 / 2023**.

**Vigência**: até 22 de dezembro de 2023 .

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **262 / 2023** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 23 de outubro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **CLAUDIANA PUTON DA SILVA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 133/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **NAIR DELGADO DO AMARAL**.

**Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **133 / 2023**.

**Vigência**: até 22 de dezembro de 2023 .

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **133 / 2023** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 07 de outubro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **NAIR DELGADO DO AMARAL**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 102/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **DANIELE BIANCHI DE OLIVEIRA**.

**Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **102 / 2023**.

**Vigência**: até 22 de dezembro de 2023 .

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **102 / 2023** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 07 de outubro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **DANIELE BIANCHI DE OLIVEIRA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 417/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **CYNTHIA CAROLINE SANTOS EVANGELISTA**.

**Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **417 / 2023**.

**Vigência**: até 22 de dezembro de 2023 .

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **417 / 2023** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 05 de outubro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **CYNTHIA CAROLINE SANTOS EVANGELISTA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 223/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LARISSA DOS SANTOS VIEIRA** .

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **223 /2023** .

**Vigência** : até 20 de dezembro de 2024 .

**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **223 /2023** não modificadas por este instrumento.

**Data** : 16 de dezembro de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **LARISSA DOS SANTOS VIEIRA** contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**Núcleo de Licitações e Contratos****RETIFICAÇÃO – AVISO DE ADITIVO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/2023**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** publicado no Diário Oficial da União - Seção na página 269; Diário Oficial Eletrônico nº 11.332 página 223 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3.475 na página 389 e Correio do Estado - sessão C , todos no dia 29 de novembro de 2023.

**ONDE SE LÊ :**

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, os ITENS 02 e 03 nas especialidades "pediatria e médico rotineiro" em face ao CREDENCIAMENTO nº. 003/2023 Processo Licitatório nº. 136/2023, o qual tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: DATA: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

8ª sessão: 04 / 10 /2022 – às 8 :00 ;

9ª sessão: 11 / 10 /2022 – às 8 :00 ;

10ª sessão: 18 / 10 /2022 – às 8 :00 ;

**LEIA-SE :**

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, **TODOS os ITENS** em face ao CREDENCIAMENTO nº. 003/2023 Processo Licitatório nº. 136/2023, o qual tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

DATA: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

8ª sessão: **04 / 12 /2022** – às 8 :00 ;

9ª sessão: **11 / 12 /2022** – às 8 :00 ;

10ª sessão: **18 / 12 /2022** – às 8 :00 ;

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 29 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 522, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Eliene Simplicio Ferreira**, ocupante do cargo de Cozinheira Escolar, e dá outras providências .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1087226258-5, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 24 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Eliene Simplicio Ferreira** , ocupante do cargo de Cozinheira Escolar, matrícula funcional n.º 7923-5, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **4.523 ( quatro mil q uinhentos e vinte três )** dias, nos períodos descritos abaixo.

**I – 484 ( quatrocentos e oitenta e quatro )** dias de serviços prestados à empresa J F Farias, no período de 02/01/1982 a 30/04/1983, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**II – 1.477 (mil quatrocentos e setenta e sete)** dias de serviços prestados à empresa Mineração Santa Maria Ltda, no período de 01/10/2003 a 16/10/2007, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**III – 936 (novecentos e trinta e seis)** dias de serviços prestados à empresa Mineração Santa Maria Ltda, no período de 09/09/2008 a 02/04/2011, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IV – 1.365 (mil trezentos e sessenta e cinco)** dias de serviços, prestados à Cláudio Sabino Carvalho Filho, no período de 01/10/2011 a 26/06/2015, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

**VI – 261 (duzentos e sessenta e um)** dias de serviços, prestados ao Município de Naviraí, no período de 06/04/2016 a 23/12/2016, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.  
Naviraí – MS, 20 de novembro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

### **CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

#### **PORTARIA Nº162/2023**

Altera o percentual de gratificação da servidora que

menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES, lotada nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, concedido através da Portaria nº 063 de vinte e três de maio de 2023, de 66% (sessenta e seis por cento) para 90% (noventa por cento), a contar do dia primeiro de dezembro de 2023.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA.

Presidente

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

### **CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

#### **PORTARIA Nº161/2023**

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora ALICE CERRI NABARRO, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, concedido através da Portaria nº 038 de 31 de março de 2023, de 46% (quarenta e seis por cento) para 70% (setenta por cento), a contar do dia primeiro de dezembro de 2023.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA.

Presidente

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

#### **RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 119/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art igo 24 , Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93** , e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO** Nº. 333 /2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 119 /2023.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA , PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 206 /2023 .**



**EMPRESA VENCEDORA: RESTAURANTE MAXIMO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.558.599/0001-71**, com o **LOTE: 001 - ITE M : 00 1**.

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 ( **R 1042**).

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de novembro de 2023.**

**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme decreto nº 123/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**NAVIRAIPREV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA LIMITE Nº 0 11/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 09 /202 3**

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa Limite , nos termos do nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com a justificativa constante no: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 09/2023**

**DISPENSA LIMITE Nº 0 11 /202 3**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS INSTALADAS SOBRE O PRÉDIO PRINCIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .**

**Contratada : C A PEREIRA , CNPJ 23.671.454/0001-90** , apresentou a proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto ora contratado, no valor global de **R\$ 3.300,00 ( três mil e trezentos reais )** .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.0301.2.115-33.90.39- 78 ( R6982 )**

**DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2023**

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

DIRETOR- PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV

CONFORME DECRETO Nº. 051/2020

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

XML nr.: 1

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

29/11/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    |         | Saldo (a - c)  |
|-----|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|
|     |  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                |
| 1   | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 320.001.534,00   | 320.001.534,00          | 54.693.634,84       | 17,09   | 253.159.465,69     | 79,11   | 66.842.068,31  |
| 2   | RECEITAS CORRENTES   | 311.911.934,00   | 311.911.934,00          | 53.911.805,84       | 17,28   | 250.255.025,83     | 80,23   | 61.656.908,17  |
| 3   | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 52.939.066,00    | 52.939.066,00           | 8.860.844,69        | 16,74   | 46.784.341,50      | 88,37   | 6.154.724,50   |
| 4   | Impostos   | 51.252.100,00    | 51.252.100,00           | 8.681.709,30        | 16,94   | 45.559.725,64      | 88,89   | 5.692.374,36   |
| 5   | Taxas  | 1.686.966,00     | 1.686.966,00            | 179.135,39          | 10,62   | 1.224.615,86       | 72,59   | 462.350,14     |
| 6   | Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 7   | CONTRIBUIÇÕES  | 14.819.691,00    | 14.819.691,00           | 2.771.709,24        | 18,70   | 14.464.501,81      | 97,60   | 355.189,19     |
| 8   | Contribuições Sociais  | 9.119.691,00     | 9.119.691,00            | 1.655.126,92        | 18,15   | 8.970.073,62       | 98,36   | 149.617,38     |
| 9   | Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 10  | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 11  | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 5.700.000,00     | 5.700.000,00            | 1.116.582,32        | 19,59   | 5.494.428,19       | 96,39   | 205.571,81     |
| 12  | RECEITA PATRIMONIAL  | 4.783.050,00     | 4.783.050,00            | 1.650.056,77        | 34,50   | 7.771.701,53       | 162,48  | - 2.988.651,53 |
| 13  | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 157.500,00       | 157.500,00              | 24.732,06           | 15,70   | 107.914,49         | 68,52   | 49.585,51      |
| 14  | Valores Mobiliários  | 4.625.550,00     | 4.625.550,00            | 1.625.324,71        | 35,14   | 7.663.787,04       | 165,68  | - 3.038.237,04 |
| 15  | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 16  | Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 17  | Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 18  | Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 19  | Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 20  | RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 21  | RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 22  | RECEITA DE SERVIÇOS  | 5.251,00         | 5.251,00                | 0,00                | 0,00    | 32.217,60          | 613,55  | - 26.966,60    |
| 23  | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 5.251,00         | 5.251,00                | 0,00                | 0,00    | 32.217,60          | 613,55  | - 26.966,60    |
| 24  | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 25  | Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 26  | Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 27  | Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 28  | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 237.689.150,00   | 237.689.150,00          | 40.292.574,87       | 16,95   | 179.878.630,65     | 75,68   | 57.810.519,35  |
| 29  | Transferências da União e de suas Entidades  | 95.474.550,00    | 95.474.550,00           | 16.741.964,26       | 17,54   | 67.774.186,94      | 70,99   | 27.700.363,06  |
| 30  | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 86.973.000,00    | 86.973.000,00           | 14.150.714,81       | 16,27   | 65.717.848,93      | 75,56   | 21.255.151,07  |
| 31  | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 32  | Transferências de Instituições Privadas  | 189.000,00       | 189.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 189.000,00     |
| 33  | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 55.029.500,00    | 55.029.500,00           | 9.396.818,86        | 17,08   | 46.312.326,54      | 84,16   | 8.717.173,46   |
| 34  | Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 35  | Outras Transferências  | 23.100,00        | 23.100,00               | 3.076,94            | 13,32   | 74.268,24          | 321,51  | - 51.168,24    |
| 36  | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 1.675.726,00     | 1.675.726,00            | 336.620,27          | 20,09   | 1.323.632,74       | 78,99   | 352.093,26     |
| 37  | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 556.500,00       | 556.500,00              | 210.468,03          | 37,82   | 718.948,58         | 129,19  | - 162.448,58   |
| 38  | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 263.500,00       | 263.500,00              | 33.229,51           | 12,61   | 363.412,71         | 137,92  | - 99.912,71    |
| 39  | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 40  | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 41  | Demais Receitas Correntes  | 855.726,00       | 855.726,00              | 92.922,73           | 10,86   | 241.271,45         | 28,19   | 614.454,55     |
| 42  | RECEITAS DE CAPITAL  | 8.089.600,00     | 8.089.600,00            | 781.829,00          | 9,66    | 2.904.439,86       | 35,90   | 5.185.160,14   |
| 43  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 51.003,10        | 51.003,10               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 51.003,10      |
| 44  | Operações de Crédito - Mercado Interno   | 51.003,10        | 51.003,10               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 51.003,10      |
| 45  | Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 46  | ALIENAÇÃO DE BENS  | 105.000,00       | 105.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 105.000,00     |
| 47  | Alienação de Bens Móveis   | 105.000,00       | 105.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 105.000,00     |
| 48  | Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 49  | Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| 50  | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |

|    |  |                |                |               |       |                |        |               |
|----|--|----------------|----------------|---------------|-------|----------------|--------|---------------|
| 51 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 7.933.596,90   | 7.933.596,90   | 781.829,00    | 9,85  | 2.904.439,86   | 36,61  | 5.029.157,04  |
| 52 | Transferências da União e de suas Entidades                          | 7.278.996,90   | 7.278.996,90   | 781.829,00    | 10,74 | 2.434.917,26   | 33,45  | 4.844.079,64  |
| 53 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 154.600,00     | 154.600,00     | 0,00          | 0,00  | 469.522,60     | 303,70 | - 314.922,60  |
| 54 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 500.000,00     | 500.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 500.000,00    |
| 55 | Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 56 | Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 57 | Transferências do Exterior   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 58 | Demais Transferências de Capital                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 59 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 60 | Integralização do Capital Social                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 61 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 62 | Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 63 | Demais Receitas de Capital   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 64 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 15.998.466,00  | 15.998.466,00  | 2.652.482,83  | 16,58 | 14.101.734,69  | 88,14  | 1.896.731,31  |
| 65 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 336.000.000,00 | 336.000.000,00 | 57.346.117,67 | 17,07 | 267.261.200,38 | 79,54  | 68.738.799,62 |
| 66 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 67 | Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 68 | Mobiliária   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 69 | Contratual   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 70 | Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 71 | Mobiliária   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 72 | Contratual   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 73 | TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 336.000.000,00 | 336.000.000,00 | 57.346.117,67 | 17,07 | 267.261.200,38 | 79,54  | 68.738.799,62 |
| 74 | DÉFICIT (VI)1  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 75 | TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 336.000.000,00 | 336.000.000,00 | 57.346.117,67 | 17,07 | 267.261.200,38 | 79,54  | 68.738.799,62 |
| 76 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 15.475.671,92  | 0,00   | 0,00          |
| 77 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00          |
| 78 | Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 15.475.671,92  | 0,00   | 0,00          |

| Nr. | G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas |                    | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|     |  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| 79  | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 313.274.926,10      | 335.251.640,71         | 40.604.055,46       | 294.518.729,28     | 40.732.911,43     | 51.653.174,24       | 243.845.143,84     | 91.406.496,87     | 227.689.875,37                    |
| 80  | DESPESAS CORRENTES                           | 270.368.458,75      | 300.746.929,64         | 37.891.661,22       | 267.285.180,59     | 33.461.749,05     | 46.904.625,35       | 230.317.730,75     | 70.429.198,89     | 216.413.292,20                    |
| 81  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 148.413.441,63      | 161.970.075,78         | 24.875.175,76       | 146.194.137,75     | 15.775.938,03     | 28.832.170,86       | 141.648.848,27     | 20.321.227,51     | 141.636.677,82                    |
| 82  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 650.000,00          | 385.000,00             | 0,00                | 100.000,00         | 285.000,00        | 15.862,18           | 80.203,51          | 304.796,49        | 80.203,51                         |
| 83  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 121.305.017,12      | 138.391.853,86         | 13.016.485,46       | 120.991.042,84     | 17.400.811,02     | 18.056.592,31       | 88.588.678,97      | 49.803.174,89     | 74.696.410,87                     |
| 84  | DESPESAS DE CAPITAL                          | 38.759.279,95       | 34.504.711,07          | 2.712.394,24        | 27.233.548,69      | 7.271.162,38      | 4.748.548,89        | 13.527.413,09      | 20.977.297,98     | 11.276.583,17                     |
| 85  | INVESTIMENTOS                                | 38.759.279,95       | 34.504.711,07          | 2.712.394,24        | 27.233.548,69      | 7.271.162,38      | 4.748.548,89        | 13.527.413,09      | 20.977.297,98     | 11.276.583,17                     |
| 86  | INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 87  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 88  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 4.147.187,40        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 89  | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 10.836.291,90       | 14.869.631,90          | 2.607.329,20        | 14.170.622,85      | 699.009,05        | 2.651.288,74        | 14.097.793,44      | 771.838,46        | 14.097.479,15                     |
| 90  | SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 324.111.218,00      | 350.121.272,61         | 43.211.384,66       | 309.764.352,13     | 41.431.920,48     | 54.304.462,98       | 258.660.491,46     | 92.813.181,15     | 242.504.908,70                    |
| 91  | AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 2.500.000,00        | 1.352.400,00           | 0,00                | 1.075.000,00       | 277.400,00        | 167.166,82          | 717.554,18         | 634.845,82        | 717.554,18                        |
| 92  | Amortização da Dívida Interna                | 2.500.000,00        | 1.352.400,00           | 0,00                | 1.075.000,00       | 277.400,00        | 167.166,82          | 717.554,18         | 634.845,82        | 717.554,18                        |
| 93  | Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 94  | Dívida Contratual                            | 2.500.000,00        | 1.352.400,00           | 0,00                | 1.075.000,00       | 277.400,00        | 167.166,82          | 717.554,18         | 634.845,82        | 717.554,18                        |
| 95  | Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 96  | Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 97  | Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 326.611.218,00      | 351.473.672,61         | 43.211.384,66       | 309.764.352,13     | 41.709.320,48     | 54.471.629,80       | 258.660.491,46     | 92.813.181,15     | 242.504.908,70                    |
| 99  | SUPERÁVIT (XIII)                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 8.600.708,92       | 0,00              | 24.756.291,68                     |
| 100 | TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 326.611.218,00      | 351.473.672,61         | 43.211.384,66       | 309.764.352,13     | 41.709.320,48     | 54.471.629,80       | 267.261.200,38     | 92.813.181,15     | 267.261.200,38                    |
| 101 | RESERVA DO RPPS                              | 9.388.782,00        | 9.388.782,00           | 0,00                | 0,00               | 9.388.782,00      | 0,00                | 0,00               | 9.388.782,00      | 0,00                              |

| Nr. | G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)         | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    |         | Saldo (a - c) |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|     |   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| 102 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)         | 15.998.466,00    | 15.998.466,00           | 2.652.482,83        | 16,58   | 14.101.734,69      | 88,14   | 1.896.731,31  |
| 103 | RECEITAS CORRENTES                          | 15.998.466,00    | 15.998.466,00           | 2.652.482,83        | 16,58   | 14.101.734,69      | 88,14   | 1.896.731,31  |
| 104 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 105 | Impostos                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |

|     |  |               |               |              |       |               |       |              |
|-----|--|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|--------------|
| 106 | Taxas  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 107 | Contribuição de Melhoria   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 108 | CONTRIBUIÇÕES  | 15.998.466,00 | 15.998.466,00 | 2.652.482,83 | 16,58 | 14.101.734,69 | 88,14 | 1.896.731,31 |
| 109 | Contribuições Sociais  | 15.998.466,00 | 15.998.466,00 | 2.652.482,83 | 16,58 | 14.101.734,69 | 88,14 | 1.896.731,31 |
| 110 | Contribuições Econômicas   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 111 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 112 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 113 | RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 114 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 115 | Valores Mobiliários  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 116 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 117 | Exploração de Recursos Naturais  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 118 | Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 119 | Cessão de Direitos   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 120 | Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 121 | RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 122 | RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 123 | RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 124 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 125 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 126 | Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 127 | Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 128 | Outros Serviços  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 129 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 130 | Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 131 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 132 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 133 | Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 134 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 135 | Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 136 | Outras Transferências  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 137 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 138 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 139 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 140 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 141 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 142 | Demais Receitas Correntes  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 143 | RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 144 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 145 | Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 146 | Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 147 | ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 148 | Alienação de Bens Móveis   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 149 | Alienação de Bens Imóveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 150 | Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 151 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 152 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 153 | Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 154 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 155 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 156 | Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 157 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 158 | Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 159 | Demais Transferências de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 160 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 161 | Integralização do Capital Social   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 162 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 163 | Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| 164 | Demais Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |

| Nr. | G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas |                    | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|     |                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| 165 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.836.291,90       | 14.869.631,90          | 2.607.329,20        | 14.170.622,85      | 699.009,05        | 2.651.288,74        | 14.097.793,44      | 771.838,46        | 14.097.479,15                     |
| 166 | DESPESAS CORRENTES                  | 10.836.291,90       | 14.869.631,90          | 2.607.329,20        | 14.170.622,85      | 699.009,05        | 2.651.288,74        | 14.097.793,44      | 771.838,46        | 14.097.479,15                     |
| 167 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 10.176.246,90       | 14.868.986,90          | 2.607.329,20        | 14.170.622,85      | 698.364,05        | 2.651.288,74        | 14.097.793,44      | 771.193,46        | 14.097.479,15                     |
| 168 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 169 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 660.045,00          | 645,00                 | 0,00                | 0,00               | 645,00            | 0,00                | 0,00               | 645,00            | 0,00                              |
| 170 | DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 171 | INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 172 | INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 173 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 174 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |

## Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Art. 167-A da CF/88

29/11/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS CORRENTES                         | Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 meses (a) |
|-----|---|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|
|     |   | Nov/2022   | Dez/2022      | Jan/2023      | Fev/2023      | Mar/2023      | Abr/2023      | Mai/2023      | Jun/2023      | Jul/2023      | Ago/2023      | Set/2023      | Out/2023      |                                |
| 1   | RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>                 | 22.783.468,02                                      | 27.440.895,20 | 25.383.893,52 | 29.282.548,30 | 27.861.243,37 | 24.764.618,27 | 24.899.814,68 | 24.702.494,37 | 26.575.901,58 | 24.321.957,76 | 25.610.721,87 | 30.953.566,80 | 314.581.123,74                 |
| 2   | RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 21.574.228,49                                      | 26.196.786,72 | 23.116.223,17 | 28.068.149,71 | 26.667.203,84 | 23.227.290,61 | 23.613.197,99 | 23.421.129,21 | 25.221.221,90 | 23.008.803,56 | 24.283.219,55 | 29.628.586,29 | 298.026.041,04                 |
| 3   | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                  | 1.209.239,53                                       | 1.244.108,48  | 2.267.670,35  | 1.214.398,59  | 1.194.039,53  | 1.537.327,66  | 1.286.616,69  | 1.281.365,16  | 1.354.679,68  | 1.313.154,20  | 1.327.502,32  | 1.324.980,51  | 16.555.082,70                  |

| Nr. | G2 - DESPESAS CORRENTES               | Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 meses (b) | Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos |                    | Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|-----|---------------------------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|--|--------------------|---|
|     |                                       | Nov/2022   | Dez/2022      | Jan/2023      | Fev/2023      | Mar/2023      | Abr/2023      | Mai/2023      | Jun/2023      | Jul/2023      | Ago/2023      | Set/2023      | Out/2023      |                                | Em 31 de Dezembro (c)                    | Cancelamento (d) 4 |   |
| 4   | DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>       | 24.179.668,78                                      | 35.970.215,82 | 16.401.527,11 | 19.380.109,26 | 26.297.252,48 | 25.647.298,11 | 24.464.605,55 | 29.992.964,69 | 26.414.745,16 | 26.261.107,74 | 23.973.341,70 | 25.582.572,39 | 304.565,408,79                 | 0,00                                     | 1.304.147,78       | 303.261.261,01  |
| 5   | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 22.970.429,25                                      | 34.882.835,88 | 14.133.856,76 | 18.165.710,67 | 25.103.212,95 | 24.109.828,22 | 23.178.693,31 | 28.712.303,96 | 25.060.819,74 | 24.948.679,79 | 22.646.593,57 | 24.258.031,78 | 288.170,995,88                 | 0,00                                     | 1.304.147,78       | 286.866.848,10  |
| 6   | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)        | 1.209.239,53                                       | 1.087.379,94  | 2.267.670,35  | 1.214.398,59  | 1.194.039,53  | 1.537.469,89  | 1.285.912,24  | 1.280.660,73  | 1.353.925,42  | 1.312.427,95  | 1.326.748,13  | 1.324.540,61  | 16.394,412,91                  | 0,00                                     | 0,00               | 16.394.412,91   |

|   |  |       |
|---|--|-------|
| 7 | RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100) | 96,40 |
|---|--|-------|

| Nr. | G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88 | Percentual (%) do Limite Máximo (g) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i) | Percentual (%) excedente ajustado (j) |
|-----|--|-------------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| 8   | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  |

|                  |  |  |  |  |  |
|------------------|--|--|--|--|--|
| Nota Explicativa |  |  |  |  |  |
|------------------|--|--|--|--|--|

## Instruções de Preenchimento:

<sup>1</sup> Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

<sup>2</sup> Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

<sup>3</sup> Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

<sup>4</sup> Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

<sup>5</sup> Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

<sup>6</sup> Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.







|                      |                |                |               |                |       |               |               |                |        |                |      |
|----------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|-------|---------------|---------------|----------------|--------|----------------|------|
| COMÉRCIO E SERVIÇOS  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES         | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00 |
| ENERGIA              | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00 |
| TRANSPORTE           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER     | 100.001,00     | 100.001,00     | 9.094,16      | 43.212,70      | 0,01  | 56.788,30     | 9.094,16      | 43.212,70      | 0,02   | 56.788,30      |      |
| Desporto Comunitário | 100.001,00     | 100.001,00     | 9.094,16      | 43.212,70      | 0,01  | 56.788,30     | 9.094,16      | 43.212,70      | 0,02   | 56.788,30      |      |
| ENCARGOS ESPECIAIS   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00 |
| RESERVA              | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00 |
| TOTAL                | 336.000.000,00 | 360.862.454,61 | 43.211.384,66 | 309.764.352,13 | 99,99 | 51.098.102,48 | 54.471.629,80 | 258.660.491,46 | 100,01 | 102.201.963,15 |      |

|                         |
|-------------------------|
| <b>Nota Explicativa</b> |
|-------------------------|

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.



XML nr.: 4

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias  
Orçamento da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, Inciso II - Anexo 4

29/11/2023

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| Nr. | G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|--|-------------------------|--|
| 1   | RECEITAS CORRENTES (I)   | 28.137.284,00           | 24.986.565,37                          |
| 2   | Receita de Contribuições dos Segurados   | 9.119.691,00            | 8.970.073,62                           |
| 3   | Ativo  | 9.017.691,00            | 8.889.359,56                           |
| 4   | Inativo  | 95.000,00               | 77.579,96                              |
| 5   | Pensionista  | 7.000,00                | 3.134,10                               |
| 6   | Receita de Contribuições Patronais   | 14.215.466,00           | 12.524.524,65                          |
| 7   | Ativo  | 14.215.466,00           | 12.524.524,65                          |
| 8   | Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 9   | Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 10  | Receita Patrimonial  | 4.000.000,00            | 3.462.690,39                           |
| 11  | Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 12  | Receitas de Valores Mobiliários  | 4.000.000,00            | 3.462.690,39                           |
| 13  | Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 14  | Receita de Serviços  | 1,00                    | 0,00                                   |
| 15  | Outras Receitas Correntes  | 802.126,00              | 29.276,71                              |
| 16  | Compensação Financeira entre os regimes  | 801.126,00              | 23.625,16                              |
| 17  | Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup> | 0,00                    | 0,00                                   |
| 18  | Demais Receitas Correntes  | 1.000,00                | 5.651,55                               |
| 19  | RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 20  | Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 21  | Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 22  | Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 23  | TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)                         | 28.137.284,00           | 24.986.565,37                          |

| Nr. | G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 24  | Benefícios  | 15.171.500,00          | 15.171.500,00                          | 11.748.754,81                          | 11.748.754,81                     | 0,00   |
| 25  | Aposentadorias  | 12.559.000,00          | 12.559.000,00                          | 9.747.977,97                           | 9.747.977,97                      | 0,00   |
| 26  | Pensões por Morte   | 2.612.500,00           | 2.612.500,00                           | 2.000.776,84                           | 2.000.776,84                      | 0,00   |
| 27  | Outras Despesas Previdenciárias                               | 1.000.000,00           | 800,00                                 | 800,00                                 | 800,00                            | 0,00   |
| 28  | Compensação Financeira entre os regimes                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 29  | Demais Despesas Previdenciárias                               | 1.000.000,00           | 800,00                                 | 800,00                                 | 800,00                            | 0,00   |
| 30  | TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)              | 16.171.500,00          | 15.172.300,00                          | 11.749.554,81                          | 11.749.554,81                     | 0,00   |

|    |  |               |              |               |               |      |
|----|--|---------------|--------------|---------------|---------------|------|
| 31 | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup> | 11.965.784,00 | 9.814.265,37 | 13.237.010,56 | 13.237.010,56 | 0,00 |
|----|--|---------------|--------------|---------------|---------------|------|

| Nr. | G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Previsão Orçamentária |
|-----|---|-----------------------|
| 32  | VALOR   | 0,00                  |

| Nr. | G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Previsão Orçamentária |
|-----|-----------------------------------|-----------------------|
| 33  | VALOR                             | 9.388.782,00          |

| Nr. | G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS  | Aportes Realizados |
|-----|---|--------------------|
| 34  | Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 2.867.920,18       |
| 35  | Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00               |
| 36  | Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00               |
| 37  | Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00               |

| Nr. | G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | Saldo Atual    |
|-----|---|----------------|
| 38  | Caixa e Equivalentes de Caixa                         | 47.513,37      |
| 39  | Investimentos e Aplicações                            | 269.913.503,37 |
| 40  | Outros Bens e Direitos                                | 3.850.986,09   |

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) |   |                         |  |
|--|---|-------------------------|--|
| Nr.  | G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)    | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
| 41   | RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 42   | Receita de Contribuições dos Segurados                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| 43   | Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 44   | Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 45   | Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 46   | Receita de Contribuições Patronais                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| 47   | Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 48   | Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 49   | Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 50   | Receita Patrimonial   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 51   | Receitas Imobiliárias   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 52   | Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| 53   | Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 54   | Receita de Serviços   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 55   | Outras Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 56   | Compensação Financeira entre os regimes                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 57   | Demais Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 58   | RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 59   | Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 60   | Amortização de Empréstimos                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 61   | Outras Receitas de Capital                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 62   | TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| Nr. | G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 63  | Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 64  | Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 65  | Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 66  | Outras Despesas Previdenciárias                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 67  | Compensação Financeira entre os regimes                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 68  | Demais Despesas Previdenciárias                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 69  | TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)              | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

|    |   |      |      |      |      |      |
|----|---|------|------|------|------|------|
| 70 | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|----|---|------|------|------|------|------|

| Nr. | G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | Aportes Realizados |
|-----|--|--------------------|
| 71  | Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras        | 0,00               |
| 72  | Recursos para Formação de Reserva                            | 0,00               |

| Nr. | G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | Saldo Atual |
|-----|---|-------------|
| 73  | Caixa e Equivalentes de Caixa                       | 0,00        |
| 74  | Investimentos e Aplicações                          | 0,00        |
| 75  | Outros Bens e Direitos                              | 0,00        |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |  |                         |  |
|--|--|-------------------------|--|
| Nr.  | G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS         | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
| 76   | Receitas Correntes                             | 1.783.000,00            | 1.577.210,04                           |
| 77   | TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 1.783.000,00            | 1.577.210,04                           |

| Nr. | G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                       | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 78  | Despesas Correntes (XIII)                                    | 2.173.830,00           | 1.756.543,20                           | 1.254.051,02                           | 1.248.064,15                      | 0,00   |
| 79  | Pessoal e Encargos Sociais                                   | 759.073,00             | 590.288,88                             | 590.288,88                             | 590.288,88                        | 0,00   |
| 80  | Demais Despesas Correntes                                    | 1.414.757,00           | 1.166.254,32                           | 663.762,14                             | 657.775,27                        | 0,00   |
| 81  | Despesas de Capital (XIV)                                    | 9.170,00               | 9.170,00                               | 9.170,00                               | 9.170,00                          | 0,00   |
| 82  | TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 2.183.000,00           | 1.765.713,20                           | 1.263.221,02                           | 1.257.234,15                      | 0,00   |

|    |   |              |              |            |            |      |
|----|---|--------------|--------------|------------|------------|------|
| 83 | RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup> | - 400.000,00 | - 188.503,16 | 313.989,02 | 319.975,89 | 0,00 |
|----|---|--------------|--------------|------------|------------|------|

| Nr. | G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | Saldo Atual  |
|-----|---|--------------|
| 84  | Caixa e Equivalentes de Caixa                 | 3.939,04     |
| 85  | Investimentos e Aplicações                    | 5.350.144,49 |
| 86  | Outros Bens e Direitos                        | 0,00         |

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

| Nr. | G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 87  | Contribuições dos Servidores                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 88  | Demais Receitas Previdenciárias                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 89  | TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)      | 0,00                    | 0,00                                   |

| Nr. | G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 90  | Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 91  | Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 92  | Outras Despesas Previdenciárias                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 93  | TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

|    |  |      |      |      |      |      |
|----|--|------|------|------|------|------|
| 94 | RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|----|--|------|------|------|------|------|

## Nota Explicativa

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

XML nr.: 6

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, Inciso III - Anexo 6

29/11/2023

## ACIMA DA LINHA

| Nr. | G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS  | Previsão Atualizada | Até o Bimestre 2023     |                |
|-----|--|---------------------|-------------------------|----------------|
|     |  |                     | Receitas Realizadas (a) |                |
| 1   | RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)  | 297.990.116,00      |                         | 237.792.985,11 |
| 2   | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 52.939.066,00       |                         | 46.784.341,50  |
| 3   | IPTU   | 22.357.500,00       |                         | 16.822.548,82  |
| 4   | ISS  | 13.892.500,00       |                         | 14.728.279,49  |
| 5   | ITBI   | 5.002.100,00        |                         | 4.233.085,79   |
| 6   | IRRF   | 10.000.000,00       |                         | 9.775.811,54   |
| 7   | Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 1.686.966,00        |                         | 1.224.615,86   |
| 8   | Contribuições  | 5.700.000,00        |                         | 5.494.428,19   |
| 9   | Receita Patrimonial  | 783.050,00          |                         | 4.309.011,14   |
| 10  | Aplicações Financeiras (II)  | 625.550,00          |                         | 4.201.096,65   |
| 11  | Outras Receitas Patrimoniais   | 157.500,00          |                         | 107.914,49     |
| 12  | Transferências Correntes   | 237.689.150,00      |                         | 179.878.630,65 |
| 13  | Cota-Parte do FPM  | 53.343.050,00       |                         | 37.003.873,39  |
| 14  | Cota-Parte do ICMS   | 60.000.000,00       |                         | 42.582.572,45  |
| 15  | Cota-Parte do IPVA   | 8.000.000,00        |                         | 7.349.325,96   |
| 16  | Cota-Parte do ITR  | 4.000.000,00        |                         | 6.812.316,03   |
| 17  | Transferências da LC 61/1989   | 400.000,00          |                         | 275.949,24     |
| 18  | Transferências do FUNDEB   | 54.935.000,00       |                         | 47.017.822,11  |
| 19  | Outras Transferências Correntes  | 57.011.100,00       |                         | 38.836.771,47  |
| 20  | Demais Receitas Correntes  | 878.850,00          |                         | 1.326.573,63   |
| 21  | Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                |                         | 0,00           |
| 22  | Receitas Correntes Restantes   | 878.850,00          |                         | 1.326.573,63   |
| 23  | RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 297.364.566,00      |                         | 233.591.888,46 |
| 24  | RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)   | 25.920.284,00       |                         | 23.101.085,02  |
| 25  | RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)  | 4.000.000,00        |                         | 3.462.690,39   |
| 26  | RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)   | 8.089.600,00        |                         | 2.904.439,86   |
| 27  | Operações de Crédito (VIII)  | 51.003,10           |                         | 0,00           |
| 28  | Amortização de Empréstimos (IX)  | 0,00                |                         | 0,00           |
| 29  | Alienação de Bens  | 105.000,00          |                         | 0,00           |
| 30  | Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)   | 0,00                |                         | 0,00           |
| 31  | Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)  | 0,00                |                         | 0,00           |
| 32  | Outras Alienações de Bens  | 105.000,00          |                         | 0,00           |
| 33  | Transferências de Capital  | 7.933.596,90        |                         | 2.904.439,86   |
| 34  | Convênios  | 7.933.596,90        |                         | 1.804.574,86   |
| 35  | Outras Transferências de Capital   | 0,00                |                         | 1.099.865,00   |
| 36  | Outras Receitas de Capital   | 0,00                |                         | 0,00           |
| 37  | Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)   | 0,00                |                         | 0,00           |
| 38  | Outras Receitas de Capital Primárias   | 0,00                |                         | 0,00           |
| 39  | RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 8.038.596,90        |                         | 2.904.439,86   |
| 40  | RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)  | 0,00                |                         | 0,00           |
| 41  | RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                |                         | 0,00           |
| 42  | RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)   | 331.323.446,90      |                         | 259.597.413,34 |
| 43  | RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 305.403.162,90      |                         | 236.496.328,32 |

| Nr. | G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS                         | Dotação Atualizada | Até o Bimestre 2023 |                     |                    |                                      |   |  |
|-----|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|---|--|
|     |   |                    | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados Liquidados | Restos a Pagar não Processados Pagos (c) |
| 44  | DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 294.694.229,54     | 264.496.960,24      | 231.391.000,09      | 217.492.234,12     | 5.147.217,59                         | 10.550.476,40                             | 10.166.070,13                            |

|    |   |                |                |                |                |              |               |               |
|----|---|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------|---------------|---------------|
| 45 | Pessoal e Encargos Sociais  | 159.908.489,68 | 144.602.171,72 | 143.406.798,02 | 143.394.313,28 | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 46 | Juros e Encargos da Dívida (XIX)  | 385.000,00     | 100.000,00     | 80.203,51      | 80.203,51      | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 47 | Outras Despesas Correntes   | 134.400.739,86 | 119.794.788,52 | 87.903.998,56  | 74.017.717,33  | 5.147.217,59 | 10.550.476,40 | 10.166.070,13 |
| 48 | DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 294.309.229,54 | 264.396.960,24 | 231.310.796,58 | 217.412.030,61 | 5.147.217,59 | 10.550.476,40 | 10.166.070,13 |
| 49 | DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)  | 20.922.332,00  | 16.958.843,20  | 13.024.524,10  | 13.018.537,23  | 7.191,00     | 0,00          | 0,00          |
| 50 | DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 51 | DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)  | 35.847.941,07  | 28.299.378,69  | 14.235.797,27  | 11.984.967,35  | 646.039,01   | 6.143.344,36  | 5.637.125,84  |
| 52 | Investimentos   | 34.495.541,07  | 27.224.378,69  | 13.518.243,09  | 11.267.413,17  | 646.039,01   | 6.143.344,36  | 5.637.125,84  |
| 53 | Inversões Financeiras   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 54 | Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 55 | Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 56 | Aquisição de Título de Crédito (XXVI)   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 57 | Demais Inversões Financeiras  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 58 | Amortização da Dívida (XXVII)   | 1.352.400,00   | 1.075.000,00   | 717.554,18     | 717.554,18     | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 59 | DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 34.495.541,07  | 27.224.378,69  | 13.518.243,09  | 11.267.413,17  | 646.039,01   | 6.143.344,36  | 5.637.125,84  |
| 60 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 61 | DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)   | 9.170,00       | 9.170,00       | 9.170,00       | 9.170,00       | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 62 | DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 63 | DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 349.736.272,61 | 308.589.352,13 | 257.862.733,77 | 241.707.151,01 | 5.800.447,60 | 16.693.820,76 | 15.803.195,97 |
| 64 | DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 328.804.770,61 | 291.621.338,93 | 244.829.039,67 | 228.679.443,78 | 5.793.256,60 | 16.693.820,76 | 15.803.195,97 |

| Nr. | G3 - RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA   | Valor           |
|-----|--|-----------------|
| 65  | RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]   | - 3.713.381,24  |
| 66  | RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | - 13.779.568,03 |

| Nr. | G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                  | Valor Corrente |
|-----|---|----------------|
| 67  | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00           |

| Nr. | G5 - JUROS NOMINAIS   | Até o Bimestre/ 2023<br>VALOR INCORRIDO |
|-----|---|---|
| 68  | Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 4.200.381,32                            |
| 69  | Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 80.203,51                               |
| 70  | RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | - 9.659.390,22                          |

## ABAIXO DA LINHA

| Nr. | G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                | Saldo             |                    |
|-----|--|-------------------|--------------------|
|     |  | em 31/12/2022 (a) | Até o Bimestre (b) |
| 71  | DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                       | 8.276.197,83      | 7.558.643,65       |
| 72  | DEDUÇÕES (XL)                                    | 43.290.596,61     | 37.823.608,21      |
| 73  | Disponibilidade de Caixa                         | 43.290.596,61     | 37.823.608,21      |
| 74  | Disponibilidade de Caixa Bruta                   | 53.356.396,87     | 44.912.316,73      |
| 75  | (-) Restos a Pagar Processados (XLI)             | 5.895.119,08      | 985.878,41         |
| 76  | (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 4.170.681,18      | 6.102.830,11       |
| 77  | Demais Haveres Financeiros                       | 0,00              | 0,00               |
| 78  | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | - 35.014.398,78   | - 30.264.964,56    |

| Nr. | G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA                                 | Valor          |
|-----|--|----------------|
| 79  | RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | - 4.749.434,22 |

| Nr. | G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                   | Valor Corrente |
|-----|---|----------------|
| 80  | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00           |

| Nr. | G10 - AJUSTE METODOLÓGICO                         | Até o Bimestre/ 2023 |
|-----|---|----------------------|
| 81  | VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | - 4.909.240,67       |

|    |   |                |
|----|---|----------------|
| 82 | RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)  | 0,00           |
| 83 | VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)   | 0,00           |
| 84 | VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)  | 0,00           |
| 85 | VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)  | 0,00           |
| 86 | OUTROS AJUSTES (XLIX)   | 0,00           |
| 87 | RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | - 9.658.674,89 |

|    |   |                 |
|----|---|-----------------|
| 88 | RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | - 13.778.852,70 |
|----|---|-----------------|

| Nr. | G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS   | Previsão Orçamentária |
|-----|--|-----------------------|
| 89  | SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 15.475.671,92         |
| 90  | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00                  |
| 91  | Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 15.475.671,92         |
| 92  | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 9.388.782,00          |

|                         |  |
|-------------------------|--|
| <b>Nota Explicativa</b> |  |
|-------------------------|--|

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



XML nr.: 7

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

29/11/2023

| Nr. | G1 - PODER / ÓRGÃO                                 | Restos a Pagar Processados             |   |              |                |                         | Restos a Pagar Não Processados         |   |                |               |                | SALDO TOTAL<br>L=(e+k) |                         |
|-----|--|--|---|--------------|----------------|-------------------------|--|---|----------------|---------------|----------------|------------------------|-------------------------|
|     |  | Inscritos em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos Em 31 de Dezembro de 2022 (b) | Pagos (c)    | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos Em 31 de Dezembro de 2022 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)     | Cancelados (j) |                        | Saldo k = (f+g) - (i+j) |
| 1   | RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)     | 181.075,29                             | 5.721.234,79                            | 5.800.447,60 | 6.608,86       | 95.253,62               | 2.692.183,72                           | 23.369.408,24                           | 16.693.820,76  | 15.803.195,97 | 4.027.911,30   | 6.230.484,69           | 6.325.738,31            |
| 2   | EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)              | 181.075,29                             | 5.721.178,44                            | 5.800.391,25 | 6.608,86       | 95.253,62               | 2.692.183,72                           | 23.320.514,70                           | 16.644.927,22  | 15.754.302,43 | 4.027.911,30   | 6.230.484,69           | 6.325.738,31            |
| 3   | Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)   | 27.930,95                              | 3.327.695,90                            | 3.354.807,43 | 88,78          | 730,64                  | 1.282.408,07                           | 14.155.030,15                           | 8.333.528,44   | 7.842.256,66  | 3.313.878,33   | 4.281.303,23           | 4.282.033,87            |
| 4   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 5   | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                         | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 6   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 27.930,95                              | 2.870.508,39                            | 2.897.619,92 | 88,78          | 730,64                  | 747.300,52                             | 8.938.065,32                            | 5.782.959,51   | 5.477.775,73  | 603.795,85     | 3.603.794,26           | 3.604.524,90            |
| 7   | INVESTIMENTOS                                      | 0,00                                   | 457.187,51                              | 457.187,51   | 0,00           | 0,00                    | 535.107,55                             | 5.216.964,83                            | 2.550.568,93   | 2.364.480,93  | 2.710.082,48   | 677.508,97             | 677.508,97              |
| 8   | INVERSÕES FINANCEIRAS                              | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 9   | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                              | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 10  | Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário) | 153.144,34                             | 2.393.482,54                            | 2.445.583,82 | 6.520,08       | 94.522,98               | 1.409.775,65                           | 9.165.484,55                            | 8.311.398,78   | 7.912.045,77  | 714.032,97     | 1.949.181,46           | 2.043.704,44            |
| 11  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 12  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                         | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 13  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 96.431,22                              | 2.261.344,16                            | 2.256.732,32 | 6.520,08       | 94.522,98               | 549.019,00                             | 5.882.778,19                            | 4.720.271,55   | 4.641.049,06  | 693.743,07     | 1.097.005,06           | 1.191.528,04            |
| 14  | INVESTIMENTOS                                      | 56.713,12                              | 132.138,38                              | 188.851,50   | 0,00           | 0,00                    | 860.756,65                             | 3.282.706,36                            | 3.591.127,23   | 3.270.996,71  | 20.289,90      | 852.176,40             | 852.176,40              |
| 15  | INVERSÕES FINANCEIRAS                              | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 16  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                              | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 17  | LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)            | 0,00                                   | 56,35                                   | 56,35        | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 48.893,54                               | 48.893,54      | 48.893,54     | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 18  | Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)   | 0,00                                   | 56,35                                   | 56,35        | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 48.893,54                               | 48.893,54      | 48.893,54     | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 19  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 20  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                         | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 21  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 0,00                                   | 56,35                                   | 56,35        | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 47.245,34                               | 47.245,34      | 47.245,34     | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 22  | INVESTIMENTOS                                      | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 1.648,20                                | 1.648,20       | 1.648,20      | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 23  | INVERSÕES FINANCEIRAS                              | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 24  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                              | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 25  | RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)           | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 26  | TOTAL(III) = (I+II)                                | 181.075,29                             | 5.721.234,79                            | 5.800.447,60 | 6.608,86       | 95.253,62               | 2.692.183,72                           | 23.369.408,24                           | 16.693.820,76  | 15.803.195,97 | 4.027.911,30   | 6.230.484,69           | 6.325.738,31            |

Nota Explicativa

XML nr.: 8

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

29/11/2023

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

| Nr. | G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 1   | 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 51.252.100,00           | 45.559.725,64                          |
| 2   | 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU  | 22.357.500,00           | 16.822.548,82                          |
| 3   | 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 5.002.100,00            | 4.233.085,79                           |
| 4   | 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 13.892.500,00           | 14.728.279,49                          |
| 5   | 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 10.000.000,00           | 9.775.811,54                           |
| 6   | 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 157.168.050,00          | 116.769.071,27                         |
| 7   | 2.1- Cota-Parte FPM   | 66.668.050,00           | 45.535.482,14                          |
| 8   | 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 64.043.050,00           | 43.228.954,77                          |
| 9   | 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 2.625.000,00            | 2.306.527,37                           |
| 10  | 2.2- Cota-Parte ICMS  | 75.000.000,00           | 53.228.215,29                          |
| 11  | 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 500.000,00              | 275.949,24                             |
| 12  | 2.4- Cota-Parte ITR   | 5.000.000,00            | 8.515.394,88                           |
| 13  | 2.5- Cota-Parte IPVA  | 10.000.000,00           | 9.186.657,42                           |
| 14  | 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 15  | 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 27.372,30                              |
| 16  | 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 208.420.150,00          | 162.328.796,91                         |
| 17  | 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 30.908.610,00           | 22.892.508,78                          |
| 18  | 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 21.196.427,50           | 17.689.690,45                          |

## FUNDEB

| Nr. | G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 19  | 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 55.070.000,00           | 47.282.651,87                          |
| 20  | 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 55.070.000,00           | 46.577.156,30                          |
| 21  | 6.1.1- Principal  | 54.935.000,00           | 46.312.326,54                          |
| 22  | 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 135.000,00              | 264.829,76                             |
| 23  | 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 24  | 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 25  | 6.2.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 26  | 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 27  | 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 28  | 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 29  | 6.3.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 30  | 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31  | 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 32  | 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 0,00                    | 705.495,57                             |
| 33  | 6.4.1- Principal  | 0,00                    | 705.495,57                             |
| 34  | 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35  | 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 36  | 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 24.026.390,00           | 23.419.817,76                          |

| Nr. | G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Valor        |
|-----|---|--------------|
| 37  | 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  | 1.706.322,07 |
| 38  | 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                            | 1.660.101,67 |
| 39  | 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                  | 46.220,40    |

|    |   |               |
|----|---|---------------|
| 40 | 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 ) | 48.988.973,94 |
|----|---|---------------|

| Nr. | G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41  | 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB        | 55.179.441,95          | 52.548.794,19                          | 49.540.651,40                          | 48.695.151,51                     | 0,00  |
| 42  | 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 44.517.540,00          | 42.856.962,26                          | 42.855.903,76                          | 42.855.903,76                     | 0,00  |
| 43  | 10.1.1- Educação Infantil                            | 16.628.900,00          | 15.325.326,09                          | 15.325.326,09                          | 15.325.326,09                     | 0,00  |
| 44  | 10.1.2- Ensino Fundamental                           | 27.888.640,00          | 27.531.636,17                          | 27.530.577,67                          | 27.530.577,67                     | 0,00  |
| 45  | 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 46  | 10.1.4- Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47  | 10.1.5- Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 48  | 10.2- OUTRAS DESPESAS                                | 10.661.901,95          | 9.691.831,93                           | 6.684.747,64                           | 5.839.247,75                      | 0,00  |
| 49  | 10.2.1- Educação Infantil                            | 1.504.550,00           | 1.391.858,59                           | 1.143.171,79                           | 1.123.282,79                      | 0,00  |
| 50  | 10.2.2- Ensino Fundamental                           | 9.157.351,95           | 8.299.973,34                           | 5.541.575,85                           | 4.715.964,96                      | 0,00  |
| 51  | 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 52  | 10.2.4- Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 53  | 10.2.5- Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 54  | 10.2.6- Transporte (Escolar)                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 55  | 10.2.7- Outras                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

## INDICADORES DO FUNDEB

| Nr. | G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) | Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h) | Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9 |
|-----|--|--|--|-----------------------------------|---|---|--|
| 56  | 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 52.501.352,24                          | 49.493.209,45                          | 48.647.709,56                     | 0,00  | 0,00  | 2.210.557,58   |
| 57  | 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 52.501.352,24                          | 49.493.209,45                          | 48.647.709,56                     | 0,00  | 0,00  | 2.916.053,15   |
| 58  | 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 59  | 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 60  | 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 61  | 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 42.856.962,26                          | 42.855.903,76                          | 42.855.903,76                     | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 62  | 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 63  | 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |

| Nr. | G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>     | Valor Exigido (j) | Valor Aplicado (k) | Valor Considerado Após Deduções (l) | % Aplicado <sup>10</sup> (m) |
|-----|---|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 64  | 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA         | 32.604.009,41     | 42.855.903,76      | 42.855.903,76                       | 92,01                        |
| 65  | 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00                         |
| 66  | 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL    | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00                         |

| Nr. | G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup> | Valor Máximo Permitido (n) | Valor Não Aplicado (o) | Valor Não Aplicado Após Ajuste (p) | Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q) | % Não Aplicado (r) |
|-----|---|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 67  | 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO   | 4.728.265,19               | 0,00                   | 0,00                               | 0,00   | 0,00               |

| Nr. | G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup> | Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s) | Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t) | Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v) | Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x) |
|-----|---|---|---|---|---|--|--|
| 68  | 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB  | 5.166.692,20  | 47.441,95   | 47.441,95   | 0,00  | 0,00   | 47.441,95  |
| 69  | 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                 | 5.166.692,20  | 47.441,95   | 47.441,95   | 0,00  | 0,00   | 47.441,95  |
| 70  | 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                          | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| Nr. | G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|

|    |   |               |               |               |               |      |
|----|---|---------------|---------------|---------------|---------------|------|
| 71 | 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 29.086.552,70 | 28.890.332,12 | 26.703.240,53 | 22.873.082,14 | 0,00 |
| 72 | 20.1- Educação Infantil   | 1.737.850,00  | 1.737.674,92  | 1.737.674,92  | 1.737.674,92  | 0,00 |
| 73 | 20.2- Ensino Fundamental  | 22.079.196,70 | 21.885.504,50 | 19.833.280,75 | 16.276.618,82 | 0,00 |
| 74 | 20.3- Educação de Jovens e Adultos  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 75 | 20.4- Educação Especial   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 76 | 20.5- Administração Geral   | 4.595.506,00  | 4.593.152,70  | 4.593.084,86  | 4.386.988,40  | 0,00 |
| 77 | 20.6- Transporte (Escolar)  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 78 | 20.7- Outras  | 674.000,00    | 674.000,00    | 539.200,00    | 471.800,00    | 0,00 |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| Nr. | G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) <sup>6</sup> | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 79  | 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 84.265.994,65          | 81.439.126,31                          | 76.243.891,93                          | 71.568.233,65                     | 0,00  |
| 80  | 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 19.848.100,00          | 18.431.674,37                          | 18.182.987,57                          | 18.163.098,57                     | 0,00  |
| 81  | 21.1.1- Creche   | 11.810.850,00          | 11.257.344,65                          | 11.247.082,85                          | 11.227.193,85                     | 0,00  |
| 82  | 21.1.2- Pré-escola   | 8.037.250,00           | 7.174.329,72                           | 6.935.904,72                           | 6.935.904,72                      | 0,00  |
| 83  | 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 64.417.894,65          | 63.007.451,94                          | 58.060.904,36                          | 53.405.135,08                     | 0,00  |

## G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

| Nr. |   | Valor         |
|-----|---|---------------|
| 84  | 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)  | 26.703.240,53 |
| 85  | 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  | 22.892.508,78 |
| 86  | 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  | 0,00          |
| 87  | 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)   | 47.441,95     |
| 88  | 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                     | 0,00          |
| 89  | 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00          |
| 90  | 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)  | 49.643.191,26 |

G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2</sup> E <sup>5</sup>

| Nr. |   | Valor Exigido (z)                             |   |                             | Valor Aplicado (aa) | % Aplicado (ab) |
|-----|---|---|---|-----------------------------|---------------------|-----------------|
|     |   | Valor Exigido no Exercício (z1) <sup>11</sup> | Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2) <sup>12</sup> | Valor Exigido (z = z1 + z2) |                     |                 |
| 91  | 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 40.582.199,23                                 | 0,00  | 40.582.199,23               | 49.643.191,26       | 30,58           |

G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup>

| Nr. |   | Saldo Inicial (ac) | RP Liquidados (ad) | RP Pagos (ae) | RP Cancelados (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|-----|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 92  | 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 4.594.106,74       | 3.142.061,80       | 4.039.326,42  | 0,00               | 554.780,32                            |
| 93  | 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                 | 2.964.431,36       | 1.571.693,94       | 2.442.863,04  | 0,00               | 521.568,32                            |
| 94  | 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                     | 1.629.675,38       | 1.570.367,86       | 1.596.463,38  | 0,00               | 33.212,00                             |
| 95  | 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Nr. | G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                  | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 96  | 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 5.054.250,00            | 3.353.455,49                           |
| 97  | 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 3.663.600,00            | 2.749.350,99                           |
| 98  | 31.1.1- Salário-Educação  | 1.500.000,00            | 1.687.273,46                           |
| 99  | 31.1.2- PDDE  | 250.000,00              | 0,00                                   |
| 100 | 31.1.3- PNAE  | 1.002.000,00            | 978.803,39                             |
| 101 | 31.1.4 - PNATE  | 101.000,00              | 72.111,51                              |
| 102 | 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 810.600,00              | 11.162,63                              |
| 103 | 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 1.390.650,00            | 604.104,50                             |
| 104 | 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 105 | 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| 106 | 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |

G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)<sup>6</sup>

| Nr. |  | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 107 | 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 6.899.126,00           | 6.639.138,30                           | 5.357.822,23                           | 4.270.993,88                      | 0,00  |
| 108 | 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

|     |                                    |              |              |              |              |      |
|-----|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|
| 109 | 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL           | 2.685.600,00 | 2.569.175,80 | 1.961.906,27 | 1.840.567,37 | 0,00 |
| 110 | 32.3- ENSINO MÉDIO                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 111 | 32.4- ENSINO SUPERIOR              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 112 | 32.5- ENSINO PROFISSIONAL          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 113 | 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 114 | 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 115 | 32.8- OUTRAS                       | 4.213.526,00 | 4.069.962,50 | 3.395.915,96 | 2.430.426,51 | 0,00 |

| Nr. | G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 116 | 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 91.165.120,65          | 88.078.264,61                          | 81.601.714,16                          | 75.839.227,53                     | 0,00  |
| 117 | 33.1- Despesas Correntes  | 87.534.949,31          | 84.490.515,18                          | 79.494.180,47                          | 74.379.810,86                     | 0,00  |
| 118 | 33.1.1- Pessoal Ativo   | 59.659.554,15          | 57.684.945,82                          | 57.683.206,39                          | 57.682.892,10                     | 0,00  |
| 119 | 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 120 | 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.477.000,00           | 2.475.351,27                           | 2.340.551,27                           | 2.074.450,53                      | 0,00  |
| 121 | 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 25.398.395,16          | 24.330.218,09                          | 19.470.422,81                          | 14.622.468,23                     | 0,00  |
| 122 | 33.2- Despesas de Capital   | 3.630.171,34           | 3.587.749,43                           | 2.107.533,69                           | 1.459.416,67                      | 0,00  |
| 123 | 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 124 | 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 3.630.171,34           | 3.587.749,43                           | 2.107.533,69                           | 1.459.416,67                      | 0,00  |

| Nr. | G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA         | FUNDEB (ah)    | Salário Educação (ai) |
|-----|---|----------------|-----------------------|
| 125 | 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                    | 1.706.322,07   | 324.449,47            |
| 126 | 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 47.282.651,87  | 1.687.273,46          |
| 127 | 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 50.291.614,89  | 1.717.245,58          |
| 128 | 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | - 1.302.640,95 | 294.477,35            |
| 129 | 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 1.867.573,65   | 0,00                  |
| 130 | 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00           | 269.635,73            |
| 131 | 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 564.932,70     | 24.841,62             |

## Nota Explicativa

## Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

## Notas:

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- O Valor exigido (21) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
- O Valor exigido (22) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

NAVIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

29/11/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                             | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |               |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| 1   | RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 51.252.100,00    | 51.252.100,00           | 45.559.725,64       | 88,89         |
| 2   | Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 22.357.500,00    | 22.357.500,00           | 16.822.548,82       | 75,24         |
| 3   | Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  | 5.002.100,00     | 5.002.100,00            | 4.233.085,79        | 84,63         |
| 4   | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 13.892.500,00    | 13.892.500,00           | 14.728.279,49       | 106,02        |
| 5   | Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF         | 10.000.000,00    | 10.000.000,00           | 9.775.811,54        | 97,76         |
| 6   | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 154.543.050,00   | 154.543.050,00          | 114.435.171,60      | 74,05         |
| 7   | Cota-Parte FPM  | 64.043.050,00    | 64.043.050,00           | 43.228.954,77       | 67,50         |
| 8   | Cota-Parte ITR  | 5.000.000,00     | 5.000.000,00            | 8.515.394,88        | 170,31        |
| 9   | Cota-Parte IPVA   | 10.000.000,00    | 10.000.000,00           | 9.186.657,42        | 91,87         |
| 10  | Cota-Parte ICMS   | 75.000.000,00    | 75.000.000,00           | 53.228.215,29       | 70,97         |
| 11  | Cota-Parte IPI-Exportação   | 500.000,00       | 500.000,00              | 275.949,24          | 55,19         |
| 12  | Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 13  | TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)   | 205.795.150,00   | 205.795.150,00          | 159.994.897,24      | 77,74         |

| Nr. | G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 14  | ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 10.165.758,15   | 7.931.533,07           | 7.667.185,44        | 96,67           | 7.199.346,41        | 90,77           | 7.165.831,90       | 90,35           |
| 15  | Despesas Correntes  | 9.581.553,15    | 7.542.163,78           | 7.277.816,15        | 96,50           | 7.184.796,91        | 95,26           | 7.151.282,40       | 94,82           |
| 16  | Despesas de Capital   | 584.205,00      | 389.369,29             | 389.369,29          | 100,00          | 14.549,50           | 3,74            | 14.549,50          | 3,74            |
| 17  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 17.008.887,43   | 20.623.584,02          | 20.250.899,30       | 98,19           | 17.613.638,40       | 85,41           | 16.679.220,22      | 80,87           |
| 18  | Despesas Correntes  | 15.814.682,43   | 20.090.977,79          | 19.718.293,07       | 98,15           | 17.588.263,56       | 87,54           | 16.653.845,38      | 82,89           |
| 19  | Despesas de Capital   | 1.194.205,00    | 532.606,23             | 532.606,23          | 100,00          | 25.374,84           | 4,76            | 25.374,84          | 4,76            |
| 20  | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 27.300,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 21  | Despesas Correntes  | 27.300,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 22  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 23  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 381.581,05      | 953.605,43             | 931.338,75          | 97,67           | 904.438,90          | 94,84           | 869.820,51         | 91,21           |
| 24  | Despesas Correntes  | 370.556,05      | 943.705,43             | 923.688,75          | 97,88           | 896.788,90          | 95,03           | 862.170,51         | 91,36           |
| 25  | Despesas de Capital   | 11.025,00       | 9.900,00               | 7.650,00            | 77,27           | 7.650,00            | 77,27           | 7.650,00           | 77,27           |
| 26  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 887.028,00      | 1.008.084,30           | 996.711,36          | 98,87           | 980.029,89          | 97,22           | 938.302,30         | 93,08           |
| 27  | Despesas Correntes  | 875.645,00      | 993.626,30             | 988.142,36          | 99,45           | 971.460,89          | 97,77           | 929.733,30         | 93,57           |
| 28  | Despesas de Capital   | 11.383,00       | 14.458,00              | 8.569,00            | 59,27           | 8.569,00            | 59,27           | 8.569,00           | 59,27           |
| 29  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 15.751,04       | 1,04                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 30  | Despesas Correntes  | 15.751,04       | 1,04                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 31  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 32  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 16.448.245,25   | 18.954.954,87          | 17.865.167,73       | 94,25           | 16.007.228,99       | 84,45           | 15.164.551,22      | 80,00           |
| 33  | Despesas Correntes  | 16.305.217,15   | 18.944.151,77          | 17.854.367,73       | 94,25           | 15.996.428,99       | 84,44           | 15.153.751,22      | 79,99           |
| 34  | Despesas de Capital   | 143.028,10      | 10.803,10              | 10.800,00           | 99,97           | 10.800,00           | 99,97           | 10.800,00          | 99,97           |
| 35  | TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)  | 44.934.550,92   | 49.471.762,73          | 47.711.302,58       | 96,44           | 42.704.682,59       | 86,32           | 40.817.726,15      | 82,51           |

| Nr. | G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | Despesas Pagas (f) |
|-----|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| 36  | Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 47.711.302,58           | 42.704.682,59           | 40.817.726,15      |
| 37  | (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 38  | (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 39  | (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 40  | (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 47.711.302,58           | 42.704.682,59           | 40.817.726,15      |

|    |   |  |  |               |
|----|---|--|--|---------------|
| 41 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)          |  |  | 23.999.234,59 |
| 42 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) |  |  | 23.999.234,59 |

| Nr. | G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | Despesas Pagas (f) |
|-----|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| 43  | Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 0,00                    | 18.705.448,00           | 16.818.491,56      |

|    |  |  |  |      |
|----|--|--|--|------|
| 44 | Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) |  |  | 0,00 |
|----|--|--|--|------|

| Nr. | G7 - PERCENTUAL  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) |
|-----|--|-------------------------|-------------------------|
| 45  | PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS ( XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 0,00                    | 26,69                   |

## LIMITE NÃO CUMPRIDO

| Nr. | G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (l ou j)) |
|-----|--|--|---|----------------|-----------|--|
|     |  |  | Empenhadas (l)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |  |
| 46  | Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| 47  | Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| 48  | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| 49  | TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

| Nr. | G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup> | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-----|--|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| 50  | Empenhos de 2023                       | 23.999.234,59                           | 42.704.682,59                           | 18.705.448,00   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 18.705.448,00  |
| 51  | Empenhos de 2022                       | 1.765.750,64                            | 57.612.696,63                           | 55.846.945,99   | 5.167.764,96                          | 4.223.900,82  | 0,00   | 4.121.817,84          | 594.095,28              | 451.851,84                               | 59.618.994,97  |
| 52  | Empenhos de 2021                       | 22.930.892,13                           | 48.295.459,74                           | 25.364.567,61   | 2.419.825,32                          | 1.891.718,58  | 0,00   | 2.012.689,54          | 111.247,12              | 295.888,66                               | 26.960.397,53  |
| 53  | Empenhos de 2020                       | 17.404.639,58                           | 36.604.073,62                           | 19.199.434,04   | 1.976.684,53                          | 1.948.839,93  | 0,00   | 1.345.016,73          | 86.098,96               | 545.568,84                               | 20.602.705,13  |
| 54  | Empenhos de 2019 e Anteriores          | 17.576.375,67                           | 30.409.402,80                           | 12.833.027,13   | 3.900.025,03                          | 1.505.921,00  | 0,00   | 3.228.278,53          | 8.983,05                | 662.763,45                               | 13.676.184,68  |

|    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |
|----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|
| 55 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 56 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 57 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |

## RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

| Nr. | G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y)) |
|-----|--|-------------------|---|----------------|-----------|---|
|     |  |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |   |
| 58  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| 59  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| 60  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| 61  | TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

| Nr. | G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                 |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b / a) x 100 |
| 62  | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 42.239.500,00    | 42.239.500,00           | 24.789.253,38       | 58,69           |
| 63  | Proveniente da União  | 32.179.500,00    | 32.179.500,00           | 17.394.133,06       | 54,05           |
| 64  | Proveniente dos Estados   | 10.060.000,00    | 10.060.000,00           | 7.395.120,32        | 73,51           |
| 65  | Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 66  | RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 67  | OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 68  | TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)     | 42.239.500,00    | 42.239.500,00           | 24.789.253,38       | 58,69           |

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| Nr. | G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                           | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 69  | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 16.113.237,26   | 17.285.922,10          | 12.872.238,24       | 74,47           | 10.816.828,84       | 62,58           | 10.355.162,15      | 59,91           |
| 70  | Despesas Correntes  | 12.258.853,30   | 16.495.601,20          | 12.095.132,26       | 73,32           | 10.763.930,84       | 65,25           | 10.302.264,15      | 62,45           |
| 71  | Despesas de Capital   | 3.854.383,96    | 790.320,90             | 777.105,98          | 98,33           | 52.898,00           | 6,69            | 52.898,00          | 6,69            |
| 72  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 25.757.920,89   | 30.776.499,24          | 22.066.698,30       | 71,70           | 17.296.869,36       | 56,20           | 15.701.419,63      | 51,02           |
| 73  | Despesas Correntes  | 24.043.934,05   | 29.944.709,36          | 21.729.754,01       | 72,57           | 17.086.748,86       | 57,06           | 15.491.299,13      | 51,73           |
| 74  | Despesas de Capital   | 1.713.986,84    | 831.789,88             | 336.944,29          | 40,51           | 210.120,50          | 25,26           | 210.120,50         | 25,26           |
| 75  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 3,15            | 3,15                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 76  | Despesas Correntes  | 3,15            | 3,15                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 77  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 78  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 270.887,21      | 463.087,21             | 209.492,42          | 45,24           | 180.105,75          | 38,89           | 168.114,00         | 36,30           |
| 79  | Despesas Correntes  | 228.887,21      | 431.587,21             | 209.492,42          | 48,54           | 180.105,75          | 41,73           | 168.114,00         | 38,95           |
| 80  | Despesas de Capital   | 42.000,00       | 31.500,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 81  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 973.659,89      | 1.333.334,89           | 989.775,16          | 74,23           | 970.803,24          | 72,81           | 945.039,84         | 70,88           |
| 82  | Despesas Correntes  | 962.633,84      | 1.327.833,84           | 989.775,16          | 74,54           | 970.803,24          | 73,11           | 945.039,84         | 71,17           |
| 83  | Despesas de Capital   | 11.026,05       | 5.501,05               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 84  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 13.650,00       | 13.650,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 85  | Despesas Correntes  | 13.650,00       | 13.650,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 86  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 87  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 1.430.141,60    | 986.491,60             | 910.448,46          | 92,29           | 776.406,87          | 78,70           | 633.167,60         | 64,18           |
| 88  | Despesas Correntes  | 1.420.141,60    | 986.491,60             | 910.448,46          | 92,29           | 776.406,87          | 78,70           | 633.167,60         | 64,18           |
| 89  | Despesas de Capital   | 10.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 90  | TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 44.559.500,00   | 50.858.988,19          | 37.048.652,58       | 72,85           | 30.041.014,06       | 59,07           | 27.802.903,22      | 54,67           |

| Nr. | G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                            | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 91  | ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 26.278.995,41   | 25.217.455,17          | 20.539.423,68       | 81,45           | 18.016.175,25       | 71,44           | 17.520.994,05      | 69,48           |
| 92  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 42.766.808,32   | 51.400.083,26          | 42.317.597,60       | 82,33           | 34.910.507,76       | 67,92           | 32.380.639,85      | 63,00           |
| 93  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 27.303,15       | 3,15                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 94  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 652.468,26      | 1.416.692,64           | 1.140.831,17        | 80,53           | 1.084.544,65        | 76,55           | 1.037.934,51       | 73,26           |
| 95  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 1.860.687,89    | 2.341.419,19           | 1.986.486,52        | 84,84           | 1.950.833,13        | 83,32           | 1.883.342,14       | 80,44           |
| 96  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)               | 29.401,04       | 13.651,04              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 97  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 17.878.386,85   | 19.941.446,47          | 18.775.616,19       | 94,15           | 16.783.635,86       | 84,16           | 15.797.718,82      | 79,22           |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 89.494.050,92   | 100.330.750,92         | 84.759.955,16       | 84,48           | 72.745.696,65       | 72,51           | 68.620.629,37      | 68,39           |

## Nota Explicativa

## Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

## Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).



XML nr.: 13

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

29/11/2023

| Nr. | G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Saldo Final    |
|-----|--|---|----------------|
|     |  |   | Até o Bimestre |
| 1   | TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  | 0,00           |
| 2   | Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00  | 0,00           |
| 3   | TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00  | 0,00           |
| 4   | Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00  | 0,00           |
| 5   | Provisões de PPP                                       | 0,00  | 0,00           |
| 6   | Outros passivos  | 0,00  | 0,00           |
| 7   | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00  | 0,00           |
| 8   | Obrigações Contratuais                                 | 0,00  | 0,00           |
| 9   | Riscos Não Provisionados                               | 0,00  | 0,00           |
| 10  | Garantias Concedidas                                   | 0,00  | 0,00           |
| 11  | Outros Passivos Contingentes                           | 0,00  | 0,00           |

| Nr. | G2 - DESPESAS DE PPP   | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|-----|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 12  | DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13  | Contratadas (I.1)  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14  | A contratar (I.2)  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15  | DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16  | Contratadas (II.1)   | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17  | A contratar (II.2)   | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18  | TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19  | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20  | TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21  | TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Nota Explicativa**

Nota Explicativa

FONTE: Sistema &lt;Nome&gt;, Unidade Responsável &lt;Nome&gt;, Data da emissão &lt;dd/mmm/aaaa&gt; e hora de emissão &lt;hhh e mmm&gt;

XML nr.: 14

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

LRF, Art. 48 - Anexo 14

29/11/2023

| Nr. | G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   | Até o Bimestre |
|-----|---|----------------|
| 1   | RECEITAS  | 0,00           |
| 2   | Previsão Inicial  | 336.000.000,00 |
| 3   | Previsão Atualizada   | 336.000.000,00 |
| 4   | Receitas Realizadas   | 267.261.200,38 |
| 5   | Déficit Orçamentário  | 0,00           |
| 6   | Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 15.475.671,92  |
| 7   | DESPESAS  | 0,00           |
| 8   | Dotação Inicial   | 326.611.218,00 |
| 9   | Dotação Atualizada  | 351.473.672,61 |
| 10  | Despesas Empenhadas   | 309.764.352,13 |
| 11  | Despesas Liquidadas   | 258.660.491,46 |
| 12  | Despesas Pagas  | 242.504.908,70 |
| 13  | Superávit Orçamentário  | 8.600.708,92   |

| Nr. | G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|-----|--------------------------------------|----------------|
| 14  | Despesas Empenhadas                  | 309.764.352,13 |
| 15  | Despesas Liquidadas                  | 258.660.491,46 |

| Nr. | G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL   | Até o Bimestre |
|-----|---|----------------|
| 16  | Receita Corrente Líquida  | 283.967.777,31 |
| 17  | Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 282.667.777,31 |
| 18  | Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 282.667.777,31 |

| Nr. | G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
|-----|--|----------------|
| 19  | Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  | 0,00           |
| 20  | Receitas Previdenciárias Realizadas  | 24.986.565,37  |
| 21  | Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 15.172.300,00  |
| 22  | Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 11.749.554,81  |
| 23  | Despesas Previdenciárias Pagas   | 11.749.554,81  |
| 24  | Resultado Previdenciário   | 9.814.265,37   |
| 25  | Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)   | 0,00           |
| 26  | Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00           |
| 27  | Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00           |
| 28  | Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00           |
| 29  | Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00           |
| 30  | Resultado Previdenciário   | 0,00           |
| 31  | Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas   | 0,00           |
| 32  | Receitas Realizadas  | 0,00           |
| 33  | Despesas Empenhadas  | 0,00           |
| 34  | Despesas Liquidadas  | 0,00           |
| 35  | Despesas Pagas   | 0,00           |
| 36  | Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares  | 0,00           |

| Nr. | G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL              | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b / a) |
|-----|--|--|--------------------------------------|-----------------------------|
| 37  | RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00   | - 13.779.568,03                      | 0,00                        |
| 38  | RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00   | - 4.749.434,22                       | 0,00                        |

| Nr. | G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER  | Inscrição     | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|-----|--------------------------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| 39  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS     | 5.902.310,08  | 6.608,86                    | 5.800.447,60             | 95.253,62     |
| 40  | Poder Executivo                | 5.902.253,73  | 6.608,86                    | 5.800.391,25             | 95.253,62     |
| 41  | Poder Legislativo              | 56,35         | 0,00                        | 56,35                    | 0,00          |
| 42  | Poder Judiciário               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 43  | Ministério Público             | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 44  | Defensoria Pública             | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 45  | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 26.061.591,96 | 4.027.911,30                | 15.803.195,97            | 6.230.484,69  |
| 46  | Poder Executivo                | 26.012.698,42 | 4.027.911,30                | 15.754.302,43            | 6.230.484,69  |
| 47  | Poder Legislativo              | 48.893,54     | 0,00                        | 48.893,54                | 0,00          |
| 48  | Poder Judiciário               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 49  | Ministério Público             | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 50  | Defensoria Pública             | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 51  | TOTAL                          | 31.963.902,04 | 4.034.520,16                | 21.603.643,57            | 6.325.738,31  |

| Nr. | G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                               | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|-----|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|     |  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| 52  | Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 49.643.191,26                | 25,00                           | 30,58                     |
| 53  | Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;     | 42.855.903,76                | 70,00                           | 92,01                     |
| 54  | Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;    | 0,00                         | 50,00                           | 0,00                      |
| 55  | Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.      | 0,00                         | 15,00                           | 0,00                      |

| Nr. | G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado No Exercício | Saldo Não Realizado |
|-----|---|----------------------------|---------------------|
| 56  | Receitas de Operações de Crédito                            | 0,00                       | 0,00                |
| 57  | Despesa de Capital Líquida                                  | 0,00                       | 0,00                |

| Nr. | G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|-----|---|-----------|---------------|---------------|---------------|
| 58  | Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 59  | Receitas Previdenciárias  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 60  | Despesas Previdenciárias  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 61  | Resultado Previdenciário  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 62  | Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 63  | Receitas Previdenciárias  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 64  | Despesas Previdenciárias  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 65  | Resultado Previdenciário  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 66  | Pensões e Inativos Militares  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 67  | Receitas de Contribuições   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 68  | Despesas com Pensões e Inativos   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 69  | Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| Nr. | G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado No Exercício | Saldo a Realizar |
|-----|---|----------------------------|------------------|
| 70  | Receitas da Alienação de Ativos                               | 0,00                       | 0,00             |
| 71  | Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                 | 0,00                       | 0,00             |

| Nr. | G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                               | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|-----|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|     |   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| 72  | Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 42.704.682,59                | 15,00                           | 26,69                     |

| Nr. | G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP   | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|-----|---|-------------------------------------|
| 73  | Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

| Nota Explicativa |  |
|------------------|--|
|                  |  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE

## DECRETO Nº 159/2023.

## "DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

" O Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, art. 96, da Lei Orgânica Municipal",

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO luto oficial por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento da Sr.<sup>a</sup> Valeria Sesper Medina, servidora pública municipal, na data de 29/11/2023.

**Art. 2º** - Fica suspenso o atendimento ao público, permanecendo apenas as atividades Administrativas internas neste Paço Municipal, em 29/11/2023.

**Art. 3º** - As atividades dos setores de Saúde, Educação, Obras e demais consideradas essenciais, obedecerão às escalas determinadas pelos Secretários de cada Pasta.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Nioaque/MS, 29 de novembro de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 059/2023

## EDITAL Nº 059/2023

O **Secretário Municipal de Educação - Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública para conhecimento dos interessados, conforme os artigos 94, 95, 96 e 97, da Lei Complementar nº 2294/2009, resolve **DIVULGAR** o Quadro de **VAGAS PURAS** disponíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS, conforme quadro abaixo;

| Nº | ESCOLA                                | CH                          | COMPONENTE CURRICULAR |
|----|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
|    |                                       | VAGAS PURAS                 |                       |
| 01 | E.M. Guilherme Corrêa da Silva – Polo | 06 vagas de 24h/a           | Regência              |
|    |                                       | 01 vaga de 24h/a + 07 aulas | Educação Física       |
|    |                                       | 01 vaga de 24h/a            | Língua Inglesa        |
|    |                                       | 05 vagas de 40h/s           | Zelador               |
|    |                                       | 03 vagas de 40h/s           | Merendeira            |
| 02 | E. M. Noé Nogueira                    | 04 vagas de 24h/a           | Regência              |
|    |                                       | 02 vagas de 24h/a           | Educação Física       |
|    |                                       | 03 vagas de 40h/a           | Zelador               |
|    |                                       | 01 vaga de 40h/a            | Merendeira            |
|    |                                       | 02 vagas de 40h/a           | Vigia                 |
| 03 | E.M. 03 DE DEZEMBRO                   | 01 vaga de 20h/a            | Regência              |
| 04 | C.E.I. RITA LOPES DE ANDRÉA           | 05 vagas de 40h/a           | Regência              |
|    |                                       | 02 vagas de 20h/a           | Educação Física       |
|    |                                       | 01 vaga de 40h/a            | Merendeira            |
|    |                                       | 01 vaga de 40h/a            | Zelador               |
| 05 | C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE          | 02 vagas de 40h/a           | Zelador               |
|    |                                       | 04 vagas de 24h/a           | Regência              |
| 06 | E.M. DR. JOSÉ GARCIA NETO             | 09h/a                       | Educação Física       |
|    |                                       | 03h/a                       | Língua Inglesa        |

Nioaque/MS, 29 de novembro de 2023.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretario Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

| EXTRATO<br>RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023  |                  |                         |
|--|------------------|-------------------------|
| Rescisão em 01 de novembro de 2023, do Contrato de Trabalho nº 264/SEDUC/2023. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 03 de abril de 2023. |                  |                         |
| LOCAL: Escola Municipal Indígena Professor Eugenio de Souza  |                  |                         |
| FUNÇÃO: Zeladora   |                  |                         |
| Nº do Contrato   | Data do Contrato | NOME                    |
| 264/SEDUC/2023   | 03/04/2023       | JOVELINA DA SILVA OJEDA |

Emerson Augusto Nahabedian Ramos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023**

Rescisão em 29 de novembro de 2023, do Contrato de Trabalho nº 73/SEDUC/2023. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2023.

**LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Pólo**

**FUNÇÃO: Professora**

| Nº do Contrato   | Data do Contrato | NOME                  |
|--|------------------|-----------------------|
| 73/SEDUC/2023  | 23/02/2023       | VALÉRIA SESPER MEDINA |
| Emerson Augusto Nahabedian Ramos<br>Secretário Municipal de Educação<br>Portaria nº 072/GAB/2021 |                  |                       |

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 89/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 151/2022

**PREGÃO Nº :** 48/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

**CONTRATADA:** INOVARE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o Aditivo de prazo e valor ao contrato administrativo nº 89/2022.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o presente contrato em 12 (doze) meses encerrando-se em 03/11/2024.

**DO VALOR:** Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 108.864,00 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais elevando o valor final da contratação para R\$ 217.728,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 II c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 89/2022.

**DATA ADITIVO:** 01/11/2023.

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
JOÃO HUMBERTO DIAS RODRIGUES

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 30 GAB/SEDUC/2023**

RESOLUÇÃO Nº 30 GAB /SEDUC/2023.

**NORMATIZAR O QUADRO DE VAGAS PURAS PARA REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL Nº 03/2017.**

O Secretário Municipal de Educação – **Prof. Emerson Augusto Nahabedian Ramos**, no uso de atribuições que o cargo lhe confere;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Normatizar o número de vagas puras existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS, conforme artigos nºs 94, 95, 96 e 97, da Lei Complementar nº 2294/2009.

**Art. 2º** - Os requerimentos dever-se-ão ser protocolizados até o dia 08 de dezembro de 2023, na Seção Recursos Humanos, da sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Amália Martins Gazote, 132, Bairro Santa Terezinha, das 7h30min às 12h30min.

**Art. 3º** - Os critérios de prioridades seguir-se-ão o art. 97 da Lei Complementar nº 2294/2009, sendo:

I – de maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

II – o mais antigo no Serviço Público Municipal; e

III – o de maior idade

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE E CUMPRE-SE**

Nioaque- MS, 29 de novembro de 2023.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos  
Secretario Municipal de Educação  
Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Educação****EDITAL DE REABERTURA Nº. 052/2023/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE  
EDUCAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar Nº 051/2011 e artigo 195, inciso IV e §2º e no artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011 e, Resolução Nº 22 SEMED/PARANAIBA/MS, 27 de outubro de 2022 torna pública, para conhecimento dos interessados, reabertura do período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas, rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O presente Edital tem por objetivo a reabertura do período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, instituído pelo Edital Nº 051/2023/SEMED.

**1.2** - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

**1.3** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas no Edital Nº 051/2023/SEMED, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas pelo Edital.

**2.2** - O período de reabertura das inscrições será partir das **07h 00min do dia 01 de dezembro de 2023 até as 13h 00min do dia 04 de dezembro de 2023**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, no *link* disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

**2.3** - O candidato receberá um e-mail com a confirmação da sua inscrição, sendo este o seu comprovante.

**2.4** - O candidato antes de concluir a sua inscrição pelo *link* disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, deverá enviar no formato digital *PDF*, frente e verso, toda titulação e comprovante de tempo de serviço que são exigidos nos anexos.

**2.5** - Só serão aceitos documentos envidados no formato PDF.

**2.6** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

**2.9** - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.10** - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.11** - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**2.12** - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, o não cumprimento acarretará na dispensa por justa causa.

**2.12** - O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, optando no ato da inscrição para quais cargos quer se candidatar, não podendo exceder 03 (três) inscrições.

**3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** - Ficam mantidas todas as demais condições do Edital Nº 051/2023/SEMED.

**3.2** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

Paranaíba-MS, 30 de novembro de 2023.

**Tanandra Aparecida Souza Paula Leal****Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

**Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº. 051/2023/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE  
EDUCAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar Nº 051/2011 e artigo 195, inciso IV e §2º e no artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011 e, Resolução Nº 22

SEMED/PARANAIBA/MS, 27 de outubro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas, rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O presente certame será regido por este Edital, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria Nº 1531/2023.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação será por tempo determinado, podendo, porém ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, sendo regido pela CLT.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - As inscrições serão realizadas a partir das **07h 00min do dia 13 de novembro de 2023 até às 13 h 00min do dia 27 de novembro de 2023**, horário oficial de Mato Grosso do Sul, no *link* disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

2.2.1 O candidato receberá um e-mail com a confirmação da sua inscrição, sendo este o seu comprovante.

**2.3** - O candidato antes de concluir a sua inscrição pelo *link* disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>, deverá enviar no formato digital *PDF*, frente e verso, toda titulação e comprovante de tempo de serviço que são exigidos nos anexos.

**2.4** - Só serão aceitos documentos emvidados no formato PDF.

**2.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

**2.6** - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se as penas.

**2.7** - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8** - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.9** - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos PNE e à capacidade de exercício da função.

**2.10** - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**2.11** - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo I deste edital, o não cumprimento acarretará na dispensa por justa causa.

**2.12** - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**2.13** - O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, optando no ato da inscrição para quais cargos quer se candidatar, não podendo exceder 03 (três) inscrições.

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.5** - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á

em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

**4.2** - O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;
- c) maior tempo de serviço na área de cadastro;
- d) maior pontuação por títulos.

**4.5** - Os resultados preliminares serão publicados no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

## **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Serão admitidos Recursos sobre:

2. indeferimento da inscrição;
3. resultado da avaliação curricular;
4. classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo XII, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Durval Rodrigues Lopes, 1582, Bairro Jardim Santa Alice, com horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

**5.5** - Não serão aceitos recursos recebidos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**5.7** - Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão constar todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

**6.2** - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Paranaíba - MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos.

**7.4** - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

**7.5** - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**7.6** - Após a contratação, o candidato será avaliado por um período de 60 (sessenta) dias pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Unidade Escolar, e terá o resultado dessa avaliação como condição para manter ou não sua contratação, a fim de assegurar a qualidade do trabalho.

**7.7** - No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará na não efetivação da contratação:

- 7.7.1 02 (duas) fotos 3x4;
- 7.7.2 Carteira de Trabalho;
- 7.7.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.7.4 Carteira de Identidade - RG;
- 7.7.5 Título de Eleitor;
- 7.7.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;
- 7.7.7 Comprovante de residência atualizado;
- 7.7.8 PIS/PASEP;
- 7.7.9 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Para o cargo de motorista);
- 7.7.10 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 7.7.11 Certidão de Casamento ou Nascimento;



- 7.7.12 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;
- 7.7.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;
- 7.7.14 Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, Declaração de conclusão de curso ou Declaração com data de previsão de término do curso;
- 7.7.15 Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;
- 7.7.16 Declaração de Bens;
- 7.7.17 Declaração de acúmulo ou não de cargo;
- 7.7.18 Auto declaração de cor e raça;
- 7.7.19 Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso;
- 7.7.20 Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).
- 7.8 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

## 8 – DOS IMPEDIMENTOS

**8.1** – Não pode ser contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.
- b) candidato que não obteve pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) exigida nas avaliações de desempenho, referente a processo seletivo anterior.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** – O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

**9.2** – Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente Edital e em seus anexos.

**9.3** – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, e a existência de vaga temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**9.4** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

Paranaíba-MS, 10 de novembro de 2023.

**Tanandra Aparecida Souza Paula Leal**

**Secretária Municipal de Educação**

### ANEXO I DO EDITAL Nº 051/2023/SEMED

**DENOMINAÇÃO:** Professor Educação Infantil

**CARGA HORÁRIA:** 20 ou 40 horas semanais.

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 2.636,77

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Zelar pela aprendizagem do estudante. Relacionar-se bem com os estudantes. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar ações integradas com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação contínua. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP. Colaborar para a higiene e a segurança do ambiente escolar. Elaborar e cumprir o plano de aula. Cumprir as horas-atividade destinadas ao cargo. Executar tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO:** Professor Ensino Fundamental I

**CARGA HORÁRIA:** 20 ou 40 horas semanais.

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 2.636,77

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Zelar pela aprendizagem do estudante. Relacionar-se bem com os estudantes. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento escolar. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar ações integradas com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação contínua. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP. Colaborar para a higiene e a segurança do ambiente escolar. Elaborar e cumprir o plano de aula. Cumprir as horas-atividade destinadas ao cargo. Executar tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO:** Professor Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira Moderna/Inglês.

**CARGA HORÁRIA:** 20 ou 40 horas semanais.

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 2.636,77

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação

especifica em área própria.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Zelar pela aprendizagem do estudante. Relacionar-se bem com os estudantes. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento escolar. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar ações integradas com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação contínua. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP. Colaborar para a higiene e a segurança do ambiente escolar. Elaborar e cumprir o plano de aula. Cumprir as horas-atividade destinadas ao cargo. Executar tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO:** Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa.

**CARGA HORÁRIA:** 20 ou 40 horas semanais.

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 2.636,77

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Zelar pela aprendizagem do estudante. Relacionar-se bem com os estudantes. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento escolar. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar ações integradas com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação contínua. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP. Colaborar para a higiene e a segurança do ambiente escolar. Elaborar e cumprir o plano de aula. Cumprir as horas-atividade destinadas ao cargo. Executar tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO:** Professor Ensino Fundamental II – Matemática.

**CARGA HORÁRIA:** 20 ou 40 horas semanais.

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 2.636,77

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Zelar pela aprendizagem do estudante. Relacionar-se bem com os estudantes. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento escolar. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar ações integradas com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação contínua. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP. Colaborar para a higiene e a segurança do ambiente escolar. Elaborar e cumprir o plano de aula. Cumprir as horas-atividade destinadas ao cargo. Executar tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO:** Professor Ensino Fundamental II – História

**CARGA HORÁRIA:** 20 ou 40 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 2.636,77

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Zelar pela aprendizagem do estudante. Relacionar-se bem com os estudantes. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento escolar. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar ações integradas com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação contínua. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP. Colaborar para a higiene e a segurança do ambiente escolar. Elaborar e cumprir o plano de aula. Cumprir as horas-atividade destinadas ao cargo. Executar tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO:** Professor Ensino Fundamental II – Geografia

**CARGA HORÁRIA :** 20 ou 40 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 2.636,77

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Zelar pela aprendizagem do estudante. Relacionar-se bem com os estudantes. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento escolar. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse.

Realizar ações integradas com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação contínua. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP. Colaborar para a higiene e a segurança do ambiente escolar. Elaborar e cumprir o plano de aula. Cumprir as horas-atividade destinadas ao cargo. Executar tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO:** Professor Ensino Fundamental II – Educação Física

**CARGA HORÁRIA :** 20 ou 40 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 2.636,77

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Zelar pela aprendizagem do estudante. Relacionar-se bem com os estudantes. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento escolar. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar ações integradas com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação contínua. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP. Colaborar para a higiene e a segurança do ambiente escolar. Elaborar e cumprir o plano de aula. Cumprir as horas-atividade destinadas ao cargo. Executar tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO:** Professor Ensino Fundamental II – Arte

**CARGA HORÁRIA:** 20 ou 40 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 2.636,77

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria. (artes cênicas, artes visuais e correlatos)

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Zelar pela aprendizagem do estudante. Relacionar-se bem com os estudantes. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento escolar. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar ações integradas com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação contínua. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP. Colaborar para a higiene e a segurança do ambiente escolar. Elaborar e cumprir o plano de aula. Cumprir as horas-atividade destinadas ao cargo. Executar tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO:** Professor Ensino Fundamental II – Ciências

**CARGA HORÁRIA:** 20 ou 40 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 2.636,77

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Zelar pela aprendizagem do estudante. Relacionar-se bem com os estudantes. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento escolar. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar ações integradas com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação contínua. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP. Colaborar para a higiene e a segurança do ambiente escolar. Elaborar e cumprir o plano de aula. Cumprir as horas-atividade destinadas ao cargo. Executar tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO:** Professor Especialista em Educação Especial

**CARGA HORÁRIA:** 20 ou 40 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 2.636,77

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial/Inclusiva.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos

pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros. Relacionar-se bem com todos os profissionais da educação. Realizar ações integradas com o apoio pedagógico. Participar de cursos de formação contínua. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP. Cumprir as horas-atividade destinadas ao cargo. Executar tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO:** Professor Especialista em Educação Especial/LIBRAS

**CARGA HORÁRIA:** 20 ou 40 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 2.636,77

**REQUISITO:** O professor intérprete de Libras deverá ser ouvinte.

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS; ou em outras áreas de conhecimento relacionadas à educação, com especialização em Libras acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS; e/ou, graduação em Letras/Libras, acrescida de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais – Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os estudantes surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos. Possuir certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais – Libras, por meio de exame oficial. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos. Acompanhar os estudantes em visitas extraclasse. Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado. Ser ela à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir com as ordens superiores. Executar tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO:** Psicólogo

**CARGA HORÁRIA :** 20 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 3.400,26

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Promover articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

**DENOMINAÇÃO:** Assistente Social

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO :** R\$ 3.400,26

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Envolvimento na supervisão de trabalhos voltados à assistência social na Rede Municipal de Ensino; Realizar planejamento, coordenação e orientação de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais; Acompanhar estudantes e professores na solução de problemas de caráter social; Participar de atividades de socialização entre a comunidade escolar e a família; Proferir palestras nas unidades escolares; Exercer outras atividades inerentes à função; e excepcionalmente, poderá conduzir veículos da Administração Pública.

**DENOMINAÇÃO:** Psicopedagogo

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 3.400,26

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso de especialização em Psicopedagogia, para os candidatos que tenham concluído Graduação em Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia ou outra Licenciatura.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as

interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas Escolas e Centro de Educação Infantil; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade escolar envolvida.

**DENOMINAÇÃO:** Monitor da Educação Infantil

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 1.800,14

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Normal Médio, Magistério de 1º Grau e CEFAM

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Executar sob supervisão, serviço de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação e segurança. Trabalhar integradamente com o professor, no sentido de proporcionar à criança atendimento com uma única linha de ação. Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene da criança. Saber usar o banheiro mantendo-o seco e limpo e as toalhas e roupas nos seus respectivos lugares. Servir as refeições nos horários estabelecidos, estimulando a criança a comer sozinha. Prestar primeiros socorros sempre que necessário. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem estar. Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela Coordenação/Direção e equipe técnica. Responsabilizar-se pelo material pedagógico a ser utilizado no trabalho com criança. Utilizar as informações já existentes e procurar apoio da equipe técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança. Distribuir o trabalho de forma a ter mais tempo disponível para as crianças recém admitidas. Pedir orientação à equipe técnica em caso de dificuldade no atendimento diário à criança. Cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva (frio ou calor). Proteger as crianças de acidentes. Detectar desvios de saúde nas crianças informando ao Coordenador/Diretor, após a observação atenta de cada criança, sabendo reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico. Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, em condições, que evitem atropelos e dificuldades de comunicação. Diligência para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural. Ser assíduo e comparecer com pontualidade a seu local de trabalho. Comparecer às reuniões pedagógicas, cursos de capacitação, eventos e comemorações; executar outras tarefas correlatas.

**DENOMINAÇÃO:** Monitor/Serviços de Apoio

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 1.800,14

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Normal Médio, Magistério de 1º Grau, CEFAM ou Graduação em Nível Superior

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Atuar em sala de aula e nos espaços físicos das instituições de ensino para viabilizar o acesso aos estudantes público alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos estudantes que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor coordenador, do professor da turma e/ou do professor do atendimento educacional especializado; promover a interação e a inclusão do estudante na sala de aula, nos diferentes espaços da instituição de ensino e em eventos promovidos pela SEMED, inclusive fora da instituição, quando lhe for solicitada a presença; organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas na avaliação diagnóstica do estudante, realizada pelo professor da turma, e ainda participar da elaboração do plano educacional individualizado. registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do estudante, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatórios; compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do estudante, por meio do registro de memórias, para subsidiar os professores no processo avaliativo dos estudantes durante o período letivo; participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, encontro de formação, reuniões de pais e demais reuniões que se fizerem necessárias, convocadas pela instituição, a fim de que haja troca de informações importantes para o desempenho do estudante; auxiliar o estudante nos aspectos de sua vida diária, quanto a hábitos de higiene, alimentação, conforto, socialização e mobilidade na instituição de ensino e em atividades escolares externas; participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela SEMED; elaborar, seguir e executar todos os instrumentos pedagógicos que se fizerem necessário ao pleno desenvolvimento escolar dos estudantes público alvo da educação especial, sempre que solicitado pelos professores de turma regular, coordenação pedagógica da instituição de ensino ou equipe técnica da SEMED; assessorar professores em sala de aula nos aspectos que lhe for solicitado, mantendo uma postura proativa; e orientar os estudantes em todas as suas atividades e ações dentro do ambiente escolar; na interação dos estudantes com outros estudantes e/ou pessoas da instituição, assim como no planejamento de dinâmica para essa integração; auxiliar/preparar/separar e/ou higienizar materiais para atividades pedagógicas; na

organização da sala de aula e de outros espaços da instituição em momentos prévios e/ou posteriores ao desenvolvimento das atividades; pesquisar e organizar material didático; e utilizar material de apoio didático; pesquisar assuntos da área de educação que lhes forem solicitados, dentro de sua carga horária; auxiliar no desenvolvimento de projetos culturais, artísticos e educacionais; atender às solicitações da equipe gestora e pedagógica; auxiliar na administração e conservação do acervo bibliográfico; estabelecer uma relação de parceria e participação ativa com os professores da turma, coordenador pedagógico e toda equipe escolar; estabelecer contato com pais e/ou responsáveis pelos estudantes e fornecer informações sobre o estudante aos interessados, desde que previamente autorizado pela gestão da instituição de ensino. orientar estudantes na confecção de trabalhos artísticos e auxiliar sua participação no desenvolvimento de projetos culturais, artísticos e educacionais; avaliar, juntamente com o professor, o desempenho do estudante nas atividades; auxiliar os professores no zelo pela integridade física de cada estudante e em ocorrências diversas; observar possíveis alterações no estado geral dos estudantes e informar aos profissionais da instituição sobre as ocorrências; informar e acompanhar o registro de possíveis ocorrências, quando necessário e solicitado; auxiliar na prestação de primeiros socorros aos estudantes; realizar o acompanhamento das crianças junto a outros profissionais, inclusive da entrada e/ou saída dos estudantes, recepcionando-os, conduzindo-os e entregando-os ao serviço de transporte, quando necessário; acompanhar os estudantes em recreios/intervalos e ainda em atividades extracurriculares; acompanhar e auxiliar os estudantes em diferentes ambientes da escola, tais como biblioteca, banheiro, quadra, refeitório e ambientes de entrada e saída dos estudantes; atuar no incentivo e motivação da aprendizagem, em colaboração ao docente; auxiliar nas visitas autorizadas e monitoradas em espaço extra-escolar (nas visitas em piscinas ou em rio participará somente se houver profissional habilitado em situação de emergência no local); na eventual falta do estudante, sob seu acompanhamento, o profissional do serviço de apoio deverá auxiliar o professor na sala de aula ou atender ao solicitado pela direção e/ou coordenação da instituição de ensino.

**DENOMINAÇÃO:** Motorista do Transporte Escolar

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R \$ 1.698,86

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Ensino Médio Completo;

**OUTROS PRÉ-REQUISITOS:** Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: Ter idade superior a 21 anos; Ser habilitado na categoria "D"; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

**DENOMINAÇÃO:** Cozinheiro

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 1.320,00

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Alfabetizado

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Efetuar a reparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições; preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

**DENOMINAÇÃO:** Serviços Gerais Feminino

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**VAGAS:** Cadastro de reserva

VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.320,00

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Alfabetizado

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO :** Executar serviços de limpeza no espaço onde estiver lotado; preparar e servir café, chá e água às pessoas, lavar a louça e panos utilizados, lavar periodicamente ou sempre que solicitado vidraças de portas e janelas-internas e externamente, paredes, armários e equipamentos; recolher cestas de lixo acondicionando as mesmas em embalagens próprias e selecionando o produto conforme orientação da chefia; lavar e higienizar instalações sanitárias; encerar e lustrar assoalhos sempre que necessário ou solicitado; varrer, lavar, encerar e lustrar áreas de circulação diariamente e/ou sempre que necessários; lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha; zelar pela manutenção, limpeza e guarda de seu material e equipamentos de serviço; usar, sempre que em serviço, equipamentos de proteção visando proteger-se de acidentes e executar outras atribuições afins.

**DENOMINAÇÃO:** Serviços Gerais Masculino**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva

VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.320,00

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Alfabetizado

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Executar trabalhos braçais; limpeza em geral em praças, jardins e logradouros públicos; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos, baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; efetuar limpeza e conservação dos logradouros e cemitérios públicos; realizar a limpeza de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lavando-os extremamente, à mão ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

**DENOMINAÇÃO:** Vigia**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva

VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.500,11

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Ensino Fundamental Completo **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Executar a vigilância e proteção fixa e móvel, diurna e noturna, inclusive aos finais de semana, das áreas administradas pelo Município, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental; registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas; identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas; relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios públicos e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

**DENOMINAÇÃO:** Auxiliar de Creche**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva

VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.500,11

**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Alfabetizado

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico; auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança; apresentar atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos; auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal; auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições; auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche: fazer trocas de fraldas; auxiliar em passeios e idas ao Parque; cuidar de todas as necessidades das crianças da creche; dar banho e troca de vestuário das crianças da creche; auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança; participar em todas as aulas com auxiliar de cuidados às crianças; organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ANEXO II DO EDITAL Nº 051/2023/SEMED****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

## PROFISSIONAL PARA DOCENTE

| ITEM                                       | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS  | COMPROVANTE   | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|--|--|---|------------|----------|--------|-------|
|  |  |   |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1.</b>                                  | <b>Formação</b>  |   |            |          |        |       |
| <b>1.1</b>                                 | Título de Doutor em área relacionada à Educação  | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente       | 01         | 40       | 40     |       |
| <b>1.2</b>                                 | Título de Mestre em área relacionada à Educação.   |   | 01         | 30       | 30     |       |
| <b>1.3</b>                                 | Título de Especialista na área de cadastro, com carga horária mínima de 360 horas.   |   | 01         | 25       | 25     |       |
| <b>1.4</b>                                 | Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.  |   | 01         | 20       | 20     |       |
| <b>2.</b>                                  | <b>Cursos</b>  |   |            |          |        |       |
| <b>2.1</b>                                 | Formação/Curso de 80h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.   | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 03         | 08       | 24     |       |
| <b>2.2</b>                                 | Formação/Curso de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.   |   | 03         | 06       | 18     |       |
| <b>2.3</b>                                 | Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.   |   | 03         | 04       | 12     |       |
| <b>2.4</b>                                 | Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.   |   | 03         | 02       | 06     |       |
| <b>3.</b>                                  | <b>Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica</b>   |   |            |          |        |       |
| <b>3.1</b>                                 | Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 03 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.<br><br>(A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital, emitida) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.               | 01         | 20       | 20     |       |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>         |  |   |            |          |        |       |
| Paranaíba- MS, _____, de _____ de 20_____. |  |   |            |          |        |       |

**Observações:**

- Os títulos apresentados no itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 serão cumulativos.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
- Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.
- O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino, pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

**ANEXO III DO EDITAL Nº 051/2023/SEMED****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA DOCENTE/LIBRAS**

| ITEM                                       | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS   | COMPROVANTE   | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|--|---|---|------------|----------|--------|-------|
|  |   |   |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1.</b>                                  | <b>Formação</b>   |   |            |          |        |       |
| <b>1.1</b>                                 | Título de Doutor em área relacionada à Educação   | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente       | 01         | 40       | 40     |       |
| <b>1.2</b>                                 | Título de Mestre em área relacionada à Educação.  |   | 01         | 30       | 30     |       |
| <b>1.3</b>                                 | Título de Especialista na área de cadastro, com carga horária mínima de 360 horas.  |   | 01         | 25       | 25     |       |
| <b>1.4</b>                                 | Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.   |   | 01         | 20       | 20     |       |
| <b>2.</b>                                  | <b>Cursos</b>   |   |            |          |        |       |
| <b>2.1</b>                                 | Formação/Curso de 80h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 03         | 08       | 24     |       |
| <b>2.2</b>                                 | Formação/Curso de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  |   | 03         | 06       | 18     |       |
| <b>2.3</b>                                 | Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  |   | 03         | 04       | 12     |       |
| <b>2.4</b>                                 | Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  |   | 03         | 02       | 06     |       |
| <b>3.</b>                                  | <b>Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica</b>  |   |            |          |        |       |
| <b>3.1</b>                                 | Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 03 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.<br><br>(A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.               | 01         | 20       | 20     |       |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>         |   |   |            |          |        |       |
| Paranaíba- MS, _____, de _____ de 20_____. |   |   |            |          |        |       |

**Observações:**

- Os títulos apresentados no itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 serão cumulativos.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.



3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

4) O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino, pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

#### ANEXO IV DO EDITAL Nº 051/2023/SEMED

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO E ASSISTENTE SOCIAL)

| ITEM                                       | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS   | COMPROVANTE   | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|--|---|---|------------|----------|--------|-------|
|  |   |   |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1.</b>                                  | <b>Formação</b>   |   |            |          |        |       |
| <b>1.1</b>                                 | Título de Doutor em área relacionada à área de Formação com ênfase em educação.   | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente       | 01         | 45       | 45     |       |
| <b>1.2</b>                                 | Título de Mestre em área relacionada à área de Formação com ênfase em educação.   |   | 01         | 40       | 40     |       |
| <b>1.3</b>                                 | Título de Especialista em área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas   |   | 01         | 30       | 30     |       |
| <b>1.4</b>                                 | Título de Especialista em área relacionada à área de Formação, com ênfase em educação, com carga horária mínima de 360 horas.   |   | 02         | 10       | 20     |       |
| <b>2.</b>                                  | <b>Cursos</b>   |   |            |          |        |       |
| <b>2.1</b>                                 | Formação/Curso de 80h em aplicação de testes e avaliações psicopedagógicas  | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 01         | 10       | 10     |       |
| <b>2.2</b>                                 | Formação/Curso de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  |   | 03         | 08       | 24     |       |
| <b>2.3</b>                                 | Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  |   | 03         | 06       | 18     |       |
| <b>2.4</b>                                 | Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  |   | 03         | 04       | 12     |       |
| <b>3.</b>                                  | <b>Experiência profissional na área em que concorre</b>   |   |            |          |        |       |
| <b>3.1</b>                                 | Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 03 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.<br>(A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.               | 01         | 20       | 20     |       |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>         |   |   |            |          |        |       |
| Paranaíba- MS, _____, de _____ de 20_____. |   |   |            |          |        |       |

#### Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, serão cumulativos.

2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.

3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

4) O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino, pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

#### ANEXO V DO EDITAL Nº 051/2023/SEMED

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL)

| ITEM                                       | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS   | COMPROVANTE  | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|--|---|--|------------|----------|--------|-------|
|  |   |  |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1.</b>                                  | <b>Formação</b>   |  |            |          |        |       |
| <b>1.1</b>                                 | Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.   | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.       | 01         | 45       | 45     |       |
| <b>1.2</b>                                 | Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.   |  | 02         | 15       | 30     |       |
| <b>2.</b>                                  | <b>Cursos</b>   |  |            |          |        |       |
| <b>2.1</b>                                 | Formação/Curso de 80h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.   | Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente. | 03         | 08       | 24     |       |
| <b>2.2</b>                                 | Formação/Curso de 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.   |  | 03         | 06       | 18     |       |
| <b>2.3</b>                                 | Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.   |  | 03         | 04       | 12     |       |
| <b>2.4</b>                                 | Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.   |  | 03         | 02       | 06     |       |
| <b>3.</b>                                  | <b>Experiência profissional na área em que concorre</b>   |  |            |          |        |       |
| <b>3.1</b>                                 | Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.<br>(A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.                | 01         | 20       | 20     |       |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>         |   |  |            |          |        |       |
| Paranaíba- MS, _____, de _____ de 20_____. |   |  |            |          |        |       |

**Observações:**

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, serão cumulativos.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
- 3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.
- 4) O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino, pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 051/2023/SEMED****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (SERVIÇOS DE APOIO)**

| ITEM                                       | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS   | COMPROVANTE  | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|--|---|--|------------|----------|--------|-------|
|  |   |  |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1.</b>                                  | <b>Formação</b>   |  |            |          |        |       |
| <b>1.1</b>                                 | Título de Especialista em área relacionada à Educação , com carga horária mínima de 360 horas.  | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.       | 01         | 45       | 45     |       |
| <b>1.2</b>                                 | Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.   |  | 02         | 15       | 30     |       |
| <b>2.</b>                                  | <b>Cursos</b>   |  |            |          |        |       |
| <b>2.1</b>                                 | Formação/Curso de 80h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre , realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  | Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente. | 03         | 08       | 24     |       |
| <b>2.2</b>                                 | Formação/Curso de 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre , realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  |  | 03         | 06       | 18     |       |
| <b>2.3</b>                                 | Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre , realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  |  | 03         | 04       | 12     |       |
| <b>2.4</b>                                 | Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre , realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  |  | 03         | 02       | 06     |       |
| <b>3.</b>                                  | <b>Experiência profissional na área em que concorre</b>   |  |            |          |        |       |
| <b>3.1</b>                                 | Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 03 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.<br><br>(A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital ) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.                | 01         | 20       | 20     |       |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>         |   |  |            |          |        |       |
| Paranaíba- MS, _____, de _____ de 20_____. |   |  |            |          |        |       |

**Observações:**

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, serão cumulativos.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
- 3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.
- 4) O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino, pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 051/2023/SEMED****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR)**

| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS   | COMPROVANTE   | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|------------|---|---|------------|----------|--------|-------|
|            |   |   |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1.</b>  | <b>Formação</b>   |   |            |          |        |       |
| <b>1.1</b> | Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.   | Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.       | 01         | 25       | 25     |       |
| <b>2.</b>  | <b>Cursos</b>   |   |            |          |        |       |
| <b>2.1</b> | Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária de 50 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital. | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 01         | 20       | 20     |       |
| <b>2.2</b> | Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária de 30 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.                  |   | 01         | 15       | 15     |       |
| <b>2.3</b> | Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária de 20 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.                  |   | 01         | 10       | 10     |       |
| <b>3.</b>  | <b>Experiência profissional na área em que concorre</b>   |   |            |          |        |       |

|  |   |   |    |    |    |
|--|---|---|----|----|----|
| 3.1  | Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, de no mínimo 03 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante. | 05 | 10 | 50 |
|  | (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)<br><br>(A cada 03 (três) meses são contabilizados 10 pontos)                  |   |    |    |    |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>         |   |   |    |    |    |
| Paranaíba- MS, _____, de _____ de 20_____. |   |   |    |    |    |

**Observações:**

- 1) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
- 2) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.
- 3) O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino, pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 051/2023/SEMED****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (COZINHEIRO)**

| ITEM                                       | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS  | COMPROVANTE   | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|--|--|---|------------|----------|--------|-------|
|  |  |   |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1.</b>                                  | <b>Formação</b>  |   |            |          |        |       |
| 1.1  | Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio.  | Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 01         | 30       | 30     |       |
| 1.2  | Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Fundamental.  |   | 01         | 25       | 25     |       |
| <b>2.</b>                                  | <b>Cursos</b>  |   |            |          |        |       |
| 2.1  | Formação/Curso de 80h na área de alimentação, nutrição e higiene, realizadas nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.                         | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 01         | 25       | 25     |       |
| 2.2  | Formação/Curso de 60h na área de alimentação, nutrição e higiene, realizadas nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.                         |   | 01         | 20       | 20     |       |
| 2.3  | Formação/Curso de 40h na área de alimentação, nutrição e higiene, realizadas nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.                         |   | 01         | 15       | 15     |       |
| 2.4  | Formação/Curso de 20h na área de alimentação, nutrição e higiene, realizadas nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.                         |   | 01         | 10       | 10     |       |
| <b>3.</b>                                  | <b>Experiência profissional na área em que concorre</b>  |   |            |          |        |       |
| 3.1  | (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)<br><br>(A cada 03 (três) meses são contabilizados 10 pontos) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.               | 05         | 10       | 50     |       |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>         |  |   |            |          |        |       |
| Paranaíba- MS, _____, de _____ de 20_____. |  |   |            |          |        |       |

**Observações:**

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, serão cumulativos.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
- 3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.
- 4) O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino, pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 051/2023/SEMED****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (SERVIÇOS GERAIS FEMININO E MASCULINO)**

| ITEM      | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS  | COMPROVANTE   | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|-----------|--|---|------------|----------|--------|-------|
|           |  |   |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1.</b> | <b>Formação</b>  |   |            |          |        |       |
| 1.1       | Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio.  | Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 01         | 30       | 30     |       |
| 1.2       | Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Fundamental.  |   | 01         | 25       | 25     |       |
| <b>2.</b> | <b>Cursos</b>  |   |            |          |        |       |
| 2.1       | Formação/Curso de 80h na área de inscrição, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital. | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 01         | 25       | 25     |       |
| 2.2       | Formação/Curso de 60h na área de inscrição, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital. |   | 01         | 20       | 20     |       |
| 2.3       | Formação/Curso de 40h na área de inscrição, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital. |   | 01         | 15       | 15     |       |
| 2.4       | Formação/Curso de 20h na área de inscrição, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital. |   | 01         | 10       | 10     |       |

| 3.                                      |  | Experiência profissional na área em que concorre          |    |    |    |
|---|--|---|----|----|----|
| 3.1                                     | Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 03 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante<br><br>(A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital. A cada 03 (três) meses são contabilizados 10 pontos) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante. | 05 | 10 | 50 |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>      |  |   |    |    |    |
| Paranaíba- MS, _____, de _____ de 20__. |  |   |    |    |    |

**Observações:**

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, serão cumulativos.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
- 3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.
- 4) O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino, pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

**ANEXO X DO EDITAL Nº 051/2023/SEMED****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (VIGIA)**

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS  | COMPROVANTE  | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|---|--|--|------------|----------|--------|-------|
|   |  |  |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1.</b>   |  |  |            |          |        |       |
| <b>Formação</b>   |  |  |            |          |        |       |
| 1.1   | Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.  | Diploma, Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 01         | 40       | 40     |       |
| 1.2   | Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio   |  | 01         | 30       | 30     |       |
| <b>2.</b>   |  |  |            |          |        |       |
| <b>Cursos</b>   |  |  |            |          |        |       |
| 2.1   | Formação/Curso de 80h na área de inscrição, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.   | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.          | 01         | 25       | 25     |       |
| 2.2   | Formação/Curso de 60h na área de inscrição, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.   |  | 01         | 20       | 20     |       |
| 2.3   | Formação/Curso de 40h na área de inscrição, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.   |  | 01         | 15       | 15     |       |
| 2.4   | Formação/Curso de 20h na área de inscrição, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.   |  | 01         | 10       | 10     |       |
| <b>3.</b>   |  |  |            |          |        |       |
| <b>Experiência profissional na área em que concorre</b> |  |  |            |          |        |       |
| 3.1   | Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.<br><br>(A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital. A cada 03 (três) meses são contabilizados 10 pontos) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.                        | 05         | 10       | 50     |       |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>                      |  |  |            |          |        |       |
| Paranaíba- MS, _____, de _____ de 20__.                 |  |  |            |          |        |       |

**Observações:**

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, serão cumulativos.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
- 3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.
- 4) O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino, pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

**ANEXO XI DO EDITAL Nº 051/2023/SEMED****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AUXILIAR DE CRECHE)**

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS                                      | COMPROVANTE   | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|-----------------|--|---|------------|----------|--------|-------|
|                 |  |   |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1.</b>       |  |   |            |          |        |       |
| <b>Formação</b> |  |   |            |          |        |       |
| 1.1             | Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior. | Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 01         | 35       | 35     |       |
| 1.2             | Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio.        |   | 01         | 30       | 30     |       |
| 1.3             | Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Fundamental.  |   | 01         | 25       | 25     |       |
| <b>2.</b>       |  |   |            |          |        |       |
| <b>Cursos</b>   |  |   |            |          |        |       |

|  |  |   |    |    |    |  |
|--|--|---|----|----|----|--|
| 2.1  | Formação/Curso de 80h na área de inscrição , realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 01 | 25 | 25 |  |
| 2.2  | Formação/Curso de 60h na área de inscrição , realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  |   | 01 | 20 | 20 |  |
| 2.3  | Formação/Curso de 40h na área de inscrição , realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  |   | 01 | 15 | 15 |  |
| 2.4  | Formação/Curso de 20h na área de inscrição , realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até a data de publicação do edital.  |   | 01 | 10 | 10 |  |
| <b>3.</b>  | <b>Experiência profissional na área em que concorre</b>  |   |    |    |    |  |
| 3.1  | Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 03 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante<br><br>(A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital. A cada 03 (três) meses são contabilizados 10 pontos) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.               | 05 | 10 | 50 |  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>               |  |   |    |    |    |  |
| <b>Paranaíba- MS, _____, de _____ de 20____.</b> |  |   |    |    |    |  |

**Observações:**

- 1) **Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão cumulativos.**
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
- 3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.
- 4) O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino, pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

**ANEXO XII DO EDITAL Nº 051/2023/SEMED**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO**


---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Paranaíba – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

**Câmara Municipal**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

 PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa **R.B. DOS SANTOS inscrita CNPJ 11.508.826/0001-82.**

OBJETO: O objeto do Termo de referência, se refere a uma dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em aquisição de lâmpadas e prestação de serviços para a realização de troca de lâmpadas , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS , quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ O valor será de **R\$ 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais)**.

PRAZO: 28/11/2023 à 31/12/2023.

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR– PELA CONTRATANTE **R.B. DOS SANTOS inscrita CNPJ 11.508.826/0001-82**.

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6040/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

#### NOTA DE EMPENHO: 6040/2023

FAVORECIDO: ROBALINHO & GRANDE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0005-2042-3.3.90.30.14-1.500.0000.000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 30.237,20

DATA: 23/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2023 à 20/12/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LORIANO BORGES CARDOSO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023 PREGÃO Nº 108/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *Kits de Material Escolar (copo, estojo, mochila e squeeze)*, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

#### C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

| LOTE/<br>SUBITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | UN.        | QUANT      | VALOR<br>UNIT. | VALOR TOTAL       | MARCA            |
|--------------------|--|------------|------------|----------------|-------------------|------------------|
| <b>LOTE 1</b>      | <b>KIT BERÇARIO: 1 Copo Antivazamento, 1 Mochila Pequena de Alça Sem Carrinho</b>        | <b>KIT</b> | <b>150</b> | <b>248,00</b>  | <b>37.200,00</b>  | <b>C &amp; F</b> |
| <b>SUB</b>         | 1.1 COPO ANTIVAZAMENTO   | UN         | 150        | 10,10          | 1.515,00          | JAGUAR           |
| <b>ITEM LOTE 1</b> | 1.2 MOCHILA PEQUENA DE ALÇA SEM CARRINHO   | UN         | 150        | 237,90         | 35.685,00         | C & F            |
| <b>LOTE 2</b>      | <b>KIT MATERNAI: 1 Mochila Pequena de Alça Sem Carrinho, 1 Squeeze</b>                   | <b>KIT</b> | <b>150</b> | <b>244,60</b>  | <b>36.690,00</b>  | <b>C &amp; F</b> |
| <b>SUB</b>         | 2.1 MOCHILA PEQUENA DE ALÇA SEM CARRINHO   | UN         | 150        | 237,90         | 35.685,00         | C & F            |
| <b>ITEM LOTE 2</b> | 2.2 SQUEEZE  | UN         | 150        | 6,70           | 1.005,00          | SPEC SQUEEZE     |
| <b>LOTE 3</b>      | <b>KIT JARDIM I: 1 Estojo Duplo, 1 Mochila Pequena Com Carrinho, 1 Squeeze</b>           | <b>KIT</b> | <b>200</b> | <b>304,70</b>  | <b>60.940,00</b>  | <b>C &amp; F</b> |
| <b>SUB</b>         | 3.1 ESTOJO DUPLO   | UN         | 200        | 46,68          | 9.336,00          | C & F            |
| <b>ITEM LOTE 3</b> | 3.2 MOCHILA PEQUENA COM CARRINHO   | UN         | 200        | 249,90         | 49.980,00         | C & F            |
|                    | 3.3 SQUEEZE  | UN         | 200        | 8,12           | 1.624,00          | SPEC SQUEEZE     |
| <b>LOTE 4</b>      | <b>KIT JARDIM II ao 5º ANO: 1 Estojo Duplo, 1 Mochila Grande Com Carrinho, 1 Squeeze</b> | <b>KIT</b> | <b>100</b> | <b>303,00</b>  | <b>30.300,00</b>  | <b>C &amp; F</b> |
| <b>SUB</b>         | 4.1 ESTOJO DUPLO   | UN         | 100        | 45,46          | 4.546,00          | C & F            |
| <b>ITEM LOTE 4</b> | 4.2 MOCHILA GRANDE COM CARRINHO  | UN         | 100        | 249,42         | 24.942,00         | C & F            |
|                    | 4.3 SQUEEZE  | UN         | 100        | 8,12           | 812,00            | SPEC SQUEEZE     |
| <b>LOTE 5</b>      | <b>KIT 6º ao 9º: 1 Estojo Duplo, 1 Mochila Grande Com Alça Sem Carrinho, 1 Squeeze</b>   | <b>KIT</b> | <b>400</b> | <b>304,00</b>  | <b>121.600,00</b> | <b>C &amp; F</b> |
| <b>SUB</b>         | 5.1 ESTOJO DUPLO   | UN         | 400        | 44,98          | 17.992,00         | C & F            |
| <b>ITEM LOTE 5</b> | 5.2 MOCHILA GRANDE COM ALÇA SEM CARRINHO   | UN         | 400        | 250,90         | 100.360,00        | C & F            |
|                    | 5.3 SQUEEZE  | UN         | 400        | 8,12           | 3.248,00          | SPEC SQUEEZE     |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |            |            |                | <b>286.730,00</b> |                  |

#### LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2023.

#### MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

#### Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 PREGÃO Nº 108/2023**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *Kits de Material Escolar (copo, estojo, mochila e squeeze)*, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa:**

C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023 PREGÃO Nº 107/2023**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Uniformes*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Trânsito de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**10206 - CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA**

| Item Unitário | Código Valor Total | Descrição do Produto/Serviço              | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|---------------|--------------------|---|---------|------------|-------|-------|
| 1             | 145.001.149        | AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO UN | UN      | 20         | LUVEQ | 38,00 |

760,00

Descrição do Detalhado

AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO – com alças e tiras para suspensão no pescoço, ajuste na cintura.

|    |             |  |  |     |        |        |
|----|-------------|--|--|-----|--------|--------|
| 22 | 140.001.874 | CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM NYLON COM REFLCJ |  | 100 | MAICOL | 139,00 |
|----|-------------|--|--|-----|--------|--------|

13.900,00

Descrição do Detalhado

Conjunto Impermeável em Nylon com Refletivo (Calça e Jaqueta com capuz).

Jaqueta: Composição em náilon (face externa) revestido com policloreto de vinila (face interna); com elástico na cintura produzida através de solda eletrônica; com bolso interno e externo; punhos ajustados através de uma tira com velcro; Faixas refletivas termocolante (150 cd/lx/m<sup>2</sup>) na circunferência do tórax e braços; Costuras feitas em máquinas retas de alta performance e seladas através de processo termo eletrônico; Tamanhos: P, M, G, GG,

EX e EXG;

Calça: Composição: náilon (face externa) revestido com policloreto de vinila (face interna); Cintura ajustada com um elástico; barra reta; Faixas refletivas termocolante (150 cd/lx/m<sup>2</sup>): circunferência das pernas; Costuras feitas em máquinas retas de alta performance e seladas através de processo termo eletrônico; Tamanhos: P, M, G, GG, EX e EXG;

Capuz: ajustado através de cordão; Punhos: ajustados através de uma tira com velcro; Faixas refletivas termocolante (150 cd/lx/m<sup>2</sup>) : circunferência do tórax e braços; Costuras: feitas em máquinas retas de alta performance e seladas através de processo termo eletrônico.

Aprovado para: proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica.

|    |             |   |  |       |              |       |
|----|-------------|---|--|-------|--------------|-------|
| 23 | 145.001.150 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPPAR |  | 2.250 | SUPER SAFETY | 31,00 |
|----|-------------|---|--|-------|--------------|-------|

69.750,00

Descrição do Detalhado

LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, RESISTENTE A CORTE E A PERFURAÇÃO, com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno de alta densidade, revestimento em látex nitrílico na palma e dedos, punho tricotado com elastano, formato anatômico. A luva deve possuir níveis de desempenhos com valor mínimo de 05 (cinco) para resistência a corte e 03 (três) para resistência a perfuração, conforme informado no certificado - CA, emitido pelo

ministério do trabalho. Obs.: modelo da luva de referência SS1007-N MARCA SUPER SAFETY CA 32039 ou similar de igual ou melhor qualidade. Para entrega poderão ser solicitadas luvas dos tamanhos 8 ou 12

|    |             |                                       |    |    |              |       |
|----|-------------|---------------------------------------|----|----|--------------|-------|
| 25 | 145.001.152 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOLDA CINZA | UN | 50 | CARBOGRAFITE | 15,50 |
|----|-------------|---------------------------------------|----|----|--------------|-------|

775,00

Descrição do Detalhado

ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOLDA CINZA - em policarbonato, Antirrisco e antiembaçante, filtra ultravioleta e infravermelho, lente incolor, hastes em material resistente.

|    |             |                            |    |     |              |      |
|----|-------------|----------------------------|----|-----|--------------|------|
| 26 | 145.001.153 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR | UN | 300 | CARBOGRAFITE | 5,40 |
|----|-------------|----------------------------|----|-----|--------------|------|

1.620,00

Descrição do Detalhado

ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR – modelo esportivo, em policarbonato, Antirrisco e antiembaçante, lente incolor, hastes em material resistente

|    |             |                       |     |     |       |       |
|----|-------------|-----------------------|-----|-----|-------|-------|
| 27 | 145.001.154 | PERNEIRA DE SEGURANÇA | PAR | 200 | SAYRO | 25,00 |
|----|-------------|-----------------------|-----|-----|-------|-------|

5.000,00

Descrição do Detalhado

PERNEIRA DE SEGURANÇA – perneira com segurança e proteção, com 5 talas, fechamento em velcro, contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos de operações de soldagem e processos similares, em couro sintético, Certificação: C.A.

|    |             |                |    |     |            |       |
|----|-------------|----------------|----|-----|------------|-------|
| 29 | 145.001.156 | PROTETOR SOLAR | UN | 100 | COSMODERMA | 19,00 |
|----|-------------|----------------|----|-----|------------|-------|

1.900,00

Descrição do Detalhado

PROTETOR SOLAR - Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 50; Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: Radiação UVA (320 – 400 mm) - Radiação UVB (290 – 320 mm); O produto devera apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas ("oil-free"), antialérgico, não omedogênico; informações junto aos seus produtos: nome químico do produto; nome comercial; fator de proteção solar; componentes do produto; identificação dos produtos que agem como barreira química; identificação dos produtos que agem como barreira física, com, no mínimo, dióxido de titânio; peso líquido do produto. Deverá ser fornecido em embalagens individuais, de 120 ml. O produto devera ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto devera ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o numero do lote devera estar estampada na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 03 (três) meses da data de entrega. Este produto devera ter registro na Agencia Nacional de Vigilância

Sanitária do Ministério da Saúde.

|    |             |   |  |     |              |       |
|----|-------------|---|--|-----|--------------|-------|
| 30 | 145.001.150 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPPAR |  | 750 | SUPER SAFETY | 31,00 |
|----|-------------|---|--|-----|--------------|-------|

23.250,00

Descrição do Detalhado

LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, RESISTENTE A CORTE E A PERFURAÇÃO, com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno de alta densidade, revestimento em látex nitrílico na palma e dedos, punho tricotado com elastano, formato anatômico. A luva deve possuir níveis de desempenhos com valor mínimo de 05 (cinco) para resistência a corte e 03 (três) para resistência a perfuração, conforme inform

ado no certificado - CA, emitido pelo ministério do trabalho. Obs.: modelo da luva de referência SS1007-N MARCA SUPER SAFETY CA 32039 ou similar de igual ou melhor qualidade. Para entrega poderão ser solicitadas luvas dos tamanhos 8 ou 12

**Valor Total Geral:**

**116.955,00**

**11888 - 50.715.734 ROSEMIR DIAS DOS SANTOS**

| Item Unitário | Código Valor Total | Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Marca        | Valor |
|---------------|--------------------|-------------------------------|---------|------------|--------------|-------|
| 7             | 140.001.877        | CALÇA MODELO MILITAR RIP STOP | UN      | 10         | ROSE CONFECÇ | 92,00 |

920,00

Descrição do Detalhado

CALÇA MODELO MILITAR RIP STOP – confeccionada em Rip Stop (67% em algodão e 33% em poliéster, na cor azul petróleo, com gramatura de 300 g/m2, perna reta, boca devidamente over locada. Cintura com passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça, pespontados com costuras laterais de 4,5cm de altura por 1,5cm de largura. O cós deverá ser entrelado e forrado com toda extensão de 4,5cm de largura abotoados por botão reforçado. Braguilha forrada do mesmo tecido da calça e fechado por zíper de alta qualidade e espessura média, reforçado com traveste na parte inferior. (2) dois bolsos traseiros chapados, com portinholas (mesmo tecido e cor), enterradas fechadas através do velcro. (2) dois bolsos tipo faca forrado indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca e (2) dois bolsos laterais da perna (cargo grade). O material deve apresentar qualidades específicas de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas bolotas ou outros defeitos prejudiciais

|   |             |                              |    |    |              |       |
|---|-------------|------------------------------|----|----|--------------|-------|
| 8 | 140.001.865 | CALÇA RIP STOP AZUL PETRÓLEO | UN | 50 | ROSE CONFECÇ | 92,00 |
|---|-------------|------------------------------|----|----|--------------|-------|

4.600,00

Descrição do Detalhado

CALÇA RIP STOP AZUL PETRÓLEO – confeccionada em Rip Stop (67% em algodão e 33% em poliéster, na cor azul petróleo, com gramatura de 300 g/m2, perna reta, boca devidamente over locada. Cintura com passadores externos



para cinto, do mesmo tecido da calça, pespontados com costuras laterais de 4,5cm de altura por 1,5cm de largura. O cós deverá ser entrelado e forrado com toda extensão de 4,5cm de largura abotoados por botão reforçado. Braguilha forrado do mesmo tecido da calça e fechado por zíper de alta qualidade e espessura média, reforçado com traveste na parte inferior. (2) dois bolsos traseiros chapados. (2) dois bolsos na frente tipo faca forrado indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca. O material deve apresentar qualidades específicas de não amarramento, de estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo

, isento de manchas, falhas bolotas ou outros defeitos prejudiciais

|    |             |  |    |              |        |
|----|-------------|--|----|--------------|--------|
| 10 | 140.001.878 | CAMISA MODELO MILITAR AZUL PETRÓLEO (GANUN | 10 | ROSE CONFECÇ | 184,00 |
|----|-------------|--|----|--------------|--------|

1.840,00

Descrição do Detalhado

CAMISA MODELO MILITAR AZUL PETROLEO (GANDOLA) – confeccionada em Rip Sotp (33% algodão e 70% em poliéster), manga longa, na cor azul petróleo, com gramatura de 300 g/m<sup>2</sup>, modelo militar. Aberta, com gola e pé de colarinho firmes, entrelados (interior da gola e pé de colarinho re vestido com tecido na cor azul petróleo para melhor lavagem e conservação). (2) dois bolsos chapados com cantos chanfrados e prega macho ao centro, ambos na altura do tórax: divisão para caneta no bolso esquerdo, com o Brasão da Prefeitura municipal de Paranaíba bordado e, acima, escrito

“DEMUTRAN”, no bolso direito o nome do respectivo funcionário bordado. 2 (dois) bolsos na altura da cintura, chapados com cantos chanfrados e prega macho ao centro. Lapela em ambos os bolsos e Botões da mesma tonalidade da cor da camisa. Nas mangas, deverá ter botões na altura do cotovelo até os punhos das mãos. Na parte das costas, a escrita “AGENTE DE TRÂNSITO” com as letras na cor amarela.

|    |             |   |     |              |       |
|----|-------------|---|-----|--------------|-------|
| 11 | 140.001.869 | CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV AMARUN | 200 | ROSE CONFECÇ | 35,00 |
|----|-------------|---|-----|--------------|-------|

7.000,00

Descrição do Detalhado

CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV AMARELO FLÚOR - confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), manga longa com

punho, gola redonda com ribana, malha anti-pilling, proteção solar UV. Confeccionada na cor AMARELO FLUOR e nas mangas a COR VERDE BANDEIRA. Na frente, no lado esquerdo deverá ter aplicação do logotipo em silk da Prefeitura e, logo abaixo e nas mangas, a aplicação de faixa com retrorefletividade de acordo com norma ABNT, na cor prata, com no mínimo 05 cm de largura, contornando toda a camiseta, e em paralelo a esta faixa, tarjas fluorescente em amarelo néon de no mínimo 2,5 cm de largura, perfazendo a largura mínima total de 10 cm. Nas costas, na parte superior, a inscrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE PARANAÍBA – MS”. Tamanhos P/M/G/GG/EGG, conforme solicitação da Secretaria.

|    |             |   |     |              |       |
|----|-------------|---|-----|--------------|-------|
| 12 | 140.001.866 | CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV COM UN | 500 | ROSE CONFECÇ | 35,00 |
|----|-------------|---|-----|--------------|-------|

17.500,00

Descrição do Detalhado

CAMISETA confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), manga longa com punho, gola redonda com ribana, malha anti-pilling, prote

ção solar UV. Confeccionada na COR VERDE ESCURO. Na frente, no lado esquerdo deverá ter aplicação do logotipo em silk da Prefeitura e, logo abaixo e nas mangas, a aplicação de faixa com retrorefletividade de acordo com norma ABNT, na cor prata, com no mínimo 05 cm de largura, contornando toda a camiseta, e em paralelo a esta faixa, tarjas fluorescente em amarelo néon de no mínimo 2,5 cm de largura, perfazendo a largura mínima total de 10 cm. Nas costas, na parte superior, a inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL PARANAÍBA – MS”. Tamanhos P/M/G/GG/EGG, conforme solicitação da Secretaria.

|    |             |  |     |              |       |
|----|-------------|--|-----|--------------|-------|
| 13 | 140.001.868 | CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV MANUN | 100 | ROSE CONFECÇ | 32,00 |
|----|-------------|--|-----|--------------|-------|

3.200,00

Descrição do Detalhado

CAMISETA confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), manga curta, gola redonda com ribana, malha anti-pilling, proteção solar UV. Confeccionada na COR VERDE ESCURO. Na frente, no lado esquerdo deverá ter aplicação do logotipo em silk da Prefeitura. Nas costas, na parte superior, a inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL PARANAÍBA – MS”. Tamanhos P/M/G/GG/EGG, conforme solicitação da Secretaria.

|    |             |  |     |              |       |
|----|-------------|--|-----|--------------|-------|
| 14 | 140.001.867 | CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV MANUN | 200 | ROSE CONFECÇ | 32,00 |
|----|-------------|--|-----|--------------|-------|

6.400,00

Descrição do Detalhado

CAMISETA confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), manga longa com punho, gola redonda com ribana, malha anti-pilling, proteção solar UV. Confeccionada na COR VERDE ESCURO. Na frente, no lado esquerdo deverá ter aplicação do logotipo em silk da Prefeitura. Nas costas, na parte superior, a inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL PARANAÍBA – MS”. Tamanhos P/M/G/GG/EGG, conforme solicitação da Secretaria.

|    |             |  |    |              |       |
|----|-------------|--|----|--------------|-------|
| 15 | 140.001.870 | CAMISETA MANGA LONGA AZUL PETRÓLEO - CONUN | 50 | ROSE CONFECÇ | 36,00 |
|----|-------------|--|----|--------------|-------|

1.800,00

Descrição do Detalhado

CAMISETA MANGA LONGA AZUL PETRÓLEO - confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cor azul petróleo, manga longa com punho, gola redonda com ribana, malha anti-pilling, proteção solar UV. Na frente, no lado esquerdo deverá ter aplicação ser bordado o Brasão da Prefeitura de Paranaíba e, logo abaixo do Brasão a escrita “DEMUTRAN” com o tamanho da letra proporcional ao Brasão. Na parte das costas, a escrita

“DEMUTRAN” com a cor amarela e tamanho visível. Tamanhos P/M/G/GG/EGG, conforme solicitação da Secretaria.

|    |             |   |    |              |       |
|----|-------------|---|----|--------------|-------|
| 16 | 140.001.879 | CAMISETA MANGA LONGA AZUL PETROLEO ÁREAUN | 50 | ROSE CONFECÇ | 42,00 |
|----|-------------|---|----|--------------|-------|

2.100,00

Descrição do Detalhado

CAMISETA MANGA LONGA AZUL PETROLEO – confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% em algodão), cor azul petróleo, manga longa c

om punho, gola redonda com ribana, malha anti-pilling, proteção solar UV. Na frente, no lado esquerdo e a altura do tórax deverá ser bordado o Brasão da Prefeitura de Paranaíba e, logo abaixo, a escrita “ÁREA AZUL” com o tamanho da letra proporcional ao Brasão. Na parte das costas, a escrita

“DEMUTRAN” na cor amarela e tamanho visível. Tamanhos P/M/G/GG/EGG, conforme solicitação da Secretaria.

|    |             |                             |    |    |              |       |
|----|-------------|-----------------------------|----|----|--------------|-------|
| 17 | 140.001.871 | CAMISETA POLO AZUL PETRÓLEO | UN | 50 | ROSE CONFECÇ | 45,00 |
|----|-------------|-----------------------------|----|----|--------------|-------|

2.250,00

Descrição do Detalhado

CAMISETA POLO AZUL PETRÓLEO – camiseta gola polo em malha de piquet (50% em algodão e 50% em poliéster), manga curta. Na frente, no lado esquerdo deverá ser bordado o Brasão da prefeitura municipal de Paranaíba e, logo abaixo do Brasão a seguinte escrita “DEMUTRAN” com o tamanho da letra proporcional ao Brasão. Na parte das costas, a escrita “DEMUTRAN” na cor amarela e com o tamanho da letra bem visível. Tamanhos P/M/G/GG/EGG, conforme solicitação da Secretaria.

|    |             |                              |    |     |              |       |
|----|-------------|------------------------------|----|-----|--------------|-------|
| 18 | 140.001.872 | CAMISETA POLO FEMININO CINZA | UN | 100 | ROSE CONFECÇ | 45,00 |
|----|-------------|------------------------------|----|-----|--------------|-------|

4.500,00

Descrição do Detalhado

CAMISETA POLO FEMININO CINZA – camiseta gola polo em malha de piquet (50% em algodão e 50% em poliéster), manga curta e bolso do lado

esquerdo a altura do peito. Na frente, no lado esquerdo deverá ser bordado o Brasão da prefeitura municipal de Paranaíba no bolso e com a seguinte

escrita acima do bolso “Sec. Obras”. Gola na cor verde, Ombros na cor branca, Punhos verdes, Tamanhos PP/P/M/G/GG/EGG, conforme solicitação

da Secretaria.

|    |             |                               |    |     |              |       |
|----|-------------|-------------------------------|----|-----|--------------|-------|
| 19 | 140.001.873 | CAMISETA POLO MASCULINO CINZA | UN | 100 | ROSE CONFECÇ | 45,00 |
|----|-------------|-------------------------------|----|-----|--------------|-------|

4.500,00

Descrição do Detalhado

CAMISETA POLO MASCULINO CINZA – camiseta gola polo em malha de piquet (50% em algodão e 50% em poliéster), na cor cinza, manga curta

e bolso do lado esquerdo a altura do peito. Na frente, no lado esquerdo deverá ser bordado o Brasão da prefeitura municipal de Paranaíba no bolso,

com a seguinte escrita acima do bolso: Sec. Obras. Gola na cor verde, Ombros na cor branca, Punhos verdes, Tamanhos PP/P/M/G/GG/EGG, conforme solicitação da Secretaria

**Valor Total Geral:****56.610,00****11936 - COMANDO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA**

| Item     | Código      | Descrição do Produto/Serviço       | Unidade | Quantidade | Marca | Valor |
|----------|-------------|------------------------------------|---------|------------|-------|-------|
| Unitário | Valor Total |                                    |         |            |       |       |
| 2        | 145.001.109 | AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO | UN      | 20         | SAYRO | 9,00  |

180,00

Descrição do Detalhado

Avental de segurança em PVC branco. Avental à base de PVC com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,20mtx0,70mt; Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos.

|   |             |                                  |     |     |        |       |
|---|-------------|----------------------------------|-----|-----|--------|-------|
| 9 | 145.001.129 | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA | PAR | 500 | CRIVAL | 40,00 |
|---|-------------|----------------------------------|-----|-----|--------|-------|

20.000,00

Descrição do Detalhado

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; Confeccionado em couro; Cor preta; Modelo Unisex; Com solado bidensidade, antiderrapante, com sis tema de amortecimento; Com fechamento lateral em elástico; Com palmilha antifúngica, removível; Com biqueira em Composite. Tamanho: 35 ao 45 solicitados de acordo com a necessidade no momento do pedido. O Calçado deverá apresentar conforto e durabilidade, ser ultra resistente a perfurações, transpirável, lavável, antibacteriano resistente a óleo e combustível, oferecendo conforto e proteção aos pés e articulações ao longo de todo dia. Deve possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Produto deverá apresentar CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), ser certificado

pele INMETRO e não apresentar data de fabricação superior a um ano na data da entrega.

|    |             |                                |    |    |         |       |
|----|-------------|--------------------------------|----|----|---------|-------|
| 21 | 145.001.135 | CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B | UN | 50 | GENESIS | 16,99 |
|----|-------------|--------------------------------|----|----|---------|-------|

849,50

Descrição do Detalhado

CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, tipo II, com aba frontal, cor branca, casco com resistência dielétrica em polietileno de alta densidade (P

EAD) ou Acrilonitrila, Butadieno e Estireno (ABS), aparador de suor em espuma, carneira em polietileno de baixa

densidade (PEBD) e alta resistência, coroa fabricada em tiras cruzadas de tecido poliéster ou nylon, regulagem da carreira com sistema de catraca ou botão push, carneira fixada ao casco através de quatro ou mais pontos de fixação, tira da jugular com regulagem. Deverá estar de acordo com a norma ABNT 8221:2003. Aprovado para: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Obs.: EPI recomendado nas atividades da

construção civil, manutenção em geral.

|    |             |                          |    |     |         |      |
|----|-------------|--------------------------|----|-----|---------|------|
| 24 | 145.001.151 | OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA | UN | 200 | KALIPSO | 4,94 |
|----|-------------|--------------------------|----|-----|---------|------|

988,00

Descrição do Detalhado

OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA – modelo esportivo, em policarbonato, Antirrisco e antiembaçante, lente cinza, hastes em material resistente

|                  |              |               |
|------------------|--------------|---------------|
| <b>Valor</b>     | <b>Total</b> | <b>Geral:</b> |
| <b>22.017,50</b> |              |               |

#### 12127 - A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

| Item     | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Marca  | Valor |
|----------|-------------|------------------------------|---------|------------|--------|-------|
| Unitário | Valor Total |                              |         |            |        |       |
| 20       | 145.001.132 | CAPA DE CHUVA                | UN      | 200        | VONDER | 25,50 |

5.100,00

Descrição do Detalhado

CAPA DE CHUVA confeccionada em trevira, mangas longas, capuz, fechamento através de 04 botões metálico de pressão, costuras através de solda eletrônica.

|    |             |                                  |    |    |        |       |
|----|-------------|----------------------------------|----|----|--------|-------|
| 28 | 145.001.155 | PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA | UN | 50 | VONDER | 18,89 |
|----|-------------|----------------------------------|----|----|--------|-------|

944,50

Descrição do Detalhado

Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico - ABS, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e no interior

das conchas. Possui uma haste que sustenta as conchas e mantém a pressão uniforme por um longo período de tempo; com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.

|                           |                 |
|---------------------------|-----------------|
| <b>Valor Total Geral:</b> | <b>6.044,50</b> |
|---------------------------|-----------------|

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| <b>Valor Total da Licitação:</b> | <b>201.627,00</b> |
|----------------------------------|-------------------|

OS ITENS NUMEROS 3, 4, 5 E 6 FORAM FRACASSADOS.

#### LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023 PREGÃO Nº 107/2023

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Trânsito de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa s :**

CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA

50.715.734 ROSEMIR DIAS DOS SANTOS

COMANDO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA

A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Câmara Municipal****PORTARIA 0208-2023, 28 de novembro de 2023**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **JOSCIMARA CANTÁRIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, matrícula nº 59-1, Símbolo ADM-2, referência II, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2022 à 06/10/2023, com base no art. 35, § 2º, da Lei Complementar nº 133/2020. A partir de 05 de dezembro de 2023.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 28 de novembro de 2023

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**0**

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Câmara Municipal****PORTARIA 0209-2023, 29 de novembro de 2023**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a Servidora **BRUNA CRISTINA ALVES DA SILVA PEREIRA**, nomeada através da Portaria nº 0189 de 18 de outubro de 2023, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 02 (dois) dias de afastamento (22.11.2023), conforme atestado médico em anexo.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de novembro de 2023.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 29 de novembro de 2023

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Câmara Municipal****PORTARIA 0210-2023, 29 de novembro de 2023**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a Servidora **FERNANDA VASCONCELOS COSTA**, nomeada através da Portaria nº 0010 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, **15 (quinze) dia de afastamento**, conforme atestado médico em anexo. **Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroagindo a 24 de novembro de 2023.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 29 de novembro de 2023

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

**Câmara Municipal****PORTARIA 0211-2023, 29 de novembro de 2023**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Art. 1º - NOMEAR **IGOR MATEUS DO SANTOS MACHADO**, fiscal do contrato nº 024/2023, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Artigo 2.º** Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 29 de novembro de 2023

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

**Câmara Municipal****PORTARIA 0212-2023, 29 de novembro de 2023**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Art. 1º - NOMEAR **BRUNA CRISTINA ALVES DA SILVA PEREIRA**, fiscal do contrato nº 025/2023, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Artigo 2.º** Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 29 de novembro de 2023

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

---

**Câmara Municipal****PORTARIA 0213-2023, 29 de novembro de 2023**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Art. 1º - NOMEAR **IGOR MATEUS DOS SANTOS MACHADO**, fiscal do Contrato Nº 026/2023, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Artigo 2.º** Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 29 de novembro de 2023

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Câmara Municipal****PORTARIA 0215-2023, 29 de novembro de 2023****Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** que art. 81 do Regimento Interno, combinado com a Lei Orgânica do Município de Paranaíba art. 29 § 1º assegura o direito à férias com acréscimo de um 13º salário nos limites e segundo critérios estabelecidos na Constituição Federal.

§1º - Durante o recesso Parlamentar, será assegurada a remuneração integral dos Vereadores;

§2º - O Vereador da Câmara Municipal de Paranaíba terá direito a 30 (trinta) dias de férias, remuneradas com o acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio definido em lei, após ter exercido a vereança por 12 (doze) meses;

§5º As férias deverão ser gozadas sempre durante o período de recesso parlamentar

**CONSIDERANDO** que o parecer do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul **PAC00-GMJMS-3/2014**, conselheira relatora Marisa Serrano, opina pelo pagamento do 13º e 1/3 de férias dos vereadores, observar ao princípio da anterioridade, consoante expressa previsão do inciso VI do art. 29 da CF, que determina que o subsídio do atual detentor do cargo de vereador, deve ser fixado na legislatura anterior.

Resta devidamente configurado o Direito nos termos do Inciso § 5º. do Art. 81 da Resolução nº 002, de 30 de Novembro de 2020,

**RESOLVE:****Artigo 1.º** Conceder ao Presidente da Câmara **EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR** matrícula nº 15-2, 30 (trinta) dias de férias, remuneradas com o acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio definido em lei, após ter exercido a vereança por 12 (doze) meses, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023. A partir de 23 de Dezembro de 2023.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 23 Dezembro de 2023.*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 29 de novembro de 2023

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Câmara Municipal****PORTARIA 0214-2023, 29 de novembro de 2023****Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**RESOLVE:****CONSIDERANDO** que art. 81 do Regimento Interno, combinado com a Lei Orgânica do Município de Paranaíba art. 29 § 1º assegura o direito à férias com acréscimo de um 13º salário nos limites e segundo critérios estabelecidos na Constituição Federal.**§1º - Durante o recesso Parlamentar, será assegurada a remuneração integral dos Vereadores;**

§2º - O Vereador da Câmara Municipal de Paranaíba terá direito a 30 (trinta) dias de férias, remuneradas com o acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio definido em lei, após ter exercido a vereança por 12 (doze) meses;

§5º As férias deverão ser gozadas sempre durante o período de recesso parlamentar

**CONSIDERANDO** que o parecer do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul **PAC00-GMJMS-3/2014**, conselheira relatora Marisa Serrano, opina pelo pagamento do 13º e 1/3 de férias dos vereadores, observar ao princípio da anterioridade, consoante expressa previsão do inciso VI do art. 29 da CF, que determina que o subsídio do atual detentor do cargo de vereador, deve ser fixado na legislatura anterior.

Resta devidamente configurado o Direito nos termos do Inciso § 5º. do Art. 81 da Resolução nº 002, de 30 de Novembro de 2020,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder aos Vereadores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, remuneradas com o acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio definido em lei, após ter exercido a vereança por 12 (doze) meses, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023. A partir de 23 de Dezembro de 2022.

**Matricula nº**

23-1 Andercleyne de Oliveira Queiroz

11-2 Andrew Robalinho da Silva Filho

21-1 Fabiano Morais Agi

26-1 Fernando Barbosa Castro

22-1 Gilson Santana de Araújo

188-1 Jair Fernandes da Silveira

24-1 Lucio Antonio de Freitas

186-1 Marco Antonio Benites

187-1 Marcos Henrique de Camargo Silva

008-2 Paulo Borges Beviláqua da Silva

25-1 Robson Queiroz de Rezende Pascoa

20-1 Ronan Leal Garcia

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 23 Dezembro de 2023.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 29 de novembro de 2023

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333  
03343118/0001-00

Balança Exercício: 2023

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

## 5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 1

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA  | Previsão       | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|---|----------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |   | Inicial        | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 1000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES  | 267.703.650,00 | 267.703.650,00   | 50.819.381,94     | 18,98       | 230.947.007,30       | 86,27       | 36.756.642,70   |
| 1100.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                   | 37.547.800,00  | 37.547.800,00    | 11.677.517,21     | 31,10       | 46.665.881,30        | 124,28      | -9.118.081,30   |
| 1110.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS  | 32.438.000,00  | 32.438.000,00    | 11.121.845,39     | 34,29       | 43.291.458,61        | 133,46      | -10.853.458,61  |
| 1112.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO                                    | 18.203.000,00  | 18.203.000,00    | 6.429.259,90      | 35,32       | 23.189.021,79        | 127,39      | -4.986.021,79   |
| 1112.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA      | 12.200.000,00  | 12.200.000,00    | 681.322,54        | 5,58        | 9.451.026,68         | 77,47       | 2.748.973,32    |
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P  | 8.350.000,00   | 8.350.000,00     | 64.278,09         | 0,77        | 5.814.041,73         | 69,63       | 2.535.958,27    |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M  | 50.000,00      | 50.000,00        | 12.436,18         | 24,87       | 72.365,16            | 144,73      | -22.365,16      |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D  | 2.800.000,00   | 2.800.000,00     | 443.285,59        | 15,83       | 2.582.043,77         | 92,22       | 217.956,23      |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D  | 1.000.000,00   | 1.000.000,00     | 161.322,68        | 16,13       | 982.576,02           | 98,26       | 17.423,98       |
| 1112.53.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D  | 6.003.000,00   | 6.003.000,00     | 5.747.937,36      | 95,75       | 13.737.995,11        | 228,85      | -7.734.995,11   |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D  | 5.100.600,00   | 5.100.600,00     | 5.747.937,36      | 112,69      | 13.737.269,15        | 269,33      | -8.636.669,15   |
| 1112.53.0.2.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D  | 900.850,00     | 900.850,00       |                   |             | 569,58               | 0,06        | 900.280,42      |
| 1112.53.0.3.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D  | 1.000,00       | 1.000,00         |                   |             | 121,82               | 12,18       | 878,18          |
| 1112.53.0.4.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D  | 550,00         | 550,00           |                   |             | 34,56                | 6,28        | 515,44          |
| 1113.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA       | 4.900.000,00   | 4.900.000,00     | 849.209,12        | 17,33       | 4.344.347,43         | 88,66       | 555.652,57      |
| 1113.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE                       | 4.900.000,00   | 4.900.000,00     | 849.209,12        | 17,33       | 4.344.347,43         | 88,66       | 555.652,57      |
| 1113.03.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO            | 3.500.000,00   | 3.500.000,00     | 469.123,65        | 13,40       | 3.133.083,66         | 89,52       | 366.916,34      |
| 1113.03.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP  | 3.500.000,00   | 3.500.000,00     | 469.123,65        | 13,40       | 3.133.083,66         | 89,52       | 366.916,34      |
| 1113.03.4.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS  | 1.400.000,00   | 1.400.000,00     | 380.085,47        | 27,15       | 1.211.263,77         | 86,52       | 188.736,23      |
| 1113.03.4.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS  | 1.400.000,00   | 1.400.000,00     | 380.085,47        | 27,15       | 1.211.263,77         | 86,52       | 188.736,23      |
| 1113.03.4.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS  |                |                  |                   |             |                      |             |                 |
| 1114.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV  | 9.335.000,00   | 9.335.000,00     | 3.843.376,37      | 41,17       | 15.758.089,39        | 168,81      | -6.423.089,39   |
| 1114.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS                                       | 9.335.000,00   | 9.335.000,00     | 3.843.376,37      | 41,17       | 15.758.089,39        | 168,81      | -6.423.089,39   |
| 1114.51.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN           | 9.335.000,00   | 9.335.000,00     | 3.843.376,37      | 41,17       | 15.758.089,39        | 168,81      | -6.423.089,39   |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIP | 9.100.000,00   | 9.100.000,00     | 3.739.363,97      | 41,09       | 15.430.730,03        | 169,57      | -6.330.730,03   |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER                            | 70.000,00      | 70.000,00        | 20.495,93         | 29,28       | 136.760,06           | 195,37      | -66.760,06      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**AV. JUCA PINHÉ, Nº 333  
03343118/0001-00

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 2

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA  | Previsão     |                  | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|---|--------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |   | Inicial      | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | NATUREZA - ISSQN - MULTAS<br>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER | 100.000,00   | 100.000,00       | 77.078,89         | 77,08       | 142.359,51           | 142,36      | -42.359,51      |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA<br>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER | 65.000,00    | 65.000,00        | 6.437,58          | 9,90        | 48.239,79            | 74,22       | 16.760,21       |
| 1120.00.0.0.00.00.00 | NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA<br>TAXAS                              | 5.099.800,00 | 5.099.800,00     | 555.671,82        | 10,90       | 3.374.411,21         | 66,17       | 1.725.388,79    |
| 1121.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA                        | 369.000,00   | 369.000,00       | 49.797,79         | 13,50       | 262.085,91           | 71,03       | 106.914,09      |
| 1121.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO                      | 185.000,00   | 185.000,00       | 12.681,59         | 6,85        | 50.575,79            | 27,34       | 134.424,21      |
| 1121.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL          | 155.000,00   | 155.000,00       | 12.681,59         | 8,18        | 50.575,79            | 32,63       | 104.424,21      |
| 1121.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS     | 5.000,00     | 5.000,00         |                   |             |                      |             | 5.000,00        |
| 1121.01.0.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA       | 20.000,00    | 20.000,00        |                   |             |                      |             | 20.000,00       |
| 1121.01.0.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -     | 5.000,00     | 5.000,00         |                   |             |                      |             | 5.000,00        |
| 1121.04.0.0.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL                       | 105.000,00   | 105.000,00       |                   |             | 34.711,01            | 33,06       | 70.288,99       |
| 1121.04.0.1.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL           | 105.000,00   | 105.000,00       |                   |             | 34.711,01            | 33,06       | 70.288,99       |
| 1121.50.0.0.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                    | 79.000,00    | 79.000,00        | 37.116,20         | 46,98       | 176.799,11           | 223,80      | -97.799,11      |
| 1121.50.0.1.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL        | 70.000,00    | 70.000,00        | 35.482,88         | 50,69       | 163.646,73           | 233,78      | -93.646,73      |
| 1121.50.0.2.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO    | 2.000,00     | 2.000,00         | 1.022,62          | 51,13       | 5.558,65             | 277,93      | -3.558,65       |
| 1121.50.0.3.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA     | 6.000,00     | 6.000,00         | 484,56            | 8,08        | 6.267,61             | 104,46      | -267,61         |
| 1121.50.0.4.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA     | 1.000,00     | 1.000,00         | 126,14            | 12,61       | 1.326,12             | 132,61      | -326,12         |
| 1122.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                | 4.730.800,00 | 4.730.800,00     | 505.874,03        | 10,69       | 3.112.325,30         | 65,79       | 1.618.474,70    |
| 1122.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL                       | 4.727.000,00 | 4.727.000,00     | 505.824,79        | 10,70       | 3.111.934,66         | 65,83       | 1.615.065,34    |
| 1122.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL           | 4.500.000,00 | 4.500.000,00     | 438.404,75        | 9,74        | 2.860.331,35         | 63,56       | 1.639.668,65    |
| 1122.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D    | 12.000,00    | 12.000,00        | 2.874,04          | 23,95       | 23.608,80            | 196,74      | -11.608,80      |
| 1122.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA        | 150.000,00   | 150.000,00       | 46.969,92         | 31,31       | 164.541,52           | 109,69      | -14.541,52      |
| 1122.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M    | 65.000,00    | 65.000,00        | 17.576,08         | 27,04       | 63.452,99            | 97,62       | 1.547,01        |
| 1122.02.0.0.00.00.00 | EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS                                  | 3.800,00     | 3.800,00         | 49,24             | 1,30        | 390,64               | 10,28       | 3.409,36        |
| 1122.02.0.1.00.00.00 | EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL                      | 1.000,00     | 1.000,00         | 19,98             | 2,00        | 19,98                | 2,00        | 980,02          |
| 1122.02.0.2.00.00.00 | EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA         | 1.000,00     | 1.000,00         | 6,37              | 0,64        | 6,37                 | 0,64        | 993,63          |
| 1122.02.0.3.00.00.00 | EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA                   | 1.000,00     | 1.000,00         | 13,06             | 1,31        | 229,53               | 22,95       | 770,47          |
| 1122.02.0.4.00.00.00 | EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR    | 800,00       | 800,00           | 9,83              | 1,23        | 134,76               | 16,84       | 665,24          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**AV. JUCA PINHÉ, Nº 333  
03343118/0001-00

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA**

5. Bimestre

**RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 3

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão      | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |  | Inicial       | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 1130.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                     | 10.000,00     | 10.000,00        |                   |             | 11,48                | 0,11        | 9.988,52        |
| 1131.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                     | 10.000,00     | 10.000,00        |                   |             | 11,48                | 0,11        | 9.988,52        |
| 1131.53.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN | 5.000,00      | 5.000,00         |                   |             | 11,48                | 0,23        | 4.988,52        |
| 1131.53.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN | 5.000,00      | 5.000,00         |                   |             | 11,48                | 0,23        | 4.988,52        |
| 1131.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                             | 5.000,00      | 5.000,00         |                   |             |                      |             | 5.000,00        |
| 1131.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL                 | 5.000,00      | 5.000,00         |                   |             |                      |             | 5.000,00        |
| 1200.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES  | 12.407.850,00 | 12.407.850,00    | 2.039.953,13      | 16,44       | 8.922.566,31         | 71,91       | 3.485.283,69    |
| 1210.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS  | 7.607.850,00  | 7.607.850,00     | 1.181.409,29      | 15,53       | 5.253.276,08         | 69,05       | 2.354.573,92    |
| 1215.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA | 7.406.850,00  | 7.406.850,00     | 1.134.700,32      | 15,32       | 5.061.221,38         | 68,33       | 2.345.628,62    |
| 1215.01.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL                               | 7.406.850,00  | 7.406.850,00     | 1.134.700,32      | 15,32       | 5.061.221,38         | 68,33       | 2.345.628,62    |
| 1215.01.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO                         | 7.236.850,00  | 7.236.850,00     | 1.112.187,94      | 15,37       | 4.964.265,60         | 68,60       | 2.272.584,40    |
| 1215.01.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL             | 7.236.850,00  | 7.236.850,00     | 1.112.187,94      | 15,37       | 4.964.265,60         | 68,60       | 2.272.584,40    |
| 1215.01.2.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO                       | 170.000,00    | 170.000,00       | 22.512,38         | 13,24       | 96.955,78            | 57,03       | 73.044,22       |
| 1215.01.2.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL           | 170.000,00    | 170.000,00       | 22.512,38         | 13,24       | 96.955,78            | 57,03       | 73.044,22       |
| 1219.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                 | 201.000,00    | 201.000,00       | 46.708,97         | 23,24       | 192.054,70           | 95,55       | 8.945,30        |
| 1219.99.0.0.00.00.00 | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                 | 201.000,00    | 201.000,00       | 46.708,97         | 23,24       | 192.054,70           | 95,55       | 8.945,30        |
| 1219.99.1.0.00.00.00 | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADA | 201.000,00    | 201.000,00       | 46.708,97         | 23,24       | 192.054,70           | 95,55       | 8.945,30        |
| 1219.99.1.1.00.00.00 | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADA | 200.000,00    | 200.000,00       | 46.708,97         | 23,35       | 192.054,70           | 96,03       | 7.945,30        |
| 1219.99.1.2.00.00.00 | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADA | 1.000,00      | 1.000,00         |                   |             |                      |             | 1.000,00        |
| 1240.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.800.000,00  | 4.800.000,00     | 858.543,84        | 17,89       | 3.669.290,23         | 76,44       | 1.130.709,77    |
| 1241.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.800.000,00  | 4.800.000,00     | 858.543,84        | 17,89       | 3.669.290,23         | 76,44       | 1.130.709,77    |
| 1241.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.800.000,00  | 4.800.000,00     | 858.543,84        | 17,89       | 3.669.290,23         | 76,44       | 1.130.709,77    |
| 1241.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 4.800.000,00  | 4.800.000,00     | 858.543,84        | 17,89       | 3.669.290,23         | 76,44       | 1.130.709,77    |
| 1300.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL  | 4.149.000,00  | 4.149.000,00     | 989.320,33        | 23,84       | 4.970.289,63         | 119,79      | -821.289,63     |
| 1310.00.0.0.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO               | 85.000,00     | 85.000,00        | 113.827,52        | 133,91      | 154.331,14           | 181,57      | -69.331,14      |
| 1311.00.0.0.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO               | 85.000,00     | 85.000,00        | 113.827,52        | 133,91      | 154.331,14           | 181,57      | -69.331,14      |
| 1311.01.0.0.00.00.00 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ | 30.000,00     | 30.000,00        | 113.827,52        | 379,43      | 154.331,14           | 514,44      | -124.331,14     |
| 1311.01.1.0.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS                                     | 30.000,00     | 30.000,00        | 113.827,52        | 379,43      | 154.331,14           | 514,44      | -124.331,14     |
| 1311.01.1.1.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL                         | 30.000,00     | 30.000,00        | 9.594,08          | 31,98       | 47.369,76            | 157,90      | -17.369,76      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**AV. JUCA PINHÉ, Nº 333  
03343118/0001-00

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA**

5. Bimestre

**RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 4

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão<br>Inicial | Previsão<br>Atualizada ( a ) | Receita Realizada<br>No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Receita Realizada<br>Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|---------------------|------------------------------|--|-------------|---|-------------|-----------------|
| 1311.01.1.2.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA            |                     |                              |  |             |   |             |                 |
| 1311.01.1.3.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA                      |                     |                              | 82.160,24                              |             | 84.401,24                                 |             | -84.401,24      |
| 1311.01.1.4.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE  |                     |                              | 22.073,20                              |             | 22.560,14                                 |             | -22.560,14      |
| 1311.02.0.0.00.00.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US | 55.000,00           | 55.000,00                    |  |             |   |             | 55.000,00       |
| 1311.02.0.1.00.00.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US | 55.000,00           | 55.000,00                    |  |             |   |             | 55.000,00       |
| 1320.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS  | 4.064.000,00        | 4.064.000,00                 | 875.492,81                             | 21,54       | 4.815.958,49                              | 118,50      | -751.958,49     |
| 1321.00.0.0.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS                                 | 4.064.000,00        | 4.064.000,00                 | 875.492,81                             | 21,54       | 4.815.958,49                              | 118,50      | -751.958,49     |
| 1321.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                           | 4.049.000,00        | 4.049.000,00                 | 874.710,55                             | 21,60       | 4.713.273,48                              | 116,41      | -664.273,48     |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 4.049.000,00        | 4.049.000,00                 | 874.710,55                             | 21,60       | 4.713.273,48                              | 116,41      | -664.273,48     |
| 1321.04.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO |                     |                              | 445,28                                 |             | 29.707,22                                 |             | -29.707,22      |
| 1321.04.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO |                     |                              | 445,28                                 |             | 29.707,22                                 |             | -29.707,22      |
| 1321.05.0.0.00.00.00 | JUROS DE TÍTULOS DE RENDA                                    | 15.000,00           | 15.000,00                    | 336,98                                 | 2,25        | 72.977,79                                 | 486,52      | -57.977,79      |
| 1321.05.0.1.00.00.00 | JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL                        | 15.000,00           | 15.000,00                    | 336,98                                 | 2,25        | 72.977,79                                 | 486,52      | -57.977,79      |
| 1600.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS  | 10.000,00           | 10.000,00                    |  |             |   |             | 10.000,00       |
| 1610.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                 | 10.000,00           | 10.000,00                    |  |             |   |             | 10.000,00       |
| 1611.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                 | 10.000,00           | 10.000,00                    |  |             |   |             | 10.000,00       |
| 1611.01.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                 | 10.000,00           | 10.000,00                    |  |             |   |             | 10.000,00       |
| 1611.01.0.1.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL     | 10.000,00           | 10.000,00                    |  |             |   |             | 10.000,00       |
| 1700.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                     | 212.721.000,00      | 212.721.000,00               | 35.964.475,25                          | 16,91       | 169.628.928,51                            | 79,74       | 43.092.071,49   |
| 1710.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                  | 86.438.000,00       | 86.438.000,00                | 14.845.320,88                          | 17,17       | 68.528.976,58                             | 79,28       | 17.909.023,42   |
| 1711.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | 59.400.000,00       | 59.400.000,00                | 9.441.576,20                           | 15,89       | 41.188.042,36                             | 69,34       | 18.211.957,64   |
| 1711.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM     | 54.400.000,00       | 54.400.000,00                | 6.173.998,45                           | 11,35       | 37.256.303,61                             | 68,49       | 17.143.696,39   |
| 1711.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 51.000.000,00       | 51.000.000,00                | 5.935.212,10                           | 11,64       | 35.130.358,50                             | 68,88       | 15.869.641,50   |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 51.000.000,00       | 51.000.000,00                | 5.935.212,10                           | 11,64       | 35.130.358,50                             | 68,88       | 15.869.641,50   |
| 1711.51.2.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA  | 3.400.000,00        | 3.400.000,00                 | 238.786,35                             | 7,02        | 2.125.945,11                              | 62,53       | 1.274.054,89    |
| 1711.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA  | 3.400.000,00        | 3.400.000,00                 | 238.786,35                             | 7,02        | 2.125.945,11                              | 62,53       | 1.274.054,89    |
| 1711.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL  | 5.000.000,00        | 5.000.000,00                 | 3.267.577,75                           | 65,35       | 3.931.738,75                              | 78,63       | 1.068.261,25    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 5

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão<br>Inicial | Previsão<br>Atualizada ( a ) | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|---------------------|------------------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |  |                     |                              | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL  | 5.000.000,00        | 5.000.000,00                 | 3.267.577,75      | 65,35       | 3.931.738,75         | 78,63       | 1.068.261,25    |
| 1712.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO  | 4.700.000,00        | 4.700.000,00                 | 223.140,42        | 4,75        | 731.627,15           | 15,57       | 3.968.372,85    |
| 1712.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL | 1.100.000,00        | 1.100.000,00                 | 223.140,42        | 20,29       | 731.627,15           | 66,51       | 368.372,85      |
| 1712.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP               | 1.100.000,00        | 1.100.000,00                 | 223.140,42        | 20,29       | 731.627,15           | 66,51       | 368.372,85      |
| 1712.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL   | 1.100.000,00        | 1.100.000,00                 | 223.140,42        | 20,29       | 731.627,15           | 66,51       | 368.372,85      |
| 1712.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA  | 3.600.000,00        | 3.600.000,00                 |                   |             |                      |             | 3.600.000,00    |
| 1712.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA  | 3.600.000,00        | 3.600.000,00                 |                   |             |                      |             | 3.600.000,00    |
| 1713.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS   | 19.110.500,00       | 19.110.500,00                | 4.552.308,54      | 23,82       | 21.360.930,94        | 111,78      | -2.250.430,94   |
| 1713.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – | 19.110.500,00       | 19.110.500,00                | 4.552.308,54      | 23,82       | 21.360.930,94        | 111,78      | -2.250.430,94   |
| 1713.50.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 5.857.500,00        | 5.857.500,00                 | 1.267.428,32      | 21,64       | 6.805.999,56         | 116,19      | -948.499,56     |
| 1713.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 5.857.500,00        | 5.857.500,00                 | 1.267.428,32      | 21,64       | 6.805.999,56         | 116,19      | -948.499,56     |
| 1713.50.2.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 12.240.000,00       | 12.240.000,00                | 2.364.653,11      | 19,32       | 12.066.499,01        | 98,58       | 173.500,99      |
| 1713.50.2.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 12.240.000,00       | 12.240.000,00                | 2.364.653,11      | 19,32       | 12.066.499,01        | 98,58       | 173.500,99      |
| 1713.50.3.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 758.000,00          | 758.000,00                   | 215.318,47        | 28,41       | 976.552,59           | 128,83      | -218.552,59     |
| 1713.50.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 758.000,00          | 758.000,00                   | 215.318,47        | 28,41       | 976.552,59           | 128,83      | -218.552,59     |
| 1713.50.4.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 250.000,00          | 250.000,00                   | 41.445,54         | 16,58       | 213.007,68           | 85,20       | 36.992,32       |
| 1713.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 250.000,00          | 250.000,00                   | 41.445,54         | 16,58       | 213.007,68           | 85,20       | 36.992,32       |
| 1713.50.5.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 5.000,00            | 5.000,00                     | 663.463,10        | 13.269,26   | 1.298.872,10         | 25.977,44   | -1.293.872,10   |
| 1713.50.5.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  | 5.000,00            | 5.000,00                     | 663.463,10        | 13.269,26   | 1.298.872,10         | 25.977,44   | -1.293.872,10   |
| 1714.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | 1.889.000,00        | 1.889.000,00                 | 394.121,13        | 20,86       | 1.849.860,60         | 97,93       | 39.139,40       |
| 1714.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                           | 1.160.000,00        | 1.160.000,00                 | 186.323,72        | 16,06       | 985.764,48           | 84,98       | 174.235,52      |
| 1714.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL               | 1.160.000,00        | 1.160.000,00                 | 186.323,72        | 16,06       | 985.764,48           | 84,98       | 174.235,52      |
| 1714.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 600.000,00          | 600.000,00                   | 165.012,00        | 27,50       | 722.653,00           | 120,44      | -122.653,00     |
| 1714.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 600.000,00          | 600.000,00                   | 165.012,00        | 27,50       | 722.653,00           | 120,44      | -122.653,00     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 6

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão<br>Inicial | Previsão<br>Atualizada ( a ) | Receita Realizada<br>No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Receita Realizada<br>Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|---------------------|------------------------------|--|-------------|---|-------------|-----------------|
| 1714.53.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 120.000,00          | 120.000,00                   | 42.785,41                              | 35,65       | 141.443,12                                | 117,87      | -21.443,12      |
| 1714.53.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 120.000,00          | 120.000,00                   | 42.785,41                              | 35,65       | 141.443,12                                | 117,87      | -21.443,12      |
| 1714.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 9.000,00            | 9.000,00                     |  |             |   |             | 9.000,00        |
| 1714.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 9.000,00            | 9.000,00                     |  |             |   |             | 9.000,00        |
| 1715.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN |                     |                              | 56.104,76                              |             | 241.441,07                                |             | -241.441,07     |
| 1715.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN |                     |                              | 56.104,76                              |             | 241.441,07                                |             | -241.441,07     |
| 1715.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN |                     |                              | 56.104,76                              |             | 241.441,07                                |             | -241.441,07     |
| 1716.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  | 523.500,00          | 523.500,00                   | 111.517,75                             | 21,30       | 689.841,96                                | 131,77      | -166.341,96     |
| 1716.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  | 523.500,00          | 523.500,00                   | 111.517,75                             | 21,30       | 689.841,96                                | 131,77      | -166.341,96     |
| 1716.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  | 523.500,00          | 523.500,00                   | 111.517,75                             | 21,30       | 689.841,96                                | 131,77      | -166.341,96     |
| 1717.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES      | 305.000,00          | 305.000,00                   |  |             | 1.719.942,53                              | 563,92      | -1.414.942,53   |
| 1717.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA  | 305.000,00          | 305.000,00                   |  |             | 1.719.942,53                              | 563,92      | -1.414.942,53   |
| 1717.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA  | 305.000,00          | 305.000,00                   |  |             | 1.719.942,53                              | 563,92      | -1.414.942,53   |
| 1719.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 510.000,00          | 510.000,00                   | 66.552,08                              | 13,05       | 747.289,97                                | 146,53      | -237.289,97     |
| 1719.58.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº  | 510.000,00          | 510.000,00                   | 66.552,08                              | 13,05       | 332.760,40                                | 65,25       | 177.239,60      |
| 1719.58.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº  | 510.000,00          | 510.000,00                   | 66.552,08                              | 13,05       | 332.760,40                                | 65,25       | 177.239,60      |
| 1719.61.0.0.00.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.  |                     |                              |  |             | 26.313,07                                 |             | -26.313,07      |
| 1719.61.0.1.00.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.  |                     |                              |  |             | 26.313,07                                 |             | -26.313,07      |
| 1719.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD |                     |                              |  |             | 388.216,50                                |             | -388.216,50     |
| 1719.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD |                     |                              |  |             | 388.216,50                                |             | -388.216,50     |
| 1720.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 86.164.000,00       | 86.164.000,00                | 14.896.340,49                          | 17,29       | 70.322.058,05                             | 81,61       | 15.841.941,95   |
| 1721.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL       | 60.325.000,00       | 60.325.000,00                | 8.629.566,67                           | 14,31       | 47.423.275,51                             | 78,61       | 12.901.724,49   |
| 1721.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS   | 51.000.000,00       | 51.000.000,00                | 8.119.750,76                           | 15,92       | 38.593.805,85                             | 75,67       | 12.406.194,15   |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                               | 51.000.000,00       | 51.000.000,00                | 8.119.750,76                           | 15,92       | 38.593.805,85                             | 75,67       | 12.406.194,15   |
| 1721.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA   |                     |                              |  |             |   |             |                 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 7

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão      | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |  | Inicial       | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                               | 8.600.000,00  | 8.600.000,00     | 433.780,34        | 5,04        | 8.586.386,83         | 99,84       | 13.613,17       |
| 1721.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS                               | 8.600.000,00  | 8.600.000,00     | 433.780,34        | 5,04        | 8.586.386,83         | 99,84       | 13.613,17       |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                   | 560.000,00    | 560.000,00       | 60.982,50         | 10,89       | 227.539,95           | 40,63       | 332.460,05      |
| 1721.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 560.000,00    | 560.000,00       | 60.982,50         | 10,89       | 227.539,95           | 40,63       | 332.460,05      |
| 1721.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 165.000,00    | 165.000,00       | 15.053,07         | 9,12        | 15.542,88            | 9,42        | 149.457,12      |
| 1722.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO  | 165.000,00    | 165.000,00       | 15.053,07         | 9,12        | 15.542,88            | 9,42        | 149.457,12      |
| 1722.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS    | 2.373.000,00  | 2.373.000,00     | 749.711,06        | 31,59       | 2.754.503,75         | 116,08      | -381.503,75     |
| 1722.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS -  | 2.350.000,00  | 2.350.000,00     | 748.657,65        | 31,86       | 2.750.326,76         | 117,04      | -400.326,76     |
| 1722.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -  | 2.350.000,00  | 2.350.000,00     | 748.657,65        | 31,86       | 2.750.326,76         | 117,04      | -400.326,76     |
| 1722.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -  | 23.000,00     | 23.000,00        | 1.053,41          | 4,58        | 4.176,99             | 18,16       | 18.823,01       |
| 1723.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 23.000,00     | 23.000,00        | 1.053,41          | 4,58        | 4.176,99             | 18,16       | 18.823,01       |
| 1723.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 15.604.500,00 | 15.604.500,00    | 2.967.551,23      | 19,02       | 12.504.045,78        | 80,13       | 3.100.454,22    |
| 1723.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 15.604.500,00 | 15.604.500,00    | 2.967.551,23      | 19,02       | 12.504.045,78        | 80,13       | 3.100.454,22    |
| 1724.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID  | 331.000,00    | 331.000,00       | 1.152.265,24      | 348,12      | 1.483.420,54         | 448,16      | -1.152.420,54   |
| 1724.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM  | 215.000,00    | 215.000,00       |                   |             | 19.041,47            | 8,86        | 195.958,53      |
| 1724.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM  | 215.000,00    | 215.000,00       |                   |             | 19.041,47            | 8,86        | 195.958,53      |
| 1724.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA  | 116.000,00    | 116.000,00       | 1.152.265,24      | 993,33      | 1.464.379,07         | 1.262,40    | -1.348.379,07   |
| 1724.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA  | 116.000,00    | 116.000,00       | 1.152.265,24      | 993,33      | 1.464.379,07         | 1.262,40    | -1.348.379,07   |
| 1729.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL         | 7.530.500,00  | 7.530.500,00     | 1.397.246,29      | 18,55       | 6.156.812,47         | 81,76       | 1.373.687,53    |
| 1729.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL    | 7.530.500,00  | 7.530.500,00     | 62.820,00         | 23,05       | 305.400,00           | 112,07      | -32.900,00      |
| 1729.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -  | 272.500,00    | 272.500,00       | 62.820,00         | 23,05       | 305.400,00           | 112,07      | -32.900,00      |
| 1729.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF                       | 7.258.000,00  | 7.258.000,00     | 1.334.426,29      | 18,39       | 5.851.412,47         | 80,62       | 1.406.587,53    |
| 1729.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL           | 7.258.000,00  | 7.258.000,00     | 1.334.426,29      | 18,39       | 5.851.412,47         | 80,62       | 1.406.587,53    |
| 1750.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS               | 40.070.000,00 | 40.070.000,00    | 6.222.813,88      | 15,53       | 30.675.058,58        | 76,55       | 9.394.941,42    |
| 1751.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE                       | 40.050.000,00 | 40.050.000,00    | 6.222.813,88      | 15,54       | 30.675.058,58        | 76,59       | 9.374.941,42    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**AV. JUCA PINHÉ, Nº 333  
03343118/0001-00

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA**

5. Bimestre

**RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 8

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada ( a ) | Receita Realizada No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Receita Realizada Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|------------------|---------------------------|-------------------------------------|-------------|--|-------------|-----------------|
| 1751.50.0.0.00.00.00 | MANUTENÇÃO E DESENVOL<br>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE<br>MANUTENÇÃO E DESENVOL | 40.050.000,00    | 40.050.000,00             | 6.222.813,88                        | 15,54       | 30.675.058,58                          | 76,59       | 9.374.941,42    |
| 1751.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE<br>MANUTENÇÃO E DESENVOL                          | 40.050.000,00    | 40.050.000,00             | 6.222.813,88                        | 15,54       | 30.675.058,58                          | 76,59       | 9.374.941,42    |
| 1759.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS<br>INSTITUIÇÕES PÚBLICAS                                 | 20.000,00        | 20.000,00                 |                                     |             |  |             | 20.000,00       |
| 1759.99.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS<br>INSTITUIÇÕES PÚBLICAS                                 | 20.000,00        | 20.000,00                 |                                     |             |  |             | 20.000,00       |
| 1759.99.0.1.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS<br>INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN                          | 20.000,00        | 20.000,00                 |                                     |             |  |             | 20.000,00       |
| 1790.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 49.000,00        | 49.000,00                 |                                     |             | 102.835,30                             | 209,87      | -53.835,30      |
| 1792.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS<br>NÃO IDENTIFICADOS                            | 49.000,00        | 49.000,00                 |                                     |             | 102.835,30                             | 209,87      | -53.835,30      |
| 1792.01.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS<br>NÃO IDENTIFICADOS                            | 49.000,00        | 49.000,00                 |                                     |             | 102.835,30                             | 209,87      | -53.835,30      |
| 1792.01.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS<br>NÃO IDENTIFICADOS -                          | 49.000,00        | 49.000,00                 |                                     |             | 102.835,30                             | 209,87      | -53.835,30      |
| 1900.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 868.000,00       | 868.000,00                | 148.116,02                          | 17,06       | 759.341,55                             | 87,48       | 108.658,45      |
| 1910.00.0.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E<br>JUDICIAIS                                       | 313.000,00       | 313.000,00                | 30.119,35                           | 9,62        | 157.522,83                             | 50,33       | 155.477,17      |
| 1911.00.0.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E<br>JUDICIAIS                                       | 313.000,00       | 313.000,00                | 30.119,35                           | 9,62        | 157.522,83                             | 50,33       | 155.477,17      |
| 1911.01.0.0.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA  | 303.000,00       | 303.000,00                | 30.119,35                           | 9,94        | 141.851,26                             | 46,82       | 161.148,74      |
| 1911.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -<br>PRINCIPAL                                 | 301.000,00       | 301.000,00                | 30.119,35                           | 10,01       | 141.086,18                             | 46,87       | 159.913,82      |
| 1911.01.0.2.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -<br>MULTAS E JUROS D                          | 1.000,00         | 1.000,00                  |                                     |             |  |             | 1.000,00        |
| 1911.01.0.3.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -<br>DÍVIDA ATIVA                              | 500,00           | 500,00                    |                                     |             | 480,23                                 | 96,05       | 19,77           |
| 1911.01.0.4.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -<br>DÍVIDA ATIVA - M                          | 500,00           | 500,00                    |                                     |             | 284,85                                 | 56,97       | 215,15          |
| 1911.06.0.0.00.00.00 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS  | 10.000,00        | 10.000,00                 |                                     |             | 15.671,57                              | 156,72      | -5.671,57       |
| 1911.06.1.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS<br>AMBIENTAIS   | 5.000,00         | 5.000,00                  |                                     |             | 15.671,57                              | 313,43      | -10.671,57      |
| 1911.06.1.1.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS<br>AMBIENTAIS - PRINCIPAL                               | 5.000,00         | 5.000,00                  |                                     |             | 15.671,57                              | 313,43      | -10.671,57      |
| 1911.06.2.0.00.00.00 | MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS  | 5.000,00         | 5.000,00                  |                                     |             |  |             | 5.000,00        |
| 1911.06.2.1.00.00.00 | MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS -<br>PRINCIPAL                                     | 5.000,00         | 5.000,00                  |                                     |             |  |             | 5.000,00        |
| 1920.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E<br>RESSARCIMENTOS   | 287.000,00       | 287.000,00                | 42.614,50                           | 14,85       | 262.343,19                             | 91,41       | 24.656,81       |
| 1922.00.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÕES   | 287.000,00       | 287.000,00                | 42.614,50                           | 14,85       | 262.343,19                             | 91,41       | 24.656,81       |
| 1922.01.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS   | 150.000,00       | 150.000,00                |                                     |             | 61.612,98                              | 41,08       | 88.387,02       |
| 1922.01.1.0.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS<br>RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS -           | 150.000,00       | 150.000,00                |                                     |             | 61.612,98                              | 41,08       | 88.387,02       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 9

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA  | Previsão      | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|---|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                      |   | Inicial       | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 1922.01.1.1.00.00.00 | PRINCIPAL   | 150.000,00    | 150.000,00       |                   |             | 61.612,98            | 41,08       | 88.387,02       |
| 1922.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES   | 137.000,00    | 137.000,00       | 42.614,50         | 31,11       | 200.730,21           | 146,52      | -63.730,21      |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                               | 126.000,00    | 126.000,00       | 24.205,55         | 19,21       | 172.686,19           | 137,05      | -46.686,19      |
| 1922.99.0.2.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA                  | 10.000,00     | 10.000,00        | 21,92             | 0,22        | 273,05               | 2,73        | 9.726,95        |
| 1922.99.0.4.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA   | 1.000,00      | 1.000,00         | 18.387,03         | 1.838,70    | 27.770,97            | 2.777,10    | -26.770,97      |
| 1990.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                     | 268.000,00    | 268.000,00       | 75.382,17         | 28,13       | 339.475,53           | 126,67      | -71.475,53      |
| 1999.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                     | 268.000,00    | 268.000,00       | 75.382,17         | 28,13       | 339.475,53           | 126,67      | -71.475,53      |
| 1999.03.0.0.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P  | 168.000,00    | 168.000,00       | 58.777,47         | 34,99       | 237.651,10           | 141,46      | -69.651,10      |
| 1999.03.0.1.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P  | 168.000,00    | 168.000,00       | 58.777,47         | 34,99       | 237.651,10           | 141,46      | -69.651,10      |
| 1999.12.0.0.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE  | 100.000,00    | 100.000,00       | 16.604,70         | 16,60       | 101.824,43           | 101,82      | -1.824,43       |
| 1999.12.2.0.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA   | 100.000,00    | 100.000,00       | 16.604,70         | 16,60       | 101.824,43           | 101,82      | -1.824,43       |
| 1999.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL                               | 100.000,00    | 100.000,00       | 16.604,70         | 16,60       | 101.824,43           | 101,82      | -1.824,43       |
| 2000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL   | 54.117.500,00 | 54.117.500,00    | 15.496,92         | 0,03        | 6.820.734,80         | 12,60       | 47.296.765,20   |
| 2100.00.0.0.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 13.999.000,00 | 13.999.000,00    |                   |             | 1.079.365,39         | 7,71        | 12.919.634,61   |
| 2110.00.0.0.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                        | 13.999.000,00 | 13.999.000,00    |                   |             | 1.079.365,39         | 7,71        | 12.919.634,61   |
| 2119.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                 | 13.999.000,00 | 13.999.000,00    |                   |             | 1.079.365,39         | 7,71        | 12.919.634,61   |
| 2119.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                 | 13.999.000,00 | 13.999.000,00    |                   |             | 1.079.365,39         | 7,71        | 12.919.634,61   |
| 2119.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL     | 13.999.000,00 | 13.999.000,00    |                   |             | 1.079.365,39         | 7,71        | 12.919.634,61   |
| 2400.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                     | 40.118.500,00 | 40.118.500,00    | 15.496,92         | 0,04        | 5.741.369,41         | 14,31       | 34.377.130,59   |
| 2410.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                   | 13.827.500,00 | 13.827.500,00    | 15.496,92         | 0,11        | 4.589.104,17         | 33,19       | 9.238.395,83    |
| 2412.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME  | 2.066.500,00  | 2.066.500,00     |                   |             | 121.418,19           | 5,88        | 1.945.081,81    |
| 2412.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 2.066.500,00  | 2.066.500,00     |                   |             | 121.418,19           | 5,88        | 1.945.081,81    |
| 2412.50.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA  | 106.500,00    | 106.500,00       |                   |             | 121.418,19           | 114,01      | -14.918,19      |
| 2412.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA  | 106.500,00    | 106.500,00       |                   |             | 121.418,19           | 114,01      | -14.918,19      |
| 2412.50.9.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO      | 1.960.000,00  | 1.960.000,00     |                   |             |                      |             | 1.960.000,00    |
| 2412.50.9.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P  | 1.960.000,00  | 1.960.000,00     |                   |             |                      |             | 1.960.000,00    |
| 2414.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES       | 11.761.000,00 | 11.761.000,00    | 15.496,92         | 0,13        | 1.376.512,48         | 11,70       | 10.384.487,52   |
| 2414.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE   | 332.000,00    | 332.000,00       |                   |             |                      |             | 332.000,00      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**AV. JUCA PINHÉ, Nº 333  
03343118/0001-00

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA**

5. Bimestre

**RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 10

| CATEGORIA            | DESCRIÇÃO DA RECEITA   | Previsão<br>Inicial | Previsão<br>Atualizada ( a ) | Receita Realizada<br>No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Receita Realizada<br>Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) | Saldo ( a - c ) |
|----------------------|--|---------------------|------------------------------|--|-------------|---|-------------|-----------------|
| 2414.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE            | 332.000,00          | 332.000,00                   |  |             |   |             | 332.000,00      |
| 2414.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS             | 267.000,00          | 267.000,00                   |  |             |   |             | 267.000,00      |
| 2414.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS             | 267.000,00          | 267.000,00                   |  |             |   |             | 267.000,00      |
| 2414.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES         | 11.162.000,00       | 11.162.000,00                | 15.496,92                              | 0,14        | 1.376.512,48                              | 12,33       | 9.785.487,52    |
| 2414.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES         | 11.162.000,00       | 11.162.000,00                | 15.496,92                              | 0,14        | 1.376.512,48                              | 12,33       | 9.785.487,52    |
| 2419.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES         |                     |                              |  |             | 3.091.173,50                              |             | -3.091.173,50   |
| 2419.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO  |                     |                              |  |             | 3.091.173,50                              |             | -3.091.173,50   |
| 2419.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO  |                     |                              |  |             | 3.091.173,50                              |             | -3.091.173,50   |
| 2420.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES   | 26.291.000,00       | 26.291.000,00                |  |             | 1.152.265,24                              | 4,38        | 25.138.734,76   |
| 2422.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES        | 26.291.000,00       | 26.291.000,00                |  |             | 1.152.265,24                              | 4,38        | 25.138.734,76   |
| 2422.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO            | 375.000,00          | 375.000,00                   |  |             |   |             | 375.000,00      |
| 2422.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO            | 375.000,00          | 375.000,00                   |  |             |   |             | 375.000,00      |
| 2422.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 25.916.000,00       | 25.916.000,00                |  |             | 1.152.265,24                              | 4,45        | 24.763.734,76   |
| 2422.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 25.916.000,00       | 25.916.000,00                |  |             | 1.152.265,24                              | 4,45        | 24.763.734,76   |
| 7000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS  | 13.957.850,00       | 13.957.850,00                | 2.394.913,78                           | 17,16       | 10.185.797,38                             | 72,98       | 3.772.052,62    |
| 7200.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS   | 13.957.850,00       | 13.957.850,00                | 2.394.913,78                           | 17,16       | 10.185.797,38                             | 72,98       | 3.772.052,62    |
| 7210.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS                                     | 13.957.850,00       | 13.957.850,00                | 2.394.913,78                           | 17,16       | 10.185.797,38                             | 72,98       | 3.772.052,62    |
| 7215.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA           | 13.957.850,00       | 13.957.850,00                | 2.394.913,78                           | 17,16       | 10.185.797,38                             | 72,98       | 3.772.052,62    |
| 7215.02.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS                    | 12.382.850,00       | 12.382.850,00                | 1.964.036,95                           | 15,86       | 8.786.809,80                              | 70,96       | 3.596.040,20    |
| 7215.02.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS              | 12.382.850,00       | 12.382.850,00                | 1.964.036,95                           | 15,86       | 8.786.809,80                              | 70,96       | 3.596.040,20    |
| 7215.02.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I           | 12.362.850,00       | 12.362.850,00                | 1.964.036,95                           | 15,89       | 8.786.808,99                              | 71,07       | 3.576.041,01    |
| 7215.02.1.2.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS          | 20.000,00           | 20.000,00                    |  |             | 0,81                                      | 0,00        | 19.999,19       |
| 7215.51.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS                     | 1.575.000,00        | 1.575.000,00                 | 430.876,83                             | 27,36       | 1.398.987,58                              | 88,82       | 176.012,42      |
| 7215.51.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS           | 1.575.000,00        | 1.575.000,00                 | 430.876,83                             | 27,36       | 1.398.987,58                              | 88,82       | 176.012,42      |
| 7215.51.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS           | 1.540.000,00        | 1.540.000,00                 | 426.652,82                             | 27,70       | 1.394.236,28                              | 90,53       | 145.763,72      |
| 7215.51.1.2.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS           | 35.000,00           | 35.000,00                    | 4.224,01                               | 12,07       | 4.751,30                                  | 13,58       | 30.248,70       |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Balança Exercício: 2023

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

## 5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 11

| CATEGORIA             | DESCRIÇÃO DA RECEITA                  | Previsão       | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|-----------------------|---------------------------------------|----------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                       |                                       | Inicial        | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
|                       | - PARCELAMENTOS                       |                |                  |                   |             |                      |             |                 |
| 90000.00.0.0.00.00.00 | DEDUÇÃO DE RECEITA                    | -23.279.000,00 | -23.279.000,00   | -3.519.705,47     | 15,12       | -17.270.908,28       | 74,19       | -6.008.091,72   |
| 91000.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00 | -23.279.000,00 | -23.279.000,00   | -3.519.705,47     | 15,12       | -17.270.908,28       | 74,19       | -6.008.091,72   |
| 91100.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91100.00.0.0.00.00.00 | -47.000,00     | -47.000,00       | -1.909,29         | 4,06        | -16.740,93           | 35,62       | -30.259,07      |
| 91110.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91110.00.0.0.00.00.00 | -47.000,00     | -47.000,00       | -1.909,29         | 4,06        | -14.001,88           | 29,79       | -32.998,12      |
| 91112.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91112.00.0.0.00.00.00 | -47.000,00     | -47.000,00       | -1.389,29         | 2,96        | -9.463,32            | 20,13       | -37.536,68      |
| 91112.50.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91112.50.0.0.00.00.00 | -47.000,00     | -47.000,00       | -1.389,29         | 2,96        | -6.323,59            | 13,45       | -40.676,41      |
| 91112.50.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91112.50.0.1.00.00.00 | -47.000,00     | -47.000,00       | -1.389,29         | 2,96        | -6.323,59            | 13,45       | -40.676,41      |
| 91112.53.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91112.53.0.0.00.00.00 |                |                  |                   |             | -3.139,73            |             | 3.139,73        |
| 91112.53.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91112.53.0.1.00.00.00 |                |                  |                   |             | -3.139,73            |             | 3.139,73        |
| 91114.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91114.00.0.0.00.00.00 |                |                  | -520,00           |             | -4.538,56            |             | 4.538,56        |
| 91114.51.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91114.51.0.0.00.00.00 |                |                  | -520,00           |             | -4.538,56            |             | 4.538,56        |
| 91114.51.1.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91114.51.1.0.00.00.00 |                |                  | -520,00           |             | -4.538,56            |             | 4.538,56        |
| 91114.51.1.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91114.51.1.1.00.00.00 |                |                  | -520,00           |             | -4.538,56            |             | 4.538,56        |
| 91120.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91120.00.0.0.00.00.00 |                |                  |                   |             | -2.739,05            |             | 2.739,05        |
| 91122.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91122.00.0.0.00.00.00 |                |                  |                   |             | -2.739,05            |             | 2.739,05        |
| 91122.01.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91122.01.0.0.00.00.00 |                |                  |                   |             | -2.739,05            |             | 2.739,05        |
| 91122.01.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91122.01.0.1.00.00.00 |                |                  |                   |             | -2.739,05            |             | 2.739,05        |
| 91700.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00 | -23.232.000,00 | -23.232.000,00   | -3.517.796,18     | 15,14       | -17.253.563,66       | 74,27       | -5.978.436,34   |
| 91710.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00 | -11.200.000,00 | -11.200.000,00   | -1.794.893,51     | 16,03       | -7.772.017,30        | 69,39       | -3.427.982,70   |
| 91711.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00 | -11.200.000,00 | -11.200.000,00   | -1.794.893,51     | 16,03       | -7.766.754,68        | 69,35       | -3.433.245,32   |
| 91711.51.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00 | -10.200.000,00 | -10.200.000,00   | -1.141.377,98     | 11,19       | -6.980.407,05        | 68,44       | -3.219.592,95   |
| 91711.51.1.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00 | -10.200.000,00 | -10.200.000,00   | -1.141.377,98     | 11,19       | -6.980.407,05        | 68,44       | -3.219.592,95   |
| 91711.51.1.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00 | -10.200.000,00 | -10.200.000,00   | -1.141.377,98     | 11,19       | -6.980.407,05        | 68,44       | -3.219.592,95   |
| 91711.52.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00 | -1.000.000,00  | -1.000.000,00    | -653.515,53       | 65,35       | -786.347,63          | 78,63       | -213.652,37     |
| 91711.52.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00 | -1.000.000,00  | -1.000.000,00    | -653.515,53       | 65,35       | -786.347,63          | 78,63       | -213.652,37     |
| 91719.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91719.00.0.0.00.00.00 |                |                  |                   |             | -5.262,62            |             | 5.262,62        |
| 91719.61.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91719.61.0.0.00.00.00 |                |                  |                   |             | -5.262,62            |             | 5.262,62        |
| 91719.61.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91719.61.0.1.00.00.00 |                |                  |                   |             | -5.262,62            |             | 5.262,62        |
| 91720.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00 | -12.032.000,00 | -12.032.000,00   | -1.722.902,67     | 14,32       | -9.481.546,36        | 78,80       | -2.550.453,64   |
| 91721.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00 | -12.032.000,00 | -12.032.000,00   | -1.722.902,67     | 14,32       | -9.481.546,36        | 78,80       | -2.550.453,64   |
| 91721.50.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00 | -10.200.000,00 | -10.200.000,00   | -1.623.950,10     | 15,92       | -7.718.760,98        | 75,67       | -2.481.239,02   |
| 91721.50.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00 | -10.200.000,00 | -10.200.000,00   | -1.623.950,10     | 15,92       | -7.718.760,98        | 75,67       | -2.481.239,02   |
| 91721.51.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00 | -1.720.000,00  | -1.720.000,00    | -86.756,07        | 5,04        | -1.717.277,38        | 99,84       | -2.722,62       |
| 91721.51.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00 | -1.720.000,00  | -1.720.000,00    | -86.756,07        | 5,04        | -1.717.277,38        | 99,84       | -2.722,62       |
| 91721.52.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00 | -112.000,00    | -112.000,00      | -12.196,50        | 10,89       | -45.508,00           | 40,63       | -66.492,00      |
| 91721.52.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00 | -112.000,00    | -112.000,00      | -12.196,50        | 10,89       | -45.508,00           | 40,63       | -66.492,00      |
| 91900.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91900.00.0.0.00.00.00 |                |                  |                   |             | -603,69              |             | 603,69          |
| 91990.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91990.00.0.0.00.00.00 |                |                  |                   |             | -603,69              |             | 603,69          |
| 91999.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91999.00.0.0.00.00.00 |                |                  |                   |             | -603,69              |             | 603,69          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Balança Exercício: 2023

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 12

| CATEGORIA             | DESCRIÇÃO DA RECEITA                  | Previsão       | Previsão         | Receita Realizada |             | Receita Realizada    |             | Saldo ( a - c ) |
|-----------------------|---------------------------------------|----------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
|                       |                                       | Inicial        | Atualizada ( a ) | No Bimestre ( b ) | % ( b / a ) | Até o Bimestre ( c ) | % ( c / a ) |                 |
| 91999.12.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91999.12.0.0.00.00.00 |                |                  |                   |             | -603,69              |             | 603,69          |
| 91999.12.2.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91999.12.2.0.00.00.00 |                |                  |                   |             | -603,69              |             | 603,69          |
| 91999.12.2.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91999.12.2.1.00.00.00 |                |                  |                   |             | -603,69              |             | 603,69          |
|                       |                                       | 312.500.000,00 | 312.500.000,00   | 49.710.087,17     | 15,91       | 230.682.631,20       | 73,82       | 81.817.368,80   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS   | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                  |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|--|---------------------|-------------------------------|---------------------|------------|------------------|------------|------------------------------|
|  |                     |                               | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A OUT<br>(c) | %<br>(c/a) |                              |
|  |                     |                               |                     |            |                  |            |                              |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 298.542.150,00      | 298.542.150,00                | 47.315.173,39       | 15,85      | 220.496.833,82   | 73,86      | 78.045.316,18                |
| RECEITAS CORRENTES   | 244.424.650,00      | 244.424.650,00                | 47.299.676,47       | 19,35      | 213.676.099,02   | 87,42      | 30.748.550,98                |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 37.500.800,00       | 37.500.800,00                 | 11.675.607,92       | 31,13      | 46.649.140,37    | 124,40     | -9.148.340,37                |
| Impostos   | 32.391.000,00       | 32.391.000,00                 | 11.119.936,10       | 34,33      | 43.277.456,73    | 133,61     | -10.886.456,73               |
| Taxas  | 5.099.800,00        | 5.099.800,00                  | 555.671,82          | 10,90      | 3.371.672,16     | 66,11      | 1.728.127,84                 |
| Contribuição de Melhoria   | 10.000,00           | 10.000,00                     | 0,00                | 0,00       | 11,48            | 0,11       | 9.988,52                     |
| CONTRIBUIÇÕES  | 12.407.850,00       | 12.407.850,00                 | 2.039.953,13        | 16,44      | 8.922.566,31     | 71,91      | 3.485.283,69                 |
| Contribuições Sociais  | 7.607.850,00        | 7.607.850,00                  | 1.181.409,29        | 15,53      | 5.253.276,08     | 69,05      | 2.354.573,92                 |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 4.800.000,00        | 4.800.000,00                  | 858.543,84          | 17,89      | 3.669.290,23     | 76,44      | 1.130.709,77                 |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 4.149.000,00        | 4.149.000,00                  | 989.320,33          | 23,84      | 4.970.289,63     | 119,79     | -821.289,63                  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 85.000,00           | 85.000,00                     | 113.827,52          | 133,91     | 154.331,14       | 181,57     | -69.331,14                   |
| Valores Mobiliários  | 4.064.000,00        | 4.064.000,00                  | 875.492,81          | 21,54      | 4.815.958,49     | 118,50     | -751.958,49                  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Cessão de Direitos   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 10.000,00           | 10.000,00                     | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 10.000,00                    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 10.000,00           | 10.000,00                     | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 10.000,00                    |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Outros Serviços  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 189.489.000,00      | 189.489.000,00                | 32.446.679,07       | 17,12      | 152.375.364,85   | 80,41      | 37.113.635,15                |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 75.238.000,00       | 75.238.000,00                 | 13.050.427,37       | 17,35      | 60.756.959,28    | 80,75      | 14.481.040,72                |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 74.132.000,00       | 74.132.000,00                 | 13.173.437,82       | 17,77      | 60.840.511,69    | 82,07      | 13.291.488,31                |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 40.070.000,00       | 40.070.000,00                 | 6.222.813,88        | 15,53      | 30.675.058,58    | 76,55      | 9.394.941,42                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Transferências Correntes  | 49.000,00           | 49.000,00                     | 0,00                | 0,00       | 102.835,30       | 209,87     | -53.835,30                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 868.000,00          | 868.000,00                    | 148.116,02          | 17,06      | 758.737,86       | 87,41      | 109.262,14                   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 313.000,00          | 313.000,00                    | 30.119,35           | 9,62       | 157.522,83       | 50,33      | 155.477,17                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 287.000,00          | 287.000,00                    | 42.614,50           | 14,85      | 262.343,19       | 91,41      | 24.656,81                    |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas Correntes  | 268.000,00          | 268.000,00                    | 75.382,17           | 28,13      | 338.871,84       | 126,44     | -70.871,84                   |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 54.117.500,00       | 54.117.500,00                 | 15.496,92           | 0,03       | 6.820.734,80     | 12,60      | 47.296.765,20                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 13.999.000,00       | 13.999.000,00                 | 0,00                | 0,00       | 1.079.365,39     | 7,71       | 12.919.634,61                |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 13.999.000,00       | 13.999.000,00                 | 0,00                | 0,00       | 1.079.365,39     | 7,71       | 12.919.634,61                |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 40.118.500,00       | 40.118.500,00                 | 15.496,92           | 0,04       | 5.741.369,41     | 14,31      | 34.377.130,59                |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 13.827.500,00       | 13.827.500,00                 | 15.496,92           | 0,11       | 4.589.104,17     | 33,19      | 9.238.395,83                 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 26.291.000,00       | 26.291.000,00                 | 0,00                | 0,00       | 1.152.265,24     | 4,38       | 25.138.734,76                |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências do Exterior   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Transferências de Capital   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Integralização do Capital Social   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 13.957.850,00       | 13.957.850,00                 | 2.394.913,78        | 17,16      | 10.185.797,38    | 72,98      | 3.772.052,62                 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)   | 312.500.000,00      | 312.500.000,00                | 49.710.087,17       | 15,91      | 230.682.631,20   | 73,82      | 81.817.368,80                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Mobiliária   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contratual   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS  | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                  |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---|---------------------|-------------------------------|---------------------|------------|------------------|------------|------------------------------|
|   |                     |                               | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A OUT<br>(c) | %<br>(c/a) |                              |
|   |                     |                               |                     |            |                  |            |                              |
| Mobiliária  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contratual  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 312.500.000,00      | 312.500.000,00                | 49.710.087,17       | 15,91      | 230.682.631,20   | 73,82      | 81.817.368,80                |
| DÉFICIT (VI)  |                     |                               |                     |            | 0,00             |            |                              |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                      | 312.500.000,00      | 312.500.000,00                | 49.710.087,17       | 15,91      | 230.682.631,20   | 73,82      | 81.817.368,80                |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00                | 24.746.938,99                 |                     |            | 24.746.938,99    |            |                              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00                | 0,00                          |                     |            |                  |            |                              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |                     | 24.746.938,99                 |                     |            | 24.746.938,99    |            |                              |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²<br>(k) |
|--|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|--------------------------------------|---|
|  |                        |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(f) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(h) |                      |                                      |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 297.310.300,00         | 331.124.884,95            | 9.065.617,04        | 266.595.481,70   | 64.529.403,25        | 45.235.174,05       | 208.795.655,04   | 122.329.229,91       | 201.182.323,22                       | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 213.093.892,77         | 239.728.898,86            | 8.217.103,67        | 224.432.648,56   | 15.296.250,30        | 40.259.908,95       | 180.973.264,86   | 58.755.634,00        | 173.359.933,04                       | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 117.888.800,00         | 125.703.689,93            | 2.707.270,07        | 119.254.479,29   | 6.449.210,64         | 21.128.848,50       | 98.593.629,50    | 27.110.060,43        | 91.302.900,09                        | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 1.050.000,00           | 1.100.941,84              | 0,00                | 1.087.579,59     | 13.362,25            | 190.659,88          | 908.214,86       | 192.726,98           | 908.214,86                           | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 94.155.092,77          | 112.924.267,09            | 5.509.833,60        | 104.090.589,68   | 8.833.677,41         | 18.940.400,57       | 81.471.420,50    | 31.452.846,59        | 81.148.818,09                        | 0,00  |
| Transferências a Municípios                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes                    | 94.155.092,77          | 112.924.267,09            | 5.509.833,60        | 104.090.589,68   | 8.833.677,41         | 18.940.400,57       | 81.471.420,50    | 31.452.846,59        | 81.148.818,09                        | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 82.315.029,67          | 91.145.986,09             | 848.513,37          | 42.162.833,14    | 48.983.152,95        | 4.975.265,10        | 27.822.390,18    | 63.323.595,91        | 27.822.390,18                        | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                                | 80.325.029,67          | 88.688.100,76             | 848.513,37          | 39.730.665,39    | 48.957.435,37        | 4.561.970,84        | 25.891.943,04    | 62.796.157,72        | 25.891.943,04                        | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 1.990.000,00           | 2.457.885,33              | 0,00                | 2.432.167,75     | 25.717,58            | 413.294,26          | 1.930.447,14     | 527.438,19           | 1.930.447,14                         | 0,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.901.377,56           | 250.000,00                | 0,00                | 0,00             | 250.000,00           | 0,00                | 0,00             | 250.000,00           | 0,00                                 | 0,00  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 13.786.000,00          | 14.144.648,00             | 1.164.354,39        | 13.514.898,29    | 629.749,71           | 2.384.181,62        | 11.060.097,58    | 3.084.550,42         | 10.102.282,46                        | 0,00  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 311.096.300,00         | 345.269.532,95            | 10.229.971,43       | 280.110.379,99   | 65.159.152,96        | 47.619.355,67       | 219.855.752,62   | 125.413.780,33       | 211.284.605,68                       | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 311.096.300,00         | 345.269.532,95            | 10.229.971,43       | 280.110.379,99   | 65.159.152,96        | 47.619.355,67       | 219.855.752,62   | 125.413.780,33       | 211.284.605,68                       | 0,00  |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                        |                           |                     | 0,00             |                      |                     | 10.826.878,58    |                      | 19.398.025,52                        |   |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 311.096.300,00         | 345.269.532,95            | 10.229.971,43       | 280.110.379,99   |                      | 47.619.355,67       | 230.682.631,20   |                      | 230.682.631,20                       | 0,00  |
| RESERVA DO RPPS                              | 1.403.700,00           | 1.357.500,00              |                     |                  | 1.357.500,00         |                     |                  | 1.357.500,00         |                                      |   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                  |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---|---------------------|-------------------------------|---------------------|------------|------------------|------------|------------------------------|
|   |                     |                               | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A OUT<br>(c) | %<br>(c/a) |                              |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 13.957.850,00       | 13.957.850,00                 | 2.394.913,78        | 17,16      | 10.185.797,38    | 72,98      | 3.772.052,62                 |
| RECEITAS CORRENTES  | 13.957.850,00       | 13.957.850,00                 | 2.394.913,78        | 17,16      | 10.185.797,38    | 72,98      | 3.772.052,62                 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE<br>MELHORIA  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Impostos  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Taxas   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuição de Melhoria  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| CONTRIBUIÇÕES   | 13.957.850,00       | 13.957.850,00                 | 2.394.913,78        | 17,16      | 10.185.797,38    | 72,98      | 3.772.052,62                 |
| Contribuições Sociais   | 13.957.850,00       | 13.957.850,00                 | 2.394.913,78        | 17,16      | 10.185.797,38    | 72,98      | 3.772.052,62                 |
| Contribuições Econômicas  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social<br>e de Formação Profissional   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação<br>Pública                         | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Valores Mobiliários   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,<br>Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração de Recursos Naturais   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração do Patrimônio Intangível   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Cessão de Direitos  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas Patrimoniais  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao<br>Transporte                         | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Outros Serviços   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de<br>suas Entidades                 | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                       | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências do Exterior  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Transferências Correntes   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio<br>Público                          | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Imóveis   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Intangíveis   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de<br>suas Entidades                 | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                       | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências do Exterior  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Transferências de Capital  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Integralização do Capital Social  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Resgate de Títulos do Tesouro   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTACAO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²<br>(k) |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|--------------------------------------|---|
|                                     |                        |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(f) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(h) |                      |                                      |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 13.786.000,00          | 14.144.648,00             | 1.164.354,39        | 13.514.898,29    | 629.749,71           | 2.384.181,62        | 11.060.097,58    | 3.084.550,42         | 10.102.282,46                        | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                  | 11.986.000,00          | 12.562.414,60             | 1.164.354,39        | 11.932.664,89    | 629.749,71           | 1.953.304,79        | 9.661.110,00     | 2.901.304,60         | 8.703.294,88                         | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 11.986.000,00          | 12.562.414,60             | 1.164.354,39        | 11.932.664,89    | 629.749,71           | 1.953.304,79        | 9.661.110,00     | 2.901.304,60         | 8.703.294,88                         | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 1.800.000,00           | 1.582.233,40              | 0,00                | 1.582.233,40     | 0,00                 | 430.876,83          | 1.398.987,58     | 183.245,82           | 1.398.987,58                         | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 1.800.000,00           | 1.582.233,40              | 0,00                | 1.582.233,40     | 0,00                 | 430.876,83          | 1.398.987,58     | 183.245,82           | 1.398.987,58                         | 0,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>   | 297.310.300,00  | 331.124.884,95            | 9.065.617,04        | 266.595.481,70   | 95,18            | 64.529.403,25        | 45.235.174,05       | 208.795.655,04   | 94,97            | 122.329.229,91       | 0,00   |
| Legislativa  | 8.545.000,00    | 9.451.914,49              | 197.081,15          | 6.895.326,40     | 2,46             | 2.556.588,09         | 1.152.491,25        | 5.388.491,13     | 2,45             | 4.063.423,36         | 0,00   |
| Ação Legislativa                                   | 8.545.000,00    | 9.451.914,49              | 197.081,15          | 6.895.326,40     | 2,46             | 2.556.588,09         | 1.152.491,25        | 5.388.491,13     | 2,45             | 4.063.423,36         | 0,00   |
| Judiciária   | 2.506.300,00    | 2.064.145,61              | 52.526,39           | 1.953.309,92     | 0,70             | 110.835,69           | 333.581,59          | 1.492.665,10     | 0,68             | 571.480,51           | 0,00   |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 2.506.300,00    | 2.064.145,61              | 52.526,39           | 1.953.309,92     | 0,70             | 110.835,69           | 333.581,59          | 1.492.665,10     | 0,68             | 571.480,51           | 0,00   |
| Administração                                      | 13.826.500,00   | 21.075.600,41             | -126.982,97         | 19.983.205,36    | 7,13             | 1.092.395,05         | 3.146.205,62        | 16.191.160,39    | 7,36             | 4.884.440,02         | 0,00   |
| Controle Interno                                   | 302.000,00      | 529.648,49                | 4.652,24            | 517.987,80       | 0,18             | 11.660,69            | 99.608,54           | 419.031,65       | 0,19             | 110.616,84           | 0,00   |
| Administração de Receitas                          | 1.800.000,00    | 5.200.024,72              | 53.933,45           | 5.130.662,33     | 1,83             | 69.362,39            | 862.444,78          | 4.091.564,77     | 1,86             | 1.108.459,95         | 0,00   |
| Administração Geral                                | 11.724.500,00   | 15.345.927,20             | -185.568,66         | 14.334.555,23    | 5,12             | 1.011.371,97         | 2.184.152,30        | 11.680.563,97    | 5,31             | 3.665.363,23         | 0,00   |
| Segurança Pública                                  | 6.000,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Defesa Civil                                       | 6.000,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Assistência Social                                 | 7.445.195,20    | 8.153.634,81              | 335.718,03          | 7.519.383,02     | 2,68             | 634.251,79           | 1.238.519,24        | 6.123.237,33     | 2,79             | 2.030.397,48         | 0,00   |
| Assistência ao Idoso                               | 179.392,20      | 502.671,55                | 13.150,00           | 449.108,62       | 0,16             | 53.562,93            | 43.029,30           | 406.079,32       | 0,18             | 96.592,23            | 0,00   |
| Assistência ao Portador de Deficiência             | 69.000,00       | 231.033,14                | 18.500,00           | 231.033,14       | 0,08             | 0,00                 | 18.673,28           | 206.193,18       | 0,09             | 24.839,96            | 0,00   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 1.041.000,00    | 1.076.699,77              | -14.258,16          | 1.032.968,13     | 0,37             | 43.731,64            | 180.765,79          | 717.800,11       | 0,33             | 358.899,66           | 0,00   |
| Assistência Comunitária                            | 3.754.500,00    | 3.779.376,64              | 179.982,21          | 3.352.104,68     | 1,20             | 427.271,96           | 590.512,55          | 2.685.073,24     | 1,22             | 1.094.303,40         | 0,00   |
| Administração Geral                                | 2.401.303,00    | 2.563.853,71              | 138.343,98          | 2.454.168,45     | 0,88             | 109.685,26           | 405.538,32          | 2.108.091,48     | 0,96             | 455.762,23           | 0,00   |
| Previdência Social                                 | 22.350.000,00   | 22.396.200,00             | 56.678,17           | 19.415.428,74    | 6,93             | 2.980.771,26         | 4.883.591,37        | 15.864.259,22    | 7,22             | 6.531.940,78         | 0,00   |
| Previdência do Regime Estatutário                  | 21.200.000,00   | 21.200.000,00             | 23.230,09           | 18.511.833,21    | 6,61             | 2.688.166,79         | 4.693.528,14        | 15.087.595,74    | 6,86             | 6.112.404,26         | 0,00   |
| Administração Geral                                | 1.150.000,00    | 1.196.200,00              | 33.448,08           | 903.595,53       | 0,32             | 292.604,47           | 190.063,23          | 776.663,48       | 0,35             | 419.536,52           | 0,00   |
| Saúde  | 66.656.181,98   | 79.464.288,54             | 3.719.958,89        | 74.550.433,30    | 26,61            | 4.913.855,24         | 14.087.600,71       | 61.072.005,25    | 27,78            | 18.392.283,29        | 0,00   |
| Atenção Básica                                     | 16.824.784,41   | 20.673.343,40             | 859.843,29          | 18.054.364,27    | 6,45             | 2.618.979,13         | 3.004.421,45        | 13.843.144,77    | 6,30             | 6.830.198,63         | 0,00   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 33.353.436,51   | 39.688.363,19             | 851.434,83          | 38.312.607,99    | 13,68            | 1.375.755,20         | 6.673.907,24        | 31.222.484,79    | 14,20            | 8.465.878,40         | 0,00   |
| Suporte Profilático e Terapêutico                  | 938.392,21      | 887.734,60                | 148.243,60          | 841.645,52       | 0,30             | 46.089,08            | 118.444,86          | 663.826,41       | 0,30             | 223.908,19           | 0,00   |
| Vigilância Sanitária                               | 97.000,00       | 211.000,00                | 2.370,40            | 150.513,48       | 0,05             | 60.486,52            | 10.454,22           | 145.296,05       | 0,07             | 65.703,95            | 0,00   |
| Vigilância Epidemiológica                          | 1.954.500,00    | 2.837.158,31              | 402.654,71          | 2.456.286,61     | 0,88             | 380.871,70           | 459.784,17          | 2.159.036,03     | 0,98             | 678.122,28           | 0,00   |
| Alimentação e Nutrição                             | 5.000,00        | 1.337.464,81              | 1.284.432,60        | 1.284.432,60     | 0,46             | 53.032,21            | 1.284.409,60        | 1.284.409,60     | 0,58             | 53.055,21            | 0,00   |
| Administração Geral                                | 13.483.068,85   | 13.829.224,23             | 170.979,46          | 13.450.582,83    | 4,80             | 378.641,40           | 2.536.179,17        | 11.753.807,60    | 5,35             | 2.075.416,63         | 0,00   |
| Educação   | 59.294.500,00   | 68.697.907,35             | 2.687.743,97        | 64.601.817,15    | 23,06            | 4.096.090,20         | 9.858.480,38        | 52.077.324,49    | 23,69            | 16.620.582,86        | 0,00   |
| Ensino Fundamental                                 | 32.098.500,00   | 36.579.513,41             | 1.647.483,92        | 34.491.762,58    | 12,31            | 2.087.750,83         | 6.391.309,64        | 29.431.449,82    | 13,39            | 7.148.063,59         | 0,00   |
| Ensino Superior                                    | 200.000,00      | 291.000,00                | 0,00                | 290.200,00       | 0,10             | 800,00               | 58.023,00           | 232.080,50       | 0,11             | 58.919,50            | 0,00   |
| Educação Infantil                                  | 21.394.000,00   | 20.725.505,27             | 994.201,12          | 19.196.141,95    | 6,85             | 1.529.363,32         | 2.438.509,01        | 14.253.470,85    | 6,48             | 6.472.034,42         | 0,00   |
| Educação de Jovens e Adultos                       | 5.000,00        | 326,66                    | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 326,66               | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 326,66               | 0,00   |
| Educação Especial                                  | 709.000,00      | 568.645,87                | 2.421,55            | 172.355,61       | 0,06             | 396.290,26           | 0,00                | 120.937,51       | 0,06             | 447.708,36           | 0,00   |
| Administração Geral                                | 868.000,00      | 5.263.156,55              | -40.430,87          | 5.199.969,27     | 1,86             | 63.187,28            | 160.078,22          | 4.850.993,74     | 2,21             | 412.162,81           | 0,00   |
| Demais Subfunções                                  | 4.020.000,00    | 5.269.759,59              | 84.068,25           | 5.251.387,74     | 1,87             | 18.371,85            | 810.560,51          | 3.188.392,07     | 1,45             | 2.081.367,52         | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|----------------------|---------------------------|---------------------|----------------------|------------------|----------------------|---------------------|----------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                      |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b)     | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(d)     | %<br>(d/total d) |                      |  |
|  |                      |                           |                     |                      |                  |                      |                     |                      |                  |                      |  |
| Cultura                                    | 2.668.892,21         | 3.936.293,80              | 376.893,35          | 3.004.043,95         | 1,07             | 932.249,85           | 262.587,35          | 2.556.476,04         | 1,16             | 1.379.817,76         | 0,00   |
| Difusão Cultural                           | 2.659.892,21         | 3.935.193,80              | 376.893,35          | 3.004.043,95         | 1,07             | 931.149,85           | 262.587,35          | 2.556.476,04         | 1,16             | 1.378.717,76         | 0,00   |
| Administração Geral                        | 9.000,00             | 1.100,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 1.100,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 1.100,00             | 0,00   |
| Direitos da Cidadania                      | 296.000,00           | 250.262,76                | 6.171,00            | 204.725,15           | 0,07             | 45.537,61            | 29.843,99           | 142.356,09           | 0,06             | 107.906,67           | 0,00   |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  | 296.000,00           | 250.262,76                | 6.171,00            | 204.725,15           | 0,07             | 45.537,61            | 29.843,99           | 142.356,09           | 0,06             | 107.906,67           | 0,00   |
| Urbanismo                                  | 66.242.176,63        | 56.712.105,18             | 494.875,20          | 28.568.450,52        | 10,20            | 28.143.654,66        | 4.430.323,34        | 19.644.665,18        | 8,94             | 37.067.440,00        | 0,00   |
| Infra Estrutura Urbana                     | 59.810.176,63        | 47.690.590,72             | 581.696,02          | 20.019.990,83        | 7,15             | 27.670.599,89        | 3.150.075,22        | 13.043.343,75        | 5,93             | 34.647.246,97        | 0,00   |
| Serviços Urbanos                           | 3.732.000,00         | 5.862.035,63              | -282.195,36         | 5.504.003,12         | 1,96             | 358.032,51           | 698.958,87          | 4.081.446,78         | 1,86             | 1.780.588,85         | 0,00   |
| Administração Geral                        | 2.700.000,00         | 3.159.478,83              | 195.374,54          | 3.044.456,57         | 1,09             | 115.022,26           | 581.289,25          | 2.519.874,65         | 1,15             | 639.604,18           | 0,00   |
| Habitação                                  | 31.500,00            | 62.190,14                 | 21,27               | 56.791,34            | 0,02             | 5.398,80             | 15.518,19           | 38.676,01            | 0,02             | 23.514,13            | 0,00   |
| Habitação Rural                            | 14.000,00            | 2.000,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 2.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 2.000,00             | 0,00   |
| Habitação Urbana                           | 17.500,00            | 60.190,14                 | 21,27               | 56.791,34            | 0,02             | 3.398,80             | 15.518,19           | 38.676,01            | 0,02             | 21.514,13            | 0,00   |
| Saneamento                                 | 12.138.000,00        | 11.348.132,30             | 27.157,75           | 27.157,75            | 0,01             | 11.320.974,55        | 27.157,75           | 27.157,75            | 0,01             | 11.320.974,55        | 0,00   |
| Saneamento Básico Urbano                   | 12.138.000,00        | 11.348.132,30             | 27.157,75           | 27.157,75            | 0,01             | 11.320.974,55        | 27.157,75           | 27.157,75            | 0,01             | 11.320.974,55        | 0,00   |
| Gestão Ambiental                           | 2.713.000,00         | 5.953.334,09              | 282.722,35          | 5.312.788,62         | 1,90             | 640.545,47           | 1.656.001,65        | 3.400.248,06         | 1,55             | 2.553.086,03         | 0,00   |
| Preservação e Conservação Ambiental        | 2.713.000,00         | 5.953.334,09              | 282.722,35          | 5.312.788,62         | 1,90             | 640.545,47           | 1.656.001,65        | 3.400.248,06         | 1,55             | 2.553.086,03         | 0,00   |
| Agricultura                                | 2.564.000,00         | 12.948.180,47             | 199.792,38          | 9.083.078,43         | 3,24             | 3.865.102,04         | 608.385,83          | 3.228.271,28         | 1,47             | 9.719.909,19         | 0,00   |
| Extensão Rural                             | 676.000,00           | 7.347.502,94              | 40.000,00           | 6.583.574,50         | 2,35             | 763.928,44           | 360.939,67          | 1.617.696,34         | 0,74             | 5.729.806,60         | 0,00   |
| Promoção da Produção Agropecuária          | 739.000,00           | 4.046.943,33              | 0,00                | 1.002.800,00         | 0,36             | 3.044.143,33         | 0,00                | 448.000,00           | 0,20             | 3.598.943,33         | 0,00   |
| Administração Geral                        | 1.149.000,00         | 1.553.734,20              | 159.792,38          | 1.496.703,93         | 0,53             | 57.030,27            | 247.446,16          | 1.162.574,94         | 0,53             | 391.159,26           | 0,00   |
| Indústria                                  | 2.000,00             | 2.000,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 2.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 2.000,00             | 0,00   |
| Promoção Industrial                        | 2.000,00             | 2.000,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 2.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 2.000,00             | 0,00   |
| Comércio e Serviços                        | 605.500,00           | 741.775,14                | 74.450,00           | 180.801,18           | 0,06             | 560.973,96           | 29.436,00           | 120.351,18           | 0,05             | 621.423,96           | 0,00   |
| Promoção Comercial                         | 2.000,00             | 0,00                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Turismo                                    | 603.500,00           | 741.775,14                | 74.450,00           | 180.801,18           | 0,06             | 560.973,96           | 29.436,00           | 120.351,18           | 0,05             | 621.423,96           | 0,00   |
| Energia                                    | 4.756.000,00         | 4.885.253,42              | 131.715,65          | 4.002.544,03         | 1,43             | 882.709,39           | 946.925,34          | 3.337.879,28         | 1,52             | 1.547.374,14         | 0,00   |
| Energia Elétrica                           | 4.756.000,00         | 4.885.253,42              | 131.715,65          | 4.002.544,03         | 1,43             | 882.709,39           | 946.925,34          | 3.337.879,28         | 1,52             | 1.547.374,14         | 0,00   |
| Transporte                                 | 5.101.000,00         | 4.966.254,25              | 198.416,04          | 4.301.019,26         | 1,54             | 665.234,99           | 946.487,63          | 2.584.810,17         | 1,18             | 2.381.444,08         | 0,00   |
| Transporte Rodoviário                      | 4.551.000,00         | 4.566.254,25              | 198.416,04          | 4.301.019,26         | 1,54             | 265.234,99           | 946.487,63          | 2.584.810,17         | 1,18             | 1.981.444,08         | 0,00   |
| Administração Geral                        | 550.000,00           | 400.000,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 400.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 400.000,00           | 0,00   |
| Desporto e Lazer                           | 1.511.176,42         | 2.018.579,23              | 45.192,16           | 1.205.452,66         | 0,43             | 813.126,57           | 191.842,89          | 975.693,34           | 0,44             | 1.042.885,89         | 0,00   |
| Desporto Comunitário                       | 1.511.176,42         | 2.018.579,23              | 45.192,16           | 1.205.452,66         | 0,43             | 813.126,57           | 191.842,89          | 975.693,34           | 0,44             | 1.042.885,89         | 0,00   |
| Encargos Especiais                         | 16.150.000,00        | 15.746.832,96             | 305.486,26          | 15.729.724,92        | 5,62             | 17.108,04            | 1.390.193,93        | 14.529.927,75        | 6,61             | 1.216.905,21         | 0,00   |
| Serviço da Dívida Interna                  | 13.350.000,00        | 12.946.832,96             | 305.486,26          | 12.929.724,92        | 4,62             | 17.108,04            | 912.415,18          | 12.227.061,96        | 5,56             | 719.771,00           | 0,00   |
| Outros Encargos Especiais                  | 2.800.000,00         | 2.800.000,00              | 0,00                | 2.800.000,00         | 1,00             | 0,00                 | 477.778,75          | 2.302.865,79         | 1,05             | 497.134,21           | 0,00   |
| Reserva de Contingência                    | 1.901.377,56         | 250.000,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 250.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 250.000,00           | 0,00   |
| Demais Subfunções                          | 1.901.377,56         | 250.000,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 250.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00             | 250.000,00           | 0,00   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>13.786.000,00</b> | <b>14.144.648,00</b>      | <b>1.164.354,39</b> | <b>13.514.898,29</b> | <b>4,82</b>      | <b>629.749,71</b>    | <b>2.384.181,62</b> | <b>11.060.097,58</b> | <b>5,03</b>      | <b>3.084.550,42</b>  | <b>0,00</b>  |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| Legislativa  | 455.000,00      | 455.000,00                | 0,00                | 365.000,00       | 0,13             | 90.000,00            | 38.419,19           | 189.732,09       | 0,09             | 265.267,91           | 0,00   |
| Ação Legislativa                                   | 455.000,00      | 455.000,00                | 0,00                | 365.000,00       | 0,13             | 90.000,00            | 38.419,19           | 189.732,09       | 0,09             | 265.267,91           | 0,00   |
| Judiciária   | 300.000,00      | 260.000,00                | 0,00                | 245.000,00       | 0,09             | 15.000,00            | 38.813,02           | 191.439,43       | 0,09             | 68.560,57            | 0,00   |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 300.000,00      | 260.000,00                | 0,00                | 245.000,00       | 0,09             | 15.000,00            | 38.813,02           | 191.439,43       | 0,09             | 68.560,57            | 0,00   |
| Administração                                      | 1.175.000,00    | 1.134.900,00              | 42.000,00           | 1.038.200,00     | 0,37             | 96.700,00            | 166.042,90          | 808.782,37       | 0,37             | 326.117,63           | 0,00   |
| Controle Interno                                   | 20.000,00       | 20.000,00                 | 0,00                | 20.000,00        | 0,01             | 0,00                 | 4.790,38            | 18.642,46        | 0,01             | 1.357,54             | 0,00   |
| Administração de Receitas                          | 280.000,00      | 250.000,00                | 0,00                | 250.000,00       | 0,09             | 0,00                 | 37.383,96           | 186.228,40       | 0,08             | 63.771,60            | 0,00   |
| Administração Geral                                | 875.000,00      | 864.900,00                | 42.000,00           | 768.200,00       | 0,27             | 96.700,00            | 123.868,56          | 603.911,51       | 0,27             | 260.988,49           | 0,00   |
| Assistência Social                                 | 611.000,00      | 594.200,00                | 9.200,00            | 594.200,00       | 0,21             | 0,00                 | 91.852,13           | 460.833,90       | 0,21             | 133.366,10           | 0,00   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 70.000,00       | 68.000,00                 | 0,00                | 68.000,00        | 0,02             | 0,00                 | 10.449,12           | 51.772,79        | 0,02             | 16.227,21            | 0,00   |
| Assistência Comunitária                            | 241.000,00      | 238.200,00                | 9.200,00            | 238.200,00       | 0,09             | 0,00                 | 36.394,37           | 186.507,16       | 0,08             | 51.692,84            | 0,00   |
| Administração Geral                                | 300.000,00      | 288.000,00                | 0,00                | 288.000,00       | 0,10             | 0,00                 | 45.008,64           | 222.553,95       | 0,10             | 65.446,05            | 0,00   |
| Saúde  | 2.957.000,00    | 3.907.628,36              | 678.200,00          | 3.759.956,94     | 1,34             | 147.671,42           | 606.105,61          | 3.014.538,62     | 1,37             | 893.089,74           | 0,00   |
| Atenção Básica                                     | 1.476.000,00    | 2.193.009,48              | 539.200,00          | 2.047.650,78     | 0,73             | 145.358,70           | 304.815,39          | 1.561.039,50     | 0,71             | 631.969,98           | 0,00   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 1.000,00        | 1.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 1.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 1.000,00             | 0,00   |
| Vigilância Sanitária                               | 1.000,00        | 1.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 1.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 1.000,00             | 0,00   |
| Vigilância Epidemiológica                          | 164.000,00      | 397.618,88                | 139.000,00          | 397.306,16       | 0,14             | 312,72               | 66.203,54           | 298.796,94       | 0,14             | 98.821,94            | 0,00   |
| Administração Geral                                | 1.315.000,00    | 1.315.000,00              | 0,00                | 1.315.000,00     | 0,47             | 0,00                 | 235.086,68          | 1.154.702,18     | 0,53             | 160.297,82           | 0,00   |
| Educação   | 5.220.000,00    | 5.045.881,78              | 411.517,50          | 4.812.516,19     | 1,72             | 233.365,59           | 841.195,19          | 4.138.449,30     | 1,88             | 907.432,48           | 0,00   |
| Ensino Fundamental                                 | 2.597.000,00    | 2.297.743,86              | 221.071,13          | 2.212.378,27     | 0,79             | 85.365,59            | 446.683,07          | 2.202.895,51     | 1,00             | 94.848,35            | 0,00   |
| Educação Infantil                                  | 2.480.000,00    | 2.613.728,51              | 190.446,37          | 2.473.728,51     | 0,88             | 140.000,00           | 381.148,47          | 1.870.068,69     | 0,85             | 743.659,82           | 0,00   |
| Educação de Jovens e Adultos                       | 1.000,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Educação Especial                                  | 31.000,00       | 31.409,41                 | 0,00                | 23.409,41        | 0,01             | 8.000,00             | 0,00                | 11.493,14        | 0,01             | 19.916,27            | 0,00   |
| Administração Geral                                | 111.000,00      | 103.000,00                | 0,00                | 103.000,00       | 0,04             | 0,00                 | 13.363,65           | 53.991,96        | 0,02             | 49.008,04            | 0,00   |
| Cultura  | 50.000,00       | 59.936,89                 | 9.936,89            | 59.936,89        | 0,02             | 0,00                 | 11.146,85           | 49.613,57        | 0,02             | 10.323,32            | 0,00   |
| Difusão Cultural                                   | 50.000,00       | 59.936,89                 | 9.936,89            | 59.936,89        | 0,02             | 0,00                 | 11.146,85           | 49.613,57        | 0,02             | 10.323,32            | 0,00   |
| Direitos da Cidadania                              | 10.000,00       | 17.500,00                 | 0,00                | 17.500,00        | 0,01             | 0,00                 | 2.556,20            | 12.474,98        | 0,01             | 5.025,02             | 0,00   |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos          | 10.000,00       | 17.500,00                 | 0,00                | 17.500,00        | 0,01             | 0,00                 | 2.556,20            | 12.474,98        | 0,01             | 5.025,02             | 0,00   |
| Urbanismo  | 942.000,00      | 672.012,70                | 0,00                | 625.000,00       | 0,22             | 47.012,70            | 96.141,76           | 479.917,46       | 0,22             | 192.095,24           | 0,00   |
| Infra Estrutura Urbana                             | 420.000,00      | 22.000,00                 | 0,00                | 9.000,00         | 0,00             | 13.000,00            | 1.310,97            | 6.407,84         | 0,00             | 15.592,16            | 0,00   |
| Serviços Urbanos                                   | 172.000,00      | 491.500,00                | 0,00                | 474.000,00       | 0,17             | 17.500,00            | 71.992,50           | 360.704,75       | 0,16             | 130.795,25           | 0,00   |
| Administração Geral                                | 350.000,00      | 158.512,70                | 0,00                | 142.000,00       | 0,05             | 16.512,70            | 22.838,29           | 112.804,87       | 0,05             | 45.707,83            | 0,00   |
| Gestão Ambiental                                   | 79.000,00       | 106.354,87                | 5.000,00            | 106.354,87       | 0,04             | 0,00                 | 15.761,52           | 82.372,96        | 0,04             | 23.981,91            | 0,00   |
| Preservação e Conservação Ambiental                | 79.000,00       | 106.354,87                | 5.000,00            | 106.354,87       | 0,04             | 0,00                 | 15.761,52           | 82.372,96        | 0,04             | 23.981,91            | 0,00   |
| Agricultura  | 60.000,00       | 84.000,00                 | 0,00                | 84.000,00        | 0,03             | 0,00                 | 12.897,00           | 64.491,36        | 0,03             | 19.508,64            | 0,00   |
| Administração Geral                                | 60.000,00       | 84.000,00                 | 0,00                | 84.000,00        | 0,03             | 0,00                 | 12.897,00           | 64.491,36        | 0,03             | 19.508,64            | 0,00   |
| Energia  | 60.000,00       | 76.500,00                 | 0,00                | 76.500,00        | 0,03             | 0,00                 | 11.829,92           | 58.723,44        | 0,03             | 17.776,56            | 0,00   |
| Energia Elétrica                                   | 60.000,00       | 76.500,00                 | 0,00                | 76.500,00        | 0,03             | 0,00                 | 11.829,92           | 58.723,44        | 0,03             | 17.776,56            | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO              | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d)  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|--|
|                               |                       |                           | BIMESTRE             | JAN A OUT<br>(b)      | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE             | JAN A OUT<br>(d)      | %<br>(d/total d) |                       |  |
| Transporte                    | 15.000,00             | 88.000,00                 | 0,00                 | 88.000,00             | 0,03             | 0,00                 | 12.448,98            | 64.493,18             | 0,03             | 23.506,82             | 0,00   |
| Transporte Rodoviário         | 15.000,00             | 88.000,00                 | 0,00                 | 88.000,00             | 0,03             | 0,00                 | 12.448,98            | 64.493,18             | 0,03             | 23.506,82             | 0,00   |
| Desporto e Lazer              | 52.000,00             | 60.500,00                 | 8.500,00             | 60.500,00             | 0,02             | 0,00                 | 8.094,52             | 45.247,34             | 0,02             | 15.252,66             | 0,00   |
| Desporto Comunitário          | 52.000,00             | 60.500,00                 | 8.500,00             | 60.500,00             | 0,02             | 0,00                 | 8.094,52             | 45.247,34             | 0,02             | 15.252,66             | 0,00   |
| Encargos Especiais            | 1.800.000,00          | 1.582.233,40              | 0,00                 | 1.582.233,40          | 0,56             | 0,00                 | 430.876,83           | 1.398.987,58          | 0,64             | 183.245,82            | 0,00   |
| Serviço da Dívida Interna     | 1.800.000,00          | 1.582.233,40              | 0,00                 | 1.582.233,40          | 0,56             | 0,00                 | 430.876,83           | 1.398.987,58          | 0,64             | 183.245,82            | 0,00   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b> | <b>311.096.300,00</b> | <b>345.269.532,95</b>     | <b>10.229.971,43</b> | <b>280.110.379,99</b> | <b>100,00</b>    | <b>65.159.152,96</b> | <b>47.619.355,67</b> | <b>219.855.752,62</b> | <b>100,00</b>    | <b>125.413.780,33</b> | <b>0,00</b>  |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                            |                                  |  |
|---|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A OUT |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 32.391.000,00              | 43.277.456,73                    |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 12.153.000,00              | 9.444.703,09                     |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 6.003.000,00               | 13.734.855,38                    |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 9.335.000,00               | 15.753.550,83                    |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 4.900.000,00               | 4.344.347,43                     |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 119.560.000,00             | 88.622.088,06                    |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 54.400.000,00              | 37.256.303,61                    |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B  | 51.000.000,00              | 35.130.358,50                    |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E  | 3.400.000,00               | 2.125.945,11                     |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 51.000.000,00              | 38.593.805,85                    |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 560.000,00                 | 227.539,95                       |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR   | 5.000.000,00               | 3.931.738,75                     |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  | 8.600.000,00               | 8.586.386,83                     |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                       | 26.313,07                        |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 151.951.000,00             | 131.899.544,79                   |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 23.232.000,00              | 17.253.563,66                    |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 14.755.750,00              | 15.675.657,61                    |  |

| FUNDEB  |                            |                                  |  |
|---|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A OUT |  |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 40.370.000,00              | 31.053.312,75                    |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 40.370.000,00              | 30.811.871,68                    |  |
| 6.1.1- Principal  | 40.050.000,00              | 30.675.058,58                    |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 320.000,00                 | 136.813,10                       |  |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.1- Principal  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.1- Principal  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 0,00                       | 241.441,07                       |  |
| 6.4.1- Principal  | 0,00                       | 241.441,07                       |  |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 16.818.000,00              | 13.421.494,92                    |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                     |                                   | VALOR                             |                                     |   |  |  |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|---|--|--|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                                   | 237.143,81                        |                                     |   |  |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   |                                   | 237.143,81                        |                                     |   |  |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |                                   | 0,00                              |                                     |   |  |  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)  |                                   | 31.290.456,56                     |                                     |   |  |  |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)            | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)   | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)                    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)                          |  |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | 40.610.943,15                     | 39.267.592,43                     | 32.411.103,31                       | 29.477.439,02                                   | 0,00   |  |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 34.462.616,79                     | 33.283.023,33                     | 27.543.670,04                       | 24.662.420,42                                   | 0,00   |  |
| 10.1.1- Educação Infantil  | 14.657.407,57                     | 13.979.255,49                     | 9.613.962,81                        | 8.832.815,58                                    | 0,00   |  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental   | 19.290.209,22                     | 19.136.631,89                     | 17.821.904,19                       | 15.721.801,80                                   | 0,00   |  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.1.4- Educação Especial  | 515.000,00                        | 167.135,95                        | 107.803,04                          | 107.803,04                                      | 0,00   |  |
| 10.1.5- Administração Geral  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS  | 6.148.326,36                      | 5.984.569,10                      | 4.867.433,27                        | 4.815.018,60                                    | 0,00   |  |
| 10.2.1- Educação Infantil  | 1.699.563,10                      | 1.641.808,64                      | 1.292.909,43                        | 1.268.027,35                                    | 0,00   |  |
| 10.2.2- Ensino Fundamental   | 4.398.115,50                      | 4.340.960,46                      | 3.573.873,84                        | 3.546.341,25                                    | 0,00   |  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.4- Educação Especial  | 50.647,76                         | 1.800,00                          | 650,00                              | 650,00  | 0,00   |  |
| 10.2.5- Administração Geral  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.7- Outras   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| INDICADORES DO FUNDEB  |                                   |                                   |                                     |   |  |  |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 39.026.649,28                     | 32.170.160,16                     | 29.236.495,87                       | 0,00  | 0,00   | 1.116.847,41   |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 39.026.649,28                     | 32.170.160,16                     | 29.236.495,87                       | 0,00  | 0,00   | 1.358.288,48   |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 33.042.080,18                     | 27.302.726,89                     | 24.421.477,27                       | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2   | VALOR EXIGIDO (j)                 | VALOR APLICADO (k)                | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m)                                |  |  |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 21.568.310,18                     | 27.302.726,89                     | 27.302.726,89                       | 88,61   |  |  |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil                       | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  |  |  |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital                          | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  |  |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3                              | VALOR MÁX. PERMITIDO (n)          | VALOR NÃO APLICADO (o)            | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)  | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)    | % NÃO APLICADO (r)   |  |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  | 3.105.331,27                      | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020<br>(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3   | Valor de Superávit<br>Permitido no Exercício<br>Anterior<br>(s) | Valor não Aplicado<br>No Exercício Anterior<br>(t) | Valor de Superávit<br>Aplicado até o 1º<br>Quadrimestre<br>(u) | Valor Aplicado<br>Após o 1º<br>Quadrimestre<br>(v) | Valor Total de Sup.<br>Não Aplicado Até o<br>Final do Exercício<br>(w) | Valor aplicado até o<br>1º Quadrimestre<br>que Integrará o Limite<br>Constitucional (x) |
|--|---|--|--|--|--|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB   | 3.203.546,77  | 240.943,15   | 240.943,15   | 0,00   | 2.962.603,62   | 240.943,15  |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 3.203.546,77  | 240.943,15   | 240.943,15   | 0,00   | 2.962.603,62   | 240.943,15  |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>   |   |  |  |  |  |   |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS<br>EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c)                                    | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A OUT<br>(d)            | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A OUT<br>(e)                        | DESPESAS PAGAS<br>JAN A OUT<br>(f)                 | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g)               |   |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS   | 23.695.527,39   | 23.178.720,64                                      | 19.331.025,71  | 19.133.255,21                                      | 0,00   |   |
| 20.1- Educação Infantil  | 5.806.847,11  | 5.567.656,18                                       | 4.907.473,05   | 4.806.673,04                                       | 0,00   |   |
| 20.2- Ensino Fundamental   | 12.579.789,55   | 12.340.550,00                                      | 9.551.451,68   | 9.496.881,03                                       | 0,00   |   |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 326,66  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |   |
| 20.4- Educação Especial  | 24.407,52   | 24.407,52  | 23.977,61  | 23.977,61  | 0,00   |   |
| 20.5- Administração Geral  | 5.284.156,55  | 5.246.106,94                                       | 4.848.123,37   | 4.805.723,53                                       | 0,00   |   |
| 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |   |
| 20.7- Outras   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |   |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>                                  |   |  |  |  |  |   |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS<br>E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c)                                    | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A OUT<br>(d)            | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A OUT<br>(e)                        | DESPESAS PAGAS<br>JAN A OUT<br>(f)                 | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g)               |   |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB  | 64.306.470,54   | 62.446.313,07                                      | 51.742.129,02  | 48.610.694,23                                      | 0,00   |   |
| 21.1- Educação Infantil  | 22.163.817,78   | 21.188.720,31                                      | 15.814.345,29  | 14.907.515,97                                      | 0,00   |   |
| 21.1.1- Creche   | 11.145.475,06   | 10.626.695,87                                      | 7.595.852,26   | 7.089.641,73                                       | 0,00   |   |
| 21.1.2- Pré-Escola   | 11.018.342,72   | 10.562.024,44                                      | 8.218.493,03   | 7.817.874,24                                       | 0,00   |   |
| 21.2- Ensino Fundamental   | 42.142.652,76   | 41.257.592,76                                      | 35.927.783,73  | 33.703.178,26                                      | 0,00   |   |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>   |   |  |  |  | <b>VALOR</b>   |   |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)   |   |  |  |  |  | 19.331.025,71   |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)   |   |  |  |  |  | 17.253.563,66   |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)   |   |  |  |  |  | 0,00  |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)  |   |  |  |  |  | 240.943,15  |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4  |   |  |  |  |  | 0,00  |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3) |   |  |  |  |  | 725.871,20  |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)   |   |  |  |  |  | 36.099.661,32   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5  |                              | VALOR EXIGIDO<br>(z)                    | VALOR APLICADO<br>(aa)                    | % APLICADO<br>(ab)                 |  |
|--|------------------------------|---|---|------------------------------------|--|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |                              | 32.974.886,20                           | 36.099.661,32                             | 27,37                              |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS<br>CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL<br>(ac)        | RP LIQUIDADOS<br>(ad)                   | RP PAGOS<br>(ae)                          | RP CANCELADOS<br>(af)              | SALDO FINAL<br>(ag)                                      |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 2.877.584,85                 | 1.998.907,46                            | 1.998.907,46                              | 725.871,20                         | 152.806,19   |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                   | 2.659.138,23                 | 1.780.460,84                            | 1.780.460,84                              | 725.871,20                         | 152.806,19   |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 218.446,62                   | 218.446,62                              | 218.446,62                                | 0,00                               | 0,00   |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                              |   |   |                                    |  |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |                              | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)              | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) |                                    |  |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |                              | 4.540.500,00                            | 2.024.232,18                              |                                    |  |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                   |                              | 4.056.500,00                            | 2.004.377,47                              |                                    |  |
| 31.1.1- Salário-Educação   |                              | 1.190.000,00                            | 1.007.256,13                              |                                    |  |
| 31.1.2- PDDE   |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| 31.1.3- PNAE   |                              | 665.000,00                              | 732.451,40                                |                                    |  |
| 31.1.4- PNATE  |                              | 125.000,00                              | 142.519,79                                |                                    |  |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE  |                              | 2.076.500,00                            | 122.150,15                                |                                    |  |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  |                              | 484.000,00                              | 19.854,71                                 |                                    |  |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção) <sup>6</sup>   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A OUT<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A OUT<br>(e)   | DESPESAS PAGAS<br>JAN A OUT<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | 9.437.318,59                 | 6.968.020,27                            | 4.473.644,77                              | 4.467.992,86                       | 0,00   |
| 32.1- Educação Infantil  | 1.175.416,00                 | 481.150,15                              | 309.194,25                                | 309.194,25                         | 0,00   |
| 32.2- Ensino Fundamental   | 2.609.143,00                 | 885.998,50                              | 687.115,62                                | 687.115,62                         | 0,00   |
| 32.3- Ensino Médio   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.4- Ensino Superior  | 291.000,00                   | 290.200,00                              | 232.080,50                                | 232.080,50                         | 0,00   |
| 32.5- Ensino Profissional  | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.7- Educação Especial  | 10.000,00                    | 2.421,55                                | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.8- Outras   | 5.351.759,59                 | 5.308.250,07                            | 3.245.254,40                              | 3.239.602,49                       | 0,00   |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A OUT<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A OUT<br>(e)   | DESPESAS PAGAS<br>JAN A OUT<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)   | 73.743.789,13                | 69.414.333,34                           | 56.215.773,79                             | 53.078.687,09                      | 0,00   |
| 33.1- Despesas Correntes   | 63.843.359,66                | 61.741.210,40                           | 48.972.327,46                             | 45.835.240,76                      | 0,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Page 5 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

|   |               |               |                    |                              |              |
|---|---------------|---------------|--------------------|------------------------------|--------------|
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 42.288.828,35 | 40.981.209,52 | 34.505.448,72      | 31.578.615,38                | 0,00         |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00                         | 0,00         |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.577.352,24  | 1.576.352,24  | 1.259.526,27       | 1.254.304,05                 | 0,00         |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 19.977.179,07 | 19.183.648,64 | 13.207.352,47      | 13.002.321,33                | 0,00         |
| 33.2- Despesas de Capital   | 9.900.429,47  | 7.673.122,94  | 7.243.446,33       | 7.243.446,33                 | 0,00         |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00                         | 0,00         |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 9.900.429,47  | 7.673.122,94  | 7.243.446,33       | 7.243.446,33                 | 0,00         |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>                                    |               |               | <b>FUNDEB (ah)</b> | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b> |              |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                  |               |               | 455.590,43         |                              | 42.999,61    |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |               |               | 31.053.312,75      |                              | 1.007.256,13 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |               |               | 29.695.885,64      |                              | 826.098,78   |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |               |               | 1.813.017,54       |                              | 224.156,96   |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |               |               | 797.933,53         |                              | 1.634,51     |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |               |               | -18.605,08         |                              | 0,00         |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |               |               | 2.629.556,15       |                              | 225.791,47   |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS   |               |
|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|
|  |                       |                         | Até o Bimestre (b)    | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 32.391.000,00         | 32.391.000,00           | 43.277.456,73         | 133,61        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 12.153.000,00         | 12.153.000,00           | 9.444.703,09          | 77,71         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 6.003.000,00          | 6.003.000,00            | 13.734.855,38         | 228,80        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 9.335.000,00          | 9.335.000,00            | 15.753.550,83         | 168,76        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 4.900.000,00          | 4.900.000,00            | 4.344.347,43          | 88,66         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 116.160.000,00        | 116.160.000,00          | 86.469.829,88         | 74,44         |
| Cota-Parte FPM   | 51.000.000,00         | 51.000.000,00           | 35.130.358,50         | 68,88         |
| Cota-Parte ITR   | 5.000.000,00          | 5.000.000,00            | 3.931.738,75          | 78,63         |
| Cota-Parte IPVA  | 8.600.000,00          | 8.600.000,00            | 8.586.386,83          | 99,84         |
| Cota-Parte ICMS  | 51.000.000,00         | 51.000.000,00           | 38.593.805,85         | 75,67         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 560.000,00            | 560.000,00              | 227.539,95            | 40,63         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>148.551.000,00</b> | <b>148.551.000,00</b>   | <b>129.747.286,61</b> | <b>87,34</b>  |

  

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|   |                      |                        | ATÉ BIMESTRE (d)     | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)     | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f)     | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 8.134.284,41         | 6.091.200,00           | 6.077.652,09         | 99,78         | 4.461.527,21         | 73,25         | 4.067.560,26         | 66,78         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 7.747.500,00         | 6.091.200,00           | 6.077.652,09         | 99,78         | 4.461.527,21         | 73,25         | 4.067.560,26         | 66,78         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 386.784,41           | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 7.231.436,51         | 8.891.994,77           | 8.689.933,36         | 97,73         | 6.755.179,14         | 75,97         | 6.755.179,14         | 75,97         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 7.231.436,51         | 8.891.994,77           | 8.689.933,36         | 97,73         | 6.755.179,14         | 75,97         | 6.755.179,14         | 75,97         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 588.392,21           | 520.392,21             | 475.265,94           | 91,33         | 356.083,44           | 68,43         | 356.083,44           | 68,43         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 588.392,21           | 520.392,21             | 475.265,94           | 91,33         | 356.083,44           | 68,43         | 356.083,44           | 68,43         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 26.000,00            | 25.000,00              | 15.115,00            | 60,46         | 11.097,57            | 44,39         | 11.097,57            | 44,39         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 25.000,00            | 24.115,00              | 15.115,00            | 62,68         | 11.097,57            | 46,02         | 11.097,57            | 46,02         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 1.000,00             | 885,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 1.035.000,00         | 1.259.420,50           | 1.197.424,77         | 95,08         | 999.535,42           | 79,36         | 879.329,09           | 69,82         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 1.034.000,00         | 1.247.500,00           | 1.186.506,32         | 95,11         | 988.616,97           | 79,25         | 868.410,64           | 69,61         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 1.000,00             | 11.920,50              | 10.918,45            | 91,59         | 10.918,45            | 91,59         | 10.918,45            | 91,59         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 14.798.068,85        | 15.053.559,95          | 14.674.918,55        | 97,48         | 12.817.845,50        | 85,15         | 11.922.415,57        | 79,20         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 13.700.676,64        | 14.563.162,07          | 14.185.522,67        | 97,41         | 12.328.449,62        | 84,66         | 11.433.019,69        | 78,51         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 1.097.392,21         | 490.397,88             | 489.395,88           | 99,80         | 489.395,88           | 99,80         | 489.395,88           | 99,80         | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                       | <b>31.813.181,98</b> | <b>31.841.567,43</b>   | <b>31.130.309,71</b> | <b>97,77</b>  | <b>25.401.268,28</b> | <b>79,77</b>  | <b>23.991.665,07</b> | <b>75,35</b>  | <b>0,00</b>                                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | Despesas Empenhadas<br>(d) | Despesas Liquidadas<br>(e) | Despesas Pagas<br>(f) |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 31.130.309,71              | 25.401.268,28              | 23.991.665,07         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 31.130.309,71              | 25.401.268,28              | 23.991.665,07         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 0,00                       | 19.462.092,99              | 0,00                  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00                       | 19.462.092,99              | 0,00                  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 0,00                       | 5.939.175,29               | 0,00                  |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                            | 19,58                      |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO<br>NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO<br>DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |   |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|-------------------|--------------|---|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              |   |
|   |  | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR              |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|-------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
|                               | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2022              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

|  |      |
|--|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS      |   |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|---|--|---|-------------------|--------------|--|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              |  |
|   |  | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 35.957.000,00        | 35.957.000,00           | 35.159.131,14        | 97,78         |
| Proveniente da União   | 19.755.500,00        | 19.755.500,00           | 22.221.076,10        | 112,48        |
| Proveniente dos Estados  | 16.201.500,00        | 16.201.500,00           | 12.938.055,04        | 79,86         |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 1.778.000,00         | 1.778.000,00            | 1.248.547,50         | 70,22         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>37.735.000,00</b> | <b>37.735.000,00</b>    | <b>36.407.678,64</b> | <b>96,48</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | DESPESAS PAGAS        |                    | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
|--|--------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|--|
|  |                    |                                | ATE BIMESTRE<br>( d ) | %<br>( d/c ) x 100 | ATE BIMESTRE<br>( e ) | %<br>( e/c ) x 100 | ATE BIMESTRE<br>( f ) | %<br>( f/c ) x 100 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 10.166.500,00      | 16.775.152,88                  | 14.024.362,96         | 83,60              | 10.942.657,06         | 65,23              | 10.402.703,27         | 62,01              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 9.473.500,00       | 15.431.448,38                  | 13.414.316,72         | 86,93              | 10.440.049,27         | 67,65              | 9.900.095,48          | 64,16              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 693.000,00         | 1.343.704,50                   | 610.046,24            | 45,40              | 502.607,79            | 37,40              | 502.607,79            | 37,40              | 0,00   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 26.123.000,00      | 30.797.368,42                  | 29.622.674,63         | 96,19              | 24.467.305,65         | 79,45              | 24.467.305,65         | 79,45              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 24.768.000,00      | 28.982.368,42                  | 28.162.674,63         | 97,17              | 23.007.305,65         | 79,38              | 23.007.305,65         | 79,38              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 1.355.000,00       | 1.815.000,00                   | 1.460.000,00          | 80,44              | 1.460.000,00          | 80,44              | 1.460.000,00          | 80,44              | 0,00   |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 350.000,00         | 367.342,39                     | 366.379,58            | 99,74              | 307.742,97            | 83,78              | 307.742,97            | 83,78              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 350.000,00         | 367.342,39                     | 366.379,58            | 99,74              | 307.742,97            | 83,78              | 307.742,97            | 83,78              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 72.000,00          | 187.000,00                     | 135.398,48            | 72,41              | 134.198,48            | 71,76              | 134.198,48            | 71,76              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 68.000,00          | 68.000,00                      | 23.398,48             | 34,41              | 22.198,48             | 32,64              | 22.198,48             | 32,64              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 4.000,00           | 119.000,00                     | 112.000,00            | 94,12              | 112.000,00            | 94,12              | 112.000,00            | 94,12              | 0,00   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 1.083.500,00       | 1.975.356,69                   | 1.656.168,00          | 83,84              | 1.458.297,55          | 73,82              | 1.406.880,25          | 71,22              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 1.068.500,00       | 1.864.075,57                   | 1.545.748,45          | 82,92              | 1.347.878,00          | 72,31              | 1.296.460,70          | 69,55              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 15.000,00          | 111.281,12                     | 110.419,55            | 99,23              | 110.419,55            | 99,23              | 110.419,55            | 99,23              | 0,00   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 5.000,00           | 1.337.464,81                   | 1.284.432,60          | 96,03              | 1.284.409,60          | 96,03              | 1.195.869,43          | 89,41              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 5.000,00           | 1.337.464,81                   | 1.284.432,60          | 96,03              | 1.284.409,60          | 96,03              | 1.195.869,43          | 89,41              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00               | 90.664,28                      | 90.664,28             | 100,00             | 90.664,28             | 100,00             | 90.664,28             | 100,00             | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 90.664,28                      | 90.664,28             | 100,00             | 90.664,28             | 100,00             | 90.664,28             | 100,00             | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)<br>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 37.800.000,00      | 51.530.349,47                  | 47.180.080,53         | 91,56              | 38.685.275,59         | 75,07              | 38.005.364,33         | 73,75              | 0,00   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | ATE BIMESTRE (d)     | % (d/c) x 100 | ATE BIMESTRE (e)     | % (e/c) x 100 | ATE BIMESTRE (f)     | % (f/c) x 100 |   |
|  |                      |                        | RS 1                 |               |                      |               |                      |               |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 18.300.784,41        | 22.866.352,88          | 20.102.015,05        | 87,91         | 15.404.184,27        | 67,37         | 14.470.263,53        | 63,28         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 33.354.436,51        | 39.689.363,19          | 38.312.607,99        | 96,53         | 31.222.484,79        | 78,67         | 31.222.484,79        | 78,67         | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 938.392,21           | 887.734,60             | 841.645,52           | 94,81         | 663.826,41           | 74,78         | 663.826,41           | 74,78         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 98.000,00            | 212.000,00             | 150.513,48           | 71,00         | 145.296,05           | 68,54         | 145.296,05           | 68,54         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 2.118.500,00         | 3.234.777,19           | 2.853.592,77         | 88,22         | 2.457.832,97         | 75,98         | 2.286.209,34         | 70,68         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 5.000,00             | 1.337.464,81           | 1.284.432,60         | 96,03         | 1.284.409,60         | 96,03         | 1.195.869,43         | 89,41         | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 14.798.068,85        | 15.144.224,23          | 14.765.582,83        | 97,50         | 12.908.509,78        | 85,24         | 12.013.079,85        | 79,32         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>69.613.181,98</b> | <b>83.371.916,90</b>   | <b>78.310.390,24</b> | <b>93,93</b>  | <b>64.086.543,87</b> | <b>76,87</b>  | <b>61.997.029,40</b> | <b>74,36</b>  | <b>0,00</b>                                     |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**Atos Oficiais SEMEC**

**EDITAL Nº 03/2023/PARANHOS/MS**

Torna público o provimento dos recursos interpostos ao Edital n. 02/2023 e apresenta o Resultado Final do Prêmio Professor Inovador 2023.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranhos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o Plano Municipal de Educação e com a Lei Municipal de n. 755/2022, disciplinada pelo Regulamento do Prêmio Professor Inovador 2023, torna público o provimento dos recursos interpostos ao Edital n. 02/2023 e apresenta o Resultado Final do Prêmio Professor Inovador 2023.

**1. DO PROVIMENTO**

**1.1** A Comissão Organizadora do Prêmio Professor Inovador 2023 torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do recurso contrário ao Edital n. 02/2023:

| Projeto  | Recurso   | Decisão |
|--|---|---------|
| HidroEscola: cultivando a educação ambiental e a sustentabilidade na prática escolar | Contestação da nota atribuída pela banca examinadora, por intermédio da ficha de avaliação, tendo em vista os seguintes critérios:<br>Inter-relacionamentos,<br>Aplicabilidade,<br>Interdisciplinaridade. | Provido |

**2. DO RESULTADO FINAL**

**2.1** O Resultado Final do Prêmio Professor Inovador 2023, encontra-se expresso no quadro a seguir :

|     | Modalidade do Prêmio   | Projeto  | Autor(a)                                 | Pontuação Final | Classificação |
|-----|--|--|--|-----------------|---------------|
| I   | Educação Infantil – Pré-escola   | Brincando é que se aprende: a utilização do tempo e organização do espaço como facilitador da aprendizagem na pré-escola | Jaqueline Vanessa Prestes                | 89              | 1º            |
|     |  | Paranhos, faça parte da sua história   | Azenira Jordan                           | 87,5            | 2º            |
|     |  | Arte de brincar: lembrando a alegria das brincadeiras antigas  | Maria José Prieto                        | 82              | 3º            |
| II  | Ensino Fundamental – anos iniciais (ciclo de alfabetização): 1º e 2º ano | Elaboração de maquete sobre diferentes tipos de moradias   | Geize Cristina Reis de Almeida Fernandes | 93,5            | 1º            |
| III | Ensino Fundamental – anos iniciais: 3º ao 5º ano                         | Mestre da tabuada  | Elena Chaves Ferreira Carneiro           | 74              | 1º            |
| IV  | Ensino Fundamental – anos finais: 6º ao 9º ano                           | HidroEscola: cultivando a educação ambiental e a sustentabilidade na prática escolar                                     | Katiuscia Karla Urague de Oliveira       | 87,5            | 1º            |
|     |  | Escola limpa   | Sérgio Fróis Fiaux                       |                 |               |
|     |  | Além da imaginação   | Taiane Aparecida de Oliveira Zwicker     | 81,75           | 2º            |
|     |  | Atletas do futuro  | Rubens Mateus Ramos Fernandes            | 73,5            | 3º            |

**3. DA PREMIAÇÃO**

**3.1** A premiação de que trata a Lei Municipal de n. 755/2022, ocorrerá no cerimonial da Audiência Pública da Educação, a ser realizada em dezembro de 2023.

**3.2** Os valores dos Bônus de Incentivo Docente obedecerão ao Regulamento do Prêmio Professor Inovador 2023 e serão creditados na competência financeira de dezembro de 2023.

Paranhos, 29 de novembro de 2023.

Antônia Tavares Zagonel  
Dirigente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por EVERTON

**MUNICÍPIO DE PARANHOS  
PORTARIA Nº 249/2023**

*"Dispõe sobre nomeação da gestora do Fundo Municipal de Atenção à Pessoa Idosa/FMAP, e dá outras providências".*

**DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o art. 18, §3º da Lei Municipal nº 729/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora ROSELI FATIMA MACCARI, ocupante do cargo de Secretária municipal de Bem Estar e Ação Social, como Gestora do Fundo Municipal de Atenção à Pessoa Idosa/FMAP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2023.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

## RESOLUÇÃO SEMEC nº 37, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Calendário Escolar de 2024 das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paranhos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Municipal nº 306, de 20 de maio de 2002, e no Inciso I, do Art. 24, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Ano Escolar de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino cumprirá o Calendário Escolar, conforme o disposto no Anexo I e II (Educação Infantil), III (Ensino Fundamental) e IV (Educação Escolar Indígena), desta Resolução.

**Art. 2º** O Ano Letivo iniciará no dia 06 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** O término do Ano Letivo será no dia 06 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** O Calendário Escolar dos Anexos I, II e IV terá a duração de 200 (duzentos) dias.

**Art. 5º** O Calendário Escolar do Anexo III terá a duração de 204 (duzentos e quatro) dias, sendo:

- I. 200 (duzentos) dias letivos;
- II. 03 (três) dias para Exames Finais;
- III. 01 (um) dia destinado ao Conselho Final.

**Art. 6º** Serão computados como dias letivos, os sábados definidos nas seguintes datas:

- I. 23 de março – Formação Continuada.
- II. 20 de abril – Formação Continuada.
- III. 15 de junho – Formação Continuada.
- IV. 24 de agosto – Formação Continuada.
- V. 05 de outubro – Formação Continuada.

**Parágrafo Único:** As atividades a serem realizadas aos sábados letivos previstos no Art. 5º, poderão sofrer alterações, conforme a necessidade e conveniência administrativa, respeitando as especificidades da educação escolar indígena e educação infantil.

**Art. 7º** Os casos omissos nesta Resolução, serão dirimidos por ato específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Paranhos, MS, aos 29 de novembro de 2023.

**Antônia Tavares Zagonei**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Anexo I

# CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024

| JANEIRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7       | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14      | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21      | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28      | 29 | 30 | 31 |    |    |    |

1 - Confraternização Universal  
2 a 5 - Recesso  
31 - Férias Escolares

| FEVEREIRO |    |    |    |    |    |    |
|-----------|----|----|----|----|----|----|
| D         | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|           |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4         | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11        | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18        | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25        | 26 | 27 | 28 | 29 |    |    |

1 a 5 - Férias Escolares  
6 - Início do ano letivo / 1º Bimestre  
12 a 14 - Carnaval/Cinzas  
15 Dias Letivos

| MARÇO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3     | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10    | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17    | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
|       | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

23 - Sábado Letivo/ Formação Continuada  
29 e 31 - Sexta-feira Santa e Páscoa  
21 Dias Letivos

| ABRIL |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7     | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14    | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21    | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28    | 29 | 30 |    |    |    |    |

20 - Sábado Letivo/ Formação Continuada  
21 - Feriado Nacional "Tiradentes"  
30 - Término do 1º Bimestre  
23 Dias Letivos

| MAIO |    |    |    |    |    |    |
|------|----|----|----|----|----|----|
| D    | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|      |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5    | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12   | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19   | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26   | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |    |

1 - Dia do Trabalho  
2 - Início do 2º Bimestre  
30 - Corpus Christi  
21 Dias Letivos

| JUNHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    |    | 1  |
| 2     | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9     | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16    | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23    | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

15 - Sábado Letivo/ Formação Continuada  
24 - Feriado Municipal "São João"  
20 Dias Letivos

| JULHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7     | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14    | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21    | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28    | 29 | 30 | 31 |    |    |    |

16 - Término do 2º Bimestre/ Conselho de Classe  
17 a 31 - Recesso Escolar  
12 Dias Letivos

| AGOSTO |    |    |    |    |    |    |
|--------|----|----|----|----|----|----|
| D      | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|        |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4      | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11     | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18     | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25     | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

1 - Início do 3º Bimestre  
24 - Sábado Letivo/ Formação Continuada  
23 Dias Letivos

| SETEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1        | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8        | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29       | 30 |    |    |    |    |    |

7 - Independência do Brasil  
30 - Término do 3º Bimestre  
21 Dias Letivos

| OUTUBRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |
| 6       | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13      | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20      | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27      | 28 | 29 | 30 | 31 |    |    |

1 - Início do 4º Bimestre  
5 - Sábado Letivo/ Formação Continuada  
14 - Divisão do Estado (11/10)  
12 - Feriado Nacional "Nossa Srª Aparecida"  
15 - Dia do Professor  
16 - Dia do Servidor Público (28/10)  
17 e 18 - Reposição aos sábados  
19 Dias Letivos

| NOVEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|          |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3        | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10       | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17       | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24       | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

2 - Finados  
15 - Proclamação da República  
17 - Aniversário de Paranhos  
20 Dias Letivos

| DEZEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1        | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8        | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29       | 30 | 31 |    |    |    |    |

6 - Término do 4º Bimestre/ Conselho de Classe  
8 - Feriado Municipal "Nossa Srª da Conceição"  
5 Dias Letivos

## Anexo II

## CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024

| JANEIRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7       | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14      | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21      | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28      | 29 | 30 | 31 |    |    |    |

1 - Confraternização Universal

2 a 5 - Recesso

31 - Férias Escolares

| FEVEREIRO |    |    |    |    |    |    |
|-----------|----|----|----|----|----|----|
| D         | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|           |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4         | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11        | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18        | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25        | 26 | 27 | 28 | 29 |    |    |

1 a 5 - Férias Escolares

6 - Início do ano letivo / 1º Bimestre

12 a 14 - Carnaval/Cinzas

15 Dias letivos

| MARÇO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3     | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10    | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17    | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24    | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

23 - Sábado Letivo/ Formação Continuada

29 e 31 - Sexta-feira Santa e Páscoa

21 Dias letivos

| ABRIL |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7     | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14    | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21    | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28    | 29 | 30 |    |    |    |    |

20 - Sábado Letivo/ Formação Continuada

21 - Feriado Nacional "Tiradentes"

30 - Término do 1º Bimestre / Conselho de Classe

23 Dias Letivos

| MAIO |    |    |    |    |    |    |
|------|----|----|----|----|----|----|
| D    | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|      |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5    | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12   | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19   | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26   | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |    |

3 - Dia do Trabalho

4 - Início do 2º Bimestre

30 - Corpus Christi

21 Dias Letivos

| JUNHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    |    | 1  |
| 2     | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9     | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16    | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23    | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

15 - Sábado Letivo/ Formação Continuada

24 - Feriado Municipal "São João"

20 Dias Letivos

| JULHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7     | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14    | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21    | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28    | 29 | 30 | 31 |    |    |    |

16 - Término do 2º Bimestre/ Conselho de Classe

17 a 31 - Recesso Escolar

12 Dias Letivos

| AGOSTO |    |    |    |    |    |    |
|--------|----|----|----|----|----|----|
| D      | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|        |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4      | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11     | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18     | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25     | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

1 - Início do 3º Bimestre

24 - Sábado Letivo/ Formação Continuada

23 Dias Letivos

| SETEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1        | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8        | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29       | 30 |    |    |    |    |    |

7 - Independência do Brasil

30 - Término do 3º Bimestre / Conselho de Classe

21 Dias Letivos

| OUTUBRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |
| 6       | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13      | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20      | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27      | 28 | 29 | 30 | 31 |    |    |

1 - Início do 4º Bimestre

5 - Sábado Letivo/ Formação Continuada

14 - Divisão do Estado (11/10)

12 - Feriado Nacional "Nossa Srª Aparecida"

15 - Dia do Professor

16 - Dia do Servidor Público (28/10)

17 e 18 - Reposição aos sábados

19 Dias Letivos

| NOVEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|          |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3        | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10       | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17       | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24       | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

2 - Finados

15 - Proclamação da República

17 - Aniversário de Paranhos

20 Dias Letivos

| DEZEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1        | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8        | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29       | 30 | 31 |    |    |    |    |

5 - Formatura do Pré II

6 - Término do 4º Bimestre/ Conselho de Classe

8 - Feriado Municipal "Nossa Srª da Conceição"

5 Dias Letivos

## Anexo III

## CALENDÁRIO ESCOLAR – 2024

| JANEIRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7       | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14      | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21      | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28      | 29 | 30 | 31 |    |    |    |

1 - Confraternização Universal  
2 a 5 - Recesso  
31 - Férias Escolares

| FEVEREIRO |    |    |    |    |    |    |
|-----------|----|----|----|----|----|----|
| D         | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|           |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4         | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11        | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18        | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25        | 26 | 27 | 28 | 29 |    |    |

1 a 5 - Férias Escolares  
6 - Início do ano letivo / 1º Bimestre  
12 a 14 - Carnaval/Cinzas  
15 Dias letivos

| MARÇO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3     | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10    | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17    | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24    | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

23 - Sábado Letivo/ Formação Continuada  
29 e 31 - Sexta-feira Santa e Páscoa  
21 Dias letivos

| ABRIL |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7     | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14    | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21    | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28    | 29 | 30 |    |    |    |    |

20 - Sábado Letivo/ Formação Continuada  
21 - Feriado Nacional "Tiradentes"  
30 - Término do 1º Bimestre / Conselho de Classe  
23 Dias Letivos

| MAIO |    |    |    |    |    |    |
|------|----|----|----|----|----|----|
| D    | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|      |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5    | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12   | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19   | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26   | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |    |

5 - Dia do Trabalho  
6 - Início do 2º Bimestre  
30 - Corpus Christi  
21 Dias Letivos

| JUNHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    |    | 1  |
| 2     | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9     | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16    | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23    | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

15 - Sábado Letivo/ Formação Continuada  
24 - Feriado Municipal "São João"  
20 Dias Letivos

| JULHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7     | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14    | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21    | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28    | 29 | 30 | 31 |    |    |    |

16 - Término do 2º Bimestre/ Conselho de Classe  
17 a 31 - Recesso Escolar  
12 Dias Letivos

| AGOSTO |    |    |    |    |    |    |
|--------|----|----|----|----|----|----|
| D      | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|        |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4      | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11     | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18     | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25     | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

1 - Início do 3º Bimestre  
14 a 16 - Jogos Escolares  
24 - Sábado Letivo/ Formação Continuada  
23 Dias Letivos

| SETEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1        | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8        | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29       | 30 |    |    |    |    |    |

7 - Independência do Brasil  
30 - Término do 3º Bimestre / Conselho de Classe  
21 Dias Letivos

| OUTUBRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |
| 6       | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13      | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20      | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27      | 28 | 29 | 30 | 31 |    |    |

1 - Início do 4º Bimestre  
5 - Sábado Letivo/ Formação Continuada  
14 - Divisão do Estado (11/10)  
12 - Feriado Nacional "Nossa Srª Aparecida"  
15 - Dia do Professor  
16 - Dia do Servidor Público (28/10)  
17 e 18 - Reposição aos sábados  
19 Dias Letivos

| NOVEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|          |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3        | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10       | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17       | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24       | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

2 - Finados  
15 - Proclamação da República  
17 - Aniversário de Paranhos  
20 Dias Letivos

| DEZEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1        | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8        | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29       | 30 | 31 |    |    |    |    |

6 - Término do 4º Bimestre/ Conselho de Classe  
8 - Feriado Municipal "Nossa Srª da Conceição"  
9 a 11 - Exame Final  
12 - Conselho de Classe Final  
5 Dias Letivos

## Anexo IV

## CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024

| JANEIRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7       | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14      | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21      | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28      | 29 | 30 | 31 |    |    |    |

1 - Confraternização Universal  
2 a 5 - Recesso  
31 - Férias Escolares

| FEVEREIRO |    |    |    |    |    |    |
|-----------|----|----|----|----|----|----|
| D         | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|           |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4         | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11        | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18        | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25        | 26 | 27 | 28 | 29 |    |    |

1 a 5 - Férias Escolares  
6 - Início do ano letivo / 1º Bimestre  
12 a 14 - Carnaval/Cinzas  
15 Dias letivos

| MARÇO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3     | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10    | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17    | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24    | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

8 - Morte de Genauro Benites (letivo)  
23 - Sábado Letivo / Formação Continuada  
29 e 31 - Sexta-feira Santa e Páscoa  
21 Dias letivos

| ABRIL |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7     | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14    | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21    | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28    | 29 | 30 |    |    |    |    |

15ª 19 - Semana dos Povos Indígenas  
20 - Sábado Letivo / Formação Continuada  
21 - Feriado Nacional "Tiradentes"  
30 - Término do 1º Bimestre / Conselho de Classe  
23 Dias Letivos

| MAIO |    |    |    |    |    |    |
|------|----|----|----|----|----|----|
| D    | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|      |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5    | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12   | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19   | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26   | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |    |

7 - Dia do Trabalho  
8 - Início do 2º Bimestre  
30 - Corpus Christi  
21 Dias Letivos

| JUNHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    |    | 1  |
| 2     | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9     | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16    | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23    | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

15 - Sábado Letivo / Formação Continuada  
24 - Feriado Municipal "São João"  
20 Dias Letivos

| JULHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7     | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14    | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21    | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28    | 29 | 30 | 31 |    |    |    |

16 - Término do 2º Bimestre / Conselho de Classe  
17 a 31 - Recesso Escolar  
12 Dias Letivos

| AGOSTO |    |    |    |    |    |    |
|--------|----|----|----|----|----|----|
| D      | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|        |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4      | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11     | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18     | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25     | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

1 - Início do 3º Bimestre  
22 - Retomada da Aldeia Sete Cerros (letivo)  
24 - Sábado Letivo / Formação Continuada  
23 Dias Letivos

| SETEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1        | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8        | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29       | 30 |    |    |    |    |    |

7 - Independência do Brasil  
30 - Término do 3º Bimestre / Conselho de Classe  
21 Dias Letivos

| OUTUBRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |
| 6       | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13      | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20      | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27      | 28 | 29 | 30 | 31 |    |    |

1 - Início do 4º Bimestre  
5 - Sábado Letivo / Formação Continuada  
14 - Divisão do Estado (11/10)  
12 - Feriado Nacional "Nossa Srª Aparecida"  
15 - Dia do Professor  
16 - Dia do Servidor Público (28/10)  
17 e 18 - Reposição aos sábados  
30 - Morte dos Prof. Rolindo e Genivaldo (letivo)  
19 Dias Letivos

| NOVEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|          |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3        | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10       | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17       | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24       | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

2 - Finados  
5 - Morte de Felix Pires (letivo)  
15 - Proclamação da República  
17 - Aniversário de Paranhos  
20 Dias Letivos

| DEZEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1        | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8        | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29       | 30 | 31 |    |    |    |    |

5 - Formatura Indígena (letivo)  
6 - Término do 4º Bimestre / Conselho de Classe  
7 - Morte do Prof. Adriano Pires  
8 - Feriado Municipal "Nossa Srª da Conceição"  
5 Dias Letivos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
12/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS

**CONTRATADA:** AUBONEIDE FERREIRA BATISTA DE SOUZA

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como nos termos da Lei Complementar Nº 077/2022 e

da Lei Complementar Nº 005/2010.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 12/2023 de 31/07/2023.

**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência até de 22/12/2023.

**ASSINADO EM:** 24/11/2023

**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Auboneide Ferreira Batista de Souza – contratada  
Pedro Gomes/MS, 24/11/ 2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
43/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes – MS

**CONTRATADA:** JUCIMARI GONÇALVES PACÓ

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como nos termos da Lei Complementar Nº 077/2022 e

da Lei Complementar Nº 005/2010.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 43/2023 de 31/07/2023 .

**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência até de 22/12/2023.

**ASSINADO EM:** 24/11/2023

**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Jucimari Gonçalves Pacó – contratada  
Pedro Gomes/MS, 24/11/ 2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 028/2023**

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO” objeto: Aquisição de Peças de Reposição e Contratações de Serviços para Manutenção Corretivas de Veículos Alocados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme solicitações que fazem parte do Processo , conforme Edital . Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 13 **de DEZEMBRO DE 2023, às 08:00horas** , na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Os interessados **poderão retirar o edital pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou solicitar nos e-mails [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br) [licitacao@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:licitacao@pedrogomes.ms.gov.br)** ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs . Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES– MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023. **RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 990/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Carlos André da Silva Marins** , matrícula 3126-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023 para gozo a partir de **04/12/2023 a**

**02/01/2024.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês novembro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
PORTARIA Nº 991/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Elizangela Malaquias Pereira**, matrícula 206-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, para gozo a partir de **15/12/2023 a 29/12/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de janeiro de 2023. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 698/2022 de 16/12/2022.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
PORTARIA Nº 992/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder férias a servidora **Alcineia da Silva Siqueira**, matrícula 125-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2022 a 19/07/2023, para gozo a partir de **05/12/2023 a 03/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês novembro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NOTIFICAÇÃO GERAL: 99/2023 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA****NOTIFICAÇÃO GERAL: 99/2023****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área do **Bairro Guadalupe do Alto Paraná**, Município de Selvíria - MS, discriminados abaixo:

| Quadras | Lotes                                      |
|---------|--|
| 05      | 19   |
| 06      | 01,08                                      |
| 08      | 07, 08, 09, 10, 11, 12, e parte do 06 e 13 |
| 16      | 07   |
| 17      | 19   |
| 22      | 17   |
| 24      | 17   |
| 25      | 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16                 |
| 26      | 11   |
| 33      | 18,19                                      |
| 34      | 09   |
| 36      | 05, 06                                     |
| 37      | 07, 10, 11                                 |
| 38      | 05 06, 07                                  |
| 39      | 11   |
| 45      | 11, 12, 20                                 |

De acordo com os termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana**, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária-CMRF**, preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020.

Informamos que, a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**, advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana** conforme os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017.

Selvíria/MS, 28 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**José Fernando Barbosa dos Santos**  
Prefeito Municipal de Selvíria

\_\_\_\_\_  
**Elizabete Aparecida B. T. de Souza**  
Presidente da CMRF.

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

**NOTIFICAÇÃO GERAL: 100/2023 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA****NOTIFICAÇÃO GERAL: 100/2023****SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área do **Bairro Guadalupe do Alto Paraná**, Município de Selvíria - MS, discriminados abaixo:

| Quadras | Lotes                          |
|---------|--------------------------------|
| 68      | 08                             |
| 70      | 12, 13, 14                     |
| 72      | 18                             |
| 74      | 02                             |
| 83      | 11                             |
| 84      | 08, 11, 19                     |
| 86      | 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 |
| 87      | 09, 10,                        |

De acordo com os termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana**, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária-CMRF**, preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020.

Informamos que, a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**, advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana** conforme os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017.

Selvíria/MS, 29 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**José Fernando Barbosa dos Santos**

Prefeito Municipal de Selvíria

**Elizabeth Aparecida B. T. de Souza**  
**Presidente da CMRF**

Matéria enviada por Elizabeth Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**NOTIFICAÇÃO GERAL: 101/2023 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**  
**NOTIFICAÇÃO GERAL: 101/2023**  
**SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área do **Bairro Vila Vitória**, Município de Selvíria - MS, discriminados abaixo:

| Quadras | Lotes                  |
|---------|------------------------|
| 34      | N                      |
| 67      | A                      |
| 83      | A, B, C, D, E, F, I, K |
| 91      | U                      |
| 101     | 08, 22                 |
| 105     | G                      |
| 116     | 24                     |
| 159     | 14                     |
| 161     | 20                     |
| 169     | T                      |

De acordo com os termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana**, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária-CMRF**, preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020. Informamos que, a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**, advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana** conforme os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017.

Selvíria/MS, 29 de novembro de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Selvíria**

**Elizabeth Aparecida B. T. de Souza**  
**Presidente da CMRF.**

Matéria enviada por Elizabeth Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**NOTIFICAÇÃO GERAL: 102/2023 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**  
**NOTIFICAÇÃO GERAL: 102/2023**  
**SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** das Áreas localizadas no **Bairro Guadalupe do Alto Paraná e Vila Vitória (Conjuntos Habitacional - AGEHAB)**, no Município de Selvíria - MS, discriminados abaixo:

| Quadras | Lotes                                      |
|---------|--|
| 11      | 05   |
| 160     | 09, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 33, 36 |
| 190-A   | 29, 34, 37,                                |
| 230     | 04, 15                                     |

De acordo com os termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana**, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária-CMRF**, preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020. Informamos que, a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**, advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana** conforme os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017.

Selvíria/MS, 29 de novembro de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal de Selvíria**



**Elizabete Aparecida B. T. de Souza**  
**Presidente da CMRF.**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**prefeitura selvíria - juridico**

**DECRETO Nº 126 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 126 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Institui incentivo financeiro estadual para os servidores público municipais que participarem do programa Campanha de vacinação em Escolares, Gestantes e População de Dificil Acesso como fomento ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal e estabelece os critérios e o fluxo para o repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído incentivo financeiro estadual mensal, no valor conforme estabelecido pela **RESOLUÇÃO Nº 112/2023/SES/MS**, destinado aos servidores que atuam no programa Campanha de vacinação em Escolares, Gestantes e População de Dificil Acesso, diretamente nas ações de fortalecimento da vacinação no Município de Selvíria-MS.

**Art. 2º.** Para o recebimento do incentivo financeiro estadual de que trata o artigo 1º, o servidor deverá atender aos seguintes critérios:

- I – Ser assíduo;
- II – Atender e orientar o usuário e os demais servidores com responsabilidade e respeito;
- III – Participar de cursos/capacitações ofertados pelo município, estado ou união, quando indicado pela gestão municipal;
- IV – Replicar as capacitações para outros servidores, quando autorizado ou solicitado pela gestão municipal;
- V – Monitorar e avaliar a cobertura vacinal do território e planejar as atividades de vacinação de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde, sempre em parceria com a equipe local;
- VI – Prover, periodicamente, as necessidades de insumos e imunobiológicos, a fim de evitar prejuízos na prestação de serviços ao munícipe;
- VII – Manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos, com o devido registro no mapa de controle de temperatura no início e no final das atividades;
- VIII – Utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;
- IX – Dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação;
- X – Registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – SIPNI;
- XI – Manter o arquivo da sala de vacina em ordem;
- XII – Promover a organização e monitoramento da sala de vacina;
- XIII – Atuar na sala de vacina e nos equipamentos sociais para ações de vacinação (Instituições educacionais, igrejas, praças, pontos de atendimento extensivos à ESF);
- XIV – Realizar as atribuições sob supervisão e orientação do enfermeiro responsável; e
- XV – Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislações vigentes.

Parágrafo único. O incentivo financeiro estadual, já poderá ser pago, no mesmo mês dá publicação deste regulamento, desde que já atestado o cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo, que será emitido pela chefia imediata.

**Art. 3º.** Não fará jus ao recebimento do incentivo financeiro estadual de que trata o artigo 1º desta Lei, o servidor que:

- I – descumprir os critérios de que trata o artigo 2º deste Decreto;
- II – estiver em gozo de férias, licença-prêmio, licença-maternidade e outras concessões previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 4º.** O repasse do incentivo financeiro será realizado de forma igualitária entre os membros, de acordo com a classificação e alcance de metas pelo município, conforme previsto na **RESOLUÇÃO Nº 112/2023/SES/MS** no por meio de monitoramento da produtividade.

**Art. 5º.** O incentivo financeiro estadual será repassado ao município mediante as condições previstas na **RESOLUÇÃO Nº 112/2023/SES/MS**.

**Art. 6º.** As despesas com o incentivo financeiro estadual constante deste Decreto correrão por conta de verbas em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual aos municípios, programa Campanha de vacinação em Escolares, Gestantes e População de Dificil Acesso, por meio da **RESOLUÇÃO Nº 112/2023/SES/MS**.

**Art. 7º.** O incentivo financeiro estadual será repassado ao município em parcela única, mediante as seguintes condições:

- I – será mediante: A Construção e envio de um cronograma até a primeira quinzena de novembro de 2023, com suas respectivas ações de intensificação de vacinação do programa Campanha de vacinação em Escolares, Gestantes e População de Dificil Acesso que deverá conter minimamente as ações abaixo descritas: Realização de vacinação aos finais de semana e feriados; Estratégias de vacinação extramuros com realização de busca ativa; Ações de imunização em horários de vacinação estendidos; e Intensificação da divulgação por meio de mídias

Art. 8º. O Município fica desobrigado ao pagamento do incentivo quando cessarem os efeitos da **RESOLUÇÃO Nº 112/2023/SES/MS**.

Art. 9º. Em nenhuma hipótese, o incentivo financeiro estadual instituído por este Decreto será incorporado aos vencimentos dos profissionais que desempenham suas atividades nas imunizações, e não servirá de base para incidência de quaisquer vantagens.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 29 de Novembro de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**câmara municipal**  
**RATIFICAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. nº 18/2023

Dispensa de Licitação nº 07/2023

**Fundamento Legal** - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **Javert Domingues Bueno**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.704.121/0001-40, visando a contratação da empresa especializada para fornecimento de Cestas de Natal, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência, no valor total de **R\$ 16.669,40 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 29 de novembro 2023.

**Luciano da Silva Geraldi**  
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Silvana Durães

**Departamento de Licitações e Contratos**

**PORTARIA N.º 252-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 155.23 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 252-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 155/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 162/2023, Pregão Presencial nº 029/2023.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. **Elizabeth Aparecida Barbosa Teixeira de Souza**, portadora do CPF nº 480.576.731-68, como fiscal do contrato de nº 155/2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de cestas de natal, para atender a necessidade de usuários cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Selvíria/MS conforme Projeto Natal Família Feliz III".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 29 de novembro de 2023.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos**

**PORTARIA N.º 253-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 152.23 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**PORTARIA N.º 253-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 152/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 170/2023, Inexigibilidade nº 030/2023.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal do contrato de nº 152/2023, cujo o objeto é a "Aquisição de combustível tipo (Diesel S-500 e Diesel S-10) para o abastecimento da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, pelo período de 12 (doze) meses".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 29 de novembro de 2023.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações 2 - Dispensa**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 085/2023**

Dispensa de Licitação N.º 85/2023.

Processo Adm. N.º 159/2023.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 85/2023, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** FK COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.469.137/0001-25.

**Objeto:** Aquisição de um Parque Infanto- juvenil em atendimento aos infantes atendidos na Unidade de acolhimento "Menino Jesus" no município de SELVIRIA/MS .

**Fundamentação Legal:** Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**Valor:** R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 29 de novembro de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações 2 - Dispensa****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023**

Dispensa de Licitação Nº 088/2023.

Processo Adm. Nº 172/2023.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 088/2023, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** BENTO & MANO LTDA , inscrita no CNPJ: 07.504.599/0001-40.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de peças novas de primeira linha, destinadas na manutenção corretiva de alguns maquinários, para atender as necessidades do Município de Selvíria/MS, em conformidade com as especificações dos autos do processo.

**Fundamentação Legal:** Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**Valor:** R\$ 63.402,65 (sessenta e três mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 29 de novembro de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 144/23**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.031 Gestão de Fundo de Investimento Social

Fonte - 1.899.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....R\$ 5.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 5.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.031 Gestão de Fundo de Investimento Social

Fonte - 1.899.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 5.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 13 de Novembro de 2023.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade****Decreto 145/23**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Vinte mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.11.01 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Funcional Programática: 09.272.0008.2.044 Gestão do IPSSQ

Fonte -1.802.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R\$ 20.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 20.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.11.01 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Funcional Programática: 09.272.0008.2.044 Gestão do IPSSQ

Fonte -1.802.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 20.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 20.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 13 de Novembro de 2023.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade****Decreto 146/23**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a

Lei lbe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Trinta e nove mil, sete reais e trinta e um centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0010.2.039 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Fonte -1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 4.300,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte -1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.....R\$ 15.000,00

**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte -1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal

Civil.....R\$ 19.000,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte -1.632.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 53,64

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte -1.631.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 653,67

**Total das Suplementações.....R\$ 39.007,31**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

**Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte -1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 4.300,00

**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.301.0010.1.008 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária

Fonte -1.631.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 653,67

Funcional Programática: 10.301.0010.1.008 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária

Fonte -1.632.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 53,64

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte -1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 6.000,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte -1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

Funcional Programática: 10.303.0010.2.030 Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Fonte -1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.....R\$ 15.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 39.007,31**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 17 de Novembro de 2023.**

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

## Departamento de Contabilidade

## Decreto 147/23

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22”.

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22 um Crédito no valor de Trezentos e dez mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de Pontes, Estradas e do Sistema Viário Municipal  
Fonte – 1.755.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 310.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 310.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 20 de Novembro de 2023.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

## Departamento de Contabilidade

## Decreto 148/23

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Três mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.024 Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil  
Fonte – 2.660.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R\$ 3.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 3.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.024 Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil  
Fonte – 2.660.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 3.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 20 de Novembro de 2023.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

## Departamento de Contabilidade

## Decreto 142/23

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Duzentos e noventa e nove mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração  
Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 6.700,00

**Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças**

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por

Contrato.....R\$ 49.300,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.006 Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 30.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 13.392.0003.2.032 Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 106.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pré Escola

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Munic. de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.451.0005.1.005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Fonte – 1.704.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 22.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.037 Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 299.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

**Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças**

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual

Resgatado.....R\$ 151.000,00

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual

Resgatado.....R\$ 89.300,00

**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.306.0006.2.012 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

Funcional Programática: 12.306.0006.2.013 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Pré Escola

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.200,00

**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Munic. de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.451.0005.1.005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas



Fonte – 1.704.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 22.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 299.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 01 de Novembro de 2023.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Secretaria Municipal de Educação****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Edital 006/2023 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS****LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, DESTINADO A PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo ao Art.8º. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

**DO OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das áreas da música, artesanato, patrimônio e memória, artes cênicas, artes visuais, artes plásticas, literatura, tradicionalismo e cultura popular, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Sete Quedas.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**I – ARTISTAS:**

- a) Artes Cênicas (circo, dança, teatro);
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- f) Literatura;
- g) Culinária;
- h) Patrimônio Cultural;
- i) Fotografia.

**DAS CONDIÇÕES**

2.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos no município de Sete Quedas;

2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Sete Quedas e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público.

**DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 29/11/2023 a 01/12/2023, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, que deverão ser entregues pelo próprio candidato na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no horário das 13h às 16h;

3.2 Os anexos I, II, III e IV deste edital devem ser observados no processo de inscrição;

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

| Cronograma das etapas do Edital N.º 006/2023 |  |                         |
|--|--|-------------------------|
| Etapa  | Atividade  | Período                 |
| 01   | Publicação do Edital de Inscrições   | 28/11/2023              |
| 02   | Impugnação do Edital de Inscrições   | 29/11/2023              |
| 03   | Inscrições e Entrega dos documentos para a etapa de habilitação (presencial) | 30/11/2023 e 01/12/2023 |
| 04   | Análise do mérito e análise da documentação                                  | 04/12/2023              |
| 05   | Publicação Edital de Análise do Mérito e de Habilitados e Inabilitados       | 05/12/2023              |
| 06   | Recurso  | 06/12/2023              |
| 07   | Resultado dos Recursos   | 07/12/2023              |
| 08   | Publicação da lista de selecionados  | 08/11/2023              |
| 09   | Prazo final para o pagamento e assinatura do recibo                          | 14/12/2023              |
| 10   | Prazo final da prestação de contas LPG                                       | 31/12/2024              |

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

4.1 O agente cultural que recebeu recurso dos editais 001/2023 e/ou 002/2023 da LPG do município de Sete Quedas fica impossibilitado de fazer inscrição neste edital;

4.2 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão de Seleção;

4.3 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

4.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

4.5 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

4.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

4.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

4.8 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

4.9 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção será feita a partir da entrega da documentação e sua respectiva validação;

5.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

| Critério               |                     | Conceituação   | Pontuação   |
|------------------------|---------------------|--|-------------|
| A                      | MÉRITO ARTÍSTICO    | Observação da concepção e impacto artístico, tendo em vista a singularidade, criatividade e inovação | 5,0         |
| B                      | RELEVÂNCIA CULTURAL | Observação da relevância da trajetória no contexto sociocultural do trabalho realizado               | 5,0         |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |                     |  | <b>10,0</b> |

5.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

**DA DOCUMENTAÇÃO DO SELECIONADO**

6.1 Os contemplados deverão encaminhar até a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica.

6.2 Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia legível do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);

e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

6.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

**1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

I – 02 candidatos selecionados receberão cada um o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

7.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

7.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros candidatos observados a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

### **Das obrigações**

8.1 O candidato contemplado com o recurso compromete-se a assinar o recibo emitido pela gestão municipal (anexo IV deste edital).

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

9.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

9.3 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone **(67) 9 9996-9080** (JOELBA FERREIRA GOMES)

### **ANEXO I**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA**

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)

( ) Música

( ) Artes Visuais

( ) Artesanato

( ) Artes Plásticas

( ) Fotografia

( ) Audiovisual

( ) Culinária

( ) Literatura

( ) Patrimônio Histórico

( ) Técnica

Nome completo do proponente:

RG: CPF:

NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:

Email:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Listar as ações realizadas para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Sete Quedas:

Nome e Assinatura

### **ANEXO II**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL**

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG CPF:

NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:

Email:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Listar as ações realizadas para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Sete Quedas:

Nome e Assinatura

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_  
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

### **ANEXO IV**

#### **RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

### **PREMIADO:**

( ) **PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [R\$ 2.520,00 – Dois mil quinhentos e vinte reais]**

( ) PESSOA JURÍDICA: [R\$ 2.520,00– Dois mil quinhentos e vinte reais]

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 2.520,00 – Dois mil quinhentos e vinte reais** na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 006/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

**LOCAL**  
**NOME**  
**ASSINATURA**

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2023**

Processo nº 000004/23

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para auditoria, objetivando a certificação no nível I de aderência, atendendo os requisitos do programa de certificação institucional e modernização da gestão de regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios- PRO GESTÃO RPPS, instituído pela portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, em atendimento ao do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS – IPSSQ, por um período estimado de 36(trinta e seis) meses, conforme disposições do Termo de referência, parte integrante deste processo.

Dotação Orçamentária:

| Ficha | Exer. Fic. | Unid. Exec. | Funcional             | Categoria    | Fonte Recurso | Valor     | Saldo     | Saldo Com Reserva |
|-------|------------|-------------|-----------------------|--------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| 324   | 2023       | 021101      | 09.272.0008.2044.0000 | 3.3.90.39.00 | 1.802.0000    | 13.075,00 | 28.590,50 | 28.590,50         |

Valor: 13.075,00 treze mil e setenta e cinco reais

Vigência: 27/11/2023 a 26/11/2026

Data da Assinatura: 27/11/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e , FERNANDO GIACHINI LOPES pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PRESIDENTE CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA SESSÃO 15/12/2023 as 13h30min**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 0111/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade *Tomada de Preço*, com o seguinte objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO, SITUADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **15/12/2023 as 13h30min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br), na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações ☐ (67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail [gelpmsq@hotmail.com](mailto:gelpmsq@hotmail.com).

**Sete Quedas – MS, 30 de novembro de 2023**

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

Presidente da CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

|  |  |                                  |                                 |                        |               |
|--|--|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>   |  |                                  |                                 | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |               |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675   |  |                                  |                                 | <b>2000</b>            |               |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01   |  |                                  |                                 |                        |               |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2000</b>   | FICHA: 502   | FONTE DE RECURSO: 2.602.0000.000 | DATA: 27/11/2023                | CONTRATO NÚMERO:       |               |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   |  | 000059/23                        | DOCUMENTO:                      | VENCIMENTO:            |               |
| NOME: ID FARMA LTDA  | CPF/CNPJ: 46.796.127/0001-60   | CÓDIGO: 9841                     |                                 |                        |               |
| ENDEREÇO: R GUARANI  | CIDADE: TOLEDO   |                                  |                                 |                        |               |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento  |  |                                  |                                 |                        |               |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00369/23<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL<br>- Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E<br>MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE (UBS) DO MUNICIPIO<br>DE SETE QUEDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. |  |                                  |                                 |                        |               |
| <b>OR - Ordinário</b>  |  |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> |                        | <b>812,50</b> |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA   |                                  |                                 |                        |               |
| 02<br>02 08 01<br>3.3.90.30.99<br>10.122.0011.2050.0000  | PODER EXECUTIVO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO<br>Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |                                  |                                 |                        |               |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA   | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL                     |                        |               |
| 29.088,00  | 0,00   | 812,50                           | 28.275,50                       |                        |               |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  |  | <b>812,50</b>                    |                                 |                        |               |
| oitocentos e doze reais e cinquenta centavos *****<br>*****  |  |                                  |                                 |                        |               |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 27/11/2023   |  |                                  |                                 |                        |               |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |  |                                  |                                 |                        |               |
| _____<br>PAULO FERREIRA SANTANA<br>SEC. MUN. DE SAÚDE  |  |                                  |                                 |                        |               |
| CONTABILIZADO  |  |                                  |                                 |                        |               |
| _____<br>MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN<br>CONTADORA   |  |                                  |                                 |                        |               |

|   |  |                                  |                                 |                        |                 |
|---|--|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>  |  |                                  |                                 | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                 |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  |                                  |                                 | <b>2001</b>            |                 |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01  |  |                                  |                                 |                        |                 |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2001</b>  | FICHA: 525   | FONTE DE RECURSO: 2.621.0000.000 | DATA: 27/11/2023                | CONTRATO NÚMERO:       |                 |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |  | 000059/23                        | DOCUMENTO:                      | VENCIMENTO:            |                 |
| NOME: INOVAMED HOSPITALAR LTDA  | CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02   |                                  | CÓDIGO: 10455                   |                        |                 |
| ENDEREÇO: R DOUTOR JOAO CARUSO  | CIDADE: ERECHIM  |                                  |                                 |                        |                 |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento   |  |                                  |                                 |                        |                 |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00368/23<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. |  |                                  |                                 |                        |                 |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> |                        | <b>2.498,00</b> |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA   |                                  |                                 |                        |                 |
| 02<br>02 08 02<br>3.3.90.30.36<br>10.302.0010.2053.0000   | PODER EXECUTIVO<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MATERIAL HOSPITALAR<br>Manutenção das Atividades da Atenção Especializada |                                  |                                 |                        |                 |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA   | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL                     |                        |                 |
| 149.523,99  | 75.601,30  | 2.498,00                         | 71.424,69                       |                        |                 |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   |  | <b>2.498,00</b>                  |                                 |                        |                 |
| dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais *****<br>*****  |  |                                  |                                 |                        |                 |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 27/11/2023  |  |                                  |                                 |                        |                 |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |                                  |                                 |                        |                 |
| _____<br>PAULO FERREIRA SANTANA<br>SEC. MUN. DE SAÚDE   |  |                                  |                                 |                        |                 |
| CONTABILIZADO   |  |                                  |                                 |                        |                 |
| _____<br>MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN<br>CONTADORA  |  |                                  |                                 |                        |                 |

|   |  |                                  |                  |                        |  |
|---|--|----------------------------------|------------------|------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>  |  |                                  |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  |                                  |                  | <b>2002</b>            |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01  |  |                                  |                  |                        |  |
| NOTA DE EMPENHO N° <b>2002</b>  | FICHA: 502   | FONTE DE RECURSO: 2.602.0000.000 | DATA: 27/11/2023 | CONTRATO NÚMERO:       |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |  | 000059/23                        | DOCUMENTO:       | VENCIMENTO:            |  |
| NOME: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX  | CPF/CNPJ: 05.746.444/0001-94   | CÓDIGO: 10735                    |                  |                        |  |
| ENDEREÇO: AV LONDRINA   | CIDADE: UMUARAMA   |                                  |                  |                        |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento   |  |                                  |                  |                        |  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00371/23<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. |  |                                  |                  |                        |  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                  | <b>1.462,85</b>        |  |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA   |                                  |                  |                        |  |
| 02<br>02 08 01<br>3.3.90.30.36<br>10.122.0011.2050.0000   | PODER EXECUTIVO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MATERIAL HOSPITALAR<br>Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |                                  |                  |                        |  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA   | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL      |                        |  |
| 29.088,00   | 812,50   | 1.462,85                         | 26.812,65        |                        |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>1.462,85</b>  |                                  |                  |                        |  |
| um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos * * * * *   |  |                                  |                  |                        |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 27/11/2023  |  |                                  |                  |                        |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |                                  |                  |                        |  |
| <p style="text-align: right;">_____<br/>PAULO FERREIRA SANTANA<br/>SEC. MUN. DE SAÚDE</p>   |  |                                  |                  |                        |  |
| CONTABILIZADO   |  |                                  |                  |                        |  |
| <p style="text-align: center;">_____<br/>MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN<br/>CONTADORA</p>   |  |                                  |                  |                        |  |

|   |  |                                  |                                 |                        |               |
|---|--|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>  |  |                                  |                                 | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |               |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  |                                  |                                 | <b>2003</b>            |               |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01  |  |                                  |                                 |                        |               |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2003</b>  | FICHA: 502   | FONTE DE RECURSO: 2.602.0000.000 | DATA: 27/11/2023                | CONTRATO NÚMERO:       |               |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |  | 000059/23                        | DOCUMENTO:                      | VENCIMENTO:            |               |
| NOME: CIRURGICA ITAMBE LTDA   | CPF/CNPJ: 26.847.096/0001-11   |                                  | CÓDIGO: 10908                   |                        |               |
| ENDEREÇO: AV BRASIL   | CIDADE: MARINGÁ  |                                  |                                 |                        |               |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento   |  |                                  |                                 |                        |               |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00372/23<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. |  |                                  |                                 |                        |               |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> |                        | <b>519,60</b> |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA   |                                  |                                 |                        |               |
| 02<br>02 08 01<br>3.3.90.30.36<br>10.122.0011.2050.0000   | PODER EXECUTIVO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MATERIAL HOSPITALAR<br>Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |                                  |                                 |                        |               |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA   | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL                     |                        |               |
| 29.088,00   | 2.275,35   | 519,60                           | 26.293,05                       |                        |               |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   |  | <b>519,60</b>                    |                                 |                        |               |
| quinhetos e dezanove reais e sessenta centavos *****<br>*****   |  |                                  |                                 |                        |               |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 27/11/2023  |  |                                  |                                 |                        |               |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |                                  |                                 |                        |               |
| _____<br>PAULO FERREIRA SANTANA<br>SEC. MUN. DE SAÚDE   |  |                                  |                                 |                        |               |
| CONTABILIZADO   |  |                                  |                                 |                        |               |
| _____<br>MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN<br>CONTADORA  |  |                                  |                                 |                        |               |



|  |  |                                  |                                 |                        |               |
|--|--|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>   |  |                                  |                                 | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |               |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675   |  |                                  |                                 | <b>2004</b>            |               |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01   |  |                                  |                                 |                        |               |
| NOTA DE EMPENHO N° <b>2004</b>   | FICHA: 502   | FONTE DE RECURSO: 2.602.0000.000 | DATA: 27/11/2023                | CONTRATO NÚMERO:       |               |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   |  | 000059/23                        | DOCUMENTO:                      | VENCIMENTO:            |               |
| NOME: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA   | CPF/CNPJ: 11.606.767/0001-85   | CÓDIGO: 11335                    |                                 |                        |               |
| ENDEREÇO: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI   | CIDADE: TOLEDO   |                                  |                                 |                        |               |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento  |  |                                  |                                 |                        |               |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 11/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00373/23<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL<br>- Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E<br>MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE (UBS) DO MUNICÍPIO<br>DE SETE QUEDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. |  |                                  |                                 |                        |               |
| <b>OR - Ordinário</b>  |  |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> |                        | <b>474,75</b> |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA   |                                  |                                 |                        |               |
| 02<br>02 08 01<br>3.3.90.30.36<br>10.122.0011.2050.0000  | PODER EXECUTIVO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MATERIAL HOSPITALAR<br>Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) |                                  |                                 |                        |               |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA   | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL                     |                        |               |
| 29.088,00  | 2.794,95   | 474,75                           | 25.818,30                       |                        |               |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  |  | <b>474,75</b>                    |                                 |                        |               |
| quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos *****<br>*****  |  |                                  |                                 |                        |               |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 27/11/2023   |  |                                  |                                 |                        |               |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |  |                                  |                                 |                        |               |
| _____<br>PAULO FERREIRA SANTANA<br>SEC. MUN. DE SAÚDE  |  |                                  |                                 |                        |               |
| CONTABILIZADO  |  |                                  |                                 |                        |               |
| _____<br>MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN<br>CONTADORA   |  |                                  |                                 |                        |               |

|  |  |                                  |                  |                        |  |
|--|--|----------------------------------|------------------|------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>   |  |                                  |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675   |  |                                  |                  | <b>2005</b>            |  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01   |  |                                  |                  |                        |  |
| NOTA DE EMPENHO N° <b>2005</b>   | FICHA: 256   | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 27/11/2023 | CONTRATO NÚMERO:       |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   |  | 000027/23                        | DOCUMENTO:       | VENCIMENTO:            |  |
| NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA  | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85                       |                                  | CÓDIGO: 10343    |                        |  |
| ENDEREÇO: R 13 DE MAIO   | CIDADE: SETE QUEDAS                                |                                  |                  |                        |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>  |  |                                  |                  |                        |  |
| 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |                                  |                  |                        |  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00374/23<br>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital. |  |                                  |                  |                        |  |
| <b>OR - Ordinário</b>  |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                  | <b>4.132,82</b>        |  |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                 |                                  |                  |                        |  |
| 02   | PODER EXECUTIVO                                    |                                  |                  |                        |  |
| 02 08 02   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                                  |                  |                        |  |
| 3.3.90.30.21   | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO     |                                  |                  |                        |  |
| 10.302.0010.2053.0000  | Manutenção das Atividades da Atenção Especializada |                                  |                  |                        |  |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA                               | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL      |                        |  |
| 1.050.000,00   | 948.720,61   | 4.132,82                         | 97.146,57        |                        |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  |  | <b>4.132,82</b>                  |                  |                        |  |
| quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos *****  |  |                                  |                  |                        |  |
| *****  |  |                                  |                  |                        |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 27/11/2023   |  |                                  |                  |                        |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |  |                                  |                  |                        |  |
| <p style="text-align: right;">_____<br/>PAULO FERREIRA SANTANA<br/>SEC. MUN. DE SAÚDE</p>  |  |                                  |                  |                        |  |
| CONTABILIZADO  |  |                                  |                  |                        |  |
| <p style="text-align: center;">_____<br/>MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN<br/>CONTADORA</p>  |  |                                  |                  |                        |  |

|  |   |                                  |                  |                        |  |
|--|---|----------------------------------|------------------|------------------------|--|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>  |   |                                  |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |  |
| RUA MONTEIRO LOBATO,629  |   |                                  |                  | <b>736</b>             |  |
| CNPJ: 14.791.725/0001-50   |   |                                  |                  |                        |  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>736</b>  | FICHA: 449  | FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000 | DATA: 28/11/2023 | CONTRATO NÚMERO:       |  |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   |   | 000026/23                        | DOCUMENTO:       | VENCIMENTO:            |  |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15  | CÓDIGO: 9857                     |                  |                        |  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II  | CIDADE: SETE QUEDAS   |                                  |                  |                        |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>  |   |                                  |                  |                        |  |
| 0000 Sem código de acompanhamento  |   |                                  |                  |                        |  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 005/2023 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00222/23 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O ENCONTRO DE GESTANTES NO CRAS.Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional, por um período |   |                                  |                  |                        |  |
| <b>OR - Ordinário</b>  |   | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                  | <b>93,36</b>           |  |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA  |                                  |                  |                        |  |
| 02<br>02 12 04<br>3.3.90.30.07<br>08.244.0007.2047.0000  | PODER EXECUTIVO<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO<br>Bloco da Proteção Social Básica |                                  |                  |                        |  |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA  | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL      |                        |  |
| 60.321,27  | 59.538,65   | 93,36                            | 689,26           |                        |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  |   | <b>93,36</b>                     |                  |                        |  |
| noventa e três reais e trinta e seis centavos *****<br>*****   |   |                                  |                  |                        |  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 28/11/2023   |   |                                  |                  |                        |  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |   |                                  |                  |                        |  |
| _____<br>MONALISA C. B. ALESSI<br>SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |                                  |                  |                        |  |
| CONTABILIZADO  |   |                                  |                  |                        |  |
| _____<br>MARCOS ROBERTO PENACHIO   |   |                                  |                  |                        |  |

|  |                                       |                                  |                                 |                        |               |
|--|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>  |                                       |                                  |                                 | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |               |
| RUA MONTEIRO LOBATO,629  |                                       |                                  |                                 | <b>737</b>             |               |
| CNPJ: 14.791.725/0001-50   |                                       |                                  |                                 |                        |               |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>737</b>  | FICHA: 449                            | FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000 | DATA: 29/11/2023                | CONTRATO NÚMERO:       |               |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   |                                       | 000026/23                        | DOCUMENTO:                      | VENCIMENTO:            |               |
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA  | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30          | CÓDIGO: 10331                    |                                 |                        |               |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II  | CIDADE: SETE QUEDAS                   |                                  |                                 |                        |               |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>  |                                       |                                  |                                 |                        |               |
| 0000 Sem código de acompanhamento  |                                       |                                  |                                 |                        |               |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 005/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00221/23   |                                       |                                  |                                 |                        |               |
| AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER O ENCONTRO DE GESTANTES NO CRAS.Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional, por um período de 12 (doze) |                                       |                                  |                                 |                        |               |
| <b>OR - Ordinário</b>  |                                       |                                  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> |                        | <b>245,00</b> |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA    |                                  |                                 |                        |               |
| 02   | PODER EXECUTIVO                       |                                  |                                 |                        |               |
| 02 12 04   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                  |                                 |                        |               |
| 3.3.90.30.07   | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                |                                  |                                 |                        |               |
| 08.244.0007.2047.0000  | Bloco da Proteção Social Básica       |                                  |                                 |                        |               |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA                  | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL                     |                        |               |
| 60.321,27  | 59.632,01                             | 245,00                           | 444,26                          |                        |               |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  |                                       | <b>245,00</b>                    |                                 |                        |               |
| duzentos e quarenta e cinco reais *****  |                                       |                                  |                                 |                        |               |
| ****   |                                       |                                  |                                 |                        |               |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2023   |                                       |                                  |                                 |                        |               |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |                                       |                                  |                                 |                        |               |
| _____<br>MONALISA C. B. ALESSI<br>SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                                       |                                  |                                 |                        |               |
| CONTABILIZADO  |                                       |                                  |                                 |                        |               |
| _____<br>MARCOS ROBERTO PENACHIO   |                                       |                                  |                                 |                        |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 99/2023**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, quando **CONVOCADAS** pelo Município os(as) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP**, ganhadora dos lotes 01, 02, 07 e 10 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 89.841,34**.

**MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, ganhador do lote 04 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 21.156,00**.

Sidrolândia/MS, 29 de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 106/2023**, que versa sobre o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo Uniformes, para atender a Prefeitura e suas Secretarias**, quando **CONVOCADAS** pelo Município os(as) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**JHARALD MACIEL ALVES**, ganhadora do lote 10 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 3.870,00**.

**BRESCHIGLIARI E CIA LTDA**, ganhadora do lote 25 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 5.870,00**.

**BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, ganhadora dos lotes 04, 17, 23 e 24 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 14.220,00**.

**CASA DO ATLETA LTDA EPP**, ganhadora dos lotes 01, 11, 12, 13 e 22 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 24.525,00**.

**FLAME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, ganhadora dos lotes 03, 06 e 14 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 8.181,00**.

**GEMELAR COMERCIO DO VESTUARIO, CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA**, ganhadora dos lotes 07, 08 e 09 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 26.620,00**.

**R G PINHEIRO EIRELI**, ganhadora do lote 02 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 3.490,00**.

**RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA**, ganhadora dos lotes 05 e 15 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 11.440,00**.

**TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, ganhadora dos lotes 16, 20 e 21 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 13.500,00**.

Sidrolândia/MS, 29 de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 406/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 284/2023, Pregão Eletrônico Nº 114/2023, que versa sobre o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha, para atender a Prefeitura e suas Secretarias .

| <b>JHARALD MACIEL ALVES</b> |   |      |       |            |              |         |
|-----------------------------|---|------|-------|------------|--------------|---------|
| Item                        | Especificação   | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total  | Marca   |
| 02                          | AFIADOR / AMOLADOR DE FACAS<br>Afiador / Amolador de Facas Profissional com 3 opções de afiar, discos diamantados, suporte em ABS com detalhes em aço inox, base antiderrapante e cabo com design ergonômico 19,8 x 5,2 x 6,6 cm (C x L x A), peso aproximado 170g. | UN   | 124   | R\$ 11,57  | R\$ 1.434,68 | Western |
| 12                          | BANDEJA REDONDA EM AÇO INOS 45CM  | UN   | 173   | R\$ 19,50  | R\$ 3.373,50 | Wellmix |
| 21                          | COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO<br>Coador de café flanela 100% algodão medindo aprox. 15 x 22cm  | UN   | 642   | R\$ 2,46   | R\$ 1.579,32 | Zaleana |

|                                  |  |    |       |           |              |            |
|----------------------------------|--|----|-------|-----------|--------------|------------|
| 22                               | COADOR DE CAFE EM FLANELA GRANDE<br>Coador de café flanela 100% algodão medindo aprox. 18 x 21cm   | UN | 650   | R\$ 2,98  | R\$ 1.937,00 | Zaleana    |
| 32                               | CORTADOR RALADOR DE LEGUMES DUPLA FACE em polietileno lamina em inox medindo aprox. 21 x 8,5 x 2,  | UN | 153   | R\$ 6,45  | R\$ 986,85   | Plastmar   |
| 34                               | CUMBUCAS DE PLÁSTICO PARA BEBÊS 400ML  | UN | 510   | R\$ 3,88  | R\$ 1.978,80 | Lyar       |
| 59                               | PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO 5L<br>Reforçado om cabo de baquelite luxo com suporte de alumínio reforçado dentro do recipiente para movimento dos milhos, medido aprox. 5 l                                      | UN | 117   | R\$ 54,60 | R\$ 6.388,20 | Alu. Arara |
| 60                               | PANO DE PRATO (guardanapo tecido) linho com dimensões não inferiores a 60 x 40   | UN | 2.727 | R\$ 2,87  | R\$ 7.826,49 | Plus       |
| 63                               | PENEIRA TELA GALVANIZADO 50 CM, MALHA 10 FIO 28, ARO DE MADEIRA  | UN | 103   | R\$ 17,02 | R\$ 1.753,06 | São Jorge  |
| 76                               | VASILHA PLASTICA REDONDA 5 L polipropileno atóxico redonda com tampa medindo aprox. 27 x 15 cm capac.5L. Para organização de alimentos em geladeiras e no transporte de alimentos com a segurança e praticidade. | UN | 135   | R\$ 8,45  | R\$ 1.140,75 | Tritec     |
| 78                               | XICARA PARA CAFE COM PIRES EM VIDRO temperado transparente com pires medindo aprox. 6 x 5cm capac. aproximada e não superior a 100 ml  | UN | 1060  | R\$ 8,85  | R\$ 9.381,00 | Wheaton    |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 37.779,65</b> |  |    |       |           |              |            |

**BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

| Item                              | Especificação   | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total   | Marca              |
|-----------------------------------|---|------|-------|------------|---------------|--------------------|
| 06                                | BACIA EM PLASTICO POLIPROPILENO resistente canelada com alças, capac. 100 l medindo aprox. 70 x 29cm                                    | UN   | 183   | R\$ 39,99  | R\$ 7.318,17  | ARQPLAST           |
| 09                                | BACIA EM PLASTICO POLIPROPILENO resistente com alça capac. 100 l medindo aprox. 74 x 29 cm  | UN   | 173   | R\$ 41,24  | R\$ 7.134,52  | ARQPLAST           |
| 10                                | BACIA EM PLASTICO POLIPROPILENO resistente com alça capac. 15 l medindo aprox. 40,5 x 17 cm   | UN   | 173   | R\$ 10,00  | R\$ 1.730,00  | ARQPLAST           |
| 14                                | CAÇAROLA PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAP. 18L medindo aprox. 40 x 16,5 cm. Alumínio grosso com no mínimo 5mm de espessura.      | UN   | 163   | R\$ 115,10 | R\$ 18.761,30 | PROLAR             |
| 67                                | POTE MANTIMENTO HERMETICO 2L em polipropileno atóxico com tampa para açúcar capac. 2 l medindo aprox. 11,5 x 11,5                       | UN   | 222   | R\$ 6,67   | R\$ 1.480,74  | UNINJET            |
| 70                                | PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE liso - diâmetro: 23 cm.   | UN   | 5.442 | R\$ 4,16   | R\$ 22.638,72 | NADIR              |
| 80                                | PRATO TERMICO DOMESTICO 03 POSICAO MARMITA COM TAMPA CONTENDO 100 UN  | JG   | 100   | R\$ 47,00  | R\$ 4.700,00  | GALVANOTEK         |
| 82                                | CAÇAROLA PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO GROSSO COM TAMPA CAP. 50L medindo aprox. 55 x 23 cm. Alumínio grosso com no mínimo 5mm de espessura | UN   | 265   | R\$ 282,69 | R\$ 74.912,85 | ALUMINIO BRILHANTE |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 138.676,30</b> |   |      |       |            |               |                    |

**CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI**

| Item                            | Especificação   | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total  | Marca                 |
|---------------------------------|---|------|-------|------------|--------------|-----------------------|
| 11                              | BACIA EM PLASTICO POLIPROPILENO resistente com alça capac. 40 l medindo aprox. 48,5 x 23 cm | UN   | 173   | R\$ 23,55  | R\$ 4.074,15 | Arqplast / cap 40l    |
| 24                              | COLHER DE CAFÉ AÇO/INOX 9CM   | UN   | 890   | R\$ 0,90   | R\$ 801,00   | Simonaggio / inox 9cm |
| 44                              | FERVEDOR LEITEIRA EM ALUMINIO com cabo de madeira medindo aprox. 15 x 13 cm capac. 2l       | UN   | 69    | R\$ 18,13  | R\$ 1.250,97 | Nicopan2l             |
| 46                              | FUNIL EM POLIPROPILENO 20 CM BOCA X 1,6 CM (BICO) X 21 CM                                   | UN   | 114   | R\$ 3,93   | R\$ 448,02   | Goup / 20cm           |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 6.574,14</b> |   |      |       |            |              |                       |

**DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**

| Item                             | Especificação  | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total   | Marca     |
|----------------------------------|--|------|-------|------------|---------------|-----------|
| 08                               | BACIA EM PLASTICO POLIPROPILENO resistente canelada com alças, capac. 5 l medindo aprox. 26 x 10 cm  | UN   | 183   | R\$ 11,50  | R\$ 2.104,50  | Arqplast  |
| 17                               | CAÇAROLA PANELA EM ALUMINIO polido com alça anatômica em baquelite com tampa capac. 7 l medindo aprox. 28 x 16 cm  | UN   | 163   | R\$ 68,99  | R\$ 11.245,37 | Okysshop  |
| 41                               | FATIADOR DE LEGUMES EM MADEIRA COM LAMINAS EM AÇO INOX medindo aprox. 30 x 12 cm   | UN   | 114   | R\$ 32,76  | R\$ 3.734,64  | Grater    |
| 43                               | FERVEDOR LEITEIRA EM ALUMINIO com alça em baquelite medindo aprox. 18 x 17 cm capac. 3l  | UN   | 64    | R\$ 32,00  | R\$ 2.060,80  | Asc       |
| 48                               | GARRAFA TERMICA 1.8 LTS COM SISTEMA PRESSAO MOVIDA A ALAVANCA para líquidos quentes, com no mínimo as seguintes especificações: corpo em inox, ampola interna, em vidro térmico, bico anti pingo | UN   | 347   | R\$ 97,50  | R\$ 33.832,50 | Air pot   |
| 57                               | PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA 5L em alumínio polido com tampa cabo em baquelite, capac. 5 l medindo aprox. 27 x 17,5 cm. Alumínio 3m de espessura   | UN   | 203   | R\$ 42,56  | R\$ 8.639,68  | Real      |
| 66                               | POTE MANTIMENTO REDONDO 1L em polipropileno atóxico com tampa capac. 1 l medindo aprox. 16 x 10cm  | UN   | 230   | R\$ 5,70   | R\$ 1.311,00  | Plasmont  |
| 73                               | TABUA PARA CORTE DE CARNE em polietileno atóxica em alta qualidade, com dimensões de 50 cm de comprimento x 30 cm de largura.  | UN   | 339   | R\$ 36,80  | R\$ 12.475,20 | Branco    |
| 74                               | TOALHA DE MESA PARA 8 LUGARES, com no mínimo: tamanho: 1,60 m x 2,50 m, produzida em tecido 100% algodão   | UN   | 363   | R\$ 25,31  | R\$ 9.187,53  | Propria   |
| 75                               | VASILHA PLASTICA 2L polipropileno atóxico redonda com tampa medindo aprox. 21 x 9 cm capac. 2l   | UN   | 230   | R\$ 9,97   | R\$ 2.293,10  | Plasvale  |
| 77                               | XICARA PARA CHA COM PIRES EM VIDRO temperado lisa cor âmbar medindo aprox. 8 x 8cm capac. 150 ml   | UN   | 1060  | R\$ 5,72   | R\$ 6.063,20  | Utilbazar |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 92.947,52</b> |  |      |       |            |               |           |

**GEMELAR COMERCIO DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA**

| Item                             | Especificação  | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total  | Marca         |
|----------------------------------|--|------|-------|------------|--------------|---------------|
| 04                               | BACIA DE ALUMINIO CAPAC. 15 L MEDINDO APROX. 60 CM. ALUMINIO 0,7MM   | UN   | 114   | R\$ 54,99  | R\$ 6.268,86 | Abc           |
| 23                               | COLHER DE CABO DE PLÁSTICO MEDIA PARA BEBÊS  | UN   | 161   | R\$ 1,00   | R\$ 161,00   | Sbrissa       |
| 29                               | CONCHA EM AÇO INOX 400 ML<br>Concha terrina em aço inox com cabo de madeira medindo aprox. 13 x 38 cm capac. aproximada 400 ml alumínio com aproximadamente 3mm de espessura | UN   | 214   | R\$ 8,33   | R\$ 1.782,62 | Original line |
| 38                               | FACA COM LAMINA EM AÇO INOX e cabo de madeira 8 medindo aprox. 33,2 x 4,5 x 1,8 cm   | UN   | 183   | R\$ 12,80  | R\$ 2.342,40 | Western       |
| 51                               | JARRA TRANSPARENTE DE VIDRO 1,5L   | UN   | 294   | R\$ 17,00  | R\$ 4.998,00 | Nadir         |
| 55                               | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO FECHAMENTO INTERNO CAPAC. 4,5 L medindo aprox. 23 x 23 cm. Alumínio 3mm de espessura  | UN   | 131   | R\$ 56,64  | R\$ 7.419,84 | Panelux       |
| 81                               | PRATO TERMICO DOMESTICO 04 POSICAO MARMITA COM TAMPA CONTENDO 100 UN   | JG   | 100   | R\$ 72,35  | R\$ 7.235,00 | Teckor        |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 30.207,72</b> |  |      |       |            |              |               |

| <b>J GUILHERME PAVÃO LTDA</b>    |  |      |       |            |               |                          |
|----------------------------------|--|------|-------|------------|---------------|--------------------------|
| Item                             | Especificação  | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total   | Marca                    |
| 01                               | ABRIDOR LATA GARRAFA EM ALUMINIO   | UN   | 182   | R\$ 2,00   | R\$ 364,00    | Importor 9cm             |
| 03                               | ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 5 capac. 5L medindo aprox. 44 X 30 X 6,2 cm. Alumínio 0,7mm  | UN   | 195   | R\$ 35,00  | R\$ 6.825,00  | Maralar 05 alta          |
| 35                               | DESCASCADOR BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS em polietileno e laminas em inox medindo aprox. 16 x 3 cm   | UN   | 122   | R\$ 2,50   | R\$ 305,00    | Unes 19cm                |
| 39                               | FACA DE COZINHA COM LAMINA EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA 6" medindo aprox. 28,1(15,1 lâmina + 13 cabo) x 3,6 x 1,5 cm  | UN   | 172   | R\$ 5,60   | R\$ 963,20    | Importor 6 wod           |
| 42                               | FERVEDOR LEITEIRA EM ALUMINIO com cabo de madeira medindo aprox. 20 x 18 cm capac. 5l  | UN   | 114   | R\$ 25,10  | R\$ 2.861,40  | Maralar 18               |
| 45                               | FILTRO PERMANENTE PARA CAFE TM 103, malha fina em polímero tamanho 103 medindo aprox. 14 x 5 cm  | UN   | 597   | R\$ 2,50   | R\$ 1.492,50  | Maralar 103              |
| 47                               | GARFO DE MESA DE INOX COM CABO PLASTICO  | UN   | 6.560 | R\$ 1,20   | R\$ 7.872,00  | Importor                 |
| 49                               | GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5L<br>Para líquidos quentes, com no mínimo as seguintes especificações: corpo em inox, ampola interna, em vidro térmico, bico anti pingo, feita em aço inox, com dupla parede. 2,5 litros. Cor: inox e preto. Dimensões: - altura: 37,00 cm - Largura: 17 cm - profundidade: 17 cm - peso: 1,50 quilos. | UN   | 213   | R\$ 209,00 | R\$ 44.517,00 | Term 2,5l                |
| 50                               | JARRA PLÁSTICA REDONDA com capacidade de 2 Litros C/ Tampa Tamanho aproximado: 19 x 15 x 22 cm Matéria Prima: Plástico   | UN   | 635   | R\$ 9,00   | R\$ 5.715,00  | Plastg 2 l               |
| 52                               | PANELA DE PRESSAO COM TAMPA COM ASA ERGONOMICA COM CAPACIDADE PARA 7 LTS   | UN   | 152   | R\$ 105,00 | R\$ 15.960,00 | Maralar 7l               |
| 61                               | PEGADOR DE MASSA EM INOX - resistente, medindo aproximadamente 28 cm.  | UN   | 293   | R\$ 6,50   | R\$ 1.904,50  | Importor 29cm            |
| 62                               | PENEIRA EM AÇO INOX 15 X 30 CM MALHA FINA  | UN   | 195   | R\$ 5,80   | R\$ 1.131,00  | Importor 16              |
| 64                               | POTE DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA. Cores variadas com capacidade 1,7 litros.   | UN   | 286   | R\$ 4,10   | R\$ 1.172,60  | Jet 2,5l                 |
| 65                               | POTE HERMETICO REDONDO em polipropileno atóxico com tampa capac. 2,5 l medindo aprox. 24 x 15 cm   | UN   | 260   | R\$ 6,30   | R\$ 1.638,00  | Rca 2,8l                 |
| 68                               | POTE MANTIMENTO HERMETICO2 L redondo em polipropileno atóxico com tampa para café capac. 2 l medindo aprox. 14 X   | UN   | 222   | R\$ 3,20   | R\$ 710,40    | Jet (l) 14cmx (a) 16,5cm |
| 72                               | SUPORTE COADOR DE CAFE EM POLIPROPILENO ATOXIXO TAMANHO 103  | UN   | 325   | R\$ 3,30   | R\$ 1.072,50  | Maralar 103              |
| 79                               | FORMA PARA BOLO ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA ALTA N 03 EM ALUMINIO   | UN   | 103   | R\$ 20,00  | R\$ 2.060,00  | Maralar 03 alt           |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 96.564,10</b> |  |      |       |            |               |                          |

| <b>PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA</b> |  |      |       |            |              |             |
|--|--|------|-------|------------|--------------|-------------|
| Item   | Especificação  | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total  | Marca       |
| 25   | COLHER DE SOPA DE INOX CABO LISO DE POLIPROPILENO  | UN   | 5.540 | R\$ 1,07   | R\$ 5.927,80 | Golden Inox |
| 26   | COLHER DE SOBREMESA INOX CABO LISO DE POLIPROPILENO  | UN   | 1.052 | R\$ 1,17   | R\$ 1.230,84 | Golden Inox |
| 27   | COLHERES GRANDES PARA COZINHA ESCOLAR ALUMÍNIO/INOX 35CM   | UN   | 250   | R\$ 7,37   | R\$ 1.842,50 | Golden Inox |
| 28   | CONCHA INDUSTRIAL Nº14 EM ALUMINIO medindo aprox. 15 x 57cm capac. aproximada de 800 ml. Alumínio com aproximadamente 3mm de espessura   | UN   | 145   | R\$ 23,17  | R\$ 3.359,65 | Golden Inox |
| 30   | COPO PLÁSTICO 200ML REUTILIZÁVEL<br>Copo plástico tipo escolar fabricado com Polipropileno de durabilidade. Sua qualidade permite ser levado ao micro-ondas, freezer. Atóxico e sem cheiro | UN   | 5.162 | R\$ 1,47   | R\$ 7.588,14 | Golden Inox |
| 40   | FACA DE SERRA DE MESA DE INOX COM CABO PLASTICO de material resistente   | UN   | 1510  | R\$ 1,13   | R\$ 1.706,30 | Golden Inox |
| 69   | PRATO DE PLÁSTICO FUNDO ESCOLAR AZUL   | UN   | 2.100 | R\$ 1,55   | R\$ 3.255,00 | Golden Inox |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 24.910,23</b>                           |  |      |       |            |              |             |

| <b>PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA</b> |  |      |       |            |               |          |
|--------------------------------------|--|------|-------|------------|---------------|----------|
| Item                                 | Especificação  | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total   | Marca    |
| 05                                   | BACIA EM ALUMINIO CAPAC. 20 L MEDINDO APROX. 60 X 13CM ALUMINIO 0,7MM  | UN   | 103   | R\$ 45,10  | R\$ 4.645,30  | Rizzolar |
| 07                                   | BACIA EM PLASTICO POLIPROPILENO resistente canelada com alças, capac.32 l medindo aprox.47 x 20 cm   | UN   | 173   | R\$ 11,10  | R\$ 1.920,30  | Arqplast |
| 13                                   | BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 3 LTS COM CABO DE MADEIRA   | UN   | 163   | R\$ 39,10  | R\$ 6.373,30  | Oriental |
| 18                                   | CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO atóxico incolor empalhável com tampa hermética do mesmo material capac. 30 l medindo aprox. 49 x 33 x 28 cm  | UN   | 455   | R\$ 33,99  | R\$ 15.465,45 | Arqplast |
| 19                                   | CANEÇÃO EM ALUMINIO POLIDO COM ALÇAS CAPAC. 2 l medindo aprox. 15 x 14cm, alumínio 2mm de espessura  | UN   | 127   | R\$ 23,99  | R\$ 3.046,73  | Niegro   |
| 20                                   | CHALEIRA EM ALUMINIO 2 LITROS COM CABO DE MADEIRA  | UN   | 77    | R\$ 23,99  | R\$ 1.847,23  | Brinox   |
| 31                                   | COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300 ML  | UN   | 8.280 | R\$ 3,40   | R\$ 28.152,00 | Nadir    |
| 33                                   | CORTADOR, PICADOR D LEGUMES COM TRIPE, corpo em alumínio, facas em aço inox 10 mm, cabo basculante em alumínio fundido, colunas em aço maciço, duas molas, opções de macho e facas 8mm/10mm/12mm pintura eletrostática, dimensões 112 x 45,5 x55cm | UN   | 107   | R\$ 61,15  | R\$ 6.543,05  | Vitalex  |
| 37                                   | ESCORREDOR DE MASSAS ALIMENTICIAS EM ALUMINIO polido tipo tacho base com anel de apoio e alças em alumínio, furos grosso na base e laterais a 40 cm, capac. 14,5 l   | UN   | 52    | R\$ 59,90  | R\$ 3.114,80  | Arqplast |
| 58                                   | PANELA EM ALUMÍNIO POLIDO COM TAMPA E ALÇA ANATÔMICA, CAPAC.3 L medindo aprox. 21 x 16 cm. Alumínio 3m de espessura  | UN   | 104   | R\$ 47,00  | R\$ 4.888,00  | Carola   |
| 71                                   | RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX medindo aprox. 10 x 9 24cm   | UN   | 202   | R\$ 9,95   | R\$ 2.009,90  | Brinox   |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 78.006,06</b>     |  |      |       |            |               |          |

| <b>RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME</b> |  |      |       |            |               |       |
|---|--|------|-------|------------|---------------|-------|
| Item  | Especificação  | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total   | Marca |
| 16  | ÇAÇAROLA PANELA EM ALUMINIO POLIDO COM ALÇA DE MADEIRA Nº22, com tampa capac. 3 l medindo aprox.30 x 1 cm, alumínio grosso com no mínimo 5mm de espessura. | UN   | 163   | R\$ 69,70  | R\$ 11.361,10 | abc   |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 11.361,10</b>                |  |      |       |            |               |       |

| <b>SHIGEMOTO &amp; CIA LTDA EPP</b> |  |      |       |            |               |         |
|-------------------------------------|--|------|-------|------------|---------------|---------|
| Item                                | Especificação  | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total   | Marca   |
| 54                                  | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO fechamento interno capac. 10l medindo aprox. 24,5 x 22cm, alumínio 3mm de espessura           | UN   | 131   | R\$ 174,90 | R\$ 22.911,90 | Panelux |
| 56                                  | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMINIO polido fechamento externo, capac.13 L medindo aprox. 33 x 16 cm. Alumínio 3m de espessura | UN   | 50    | R\$ 378,00 | R\$ 18.900,00 | Nigro   |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 41.811,90</b>    |  |      |       |            |               |         |

Sidrolândia/MS, 29 de novembro de 2023.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 117/2023**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia - MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

**Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.836,80 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

**\*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.**

| NOME                    | ENDEREÇO  | NOTIFICAÇÃO | QD | LOTE |
|-------------------------|---|-------------|----|------|
| Gislene Torres Pritisch | Rua: Terezinha Camargo Pereira<br>Bairro: Porto Seguro II | 6444/2023   | 05 | 14   |

**Agente Fiscal de Posturas****Moraci Medeiros Ramos****Matrícula - 15478****Sidrolândia - MS, 29 de novembro de 2023.**

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas****EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 118/2023**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia - MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, o processo será arquivado.

**Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.836,80 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

| NOME                      | ENDEREÇO   | AUTUAÇÃO | QUADRA E LOTE          | UFIS         |
|---------------------------|--|----------|------------------------|--------------|
| Genilton Penteado Marinho | Rua: Sidnei Brás de Lima<br>Bairro: Vival dos Ipês | 806/2023 | Quadra: 21<br>Lote: 04 | 80 (OITENTA) |

**Renan de Arruda Farias****Agente Fiscal de Posturas****Matrícula: 21601****Sidrolândia - MS, 29 de novembro de 2023 .**

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022****PROC. ADM. Nº 6687 /2022****DISPENSA Nº 98/2022****PARTES**



Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratada: **PRO – RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de Prazo ao Contrato Administrativo nº 220/2023, conforme constante art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogar-se-á o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 220/2022, por mais 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, a contar de 26 de outubro de 2023 até 25 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 220/2022.

**ASSINANTES**

Contratante: **ELAINE ALEM BRITO**

Secretária Municipal de Saúde

Contratada: **PRO – RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**

Sidrolândia – MS, 26 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

|   |             |   |         |  |       |   |           |
|---|-------------|---|---------|--|-------|---|-----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>RUA SÃO PAULO   |             | <b>OR - Ordinário</b><br>DATA: 28/11/2023<br>CNPJ: 03.501.574/0001-31 |         | NÚMERO<br><b>2378</b>                    |       |   |           |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |   | Reserva | Page 1                                   |       |   |           |
| Unidade Gestora: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA</b>   |             |   |         |  |       |   |           |
| CREDOR: 14062<br>NOME: <b>COSTA &amp; SILVA COMERCIAL LTDA</b><br>ENDEREÇO: R LUCIANA<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS   |             | CNPJ: <b>28.111.315/0001-25</b>                                       |         |  |       |   |           |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário   |         | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO             |       |   |           |
| CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O  |             | FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306   |         | PROG.:9002 PROJ./At.:2012                |       |   |           |
| 490 10  |             | .01 Manutenção do Programa de Alimentação Es                          |         | NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07              |       |   |           |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             | ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                            |         | Nº Pedido 05115/23                       |       |   |           |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             | SALDO ANTERIOR 350.008,07   |         | VALOR EMPENHADO 101.139,00               |       |   |           |
|   |             |   |         | SALDO ATUAL 248.869,07                   |       |   |           |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO<br>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR |             |   |         |  |       |   |           |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   | QTD     | UNID                                     | MARCA | VLR UNIT R\$                            | TOTAL     |
| 6   | 048.001.317 | ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G                                   | 3180    | UN                                       |       | 4,55                                    | 14.469,00 |
| 106   | 048.001.735 | ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG                                   | 4500    | UN                                       |       | 19,26                                   | 86.670,00 |
| PROCESSO 3965/22 LICITAÇÃO: 0048/22   |             |   |         |  |       | <b>Valor Empenhado 101.139,00</b>       |           |
| <b>GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA</b><br>CONTADORA CRC/MS 014393/O-0   |             | <b>RAFAEL SOARES RODRIGUES</b><br>SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |         | <b>VANDA CRISTINA CAMILO</b><br>PREFEITA |       |   |           |
| <b>FORNECEDOR</b><br>COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA<br>28.111.315/0001-25   |             |   |         |  |       | <b>CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO</b> |           |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA   |             | OR - Ordinário  |                              |                                   |       |                        |                   |
|---|-------------|---|------------------------------|-----------------------------------|-------|------------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>RUA SÃO PAULO   |             | CNPJ:03.501.574/0001-31                                       | DATA<br>28/11/2023           |                                   |       |                        |                   |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             | NÚMERO<br><b>2379</b>   |                              |                                   |       |                        |                   |
| Unidade Gestora: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA</b>   |             | <b>Reserva</b>  | Page 1                       |                                   |       |                        |                   |
| CREDOR: 17272<br>NOME: <b>BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME</b>  |             | CNPJ: <b>15.715.737/0001-68</b>                               |                              |                                   |       |                        |                   |
| ENDEREÇO: R PERNAMBUCO  |             |   |                              |                                   |       |                        |                   |
| MUNICÍPIO: SIDROLANDIA UF: MS   |             |   |                              |                                   |       |                        |                   |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                       | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                   |       |                        |                   |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O U.O     | FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306   | PROG.:9002 PROJ./At.:2012    |                                   |       |                        |                   |
| 489 10  | .01         | Manutenção do Programa de Alimentação Es                      | NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07  |                                   |       |                        |                   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             | Nº Pedido 05116/23  |                              |                                   |       |                        |                   |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |             | CONTRATO  |                              |                                   |       |                        |                   |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             | SALDO ANTERIOR 186.542,45                                     | SALDO ATUAL 86.497,95        |                                   |       |                        |                   |
| DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |   |                              |                                   |       |                        |                   |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR |             |   |                              |                                   |       |                        |                   |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   | QTD                          | UNID                              | MARCA | VLR UNIT R\$           | TOTAL             |
| 7   | 048.001.055 | ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG                                    | 2000                         | PCT                               |       | 6,75                   | 13.500,00         |
| 57  | 048.001.772 | FILÉ DE FRANGO (SASSAMI)                                      | 2500                         | KG                                |       | 15,99                  | 39.975,00         |
| 69  | 048.001.436 | LINGUIÇA MISTA  | 160                          | KG                                |       | 67,90                  | 10.864,00         |
| 76  | 048.001.824 | MELANCIA  | 500                          | KG                                |       | 1,59                   | 795,00            |
| 78  | 048.001.126 | MILHO VERDE - LATA DE 02 KG                                   | 500                          | LAT                               |       | 18,99                  | 9.495,00          |
| 79  | 048.001.128 | MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G                                | 800                          | UN                                |       | 2,89                   | 2.312,00          |
| 96  | 048.001.303 | SARDINHA EM ÓLEO - LATA C/ 125G                               | 500                          | UN                                |       | 4,99                   | 2.495,00          |
| 104   | 048.001.055 | ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG                                    | 2000                         | PCT                               |       | 6,75                   | 13.500,00         |
| 110   | 048.001.811 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - PCT 400G               | 500                          | UN                                |       | 3,29                   | 1.645,00          |
| 119   | 048.001.598 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 1 KG                          | 750                          | UN                                |       | 3,69                   | 2.767,50          |
| 134   | 048.001.553 | OVO DE GALINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 (TRINTA) UNIDADES. | 200                          | CAR                               |       | 13,48                  | 2.696,00          |
| PROCESSO 3965/22  |             | LICITAÇÃO: 0048/22  | <b>Soma/Itens:</b>           |                                   |       | <b>Valor Empenhado</b> | <b>100.044,50</b> |
| GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA<br>CONTADORA CRC/MS 014393/O-0  |             | RAFAEL SOARES RODRIGUES<br>SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                              | VANDA CRISTINA CAMILO<br>PREFEITA |       |                        |                   |
| FORNECEDOR<br>BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME<br>15.715.737/0001-68  |             | CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO                              |                              |                                   |       |                        |                   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  |                                  | ES - Estimativa  |                                |  |                        |              |            |
|--|----------------------------------|--|--------------------------------|--|------------------------|--------------|------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>RUA SÃO PAULO  |                                  | CNPJ:03.501.574/0001-31  | DATA NÚMERO<br>28/11/2023 2380 |  |                        |              |            |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |                                  | Reserva  | Page 1                         |  |                        |              |            |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA   |                                  |  |                                |  |                        |              |            |
| CREDOR: 25287  | NOME: S.E OLIVEIRA AVILA LTDA ME |  | CNPJ: 03.880.880/0001-26       |  |                        |              |            |
| ENDEREÇO: 14 DE JULHO  | MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE          |  | UF: MS                         |  |                        |              |            |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  | ESPÉCIE: ES - Estimativa         | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                                       |                                |  |                        |              |            |
| CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012 NATUR. DESPESA FONTE RECURSO<br>490 10 .01 Manutenção do Programa de Alimentação Es 3.3.90.30.07 552.0000.000                               |                                  |  |                                |  |                        |              |            |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  | Nº Pedido                        |  | CONTRATO                       |  |                        |              |            |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 05119/23                         |  |                                |  |                        |              |            |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  | SALDO ANTERIOR                   | VALOR EMPENHADO  | SALDO ATUAL                    |  |                        |              |            |
|  | 248.869,07                       | 248.844,80   | 24,27                          |  |                        |              |            |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                                  |  |                                |  |                        |              |            |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formataada: 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR |                                  |  |                                |  |                        |              |            |
| ITEM   | CÓDIGO                           | DESCRIÇÃO  | QTD                            | UNID                                     | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL      |
| 8  | 048.001.698                      | ALFACE CRESPA  | 1000                           | MAÇ                                      |                        | 2,06         | 2.060,00   |
| 9  | 048.001.696                      | ALHO GRAÚDO  | 500                            | KG                                       |                        | 22,45        | 11.225,00  |
| 14   | 048.001.574                      | BATATA INGLESA   | 1000                           | KG                                       |                        | 4,05         | 4.050,00   |
| 15   | 048.001.634                      | BETERRABA  | 500                            | KG                                       |                        | 5,60         | 2.800,00   |
| 26   | 048.001.586                      | CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG                     | 1000                           | PCT                                      |                        | 69,10        | 69.100,00  |
| 27   | 048.001.256                      | CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG            | 1000                           | PCT                                      |                        | 92,50        | 92.500,00  |
| 30   | 048.001.639                      | CEBOLA NACIONAL  | 500                            | KG                                       |                        | 5,49         | 2.745,00   |
| 36   | 048.001.155                      | COLORAU - PCT 500 G  | 200                            | PCT                                      |                        | 4,50         | 900,00     |
| 38   | 048.001.475                      | COUVE FLOR   | 50                             | UN                                       |                        | 8,50         | 425,00     |
| 44   | 048.001.178                      | ERVILHA EM CONSERVA - LATA 2KG                                     | 20                             | UN                                       |                        | 36,49        | 729,80     |
| 52   | 048.001.063                      | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG                                | 500                            | UN                                       |                        | 10,75        | 5.375,00   |
| 72   | 048.001.887                      | MACARRÃO PARAFUSO - PCT 500G                                       | 500                            | UN                                       |                        | 2,70         | 1.350,00   |
| 84   | 048.001.553                      | OVO DE GALINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 (TRINTA) UNIDADES.      | 500                            | CAR                                      |                        | 20,89        | 10.345,00  |
| 92   | 048.001.662                      | REPOLHO VERDE  | 600                            | KG                                       |                        | 4,09         | 2.454,00   |
| 93   | 048.001.623                      | SAL REFINADO - PCT 1 KG  | 500                            | UN                                       |                        | 2,60         | 1.300,00   |
| 94   | 051.003.413                      | SALSICHA PACOTE 3KG EMBALAGEM A VÁCUO                              | 500                            | PCT                                      |                        | 26,55        | 13.275,00  |
| 97   | 048.001.550                      | SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR CAJU - 500ML                     | 200                            | UN                                       |                        | 6,69         | 1.338,00   |
| 98   | 048.001.207                      | SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR GOIABA - 500ML                   | 200                            | UN                                       |                        | 6,65         | 1.330,00   |
| 100  | 048.001.734                      | TOMATE SALADA  | 400                            | KG                                       |                        | 10,20        | 4.080,00   |
| 107  | 048.001.573                      | BANANA NANICA  | 2000                           | KG                                       |                        | 3,50         | 7.000,00   |
| 108  | 048.001.574                      | BATATA INGLESA   | 300                            | KG                                       |                        | 4,05         | 1.215,00   |
| 115  | 048.001.639                      | CEBOLA NACIONAL  | 500                            | KG                                       |                        | 3,81         | 1.905,00   |
| 116  | 048.001.061                      | CENOURA  | 500                            | KG                                       |                        | 5,33         | 2.665,00   |
| 117  | 048.001.671                      | CHARQUE  | 200                            | KG                                       |                        | 43,39        | 8.678,00   |
| PROCESSO 3965/22   |                                  | LICITAÇÃO: 0048/22   | <b>Soma/Itens:</b>             | R\$248.844,80                            | <b>Valor Empenhado</b> |              | 248.844,80 |
| <b>GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA</b><br>CONTADORA CRC/MS 014393/O-0  |                                  | <b>RAFAEL SOARES RODRIGUES</b><br>SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                | <b>VANDA CRISTINA CAMILO</b><br>PREFEITA |                        |              |            |
| <b>FORNECEDOR</b><br>S.E OLIVEIRA AVILA LTDA ME<br>03.880.880/0001-26  |                                  | <b>CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO</b>                            |                                |  |                        |              |            |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  |             | OR - Ordinário  |   |                                   |       |                        |           |
|--|-------------|---|---|-----------------------------------|-------|------------------------|-----------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>RUA SÃO PAULO  |             | CNPJ:03.501.574/0001-31                                     | DATA NÚMERO<br>28/11/2023 2381                            |                                   |       |                        |           |
| NOTA DE EMPENHO  |             | Reserva   | Page 1  |                                   |       |                        |           |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA   |             |   |   |                                   |       |                        |           |
| CREDOR: 25287<br>NOME: S.E OLIVEIRA AVILA LTDA ME<br>ENDEREÇO: 14 DE JULHO<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS   |             | CNPJ: 03.880.880/0001-26                                    |   |                                   |       |                        |           |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                     | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                              |                                   |       |                        |           |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O U.O     | FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306                                       | PROG.:9002 PROJ./At.:2012                                 |                                   |       |                        |           |
| 489 10   | .01         | Manutenção do Programa de Alimentação Es                    | NATUR. DESPESA FONTE RECURSO<br>3.3.90.30.07 500.0000.000 |                                   |       |                        |           |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |             | Nº Pedido   | CONTRATO  |                                   |       |                        |           |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             | 05120/23  |   |                                   |       |                        |           |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             | SALDO ANTERIOR  | VALOR EMPENHADO SALDO ATUAL                               |                                   |       |                        |           |
|  |             | 86.497,95   | 86.447,50 50,45   |                                   |       |                        |           |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |   |   |                                   |       |                        |           |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formataada: 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR |             |   |   |                                   |       |                        |           |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   | QTD   | UNID                              | MARCA | VLR UNIT R\$           | TOTAL     |
| 8  | 048.001.698 | ALFACE CRESPA   | 1000  | MAQ                               |       | 2,06                   | 2.060,00  |
| 9  | 048.001.696 | ALHO GRAÚDO   | 140   | KG                                |       | 22,45                  | 3.143,00  |
| 11   | 048.001.735 | ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG                         | 2000  | UN                                |       | 15,89                  | 31.780,00 |
| 15   | 048.001.634 | BETERRABA   | 200   | KG                                |       | 5,60                   | 1.120,00  |
| 26   | 048.001.586 | CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG              | 400   | PCT                               |       | 69,10                  | 27.640,00 |
| 30   | 048.001.639 | CEBOLA NACIONAL   | 500   | KG                                |       | 5,49                   | 2.745,00  |
| 52   | 048.001.063 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG                         | 500   | UN                                |       | 10,75                  | 5.375,00  |
| 72   | 048.001.887 | MACARRÃO PARAFUSO - PCT 500G                                | 500   | UN                                |       | 2,70                   | 1.350,00  |
| 73   | 048.001.286 | MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - PCT 500 G                       | 500   | UN                                |       | 3,98                   | 1.990,00  |
| 92   | 048.001.662 | REPOLHO VERDE   | 400   | KG                                |       | 4,09                   | 1.636,00  |
| 93   | 048.001.623 | SAL REFINADO - PCT 1 KG                                     | 200   | UN                                |       | 2,60                   | 520,00    |
| 94   | 051.003.413 | SALSICHA PACOTE 3KG EMBALAGEM A VÁCUO                       | 150   | PCT                               |       | 26,55                  | 3.982,50  |
| 100  | 048.001.734 | TOMATE SALADA   | 200   | KG                                |       | 10,20                  | 2.040,00  |
| 116  | 048.001.061 | CENOURA   | 200   | KG                                |       | 5,33                   | 1.066,00  |
| PROCESSO 3965/22   |             | LICITAÇÃO: 0048/22  | <b>Soma/Itens:</b>  | R\$86.447,50                      |       | <b>Valor Empenhado</b> | 86.447,50 |
| GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA<br>CONTADORA CRC/MS 014393/O-0   |             | RAFAEL SOARES RODRIGUES<br>SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   | VANDA CRISTINA CAMILO<br>PREFEITA |       |                        |           |
| FORNECEDOR<br>S.E OLIVEIRA AVILA LTDA ME<br>03.880.880/0001-26   |             | CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO                            |   |                                   |       |                        |           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****ONDE LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023****ONDE LÊ-SE: PROCESSO Nº 083/2023 - LEIA-SE: PROCESSO Nº 127/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "PREGÃO" na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento *menor preço unitário*, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

**Data de Abertura:** 12 de dezembro de 2023 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal de Saúde do Município de Sonora-MS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), ou através do Telefone (0\*\*67) 3254-1138, ou Portal da Transparência, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Sonora – MS, 29 de novembro de 2023.

**Maria Lucilene de Souza Leite**

Gerente Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RATIFICAÇÃO****DISPENSA Nº 014/2023**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV e V do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando Contratação da empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, kombis e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 58 (cinquenta e oito) dias letivos do ano de 2023, conforme calendário escolar, observada as especificações de trajetos, horários e quilometragem, constantes no Edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**FAVORECIDO: MARCELO CANDIDO PANIAGO 71513035134**

**VALOR: R\$ 55.703,20 (Cinquenta e cinco mil setecentos e três reais e vinte centavos)**

**PRAZO: 2 (dois) meses.**

Sonora - MS, 26 de outubro de 2023.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de testes reagentes e corantes para realização de exames laboratoriais visando atender as demandas do Laboratório Municipal. Conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

**EMPRESAS VENCEDORAS**

A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP - VALOR R\$ 2.055,24 (dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – valor R\$ 324.072,46 (trezentos e vinte e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

SIGNAZ INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA - R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Sonora, MS, 29 de novembro de 2023

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, a convocação DO MEMBRO SUPLENTE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, para abertura dos envelopes, análise e julgamento das propostas técnicas referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2023, referente a contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade.**

**FINALIDADE:** Fica convocado o MEMBRO SUPLENTE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, ante a impossibilidade de comparecimento da titular NEIDE RODRIGUES FERREIRA anteriormente convocada:

**SUPLENTE CONVOCADA**

- LEILA ADELAIDE FERREIRA (CPF nº 327.050.\*\*\*-46);

Para abertura dos envelopes, análise e julgamento das propostas técnicas.

**DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS :** 05 de dezembro de 2023, às 09h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS.

Sonora – MS, 29 de novembro de 2023.

**ANTONIO ROSA DOURADO**  
Presidente

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1387, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana relativos ao exercício de 2024, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamentos, critérios de fixação da base de cálculo e da outras providências. "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso V do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU - do exercício de 2024, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

**Art. 2º.** O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a vigorar no exercício de 2024, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários.

§1º. Conforme Planta Genérica de Valores a TABELA DE VALORES POR M2 DA CONSTRUÇÃO CIVIL, fica acrescido o percentual de 4,82% medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, para imóveis não edificados, terrenos, sobre os valores praticados em 2023.

§2º. Ficam atualizados monetariamente pela variação IPCA, do período acumulado o valor de 4,82%, o valor dos preços dos imóveis edificados para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, exercício de 2024, sobre os valores praticados em 2023.

**Art. 4º.** Para fins de lançamento do IPTU 2024, será calculado a razão de 1% sobre o valor venal do imóvel edificado.

**Art. 5º.** O IPTU sobre o imóvel sem construção calcula-se em percentual sobre o valor venal do imóvel, observados os seguintes critérios:

- 2% (dois por cento), se o proprietário possuir apenas 01 (um) imóvel;
- 3% (três por cento) se o proprietário possuir até 02 (dois) imóveis sem construção;
- 4% (quatro por cento) se o proprietário possuir mais de 02(dois) imóveis sem construção.

**Art. 6º.** Conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, os imóveis que permanecem sem edificação terão a progressividade incidente a partir de 01 de janeiro de 2011, estabelecido nos incisos deste artigo, acrescida a cada ano, até o quinto ano, dos seguintes percentuais:

1% (um por cento) no segundo ano;

3% (três por cento) no terceiro ano;

5% (cinco por cento) no quarto ano e a partir do quinto ano.

**Art. 7º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2024 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

- quota única; ou

- Parcelado em até 06 (seis) vezes.

**Art. 8º.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

**Art. 9º.** As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, lançado para o exercício de 2024, serão:

I - quota única ou primeira parcela, dia 10 de abril de 2024;

II - demais parcelas:

segunda parcela - dia 10 de maio de 2024;

terceira parcela - dia 10 de junho de 2024;

quarta parcela - dia 10 de julho de 2024;

quinta parcela - dia 12 de agosto de 2024;

sexta parcela - dia 10 de setembro de 2024.

**Art. 10.** As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acrescido pela atualização monetária de acordo com a Lei Complementar nº 024/2006.

**Art. 11.** Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

**Art. 12.** Para pagamento em parcela única do IPTU/2024 será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

**Art. 13.** Para o pagamento do IPTU/2024 parcelado, aos contribuintes do IPTU que estejam em situação de total adimplência do tributo junto ao município será concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU/2024.

**Art. 14.** Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao Núcleo de Arrecadação, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do carnê.

**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

## PROCURADORIA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 1388, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Notifica do lançamento de ofício das Taxas de Fiscalização de Localização e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária, relativos ao exercício de 2024, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso V do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam notificados do lançamento de ofício das Taxas de Fiscalização de Localização e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária, relativos ao exercício de 2024, os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefônicas, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, no Município de Sonora, estão sujeitas à análise prévia da Gerência Municipal de Administração e Finanças, observado o disposto neste Decreto, na legislação relativa ao Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único** - O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades;

**Art. 2º** - A aprovação de funcionamento de estabelecimento será concedida pelo Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária ou pelo Diretor do Departamento Tributário, mediante a expedição dos seguintes documentos:

Alvará de Licença para estabelecimento, válido por todo o exercício corrente;

Alvará de Licença para atividades eventuais será válido por tempo determinado, de acordo com o requerido;

Demais autorizações para estabelecimento constantes no Código Tributário Municipal;

**Parágrafo Primeiro** - Será dispensada a expedição de alvará de funcionamento para as atividades econômicas de baixo risco e microempreendedores individuais - MEI, nos termos da Lei 13.874/2019 e Resoluções em vigência do CGSim;

**Parágrafo Segundo** - A dispensa de que trata o parágrafo anterior não exime o interessado do pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, quando for devida na forma da Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de



2006, com redação dada pela lei Complementar 157/2022, com exceção dos microempreendedores individuais - MEI.

**Art. 3º** - O Alvará, quando exigível sua expedição, nos termos do caput do artigo anterior, será expedido após o deferimento e quando necessário o pagamento das Taxas cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de 2006, com redação dada pela lei Complementar 157/2022, com exceção dos microempreendedores individuais - MEI;

**Parágrafo Primeiro** - As guias para pagamento das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pela Prefeitura Municipal, ou poderão ser extraídas no endereço eletrônico do município [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br), no ícone da "Setor Tributário".

**Parágrafo Segundo** - Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado o disposto no Capítulo VII, artigos 176 a 187 e o anexo IX da Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de 2006;

**Art. 4º** - A base de cálculo das taxas das atividades mencionadas no artigo 1º deste decreto será determinada pela Lei Complementar nº 24, de 2 de outubro de 2006, com redação dada pelo Anexo Único da Lei Complementar 157/2022, e será devida em decorrência da atividade da administração público que, no exercício do poder de polícia do município, regula a prática do ato ou abstenção de fato em razão do interesse público, concernente a segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, à localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, sendo exigida anualmente;

**Art. 5º** - As Taxas mencionadas no art. 1º deste decreto, para o exercício de 2024 serão lançadas em quota única, com vencimento em 29 de março de 2024;

**Art. 6º** - Ao pagamento efetuado até a data do vencimento do lançamento, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa devida, exceto para as atividades de comércio eventual ambulante e alvará eventual;

**Art. 7º** - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%;

**Parágrafo Único** - Os pagamentos poderão ser efetuados nos Bancos credenciados, Casas Lotéricas e seus respectivos aplicativos, disponibilizada também a opção de pagamento via cartão de débito e crédito diretamente no setor de tributação.

**Art. 8º** - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das Taxas, poderá ser efetuado através de requerimento dirigido a Gerência Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do lançamento;

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 10º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

#### PROCURADORIA MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 1389, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Homologa a Resolução nº 097 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, nº 097, de 16 de novembro de 2023, que aprovou o Plano de Ação para Campanha do "**NOVEMBRO AZUL 2023**", registrado em Ata nº. 343/2023, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 097, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estabelece o Plano de Ação para Campanha do "**NOVEMBRO AZUL 2023**" Sonora/MS de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde."

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS**, criado pela Lei Municipal nº 175/97 de 05 de março de 1997 e alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008, alterado pela lei 798 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação Nº. 839, de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX,

Considerando a reunião Ordinária do dia 16 de Novembro de 2023, que APROVA o Plano de Ação para Campanha do "**NOVEMBRO AZUL 2023**", registrado em Ata nº. 343/2023, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Campanha do "**NOVEMBRO AZUL 2023**".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos**

Presidente do CMS de Sonora

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

### PROCURADORIA MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 1390, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Homologa a Resolução nº 098 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, nº 098, de 16 de novembro de 2023, que aprovou o "**REGIMENTO INTERNO**" do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS registrado em Ata nº. 343/2023, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 098, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estabelece o "REGIMENTO INTERNO" do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 175/97 de 05 de março de 1997 e alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008, alterado pela lei 798 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação Nº. 839, de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX,

Considerando a reunião Ordinária do dia 16 de Novembro de 2023, que APROVA o "**REGIMENTO INTERNO**" do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS registrado em Ata nº. 343/2023, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o "REGIMENTO INTERNO" do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos**

Presidente do CMS de Sonora

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - MS

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, é um órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei Municipal nº. 175/97, de 05 de março de 1997, alterado pela Lei nº. 525/08, de 17 de novembro de 2008 e, alterado pela atual Lei nº 798/1,7 de 18 de setembro de 2017; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 9.836 de 23 de setembro de 1999, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 554 de 15 de 2017 do Conselho Nacional de Saúde, assim como todas as Leis vigentes.

**§ 1º** - O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

**§ 2º** - O Conselho Municipal de Saúde de Sonora fará uso neste Regimento Interno e em seus impressos oficiais para todos os fins e efeitos internos ou externos da expressão CMSS como sigla oficial.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPETÊNCIA

**Art. 2º** - Ao Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS - CMSS compete, no âmbito do Município de Sonora/MS:

**I** – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos financeiros, econômicos, orçamentário e de gerência técnico-administrativo;

**II** – Traçar diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde, deliberar pela sua aprovação, adequando-o, sempre que houver necessidade, a realidade epidemiológica e a capacidade operacional dos serviços de saúde do município;

**III** – Apreciar e pronunciar-se, conclusivamente, sobre os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde, apresentados pela Gerência Municipal de Saúde;

**IV** – Estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e tipologia de Unidade de Saúde, públicas e privadas, no âmbito do SUS;

**V** – Examinar propostas e denúncias, pronunciando-se conclusivamente, sobre ações e serviços de saúde, bem como

apreciar recursos e a respeito de deliberações anteriores do próprio Conselho Municipal de Saúde;

**VI** – Acompanhar e avaliar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e instituições públicas e privadas integrantes do SUS, definindo critérios mínimos de qualidade para seu funcionamento;

**VII** – Estimular a participação da sociedade civil organizada e o controle popular nas instâncias colegiadas do SUS, estabelecendo critérios e diretrizes para a implementação do controle social no município;

**VIII** – Propor critérios e aprovar a criação de comissões temáticas, de caráter permanente ou temporário, necessárias ao efetivo desempenho das atribuições do Conselho;

**IX** – Participar de formulação e avaliação das políticas públicas de saneamento, meio ambiente, transporte, habitação, alimentação, garantindo a intersetorialidade das políticas públicas com o setor da saúde pública;

**X** – Manifestar-se sobre todos os projetos de lei de interesse da saúde, em tramitação na Câmara Municipal;

**XI** – Tomar as medidas necessárias para a permanente orientação dos usuários sobre os serviços oferecidos pelas unidades de saúde;

**XII** – Participar da elaboração da programação orçamentária e financeira, estabelecendo critérios e pronunciando-se, conclusivamente, sobre a versão final encaminhada ao Poder Legislativo;

**XIII** – Fiscalizar a movimentação e destinação de todos os recursos financeiros do fundo municipal de saúde;

**XIV** – Convocar a conferência municipal de saúde, ordinariamente a cada 04 (quatro) anos ou extraordinariamente, sempre que o Conselho julgue necessário, estruturando a comissão organizadora e elaborando seu regimento interno, que será submetido à Plenária de abertura da conferência, para aprovação;

**XV** – Comunicar ao Ministério Público todos os assuntos que o plenário do conselho julgar de competência do mesmo;

**XVI** – Propor à Gerência Municipal de Saúde a articulação com as Gerências Municipais afins, em especial a de Educação com vistas à definição de programas de educação em saúde, no que concerne a caracterização das necessidades da população;

**XVII** – Aprovar, acompanhar e fiscalizar as atividades das Instituições públicas e privadas de saúde, credenciadas pelo SUS;

**XVIII** – Avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar 141/2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população (4º diretriz resolução 453 decidindo sobre seu orçamento);

**XIX** – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS no âmbito Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do Orçamento Estadual, Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares e, 15% do Orçamento Municipal com decorrência do que dispõem o artigo 30, VII da Constituição Federal;

**XX** – Pactuar a dotação orçamentária própria para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS e exigir a aplicação do que foi fixado em lei;

**XXI** - O Conselho Municipal de saúde tem poder de decisão sobre seu orçamento, não sendo mais somente gerenciador de seus recursos. (Resolução 453/2012 e TCU 2015);

**XXII** – Elaborar, aprovar ou modificar o presente regimento interno, com suas normas de organização e funcionamento, adequando-o sempre que houver necessidade;

**XXIII** – Apreciar e deliberar sobre quaisquer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela legislação ou por outras instâncias do SUS.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme, abaixo discriminado:

**I** – 8 (oito) representantes do segmento de usuários do SUS e respectivos suplentes;

**II** – 4 (quatro) representantes do segmento de gestor/prestadores de serviços públicos e privados, no âmbito do SUS e respectivos suplentes;

**III** – 4 (quatro) representantes do segmento dos trabalhadores em saúde do SUS e respectivos suplentes.

**§ 1º** - A participação dos membros eleitos do poder Legislativo, representação do poder Judiciário e do Ministério Público como conselheiros, não é permitida no Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS (3ª diretriz – VIII Resolução nº453);

**§ 2º** - O Conselho Municipal de Saúde, não estará subordinado ao Executivo ou Gerência Municipal de Saúde, devendo atuar de forma independente e imparcial (TCU 2015- Funções do Conselho) ;

**§ 3º** - De acordo com o artigo 1(um), parágrafo 4º, da Lei 8.142, a representação dos usuários no Conselho de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos;

**§ 4º** - A representação total do Conselho Municipal de Saúde será distribuída da seguinte forma:

1. 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários do SUS;
2. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de trabalhadores em saúde do SUS;
3. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestor/prestadores de serviços, públicos e privados, na área da saúde do SUS.

**Art. 4º** - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á por ato do Executivo Municipal, após eleição de representação dos 03 (três) segmentos, realizada em fóruns próprios, quando houver.

**Parágrafo único:** A representação de cada segmento que trata este artigo enviará, através de documento encaminhado ao Executivo Municipal, os nomes dos representantes eleitos para conselheiros, juntamente com seus respectivos

suplentes, para que seja formalizada a nomeação pelo Prefeito Municipal.

#### **CAPÍTULO IV DAS NORMAS**

**Art. 5º** - Os Conselheiros de Saúde serão nomeados mediante decreto do Executivo Municipal e terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período.

**Parágrafo único** – O mandato a que se refere não se aplica aos Conselheiros representantes do governo, cujo mandato se encerrará ao término da gestão do Prefeito Municipal que os nomeou.

**Art. 6º** - No início do mandato os conselheiros tomam posse perante os Membros da Mesa Diretora em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

**§ 1º** - Qualquer Conselheiro poderá ser substituído, a qualquer tempo, pela representação do segmento que o indicou, bastando para tal, o envio de comunicação oficial ao Presidente deste Conselho;

**§ 2º** - Será automaticamente substituído a entidade ou instituição cuja representação no Conselho, titular e suplente, deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano sem justificativas;

**§ 3º** - Serão considerados para efeito de faltas, ausência do Conselheiro em reunião não realizado, inclusive da falta do quórum;

**§ 4º** - Ocorrendo faltas ou afastamento temporário de conselheiro titular, assumirá a vaga o seu suplente ou outro representante indicado pelo segmento;

**§ 5º** - Ocorrendo vacância no Conselho Municipal de Saúde, será nomeado, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, deste Regimento Interno, novo conselheiro que completará o mandato do anterior.

**§ 6º** - Todos os conselheiros terão suplentes escolhidos, nomeados e empossados na mesma forma dos titulares.

**§ 7º** - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do conselheiro (a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de usuários e trabalhador, e, a Juízo da entidade, indicativo de substituição do conselheiro (a) (Resolução 453 - 3ª diretriz - VI).

**Art. 7º** - As despesas dos conselheiros para as reuniões e ações de Controle social serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde mediante dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

**Parágrafo Único** - As funções de conselheiro não serão remuneradas, considerando-se seu exercício de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do conselho de saúde, para fins de justificativas junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros (Resolução 453 – 3ª Diretriz – X).

#### **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS é composto pelos seguintes órgãos:

**I** – PLENO;

**II** – MESA DIRETORA;

**III** – COMISSÕES PERMANENTES;

**IV** – COMISSÕES PROVISÓRIAS;

**V** – SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 9º** - O Pleno, são todos os conselheiros em reunião e constitui o órgão supremo do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, a quem compete deliberar em última instância sobre os assuntos de sua competência.

**Art. 10** – A Mesa Diretora será eleita em sessão extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, entre seus membros titulares, através do voto direto e aberto. Tendo mandato de 03 (três) anos, podendo a mesa diretora ser reconduzida por igual período.

**§ 1º** - Para efeito de eleição da Mesa Diretora o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, deverá contar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

**§ 2º** - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, será composta paritariamente por 01 (um) (a) Presidente (a), 01 (um) (a) Vice-Presidente, 01 (um) (a) 1º Secretário (a) e 01 (um) (a) 2º Secretário (a), eleitos pelo Pleno, de modo que seja respeitada a paridade 02 (dois) usuários, 01 (um) trabalhador e 01 (um) gestor/prestador.

**§ 3º** - Em caso de necessidade de substituição de um ou mais membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, a indicação do substituto deverá ser feita pelo respectivo fórum (quando houver), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou por indicação e votação do Pleno.

**Art. 11** - A função do membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS cessará:

**I** - Com a posse da nova mesa, após a eleição;

**II**- Pela renúncia;

**III**- Quando houver impedimento no seu mandato de conselheiro.

**Parágrafo único** – O conselheiro que assumir a vaga em substituição completará o mandato.

#### **SEÇÃO I DO PLENO**

**Art. 12** - O pleno é o órgão máximo do Conselho, de deliberação plena sobre todos os assuntos a ela submetidas, formada pelos Conselheiros de Saúde, nomeados conforme estabelecido neste Regimento Interno.

**§ 1º** - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, conforme calendário

aprovado pelo mesmo e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros. Neste caso, convocatória deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização;

**§ 2º** - As reuniões do Pleno serão presididas pelo Presidente do Conselho e secretariadas pela (o) Secretária (o) do Conselho. Em caso de ausência do Presidente a reunião procederá pela (o) Vice-Presidente. E em caso da falta desse, o Pleno procederá a eleição de um Conselheiro para coordenar os trabalhos;

**§ 3º** - O quórum mínimo para instalação e deliberação do pleno é de maioria simples de seus membros efetivos titulares ou suplentes que assumem a titularidade na ausência do titular;

**§ 4º** - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, são públicas, abertas à participação da sociedade civil (como ouvinte) e deverão ser realizadas em local amplo que garanta a acomodação de todos os que se fizerem presentes;

**§ 5º** - O Pleno poderá convidar técnicos, autoridades ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimento, fornecer subsídios ou tirar dúvidas sobre qualquer matéria;

**§ 6º** - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente (Resolução 453 - 3ª diretriz - XI).

**§ 7º** - Não havendo quórum para instalar-se o Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS, até 30 (trinta) minutos após o horário fixado para início da reunião, a Secretária Executiva lavrará Ata registrando os nomes dos conselheiros presentes;

**§ 8º** - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Sonora/MS, fixará nova data e procederá à nova convocação, sem prejuízo do calendário de reuniões ordinárias.

**Art. 13** - Cada Conselheiro tem direito a 01 (um) voto, sendo vetado o voto por procuração. Em caso de empate na votação o assunto poderá ser novamente debatido e depois de argumentado a favor e contra, não havendo conclusão, o assunto deverá ser adiado para a próxima reunião.

**Art. 14** - A votação é nominal e os votos divergentes poderão ser consignados em Ata a pedido no Conselheiro que o proferir.

**Art. 15** - A Pauta da reunião ordinária compreende: aprovação da ata da reunião anterior e a discussão e votação de matérias que exijam deliberações/aprovações do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

**§ 1º** - A ordem do dia compreende a aprovação da Ata e da pauta, discussão, votação, solicitações, pareceres entre outros, devendo os mesmos ser encaminhados ao Conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para conhecimento e quando for para análise e aprovação com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da reunião.

**§ 2º** - Não há subordinação entre Conselho Municipal de Saúde, Executivo Municipal e Secretaria de Saúde. Por outro lado, não podemos confundir o trabalho do Conselho Municipal de Saúde com o da Secretaria de Saúde, pois o Conselho aprova ou reprovava, fiscaliza e propõe, e a Secretaria Municipal de Saúde propõe e executa (Recomendação TCU 2015).

**Art. 16** - Para o registro dos trabalhos cada reunião do Pleno, deverá ser transcrita e lavrada em Ata digitada, que após aprovada, será assinada pelo (a) Presidente (a) e o (a) 1.º Secretário (a) e demais Conselheiros presentes na reunião, com páginas numeradas sequencialmente com termo de abertura e encerramento e, nele serão consignados:

**I** - A data, horário de abertura, o número e o tipo de reunião e o local de sua realização;

**II** - O nome do (a) Presidente (a) da reunião;

**III** - O nome dos conselheiros presentes;

**IV** - A súmula dos assuntos tratados e respectivas deliberações.

**§ 1º** - A transcrição integral de qualquer peça na Ata dependerá de solicitação de qualquer conselheiro presente na reunião.

**Art. 17** - Após constatado o quórum mínimo para início da reunião, iniciar-se-á a discussão e aprovação da Ata da reunião anterior.

**§ 1º** - Qualquer conselheiro poderá solicitar a retificação da Ata.

**§ 2º** - Havendo retificações aprovadas pelo Pleno, a Ata será considerada aprovada com as devidas correções.

**§ 3º** - A Ata aprovada será assinada pelo (a) Presidente (a) e pelo (a) 1.º Secretário (a) e demais Conselheiros presentes na reunião.

**Art. 18** - Na discussão dos assuntos da pauta, a palavra será concedida pela ordem de inscrição, a qualquer dos conselheiros presentes.

**Parágrafo único** - Se houver necessidade e interesse da maioria simples dos membros presentes na reunião ordinária ou extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS, a palavra poderá ser concedida a qualquer interessado, respeitadas as regras em vigor.

**Art. 19** - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá pedir vistas do processo ou propor diligências, individualmente ou em conjunto com outros conselheiros.

**§ 1º** - Na hipótese do *caput*, do presente artigo, a discussão será imediatamente suspensa.

**§ 2º** - O conselheiro que solicitou vistas do processo deverá apresentar relatório na próxima reunião plenária ordinária, podendo esse prazo ser aumentado ou diminuído pelo Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS, considerando a urgência na apreciação da matéria.

**§ 3º** - O prazo a que se refere o parágrafo anterior independe do número de conselheiros que tenham solicitado vistas.

**§ 4º** - O relatório de vistas e o relatório ou parecer original do processo serão apreciados conjuntamente e, nessa oportunidade, não mais serão admitidos pedidos de vistas.

**§ 5º** - O conselheiro, membro da comissão que analisou a matéria em exame, não poderá pedir vistas ao processo.

**Art. 20** – Encerrada a discussão será iniciado o processo de votação, não sendo admitidos apartes durante o seu desenvolvimento.

**Art. 21** - As deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, deverão ser encaminhadas pelo (a) Presidente (a) da Mesa Diretora ao Gerente (a) Municipal de Saúde para homologação.

§ 1º - Na hipótese de não homologação pelo Gerente (a) Municipal de Saúde, a matéria retornará ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Gerente Municipal de Saúde para homologação e publicação no veículo de comunicação local, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação do pleno.

§ 2º - A não homologação, nem a manifestação pelo Gerente (a) Municipal de Saúde até 30 (trinta) dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial ao Gerente (a) Municipal de Saúde com a Comissão de Conselheiros especialmente designados pelo Pleno.

§ 3º - Analisadas e ou revistas as deliberações, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação e deverá ser observado o prazo previsto no parágrafo 1º.

§ 4º - Permanecendo o impasse, o Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá representar ao Ministério Público, se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

**Art. 22** - Os documentos que forem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, serão consubstanciados em Resolução e, encaminhados para o Prefeito Municipal para homologação em decreto e publicação em Diário Oficial.

## SEÇÃO II

### DA MESA DIRETORA

**Art. 23** - O Conselho Municipal de Saúde de Sonora terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município de Sonora/MS, eleita na forma do art. 9, deste Regimento Interno.

I - A Coordenação do Fórum do Gestor/Prestador, quando houver, ou a Gerência Municipal de Saúde indicará seus representantes para a Mesa Diretora para ser votado pelo pleno;

II – O Coordenador (a) do Fórum dos Trabalhadores em Saúde indicará seu representante para a Mesa Diretora para ser votado pelo pleno; por três anos, podendo ser reconduzido de acordo com seu seguimento;

III – O Coordenador (a) do Fórum dos Usuários (quando não houver Fórum, os usuários se reúnem entre si e escolhem o representante a ser indicado) indicará seus representantes eleitos à Mesa Diretora para ser votado pelo pleno para o mandato de três anos, podendo ser reconduzido de acordo com seu seguimento.

**Art. 24** – Constituem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Sonora /MS:

**I** – Presidente (a);

**II** – Vice-Presidente (a);

**III** – 1º Secretário (a);

**IV** – 2º Secretário (a).

**Art. 25** – O mandato dos membros eleitos na Mesa Diretora será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por igual período a consenso do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

§ 1º - Somente poderá ser candidato à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora- MS, o conselheiro titular.

§ 2º - Em caso de necessidade de substituição de um ou mais membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, a indicação do substituto deverá ser feita pelo respectivo fórum, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O substituto indicado só poderá tomar posse como membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/ MS, após aprovação do Pleno.

§ 4º - A autoridade máxima da direção da Saúde ou ordenador de despesa do município, não deve e nem pode acumular o exercício de presidente no conselho municipal de saúde (6ª Diretriz- Res. 554).

**Art. 26** – À Mesa Diretora do Conselho Municipal de Sonora/MS, compete:

**I** - Convocar, coordenar e realizar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

**II** - Ser responsável pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação e recomendação do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, articulando-se com a Secretaria Executiva e Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS;

**III** - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das frequências dos membros nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

**IV** - Fazer publicar e divulgar todas as deliberações, resoluções e moções;

**V** - Acompanhar o desempenho e o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, podendo sugerir recomendações, com a devida aprovação do Pleno, quando não forem observadas as finalidades das mesmas;

**VI** - Manter contato com entidades integrantes do Sistema Único de Saúde;

**VII** - Convidar, solicitar, quando necessário, presença às reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS de peritos, técnicos, funcionários e outros, visando esclarecimentos de assuntos, matérias e informações atinentes ao Sistema Único de Saúde;

**VIII** - Manter contato com entidades integrantes do Sistema Único de Saúde;

**IX** - Acompanhar a movimentação e a execução dos recursos financeiros e orçamentários destinados ou alocados a este Conselho, apresentando a prestação de contas ao pleno (Recomendações TCU 2015);

**X** - Movimentar os recursos financeiros e orçamentários que venham a ser destinados ou alocados ao Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

**XI** - Receber e distribuir os documentos e processos à Secretaria Executiva;

**XII** - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

**§ 1º** - Para efeito de eleição do Presidente, a plenária do conselho deverá contar com presença de 2/3 (dois terços) dos seus membros aptos a votar.

**Art. 27** - Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde compete:

**I** - Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, ordinárias e extraordinárias;

**II** - Representar oficialmente o Conselho Municipal de Saúde nas suas relações internas e externas;

**III** - Convocar reuniões, conforme estabelecido nesse Regimento Interno;

**IV** - Convocar ou autorizar a convocação dos membros do Pleno e Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

**V** - Fazer cumprir todas as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

**VI** - Apor sua assinatura em documentos oficiais;

**VI** - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento, submetendo os casos omissos à apreciação da Plenária;

**VIII** - Empossar os conselheiros, conforme o que estabelece no Artigo 6º deste Regimento Interno;

**IX** - Indicar o (a) titular da Secretaria Executiva ao Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS.

**Art. 28** - O (a) Vice-Presidente compete:

**I** - Substituir o (a) Presidente (a) da Mesa Diretora nos seus impedimentos;

**II** - Auxiliar o (a) Presidente (a) no desempenho de suas atividades.

**Art. 29** - A (o) 1.º Secretário (a) compete:

**I** - Receber e encaminhar os processos para tramitação ou deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS;

**II** - Dar conhecimento das matérias recebidas pela Mesa Diretora aos membros do Conselho do Conselho Municipal de Sonora/MS e aos Fóruns dos segmentos nele representados (quando houver);

**III** - Oficiar ou solicitar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS subsídios, assessoramentos e outros, visando a operacionalização e funcionamento do mesmo;

**IV** - Fazer a checagem final das atas das reuniões do Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS e assiná-las em conjunto com o (a) Presidente (a) e demais Conselheiros presentes na reunião;

**V** - Despachar com o (a) Presidente (a) da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

**VI** - Articular-se com os Presidentes das Comissões para permitir o fiel desempenho de suas atribuições e promover medidas de ordem administrativa necessárias aos trabalhos das mesmas;

**VII** - Constar as presenças dos conselheiros ao abrir as reuniões plenárias, assim como fazer inscrição dos oradores, secretariar e promover as medidas destinadas ao cumprimento das ações e deliberações do pleno;

**VIII** - Substituir o (a) Presidente (a) quando o Vice-Presidente estiver impedido.

**Art. 30** - A (o) 2.º Secretário compete:

**I** - Manter o controle da frequência dos membros do Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS;

**II** - Substituir o (a) 1.º Secretário (a), quando necessário.

### SEÇÃO III

#### DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

**Art. 31** - Serão as seguintes as comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde:

**I** - Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Município Próprios, Conveniados e Contratados do Sistema Único de Saúde/SUS;

**II** - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde e de Recursos Humanos;

**III** - Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde e Documentos a Serem Analisados.

**Art. 32** - As comissões temáticas, de caráter permanente ou provisória, são instâncias criadas pela plenária do Conselho Municipal de Saúde com a finalidade de auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

**§ 1º** - O Pleno poderá extinguir as comissões provisórias quando sua manutenção não for mais de interesse para o Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

**§ 2º** As competências e as atribuições de cada Comissão provisória ou permanente serão determinadas por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

**§ 3º** Quando a comissão for de caráter provisório deverá ser determinado prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

**Art. 33** - As comissões permanentes ou provisória do Conselho Municipal de Saúde Sonora/MS, serão constituídas por no mínimo 04 (quatro) membros paritariamente, indicados pelo pleno.

**§ 1.º** Cada comissão deverá ter dois representantes do segmento dos usuários, um representante do segmento dos gestores/prestadores e um representante do segmento dos trabalhadores, sendo que as comissões poderão contar com representantes não conselheiros.

**§2.** Os membros das comissões serão designados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

**§3.** Os membros das comissões deverão ser nomeados pelo (a) Presidente (a) da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

**Art. 34** - Ao Pleno do Conselho caberá a constituição das comissões, bem como aprovação das regras para seu funcionamento.

**§ 1º** O Plenário poderá, de acordo com as necessidades e especificidades de determinada Comissão e, mediante justificativa fundamentada, aprovar composição diferente da prevista no caput deste artigo, quanto ao número de membros.

**§ 2º** As Comissões poderão convidar representantes das áreas técnicas do Ministério da Saúde e outros Ministérios, do CES, de acordo com as necessidades e especificidades da própria Comissão.

**§ 3º** As Comissões poderão solicitar ao CES financiamento para participação de convidados quando a relevância do tema em debate assim o justificar.

**§ 4º** As indicações das entidades para comporem cada Comissão devem ser de acordo com os seus objetivos e ser submetidas ao Plenário para deliberação.

**Art. 35** - As Comissões têm o seguinte funcionamento:

**I** - Cada Comissão elaborará o seu calendário de reuniões ordinárias de acordo com as suas demandas, devendo ocorrer, no mínimo, quatro reuniões no período de um ano;

**II** - As Comissões poderão realizar reuniões extraordinárias desde que sejam devidamente justificadas e aprovadas pelo Plenário do CMSS;

**III** - Cada Comissão deverá elaborar memória de suas reuniões para ser encaminhada ao Plenário do CMSS e à Mesa Diretora, imediatamente após o término da reunião, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações.

**IV** - O Conselheiro poderá participar de até 03 (três) Comissões;

**V** - Os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar suas ausências em duas reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas, no período de um ano decorrente;

**VI** - Todas as Comissões deverão definir seus objetivos, sua composição e seu plano de trabalho, além de formularem métodos de auto avaliação;

**VII** - Os relatórios da avaliação das atividades serão enviados mensalmente ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

**VIII** - Serão desenvolvidas, em todas as Comissões, ações transversais relacionadas à comunicação e informação em saúde, à educação permanente para o controle social e ao orçamento e financiamento.

**Art. 36** - Serão considerados membros titulares e suplentes das Comissões, de acordo com as suas especificidades, Conselheiros do CMSS, titulares e suplentes, especialistas e representantes de instituições/entidades e movimentos sociais, a fim de garantir a intersetorialidade.

**Art. 37** - Cada Comissão terá um (a) Presidente (a), eleito (a) por seus pares, a quem compete:

**I** - Convocar e coordenar as reuniões da comissão;

**II** - Solicitar à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS que tome as medidas de sua competência e que sejam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão;

**III** - Solicitar ao 1.º Secretário (a) o apoio necessário ao funcionamento da comissão;

**IV** - Distribuir os processos ou as consultas pelos membros da comissão para que se constituam em relatores;

**V** - Assinar as recomendações e pareceres elaborados pela comissão encaminhando-os à Mesa Diretora para apreciação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS;

**VI** - Acatar as recomendações da Mesa Diretora, devidamente aprovadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, em conformidade com o presente Regimento Interno.

**Parágrafo único** - As comissões somente darão início aos trabalhos, nas reuniões convocadas, com a presença da maioria simples dos membros que a compõem.

**Art. 38** - Aos membros integrantes das comissões compete examinar, relatar processos que lhe forem distribuídos e votar aqueles submetidos a exames.

**Art. 39** - Os pareceres das comissões são emitidos em reuniões por maioria simples dos membros que a compõem.

**§1.º** - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem.

**§2.º** - A comissão apresentará parecer por escrito, consubstanciando sua decisão, o qual será submetido à apreciação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, através do (a) relator (a) designado (a) pelo (a) Presidente (a).

**Art. 40** - Os pareceres e recomendações sobre as matérias encaminhadas às comissões serão apreciados na reunião ordinária subsequente ao recebimento dos trabalhos, salvo decisão em contrário do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

**Art. 40** - Os membros das comissões que tiverem 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, deverão ser substituídos pelo segmento representado.

#### SEÇÃO IV

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 41** - A Secretaria Executiva, deverá apoiar e/ou realizar os trabalhos administrativo e operacional do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, será composta por um (a) servidor (a) da Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS, contando com local e infraestrutura adequada para o seu desempenho.

**Parágrafo único** - Para realização de suas atividades a Secretaria Executiva contará com o apoio da Gerência Municipal



de Saúde de Sonora/MS.

**Art. 42** - São competências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Sonora/MS:

**I** - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;

**II** - Acompanhar as reuniões do Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS, assessorando a Mesa Diretora, anotando os pontos mais relevantes, transcrever as Atas das reuniões e assiná-las em conjunto com o (a) Presidente (a) e demais Conselheiros presentes na reunião;

**III** - Dar encaminhamento às conclusões do Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

**IV** - Praticar todos os atos de gestão administrativo, necessários ao desenvolvimento das atividades, dar encaminhamento as conclusões do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

**V** - Providenciar a publicação das Resoluções da Plenária do Conselho;

**VI** - Secretariar as reuniões do Conselho e promover medidas destinadas ao cumprimento de suas decisões;

**VII** - Acompanhar e articular-se com os coordenadores das comissões temáticas para permitir o fiel cumprimento e desempenho de suas atribuições, inclusive quanto aos prazos e auxiliar no desenvolvimento de suas atividades;

**VIII** - Exercer outras atribuições que forem delegadas pelo Presidente ou pela Plenária do Conselho;

**IX** - Orientar os servidores lotados na Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS, supervisionando as atividades desenvolvidas para garantir um bom atendimento aos conselheiros e aos usuários do Sistema Único de Saúde;

**X** - Despachar com o (a) Presidente (a) da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, os processos, expedientes de rotina e os assuntos pertinentes ao mesmo;

**XI** - Acompanhar o encaminhamento dado às Deliberações, Recomendações e Moções emanadas do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes nas reuniões plenárias;

**XII** - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS e de suas comissões;

**XIII** - Zelar pelo bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, pela guarda de seus bens patrimoniais e pela manutenção de seus arquivos, viaturas e equipamentos;

**XIV** - Garantir a publicação das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, monitorando o seu encaminhamento com vistas a promover medidas destinadas ao seu cumprimento;

**XV** - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

**XVI** - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora ou pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 43** - Os órgãos da Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS Constituem-se em assessoria técnica e de apoio operacional ao Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, cabendo à administração municipal providenciar todos os meios necessários para o bom funcionamento do Conselho.

**Art. 44** - Nos casos em que houver a necessidade de aprovação de matéria de interesse do Sistema Único de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS e, não havendo tempo hábil para apreciação pelo Pleno e, que possa acarretar prejuízo a Administração Pública Municipal, fica autorizada a Mesa Diretora a deliberar Ad Referendum sobre a matéria.

**Parágrafo único** - Em caso de deliberação Ad Referendum esta deverá ser submetida ao Pleno para ratificação na primeira seção ordinária, subsequente .

**Art. 45** - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado, o todo ou em parte em reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS , especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo único** - As modificações do Regimento Interno só serão aprovadas em votação nominal ou por aclamação, por maioria de 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto.

**Art. 46** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Sonora/MS .

**Art. 47** - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação , aprovado e registrado em Ata nº 257/2017, alterado em Ata nº 318/2020 e atual alteração em Ata nº 443/2023 revogando as disposições em contrário.

Sonora/MS, de 16 de novembro de 2023.

Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

Decisão Administrativa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19063 / 2023****OBJETO: RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VERBA RECEBIDA.****REQUERENTE: CLARICE MARIA SCARIOT****DECISÃO**

Diante do parecer oriundo da Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pela apreciação positiva do requerimento de CLARICE MARIA SCARIOT, tendo em vista a natureza casual da substituição e consequente irregularidade do recebimento dos valores a que se refere o processo administrativo 19063 / 2023 , **DECIDO pela aceitação da devolução dos valores de R\$ 4.847,41 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) recursos, nos termos do parecer.**

A devolução deverá ser realizada em conta própria da entidade pagadora.

Todos os atos praticados, no período de substituição, permanecem válidos e inalterados, inclusive o decreto 3.038/2023.

Em razão da devolução dos valores, a servidora deverá receber os valores pelo cargo de origem no período de substituição correspondente aos 7 dias.

A Substituição de 23 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, subsidiariamente, será regida pelo art. 50, inciso II, § 3º, da lei complementar 028/2007, no que couber

Dê-se ciência a requerente.

Encaminho o processo à procuradoria Jurídica para providencias.

Publique-se.

São Gabriel do Oeste, 27 de novembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

**Decreto nº 3.058/2023****Procuradoria Jurídica  
PMSGO/GAB****27 de Novembro de 2023.****DETERMINA A ABERTURA DE PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR JUNTO A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE - NOMEIA COMISSÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

**resolve:**

**Art. 1º** Designar Janaina Maier Nogueira, Farmacêutica do quadro de pessoal da FUNSAUDE , matrícula funcional nº 1075; Alex Junior de Oliveira Zanardi, Enfermeiro do quadro de pessoal da FUNSAUDE, matrícula funcional nº 1109; e Samille Steph Strelow Fortuna, Enfermeira do quadro de pessoal da FUNSAUDE, matrícula funcional nº 9008, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão do Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o **Processo Administrativo 16269/2023**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de novembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**HOSPITAL MUNICIPAL****Edital n.º 004/2023 FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2023**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº008/2023**, na função de Enfermeiro comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 01 de dezembro de 2023.**

| Candidato Convocado |                        |               |
|---------------------|------------------------|---------------|
| Função: Enfermeiro  |                        |               |
| Nº de Inscrição     | Candidato              | Classificação |
| 033                 | MIRIAM RAQUEL DA SILVA | 1º            |
| 010                 | BRUNA BORGES DA SILVA  | 2º            |

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023.

São Gabriel do Oeste, 29 de novembro de 2023 .

**CLARICE MARIA SCARIOT**

Presidente da FUNSAÚDE

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.**

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento do(s) filho(s);

cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos); **CPF dos filhos**

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

comprovante do tipo sanguíneo;

número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

exame admissional;

telefone para contato;

e-mail;

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

**FUNSAUDE**

**Extrato de nota de empenho**

**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 764

Ata de registro de preços nº **002/2023**

Pregão Presencial nº **023/2023**

Processo Administrativo nº **767/2023**

Processo Licitatório nº **060/2023**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

**Contratado:** **Ely Donizete de Assis Junior LTDA**

**Objeto:** Prestação de serviço médico em Cardiologia na forma de sobreaviso com a finalidade de suprir as necessidades do Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento á FUNSAÚDE.

**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

|                       |                              |
|-----------------------|------------------------------|
| 02                    | Poder executivo              |
| 03                    | Fundação de Saúde - FUNSAÚDE |
| 3.3.90.39.63          | Prestação de Serviço         |
| 10.302.0003.2033.0000 | Funsaúde- Hospital Municipal |

**Ordenador das despesas:** Clarice Maria Scariot

**Valor:** R\$ 26.295,81 (Vinte e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)

**Data da assinatura:** 29 de novembro de 2023.

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

## PREFEITURA

## extratos de notas de empenho

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 13/11/2023, Nº 3464, PÁGINA 299

## Extrato da Nota de Empenho

## Nota de empenho nº 2016

**Processo administrativo nº 14424/23**

**Pregão Presencial nº 092/2023**

**Processo Licitatório nº 190/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 17/2023**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 017/23, pregão presencial nº 0092/23, processo licitatório nº 0190/23, processo administrativo nº 14424/23.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02                    | Poder Executivo                                     |
| 02                    | Fundo Municipal de Saúde - FMS                      |
| 3.3.90.32.02          | Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita |
| 10.303.0003.2032.0000 | Assistência Farmacêutica                            |

**Valor:** R\$ 11840,40( onze mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos ).

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 07 /11/2023

## Extrato da Nota de Empenho

## Nota de empenho nº 2017

**Processo administrativo nº 14424/23**

**Pregão Presencial nº 092/2023**

**Processo Licitatório nº 190/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 17/2023**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPIT

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 017/23, pregão presencial nº 0092/23, processo licitatório nº 0190/23, processo administrativo nº 14424/23.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02                    | Poder Executivo                                     |
| 02                    | Fundo Municipal de Saúde - FMS                      |
| 3.3.90.32.02          | Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita |
| 10.303.0003.2032.0000 | Assistência Farmacêutica                            |

**Valor:** R\$ 4651,20( quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos ).

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 07/11/2023

## Extrato da Nota de Empenho

## Nota de empenho nº 2018

**Processo administrativo nº 14424/23**

**Pregão Presencial nº 092/2023**

**Processo Licitatório nº 190/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 17/2023**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as

unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 017/23, pregão presencial nº 0092/23, processo licitatório nº 0190/23, processo administrativo nº 14424/23.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02                    | Poder Executivo                                     |
| 02                    | Fundo Municipal de Saúde - FMS                      |
| 3.3.90.32.02          | Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita |
| 10.303.0003.2032.0000 | Assistência Farmacêutica                            |

**Valor:** R\$ 17754,00( dezessete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos ).

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 07/11/2023

#### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de empenho nº 2019**

**Processo administrativo nº 14424/23**

**Pregão Presencial nº 092/2023**

**Processo Licitatório nº 190/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 17/2023**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 017/23, pregão presencial nº 0092/23, processo licitatório nº 0190/23, processo administrativo nº 14424/23.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02                    | Poder Executivo                                     |
| 02                    | Fundo Municipal de Saúde - FMS                      |
| 3.3.90.32.02          | Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita |
| 10.303.0003.2032.0000 | Assistência Farmacêutica                            |

**Valor:** R\$ 12385,30( doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos ).

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 07 /11/2023

#### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de empenho nº 2020**

**Processo administrativo nº 14424/23**

**Pregão Presencial nº 092/2023**

**Processo Licitatório nº 190/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 17/2023**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 017/23, pregão presencial nº 0092/23, processo licitatório nº 0190/23, processo administrativo nº 14424/23.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02                    | Poder Executivo                                     |
| 02                    | Fundo Municipal de Saúde - FMS                      |
| 3.3.90.32.02          | Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita |
| 10.303.0003.2032.0000 | Assistência Farmacêutica                            |

**Valor:** R\$ 10424,90( dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos ).

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 07 /11/2023

#### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de empenho nº 2021**

**Processo administrativo nº 14424/23****Pregão Presencial nº 092/2023****Processo Licitatório nº 190/2023****Ata de Registro de Preços nº 17/2023****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: M.S DIAGNÓSTICA LTDA****Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 017/23, pregão presencial nº 0092/23, processo licitatório nº 0190/23, processo administrativo nº 14424/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02                    | Poder Executivo                                     |
| 02                    | Fundo Municipal de Saúde - FMS                      |
| 3.3.90.32.02          | Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita |
| 10.303.0003.2032.0000 | Assistência Farmacêutica                            |

**Valor:** R\$ 58634,00( cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais ).**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 07 /11/2023**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 2022****Processo administrativo nº 14424/23****Pregão Presencial nº 092/2023****Processo Licitatório nº 190/2023****Ata de Registro de Preços nº 17/2023****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: M.S DIAGNÓSTICA LTDA****Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 017/23, pregão presencial nº 0092/23, processo licitatório nº 0190/23, processo administrativo nº 14424/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02                    | Poder Executivo                                     |
| 02                    | Fundo Municipal de Saúde - FMS                      |
| 3.3.90.32.02          | Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita |
| 10.303.0003.2032.0000 | Assistência Farmacêutica                            |

**Valor:** R\$ 16000,00( dezesseis mil reais ).**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 07 /11/2023**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 2023****Processo administrativo nº 14424/23****Pregão Presencial nº 092/2023****Processo Licitatório nº 190/2023****Ata de Registro de Preços nº 17/2023****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: M.S DIAGNÓSTICA LTDA****Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 017/23, pregão presencial nº 0092/23, processo licitatório nº 0190/23, processo administrativo nº 14424/23.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02                    | Poder Executivo                                     |
| 02                    | Fundo Municipal de Saúde - FMS                      |
| 3.3.90.32.02          | Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita |
| 10.303.0003.2032.0000 | Assistência Farmacêutica                            |

**Valor:** R\$ 66259,50( sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos ).

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 07 /11/2023

#### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de empenho nº 2023**

**Processo administrativo nº 14424/23**

**Pregão Presencial nº 092/2023**

**Processo Licitatório nº 190/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 17/2023**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** M.S DIAGNÓSTICA LTDA

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 017/23, pregão presencial nº 0092/23, processo licitatório nº 0190/23, processo administrativo nº 14424/23.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02                    | Poder Executivo                                     |
| 02                    | Fundo Municipal de Saúde - FMS                      |
| 3.3.90.32.02          | Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita |
| 10.303.0003.2032.0000 | Assistência Farmacêutica                            |

**Valor:** R\$ 51000,00( cinquenta e um mil reais ).

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 07/11/2023

Matéria enviada por Michele Pagnussat

### PREFEITURA

#### RESOLUÇÃO 009/2023

**RESOLUÇÃO nº 009/2023**

**São Gabriel do Oeste, 29 de novembro de 2023.**

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de desenvolvimento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designado a servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES**, para atuar como Fiscal de contrato originado pelo Processo Licitatório nº 226/2023, Dispensa nº 002/2023. Contratação de serviços de carregamento (produtos e materiais) pneumáticos inservíveis provenientes da coleta de geradores cadastrados e do Ecoponto de pneus, sacarias, caixas, produtos à granel e afins” em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º. Compete o Fiscal** dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 29 de novembro de 2023.

**Roberto Emiliani Junior**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por SAMARA DEBORA TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 43/2023, SÃO GABRIEL DO OESTE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

A **Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **SILVANA DE FATIMA TEIXEIRA** para atuar como Fiscal do **Contrato nº 224/2023**, originado pelo **Processo Administrativo nº 16544/2023**, **Processo Licitatório nº 213/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 137/2023** visando a aquisição de Monitores sensíveis ao Toque de 75", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Gabriel do Oeste/MS, 29 de novembro de 2023.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**SAAE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo 003/2023**

**Termo de Credenciamento Bancário nº 004/2020**

**Processo Administrativo nº 08011/2020**

**Processo Licitatório nº 162/2020**

**Chamamento Publica nº 002/2020**

**Credenciante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**

**Credenciado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**

**Fundamento legal:** A rt. 57 § 2º, Art. 65, I, b, da lei 8.666/93 57, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Terceira e Quarta do Termo de Credenciamento ora aditivado.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e Atualização Contratual/Rejuste do Termo de Credenciamento Bancário nº 004/2020/SAAE, de 03/11/2020, relativo a prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de água, esgoto, taxa de lixo e outros serviços afins, emitidas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste - MS.

**Da Vigência:** A prorrogação da vigência contratual se dará por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 03/11/2023 a 03/11/2024, em conformidade com a Cláusula Terceira referido contrato.

**Do Valor:** Fica Reajustado o valor do Termo de Credenciamento Bancário nº 004/2020, conforme INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente a setembro de 2022 a setembro de 2023, compreendendo em 4,51%, sendo:

| Item | Objeto   | VALOR DOCUMENTO | POR | VALOR POR EXTENSO                   |
|------|--|-----------------|-----|-------------------------------------|
| 1    | Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN em Correspondentes Bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, Bradesco Express e similares). | 1,84            |     | Um real e oitenta e quatro centavos |
| 2    | Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em canais eletrônicos - internet, home/office/phone banking, celular, aplicativos e similares).                      | 1,62            |     | Um real e sessenta e dois centavos  |
| 3    | Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em canais eletrônicos - Terminais de autoatendimento- Caixa Eletrônico.  | 1,62            |     | Um real e sessenta e dois centavos  |
| 4    | Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através Débito Automático em conta corrente.   | 1,57            |     | Um real e cinquenta e sete Centavos |
| 5    | Disponibilização de arquivo de retorno   | 0,17            |     | Dezessete Centavos                  |
| 6    | Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, e QR Code (Pix)  | 1,62            |     | Um real e sessenta e dois centavos  |

**Da Forma de Pagamento:** Conforme disposições contidas no Decreto Municipal PMSGO nº 2.999/2023 de 28 de agosto de 2023, que adotou a IN RFB nº 1234/2012, alterada pela IN nº 2145/2023 para fins de IRRF nas contratações de bens e serviços realizadas pela CREDENCIANTE, fica estipulada a retenção de 2.40% de IR sobre o total mensal das tarifas devidas pelo serviço de pagamento relativo à arrecadação realizadas via Termo de Credenciamento. O debito do valor líquido será realizado através do desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para a Credenciante, conforme relatório discriminado dos serviços prestados com a sua respectiva retenção de IRRF.

**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva/ Roger da Silva do Nascimento e Fabiana Fatima de Lima.

**Data da assinatura :** 03 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo 003/2023**

**Termo de Credenciamento Bancário nº 005/2020**

**Processo Administrativo nº 08011/2020**

**Processo Licitatório nº 162/2020**

**Chamamento Publica nº 002/2020**

**Credenciante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**

**Credenciado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**Fundamento legal:** A rt. 57 § 2º, Art. 65, I, b, da lei 8.666/93 57, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem



como a Cláusula Terceira e Quarta do Termo de Credenciamento ora aditivado.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e Atualização Contratual/Rejuste do *Termo de Credenciamento Bancário nº 005/2020/SAAE*, de 03/11/2020, relativo a prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de água, esgoto, taxa de lixo e outros serviços afins, emitidas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste - MS.

**Da Vigência:** A prorrogação da vigência contratual se dará por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 03/11/2023 a 03/11/2024, em conformidade com a Cláusula Terceira referido contrato.

**Do Valor:** Fica Reajustado o valor do Termo de Credenciamento Bancário nº 005/2020, conforme INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente a setembro de 2022 a setembro de 2023, compreendendo em 4,51%, sendo:

| Item | Objeto   | VALOR DOCUMENTO | POR | VALOR POR EXTENSO                   |
|------|--|-----------------|-----|-------------------------------------|
| 1    | Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN em Correspondentes Bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, Bradesco Express e similares). | 1,84            |     | Um real e oitenta e quatro centavos |
| 2    | Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em canais eletrônicos - internet, home/office/phone banking, celular, aplicativos e similares).                      | 1,62            |     | Um real e sessenta e dois centavos  |
| 3    | Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em canais eletrônicos - Terminais de autoatendimento- Caixa Eletrônico.  | 1,62            |     | Um real e sessenta e dois centavos  |
| 4    | Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através Débito Automático em conta corrente.   | 1,57            |     | Um real e cinquenta e sete Centavos |
| 5    | Redisponibilização de arquivo de retorno   | 0,17            |     | Dezessete Centavos                  |
| 6    | Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, e QR Code (Pix   | 1,62            |     | Um real e sessenta e dois centavos  |

**Da Forma de Pagamento:** Conforme disposições contidas no Decreto Municipal PMSGO nº 2.999/2023 de 28 de agosto de 2023, que adotou a IN RFB nº 1234/2012, alterada pela IN nº 2145/2023 para fins de IRRF nas contratações de bens e serviços realizadas pela CREDENCIANTE, fica estipulada a retenção de 2.40% de IR sobre o total mensal das tarifas devidas pelo serviço de pagamento relativo à arrecadação realizadas via Termo de Credenciamento. O débito do valor líquido será realizado através do desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para a Credenciante, conforme relatório discriminado dos serviços prestados com a sua respectiva retenção de IRRF.

**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva/ Simão Victor Ximenes

**Data da assinatura :** 03 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS 015/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela Lei Municipal nº 353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião ordinária realizada aos vinte e nove (29) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2023 a 2024, ficando o conselheiro **JOSÉ ROBERTO CLARO** representante não governamental usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos como presidente e a conselheira **LAÍS GRANJEIRA DA MATA BERTO** representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social como vice – presidente.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 29 de Novembro de 2023.

**JOSÉ ROBERTO CLARO**

**Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 4

Data: 28/11/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                             | 44.326.400,00    | 44.326.400,00           | 9.070.578,71        | 20,46   | 38.927.047,57      | 87,82   | 5.399.352,43             |
| RECEITAS CORRENTES   | 44.326.400,00    | 44.326.400,00           | 8.306.578,71        | 18,74   | 38.163.047,57      | 86,10   | 6.163.352,43             |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                  | 1.687.000,00     | 1.687.000,00            | 445.496,11          | 26,41   | 1.739.404,91       | 103,11  | -52.404,91               |
| Impostos   | 1.485.000,00     | 1.485.000,00            | 413.599,79          | 27,85   | 1.558.134,15       | 104,92  | -73.134,15               |
| Taxas  | 202.000,00       | 202.000,00              | 31.896,32           | 15,79   | 181.270,76         | 89,74   | 20.729,24                |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES  | 330.000,00       | 330.000,00              | 42.563,14           | 12,90   | 263.122,10         | 79,73   | 66.877,90                |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                | 330.000,00       | 330.000,00              | 42.563,14           | 12,90   | 263.122,10         | 79,73   | 66.877,90                |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 475.100,00       | 475.100,00              | 197.206,89          | 41,51   | 1.122.076,98       | 236,18  | -646.976,98              |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Valores Mobiliários  | 475.100,00       | 475.100,00              | 197.206,89          | 41,51   | 1.122.076,98       | 236,18  | -646.976,98              |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 11.000,00        | 11.000,00               | 0,00                | 0,00    | 5.000,00           | 45,45   | 6.000,00                 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                 | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.000,00                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Outros Serviços  | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 5.000,00           | 50,00   | 5.000,00                 |

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 4

Data: 28/11/2023

Exercício de 2023

|  |               |               |              |        |               |        |              |
|--|---------------|---------------|--------------|--------|---------------|--------|--------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 41.819.300,00 | 41.819.300,00 | 7.613.809,11 | 18,21  | 35.004.113,97 | 83,70  | 6.815.186,03 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 16.376.300,00 | 16.376.300,00 | 2.806.215,82 | 17,14  | 12.727.731,13 | 77,72  | 3.648.568,87 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 22.443.000,00 | 22.443.000,00 | 4.217.148,79 | 18,79  | 19.368.485,76 | 86,30  | 3.074.514,24 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 3.000.000,00  | 3.000.000,00  | 590.444,50   | 19,68  | 2.907.897,08  | 96,93  | 92.102,92    |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 4.000,00      | 4.000,00      | 7.503,46     | 187,59 | 29.329,61     | 733,24 | -25.329,61   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 1.000,00      | 1.000,00      | 6.538,78     | 653,88 | 6.540,44      | 654,04 | -5.540,44    |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes  | 3.000,00      | 3.000,00      | 964,68       | 32,16  | 22.789,17     | 759,64 | -19.789,17   |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00          | 764.000,00   | 0,00   | 764.000,00    | 0,00   | -764.000,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00          | 764.000,00   | 0,00   | 764.000,00    | 0,00   | -764.000,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00          | 0,00          | 764.000,00   | 0,00   | 764.000,00    | 0,00   | -764.000,00  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00         |

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 4

Data: 28/11/2023

Exercício de 2023

|   |               |               |              |       |               |       |              |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|--------------|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| Integralização do Capital Social                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| Resgate de Títulos do Tesouro                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| Demais Receitas de Capital                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>           | 44.326.400,00 | 44.326.400,00 | 9.070.578,71 | 20,46 | 38.927.047,57 | 87,82 | 5.399.352,43 |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| Mobiliária  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| Contratual  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| Mobiliária  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| Contratual  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>              | 44.326.400,00 | 44.326.400,00 | 9.070.578,71 | 20,46 | 38.927.047,57 | 87,82 | 5.399.352,43 |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                     | ----          | ----          | ----         | ----  | 0,00          | ----  | ----         |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>               | 44.326.400,00 | 44.326.400,00 | 9.070.578,71 | 20,46 | 38.927.047,57 | 87,82 | 5.399.352,43 |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                  | 0,00          | 4.766.617,87  | ----         | ----  | 4.766.617,87  | ----  | ----         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00          | 0,00          | ----         | ----  | ----          | ----  | ----         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ----          | 4.766.617,87  | ----         | ----  | 4.766.617,87  | ----  | ----         |

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 4 / 4

Data: 28/11/2023

Exercício de 2023

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|   |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | 44.326.400,00       | 49.172.923,45          | 5.951.205,20        | 42.124.197,42      | 7.048.726,03      | 7.804.705,47        | 35.166.196,71      | 14.006.726,74     | 35.133.460,00                     |
| DESPESAS CORRENTES                                  | 42.421.000,00       | 45.779.898,45          | 5.413.003,94        | 39.421.555,81      | 6.358.342,64      | 7.184.572,35        | 33.255.183,14      | 12.524.715,31     | 33.222.446,43                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 21.982.100,00       | 21.531.881,54          | 3.404.718,61        | 17.286.694,89      | 4.245.186,65      | 3.408.683,50        | 16.953.193,38      | 4.578.688,16      | 16.953.193,38                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 1.000,00            | 300,00                 | 0,00                | 0,00               | 300,00            | 0,00                | 0,00               | 300,00            | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 20.437.900,00       | 24.247.716,91          | 2.008.285,33        | 22.134.860,92      | 2.112.855,99      | 3.775.888,85        | 16.301.989,76      | 7.945.727,15      | 16.269.253,05                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                                 | 1.805.400,00        | 3.393.025,00           | 538.201,26          | 2.702.641,61       | 690.383,39        | 620.133,12          | 1.911.013,57       | 1.482.011,43      | 1.911.013,57                      |
| INVESTIMENTOS                                       | 1.785.400,00        | 3.373.025,00           | 534.685,98          | 2.691.148,02       | 681.876,98        | 616.617,84          | 1.899.519,98       | 1.473.505,02      | 1.899.519,98                      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 20.000,00           | 20.000,00              | 3.515,28            | 11.493,59          | 8.506,41          | 3.515,28            | 11.493,59          | 8.506,41          | 11.493,59                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 100.000,00          | 0,00                   | ----                | ----               | 0,00              | ----                | ----               | 0,00              | ----                              |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>       | 44.326.400,00       | 49.172.923,45          | 5.951.205,20        | 42.124.197,42      | 7.048.726,03      | 7.804.705,47        | 35.166.196,71      | 14.006.726,74     | 35.133.460,00                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | 44.326.400,00       | 49.172.923,45          | 5.951.205,20        | 42.124.197,42      | 7.048.726,03      | 7.804.705,47        | 35.166.196,71      | 14.006.726,74     | 35.133.460,00                     |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             | ----                | ----                   | ----                | 0,00               | ----              | ----                | 3.760.850,86       | ----              | 3.793.587,57                      |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | 44.326.400,00       | 49.172.923,45          | 5.951.205,20        | 42.124.197,42      | ----              | 7.804.705,47        | 38.927.047,57      | ----              | 38.927.047,57                     |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                              | 0,00                | 0,00                   | ----                | ----               | 0,00              | ----                | ----               | 0,00              | ----                              |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU. Emissão: 28/11/2023, às 13:18:37.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 3

Data de emissão: 28/11/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|------------------|----------------------|---------------------|----------------|------------------|----------------------|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre | %<br>(d/total d) |                      |
|   |                 |                        |                     | (b)            |                  |                      | (d)                 |                |                  |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b> | 44.326.400,00   | 49.172.923,45          | 5.951.205,20        | 42.124.197,42  | 100,00           | 7.048.726,03         | 7.804.705,47        | 35.166.196,71  | 100,00           | 14.006.726,74        |
| LEGISLATIVA                                     | 2.700.000,00    | 2.700.000,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 2.700.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 2.700.000,00         |
| Ação Legislativa                                | 2.700.000,00    | 2.700.000,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 2.700.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 2.700.000,00         |
| JUDICIÁRIA                                      | 150.000,00      | 150.000,00             | 10.862,05           | 73.109,85      | 0,17             | 76.890,15            | 0,00                | 62.247,80      | 0,18             | 87.752,20            |
| Ação Judiciária                                 | 150.000,00      | 150.000,00             | 10.862,05           | 73.109,85      | 0,17             | 76.890,15            | 0,00                | 62.247,80      | 0,18             | 87.752,20            |
| ADMINISTRAÇÃO                                   | 7.115.100,00    | 8.413.913,91           | 971.920,98          | 7.629.501,50   | 18,11            | 784.412,41           | 1.395.398,82        | 6.611.969,87   | 18,80            | 1.801.944,04         |
| Administração Financeira                        | 1.719.000,00    | 1.809.722,00           | 296.329,83          | 1.590.255,80   | 3,78             | 219.466,20           | 329.980,81          | 1.407.351,96   | 4,00             | 402.370,00           |
| Administração Geral                             | 5.396.100,00    | 6.604.191,91           | 675.591,15          | 6.039.245,70   | 14,34            | 564.946,21           | 1.065.418,01        | 5.204.617,91   | 14,80            | 1.399.574,00         |
| DEFESA NACIONAL                                 | 5.000,00        | 2.456,00               | 250,00              | 1.223,36       | 0,00             | 1.232,64             | 258,36              | 1.207,86       | 0,00             | 1.248,14             |
| Defesa Terrestre                                | 5.000,00        | 2.456,00               | 250,00              | 1.223,36       | 0,00             | 1.232,64             | 258,36              | 1.207,86       | 0,00             | 1.248,14             |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                              | 3.357.900,00    | 2.834.668,00           | 343.695,97          | 2.473.919,46   | 5,87             | 360.748,54           | 386.503,72          | 1.991.970,46   | 5,66             | 842.697,54           |
| Assistência Comunitária                         | 3.046.300,00    | 2.509.491,00           | 306.970,59          | 2.172.384,46   | 5,16             | 337.106,54           | 348.077,24          | 1.757.812,66   | 5,00             | 751.678,34           |
| Assistência à Criança e ao Adolescente          | 214.500,00      | 221.725,00             | 36.725,38           | 198.675,56     | 0,47             | 23.049,44            | 38.426,48           | 183.757,80     | 0,52             | 37.967,20            |
| Assistência ao Portador de Deficiência          | 96.500,00       | 102.902,00             | 0,00                | 102.859,44     | 0,24             | 42,56                | 0,00                | 50.400,00      | 0,14             | 52.502,00            |
| Assistência ao Idoso                            | 600,00          | 550,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 550,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 550,00               |
| SAÚDE   | 11.134.600,00   | 13.169.901,58          | 1.895.214,06        | 12.464.300,77  | 29,59            | 705.600,81           | 2.486.665,79        | 10.584.854,03  | 30,10            | 2.585.047,55         |
| Atenção Básica                                  | 10.407.300,00   | 12.183.079,58          | 1.792.680,95        | 11.544.367,55  | 27,41            | 638.712,03           | 2.324.831,51        | 9.833.633,14   | 27,96            | 2.349.446,44         |
| Vigilância Sanitária                            | 17.000,00       | 15.940,00              | 1.449,78            | 15.383,94      | 0,04             | 556,06               | 2.476,24            | 10.828,30      | 0,03             | 5.111,70             |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial           | 288.300,00      | 612.800,00             | 83.268,53           | 563.756,74     | 1,34             | 49.043,26            | 98.024,73           | 416.584,70     | 1,18             | 196.215,30           |
| Suporte Profilático e Terapêutico               | 239.000,00      | 255.932,00             | 0,00                | 255.930,46     | 0,61             | 1,54                 | 39.696,06           | 245.834,17     | 0,70             | 10.097,83            |
| Vigilância Epidemiológica                       | 183.000,00      | 102.150,00             | 17.814,80           | 84.862,08      | 0,20             | 17.287,92            | 21.637,25           | 77.973,72      | 0,22             | 24.176,28            |
| EDUCAÇÃO  | 9.196.500,00    | 10.119.933,96          | 1.367.566,68        | 9.067.629,91   | 21,53            | 1.052.304,05         | 1.704.069,14        | 8.152.995,85   | 23,18            | 1.966.938,11         |
| Ensino Fundamental                              | 6.471.000,00    | 7.187.659,00           | 775.984,15          | 6.317.884,37   | 15,00            | 869.774,63           | 997.252,19          | 5.656.036,37   | 16,08            | 1.531.622,63         |
| Educação Infantil                               | 2.439.000,00    | 2.528.364,96           | 589.740,55          | 2.374.409,48   | 5,64             | 153.955,48           | 647.352,69          | 2.256.251,67   | 6,42             | 272.113,29           |
| Educação Especial                               | 156.500,00      | 163.910,00             | 1.841,98            | 161.060,60     | 0,38             | 2.849,40             | 26.378,24           | 95.563,84      | 0,27             | 68.346,16            |
| Demais Subfunções                               | 130.000,00      | 240.000,00             | 0,00                | 214.275,46     | 0,51             | 25.724,54            | 33.086,02           | 145.143,97     | 0,41             | 94.856,03            |
| CULTURA   | 25.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 0,00                 |
| Difusão Cultural                                | 25.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00           | 0,00             | 0,00                 |

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 2 / 3

Data de emissão: 28/11/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
|                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |
|                                     |                 |                        |                     |                       |                  |                      |                     |                       |                  |                      |
| URBANISMO                           | 4.517.300,00    | 4.576.023,00           | 523.728,31          | 3.891.581,96          | 9,24             | 684.441,04           | 644.372,76          | 3.031.761,60          | 8,62             | 1.544.261,40         |
| Administração Geral                 | 3.734.300,00    | 3.276.542,00           | 339.702,01          | 2.652.015,93          | 6,30             | 624.526,07           | 456.921,00          | 2.280.220,53          | 6,48             | 996.321,47           |
| Infra-Estrutura Urbana              | 30.000,00       | 175.385,00             | 175.382,53          | 175.382,53            | 0,42             | 2,47                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 175.385,00           |
| Serviços Urbanos                    | 753.000,00      | 1.124.096,00           | 8.643,77            | 1.064.183,50          | 2,53             | 59.912,50            | 187.451,76          | 751.541,07            | 2,14             | 372.554,93           |
| HABITAÇÃO                           | 22.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 |
| Administração Geral                 | 7.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 |
| Habitação Urbana                    | 15.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 |
| GESTÃO AMBIENTAL                    | 1.954.000,00    | 2.017.787,00           | 150.011,89          | 1.773.740,48          | 4,21             | 244.046,52           | 277.659,90          | 1.371.023,93          | 3,90             | 646.763,07           |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.954.000,00    | 2.017.787,00           | 150.011,89          | 1.773.740,48          | 4,21             | 244.046,52           | 277.659,90          | 1.371.023,93          | 3,90             | 646.763,07           |
| AGRICULTURA                         | 1.123.000,00    | 1.236.703,00           | 195.981,38          | 1.153.575,23          | 2,74             | 83.127,77            | 243.458,88          | 986.610,12            | 2,81             | 250.092,88           |
| Administração Geral                 | 1.010.000,00    | 1.229.825,00           | 195.981,38          | 1.153.575,23          | 2,74             | 76.249,77            | 243.458,88          | 986.610,12            | 2,81             | 243.214,88           |
| Abastecimento                       | 40.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 |
| Extensão Rural                      | 73.000,00       | 6.878,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 6.878,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 6.878,00             |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                 | 136.000,00      | 224.032,00             | 17.487,06           | 193.791,30            | 0,46             | 30.240,70            | 17.487,06           | 92.273,83             | 0,26             | 131.758,17           |
| Turismo                             | 136.000,00      | 224.032,00             | 17.487,06           | 193.791,30            | 0,46             | 30.240,70            | 17.487,06           | 92.273,83             | 0,26             | 131.758,17           |
| COMUNICAÇÕES                        | 160.000,00      | 220.000,00             | 66.666,64           | 219.427,64            | 0,52             | 572,36               | 39.628,38           | 168.282,38            | 0,48             | 51.717,62            |
| Administração Geral                 | 160.000,00      | 220.000,00             | 66.666,64           | 219.427,64            | 0,52             | 572,36               | 39.628,38           | 168.282,38            | 0,48             | 51.717,62            |
| ENERGIA                             | 332.000,00      | 332.000,00             | 40.827,88           | 292.790,39            | 0,70             | 39.209,61            | 43.439,88           | 204.898,32            | 0,58             | 127.101,68           |
| Conservação de Energia              | 332.000,00      | 332.000,00             | 40.827,88           | 292.790,39            | 0,70             | 39.209,61            | 43.439,88           | 204.898,32            | 0,58             | 127.101,68           |
| TRANSPORTE                          | 2.050.000,00    | 2.860.304,00           | 337.650,59          | 2.627.465,46          | 6,24             | 232.838,54           | 462.361,01          | 1.666.506,35          | 4,74             | 1.193.797,65         |
| Transporte Rodoviário               | 2.050.000,00    | 2.860.304,00           | 337.650,59          | 2.627.465,46          | 6,24             | 232.838,54           | 462.361,01          | 1.666.506,35          | 4,74             | 1.193.797,65         |
| DESPORTO E LAZER                    | 227.000,00      | 294.901,00             | 25.826,43           | 250.646,52            | 0,60             | 44.254,48            | 99.886,49           | 228.100,72            | 0,65             | 66.800,28            |
| Desporto Comunitário                | 227.000,00      | 294.901,00             | 25.826,43           | 250.646,52            | 0,60             | 44.254,48            | 99.886,49           | 228.100,72            | 0,65             | 66.800,28            |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  | 21.000,00       | 20.300,00              | 3.515,28            | 11.493,59             | 0,03             | 8.806,41             | 3.515,28            | 11.493,59             | 0,03             | 8.806,41             |
| Demais Subfunções                   | 21.000,00       | 20.300,00              | 3.515,28            | 11.493,59             | 0,03             | 8.806,41             | 3.515,28            | 11.493,59             | 0,03             | 8.806,41             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 100.000,00      | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 |
| Reserva de Contingência             | 100.000,00      | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 |



MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 3 / 3

Data de emissão: 28/11/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
|   |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b> | -----                | -----                  | -----               | -----                 | -----            | -----                | -----               | -----                 | -----            | -----                |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>             | <b>44.326.400,00</b> | <b>49.172.923,45</b>   | <b>5.951.205,20</b> | <b>42.124.197,42</b>  | <b>100,00</b>    | <b>7.048.726,03</b>  | <b>7.804.705,47</b> | <b>35.166.196,71</b>  | <b>100,00</b>    | <b>14.006.726,74</b> |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU. Emissão: 28/11/2023, às 13:35:06.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADOPágina: 1 / 3  
Exercício de 2023RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS   | 1.485.000,00            | 1.558.134,15                           |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 167.000,00              | 248.502,51                             |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 300.000,00              | 146.360,71                             |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 403.000,00              | 442.176,88                             |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 615.000,00              | 721.094,05                             |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 39.250.000,00           | 31.161.262,69                          |
| 2.1 - Cota-Parte FPM  | 16.200.000,00           | 12.421.282,08                          |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 15.000.000,00           | 11.636.526,40                          |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 1.200.000,00            | 784.755,68                             |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS   | 21.000.000,00           | 17.411.030,66                          |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação   | 200.000,00              | 112.820,39                             |
| 2.4 - Cota-Parte ITR  | 1.400.000,00            | 695.105,18                             |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA   | 450.000,00              | 512.038,85                             |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                    | 8.985,53                               |
| <b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>40.735.000,00</b>    | <b>32.719.396,84</b>                   |
| <b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>   | <b>7.610.000,00</b>     | <b>6.075.301,40</b>                    |
| <b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> | <b>2.573.750,00</b>     | <b>2.104.547,81</b>                    |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                  | 3.012.000,00            | 2.935.054,62                           |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 3.012.000,00            | 2.935.054,62                           |
| 6.1.1 - Principal   | 3.000.000,00            | 2.907.897,08                           |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                 | 12.000,00               | 27.157,54                              |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.1 - Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.1 - Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4.1 - Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) <sup>1</sup> | -4.610.000,00           | -3.167.404,32                          |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)    |                         | VALOR                                  |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                         | 5.978,96                               |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                         |                         | 5.978,96                               |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                               |                         | 0,00                                   |
| <b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b> |                         | <b>2.941.033,58</b>                    |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB               | 3.017.978,96           | 2.937.339,58                           | 2.854.869,40                           | 2.854.869,40                      |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                      | 2.877.880,96           | 2.828.477,90                           | 2.779.919,57                           | 2.779.919,57                      |
| 10.1.1 - Educação Infantil                                   | 1.668.589,96           | 1.631.226,04                           | 1.603.971,99                           | 1.603.971,99                      |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental                                  | 1.209.291,00           | 1.197.251,86                           | 1.175.947,58                           | 1.175.947,58                      |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.1.4 - Educação Especial                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.1.5 - Administração Geral                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS                                       | 140.098,00             | 108.861,68                             | 74.949,83                              | 74.949,83                         |
| 10.2.1 - Educação Infantil                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental                                  | 140.098,00             | 108.861,68                             | 74.949,83                              | 74.949,83                         |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.4 - Educação Especial                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.5 - Administração Geral                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar)                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.2.7 - Outras  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| INDICADORES DO FUNDEB   |   |   |  |   |   |  |
|---|---|---|--|---|---|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)              | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)    | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)                        | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (1) |   |  |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | 2.931.360,62  | 2.848.890,44                                    | 2.848.890,44   | 0,00  |   |  |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 2.931.360,62  | 2.848.890,44                                    | 2.848.890,44   | 0,00  |   |  |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |  |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |  |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |  |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 2.822.498,94  | 2.773.940,61                                    | 2.773.940,61   |   |   |  |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |  |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |  |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>f</sup>  | VALOR EXIGIDO<br>(j)                                      | VALOR APLICADO<br>(k)                           | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(l)                         | % APLICADO<br>(m)   |   |  |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 2.054.538,23  | 2.773.940,61                                    | 2.773.940,61   | 94,51   |   |  |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |  |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>g</sup>   | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(n)                             | VALOR NÃO APLICADO<br>(o)                       | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(p)                          | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO<br>(q)   | % NÃO APLICADO<br>(r)   |  |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO  | 293.505,46  | 86.164,18                                       | 86.164,18  | 0,00  | 2,94  |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>h</sup>   | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(v)  | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO<br>(w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB   | 1.819.850,16  | 5.978,96  | 5.978,96   | 0,00  | 0,00  | 5.978,96   |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 1.819.850,16  | 5.978,96  | 5.978,96   | 0,00  | 0,00  | 5.978,96   |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>  |   |   |  |   |   |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)    | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)                   | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)   |   |  |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS   | 6.704.260,00  | 5.773.718,79                                    | 5.045.117,32   | 5.045.117,32  |   |  |
| 20.1 - Educação Infantil  | 859.775,00  | 743.183,44                                      | 652.279,68   | 652.279,68  |   |  |
| 20.2 - Ensino Fundamental   | 5.440.575,00  | 4.655.199,29                                    | 4.152.129,83   | 4.152.129,83  |   |  |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |  |
| 20.4 - Educação Especial  | 163.910,00  | 161.060,60                                      | 95.563,84  | 95.563,84   |   |  |
| 20.5 - Administração Geral  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |  |
| 20.6 - Transporte (Escolar)   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |  |
| 20.7 - Outras   | 240.000,00  | 214.275,46                                      | 145.143,97   | 145.143,97  |   |  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>   |   |   |  |   |   |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)    | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)                   | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)   |   |  |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB  | 9.318.328,96  | 8.335.722,31                                    | 7.659.278,91   | 7.659.278,91  |   |  |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 2.528.364,96  | 2.374.409,48                                    | 2.256.251,67   | 2.256.251,67  |   |  |
| 21.1.1 - Creche   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |  |
| 21.1.2 - Pré-escola   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  |   |  |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL   | 6.789.964,00  | 5.961.312,83                                    | 5.403.027,24   | 5.403.027,24  |   |  |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   |   |   |  | VALOR   |   |  |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)   |   |   |  | 5.045.117,32  |   |  |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)   |   |   |  | 6.075.301,40  |   |  |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)  |   |   |  | 0,00  |   |  |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)  |   |   |  | 5.978,96  |   |  |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS   |   |   |  | 0,00  |   |  |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) <sup>2 e 7</sup> |   |   |  | 0,00  |   |  |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)   |   |   |  | 11.126.397,68   |   |  |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>   |   |   | VALOR EXIGIDO<br>(z)   | VALOR APLICADO<br>(aa)  | % APLICADO<br>(ab)  |  |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |   |   | 8.179.849,21   | 11.126.397,68   | 34,01   |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>  | SALDO INICIAL<br>(ac)                                     | RP LIQUIDADOS<br>(ad)                           | RP PAGOS<br>(ae)   | RP CANCELADOS<br>(af)   | SALDO FINAL<br>(ag) = (ac) - (ae) - (af)                              |  |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 107.765,95  | 107.765,95                                      | 107.765,95   | 0,00  | 0,00  |  |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 83.754,38   | 83.754,38                                       | 83.754,38  | 0,00  | 0,00  |  |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 24.011,57   | 24.011,57                                       | 24.011,57  | 0,00  | 0,00  |  |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00  |  |

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADOPágina: 3 / 3  
Exercício de 2023RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |                                   |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                 | 213.000,00              | 193.112,46                             |  |                                   |
| 31.1.1 - Salário-Educação  | 91.000,00               | 99.830,65                              |  |                                   |
| 31.1.2 - PDDE  | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |
| 31.1.3 - PNAE  | 71.000,00               | 67.033,46                              |  |                                   |
| 31.1.4 - PNATE   | 41.000,00               | 26.248,35                              |  |                                   |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE   | 10.000,00               | 0,00                                   |  |                                   |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 81.000,00               | 160.365,30                             |  |                                   |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO   | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | 397.695,00              | 356.571,54                             | 253.009,13                             | 244.378,40                        |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 397.695,00              | 356.571,54                             | 253.009,13                             | 244.378,40                        |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.8 - OUTRAS  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| <b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>   | <b>10.119.933,96</b>    | <b>9.067.629,91</b>                    | <b>8.152.995,85</b>                    | <b>8.144.365,12</b>               |
| 33.1 - Despesas Correntes  | 10.099.933,96           | 9.065.979,91                           | 8.151.345,85                           | 8.142.715,12                      |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo   | 6.352.879,96            | 5.625.855,49                           | 5.529.439,74                           | 5.529.439,74                      |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 144.000,00              | 144.000,00                             | 84.000,00                              | 84.000,00                         |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes   | 3.603.054,00            | 3.296.124,42                           | 2.537.906,11                           | 2.529.275,38                      |
| 33.2 - Despesas de Capital   | 20.000,00               | 1.650,00                               | 1.650,00                               | 1.650,00                          |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital  | 20.000,00               | 1.650,00                               | 1.650,00                               | 1.650,00                          |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  | FUNDEB (ah)             | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)                  |  |                                   |
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022  |                         | 29.990,53                              | 45.400,76                              |                                   |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |                         | 2.935.054,62                           | 99.830,65                              |                                   |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |                         | 2.878.880,97                           | 65.949,06                              |                                   |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |                         | 86.164,18                              | 79.282,35                              |                                   |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |                         | 86.164,18                              | 79.282,35                              |                                   |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU. Emissão: 28/11/2023, às 13:41:31.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 7  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|--|----------------------|----------------------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                            | Até o Bimestre (b)   | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | <b>1.485.000,00</b>  | <b>1.485.000,00</b>        | <b>1.558.134,15</b>  | <b>104,92</b> |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 167.000,00           | 167.000,00                 | 248.502,51           | 148,80        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 300.000,00           | 300.000,00                 | 146.360,71           | 48,79         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 403.000,00           | 403.000,00                 | 442.176,88           | 109,72        |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 615.000,00           | 615.000,00                 | 721.094,05           | 117,25        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | <b>38.050.000,00</b> | <b>38.050.000,00</b>       | <b>30.367.521,48</b> | <b>79,81</b>  |
| Cota-Parte FPM   | 15.000.000,00        | 15.000.000,00              | 11.636.526,40        | 77,58         |
| Cota-Parte ITR   | 1.400.000,00         | 1.400.000,00               | 695.105,18           | 49,65         |
| Cota-Parte IPVA  | 450.000,00           | 450.000,00                 | 512.038,85           | 113,79        |
| Cota-Parte ICMS  | 21.000.000,00        | 21.000.000,00              | 17.411.030,66        | 82,91         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 200.000,00           | 200.000,00                 | 112.820,39           | 56,41         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>39.535.000,00</b> | <b>39.535.000,00</b>       | <b>31.925.655,63</b> | <b>80,75</b>  |

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 2 / 7  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>- POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|   |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 8.507.600,00        | 9.872.723,00           | 9.503.351,42        | 96,26         | 8.061.718,65        | 81,66         | 8.059.568,65        | 81,63         |
| Despesas Correntes  | 8.301.500,00        | 8.806.191,00           | 8.437.211,97        | 95,81         | 7.176.098,66        | 81,49         | 7.173.948,66        | 81,46         |
| Despesas de Capital   | 206.100,00          | 1.066.532,00           | 1.066.139,45        | 99,96         | 885.619,99          | 83,04         | 885.619,99          | 83,04         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 200.000,00          | 255.932,00             | 255.930,46          | 100,00        | 245.834,17          | 96,05         | 245.834,17          | 96,05         |
| Despesas Correntes  | 200.000,00          | 255.932,00             | 255.930,46          | 100,00        | 245.834,17          | 96,05         | 245.834,17          | 96,05         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>   | <b>8.707.600,00</b> | <b>10.128.655,00</b>   | <b>9.759.281,88</b> | <b>96,35</b>  | <b>8.307.552,82</b> | <b>82,02</b>  | <b>8.305.402,82</b> | <b>82,00</b>  |

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 3 / 7  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>(f) |
|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 9.759.281,88               | 8.307.552,82               | 8.305.402,82          |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>9.759.281,88</b>        | <b>8.307.552,82</b>        | <b>8.305.402,82</b>   |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                            |                            | 4.788.848,34          |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>  |                            |                            | 3.518.704,48          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)  | 0,00                       |                            |                       |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>30,57</b>               | <b>26,02</b>               |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |   |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado) <sup>1</sup><br>(l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|-------------------|--------------|--|
|   | Saldo Inicial<br>(no exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              |  |
|   |  | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em 2022  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 4 / 7  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>   | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos de 2023  | 4.788.848,34                            | 9.759.281,88                            | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2022  | 5.569.373,61                            | 8.474.023,01                            | 2.904.649,40  | 281.636,64                            | 221.198,14  | 0,00   | 0,00                  | 281.636,64              | 0,00                                     | 3.125.847,54   |
| Empenhos de 2021  | 4.952.227,68                            | 6.629.902,34                            | 1.677.674,66  | 56.443,87                             | 56.443,87   | 0,00   | 56.443,87             | 0,00                    | 0,00                                     | 1.734.118,53   |
| Empenhos de 2020  | 3.953.291,32                            | 5.523.570,12                            | 1.570.278,80  | 21.900,00                             | 21.900,00   | 0,00   | 21.900,00             | 0,00                    | 0,00                                     | 1.592.178,80   |
| Empenhos de 2019 e anteriores   | 3.664.043,43                            | 5.085.851,91                            | 1.421.808,48  | 15.352,39                             | 0,00  | 0,00   | 132.808,40            | 8.077,92                | 0,00                                     | 1.421.808,48   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |             |   |
|--|---|---|----------------|-------------|---|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y)) |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   |



MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 5 / 7  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                            | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 1.567.000,00        | 1.567.000,00               | 1.337.167,12        | 85,33         |
| Proveniente da União   | 1.089.000,00        | 1.089.000,00               | 641.077,60          | 58,87         |
| Proveniente dos Estados  | 478.000,00          | 478.000,00                 | 696.089,52          | 145,63        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 0,00                | 0,00                       | 2.377,14            | 0,00          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>1.567.000,00</b> | <b>1.567.000,00</b>        | <b>1.339.544,26</b> | <b>85,48</b>  |

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 6 / 7  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 1.899.700,00        | 2.310.356,58           | 2.041.016,13        | 88,34         | 1.771.914,49        | 76,69         | 1.757.282,51        | 76,06         |
| Despesas Correntes   | 1.899.700,00        | 2.269.440,58           | 2.003.104,13        | 88,26         | 1.747.598,49        | 77,01         | 1.732.966,51        | 76,36         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 40.916,00              | 37.912,00           | 92,66         | 24.316,00           | 59,43         | 24.316,00           | 59,43         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 288.300,00          | 612.800,00             | 563.756,74          | 92,00         | 416.584,70          | 67,98         | 416.584,70          | 67,98         |
| Despesas Correntes   | 288.300,00          | 612.800,00             | 563.756,74          | 92,00         | 416.584,70          | 67,98         | 416.584,70          | 67,98         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 39.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas Correntes   | 39.000,00           | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 17.000,00           | 15.940,00              | 15.383,94           | 96,51         | 10.828,30           | 67,93         | 10.828,30           | 67,93         |
| Despesas Correntes   | 17.000,00           | 15.940,00              | 15.383,94           | 96,51         | 10.828,30           | 67,93         | 10.828,30           | 67,93         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 183.000,00          | 102.150,00             | 84.862,08           | 83,08         | 77.973,72           | 76,33         | 77.273,72           | 75,65         |
| Despesas Correntes   | 183.000,00          | 102.150,00             | 84.862,08           | 83,08         | 77.973,72           | 76,33         | 77.273,72           | 75,65         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>2.427.000,00</b> | <b>3.041.246,58</b>    | <b>2.705.018,89</b> | <b>88,94</b>  | <b>2.277.301,21</b> | <b>74,88</b>  | <b>2.261.969,23</b> | <b>74,38</b>  |

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 7 / 7  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                        | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 10.407.300,00        | 12.183.079,58          | 11.544.367,55        | 94,76         | 9.833.633,14         | 80,72         | 9.816.851,16         | 80,58         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 288.300,00           | 612.800,00             | 563.756,74           | 92,00         | 416.584,70           | 67,98         | 416.584,70           | 67,98         |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 239.000,00           | 255.932,00             | 255.930,46           | 100,00        | 245.834,17           | 96,05         | 245.834,17           | 96,05         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 17.000,00            | 15.940,00              | 15.383,94            | 96,51         | 10.828,30            | 67,93         | 10.828,30            | 67,93         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 183.000,00           | 102.150,00             | 84.862,08            | 83,08         | 77.973,72            | 76,33         | 77.273,72            | 75,65         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>11.134.600,00</b> | <b>13.169.901,58</b>   | <b>12.464.300,77</b> | <b>94,64</b>  | <b>10.584.854,03</b> | <b>80,37</b>  | <b>10.567.372,05</b> | <b>80,24</b>  |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU. Emissão: 28/11/2023, às 14:10:53.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TAQUARUSSU, 28/11/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº. 001/2023/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Nº 492 de 16/11/2023, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e conforme Lei Municipal nº 755, de 04 de novembro de 1997, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais de Educação, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas, rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital e seus anexos.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1-** O presente certame será regido por este Edital, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada através da Portaria Nº 492 de 16/11/23.

**1.2-** O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3-** A contratação será por tempo determinado, podendo, porém ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública Municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sendo regido pela CLT.

**1.4** -O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.terenos.ms.gov.br>.

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> e no site <https://www.terenos.ms.gov.br/>.

**2- DAS INSCRIÇÕES**

**2.1-** O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2-** As inscrições serão realizadas entre os dias **04/12/2023 à 08/12/2023 de 07:00 hs até às 13:00 hs**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito rua Elvira Mathias de Oliveira, 404, Centro.

**2.3-** O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação em envelope lacrado:

Ficha de inscrição preenchida conforme Anexo I deste Edital;

Fotocópias legíveis do CPF, RG ou documentos oficiais com foto;

Documentos de comprovação dos requisitos básicos, autenticados em cartório, para o cargo pretendido;

Títulos( Doutorado, Mestrado ou Pós Graduação) devidamente autenticados em cartório;

Cursos e tempo de Experiência Profissional na área em que concorre.

**2.4-** Os documentos descritos no item 2.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO-EDITAL Nº001/2023"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

Cargo Pretendido:.....

**2.4.1** - O candidato no ato da entrega do envelope receberá um comprovante de entrega ;

**2.5-** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

**2.6-** Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se as penas.

**2.7-** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8-** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo.

**2.9-** Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos PNE e à capacidade de exercício da função.

**2.9.1-** Candidatos com deficiência amparados pelo Inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos Termos da referida Legislação, desde que venham anexado no formulário de inscrição, o laudo médico, atestado original ou cópia autenticada, expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente.

**2.9.2** - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições as vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**2.10-** No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**2.11-** No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo II deste edital, o não cumprimento acarretará na dispensa por justa causa.

**2.12-** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**2.13-** Somente o candidato ao cargo de professor poderá inscrever-se para dois cargos, optando no ato da inscrição para quais cargos quer se candidatar, não podendo exceder 02 (duas) inscrições.

**2.14-** Caso o candidato ao cargo de professor marque mais de 02 (duas) opções a inscrição será indeferida.

### **3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1-** O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.

**3.2-** Serão considerados aptos os candidatos que entregarem os documentos relacionados no item 2.3 deste edital.

**3.3-** Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.4-** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

### **4- DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1-** A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

**4.2-** O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório.

**4.3-** Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tiver maior idade;

Ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Maior tempo de serviço no município onde está pleiteando a vaga;

Maior pontuação por títulos.

**4.4** -Os resultados preliminares serão publicados no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul. <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial>

### **5- DOS RECURSOS**

**5.1-** Serão admitidos Recursos sobre:

Resultado da avaliação curricular;

Resultado de classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

**5.2-** O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo VIII, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte situada à Rua Elvira Mathias, 404, Centro, com horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

**5.3-** Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um recibo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

**5.4-** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul. <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial>

**5.5-** Não serão aceitos recursos recebidos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**5.6** - Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão constar todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

### **6- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1-** Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicado no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> e divulgado no endereço eletrônico <http://www.terenos.ms.gov.br>.

**6.2-** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura <http://www.terenos.ms.gov.br> e no Diário Oficial da Assomasul <https://diariooficialms.com.br/assomasul?pagina=o-diario-oficial> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

### **7- DA CONTRATAÇÃO**

**7.1-** O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Terenos – MS.

**7.2-** A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**7.3-** Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos.

**7.4-** A convocação do candidato será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos-MS.

**7.5-** A jornada de trabalho/carga horária será de acordo com a descrição do Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**7.6-** Após a contratação, o candidato fica ciente que passará por avaliação semestral feitas pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e terá o resultado dessa avaliação como condição para manter ou não sua contratação, a fim de assegurar a qualidade do trabalho.

**7.7-** No ato da contratação e/ou lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará na não efetivação da contratação:

**7.7.1-** 01(uma) foto 3x4;

**7.7.2-** Carteira de Trabalho;

**7.7.3-** Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**7.7.4-** Carteira de Identidade – RG;

**7.7.5-** Título de Eleitor;

**7.7.6-** Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

**7.7.7-** Comprovante de residência atualizado;

**7.7.8-** PIS/PASEP;

**7.7.9-** Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D(Para o cargo de motorista);

**7.7.10-** Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

**7.7.11-** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**7.7.12-** Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

**7.7.13-** Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

**7.7.14-** Diploma exigido para o cargo ou Declaração de conclusão de curso com Histórico Escolar;

**7.7.15-** Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;

**7.7.16-** Declaração de Bens;

**7.7.17-** Declaração de acúmulo ou não de cargo;

**7.7.18-** Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde de Médico do Trabalho).

**7.8-** Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

## 8- DOS IMPEDIMENTOS

**8.1-** Não pode ser contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

Contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

Estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acúmulo por invalidez ou por aposentadoria compulsória.

Condenados, quando transitado e julgado processo administrativo e/ou criminal.

Que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária ( 20 horas).

Não comprovar a formação exigida para o cargo.

Estiver cumprindo período de estabilidade por licença maternidade.

Estiver recebendo benefício temporário assistencial, auxílio doença.

## 9- CRONOGRAMA

| DATA            | PROCESSO SELETIVO  |
|-----------------|--|
| 30/11/2023      | Publicação do Edital   |
| 04 a 08/12/2023 | Período de Inscrição Geral e entrega de títulos                  |
| 13/12/2023      | Publicação dos inscritos   |
| 14 e 15/12/2023 | Período para recurso dos inscritos                               |
| 19/12/2023      | Publicação do resultado dos recursos dos inscritos               |
| 13/01/2024      | Publicação de resultado de prova de títulos do Processo Seletivo |
| 16 e 17/01/2024 | Período para recurso de títulos dos inscritos                    |
| 19/01/2024      | Publicação do resultado dos recursos dos títulos dos inscritos   |
| 20/01/2024      | Publicação do resultado final                                    |

## 10- DA DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1-** Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou Email.

**10.2-** Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente Edital e em seus anexos.

**10.3-** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, e a existência de vaga temporária, o interesse e a necessidade administrativa.

**10.4-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Terenos-MS, 30 de novembro de 2023.

**Tânia Conceição Oliveira**

**Presidente da Comissão**  
**Tatiane Adolfo da Silva**  
**Membro da Comissão**  
**Irenice Rodrigues Vieira**  
**Membro da Comissão**  
**Matheus Ramai Cordeiro**  
**Membro da Comissão**  
**Claudinea Nogueira de Oliveira**  
**Membro da Comissão**  
**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Cargo de Cadastro:</b> | <b>Educação Infantil ( )</b><br><b>Ensino Fundamental I ( )</b><br><b>Ensino Fundamental II:</b><br>Língua Portuguesa ( )<br>Matemática ( )<br>História ( )<br>Geografia ( )<br>Ciências da Natureza ( )<br>Língua Estrangeira Moderna Inglês ( )<br><b>Arte ( )</b><br><b>Educação Física ( )</b><br><b>Professor Apoio ( )</b><br><b>Projetos ( )</b><br><b>Oficina Pedagógica ( )</b><br><b>Expressão Artística ( )</b><br><b>Educação Ambiental ( )</b><br><b>Educação Financeira ( )</b> |
| <b>Nome:</b>              |   |
| <b>RG e CPF:</b>          |   |
| <b>Endereço:</b>          |   |
| <b>Telefone:</b>          |   |
| <b>E-mail:</b>            |   |

## ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2023

**DENOMINAÇÃO: PROFESSOR****CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva**VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 2.664,76 + Regência**

| Cargo  | Grau de escolaridade / Pré-requisito   |
|--|--|
| Professor Educação Infantil  | Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior.   |
| Professor Ensino Fundamental I   | Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.                            |
| Professor Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira Moderna/Inglês.                         | Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.   |
| Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa.   | Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.   |
| Professor Ensino Fundamental II – Matemática.  | Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.   |
| Professor Ensino Fundamental II – História   | Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.   |
| Professor Ensino Fundamental II – Geografia  | Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.   |
| Professor Ensino Fundamental II – Ciências   | Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.   |
| Professor de Educação Física/ Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II | Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.   |
| Professor de Arte/ Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II             | Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria. (artes cênicas, artes visuais e correlatos) |
| Professor Especialista em Educação Especial  | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Curso em Educação Especial/Inclusiva.   |
| Professor Oficina pedagógica/Séries Iniciais   | Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.                            |
| Professor Oficina pedagógica/Séries Finais   | Licenciatura Plena preferencialmente Língua Portuguesa e Matemática com habilitação para os anos Finais do Ensino Fundamental.             |

|  |   |
|--|---|
| Professor de Projetos Pedagógicos/ Séries Iniciais | Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior. |
| Professor Projetos Pedagógicos/ Séries Finais      | Licenciatura Plena em áreas diversas do magistério.   |
| Professor de Expressão Artística/ Séries Iniciais  | Licenciatura Plena Preferencialmente em Pedagogia, Normal Superior ou artes.                                    |
| Professor de Expressão Artística/ Séries Finais    | Licenciatura Plena Preferencialmente em Artes.  |
| Professor de Educação Ambiental/ Séries Iniciais   | Licenciatura Plena Preferencialmente em Pedagogia, Normal Superior ou Ciências.                                 |
| Professor de Educação Ambiental/ Séries Finais     | Licenciatura Plena Preferencialmente em Ciências.   |
| Professor de Educação Financeira/ Séries Iniciais  | Licenciatura Plena Preferencialmente em Pedagogia, Normal Superior ou matemática do Ensino Fundamental.         |
| Professor de Educação Financeira/ Séries Finais    | Licenciatura Plena Preferencialmente em matemática.   |

**DENOMINAÇÃO: Psicólogo****CARGA HORÁRIA** : 40 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 4.328,51**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

**DENOMINAÇÃO: Motorista do Transporte Escolar****CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 1.975,06**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Fundamental Completo;

**OUTROS PRÉ-REQUISITOS:** Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: Ter idade superior a 21 anos; Ser habilitado na categoria "D"; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Universitários, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camiseta de uniforme e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de Terenos-MS durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.



**DENOMINAÇÃO: Merendeira****CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 1.400,00**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Alfabetizado

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Efetuar a reparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições; preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; verificar semanalmente o cilindro ou tanque de gás e comunicar a direção da escola, preencher diariamente a tabela/controlar de entrada e saída do depósito de merenda, executar outras tarefas correlatas.

**DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Serviços Diversos -ASD****CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**VAGAS:** Cadastro de reserva**VALOR DO VENCIMENTO:** R\$ 1.400,00**GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito):** Alfabetizado

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO :** Executar serviços de limpeza no espaço onde estiver lotado; preparar café e chá, lavar a louça e panos utilizados, lavar periodicamente ou sempre que solicitado vidraças de portas e janelas-internas e externamente, paredes, armários e equipamentos; recolher cestas de lixo acondicionando as mesmas em embalagens próprias e selecionando o produto conforme orientação da chefia; lavar e higienizar instalações sanitárias; encerrar e lustrear assoalhos sempre que necessário ou solicitado; varrer, lavar, encerrar e lustrear áreas de circulação diariamente e/ou sempre que necessários; lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha; zelar pela manutenção, limpeza e guarda de seu material e equipamentos de serviço; usar, sempre que em serviço, equipamentos de proteção visando proteger-se de acidentes, cuidar da limpeza do pátio e quadras esportivas da escola e executar outras atribuições afins.

## ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2023

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA DOCENTE

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS   | COMPROVANTE   | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|---|---|---|------------|----------|--------|-------|
|   |   |   |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1. FORMAÇÃO</b>  |   |   |            |          |        |       |
| 1.1   | Título de Mestre em área relacionada à Educação.  | Diploma ou Certidão devidamente registrados pelo Órgão competente.      | 01         | 30       | 30     |       |
| 1.2   | Título de Pós graduação em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas   |   | 02         | 20       | 40     |       |
| <b>2. CURSOS</b>  |   |   |            |          |        |       |
| 2.1   | Formação/Curso de 20 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de publicação do edital.  | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 3          | 1        | 3      |       |
| 2.2   | Formação/Curso de 30 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de publicação do edital.  |   | 3          | 2        | 6      |       |
| 2.3   | Formação/Curso de 40 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de publicação do edital.  |   | 3          | 3        | 9      |       |
| 2.4   | Formação/Curso de 60 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de publicação do edital.  |   | 3          | 4        | 12     |       |
| 2.5   | Formação/Curso de 80 horas em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de publicação do edital.  |   | 3          | 5        | 15     |       |
| 2.6   | Formação/Curso de 100 horas ou mais em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 3 anos até a data de publicação do edital.   |   | 3          | 6        | 18     |       |
| <b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b> |   |   |            |          |        |       |
| 3.1   | Tempo de serviço prestado a administração pública ou privada ao cargo que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado até 30/11/2023.<br><br>Somente serão aceitas certidões dos últimos 03 anos, vedada a contagem de tempo concomitante. | Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.   | 03         | 10       | 30     |       |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>  |   |   |            |          |        |       |
| <b>Terenos— MS, _____, de _____ de 20_____.</b>                             |   |   |            |          |        |       |

Observações:

- Os títulos apresentados no itens 1.1, 1.2 e 1.3 serão cumulativos.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1 deverá constar a data de início e término.
- Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.
- O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PSICÓLOGO)**

| ITEM                                     | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS  | COMPROVANTE   | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|--|--|---|------------|----------|--------|-------|
|  |  |   |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1.</b>                                | <b>FORMAÇÃO</b>  |   |            |          |        |       |
| 1.1                                      | Título de Doutor em área relacionada à área de Formação com ênfase em educação.  | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente       | 01         | 40       | 40     |       |
| 1.2                                      | Título de Mestre em área relacionada à área de Formação com ênfase em educação.  |   | 01         | 30       | 30     |       |
| 1.3                                      | Título de Especialista em área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas  |   | 01         | 20       | 20     |       |
| <b>2.</b>                                | <b>CURSOS</b>  |   |            |          |        |       |
| 2.1                                      | Formação/Curso de 80h ou mais em aplicação de testes e avaliações psicopedagógicas   | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 05         | 10       | 50     |       |
| 2.2                                      | Formação/Curso de 20 horas ou mais em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.  |   | 10         | 10       | 100    |       |
| <b>3.</b>                                | <b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE</b>  |   |            |          |        |       |
| 3.1                                      | Tempo de serviço prestado a administração pública ou privado ao cargo que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado até 30/11/2023. Somente serão aceitas certidões dos últimos 03 anos, vedada a contagem de tempo concomitante. | Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.   | 03         | 10       | 30     |       |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>       |  |   |            |          |        |       |
| Terenos— MS, _____, de _____ de 20_____. |  |   |            |          |        |       |

Observações:

**Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, serão cumulativos.**

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e término.

Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2023

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR)**

| ITEM      | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS  | COMPROVANTE   | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|-----------|--|---|------------|----------|--------|-------|
|           |  |   |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1.</b> | <b>FORMAÇÃO</b>  |   |            |          |        |       |
| 1.1       | Conclusão de curso de nível Médio - Modelo 19.   | Certificado ou Declaração devidamente registrados pelo órgão competente | 01         | 30       | 30     |       |
| <b>2.</b> | <b>CURSOS</b>  |   |            |          |        |       |
| 2.1       | Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária de 50 horas ou mais, para cada certificado, concluídos nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital. | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 02         | 10       | 20     |       |
| 2.2       | Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária de 20 horas até 49 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.             |   | 02         | 10       | 20     |       |
| 2.3       | Comprovante de participação em cursos diversificados correlatos à sua função com carga horária de 10 horas acima, para cada certificado, concluídos nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.                              |   | 05         | 10       | 50     |       |
| <b>3.</b> | <b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE</b>  |   |            |          |        |       |

|  |   |   |    |    |    |  |
|--|---|---|----|----|----|--|
| 3.1                                      | Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, de no mínimo 03 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos 03 anos. (A cada ano serão contabilizados 10 pontos) | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante. | 03 | 10 | 30 |  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>       |   |   |    |    |    |  |
| Terenos— MS, _____, de _____ de 20_____. |   |   |    |    |    |  |

Observações:

- 1 ) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
2. Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.
3. O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2023

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MERENDEIRA)

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS   | COMPROVANTE   | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|--|---|---|------------|----------|--------|-------|
|  |   |   |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1. FORMAÇÃO</b>   |   |   |            |          |        |       |
| 1.1  | Conclusão de curso de Ensino Fundamental Completo - Modelo 18.  | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 01         | 30       | 30     |       |
| <b>2. CURSOS</b>   |   |   |            |          |        |       |
| 2.1  | Formação/Curso de 10h ou mais na área de alimentação, nutrição e higiene, realizadas nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.  | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 05         | 10       | 50     |       |
| 2.2  | Formação/Curso de 10h até 19h nas áreas diversificadas correlatas à sua função, realizadas nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.  |   | 05         | 10       | 50     |       |
| <b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE</b> |   |   |            |          |        |       |
| 3.1  | Tempo de serviço público prestado a administração pública ao cargo que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado até 30/11/2023. Somente serão aceitas certidões dos últimos 03 anos, vedada a contagem de tempo concomitante. | Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.   | 03         | 10       | 30     |       |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>                         |   |   |            |          |        |       |
| Terenos— MS, _____, de _____ de 20_____.                   |   |   |            |          |        |       |

Observações:

- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e término. Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária. O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2023

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD)

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS   | COMPROVANTE   | QUANTIDADE | PONTOS   |        |       |
|--|---|---|------------|----------|--------|-------|
|  |   |   |            | Unitário | Máximo | Total |
| <b>1. FORMAÇÃO</b>   |   |   |            |          |        |       |
| 1.1  | Conclusão de curso de Ensino Fundamental Completo - Modelo 18.  | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 01         | 30       | 30     |       |
| <b>2. CURSOS</b>   |   |   |            |          |        |       |
| 2.1  | Formação/Cursos de 10h ou mais diversificados correlatos à sua função, realizados nos últimos 05 anos até a data de publicação do edital.   | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente  | 05         | 10       | 50     |       |
| <b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE</b> |   |   |            |          |        |       |
| 3.1  | Tempo de serviço público prestado a administração pública ao cargo que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado até 30/11/2023. Somente serão aceitas certidões dos últimos 03 anos, vedada a contagem de tempo concomitante. | Declaração devidamente assinada pela unidade administrativa do órgão.   | 03         | 10       | 30     |       |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>                         |   |   |            |          |        |       |
| Terenos— MS, _____, de _____ de 20_____.                   |   |   |            |          |        |       |

Observações:

- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a data de início e término.

Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições Públicas ou Privadas, e/ou pelo Departamento de Recursos Humanos.

## ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2023

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---

---

---

---

Assinatura do Candidato

Terenos- MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2023****Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos – MS **CRISTIANE MITIKO SHIBAYAMA KASAE.****Objeto :** Constitui objeto a rescisão do contrato nº.69/2023, assinado em 30/11/2023, referente à função de DENTISTA , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**Fundamentação Legal :** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.**Local e data :** Terenos/MS, 30 de Novembro de 2023.**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 30 de Novembro de 2023.

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.****DISPÕESOBREACRIAÇÃO REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS/MS,** Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**Art. 2º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I- Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do art. 1º da mesma Lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

**§ 1º** - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Terenos/MS, poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;**§ 2º** - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Terenos/MS;

**§ 3º** - As contas bancárias de convênios em nome do Município de Terenos/MS, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**§ 4º** - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

**§ 5º** - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 4º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

**Art. 3º** O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único** - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Terenos/MS:

I- Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos;

II- Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Terenos/MS;

IV- Submeter o Plano de Aplicação em consonância com o Plano Municipal de Educação de Terenos/MS e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V- Submeter ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS as demonstrações Contábeis trimestrais de receita e despesa do FUNDEB;

VI- Encaminhar ao Controle interno, Contabilidade Geral do Município e ao Tribunal de Contas demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII- Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

VIII- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

IX- Firmar Convênios, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB.

**Art. 5º** - Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

I- Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II- Aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

III- Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

IV- Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

V- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

VI- Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VII- Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VIII- Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

IX- Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

X- Realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura.

**§ 1º** - Para os fins de conceituação:

I- Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II- Profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

III- Efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

**Art. 6º** - É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para:

I- Financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II- Pagamento de aposentadorias e de pensões, nos termos do § 7º do art. 212 da Constituição Federal;

III- Garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município de Terenos/MS,

que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

**Parágrafo único:** nos termos do art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

I- Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II- Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III- Formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV- Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V- Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI- Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 7º** - As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

**Art. 8º** - A contabilidade do FUNDEB obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos-MS, 27 de novembro de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023

**O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço global**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição de tanque para caminhão pipa com capacidade de 6.000 litros e também os serviços de instalação completa para suprir as necessidades da Secretaria de Trânsito, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

**Data da Realização:** 13 de dezembro de 2023.

**Horário:** 08h00min

**Local:** Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

**Edital na Íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: [licitacao@terenos.ms.gov.br](mailto:licitacao@terenos.ms.gov.br) ou através do link [http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_terenos](http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos).

Terenos – MS, 29 de novembro de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "PE" n.501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, SIMIAO MIGUEL SOUZA PEREZ, do cargo de Supervisor, símbolo ADI-3, a contar de 30 de novembro de 2023.

**TRENOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.11.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESM**

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6622 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESM, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESM discriminadas abaixo:

**22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESM**

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

30 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

2.448,00

---

2.448,00**Total Geral de Suplementações .... 2.448,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESM**

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6633 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESM, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação Orçamentária por Superávit Financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESM discriminadas abaixo:

**22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESM**

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

28 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

2802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

8.746,00

---

8.746,00**Total Geral de Suplementações ...:****8.746,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Outubro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM**

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6640 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AUTORIZA O ART. 6º, § 1º DA LOA/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

**22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM**

|  |           |
|--|-----------|
| 09.272.0002.2287 - Manutenção e Encargos com a Previdência           |           |
| 24 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                           | 10.000,00 |
|  | 10.000,00 |

**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM**

|  |           |
|--|-----------|
| 09.272.0002.2287 - Manutenção e Encargos com a Previdência |           |
| 17 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões                             |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                 | 10.000,00 |
|  | 10.000,00 |

**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Outubro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TRÊS  
LAGOAS****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 3.886, de 26 de abril de 2022, com as alterações da Lei Municipal nº 3.992, de 20 de junho de 2023 (doravante também denominado simplesmente "Conselho").

**Art. 2º.** O Conselho funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 3º.** O Conselho reunir-se-á em sessões plenárias, ordinárias mensais e extraordinárias, por convocação da Presidência ou a pedido da maioria absoluta dos seus membros titulares, sempre por escrito.

**Art. 4º.** O Conselho será paritário, composto por quatorze (14) integrantes titulares e quatorze (14) integrantes suplentes, sendo sete (07) representantes de entidades não governamentais e sete (07) representantes do poder público municipal, como titular e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I - Sete (07) representantes do Poder Público Municipal, preferencialmente das áreas da assistência social, da saúde, da educação, da cultura e do esporte e lazer, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - Sete (07) representantes de entidades não governamentais, que representem segmentos de pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, de profissionais especializados e prestadores de serviços na área de habilitação e reabilitação, bem como genitores, tutores e cuidadores de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, todos indicados pelas suas respectivas instituições/entidades.

Parágrafo único. Após indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será baixado ato de nomeação destes pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO II  
DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é órgão consultivo e fiscalizador das ações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta voltadas ao atendimento da pessoa com deficiência, quanto aos seus direitos, cabendo-lhe:

- Propor e deliberar sobre ações para os planos e programas dos Estados/Municípios referentes à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- Zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;
- Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;
- Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;
- Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- Propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- Deliberar sobre o plano de ação estadual/municipal anual.
- Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política estadual/municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- Colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo em seu âmbito de atuação;
- Criar uma rede de articulação e comunicação entre os conselhos municipais, cuja atribuição é exclusiva do Conselho Estadual;
- Manter cadastro atualizado dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência, atribuição esta exclusiva do Conselho Estadual;
- Eleger seu corpo diretivo;
- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- Convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Três Lagoas, MS;
- Formular políticas municipais de atendimento à pessoa com deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidos;
- Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;
- Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas portadoras de deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;
- Estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;
- Propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

- Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporadas por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;
- Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;
- Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

**Art. 6º.** São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, o Plenário e a Mesa Diretora.

#### SEÇÃO I DO PLENÁRIO

**Art. 7º.** O Plenário, órgão soberano do Conselho, compõe-se dos membros titulares, ou suplentes que os representem em sua ausência, no exercício pleno de seus mandatos, nomeados pelo Executivo Municipal, indicados pelas entidades e eleitos pelos seus pares, com mandato de dois (02) anos, sendo única a recondução por igual período.

**Art. 8º.** O Plenário só poderá funcionar com a presença da maioria absoluta dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes à sessão.

**Art. 9º.** As sessões plenárias serão:

- Ordinárias, realizadas mensalmente em local cedido pelo Poder Público Municipal;
- Extraordinárias, que serão convocadas por escrito pela Presidência ou a requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros.

§ 1º. As sessões terão início sempre com a leitura da ata da sessão anterior que depois de aprovada, será assinada por todos os presentes. Em seguida será lida a pauta da reunião, após o que, terão início as discussões.

§ 2º. Quando for conveniente ou necessário, mediante concordância prévia da maioria absoluta dos membros do Plenário, a sessão poderá ocorrer de forma virtual, através de plataforma eletrônica que permita o acesso via computador munido de câmera e microfone (*desktop, laptop* etc.), ou telefone celular tipo *smartphone*, bem como a conferência da presença e a livre interação dos participantes.

§ 3º. A sessão realizada de forma virtual deverá ser gravada em vídeo, cujo arquivo eletrônico deverá ser mantido em arquivo pelo prazo mínimo de trinta (30) dias corridos, a contar da assinatura da respectiva ata. Após esse prazo, não havendo requerimento por escrito em sentido contrário, o arquivo da gravação eletrônica poderá ser descartado.

**Art. 10.** A cada sessão plenária do Conselho será lavrada a respectiva ata em livro próprio, assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo o resumo de todos os assuntos tratados.

**Art. 11.** O Presidente, com base nos votos da maioria vencedora, editará Resoluções.

#### SEÇÃO II DA MESA DIRETORA

**Art. 12.** O Conselho será administrado pela Mesa Diretora, que será eleita pelos conselheiros empossados na primeira reunião ordinária após a posse, pelo voto da maioria dos seus membros integrantes, sendo composto por cinco (5) membros, distribuídos nas funções de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único. São atribuições da Mesa Diretora:

- Elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;
- Propor a estrutura administrativa do Conselho;
- Articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;
- Propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas portadoras de deficiência;
- Elaborar o Regimento Interno do Conselho;
- Convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.

**Art. 13.** O Presidente é o representante legal do Conselho, o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo em conformidade com este Regimento.

§ 1º - O Presidente designará o seu substituto legal, entre os membros titulares, nas suas ausências e impedimentos, atendendo à seguinte ordem: vice-presidente, secretário e, posteriormente, membros do plenário.

§ 2º - No caso de vacância do cargo de presidente, assumirá interinamente o Vice-Presidente, devendo ser realizada nova eleição no prazo de trinta (30) dias corridos dentre os componentes do Conselho.

§ 3º. São atribuições do Presidente do Conselho:

- Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões;
- Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
- Proferir voto de desempate, quando necessário nas votações plenárias;
- Nomear membros de câmaras setoriais, comissões específicas e assessorias especiais, dentre os membros titulares do Conselho ou membros da comunidade aptos ao exercício do encargo, aprovados pela diretoria.
- Encaminhar expedientes às câmaras setoriais e comissões específicas, supervisionando a sua execução;
- Assinar a correspondência oficial do Conselho;
- Representar o Conselho em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

- Apurar eventuais irregularidades;
- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Art. 14.** Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- Publicar todas as notícias sobre as atividades da entidade.

**Art. 15.** Ao Secretário, com suporte técnico-administrativo da Assessoria Especial de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência compete:

- Manter:

livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas, sejam elas convencionais (impressas) ou eletrônicas;

livro de atas das sessões plenárias;

fichas de registros das entidades governamentais e não-governamentais que prestem assistência e atendimento à pessoa portadora de deficiência, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de pessoas portadoras de deficiência atendidas;

- Secretariar as sessões do Conselho.

- Despachar com o Presidente.

- Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e demais papéis do Conselho, bem como o controle de permissões de acessos a arquivos eletrônicos.

- Prestar as informações que lhe forem requisitadas.

- Propor ao Presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho para a execução dos serviços de secretaria executiva.

- Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria executiva.

- Remeter para aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades privadas que prestam assistência e atendimento à pessoa portadora de deficiência.

**Art. 16.** Compete ao Segundo Secretário:

- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 17.** Compete ao Tesoureiro:

- Gerenciar os recursos financeiros colocados sob responsabilidade do Conselho, na forma da lei;
- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente;
- Apresentar relatórios financeiros, sempre que forem solicitados;
- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- Manter todo o numerário sob responsabilidade do Conselho em instituição financeira.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CÂMARA SETORIAL, COMISSÕES ESPECÍFICAS E ASSESSORIAS ESPECIAIS**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA CÂMARA SETORIAL**

**Art. 18.** Fica instituída como integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, a Câmara Setorial Permanente de Políticas Sociais Básicas.

§ 1º. A nomeação destinada à composição desta Câmara Setorial se dará, sempre que possível, dentre profissionais com habilitação específica para a área de atuação da respectiva Câmara, e com experiência no trato das necessidades especiais e direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

§ 2º. De acordo com a necessidade e conveniência, câmaras setoriais poderão ser instituídas ou destituídas.

#### **SEÇÃO II DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS**

**Art. 19.** Ficam instituídas, como integrantes do Conselho, as seguintes comissões específicas, designadas pela Prefeitura Municipal:

orçamento;

administrativa e de apoio técnico.

§ 1º. A nomeação destinada à composição dessas Comissões Específicas se dará, sempre que possível, dentre profissionais com habilitação específica para as áreas de atuação das respectivas comissões, e com experiência no trato das necessidades especiais e direitos da pessoa portadora de deficiência.

§ 2º. De acordo com a necessidade e conveniência, Comissões Específicas poderão ser instituídas ou destituídas.

#### **SEÇÃO III DA ASSESSORIA ESPECIAL**

**Art. 20.** Fica instituída, como integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência a Assessoria de Imprensa.

## **CAPÍTULO V DOS EXPEDIENTES**

**Art. 21.** Todo expediente dirigido ao Conselho será protocolado e encaminhado ao Presidente, que o despachará no prazo máximo de dois (02) dias úteis.

§ 1º. Quando da designação de Câmara Setorial, Comissão Específica ou Assessoria Especial para apreciação da matéria relativa ao expediente, o prazo de conclusão será fixado pelo Presidente, de acordo com a complexidade da matéria.

§ 2º. Das deliberações do Conselho caberá recurso administrativo dirigido ao Presidente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato pelo interessado.

## **CAPÍTULO VII DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 22.** As deliberações serão tomadas por força de votação que será, em regra, nominal e aberta, entre os membros presentes do Conselho.

**Art. 23.** Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

## **CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS PARA O CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

**Art. 24.** As entidades e organizações de atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência, para se cadastrarem e integrem o Conselho deverão preencher as condições exigidas neste Regimento, incluindo o plano de trabalho da entidade para com as Pessoas Portadoras de Deficiência e apresentar, no mínimo, cópias dos documentos abaixo especificados:

- Ata de Constituição da Entidade, do Estatuto e alterações subseqüentes (registrados em cartórios de títulos e documentos);
- Ata da eleição e posse da Diretoria atual (registrada em cartórios de títulos e documentos);
- RG e CPF do(a) representante legal da instituição;
- Comprovante de domicílio do(a) representante legal no município de Três Lagoas;
- Parecer ou certidão de regularidade da Auditoria Interna (quando houver), da Auditoria Independente (quando houver) ou manifestação favorável do Conselho Fiscal;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), abrangendo a matriz e todas as filiais;
- Certidão negativa de débito Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Três Lagoas;
- Declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não é ré em ação civil pública e cível que envolva denúncia de irregularidades ou desvio de dinheiro público;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não possui restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em instituições financeiras;
- Declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não remunerará com recursos do convênio ou contratará, para execução do projeto, servidor público municipal, bem como servidores da esfera estadual e federal, salvo, nestes dois últimos casos, tenham as pessoas a serem contratadas qualidades específicas indispensáveis ao desenvolvimento do projeto e, nestes casos, mediante autorização prévia da Comissão de Análise de Projetos.

§ 1º. Outros documentos poderão ser exigidos, a partir de Resolução do Conselho para esse fim.

§ 1º. Toda documentação deverá ser apresentada em formato físico e, também, eletrônico no padrão PDF (*Portable Document Format*).

§ 2º. Será concedido um prazo de sessenta (60) dias corridos para as entidades regularizarem sua documentação.

## **CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES**

**Art. 25.** Será destituído o Conselheiro que:

- Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- Faltar a três (03) reuniões consecutivas ou seis (06) intercaladas, sem justificativas;
- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, apurado através de sindicância própria e assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa;
- For condenado por sentença judicial irrecurável, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único. O Presidente, após deliberação por maioria simples do Plenário, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará à entidade ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição.

**Art. 26.** Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:

- Atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
- Extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial;
- Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento à pessoa portadora de deficiência;
- Renúncia.

Parágrafo Único. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples do Plenário do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de qualquer cidadão, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

## **CAPÍTULO X DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

**Art. 27.** O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - FMDPPD, instrumento de captação, repas-

se e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de projetos, programas e ações, direcionados à pessoa portadora de deficiência no Município de Três Lagoas, obedecerá às seguintes normas:

- O FMDPPD será vinculado operacionalmente ao órgão responsável pela Política Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;
- Os recursos destinados ao FMDPPD serão depositados em instituição financeira oficial em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência";
- A destinação dos recursos financeiros do FMDPPD será liberada para atender a realização de projetos, programas e atividades, aprovadas de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho;

**Art. 28.** Constituem fontes de recursos do FMDPPD:

- As transferências do Município;
- As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista, como o Conselho Nacional e Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência e outros afins.
- As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- As demais receitas destinadas ao FMDPPD.

**Art. 29.** O FMDPPD não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. A contabilidade do FMDPPD será organizada e processada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em reunião plenária convocada especialmente para esse fim.

**Art. 31.** Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

**Art. 30.** Todos os conselheiros têm livre acesso à documentação do Conselho, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observado o sigilo legal.

**Art. 32.** Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

**Art. 33.** O Conselho terá assegurado pelo órgão gestor da Política dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, o apoio técnico, a estrutura administrativa financeira e do pessoal necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 34.** O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

**Art. 34.** Registrando dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o plenário deverá decidir a respeito.

**Art. 35.** O presente Regimento será publicado no Diário Oficial do Município e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de agosto de 2023.

-----  
-Presidente-

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **Departamento de Licitações e Contratos**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023**

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas Técnicas", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01/12/2023

**HORÁRIO:** 14h 00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br). Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO** : " **Aquisição de Materiais para treinos e práticas de atividades físicas do Programa Academia da Saúde para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS**"

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL**: 1571/2023

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**: 05/12/2023 , às 23:59 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico [www.tldigital.treslagoas.ms.gov.br](http://www.tldigital.treslagoas.ms.gov.br).

**NOTA** : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.  
(assinado digitalmente)

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### Departamento de Licitações e Contratos

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023

##### RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de propostas" do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o subitem 9.6.1, alínea "d", do Edital, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

| RAZÃO SOCIAL                    | TOTAL GERAL      | RESULTADO       |
|---------------------------------|------------------|-----------------|
| ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA | R\$ 1.742.263,18 | 1ª Classificada |

**NOTA** : Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 29 de novembro de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

### Departamento de Licitações e Contratos

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023

##### RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 9.5.1, alínea "d", do Edital.

| RAZÃO SOCIAL                      | CNPJ/MF            | BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI) | RESULTADO   |
|-----------------------------------|--------------------|---|-------------|
| SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | 17.250.377/0001-00 | NAO                                     | HABILITADA  |
| ASF ENGENHARIA E NEGÓCIOS         | 07.514.398/0001-26 | SIM                                     | INABILITADA |
| ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 12.721.248/0001-20 | NAO                                     | INABILITADA |

**NOTA** : Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 29 de novembro de 2023

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

### Departamento de Licitações e Contratos

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2023

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de cestas de alimentos com objetivo de atender as famílias participantes da Campanha

Natal Solidário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

**ADJUDICO E HOMOLOGO**, no menor por item, conforme segue abaixo:

| EMPRESA                    | VALOR          |  |
|----------------------------|----------------|--|
| S.E DE OLIVEIRA ÁVILA LTDA | R\$ 843.234,00 | Oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais |

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 42 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA “ZUMBI DOS PALMARES”, À SENHORA IZETE RAMOS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso XIX da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma “Zumbi dos Palmares” à Senhora Izete Ramos dos Santos.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Evalda dos Reis Ferreira

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 40 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO, AO SENHOR RICARDO DE ALMEIDA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso II da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Ricardo de Almeida Santos.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Adriano César Rodrigues

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 38 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI, AO SENHOR FERNANDO RAASCH PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso XII da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma Engenheiro Manoel Mendes Marchesi ao Senhor Fernando Raasch Pereira.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL



Autora: Vereadora Evalda dos Reis Ferreira  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 37 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR WELLINGTON VIEIRA DE MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso I da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Título de Cidadão Três-Lagoense ao Senhor Wellington Vieira de Mello.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador André Luiz Bittencourt

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 36 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE, À SENHORA MARGARIDA RUFINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso I da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Título de Cidadã Três-Lagoense à Senhora Margarida Rufino da Silva.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 35 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA "ZUMBI DOS PALMARES", AO SENHOR MAURÍCIO SOARES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso XIX da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma "Zumbi dos Palmares" ao Senhor Maurício Soares do Nascimento.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Eduardo de Brito Leal

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 34 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA "ZUMBI DOS PALMARES", AO SENHOR AGOSTINHO DE SOUZA VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE

PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso XIX da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma "Zumbi dos Palmares" ao Senhor Agostinho de Souza Vargas.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Marisa de Andrade Rocha

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 33 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:

#### "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA "ZUMBI DOS PALMARES", À SENHORA ADRIANA ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso XIX da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma "Zumbi dos Palmares" à Senhora Adriana Alves Pereira.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Charlene Santana Bortoleto

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:

#### "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO "ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS", AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso IV da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito "Antônio Trajano dos Santos" ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Dagoberto Nogueira Filho.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 31 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 31 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023: "CONCEDE O DIPLOMA DE EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO À SENHORA JOSIELLI VANESSA DE ARAÚJO SERRADO COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso VIII da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido à Senhora Josielli Vanessa de Araújo Serrado, o Diploma de Excelência no Serviço Público.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 41 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR JOÃO BATISTA BELCHIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso I da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Título de Cidadão Três-Lagoense ao Senhor João Batista Belchior.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 43 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI, AO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso XII da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma Engenheiro Manoel Mendes Marchesi ao Senhor Francisco de Assis dos Santos Leal.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Eduardo de Brito Leal

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 44 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI, AO SENHOR DIOGO ALVES PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso XII da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma Engenheiro Manoel Mendes Marchesi ao Senhor Diogo Alves Paz.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR EDUARDO CINTRA ABIB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso I da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Título de Cidadão Três-Lagoense ao Senhor Eduardo Cintra Abib.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Eduardo de Brito Leal

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 46 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA "ZUMBI DOS PALMARES", AO SENHOR ERICH MARCELUS MOREIRA FÁBIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso XIX da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma "Zumbi dos Palmares" ao Senhor Erich Marcelus Moreira Fábio.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Jorge Aparecido de Queiroz

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 47 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR ROBERTO CARDOSO CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso I da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Título de Cidadão Três-Lagoense ao Senhor Roberto Cardoso Chagas.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Evalda dos Reis Ferreira

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 48 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA "ZUMBI DOS PALMARES", À SENHORA NEUZA APARECIDA DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso XIX da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma "Zumbi dos Palmares" à Senhora Neuza Aparecida de Figueiredo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### **Câmara Municipal de Três Lagoas**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 49 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA MÉRITO ESPORTIVO "RUTH ROBERTA DE SOUZA", AO SENHOR MÁRIO MÁRCIO DO NASCIMENTO QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso V da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma Mérito Esportivo "Ruth Roberta de Souza" ao Senhor Mário Márcio do Nascimento Queiroz.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

#### **DECRETO Nº. 703, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO NEGRO – CMDN."**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos do Negro (CMDN), instituído pela Lei nº 2.439, de 20 de abril de 2010 e a Lei Municipal Nº 2.761, de 19 de novembro de 2013, será composto pelos seguintes membros para o biênio 2023-2025:

#### **I - Representantes do Poder Público**

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Edimilson Cardoso da Cruz - Titular  
Solange Sanxo de Almeida - Suplente

##### **Secretaria Municipal de Educação:**

Vinícius de Souza Gonçalves - Titular  
Angela Maria de Brito - Suplente

##### **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:**

Marcelo dos Santos Silva - Titular  
Lucinete Martins Celestino - Suplente

##### **Secretaria Municipal de Saúde:**

Morilo Corcioli Chocair- Titular  
Isabel Cristina Ferreira da Silveira - Suplente

##### **Departamento Municipal de Cultura:**

Diógenes Ramos de Souza - Titular  
Odair Roseno da Silva - Suplente

#### **II – Representantes de Organizações não Governamentais**

##### **Instituição Representante da Matriz Africana:**

Fabrcio de Freitas Fernandes - Titular  
Ricardo Jesus Lino - Suplente

##### **Instituição Representante de Segmento de Organização Religiosa (Diocese):**

Não Acode  
Não Acode

##### **Instituição Representante da Ordem dos advogados do Brasil - OAB:**

Clayton Alves Francisco - Titular  
Gabriela Felix dos Santos - Suplente

##### **Instituição Representante do Rotary:**

Cláudio César de Alcântara - Titular

Adelson Alves Rodrigues - Suplente

**Instituição Representante do Movimento de Luta da Mulher Negra :**

Priscila da Silva Dias - Titular

Maria Laura Castro dos Santos- Suplente

**Instituições Representante do Movimento de Resgate da Cultura Negra em Três Lagoas:**

José Bento de Arruda - Titular

Gercino Francisco - Suplente

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 29 de novembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 39 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI, AO SENHOR MÁRIO MÁRCIO ALVES FARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso XII da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma Engenheiro Manoel Mendes Marchesi ao Senhor Mário Márcio Alves Faro.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 272/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** LARISSA ALVES DA SILVEIRA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**.

**DA VIGÊNCIA:** De 19 de Fevereiro de 2022 a 18 de Agosto de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$13.431,86 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 212/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** JAILTON ANTONIO BERTHOLDO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**DA VIGÊNCIA:** De 20 de Dezembro de 2021 a 18 de Junho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$1.889,59 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 96/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** GISELE GARCIA MOREIRA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO (A).

**DA VIGÊNCIA:** De 28 de Setembro de 2021 a 27 de março de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013.2039 – CLÍNICA ORTOPÉDICA – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$4.729,16 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 10 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 344/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** HANA KELLEN MENDES DE LIMA GARCIA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO

**DA VIGÊNCIA:** De 08 de Junho de 2022 a 05 de Dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$3.803,09 (três mil e oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 208/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** GRAZIELA QUEIROZ GOMES

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**DA VIGÊNCIA:** De 18 de Dezembro de 2021 a 16 de Junho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$1.889,60 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 961/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** GISELE GARCIA MOREIRA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO (A).

**DA VIGÊNCIA:** De 27 de março de 2022 a 23 de setembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013.2039 – CLÍNICA ORTOPÉDICA – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$4.729,16 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 257/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** JOSEMAR BATISTA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA

**DA VIGÊNCIA:** De 29 de Janeiro de 2022 a 28 de Julho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$1.889,59 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 10 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 302/2021****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MONIKE SOUZA DE OLIVEIRA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM****DA VIGÊNCIA:** De 02 de Maio de 2022 a 29 de Outubro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$2.364,58 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 178/2021****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** LARISSA PEREIRA E SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FISIOTERAPEUTA****DA VIGÊNCIA:** De 30 de Novembro de 2021 a 29 de Maio de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 28 de Setembro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 273/2021****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** VIVIAN PATRICIA BARALDI BORO DE OLIVEIRA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA****DA VIGÊNCIA:** De 08 do março de 2022 a 04 de Setembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.10.301-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 7.881,95 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 160/2021****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** MILTON CEZE DO NASCIMENTO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO RADIOLOGISTA****DA VIGÊNCIA:** De 25 de Novembro de 2021 a 24 de Maio de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$13.431,86 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 331/2021**



**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** MARIANI GONÇALVES DIAS FONSECA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando trabalho de aplicação de inseticida de ação residual (borrifação) contra vetor transmissor da Leishmaniose Visceral (conforme orientação), ação de Manejo Ambiental, coleta de sangue de cães para exame de leishmaniose.**

**DA VIGÊNCIA:** De 30 de Maio de 2022 a 26 de Novembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$2.049,30 (Dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

### **EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 333/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** LEONARDO BERNARDINO DE ALMEIDA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **APLICAÇÃO DE INSETICIDA DE AÇÃO RESIDUAL(BORRIFAÇÃO) CONTRA O VETOR TRANSMISSOR DA LEISHMANIOSE VISCERAL.**

**DA VIGÊNCIA:** De 30 de maio de 2022 a 26 de Novembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$2.049,30 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

### **(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 10 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 319/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** NAIARA FERNANDA ARAUJO GARGAN ALVES

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**

**DA VIGÊNCIA:** De 28 de Maio de 2022 a 24 de Novembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$3.364,58 (Três mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

### **(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 28 de Setembro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 268/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** NELSON CLARO PINTO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA**

**DA VIGÊNCIA:** De 07 de Março de 2022 a 03 de Setembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

### **(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 10 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 341/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** PATRICIA EVANGELISTA YAMAMOTO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**DA VIGÊNCIA:** De 30 de Maio de 2022 a 26 de Novembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$1.889,59 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 29 de Setembro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 266/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** RODRIGO GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

**DA VIGÊNCIA:** De 05 de Março de 2022 a 01 de Setembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$704,17 (setecentos e quatro reais e dezessete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$1.408,35 (um mil quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.549,19 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento publicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 29 de Setembro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 267/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** ROSANA DOS SANTOS LOPES

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

**DA VIGÊNCIA:** De 05 de Março de 2022 a 01 de Setembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$101,00 (cento e um reais) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta-feira e R\$202,01 (duzentos e dois reais e um centavos) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 28 de Setembro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TEMPORÁRIO 293/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** SUZELI FROTA DUQUE

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**DA VIGÊNCIA:** De 02 de Abril de 2022 a 29 de Setembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**AVISO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 15/2023**

**Processo nº 126/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo por **objeto**: Contratação de empresa especializada no serviço de aplicação de insulfilm (com retirada e fornecimento do produto) para a Câmara Municipal de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo II do Edital.

**DATA:** 13 de dezembro de 2023

**HORARIO DA ABERTURA:** 08:30 horas (Horário MS)

**LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO:** sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.ms.gov.br ou ainda no site www.cmtls.ms.gov.br opção Portal da Transparência – Link Portal da Transparência Atual – Licitações e Contratos - Licitações.

Três Lagoas/MS, 29 de novembro de 2023.

---

**Rafael da Costa Fernandes**  
**Pregoeiro**

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

---

**PORTARIA Nº 3641/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **ORIVALDO MARTINS DE SOUZA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **ORIVALDO MARTINS DE SOUZA**, matrícula **3829-1**, a partir do dia **25/11/2023** até o dia **07/02/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **25/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 27/11/2023, N.º DE EDIÇÃO 3473.**

**PORTARIA Nº 020/SEDECTT/2023**

*“Designa servidores para exercer a função de Gestor de Parceria, Fiscal Titular de Parceria e Fiscal Suplente de Parceria, do Termo de Parceria N.º 001/2023.*

**José Aparecido de Moraes, Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do:**

**Termo de Parceria N.º 001/2023:** Firmado junto com a **INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EMPREENDEDORISMO MÁXIMA SOCIAL – INSTITUTO MÁXIMA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.375.853/0001-82**, Rua: da Liberdade, n.º 318, sala 02, Vila Carvalho na cidade de Campo Grande - MS, cujo objeto trata da “Contribuição Financeira para realização para a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, com a realização da **“Festival Mix das Águas – 2023 – Mais Desenvolvimento para Todos”**, o local do evento será na cidade de Três Lagoas a ser realizado nos dias 23, 24, 25, 29 e 30 de novembro de 2023 e 01 e 02 de Dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Lidiane Antonia Ferreira**, portador da cédula de identidade RG n.º 000972283 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretora de Turismo, como **Gestor de Parceria**, assim como, a servidora **Marta Inácio**, portadora da cédula de identidade RG n.º 000680576 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços e Política Pública como **Fiscal Titular de Parceria** e a servidora **Thais Arsioli Moura Alves**, portadora da cédula de identidade RG n.º 338553162 SSP/MS, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como **Fiscal Suplente de Parceria**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de

Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Contribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Contribuição, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2023.

**José Aparecido de Moraes**

**Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.**

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Lidiane Antonia Ferreira**, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Parceria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Marta Inácio**, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal de Parceria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Thais Arsioli Moura Alves**, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente de Parceria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA nº 087/SEINTRA/2023.**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 017/2022:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 095/2021, Concorrência Pública nº 002/2021, Contrato administrativo nº 017/2022, firmado com OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO 'AVANÇAR CIDADES' – MODALIDADE SANEAMENTO – INFRAESTRUTURA URBANA – MACRODRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, ABRANGENDO OS LOCAIS/REGIÕES: CHÁCARA IMPERIAL, VILA HARO E JARDIM PRIMAVERA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONTRATO Nº 521.031-09, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gabriel Delgado Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 690170233 SSP/SP, cargo de Gerente de Gest Política Publ, como Fiscal Titular, em substituição ao servidor André Alessandro Meca, portador da cédula de identidade RG nº 277423910 SSP/SP, cargo de Engenheiro Civil para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2023.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Gabriel Delgado Ferreira, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3643/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES BORGES**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES BORGES**, matrícula 27332-1, a partir do dia **20/11/2023** até o dia **30/11/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **01/12/2023 a 18/01/2024**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exige a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **20/11/2023** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3642/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA VITALINA ANSELMO**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **ANA VITALINA ANSELMO**, matrícula **2013-1**, a partir do dia **20/11/2023** até o dia **15/01/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **20/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 201/SMS/2023**

**Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:**

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2023 – DISPENSA LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 1117/2023**

**Contrato Administrativo nº 532/2023 - Firmado junto com Fia Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**

**Objeto:** Aquisição emergencial de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela relação estadual de medicamentos essenciais (resme) do estado do Mato Grosso do Sul

*Resolve :*

**Art. 1º** - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; e a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico como fiscal Titular e a

servidora Daniella Garcia de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20, ocupante do cargo de Farmacêutica como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 24 de novembro de 2023

**ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 3637/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **WALKIRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA BOGAMIL**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedido o benefício AUXÍLIO DOENÇA a Servidora Pública Municipal, Sra **WALKIRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA BOGAMIL**, matrícula 22018-1, a partir do dia 14/11/2023 até o dia 12/03/2024, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 3640/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **SUELI APARECIDA BORGES DA SILVA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedido o benefício AUXÍLIO DOENÇA a Servidora Pública Municipal, Sra **SUELI APARECIDA BORGES DA SILVA**, matrícula 120691-1, a partir do dia 28/11/2023 até o dia 15/03/2024, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA Nº 3639/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **ANDRE ALESSANDRO MECA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **ANDRE ALESSANDRO MECA**, matrícula **23919-1**, a partir do dia **21/11/2023** até o dia **05/12/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRANSITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **21/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA Nº 3638/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ROSELI DE SOUZA SANTOS TIAGO**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSELI DE SOUZA SANTOS TIAGO**, matrícula 19481-1, a partir do dia **20/11/2023** até o dia **18/01/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **19/01/2024 a 17/02/2024**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **20/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA Nº 3636/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ROSANGELA PEREIRA DA ROCHA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **ROSANGELA PEREIRA DA ROCHA**, matrícula **1514-1**, a partir do dia **16/11/2023** até o dia **14/01/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **16/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3635/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **ARISTEA CAOBIANCO SOUZA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **ARISTEA CAOBIANCO SOUZA**, matrícula **26095-1**, a partir do dia **09/11/2023** até o dia **29/12/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **09/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3634/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **ELIETE GOMES ANDRADE**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **ELIETE GOMES ANDRADE**, matrícula **16040-1 e 1635-1**, a partir do dia **24/11/2023** até o dia **23/12/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3633/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao servidor **LUIZ FERNANDO DO PRADO**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**



**DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **LUIZ FERNANDO DO PRADO**, matrícula **5799-1**, a partir do dia **27/11/2023** até o dia **15/01/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **27/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3632/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **RENATA CRISTINA PRADO DA COSTA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **RENATA CRISTINA PRADO DA COSTA**, matrícula **11816-1**, a partir do dia **16/11/2023** até o dia **25/12/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **16/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3631/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao servidor **WALTER MANOEL DA SILVA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **WALTER MANOEL DA SILVA**, matrícula **12339-1**, a partir do dia **19/11/2023** até o dia **17/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **19/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3630/SEMAD/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao servidor **SERGIO LUIZ VELASQUES BRUZADIN**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO**

**DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **SERGIO LUIZ VELASQUES BRUZADIN**, matrícula **5505-1**, a partir do dia **04/12/2023** até o dia **18/12/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3629, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **MARIA CRISTINA COSTA**”

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de Junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **MARIA CRISTINA COSTA**, matrícula **3220-1**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **23/11/2023 a 12/12/2023**.

**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 3628, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **L. S. V.**”

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de Junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **L. S. V.**, matrícula **XXX86**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, julgar **INDEFERIDO** o presente recurso administrativo.

**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de novembro de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11337/SEMAD/DRH/2023**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **24/10/2023 a 23/10/2024** o ABONO SALARIAL referente a dependente A. L. A. D., conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, à servidora Pública

Municipal **Emiliana dos Anjos Azambuja**, matrículas 13329-3 e 16890-2, do cargo de Enfermeiro Plantonista e Enfermeiro Intervencionista Plantonista, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **24 de outubro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 16 de novembro de 2023.

### GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### **RESOLUÇÃO Nº 18 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS- RESOLUÇÃO 02/2004"**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Altera a redação do inciso IV do § 2º do artigo do 53 da resolução 2/2004 de 06 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*IV - Moções;*

**Art. 2º** Acrescenta o inciso IX, no § 2º do artigo 53 da resolução 2/2004 de 06 de abril de 2004, que terá a seguinte redação:

*IX - realização de sessões solenes destinadas às comemorações e homenagens;*

**Art. 3º** Acrescenta o inciso X, no § 2º de artigo 53 da resolução 2/2004 de 06 de abril de 2004, que terá a seguinte redação:

*X - realização de audiências públicas.*

**Art. 4º** Altera a alínea "a" do § 1º do artigo 53-A que passa a vigorar com a seguinte redação:

*a - A entrega de moções e honorárias fora da sede do legislativo municipal somente poderá ocorrer com anuência expressa da Mesa Diretora;*

**Art. 5º** Revoga a alínea "b", do § 1º do artigo 53-A.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,

Três Lagoas, 27 de novembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Breno César Vitório Gonçalves – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário .

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### **RESOLUÇÃO Nº 004/CMDPCD/TRÊS LAGOAS-MS/2023**

Três Lagoas, 07 de novembro de 2023.

#### **APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD, no uso da competência que lhe confere o art. 1º da Lei nº 3.886, de 26 de abril de 2022, com as alterações da Lei nº 3.992, de 20 de junho de 2023; CONSIDERANDO a deliberação tomada na Reunião extraordinária do CMDPCD, realizada em 22 de agosto de 2023, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma do Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sandra Queiroz Latta**

Presidente do CMDPCD

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias